



Nº1575/2014

Data da disponibilização: Terça-feira, 07 de Outubro de 2014.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente

PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores
Brasília/DF
CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

PRESIDÊNCIA

Despacho

Decisão

Processo Nº RO-0002484-12.2013.5.10.0104

Relator	RICARDO ALENCAR MACHADO
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECORRENTE	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO(OAB: 0001324)
ADVOGADO	GUILHERME PINHEIRO BITTENCOURT(OAB: 0037362)
ADVOGADO	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261)
ADVOGADO	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337)
RECORRIDO	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO(OAB: 0001324)
ADVOGADO	GUILHERME PINHEIRO BITTENCOURT(OAB: 0037362)
ADVOGADO	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337)
ADVOGADO	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECORRIDO	TT EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO BEZERRA SANTOS(OAB: 18184)

RECURSO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 19.09.2014 6ª feira - id e720b45; recurso apresentado em 29.09.2014 - id 58a4849).

O apelo, contudo, não enseja processamento, por deserto.

O Juízo Originário arbitrou à condenação o valor de R\$ 50.000,00 e às custas, o importe de R\$ 1.000,00 (id 960686).

Ao interpor seu recurso ordinário, a 2ª reclamada promoveu o recolhimento das custas fixadas e do depósito recursal, no importe de R\$ 7.060,00 (id. 1042721).

A Eg. Turma negou provimento aos recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada, resultando, assim, mantido o valor arbitrado à condenação em 1ª Instância.

Sendo assim, cabia à recorrente, ao interpor seu recurso de revista, promover o depósito recursal de que trata o Ato SEGJUD.GP/TST nº 372, de 16 de julho de 2014, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Brasília em 17 de julho de 2014, com observância obrigatória a partir de 1º de agosto de 2014, no valor de R\$ 14.971,65, o que não ocorreu, uma vez que a parte restringiu-se a depositar a importância de R\$ 7.940,00, com vistas a "complementar" o valor do depósito.

Nesses termos, tem-se por deserto o apelo.

RECURSO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (publicação em 19.09.2014, 6ª feira - id e720b45; recurso apresentado em 29.09.2014, 2ª feira - id bc311b7).

Regular a representação processual (id 428910 e 796169).

Preparo inexigível.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

REVELIA.

Alegação(ões):

- violação do art. 843, §1º, e 844 da CLT;

- contrariedade à Súmula 74, I, do TST.

A egrégia Turma negou provimento ao recurso do reclamante, mantendo, assim, a sentença na parte em que afastou a arguição de revelia da 2ª reclamada. Eis o teor da ementa, na fração de interesse:

“1. RECURSO DO AUTOR. 1.1. REVELIA. Presente o preposto à audiência inaugural, não há falar em revelia.”

Inconformado, insurge-se o reclamante buscando a reforma da decisão. Alega que ausência da 2ª demandada à nova audiência inaugural designada induz à revelia.

No entanto, em que pesem os argumentos recursais não se divisa nenhuma violação legal literal, ou mesmo contrariedade ao verbete sumular indicado.

Com efeito, conforme consignado pelo Colegiado, a 2ª reclamada compareceu à audiência inaugural, tendo ofertado sua contestação a tempo e modo. Logo, o fato de não ter comparecido à nova audiência, que fora designada em face da ausência de notificação da 1ª reclamada, não atrai os efeitos da revelia.

Desse modo, inviabilizado o processamento do apelo.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **DENEGO** seguimento ao recurso de revista interposto pela 2ª reclamada e ao recurso de revista interposto pelo

reclamante.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

Assinado eletronicamente

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT/10ª Região

Despacho

Processo Nº AR-0080081-15.2012.5.10.0000

Relator	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
AUTOR	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962)
RÉU	FERNANDO BIAGI DA SILVA
ADVOGADO	Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491)
CUSTUS LEGIS	Ministerio Publico do Trabalho da 10 Região

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de recurso ordinário interposto pelo BANCO DO BRASIL S/A em face de acórdão proferido pela egrégia 1ª Seção Especializada deste Regional, por meio do qual julgou-se improcedente o pedido rescisório.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, à luz do art. 895, II, da CLT, recebo o recurso interposto.

Intime-se a parte contrária para, querendo, ofertar contrarrazões. Prazo 8 dias (CLT, art. 900).

Decorrido o prazo assinalado, remetam-se os autos ao Colendo TST, via sistema e-Remessa.

Dê-se ciência ao recorrente.

Brasília 1º de outubro de 2014.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT/10ª Região

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Despacho

Processo Nº RT-0000622-34.2012.5.10.0009

Reclamante	Solange Dezotti Carnauba
Advogado	Moacir Akira Yamakawa(OAB: 1937DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal-CEF
Advogada	Elisa Alencar Menezes de Lima(OAB: 35028DF)

Vistos.

1) Lamentável o ocorrido. Não é o padrão de atuação do TRT da 10 Região, tampouco dessa unidade judiciária, razão pela qual todos os servidores devem ser cientificados do ocorrido, rogando a Presidência o esforço de todos para que tal ocorrência não mais se repita.

2) Em atenção ao princípio da celeridade, da razoabilidade, sem perder de vista o da economia processual, defiro a reconstituição do segundo volume do processo 622-34.2012.5.10.0009 - RO, na forma sugerida.

Remetam-se os autos à MM. 9.ª Vara do Trabalho de Brasília.

Publique-se

Brasília, 2 de outubro de 2014 (5ª feira).

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Despacho

Despacho

Processo Nº Precat-0054500-64.1990.5.10.0001

Processo Nº Precat-00545/1990-001-10-00.3

Complemento	Nº TRT = Precat-00381/1999
Requerente	EMIDIO DA SILVA FERREIRA
Advogado	Carlos Beltrão Heller(OAB: 3096-N/DF)
Requerente	Jair Pereira de Souza
Requerente	JOSE ANCHIETA DE MORAIS KİYOSHI
Requerente	JOSE AUGUSTO MATOS
Requerente	Jose Fernandes Ribas
Requerente	JOSE LIMA DE SOUZA
Requerente	JOSE MARIA CAMPOS PEREIRA
Requerente	JOSE DE OLIVEIRA MENDONÇA
Requerido	DISTRITO FEDERAL -

Ante o silêncio do exequente, Indefero o pedido de preferência noticiado às fls. 222/223, tendo em vista que o credor cedeu totalmente seu crédito neste precatório, conforme as alegações do executado às fls. 230/236. Publique-se para ciência das partes. Após, aguarde-se a ordem cronológica para prosseguimento do precatório em relação aos demais credores. Brasília, 01 de outubro de 2014.

André r.p.v. damasceno

Desembargador Presidente

do TRT da 10ª Região

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0001507-23.2013.5.10.0006

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Recorrente	Angelo Lucio Imolesi Junior
Advogado	Debora Antunes de Souza(OAB: 25916 -N/DF)
Recorrido	Tld Teledata Tecnologia Em Conectividade Ltda
Advogado	Diégo Felipe Muñoz Donoso(OAB: 21624-N/PR)
Recorrido	Caixa Economica Federal
Advogado	Elizabeth Pereira de Oliveira(OAB: 17348-N/DF)

"Nada a deferir no que tange à petição de fls 457/458.

A atuação deste Desembargador Presidente no presente feito restringe-se ao juízo prévio de admissibilidade do recurso de revista, exercido às fls 453.

A irrisignação da parte desfia recurso próprio.

Publique-se.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

Despacho

Processo Nº AP-0115500-88.2006.5.10.0103

Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Agravante	Jose Manoel do Nascimento Sobrinho e Outros
Advogado	José Washington dos Santos(OAB: 17090-N/DF)
Agravante	Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
Agravante	Eusebio Pereira Dutra
Agravado	Claudio Marques de Oliveira
Advogado	Sinvalino Mariano da Silva(OAB: 14710-N/DF)
Agravado	Maria Ivonilde Vasconcelos do Nascimento
Interessado	Leonardo Oliveira de Avila
Advogado	Rodrigo de Castro Gomes(OAB: 13973 -N/DF)

"Nada a deferir quanto á petição de fls. 585/587, porquanto o recurso de revista de fls 579/584 inexistente juridicamente, conforme fundamentos expressos às fls 576/576v.

Na ocasião, ainda que somente constasse dos autos a cópia do referido apelo, restou consignado que a petição fora firmada pelo advogado José Washington dos Santos, que não possui poderes

para representar as partes recorrentes.

Publique-se.

Brasília-DF, 03 de outubro de 2014.

ASSINADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei n.º 11.419, de 19/12/2006.

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região"

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Ata

ATA DE JULGAMENTOS

007ª SESSAO ORDINÁRIA A TER INÍCIO NO DIA 26/08/2014 ÀS
14:00

Ata da 7ª Sessão Plenária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região realizada no dia 26 de agosto de 2014, às 16h50min, Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, com a presença dos Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, RICARDO ALENCAR MACHADO, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, dos Juízes Convocados JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO, DENILSON BANDEIRA COELHO, FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN - Vice-Presidente, em licença por motivo de doença em pessoa da família, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em período de férias, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, em licença médica, BRASILINO SANTOS RAMOS, em período de férias, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, mesmo convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho e JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, em período de férias e o Juiz convocado ANTÔNIO UMBERTO DE SOUZA JÚNIOR, em licença médica. Secretariando a Sessão o Senhor Cláudio Luís Gonçalves Garcia. Havendo 'quorum', o Desembargador Presidente ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO saudou os Desembargadores, os Juízes Convocados, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Secretário do Tribunal Pleno, advogados, servidores da Casa e demais presentes, declarando aberta a Sessão. Submetida à apreciação a Ata da 6.ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 05/08/2014 foi aprovada à unanimidade, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação. A seguir passou-se à ordem do dia:

Processo Nº CC-0008237-34.2014.5.10.0000

Complemento	T.R.T. DA BRASÍLIA/DF
Relator	Desembargadora - ELKE DORIS JUST
Suscitante	MM. 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF
Suscitado	MM. 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Interessado	Francisco Celio Moreira Pillar
Advogado	Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque(OAB: 11110-N/DF)
Interessado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Decisão: Apregado o processo declaram-se impedidos os Desembargadores João Amílcar e Souza Pavan e Alexandre Nery de Oliveira. DECIDIU o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, por unanimidade, aprovar o relatório, admitir o conflito negativo de competência suscitado pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em relação ao MM. Juízo da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF e por maioria declarar competente o MM. Juízo suscitado para julgar a reclamação trabalhista movida por Francisco Célio Moreira Pillar em face do Banco do Brasil S/A, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vencidos os Juízes Denilson Bandeira Coelho e Francisco Luciano de Azevedo Frota e a Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos.

Antes do término da Sessão, a Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES desejou felicidades ao Desembargador ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA que fará aniversário no próximo dia 31 de agosto.

O Desembargador Presidente, todos os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Secretário do Pleno em nome dos servidores da Casa associaram-se ao registro.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência, às 16h56min encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E, para constar, eu, _____, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores e Juízes Convocados, será assinada pelo Desembargador Presidente. Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO) ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO Desembargador Presidente TRT da 10.ª Região

ATA DE JULGAMENTO

Ata da 7ª Sessão Plenária do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região realizada no dia 26 de agosto de 2014, às 14h00min, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, RICARDO ALENCAR MACHADO, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, BRASILINO SANTOS RAMOS, mesmo em período de férias, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, mesmo convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA.

Ausentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN - Vice-Presidente, em licença por motivo de doença em pessoa da família, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, em período de férias, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, em licença médica e JOSÉ LEONE

CORDEIRO LEITE, em período de férias,

Secretariando a Sessão o Senhor Cláudio Luís Gonçalves Garcia.

Havendo 'quorum', o Desembargador Presidente saudou os Desembargadores, em especial a Desembargadora MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, desejando-lhe boas vindas, o Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS que mesmo em período de férias compareceu à sessão e o Desembargador RIBAMAR LIMA JÚNIOR que mesmo convocado para o TST também compareceu à sessão, o Juiz DENILSON BANDEIRA COELHO, representando a AMATRA 10, o representante do Ministério Público do Trabalho, o Secretário do Tribunal Pleno, advogados presentes, em especial o Dr. Nilton Correa, a Dra. Alessandra Camarano, representando a AAT-DF, o Dr. Ibaneis Rocha Barros Junior, pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, os servidores da Casa e demais presentes, declarando aberta a Sessão.

Submetidas à apreciação as Atas da 6.ª Sessão Plenária Ordinária realizada em 05/08/2014 e a 1ª Sessão Plenária Extraordinária realizada em 08/08/2014, foram aprovadas à unanimidade, nos termos do art. 132, inciso II, do Regimento Interno, seguindo à publicação.

Iniciando os registros o Desembargador Presidente manifestou solidariedade para com o servidor Elson Soares, agente de segurança que foi alvejado com dois tiros na cabeça, fazendo votos de melhoras e força para a família do servidor. Ato contínuo, Sua Excelência anunciou que o Núcleo de Comunicação Social e Eventos está divulgando os trabalhos da Corte, através do e-mail institucional, com resumos diário e semanal para todos os Gabinetes, as Unidades Administrativas e Judiciárias. Informou ainda, que no dia 29 de setembro oito Varas do Trabalho de Brasília passam a utilizar o módulo de execução do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). Preferencialmente, novos processos serão incluídos no Cadastro de Liquidação e Execução (CLE), que será implantado na 2ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 12ª, 16ª e 21ª Varas e que as demais irão instalar o módulo somente em 2015. Informou também que a XIII Olimpíada Nacional da Justiça do Trabalho, acontecerá em Maceió (AL), de 20 a 27 de setembro, e desde já Sua Excelência desejou muito sucesso a todos que participarem do evento. Parabenizou ainda, a Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES e todos da Comissão da Responsabilidade Socioambiental pela iniciativa de criar o "Espaço de Leitura" com o fim de facilitar o acesso a livros e revistas e incentivar a leitura a todos que trabalham nesta Casa. Por fim, o Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, Presidente, comunicou que por sua falha, não foi pautado o processo de vitaliciamento do Excelentíssimo Juiz

RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, assim se manifestando:

"O Juiz RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO completará dois anos de judicatura no próximo final de semana. Em que pese, nossa regulamentação interna previa a submissão ao Pleno do presente processo com no mínimo 6 meses de antecedência, para que o Pleno possa analisar com calma e efetivamente o trabalho do magistrado, isso não foi feito, e no afã de realizar, ainda em tempo, a avaliação, contei com esforço hercúleo da Escola Judicial. O Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS, mesmo em férias, produziu o parecer da Escola que juntei aos autos e onde primo pela aprovação. Também eu, na qualidade de Corregedor, mandei aos autos o parecer pela aprovação, onde constato a produção excelente do colega magistrado. Assim, em homenagem à qualidade do trabalho desenvolvido pelo Juiz RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO a quem presto homenagem, faço o presente registro para que seu vitaliciamento, que ocorrerá por decurso de prazo, por lamentável falha dessa Presidência, não diminua sua importância à carreira do colega. Peço desculpas ao egrégio Pleno pelo ocorrido e faço minha homenagem ao Juiz RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO."

Os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público, o Secretário do Pleno em nome dos servidores da Casa, e a Advogada Alessandra Camarano, em nome da AAT/DF associaram-se ao registro de solidariedade ao servidor Elson Soares.

Facultada a palavra, a Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES agradeceu os cumprimentos e enfatizou a importância da doação dos livros.

O Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS agradeceu a ajuda e o apoio do advogado Dr. José Eymard Loguércio pela formatação do Seminário de Formação Continuada para Magistrados da 10ª Região, que acontecerá no período de 05/11/2014 a 07/11/2014. Prosseguindo, Sua Excelência informou que a Escola Judicial abriu inscrição para a seleção de artigos jurídicos para publicação na revista do TRT10 e que as produções encaminhadas serão reunidas em temas relevantes da área trabalhista a fim de divulgar conhecimento e o acesso às jurisprudências geradas sobre o assunto. A publicação será em formato eletrônico para ampliar o compartilhamento e utilização do conteúdo.

A seguir passou-se à ordem do dia:

01. PA-14.0.000001338-3 - MA-109/2014 – Interessado: Desembargador MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON. Assunto: REFERENDAR O DEFERIMENTO DE 30 DIAS DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 19/8 A 17/9/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu 30

(trinta) dias de férias ao Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, para o período de 19/8 a 17/9/2014.

02. PA-14.0.000001698-6 - MA-92/2014 - Interessada: DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES. Assunto: REQUER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2014, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. DECIDIU, o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias à Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, para o período de 20/11 a 19/12/2014, sem antecipação salarial. Impedida a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães.

03. PA-14.0.000001749-4 – MA-122/2014 – Interessado: TRT DA 13ª REGIÃO. Assunto: REDISTRIBUIÇÃO, POR RECIPROCIDADE, DO CARGO VAGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DO TRT DA 13ª REGIÃO, COM O CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA REGIONAL, OCUPADO PELA SERVIDORA GIOVANNA DUTRA ACIOLY DESTA TRIBUNAL. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar a redistribuição do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Regional, ocupado pela servidora GIOVANNA DUTRA ACIOLY, em reciprocidade com um cargo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal do TRT da 13ª Região.

04. PA-14.0.000001841-5 – MA-123/2014 – Interessada: ANA TERESINHA PEREIRA GOMES. Assunto: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, apreciando o contido no PA-14.0.000001841-5 – MA-123/2014, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração, com ressalvas do Desembargador João Amílcar Pavan quanto a parcela de opção, baixando a Resolução Administrativa n.º 65/2014-(1615).

Em seguida o Desembargador Presidente assim se manifestou: “Mineira de Conceição das Alagoas, Ana Terezinha Pereira Gomes ingressou no TRT 10ª Região em 5 de fevereiro de 1982. Atualmente encontra-se removida por permuta ao TRT 18ª Região. Registro meus agradecimentos institucionais com votos de que seja feliz nessa nova etapa de sua vida”

Todos os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Secretário do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se ao registro, devendo ofício ser expedido.

05. PA-14.0.000002463-6 – MA-111/2014 – Interessado: TRT DA 2ª REGIÃO. Assunto: REDISTRIBUIÇÃO, POR RECIPROCIDADE, DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA TRIBUNAL, OCUPADO PELO

SERVIDOR MARCELO MAGALHÃES BAIÃO E CARGO IDÊNTICO DO QUADRO DE PESSOAL DO TRT DA 2ª REGIÃO OCUPADO PELO SERVIDOR DELTON EDIR GARCIA PORTO. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar a redistribuição, por reciprocidade, do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor Marcelo Magalhães Baião, com idêntico cargo do Quadro de Pessoal do TRT da 2ª Região, ocupado pelo servidor Delton Edir Garcia Porto, com ressalvas do Desembargador João Amílcar Pavan.

06. PA-2493/2010 – MA-138/2010 – Interessado: TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO NÚCLEO DE EXECUÇÕES FISCAIS. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades do Juízo Conciliatório e de Execuções Fiscais referente ao período de 1º/8/2013 a 31/7/2014, aprovando, por maioria, a continuidade das suas atividades por mais um ano, com ressalvas do Desembargador Dorival Borges de Souza Neto. Vencidos os Desembargadores João Amílcar Pavan, Ricardo Alencar Machado, Alexandre Nery de Oliveira e, parcialmente, a Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos que votou pelo prosseguimento das atividades, exclusivamente, para as execuções fiscais.

07. PA-14.0.000002589-6 - MA-91/2014 - Interessada: DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES. Assunto: REQUER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, PARA FRUIÇÃO EM 15/10 A 13/11/14, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, deferir 30 (trinta) dias de férias à Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães, para o período de 15/10 a 13/11/2014, sem antecipação salarial. Impedida a Desembargadora Maria Regina Machado Guimarães.

08. PA-14.0.000002621-3 - MA-93/2014 - Interessado: Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS. Assunto: - REFERENDAR O DEFERIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS, PARA O PERÍODO DE 4/8 A 2/9/2014, SEM ANTECIPAÇÃO SALARIAL. -REQUER 30 DIAS DE FÉRIAS PARA O PERÍODO DE 20/11 A 19/12/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu 30 (trinta) dias de férias ao Desembargador Brasilino Santos Ramos, para o período de 4/8 a 2/9/2014, sem antecipação salarial, deferindo-lhe, ainda, 30 (trinta) dias de férias para o período de 20/11 a 19/12/2014, após consenso dos membros da 2ª turma no sentido de que a Sessão anteriormente designada para o dia 26/11/2014, seja realizada no dia 28/11/2014. Impedido o Desembargador Brasilino Santos Ramos.

09. PA-14.0.000002669-8 – MA-121/2014 – Interessada: MARIA CRISTINA COUTINHO DA CUNHA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 66/2014-(1616).

Em seguida o Desembargador Presidente assim se manifestou: “Paulista da capital, Maria Cristina ingressou no TRT da 10ª Região em 19 de abril de 1993, na Diretoria Geral, atuou, também, nas então Secretarias de Recursos Humanos e de Coordenação Administrativa, além da Secretaria de Gestão de Pessoas. Atualmente está lotada na Coordenadoria de Pessoal e de Informações Funcionais. Seus colegas de trabalho definem Maria Cristina como uma pessoa solidária, divertida e participativa, está sempre disposta a contribuir para o melhor andamento do serviço. Enfim, “deixará saudades. Em nome do Tribunal, agradeço seu empenho e dedicação e desejo a você, Maria Cristina Coutinho da Cunha, dias de muita felicidade nessa nova etapa da vida!”

O Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO assim se manifestou: “Maria Cristina sempre muito cordial e comprometida com o trabalho. Manifesto meus agradecimentos institucionais por sua dedicação ao Tribunal, desejando-lhe saúde e paz em sua aposentadoria. Muito obrigado.”

Todos os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Secretário do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido.

10. PA-14.0.000003133-0 – MA-112/2014 – Interessado: TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: ALTERAR A ESPECIALIDADE DE 1 (UM) CARGO VAGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, PARA 1 (UM) CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA. DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 67/2014-(1617).

11. PA-14.0.000003198 – 5 – MA-119/2014 – Interessado: TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR REGIONAL PREVISTO NA RA-194/2014/CNJ, QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DECIDIU o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, indicar o Desembargador Ricardo Alencar Machado para compor o Comitê Gestor Regional previsto na Resolução 194/2014 do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do seu art. 5º, inciso I, indicando como suplente, por unanimidade, o Desembargador João Amílcar Pavan. A partir das

inscrições dos Magistrados e nos termos do inciso II do art. 5º, escolher, por maioria, o Juiz Alexandre de Azevedo Silva como membro e o Juiz Luiz Henrique Marques da Rocha como suplente do Comitê. A partir das inscrições dos servidores, nos termos do inciso IV do art. 5º, por maioria, escolher o servidor Marco Aurélio Willman Saar de Carvalho, como membro e indicando como suplente a servidora Sílvia Custódia Pedreira. DECIDIU, ainda, que o processo retornará ao Pleno para aprovação dos membros remanescentes, que serão eleitos a partir das inscrições feitas nos autos, nos termos dos incisos III e V do art. 5º da referida Resolução.

12. PA-14.0.000003354-6 – MA-99/2014 – Interessada: Desembargadora ELAINE MACHADO VASCONCELOS. Assunto: REFERENDAR O DEFERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 4/8 A 2/9/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu licença para tratamento de saúde à Desembargadora Elaine Machado Vasconcelos, no período de 4/8 a 2/9/2014.

13. PA-14.0.000003543-3 – MA-117/2014 – Interessado: ALBÉRICO CAMELO DE MENDONÇA. Assunto: REQUER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela Administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 68/2014-(1618).

Em seguida o Desembargador Presidente assim se manifestou: “Albérico é natural de Monte Alegre, Minas Gerais. Ingressou no Tribunal em setembro de 1990, na Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Brasília, hoje 4ª Vara do Trabalho de Brasília. Atuou, também, nos Gabinetes dos Desembargadores Heráclito Pena Júnior, Fernando Américo da Veiga Damasceno, Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Piedade Bueno Teixeira e José Ribamar Oliveira Lima Júnior, bem como no Gabinete do Juiz Grijalbo Fernandes Coutinho quando convocado para compor o Tribunal, além dos Gabinetes dos então Juízes Classistas Leônidas José da Silva, Francisco Leocádio de Araújo Pinto, Lucas Kontoyanis, João Mathias de Souza Filho. Na área administrativa, atuou na Coordenadoria de Pessoal e Informações Funcionais, e no Departamento de Legislação. Atualmente está lotado na Coordenadoria Técnica da Escola Judicial. A homenagem dos colegas de trabalho será lida, a seu tempo, pelo Diretor da Escola Judicial, Desembargador Brasilino Santos Ramos. Em nome desta corte, agradeço o tempo de serviço dedicado ao Tribunal e desejo a você e a sua família sucesso e bem estar nessa nova etapa.”

O Desembargador RICARDO ALENCAR MACHADO assim se

manifestou: “Gostaria de dizer que a trajetória do servidor Albérico no TRT foi com muito esforço, comprometimento, dedicação, carinho e responsabilidade. Vejo o seu prestígio diante de vários colegas seus no plenário. É um servidor que deixará saudade pela maneira educada e fina para com todos. De forma especial, agradeço sua consideração para comigo. Receba portanto, dr. Albérico, meus agradecimentos institucionais, na certeza de ter seu dever cumprido! Volte sempre, felicidades, saúde e paz! Obrigado!”. A Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES assim se manifestou: “Dr. Albérico desejo que o senhor aproveite bem sua aposentadoria e que volte sempre!”

A Desembargadora MÁRCIA MAZONI CURCIO RIBEIRO assim se manifestou: “ Dr. Albérico fico muito feliz em tê-lo aqui, presenciando a aprovação de sua merecida aposentadoria. Sei que fará um belíssimo trabalho de serviço a Deus, a quem sempre buscou. Espero que seja muito feliz com sua esposa nesse seu novo projeto. Tenho certeza de que será um excelente trabalho. Felicidades.”

O Desembargador BRASILINO SANTOS RAMOS assim se manifestou: “Dr. Albérico; ou melhor, QUERIDO ALBÉRICO! É um prazer para nós, da Escola Judicial, podermos expressar hoje, nesta oportunidade solene, o nosso MUITO OBRIGADO! Em especial, pelo tempo dedicado às atividades desta Escola. Hoje se encerra apenas um dos vários ciclos de sua vida: o do serviço público, o que lhe permitirá maior dedicação a outros projetos, como a publicação de suas obras, a direção da Igreja, compromisso assumido este ano e, ainda, maior tempo a ser dedicado aos seus familiares e aos entes queridos. Como foi bom esse tempo que passamos juntos! Agradecemos, mais uma vez, sua importante contribuição para esta unidade, por haver compartilhado sua vasta experiência conosco, tornando nossos dias mais ricos, alegres e cheios de risos, com seu ótimo humor de sempre. Afinal, era sua a responsabilidade pelo clima organizacional de nossa unidade. Já estamos saudosos de sua presença diária entre nós. Estamos aqui sempre, para o que precisar, e até mesmo para um café com biscoito de polvilho, “moreninho” ou ‘branquinho”, com boas doses de piadas. Boa sorte e que Deus continue lhe abençoando sempre. Felicidades! Um abraço afetuoso de toda a equipe da Escola Judicial.”

O Desembargador RIBAMAR LIMA JÚNIOR assim se manifestou: “Senhor Presidente, cumprimento a todos aqueles que hoje se aposentam, em especial o dr. Albérico, com que tive a honra de trabalhar, registro os meus agradecimentos pela dedicação a este Regional, desejo-lhes muita saúde e felicidades nessa nova etapa da vida que se inicia.”

A Desembargadora ELKE DORIS JUST assim se manifestou: “Senhor Presidente, conheci o dr. Albérico na 4ª Junta de

Conciliação e Julgamento e sua presença foi muito importante para mim. Depois ele foi trabalhar em outras áreas, mas é uma pessoa muito ilustre, socialmente participante, estudioso e sentiremos muito a sua falta!”

A Desembargadora CILENE FERREIRA AMARO SANTOS assim se manifestou: “Senhor Presidente, também conheci o dr. Albérico na 4ªJCJ. Sua serenidade ficará presente em nossas lembranças. E o que lhe desejo está na Bíblia, Num 6: “O SENHOR te abençoe e te guarde; o SENHOR faça resplandecer o seu rosto sobre ti e tenha misericórdia de ti; o SENHOR sobre ti levante o seu rosto e te dê a paz.”

Todos os demais Desembargadores, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Secretário do Pleno em nome dos servidores da Casa, associaram-se aos registros, devendo ofício ser expedido.

14. PA-14.0.000003847-5 – MA-113/2014 – Interessada: DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO. Assunto: REFERENDAR O DEFERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NO PERÍODO DE 7/8 A 4/11/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu licença para tratamento de saúde à Desembargadora Flávia Simões Falcão, no período de 7/8 a 4/11/2014.

15. PA-14.0.000003849-1 – MA-116/2014 – Interessado: TRT DA 10ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR A CONVOCAÇÃO DO JUIZ JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO PARA SUBSTITUIR A DESEMBARGADORA FLÁVIA SIMÕES FALCÃO NO PERÍODO DE 7/8 A 04/11/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar a Portaria PRE-SECOR n.º 96, de 8/8/2014 que convocou o Juiz João Luís Rocha Sampaio, Titular da MM. 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, para compor o Tribunal no período de 7/8 a 25/8/2014, bem como convocar Sua Excelência de 26/8 a 4/11/2014, integrando a 2ª Seção Especializada e a 1ª Turma, em substituição à Desembargadora Flávia Simões Falcão, em licença médica.

16. PA-14.0.000003887-4 – MA-114/2014 – Interessado: Desembargador MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON. Assunto: REFERENDAR O DEFERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 12 A 17/08/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu licença por motivo de doença em pessoa da família ao Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, para o período de 12/8 a 17/8/2014.

17. PA-14.0.000003963-3– MA-118/2014 – Interessado:

Desembargador PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN. Assunto: REFERENDAR O DEFERIMENTO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA NO PERÍODO DE 14 A 28/8/2014. DECIDIU o egr. Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar o ato da Presidência que deferiu licença por motivo de doença em pessoa da família ao Desembargador Pedro Luís Vicentin Foltran, para o período de 14/8 a 28/8/2014.

18. PA-4015/2012 – MA-108/2012 – Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DO DISTRITO FEDERAL-AATDF. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL – OAB/DF. Assunto: SUSPENSÃO DOS PRAZOS PROCESSUAIS E NÃO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIAS E SESSÕES DE JULGAMENTO NO PERÍODO DE 7 A 19/1/2015. DECIDIU, o egr. Tribunal Pleno, por maioria, deferir em parte, o requerimento da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal (AAT/DF) e pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), vencidos, parcialmente, os Desembargadores Ribamar Lima Júnior e Dorival Borges de Souza Neto que deferiam integralmente. DECIDIU o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, deferir os pedidos formulados pela Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal (AAT/DF) e pela Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), para suspensão de realização de audiências, sessões de julgamentos, expedições de notificações, ou qualquer ato que implique fluência de prazo para as partes, no período de 07/1 a 16/1/2015, nos termos propostos pela administração à fl. 80, com alterações no art. 1º para constar como término o dia 16/1/2015 e exclusão da expressão “os prazos processuais”, baixando a Resolução Administrativa n.º 69/2014 – (1619). Sustentação Oral: Dra. Alessandra Camarano Martins, pela Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal AAT/DF e Dr. Ibaneis Rocha Barros Junior, pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal. Registrada a presença do Juiz Denilson Bandeira Coêlho, representando a Amatra 10.

19. PA-6640/2013 – MA-148/2013 – Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO. Assunto: REFERENDAR A POSSE DO DESEMBARGADOR DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO COMO VICE-DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL. DECIDIU o egrégio Tribunal Pleno, por unanimidade, referendar a posse do Desembargador Dorival Borges de Souza Neto, como Vice-Diretor da Escola Judicial, ocorrida no dia 8/8/2014 perante o Desembargador Presidente do Tribunal, conforme Termo de Posse a fls. 75. Impedido o Desembargador Dorival Borges de Souza Neto.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidência, às 16h50 encerrou a Sessão, agradecendo mais uma vez a colaboração de todos. E,

para constar, eu, _____, Cláudio Luís Gonçalves Garcia, Secretário do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme pelos Desembargadores, será assinada pelo Desembargador Presidente.

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente TRT da 10.ª Região

Ato

VERBETE Nº 46

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN - Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO mesmo em período de férias, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST mesmo em período de férias, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS mesmo em período de férias, e do representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR PAVAN justificadamente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO - em licença médica e RIBAMAR LIMA JÚNIOR - convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

DECIDIU, considerando o resultado do julgamento do IUJ-0008070 -17.2014.5.10.0000, por maioria, vencidos os Desembargadores Maria Regina Machado Guimarães, Dorival Borges de Souza Neto, Brasilino Santos Ramos, Márcia Mazoni Cúrcio Ribeiro e Elaine Machado Vasconcelos, aprovar a proposta de verbete apresentada pelo Desembargador Mário Macedo Fernandes Caron, com as alterações propostas pela Desembargadora Cilene Ferreira Amaro Santos, para compor a Súmula de Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 10.ª Região, sob o n.º 46/2014, com a seguinte redação:

"BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA.JORNADA DE TRABALHO.

I – A partir da vigência da Lei nº11.901/2009 (art. 5º), devem ser remuneradas como suplementares as horas trabalhadas além da 36ª semanal pelo bombeiro civil/brigadista, salvo condição mais benéfica;

II – Negociação coletiva que resulte em extensão daquele limite

semanal é inválida por desrespeitar norma cogente"

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N.º 6

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, mesmo em período de férias, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, mesmo em período de férias, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, mesmo em período de férias, e o representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando a simetria constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos moldes do art. 129, § 4º, da Constituição Federal, e o disposto no art. 287, caput e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando a ausência de vedação ao deferimento de benefícios assistenciais aos magistrados no texto do art. 10 da Resolução n.º 13, de 21 de março de 2006, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o decidido pelo Pleno deste Regional por ocasião do julgamento dos Processos Administrativos 1744/2010, 2908/1999 e 4246/1998;

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-14.0.000001547-5- MA-89/2014, nos termos do art. 19, § 2.º, do Regimento Interno desta Corte, e do voto do Desembargador Relator Pedro Luís Vicentin Foltran (Decisão GDPLVF 0077975), fixar a Orientação Normativa n.º 6:

"Art. 1º. O auxílio-natalidade é devido à magistrada por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.

§ 1º. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de 50% (cinquenta por cento), por nascituro.

§ 2º. O auxílio será pago ao cônjuge ou ao companheiro magistrado, quando a parturiente não for magistrada nem servidora pública.

Art. 2º. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação."

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

Resolução

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 71/2014-(1621)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, mesmo em período de férias, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, mesmo em período de férias, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, mesmo em período de férias, e o representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-14.0.000003876-9 – MA-125/2014, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 71/2014 – (1621):

"Art. 1º. Alterar a Área/Especialidade de 1 (um) cargo vago da

Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos para 1 (um) cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º. A alteração ocorrida não implica aumento de despesas.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário"

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 81/2014-(1631)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, mesmo em período de férias, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, mesmo em período de férias, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, mesmo em período de férias, e o representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

DECIDIU, por maioria, apreciando o contido no PA-5781/2009 – MA-123/2009, vencidos parcialmente os Desembargadores Mário Macedo Fernandes Caron e Ricardo Alencar Machado, aprovar a proposta da administração à fl. 204, baixando a Resolução Administrativa n.º 81/2014 – (1631):

"Art. 1º. Declarar em processo de extinção a Especialidade Segurança atribuída a 16 (dezesseis) cargos de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, conforme a permissão

expressa no caput do art. 5º da Resolução Administrativa nº 47/2008 do CSJT.

Art. 2º. Até o atingimento do quantitativo estabelecido no artigo anterior, a cada 03 (três) cargos vagos, 01 (um) terá a especialidade relativa à segurança excluída, passando a ter a denominação de Técnico Judiciário – Área Administrativa, sem especialidade e 02 (dois) mantidos para ocupação da categoria de segurança.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução Administrativa nº 105/2010-(1283), publicada no DOU de 03 de dezembro de 2010, Seção 1, página 197."

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 72/2014-(1622)

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, na 8.ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 14h, sob a Presidência do Desembargador ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO, presentes os Desembargadores PEDRO LUÍS VICENTIN FOLTRAN – Vice-Presidente, MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON, RICARDO ALENCAR MACHADO, ELAINE MACHADO VASCONCELOS, MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES, MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO, mesmo em período de férias, BRASILINO SANTOS RAMOS, ALEXANDRE NERY DE OLIVEIRA, JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE, DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO, ELKE DORIS JUST, mesmo em período de férias, CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, mesmo em período de férias, e o representante da d. Procuradoria Regional do Trabalho, Procurador-Chefe ALESSANDRO SANTOS DE MIRANDA. Ausentes os Desembargadores JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN, justificadamente, FLÁVIA SIMÕES FALCÃO, em licença médica, RIBAMAR LIMA JÚNIOR, convocado para o colendo Tribunal Superior do Trabalho,

DECIDIU, por unanimidade, apreciando o contido no PA-14.0.000003914-5 – MA-124/2014, aprovar a matéria apresentada na forma proposta pela administração, baixando a Resolução Administrativa n.º 72/2014 – (1622):

“Art. 1º. Alterar a Área/Especialidade de 1 (um) cargo vago da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos para 1 (um) cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa.

Art. 2º. A alteração ocorrida não implica aumento de despesas.

Art. 3º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.”

Brasília-DF, 30 de setembro de 2014. (DATA DA APROVAÇÃO)

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Presidente do TRT da 10.ª Região

RETIFICAÇÃO

Na **Resolução Administrativa n.º 34/2014 – (1584)**, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 9/5/2014, página 22, **onde se lê:** "...com efeitos financeiros a contar do dia 3/7/2012, data do pedido", **leia-se:** "...com efeitos financeiros a contar do dia 13/7/2012, data do pedido".

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0001758-20.2013.5.10.0013

Relator	Juiz - FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
Revisor	Juiz - JOÃO LUIS ROCHA SAMPAIO
Recorrente	Banco Santander (Brasil) S/A
Advogado	Osmar Mendes Paixão Côrtes(OAB: 15553-N/DF)
Recorrente	Cinthia Araujo Portela Guimarães Silva
Advogado	Raquel Freire Alves(OAB: 18963-N/DF)
Recorrido	Os Mesmos

Em sua manifestação à fl. 329, a reclamante alega que protocolizou sob o nº 12213206 (fl. 335), por meio do e-DOC, em 9/7/2014, recurso ordinário e que, no entanto, o apelo não foi juntado aos autos.

Assim, converto o julgamento em diligência, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que a secretaria certifique sobre a interposição de recurso ordinário pela autora, e, se for caso, colacione aos autos o aludido apelo.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília(DF), 6 de outubro de 2014.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

RELATOR

Pauta

Relação dos processos EXTRA-PAUTA - 15/10/2014 14:00

00249-2014-019-10-00-9 - RO (RS)

Nº Único:0000249-02.2014.5.10.0019

Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

Relatora: Desembargadora MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Recorrente - Vania da Costa Coelho

Advogado - Kelly Karynne Costa Amorim

Recorrido - Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado - Cleiverci Godoi Rodrigues

GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Despacho

Decisão

Processo Nº MS-0000363-95.2014.5.10.0000

Relator	MARIA REGINA MACHADO GUIMARAES
IMPETRANTE	MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES
ADVOGADO	LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191)
AUTORIDADE COATORA	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA
AUTORIDADE COATORA	Desembargador Federal do Trabalho André R.P.V.Damasceno, então Vice - Presidente -TRT/10ª Região

DECISÃO

Vistos, etc.

Inicialmente, faz-se necessário o seguinte registro: o presente mandado de segurança foi impetrado em julho/2013 e somente agora, em outubro/2014, o respectivo pedido liminar será apreciado.

Mas, explico o motivo.

O *mandamus* foi originariamente impetrado, em processo físico, na data informada (julho/2013), perante a Justiça Federal que declarou -se incompetente e determinou a remessa dos autos para esta Justiça Especial Trabalhista, o que somente correu em 02 de

outubro de 2013 (ID 358a2b7).

Em 29 de outubro de 2013, a Ouvidoria desta egr. Corte recebeu “reclamação”, denunciando que os autos em evidência tinham sido remetidos da Justiça Federal para a MM. 20ª Vara do Trabalho de Brasília, sendo que, nesse Juízo, obteve a informação que eles não se encontravam naquela unidade. O requerente postulou, assim, que fossem adotadas as providências necessárias para a solução do problema (ID 586bfe5).

A Secretaria-Geral Judiciária, instada pela Ouvidoria, informou que o mandado de segurança foi recebido naquele setor em 04.11.2013. Disse, ainda, que o “documento” veio acompanhado de cópia de decisão datada de 31.07.2013, assim como de um disquete “vazio” - sem qualquer documento na mídia - e, portanto, sem “informação do procurador da parte a fim de que se pudesse comunicar sobre qualquer ato praticado”. Por fim, informou que, após várias diligências infrutíferas e impossibilitado de formar o respectivo Processo Judicial Eletrônico, “arquivou o ofício recebido em pasta própria” (ID 586bfe5 e ID 8034590).

Em setembro de 2014, a Secretaria-Geral Judiciária recebeu uma ligação telefônica da advogada que se apresentou como procuradora no feito, objetivando obter esclarecimentos quanto ao andamento do mandado de segurança em referência. Em razão disso, a sua atual diretora levou o fato ao conhecimento do Exmo. Desembargador Presidente, que, imediatamente, determinou o encaminhamento dos autos “à CDCAD para digitalização do Mandado de Segurança e inserção no Sistema PJe-JT” (ID 079d931 e febc7c9).

Por fim, registre-se que os autos digitais foram, inicialmente, distribuídos para o Exmo. Desembargador Pedro Foltran, que se deu por impedido (ID b2d0494). Os autos, então, foram redistribuídos para o Exmo. Desembargador Mário Caron, que, verificando que a distribuição ocorreu no âmbito da egr. 2ª Seção Especializada e tendo em conta que a competência funcional para apreciar o *mandamus* é do egr. Tribunal Pleno, determinou nova redistribuição (ID 6debbd0), quando, finalmente, os autos vieram a mim.

Diante do ocorrido, faço o seguinte registro.

O atraso de mais de um ano, contado desde a data em que os autos nos foram remetidos da Justiça Federal, é lamentável, porquanto causa perplexidade ao jurisdicionado, militando, por isso,

em prol da descrença no Poder Judiciário diante da inobservância dos princípios constitucionais da celeridade processual e da duração razoável do processo.

Entretanto, não se pode olvidar que a Justiça do Trabalho - e, portanto, o nosso egr. Tribunal da 10ª Região - está vivenciando uma experiência nova que é a tramitação processual pelo meio eletrônico. Nessas circunstâncias, todos nós, magistrados, advogados e servidores, temos encontrado dificuldades no manuseio dessa ferramenta, o que era ainda mais comum na época em que se originaram os fatos (julho/2013), quando o PJe era mais incógnito ainda.

Efetivamente, a origem do problema ocorreu pelo fato de que, em relação aos processos originários da segunda instância, o nosso Tribunal, desde aquela época, já estava totalmente vinculado ao novo sistema do PJe, o que não ocorria na Justiça Federal, que ainda trabalhava – ou ainda trabalha - com processos físicos.

Entretanto, isso não justifica o ocorrido, mas impõe a todos nós, que vivemos o dia a dia da Justiça do Trabalho com o recente processo judicial eletrônico, um pouco mais de compreensão diante dos equívocos decorrentes do manuseio dessa novel ferramenta de trabalho, os quais devemos sempre procurar diminuir e, de forma incansável, buscar os meios de aprimoramento necessários para evitar que fatalidades dessa natureza não mais se repitam.

Feito o registro, passo agora à análise da presente ação.

Trata-se de mandado de segurança impetrado por MARCOS PAULO FREIRE MALGUEIRO LOPES contra ato do então Vice-Presidente deste egr. Tribunal, Desembargador ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO. Arrola, também, como autoridade coatora o “Diretor-Geral do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília - CESPE/UNB.

O impetrante noticia que concorreu a uma das vagas destinadas a deficientes físicos para o cargo de Técnico Judiciário, mas que não foi classificado na perícia médica realizada com o propósito de constatar a deficiência que alegou ser portador.

O ato impugnado, descrito na peça de ingresso, consiste no EDITAL nº 19, de 20 de maio de 2013, por meio do qual – segundo alega o impetrante - o então Desembargador Vice-Presidente “resolveu considerar reprovadas no processo seletivo algumas pessoas, dentre elas o ora Impetrante, 'por não ter sido qualificado como

portador da deficiência por ele indicada no ato da matrícula, conforme laudo da equipe multi-profissional da organizadora do certame" (ID 2c2ea3e).

Aduz que satisfaz todas as exigências constantes do edital para o concurso referido, bem como que atendeu todos os requisitos estabelecidos no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90 e no Decreto nº 3.298/99, onde residiria o direito líquido e certo invocado na inicial. Cita, ainda, julgados em abono a sua tese, o que caracterizaria, no seu entender, o *fumus boni iuris* defendido na peça de ingresso. Já o *periculum in mora* estaria demonstrado no fato de que "dentro em breve iniciar-se-á a nomeação dos candidatos aprovados no CONCURSO PÚBLICO PARA TÉCNICO JUDICIÁRIO, nos termos do Edital anexo" (ID 2c2ea3e).

Pois bem.

Ressalto, *ab initio*, que o ato impugnado pelo impetrante, qual seja, o Edital 19/2013 (ID d20a9bb), foi da autoria exclusiva do então Desembargador Presidente desta egr. Corte. Diante disso, constato que a segunda autoridade apontada como coatora, sr. Diretor-Geral do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília – CESPE/UNB, não detém legitimidade para figurar no polo passivo desta ação, motivo pelo qual, em relação a essa pessoa, extingo o processo, sem resolução de mérito, na forma do contido no inciso VI do artigo 267 do CPC.

Prossigo, agora, na análise do *mandamus* em face da autoridade coatora remanescente, adiantando que a matéria veiculada nos presentes autos não é nova, porquanto este egr. Tribunal Pleno já analisou questão idêntica, envolvendo outros candidatos que não foram considerados deficientes físicos para fins de aprovação no mesmo concurso ora tratado.

Entretanto, vejamos a hipótese específica tratada nos autos.

O EDITAL nº 19, de 20 de maio de 2013, consistente no ato ora impugnado e, efetivamente, subscrito pelo então Desembargador Vice-Presidente deste egr. Tribunal, ao contrário do que tenta fazer crer o impetrante, não logrou desqualificá-lo da condição de deficiente físico para fins de aprovação no concurso para ingresso nos quadro desta Justiça do Trabalho da 10ª Região. O ato em evidência retrata mero instrumento utilizado com o propósito de "tornar público o resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência", conforme se constata do ID

d20a9bb.

Houve, assim, erro de alvo por parte do impetrante no que tange ao direcionamento do presente mandamos contra esse ato (Edital 19/2013), pois, na verdade, antes desse, houve outro praticado pelo Presidente da Comissão do Concurso em questão, Exmo. Desembargador Pedro Luis Ficentin Foltran (nomeado pela RA nº 56/2011), consistente na homologação do resultado final do certame. Esse ato, inclusive, foi praticado após a instituição organizadora do concurso, CESPE/UNB, desclassificar os candidatos deficientes físicos, dentre os quais estava o impetrante.

Assim, o ato de homologação final do concurso, praticado pela autoridade competente, Exmo. Desembargador Pedro Foltran, é que, em tese, poderia ter causado algum prejuízo para o impetrante e, portanto, tal ato deveria ter sido objeto de impugnação pela via do mandado de segurança.

Constata-se, por conseguinte, que o impetrante se equivocou em relação ao ato a ser impugnado e, conseqüentemente, acabou por se equivocar também em relação à autoridade dita coatora.

Por tais razões, evidenciado o erro de alvo perpetrado pelo autor, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução de mérito, nos termos do disposto no art. 267, incisos I e VI, do CPC.

Brasília, 02 de setembro de 2014.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO

MACEDO F. CARON

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-0000737-06.2013.5.10.0111

Relator **MARIO MACEDO FERNANDES
CARON**

RECORRENTE **VIA VAREJO S/A**

ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 36386)
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA ZACCAS FIORITO(OAB: 0185139)
RECORRENTE	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECORRIDO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 36386)
ADVOGADO	ADRIANA CRISTINA ZACCAS FIORITO(OAB: 0185139)
RECORRIDO	ANA PAULA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a possibilidade de se conferir efeito modificativo aos embargos de declaração interpostos pela reclamante, intime-se a parte ré para sobre eles se manifestar, no prazo de cinco dias.

Brasília(DF), 30de setembro de 2014.

MÁRIO MACEDO FERNANDES CARON

Desembargador do Trabalho - Relator

**GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO
LUCIANO DE AZEVEDO FROTA****Notificação****Intimação**

Processo Nº Caulnom-0000370-87.2014.5.10.0000

Relator	FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
REQUERENTE	DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCENDIO, INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	REJANE ALVES DOS SANTOS(OAB: 39573)
ADVOGADO	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740)
REQUERIDO	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA

DECISÃO

Vistos,

Trata-se de ação cautelar inominada, com pedido liminar "*inaudita altera pars*", proposta por **DF EXTINTORES, CURSOS, SISTEMA CONTRA INCÊNDIO, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME** em desfavor de **MARCELO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, por meio da qual requer a concessão de efeito suspensivo à decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de origem que deferiu o bloqueio de créditos da requerente, no importe de R\$10.000,00.

Aduz que não há prova nos autos principais de sua insolvência a amparar o deferimento antecipado do bloqueio de créditos.

Alternativamente, pleiteia a redução do bloqueio em razão do depósito recursal efetuado com a interposição de recurso ordinário em face da sentença de primeiro grau, o qual se encontra pendente de julgamento.

Alega a presença do *fumus boni juris* ao fundamento de que o bloqueio de créditos, antes do trânsito em julgado da decisão de primeiro grau, viola os princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa e presunção de inocência, dispostos no art. 5º, LIV, LV e LVII, da CF/88.

Sustenta, ainda, o *periculum in mora* em face de que com o bloqueio de seus créditos ficarão comprometidos os pagamentos dos atuais funcionários e colaboradores, bem como a manutenção da empresa em pleno funcionamento.

Analisando-se os presentes autos, em análise preliminar e precária, verifico a inexistência dos pressupostos específicos para a concessão da medida cautelar, quais sejam o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

A ação principal foi julgada parcialmente procedente, demonstrando que os direitos postulados são plausíveis, restando caracterizada verossimilhança das alegações.

A situação financeira da ré, contra a qual pendem inúmeras demandas trabalhistas (id 2850b34 – pág. 39), bem como natureza alimentar das verbas pleiteadas (CF, art. 100, § 1º-A), denotam a presença de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, em aguardar uma futura execução do crédito, nos autos principais.

Ademais, a documentação acostada à inicial da presente cautelar não autoriza a conclusão sustentada de constrição excessiva de créditos a comprometer o bom funcionamento da empresa.

Ainda que assim não fosse, a alegação de que o bloqueio do valor de R\$10.000,00 comprometeria o pagamento dos atuais funcionários, bem como o funcionamento da empresa, apenas corrobora a presença dos requisitos para o deferimento do bloqueio de créditos.

POr fim, sequer o requerente juntou aos autos comprovante de que efetuou o depósito recursal que ampara o seu pedido de redução do valor bloqueado.

Assim, tendo em vista que a decisão proferida nos autos da ação principal, que determinou o bloqueio de créditos da reclamada, no limite do valor arbitrado provisoriamente à condenação, encontra amparo no disposto no art. 273, §7º, do CPC, **INDEFIRO** a liminar requerida, nos termos da fundamentação supra.

Cite-se o requerido para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça contestação à presente ação cautelar, na forma do artigo 802 do CPC.

Publique-se.

À Secretaria da egr. 1ª Turma, para a providências cabíveis.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2014

Juiz Convocado **FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA**

Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0801900-16.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-08019/2007-008-10-00.5

Exequente	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	MASSA FALIDA DE INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA
Executado	GENIBERTO PAIVA CAMPOS
Advogado	RUY JORGE CALDAS PEREIRA(OAB: 887/DF)

DESPACHO DE FL. 256 DOS AUTOS DO PROCESSO PRINCIPAL N.º 0836400-79.2005.5.10.0008: "1. Vistos os autos. 2. A exequente interpôs agravo de instrumento que foi autuado em autos apartados, conforme mandamento legal. 3. Mantenho a decisão agravada. 4. Intimem-se os executados para apresentarem contraminuta ao agravo de instrumento no prazo de 8 dias. 5. A Massa Falida de INACOR Instituto Nacional de Cardiologia Ltda deverá ser intimada, na pessoa do síndico Clorival Florindo da Silva, pela via postal, no endereço de fl. 239. O orresponsável Radi Macruz deverá ser intimado, pela via postal, no endereço de fl. 238. Geniberto Paiva Campos, executado apenas no processo nº 08019-2007-008-10-00-5, deverá ser intimado por publicação no DEJT. 6. Em seguida, junte-se cópia deste despacho, as intimações e as eventuais manifestações dos agravados nos autos do instrumento. 7. Decorridos os prazos, remetam-se os autos do Agravo ao eg. TRT10 e suspenda-se esta execução por 90 dias. Brasília, 22/05/2014. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES. Juiz do Trabalho em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais"

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000025-26.2011.5.10.0001

Reclamante	Angela Maria Matos dos Santos
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União (HFA)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgar improcedentes os embargos da União e procedentes em parte a impugnação aos cálculos, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte

do presente dispositivo

Despacho

Processo Nº RT-0000063-67.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Batista Reis Pereira
Advogado BRUNO MOTA DE OLIVEIRA
FERREIRA(OAB: 34469/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e
Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB:
14635/DF)

Trata-se a execução de acordo inadimplido. Assim, defiro a liberação da guia de fl.93 ao exequente, que deverá informar o valor efetivamente sacado, para dedução nos cálculos. O exequente deverá, ainda, impulsionar a execução quanto ao débito remanescente, no prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000083-92.2012.5.10.0001

Reclamante Leonardo Calixta da Silva Santos
Advogado RAFAEL ALCANTARA
RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB:
110495/RJ)

Homologo os cálculos de fls. 591/592. O Exequente concordou com os cálculos, conforme à fl. 590. Assim, libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução em relação ao líquido do exequente, INSS Empregado, Honorários Assistenciais e Honorários Periciais, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais 1399-042-01507059-9, 3920-042-00013834-2 e 3920-042-00014138-6, observando os seguintes VALORES: 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 57.441,89, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR, OAB Nº 32460/DF, CPF Nº 71656197120;

2) INSS empregado, no importe de R\$ 2.382,97, recolher no código 1708;

3) Transferir o valor de R\$ 394,56 referente à antecipação de honorários periciais - em favor do TRT, em GUIA GRU, Código da Unidade Favorecida 110.060, Gestão 00001, Código de Recolhimento 13.904-1;

4) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 805,44, referente aos honorários periciais - Perito José Fernandes Maranhão CPF: 046.480.481-72;

5) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 8.973,73, referente aos honorários assistenciais;

6) Recolher o saldo remanescente dos depósitos, a título de Custas, em guia GRU, no código 18740-2, zerando-se a(s) referida(s) conta(s).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, intime-se o perito ao recebimento do seu crédito.

Ato contínuo, oficie-se à SGJUD, via malote digital, encaminhado-se cópia do comprovante de restituição de antecipação de honorários periciais.

Confiro força de Ofício ao presente despacho, visando a celeridade processual.

A execução prossegue em relação ao INSS Empregador + SAT, INSS Terceiros e débito remanescente de Custas. Intime-se a Executada para pagar da

importância de R\$ 9.418,02, referente ao débito remanescente da execução, prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000173-03.2012.5.10.0001

Reclamante Nilva Ribeiro Alves
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB:
26888/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA
MIRANDA(OAB: 26169/DF)

Uma vez que restou mantida a sentença de fls. 76/77, libere-se à Exequente a guia de fl. 91, referente ao seu crédito. Exclua-se a Executada do BNDT. Julgo extinta a execução, nos termos do inciso I, art. 794, do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0000254-49.2012.5.10.0001

Reclamante Andy Hally Ferreira de Souza da
Cunha
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB:
05166/DF)
Reclamado LYDERPRIME Adm. de Cartões de
Crédito Ltda. (atual denom. social de
Panamericano Adm. Cartão de Crédito
Ltda.)
Advogado ELTON ENÉAS GONÇALVES(OAB:
182174/SP)
Reclamado Banco Panamericano S/A
Advogado MARCELO OLIVEIRA ROCHA(OAB:
113887/SP)

"Homologo os cálculos de atualização de fls. 438/439. Entre os dias 22/08 e 01/10 de 2014, este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, ao consultar as respectivas respostas, este juízo determinou a transferência dos valores bloqueados junto ao BCO BRADESCO, em conta de titularidade da 1ª executada, no importe de R\$ 5.284,89 (fl. 430), R\$ 51.354,31 (fl. 433), R\$ 14.797,36 (fl. 436), R\$ 8.148,26 (fl. 444), R\$ 7.346,47 (fl. 447) e R\$ 6.806,30 (fl. 451). Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista ao exequente e 1ª executada, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela 1ª executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000320-97.2010.5.10.0001

Reclamante Selma Machado de Carvalho
Advogado VANESSA FERREIRA
FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais
Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO
JERONIMO(OAB: 19400/DF)

"Homologo os cálculos de atualização de fls. 499/500. Em 01/10/14 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BCO BRASIL, no importe de R\$ 5.270,08, conforme fl. 502. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000340-49.2014.5.10.0001

Reclamante Joseane Mota Reis
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA
CAMPOS(OAB: 03529/DF)
Reclamado D Silva Servicos Graficos - Me (nome
fantasia: Grafitec Serviços Gráficos)

Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça à fl. 19, supra, intime-se a reclamante para informar o correto endereço para intimação da reclamada, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0000426-54.2013.5.10.0001

Reclamante Cleide Constantino de Araujo Duarte
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

"Vistos os autos. Diante da informação acima, verifico que pende de apreciação AIRR interposto pela 2.ª reclamada(FUB), onde se discute apenas a responsabilidade subsidiária. Assim, ante os termos da certidão supra, bem como da certidão de fl.112, instaurou a Execução Definitiva contra a primeira reclamada. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS, para fins baixa, no prazo de 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000435-21.2010.5.10.0001

Reclamante Reginaldo Afonso de Oliveira
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.a.
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 701/702. Libere-se o crédito do autor, intimando-o ao recebimento da guia de fl. 606 e do presente alvará. Julgo extinta a execução em relação ao crédito do exequente, Previdência Privada (Empregado e Empregador), IRPF, INSS Terceiros, Honorários Periciais, Custas Processuais e FGTS, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 500111845011, observando os seguintes VALORES : 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 455.165,99, deverá ser liberado à Dra. NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES, OAB Nº 18189/DF, CPF Nº 65224116872; 2) INSS terceiros, no importe de R\$ 8.964,67, recolher no código 2917; 3) Imposto de Renda, no importe de R\$ 8.265,50, observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 331.885,65 - RRA124; 4) Custas, no importe de R\$ 10.355,39, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 5) Transferir o valor de R\$ 41.986,18 para a conta vinculada do empregado referente ao FGTS; 6) Recolher o valor de R\$ 29.001,33 referente à Previdência Privada Empregado; 7) Recolher o valor de R\$ 28.497,47 referente à Previdência Privada do Empregador; 8) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 7.053,99 referente aos honorários periciais Perito HAMILTON RAFAEL DE OLIVEIRA CRC/DF 15.940; 9) O saldo remanescente do depósito deverá ser recolhido a título de INSS empregador + SAT, recolher no código 2909; zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. A execução prossegue em relação ao débito remanescente do INSS Empregador + SAT, no importe de R\$ 22.408,79, devendo o executado depositar a respectiva importância no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000452-52.2013.5.10.0001

Reclamante Geovania Vita de Oliveira
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(na pessoa rep. legal Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da FUB, devendo, assim, prosseguir o feito. Intime-se a Reclamante para entregar sua CTPS para fins de anotação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000485-42.2013.5.10.0001

Reclamante Djalma Marques de Sousa Junior
Advogado JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 44160/MG)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 244/245. Ante a certidão de fl. 240 e a concordância do autor com os cálculos conforme manifestado à fl. 243, libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal de R\$ 5.000,00, efetuado em 19/11/2013, bem como da conta judicial de número 3920-042/00012994-7, observando os seguintes VALORES :

1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 9.104,02, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JADIR SANTOS FERREIRA, OAB Nº 44160/MG, CPF Nº 25841718649; 2) Custas, no importe de R\$ 138,91, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 3) Transferir o valor de R\$ 417,37 referente a antecipação de honorários periciais - em favor do TRT, em GUIA GRU, Código da Unidade Favorecida 110.060, Gestão 00001, Código de Recolhimento 13.904-1; 4) Reservar em conta apartada o valor de R\$ 791,80 referente aos honorários periciais - Perito José Fernandes Maranhão CPF: 046.480.481-72; 5) Transferir o saldo remanescente dos depósitos para o BANCO SANTANDER, Agência 0081, conta-corrente nº 13001928-5, de Titularidade de TAM LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ nº 02.012.862/0001-60, zerando-se as contas. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000492-34.2013.5.10.0001

Reclamante Jose Raimundo Soares dos Santos
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me(rep. legal Gilberto Araujo Lemos Filho)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada, e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da FUB, devendo, assim, prosseguir o feito. Intime-se o Reclamante para entregar sua CTPS para fins de anotação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000585-60.2014.5.10.0001

Reclamante Danubio de Souza dos Santos
Advogado MARCONE OLIVEIRA PORTO(OAB: 27631/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)

"Vista ao reclamado(a) do Recurso Ordinário interposto, prazo de 08 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000611-92.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Ferreira Silva
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 5350/DF)
Reclamado Roberto Alexandre de Oliveira - Engenharia - Me
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

"Homologo os cálculos de atualização de fls. 127/128. Em 30/09/14 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BCO ITAÚ UNIBANCO, no importe de R\$ 9.660,82, conforme fl. 130. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000614-81.2012.5.10.0001

Reclamante Ledson Lucchesi Nobre
Advogado RAFAEL BRITTO FUNAYAMA(OAB: 19765/DF)
Reclamado Fundacao Universa
Advogado DENYS BIL DIAS DE JESUS(OAB: 41047/DF)

Ante a certidão supra, indefiro o requerimento da reclamada à fl. 317 quanto a reabertura de prazo.

Despacho

Processo Nº RT-0000620-54.2013.5.10.0001

Reclamante Geraldina Rosa de Oliveira de Carvalho
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Ad-Service Administração de Recursos Humanos e Construções Ltda
Reclamado Uniao Federal - Ministerio da Justiça -

A decisão é definitiva em relação à 1ª Reclamada e o Agravo de Instrumento em Recurso de Revista noticiado nos autos discute apenas a responsabilidade subsidiária da União, devendo, assim, prosseguir o feito. Assim, intime-se a Reclamante para apresentar sua CTPS para fins de anotação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000630-64.2014.5.10.0001

Autor Fed Nac dos Trab em Empresas Correios Teleg e Similares
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Réu Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

"Vista à autora da manifestação e documentos carreados pela ré às fls. 581/634, prazo de 05 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000670-80.2013.5.10.0001

Reclamante Sergio Valdir Machado Sousa
Advogado CLAUDI MARA SOARES(OAB: 9437/DF)
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
Reclamado Tecnisa Construtora Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

"Apresentado o documento (carta de referência), intime-se o reclamante ao recebimento. Prazo 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000733-08.2013.5.10.0001

Reclamante Raimundo da Silva Pereira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np socio Jonas Felix dos Santos)

"Homologo os cálculos de atualização de fls. 315/316. Em 01/10/14 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo verificou que não houve resposta positiva, conforme fl. 318. Assim sendo, determino a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Tendo em vista ser fato público e notório que a executada e seus sócios estão em local incerto e não sabido e diante da inexistência de bens livres e desembaraçados de propriedade dos executados, conforme diligências efetivadas por este juízo em diversos processos em trâmite nesta vara, intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000735-75.2013.5.10.0001

Reclamante Marcelo Maia da Silva
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

"Vista ao (à) exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000736-60.2013.5.10.0001

Reclamante Maria da Conceicao Nascimento
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda(np Jonasa Felix dos Santos)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

"Vistos os autos.Verifico que pende de apreciação AIRR interposto pela 2.ª reclamada, onde se discute apenas a responsabilidade subsidiária.Assim, ante os termos da certidão supra, instauro a Execução Definitiva contra a primeira reclamada.Diante da informação acima, e, considerando que a 1.ª reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se a reclamante a apresentar a 2.ª via da CTPS para anotações pela Secretaria da Vara, na forma determinada na sentença.. Prazo 5 dias.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000780-79.2013.5.10.0001

Reclamante Antonio de Maria Santos Nunes
Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado Horizonte Logistica Ltda
Advogado ANA CLAUDIA MENDES SALIBA(OAB: 33330/DF)
Reclamado Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

"Vistos os autos.O exequente anuiu com os cálculos, conforme petição de fl.311. Assim, libere-se o seu crédito, intimando-o ao recebimento.Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do

CPC.Determino à Caixa Econômica Federal a efetuar a movimentação abaixo, utilizando-se para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 - 00012985-8, observando-se os seguintes VALORES:1) INSS empregado, no importe de R\$22,44 , recolher no código 1708; 2) INSS empregador + SAT, no importe de R\$61,71, recolher no código 2909; 3) INSS terceiros, no importe de R\$16,25, recolher no código 2917; 4) Custas, no importe de R\$44,89, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 5) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$1.773,07 + acréscimos, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). GENESIO DIAS MIRANDA, OAB Nº 11818/DF, CPF Nº 23455098134; ZERANDO A REFERIDA CONTA.O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.Cumpra-se na forma da Lei.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Publique-se.CONFIRO A ESTE DESPACHO FORÇA DE ALVARÁ."

Despacho

Processo Nº RT-0000803-25.2013.5.10.0001

Reclamante	Araci Duraes Ferreira
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ser Clínica de Atencao Interdisciplinar em Saude Mental Ltda
Advogado	NILTON DONIZETE DE OLIVEIRA(OAB: 31085/DF)

"Homologo os cálculos de atualização de fls. 230/231. Em 29/09/14 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no importe de R\$ 930,26, e desbloqueio dos demais, conforme fl. 233. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000875-75.2014.5.10.0001

Reclamante	Fabiana Sousa das Chagas
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	PH Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude-Funasa

Vista à reclamante da certidão negativa de bloqueio de crédito.

Despacho

Processo Nº RT-0000876-31.2012.5.10.0001

Reclamante	Reinaldo Cesario Mendonca
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 41445/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução e, no mérito, julgo -os procedentes, nos termos da fundamentação precedente. Homologo os cálculos de fls.549/558, sem prejuízo de futuras atualizações.Custas, no importe de R\$ 44,26 (CLT, art. 789-A, V), a serem recolhidas pela embargante ao final.Com o trânsito em julgado, expeça-se alvará para liberação dos valores, observando-se o depósito de fls. 533, liberando-se o saldo ao executado e o depósito de fl.528, extinguindo-se a execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000911-88.2012.5.10.0001

Reclamante	Denise Candido da Silva
Advogado	JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)

Reclamado	Micromedical Material Medico Hospitalar Ltda
Advogado	ANDRE SOARES(OAB: 17915/DF)

Torno sem efeito o despacho de fls. 359, no que se refere à extinção da execução. Deve a exequente depositar sua CTPS na Secretaria da Vara. Após, a executada fica intimada a proceder a retificação nas anotações da CTPS obreira, no que diz respeito a remuneração, conforme sentença de fls. 211. Prazo sucessivo de dez dias a começar pela exequente.

Despacho

Processo Nº RT-0001014-95.2012.5.10.0001

Reclamante	Barbara de Moura Pereira
Advogado	DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado	ASEFE Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCCO(OAB: 21311/DF)

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 155/156. Ante a certidão supra, libere-se à exequente a guia de fl. 116, intimando-a ao recebimento, prazo de 05 dias. A exequente deverá comprovar o valor efetivamente sacado, prazo de 05 dias após o saque. Publique-se. Comprovada a movimentação, a Secretaria deverá atualizar os cálculos com a respectiva dedução. Após, expeça-se certidão de crédito, na forma determinada à fl. 152, intimando-se a exequente ao recebimento, prazo de 05 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001024-13.2010.5.10.0001

Reclamante	Antonio Gomes de Brito
Advogado	JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA(OAB: 10288/GO)
Reclamado	Postalís- Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
Advogado	MARCIO OLIVEIRA BRANDAO(OAB: 16830/DF)

Intime-se a reclamada ao recebimento da guia de fl. 915, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001070-31.2012.5.10.0001

Reclamante	Roberto Goncalves Muniz
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Avansys Tecnologia Ltda
Advogado	MARCOS SAMPAIO DE SOUZA(OAB: 15899/BA)

"Vistos. O reclamante pretende que a reclamada custeie integralmente o plano de saúde.Contudo, a sentença transitada em julgado assim não determinou (fl. 472). Verifica-se que desde o pedido inicial a pretensão do reclamante é pelo restabelecimento do plano de saúde, sendo que sentença assim deferiu, restituindo tanto o emprego do reclamante como o plano de saúde, de forma lógica, nas mesmas condições anteriores à suspensão do contrato de trabalho.Nesse sentido, a declaração do reclamante que se encontra na contra capa dos autos elucida a questão, uma vez que demonstra que o plano de saúde é empresarial coparticipativo, com pagamento a ser realizado, também, pelo empregado nos percentuais propostos na convenção coletiva.Assim, prossiga-se com a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do julgado.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001093-11.2011.5.10.0001

Consignante Ana Maria Pereira Ramos
 Advogado ROMEO ELIAS(OAB: 9350/DF)
 Consignado Wandiclea da Silva Souza
 Advogado LUCIANE COELHO CARVALHO(OAB: 21550/DF)

Exclua-se a Executada do BNDT.

Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais 3920-042-04979492-8, 3920-042-04979494-4, 3920-042-04978879-0, 3920-042-04978882-0, 3920-042-04980017-0, 3920-042-04999907-4,

observando os seguintes VALORES :

1) INSS empregador + SAT, no importe de R\$ 375,64 , recolher no código 2909;

2) INSS terceiros, no importe de R\$ 99,03, recolher no código 2917;

3) Recolher o saldo remanescente das contas, a título de INSS empregado, no código 1708, zerando-se as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0001189-89.2012.5.10.0001**

Reclamante Jean Regis Ramos Tenorio
 Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Drogaria Rosario S/A
 Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Pelos fundamentos expostos, conheço os embargos à execução, para no mérito julgá-los improcedentes, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Despacho**Processo Nº RT-0001195-96.2012.5.10.0001**

Reclamante Jose Vitor de Mello
 Advogado MARCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
 Reclamado Control Tech Comercio e Servicos de Eletricidade e Sistemas Ltda - Me (na pessoa do sócio Hadiel Costa Miranda)
 Advogado THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ(OAB: 34206/DF)

Vistos os autos. Ante a certidão supra e tendo em vista a concordância do exequente com os cálculos, conforme manifestado à fl. 136, libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042/00015159-4, observando os seguintes VALORES : 1) INSS empregado, no importe de R\$ 180,79, recolher no código 1708; 2) INSS empregador + SAT, no importe de R\$ 497,18, recolher no código 2909; 3) Custas, no importe de R\$ 366,55, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 4) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 14.481,51 + saldo remanescente, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCIO LUIZ RABELO, OAB Nº 32453/DF, CPF Nº 61065366191, zerando-se a referida conta). O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0001195-28.2014.5.10.0001**

Reclamante Selmo Claudio Dias

Advogado NORIKO HIGUTI(OAB: 27086/DF)
 Reclamado Distrito Federal (Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan)
 Advogado JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA(OAB: 5592/DF)

Proceda a Secretaria a correção do polo passivo, na forma requerida na inicial. Notifique-se diretamente a CODEPLAN, no endereço constante à fl.02.

Despacho**Processo Nº RT-0001203-39.2013.5.10.0001**

Reclamante Manoel Felix de Souza
 Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
 Reclamado Know How Serviços Gerais Ltda
 Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Homologo os cálculos de fls. 194/195. O Exequente concordou com os cálculos, conforme manifestação à fl. 193. Assim, libere-se o crédito do Exequente, intimando-o ao recebimento.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais 3920-042-00012479-1 e 3920-042-00011953-4, observando os seguintes VALORES :

1) INSS empregado, no importe de R\$ 73,06, recolher no código 1708;

2) INSS empregador + SAT, no importe de R\$ 210,31, recolher no código 2909;

3) Custas, no importe de R\$ 33,84, recolher em guia GRU, no código 18740-2;

4) O saldo remanescente dos depósitos, a título de crédito líquido do exequente, deverá ser liberado à Dra. CIRENE ESTRELA, OAB Nº 15338/DF, CPF Nº 61615471634; zerando-se a(s) referida(s) conta(s).

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho**Processo Nº RT-0001227-67.2013.5.10.0001**

Reclamante Eliomar da Silva Soares Lobato
 Advogado ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
 Reclamado Vitor Odisio Engenharia Ltda
 Advogado JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)

"Vistos os autos.Homologo o acordo firmado entre as partes às fls.105/107, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Libere-se a guia de fl.104(referente ao depósito recursal de fl.60), ao exequente, intimando-o ao recebimento no prazo de 5 dias.O reclamado deverá comprovar nos autos os recolhimentos das custas e contribuições previdenciárias, conforme valores constantes da planilha de fl.95, no prazo de 30 (trinta) dias, após a última parcela do acordo.Desnecessária a intimação da PGF, considerando que o valor de contribuição previdenciária é inferior ou igual R\$20.000,00, nos termos da Portaria PGF nº 582/2013.Após o cumprimento integral do acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo Publique-se."

Despacho**Processo Nº RT-0001230-85.2014.5.10.0001**

Reclamante Antonio Rodrigues Freire
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA
FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Tac Transportes Armazenagem e Logística Ltda - Me

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/03/2015 13h35, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001240-32.2014.5.10.0001

Reclamante Ricardo Mendonça da Silva
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Alu-Servicos em Telecomunicacoes S/A

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/03/2015 13h35, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001242-02.2014.5.10.0001

Reclamante Nelson Ribeiro da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Brf S. A.

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/03/2015 13h55, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001248-09.2014.5.10.0001

Reclamante Maria de Lourdes Pereira Gomes
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Bacelar Nogueira Ltda - Me

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/03/2015 14h05, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001252-46.2014.5.10.0001

Reclamante Silvana de Sousa Oliveira
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 11/03/2015 14h10, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001258-53.2014.5.10.0001

Reclamante Marcos Denir Marques Braga
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral

Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/03/2015 13h35, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001262-61.2012.5.10.0001

Reclamante Mauro Sergio Baccarin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

Sob o fundamento de que "sequer existiu controvérsia quanto aos corretores

parâmetros utilizados na realização dos cálculos, não existiram partes sucumbentes no objeto da perícia", o executado argumenta que os honorários periciais devem ser suportados pelas partes, e não somente pelo reclamado. Tendo em vista não ser o reclamante sucumbente no objeto da perícia, o executado deve suportar integralmente os honorários periciais.

Cabe, ainda, esclarecer que por não ter a d. Contadoria o conhecimento do regulamento próprio de previdência privada da reclamada (PREVI) e, ainda, pela constante controvérsia sobre os totais de horas extras, foi nomeado Perito para atuar como auxiliar do juízo.

Assim, fixo os honorários periciais em R\$ 6.000,00. À Contadoria para consolidação da conta e vista à PGF, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001262-90.2014.5.10.0001

Reclamante Luis Gonzaga Nunes da Silva
Advogado REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)
Reclamado Multi Filtros Eireli
Reclamado Mundo dos Filtros Ltda - Epp
Reclamado Uniao Comercio de Utilidades para o Lar e Presentes Ltda - Epp

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/03/2015 13h40, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001278-44.2014.5.10.0001

Reclamante Camila Macena da Silva
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Ldc Linha Direta Comunicacao S/S - Epp

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 16/03/2015 14h05, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001298-06.2012.5.10.0001

Reclamante Lucio Freitas e Silva
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Expeça-se alvará para desmembramento do depósito de fl.285, nos valores da planilha de fl.277, liberando-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para recebimento. Julgo extinta a execução,

na forma do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001298-35.2014.5.10.0001

Reclamante Gilmar Fogaca Barbosa
Advogado RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Reclamado Banco do Brasil Sa

Em observância ao disposto no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio

Regional, proceda-se à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 18/03/2015 13h35, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001335-62.2014.5.10.0001

Reclamante Andrea Pereira Dias
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado M B Tucunduva Arantes Construcões - Me
Reclamado Svc Construcões S/A - Spe

Homologo o requerimento de desistência da ação. Extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art.267, VIII do CPC. Defiro a gratuidade de Justiça nos termos da lei e declaração à fl.9. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 37,74, dispensadas. Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial. Ao arquivo definitivo. Intimem-se as reclamadas, via postal.

Despacho

Processo Nº RT-0001353-20.2013.5.10.0001

Reclamante Carlos Alberto Soares Rodrigues
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado King Food Comercio de Alimentos S/A.
Advogado MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO(OAB: 39375/DF)

Homologo os cálculos de fls. 188/189. O Exequente concordou com os cálculos, conforme manifestação à fl. 187. Assim, libere-se o crédito do Exequente, intimando-o ao recebimento.

Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial 3920-042-00012156-3, observando os seguintes VALORES: 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 9.625,71, deverá ser liberado ao Dr. EDUARDO GOMES DE SOUSA, OAB Nº 25034/DF, CPF Nº 72400200106;

2) Honorários Advocatícios, no importe de R\$ 1.443,86, deverá ser liberado ao Dr.

EDUARDO GOMES DE SOUSA, OAB Nº 25034/DF, CPF Nº 72400200106;

3) Recolher o saldo remanescente, a título de Custas, em guia GRU, no código 18740-2, zerando-se a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001375-78.2013.5.10.0001

Reclamante Myriam Ribeiro Sabino

Advogado MARCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)

Reclamado Mais Bairro Comercio de Produtos Alimentícios Ltda - ME

Advogado DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

Intime-se a reclamada para comprovar a incorporação à empresa MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA (em recuperação judicial), conforme alegado à fl. 113, prazo de 05 dias. Ato contínuo, intime-se a reclamante para comprovar o valor sacado do FGTS, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001435-17.2014.5.10.0001

Reclamante Alex Alencar Guimaraes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Posto Park Taguatinga Derivados de Petroleo Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/03/2015, às 14:37 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001441-24.2014.5.10.0001

Reclamante Vanderlei Lucio
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 12/03/2015, às 14:39 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001445-95.2013.5.10.0001

Reclamante Marcelo Alves Costa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Cerrado Construtora Ltda
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)

Ante a certidão supra, a Secretaria deverá apor carimbo "EM BRANCO" na petição sem assinatura. Deixo de processar o Agravo de Petição interposto pelo autor, eis que apócrifo.

Despacho

Processo Nº RT-0001447-31.2014.5.10.0001

Reclamante Claudete Rodrigues da Silva
Advogado JUDITH DE SOUSA ROCHA(OAB: 42996/DF)
Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/03/2015, às 14:39 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001450-20.2013.5.10.0001

Reclamante Aldeire Francisco de Souza
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me

Intime-se o reclamante para entregar sua CTPS para fins de anotação, prazo de 5(cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001455-08.2014.5.10.0001

Reclamante Oneide Paes do Nascimento
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado Dinamica Administracao de Servicos e Obras Ltda.

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/03/2015, às 14:37 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001457-75.2014.5.10.0001

Reclamante Clayton Anderson Rocha
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Disveco Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 19/03/2015, às 14:39 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001459-45.2014.5.10.0001

Reclamante Flaviano de Franca Santos
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado AMBEV - Companhia de Bebidas das Americas

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/03/2015, às 14:37 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001461-15.2014.5.10.0001

Reclamante Alexandre Marques Tavares
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Estevao Jadanhi Filho Deputado Federal
Reclamado Partido Trabalhista Cristao - Ptc

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 24/03/2015, às 14:39 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001469-89.2014.5.10.0001

Reclamante Gildo Gomes Maciel
Advogado RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO(OAB: 38436/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/03/2015, às 14:37 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001471-59.2014.5.10.0001

Reclamante Maria de Fatima Gomes Pinheiro
Advogado JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 26/03/2015, às 14:39 horas,

sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001473-29.2014.5.10.0001

Reclamante Raquel Fraz Martins da Silva
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 17/03/2015, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001477-66.2014.5.10.0001

Reclamante Hugo Lima de Matos
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasilia Sa

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/04/2015, às 14:00 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001479-36.2014.5.10.0001

Reclamante Tomaz de Assis Oliveira
Advogado HERBERT VITOR(OAB: 42454/DF)
Reclamado Renovar Engenharia Ltda

Em observância ao disposto no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Regional, procedi à inclusão do feito na pauta de AUDIÊNCIA INICIAL do dia 07/04/2015, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT.

Despacho

Processo Nº RT-0001486-96.2012.5.10.0001

Reclamante Luciane Carvalho da Silva
Advogado LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado União (Ministerio da Fazenda)

"Vistos os autos. Diante da informação acima, verifico que pende de apreciação AIRR interposto pela 2.ª reclamada, onde se discute apenas a responsabilidade subsidiária. Assim, ante os termos da certidão supra, bem como da certidão de fl.146, instaurado a Execução Definitiva contra a primeira reclamada. Intime-se a reclamante a apresentar sua CTPS, para fins baixa, no prazo de 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001495-58.2012.5.10.0001

Reclamante Edilson Viana do Nascimento
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Net Brasilia Ltda
Advogado JOSE HENRIQUE CACADO GONCALVES(OAB: 57680/MG)

Vistos os autos. Homologo os cálculos atualizatórios de fls. 284/285. Ante a certidão supra, libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Julgo extinta a execução em relação ao crédito do autor, diversos, INSS Empregado e Custas Processuais, nos termos do art. 794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais de números 3920-042-04989520-1 e

042-00002790-7, observando os seguintes VALORES : 1) O crédito líquido do exequente + diversos, no importe de R\$ 10.358,55, deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MAGDA FERREIRA DE SOUZA, OAB Nº 8364/DF, CPF Nº 34390979191; 2) INSS empregado, no importe de R\$ 103,89 , recolher no código 1708; 3) Custas, no importe de R\$ 17,04, recolher em guia GRU, no código 18740-2; 4) O saldo remanescente dos depósitos deverá ser recolhido a título de INSS empregador + SAT, recolher no código 2909, zerando-se a(s) referida(s) conta(s). O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. A execução prossegue em relação aos honorários advocatícios e débito remanescente do INSS Empregador + SAT, com débito no importe de R\$ 1.207,98, devendo a executada depositar a importância no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001500-80.2012.5.10.0001

Reclamante Wilson Silvestre da Costa
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Uniao Federal Ministerio da Justiça

Intime-se novamente a 1ª reclamada para atender a promoção da Contadoria à fl. 325, devendo apresentar os recibos de salário do reclamante referente a todo pacto laboral, prazo de 30 dias, sob pena de arbitramento.

Despacho

Processo Nº RT-0001514-30.2013.5.10.0001

Reclamante Catia da Silva Rodrigues
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Lilian de Carvalho Justino e Silva Eireli - Me
Advogado PATRICIA JULIANA MATOS DA SILVA(OAB: 38421/DF)

Reportando-me aos termos do Acordo homologado à fl. 37, defiro o requerimento da reclamante à fl. 73. Assim, expeça-se alvará para liberação do FGTS, intimando-se a reclamante ao recebimento, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001527-29.2013.5.10.0001

Reclamante Eremilce Moreira da Silva
Advogado FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO(OAB: 27333/DF)
Reclamado Servegel - Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)

"Em 01/10/14 este juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei. Nesta data, este juízo determinou a transferência do valor bloqueado junto ao BCO BRB, no importe de R\$ 2.346,00, conforme fl. 153. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes para os fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001550-72.2013.5.10.0001

Reclamante Joao Paulo Pereira Junior
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Itau Unibanco S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"Vista às partes dos Embargos de Declaração opostos, prazo

sucessivo de 05 dias, a começar pelo autor, prazo de 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001580-10.2013.5.10.0001

Reclamante Angela Francisca Avelino dos Santos Costa
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia - Prf

Vista à reclamante e 1ª reclamada dos embargos declaratórios, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001593-43.2012.5.10.0001

Reclamante Marco Aurelio Pereira de Sousa
Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria -Anvisa

Homologo os cálculos de fls. 265/274 e fixo a execução em R\$ 10.252,44, com atualização até 30/09/14, ressalvadas posteriores atualizações. Intime-se a Executada, para fins de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001593-09.2013.5.10.0001

Reclamante Priscilla da Silva Gondim
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Bs Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado RITA DE CASSIA NUNES MACHADO(OAB: 8597/GO)
Reclamado Cobra Tecnologia S.A.
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vista às Reclamadas do Recurso Ordinário interposto, prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a começar pela 1ª Reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-0001635-92.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Arnaldo Mendes Santana
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 35028/DF)

Ante os documentos apresentados pela reclamada às fls. 436/440, abro vista ao exequente para fins do artigo 884 da CLT, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001685-21.2012.5.10.0001

Reclamante Lincoln Luiz Fiuza Lima Junior
Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Maxsys Brasil Comercio e Serviços Ltda
Advogado GILMAR DIAS VIANA(OAB: 102795/MG)

Ante a promoção supra, revejo a certidão de fl. 710. Indefiro, por

ora, o requerimento do autor quanto à liberação de valores. Assim, abro vista ao exequente dos Embargos à Execução opostos, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001825-55.2012.5.10.0001

Reclamante	Edmo de Oliveira Almeida
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	MLF Santana Transporte - ME
Advogado	WELISANGELA CARDOSO DA MATA(OAB: 20885/DF)
Reclamado	Alternativa Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Advogado	HÉLIO CÉZAR AFONSO RODRIGUES(OAB: 8154/DF)

Reportando-me ao despacho de fl. 161, indefiro o requerimento da 2ª executada à fls. 182/184 quanto à liberação de restrições RENAJUD, uma vez que a execução ainda não foi totalmente garantida. Assim, aguarde-se pelo termo final do parcelamento deferido à fl. 168.

Despacho

Processo Nº RT-0001875-81.2012.5.10.0001

Reclamante	Ironildo Martins da Rocha
Advogado	PAOLO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado	Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado	União Federal - (Senado Federal)

Intime-se o reclamante para atender a solicitação da Contadoria à fl. 289, devendo apresentar o extrato da sua conta vinculada, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-0001953-12.2011.5.10.0001

Reclamante	Dalva Sousa do Nascimento
Advogado	ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Serviços Ltda
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S/A
Advogado	SONIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO(OAB: 92396/SP)

Pelos fundamentos expostos, conheço dos EMBARGOS À EXECUÇÃO e IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, para no mérito, julgar os embargos parcialmente procedentes e a impugnação procedente, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Despacho

Processo Nº RT-0002052-79.2011.5.10.0001

Reclamante	Francisco Jose Pereira da Silva
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ROBERTA MACEDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Homologo os cálculos de fls. 428/429. Libere-se o crédito do exequente, intimando-o ao recebimento. Exclua-se a 1ª Executada do BNDT. Retire-se a restrição RENAJUD de fl. 394.

Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I, do CPC. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente nas contas judiciais

3920-042-00010299-2 e 3920-042-00010817-6, observando os seguintes VALORES :

- 1) O crédito líquido do exequente, no importe de R\$ 3.036,60, deverá ser liberado ao(à)
Dr(a). JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA, OAB Nº 26124/DF, CPF Nº 82732280100;
- 2) INSS empregado, no importe de R\$ 34,29, recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador + SAT, no importe de R\$ 94,29, recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros, no importe de R\$ 24,86, recolher no código 2917;
- 5) Custas, no importe de R\$ 105,68, recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Transferir o saldo remanescente dos depósitos para uma conta apartada para posterior liberação à Executada, zerando-se a(s) referida(s) conta(s).
O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0002070-03.2011.5.10.0001

Reclamante	Roseli Batista dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ROBERTA MACEDO FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos os autos.Indefiro o requerimento da Exequente , uma vez que há pendência recursal sobre a responsabilização do devedor subsidiário, conforme certificado à fl.392.Publicue-se."

Despacho

Processo Nº RT-0002153-19.2011.5.10.0001

Reclamante	Maximiliano Prestes Ceppo
Advogado	GLEYDSON LUCAS DE OLIVEIRA(OAB: 28417/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Pelos fundamentos expostos, julgo os embargos à execução PROCEDENTE nos termos da fundamentação,que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Despacho

Processo Nº RT-0005500-31.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-00055/2009-001-10-00.8

Reclamante	Antonio Conceição Soares
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Diante dos argumentos apresentados pela Contadoria à fl. 547, necessária se faz a designação de perícia contábil, que correrá às expensas da Executada. Nomeio perito do Juízo a Drª. Caroline Teixeira Rodrigues Guerrero, que deverá ser intimada para apresentar o laudo no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0010300-30.1994.5.10.0001

Processo Nº RT-00103/1994-001-10-00.0

Reclamante	CARLOS EDUARDO SARAIVA GUEDES
Advogado	TEREZA ELAINE DIAS SAFE CARNEIRO(OAB: 7823/DF)
Reclamado	SERPRO SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 01291/DF)

Pelos fundamentos expostos, conheço os embargos à execução, para no mérito julgálos arcialmente procedentes, nos termos da fundamentação, que chamo a fazer parte do presente dispositivo.

Despacho

Processo Nº RT-0035700-21.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-00357/2009-001-10-00.6

Reclamante	Adivaldo Costa Gomes
Advogado	RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)
Reclamado	Previ Caixa dos Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

"Vistos os autos.Considerando que o Agravo de Instrumento interposto pela PREVI não interrompe o andamento da presente execução, DETERMINO a intimação da PREVI, para, no prazo derradeiro de cinco dias, demonstrar nos autos, o cumprimento da obrigação de fazer JÁ TRANSITADA EM JULGADO (fl. 935/936), sob pena de multa diária, a qual fica majorada, para o valor de R\$ 50.000,00/diária a ser revertida ao Fundo de Amparo do Trabalhador FAT.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0066700-73.2008.5.10.0001

Processo Nº RT-00667/2008-001-10-00.0

Reclamante	Daniele Costa dos Santos
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Stilo Automóveis Rent a Car Ltda.
Advogado	FLAVIANE LACERDA PINTO(OAB: 24220/DF)
Reclamado	Flavio Distretti Romao
Reclamado	Alexsandra dos Santos Iglessias Distretti
Reclamado	Waleska Distretti Romao

"Vistos os autos.Os veículos restringidos via RENAJUD, não foram localizados pelo Oficial de Justiça para fins de penhora, conforme certidões de fls.264/266.Assim, o exequente informar onde se encontram os veículos indicados às fls.259, para cumprimento da medida. Prazo 30 dias.Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0158600-06.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-01586/2009-001-10-00.8

Reclamante	Eveline Felix de Sousa Martins
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Fucionários do Banco do Brasil - Previ

Advogado

FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"Vistos os autos.Intimem-se o 1.º reclamado (Banco do Brasil S.A) para apresentar os últimos contracheques da reclamante (espelho de mês e acerto) e a 2.ª reclamada (PREVI), para juntar os contracheques expedidos após a aposentadoria (06.09.2002). Prazo comum de 10 dias.
Publique-se."

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000050-31.2014.5.10.0002

Reclamante	Jayme Silva Goncalves
Advogado	REJANE ALVES DOS SANTOS(OAB: 39573/DF)
Reclamado	Granja Saito Ltda
Advogado	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)

Por todo o exposto, rejeito a preliminar de inépcia e, no mais, declaro a prestação total do direito de ação de Jayme Silva Gonçalves em desfavor da Granja Saito Ltda, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, IV), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.Custas pelo reclamante no importe de R\$574,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$28.700,00, dispensadas pela gratuidade de justiça que lhe é deferida (CLT, art. 790, §3º fl. 08).A reclamada procederá a baixa na CTPS obreira para constar data de afastamento em 10/06/2005.Intimem-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000086-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Lindemberg Sales Pereira
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Master Restaurante Ltda
Reclamado	Mauricio Pinto Braga
Reclamado	Gabriela Peixoto Braga

Diante da manifestação de concordância com os cálculos, apresentada pelo

exequente, fls. 116, libero seu crédito.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente

nas contas judiciais de números 3920/042/00011153-3, 042/00011154-1,

042/00011155-0-0, 042/00011156-8,0042/00017476-4, junto a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 7.251,54 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 5.639,93

INSS Reclamante....: 164,04

INSS Reclamado.....: 431,87

Custas do Processo: 116,08

Custas Art.789.....: 29,02

Hon. Advocatício...: 870,60

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).

EDUARDO

GOMES DE SOUSA, OAB Nº 25034/DF, CPF Nº 72400200106,

(procuração/substabelecimento às fls. 5/116);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

- 4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
5) Custas do art. 789-A da CLT - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

Despacho

Processo Nº RT-0000090-47.2013.5.10.0002

Reclamante	Federacao Nac dos Publicitarios Agenc de Publicidade, Trab em Agenc Propag, Trab Na Distrib de Jor e Rev e dos Trab Na Adm de Emp Prop de Jor e Rev
Advogado	MURILO ANTONIO FREITAS COUTINHO(OAB: 01753/A/DF)
Reclamante	Fede dos Trab em Comunicacao e Publicidade do Est do RJ
Advogado	THIAGO SCHETTINO GONDIM COUTINHO(OAB: 176545/RJ)
Reclamado	Confederacao Nacional dos Trab em Comuni e Publicidade
Advogado	LUIS ANTONIO ALMEIDA CORTIZO(OAB: 30837/DF)

Preliminarmente, retifique o cadastro dos autos no Sistema de Andamento Processual da Primeira Instância SAP1, para que conste como advogado da reclamada o Dr. Luis Antônio Almeida Cortizo, OAB/DF nº 30.837.

Ante o supra certificado, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho com força de alvará nº 1.223/2014, e determino a liberação do crédito exequendo à Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicação e Publicidade CONTCOP, na pessoa de seu advogado, Dr. Luis Antônio Almeida Cortizo, OAB/DF nº 30.837.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o número existente na conta judicial de número 3920/042.00014867-4, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Hon. Advocatício...: saldo remanescente da conta judicial

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os honorários assistenciais deverão ser liberados ao(à) Dr. Luis Antônio Almeida Cortizo, OAB/DF nº 30.837, (procuração/substabelecimento às fls. 335);
2) Zerar a conta judicial citada.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0000101-42.2014.5.10.0002

Reclamante	Diego Torres Rodrigues
Advogado	JOSEFINA SERRA DOS SANTOS(OAB: 10053/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Compulsando os autos, verifico que a primeira reclamada não restou intimada da decisão de Embargos de Declaração de fls. 130/132.

Desta forma, sobresto o processamento do Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada e determino a intimação da primeira reclamada da decisão de Embargos de Declaração de fls. 130/132, por via postal.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000183-44.2012.5.10.0002

Reclamante	Delzuita Nunes da Silva
Advogado	JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	RICARDO SIMÕES XAVIER DOS SANTOS(OAB: 21307/BA)
Reclamado	Nivaneide da Silva Silveira
Reclamado	Carlos Jose Souza

Vistos.

Da petição de fls. 190/191, apresentada pelo exequente, por meio da qual pugna pela expedição de ofício à SUSEP, requerendo informações acerca da existência de previdência privada em nomes dos sócios, decide-se:

Indefiro o pedido, tendo em vista o que diz o art. 649, inciso IV do Código de Processo Civil.

Esclarece-se, ainda, que compete ao exequente a indicação exata dos bens e/ou créditos que deseja ver penhorados.

Assim, concede-se, mais uma vez, o prazo de 30 dias para indicação de meios precisos para prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE os autos, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000248-68.2014.5.10.0002

Reclamante	Pierina da Silva Costa de Franca
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Do quanto se observa dos autos, a reclamante colacionou aos autos o documento de fl. 375, por ocasião da réplica, sem que tenha sido dada vista de tal documento à reclamada.

Assim, para se evitar eventual alegação de nulidade, converto o julgamento em diligência e concedo à reclamada o prazo de cinco dias para, querendo, se manifestar quanto a tais documentos, sob pena de preclusão. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 06/10/2014. Inclua-se o feito na pauta de encerramento de instrução do dia 30/10/2014, às 14h e 19 minutos. Notifiquem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000259-97.2014.5.10.0002

Reclamante	Edvaldo Gomes dos Santos
Advogado	FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp

Advogado EDUARDO SARDINHA CUNHA(OAB: 31505/DF)
 Reclamado Centro Cultural Banco do Brasil
 Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por EDVALDO GOMES DOS SANTOS em desfavor de OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA EPP e CENTRO CULTURAL BANCO DO BRASIL, DECIDO: declarar, de ofício, a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a pretensão de condenação à comprovação dos recolhimentos previdenciários do contrato de trabalho e, no ponto, extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC; rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva ad causam do segundo réu; e, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para condenar a primeira reclamada, com responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, a satisfazer os seguintes títulos e obrigações: a. aviso prévio indenizado e proporcional a 42 dias e, com a projeção desse, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3, e FGTS + 40% (assegurada a integralidade dos depósitos); b. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias incontroversas e não pagas na primeira audiência, a saber, aviso prévio indenizado e proporcional a 42 dias e, com a projeção desse, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3, e FGTS + 40%; c. multa do art. 477, § 8º, da CLT; d. indenização equivalente às parcelas do seguro-desemprego não recebidas, em número de cinco, na forma do art. 2º, § 2º, II, Lei 8.900/94, como se apurar em liquidação; e. horas extras excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50%, a teor do art. 7º, XIII, da Constituição; f. pagamento em dobro dos feriados laborados; g. reflexos das horas extras em aviso prévio indenizado (art. 487, § 5º, da CLT), 13º salário (art. 1º, § 1º, Lei nº 4.090/1962), férias + 1/3 (art. 142, § 5º, CLT) e FGTS + 40% (Súm. 63/TST). Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. As parcelas devidas serão apuradas considerando-se os salários constantes dos contracheques juntados ao processo. No prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, o reclamante entregará, na Secretaria da Vara, sua CTPS, para que a primeira reclamada faça os correspondentes registros, fazendo constar a rescisão contratual em 11.1.2014, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00, em caso de inadimplemento, até o limite de R\$ 2.000,00 (art. 461, § 4º, do CPC). Alcançado esse limite, a Secretaria da Vara procederá às anotações acima, sem prejuízo da execução da multa. Na apuração da sobrejornada, serão observados o divisor 220, os dias efetivamente laborados, a evolução salarial do autor e a base de cálculo prevista na Súmula 264/TST. A Secretaria da Vara providenciará a expedição de alvará para levantamento do FGTS pelo autor. A teor do art. 832, § 3º, da CLT, registro que não possuem natureza salarial as parcelas de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; indenização do seguro-desemprego; reflexos de horas extras em aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%. Autorizada a dedução/compensação dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas. Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita, nos termos legais. Custas, no importe de R\$ 600,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00, pelos réus, observada a subsidiariedade. Intimem-se as

partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000292-87.2014.5.10.0002

Reclamante Modesto Gabriel de Franca
 Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
 Reclamado Brasília Capital Construtora Paisagismo Conservação e Portaria Ltda - Me
 Advogado CELSO DANIEL LELIS VIEIRA(OAB: 34475/DF)
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos
 Advogado LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 256452/SP)

"Da petição de fls. 104, dê-se vista à reclamada, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000316-86.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Aparecida Mendes da Silva
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
 Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Considerando a anuência expressa do exequente com os cálculos à fl. 375,

libero seu crédito.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na

conta judicial de número 3920/042/00008442-0, junto a CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 2.787,32 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 1.828,08

FGTS Deposito.....: 138,70

INSS Reclamante....: 130,60

INSS Reclamado.....: 326,31

INSS SAT.....: 49,02

Hon. Advocatício...: 314,61

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser

liberados ao(à) Dr(a). THAILINE MAIARA LUSTOSA DA CRUZ - OAB Nº 34.206/DF,

(procuração/substabelecimento às fls. 354/355);

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

5) Custas do art. 789-A da CLT - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

6) Os valores referentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada

do(a) exequente.

7) Transferir

Despacho

Processo Nº RT-0000321-11.2012.5.10.0002

Reclamante Crispim Bezerra de Siqueira
 Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
 Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Esclareço à executada que eventual saldo remanescente será imediatamente restituído após a quitação integral do débito trabalhista em execução.

Decorrido o prazo concedido ao autor ou manifestada a concordância com os cálculos de liquidação, venham os autos conclusos para liberação do crédito exequendo.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000363-26.2013.5.10.0002

Reclamante Joao Batista Nunes da Silva
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

"Intime-se a executada para que, no prazo de 05 dias, complemente o valor do juízo, efetuando o depósito da quantia de R\$ 1.240,45 (atualizado até 30/09/2014), sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000475-58.2014.5.10.0002

Reclamante Uler Rodrigues Alves Faria
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Vrf Construcoes Ltda - Epp

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 25/09/2014 transcorreu o prazo concedido às partes para apresentarem recurso à sentença dos embargos de declaração opostos, sem manifestação.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante o supra certificado e considerando que não existe obrigação de fazer determinada na sentença, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-0000504-45.2013.5.10.0002

Reclamante Valmir Dias de Araujo
Advogado RAQUEL FERNANDES COUTINHO(OAB: 30693/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por VALMIR DIAS DE ARAUJO em desfavor de VIAÇÃO VALMIR AMARAL LTDA e DFTRANS TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, DECIDO: declarar, de ofício, a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a

pretensão de condenação à comprovação dos recolhimentos previdenciários do contrato de trabalho e, no ponto, extinguir o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VI, do CPC; rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da segunda ré; e, no mérito, julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da segunda reclamada e JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante para, reconhecendo a rescisão imotivada do contrato de trabalho em 16.1.2014, com projeção do aviso prévio até 2.3.2013, condenar a primeira reclamada a satisfazer os seguintes títulos e obrigações:a. saldo de salário de 16 dias, aviso prévio indenizado e proporcional a 45 dias e, com a projeção desse, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3, e FGTS + 40% (assegurada a integralidade dos depósitos);b. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias incontroversas e não pagas na primeira audiência (Súmula 69/TST), a saber, saldo de salário de 16 dias, aviso prévio indenizado e proporcional a 45 dias e, com a projeção desse, 13º salário proporcional, férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3, e FGTS + 40%;c. multa do art. 477, § 8º, da CLT;d. indenização equivalente às parcelas do seguro-desemprego não recebidas, em número de cinco, na forma do art. 2º, § 2º, II, Lei 8.900/94, como se apurar em liquidação;e. adicional de insalubridade, em grau máximo (40%), calculado sobre o salário mínimo (art. 192 da CLT), no período de 1º.2.2008 a 29.2.2012.Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora, atualização monetária, recolhimentos fiscais e previdenciários nos termos da fundamentação. As parcelas devidas serão apuradas considerando-se os salários constantes dos contracheques juntados ao processo.No prazo de 5 dias a contar do trânsito em julgado, o reclamante entregará, na Secretaria da Vara, sua CTPS, para que a primeira reclamada faça os correspondentes registros, fazendo constar a rescisão contratual em 2.3.2013, sob pena de pagamento de multa diária no valor de R\$ 100,00, em caso de inadimplemento, até o limite de R\$ 2.000,00 (art. 461, § 4º, do CPC). Alcançado esse limite, a Secretaria da Vara procederá às anotações acima, sem prejuízo da execução da multa.A Secretaria da Vara providenciará a expedição de alvará para levantamento do FGTS pelo autor.A teor do art. 832, § 3º, da CLT, registro que não possuem natureza salarial as parcelas de: aviso prévio indenizado, férias + 1/3 e FGTS + 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; indenização do seguro-desemprego.Autorizada a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das parcelas ora deferidas.Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita, nos termos legais.Custas, no importe de R\$ 600,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 30.000,00, pela primeira ré.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício, com cópia desta sentença, à SRT.Intimem-se as partes.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000617-62.2014.5.10.0002

Reclamante Sidiclei Oliveira da Silva
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Visan Seguranca Privada Ltda.
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Por todo o exposto, rejeito a preliminar e, no mais, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Sidiclei Oliveira da Silva em desfavor da Visan Segurança Privada LtdaVisan Segurança Privada Ltda, resolvendo o processo em seu

mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. O segundo reclamado, Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), é responsável subsidiário pelas obrigações de pagar, a ser acionado após esgotadas as tentativas de execução em face da primeira reclamada, inclusive com a desconsideração da personalidade jurídica. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$20.000,00. A segunda reclamada é isenta das custas. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, as parcelas deferidas possuem natureza indenizatória. Intimem-se, sendo o reclamante e a primeira reclamada via DEJT, e o segundo réu via convênio AGU/TRT10.

Despacho

Processo Nº RT-0000649-67.2014.5.10.0002

Reclamante	Denzia Raquia da Silva
Advogado	CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado	Casa do Idoso Amor a Vida-CIAV
Advogado	JOSÉ VERISSIMO DA SILVA(OAB: 7694/DF)

Por motivo de reordenamento da pauta, adio a audiência de instrução anteriormente designada, para o dia 16/03/2015 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST). Conforme definido na ata de fl. 47, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 12/01/2015 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0000679-05.2014.5.10.0002

Reclamante	Daiane da Silva Leite Araújo
Advogado	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051/DF)
Reclamado	Joelma L. Restaurante Eireli - Me
Advogado	RUDOLPH VERDY MENEZES DA SILVA DOS SANTOS(OAB: 38978/DF)

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Daiane da Silva Leite Araújo em desfavor de Joelma Leite Restaurante Eireli ME, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de fazer e de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$60,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$3.000,00. Deferida a justiça gratuita à reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei nº. 8.177/1991, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Ciente a reclamante (TST, Súmula 197). Intime-se a reclamada, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0000771-51.2012.5.10.0002

Reclamante	Manoel dos Santos Brito Filho
Advogado	MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Razão assiste ao exequente, tendo em vista que ainda resta pendente de liberação os seus créditos decorrentes da diferença salarial em decorrência do perpetuação do desvio de função,

noticiado às fls. 1070/1071.

Desta forma, considerando a existência de saldo suficiente para a quitação do débito remanescente em favor do autor, decorrente da convalidação em penhora do depósito recursal, determino a liberação do crédito exequendo.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920/042.04977121-9, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 4.741,64 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 3.459,00

INSS Reclamante....: 258,61

INSS Reclamado.....: 743,57

INSS Terceiros.....: 187,52

Custas do Processo: 74,35

Custas Art.789.....: 18,59

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado à Dra. MARIA LINDINALVA DE SOUZA, OAB Nº 22536/DF, CPF Nº 11870729587, (procuração/substabelecimento às fls. 09);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 7) Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) exequente;
- 8) Transferir o saldo remanescente para uma nova conta judicial à disposição deste Juízo.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc), deliberar acerca do saldo remanescente que será transferido para uma nova conta judicial, bem como para fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0000837-60.2014.5.10.0002

Reclamante	Nayara Oliveira Silva
Advogado	WAGNER RODRIGUES DA COSTA(OAB: 22788/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NAYARA OLIVEIRA SILVA em desfavor de TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA, DECIDO, no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante para, reconhecendo a nulidade da dispensa, condenar a reclamada a satisfazer os seguintes títulos e obrigações:a.

indenização pela estabilidade provisória no emprego, correspondente aos salários de 7.5.2014 a 1º.2.2015, incluindo férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; b. aviso prévio indenizado de 30 dias; férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3; 13º salário proporcional de 2014; FGTS + 40% (assegurada a integralidade dos depósitos); c. multa do art. 467 da CLT, no importe de 50%, incidente sobre as verbas rescisórias incontroversas e não pagas na primeira audiência, a saber, aviso prévio indenizado de 30 dias; férias vencidas e proporcionais, ambas + 1/3; 13º salário proporcional de 2014; FGTS + 40%; d. multa do art. 477, § 8º, da CLT; e. indenização por danos morais, no importe de R\$ 5.000,00. Valores a serem apurados em regular liquidação de sentença, incidindo juros de mora e atualização monetária nos termos da fundamentação.

A teor do art. 832, § 3º, da CLT, registro que apenas as parcelas de salários de março e abril de 2014 e 13º salário proporcional possuem natureza salarial. A Secretaria da Vara providenciará a expedição de alvará para o levantamento, pela reclamante, dos valores depositados na conta vinculada do FGTS, ficando suprida a ausência de entrega do TRCT. A Secretaria da Vara expedirá alvará para recebimento do seguro-desemprego pela reclamante, ficando ressalvada, à autoridade do trabalho, indeferir o benefício caso provado que a autora está em percepção do auxílio-natalidade (art. 124, parágrafo único, da Lei 8.213/1991). Concedido à autora o benefício da justiça gratuita. Custas, no importe de R\$ 300,00, sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 15.000,00, pela ré. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000865-28.2014.5.10.0002

Consignante	Apple - Beneficiamento e Logística Ltda - Epp
Advogado	LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
Consignado	Ednaldo Muniz Salazar

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 25/09/2014 transcorreu o prazo concedido às partes para apresentarem recurso à Sentença, sem manifestação.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante o supra certificado e conforme consta na ata de audiência de fl. 35, arquivem-se definitivamente os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001016-91.2014.5.10.0002

Impetrante	Federacao dos Tras Nas Industrias do Estado do Parana
Advogado	CARLOS ROBERTO STEUCK(OAB: 18366/PR)
Aut. Coatora	Chefe de Gabinete do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora	Advocacia Geral da Uniao
Aut. Coatora	Federacao dos Trabalhadores Nas Industrias de Calçados, Couro, Vestuário e Têxtil do Estado do Parana - Fetracovestt-Pr

Considerando os termos do CE de fl. 216v, intime-se o impetrante para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço da litisconsorte passivo necessário, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001024-05.2013.5.10.0002

Reclamante	Priscilla Roberta Silva Rocha
Advogado	DANIEL SOUZA VOLPE(OAB: 30967/DF)
Reclamado	Instituto Euro Americano de Educacao Ciencia Tecnologia
Advogado	SANDRA FROTA ALBUQUERQUE DINO DE CASTRO E COSTA(OAB: 18712/DF)

Compulsando os autos, verifico que não foi concedida às partes vista do laudo pericial contábil de fls. 533/539-verso. Converto o julgamento em diligência, reconsidero a decisão de encerramento da instrução processual e determino a intimação das partes para manifestação sobre o laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela reclamante e a contar de 13 de outubro de 2014. Inclua-se o feito em pauta para realização de nova audiência de encerramento da instrução e renovação da proposta de conciliação, facultando o comparecimento das partes e dos procuradores. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001045-15.2012.5.10.0002

Reclamante	Auricelio Augustinho de Sousa Junior
Advogado	Thiago Noboru Takai(OAB: 1820913/DP)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda
Advogado	ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 22/09/2014 transcorreu o prazo concedido às partes

para apresentarem recurso à sentença proferida em sede de Embargos de Declaração opostos, fls. 153/155, sem manifestação.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do

Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do

Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Ante o supra certificado e considerando que a Defensoria Pública da

União tomou ciência da decisão referida acima através de mandado, fl. 159,

no dia 22/08/2014, ou seja, dentro do prazo recursal, arquivem-se os autos

definitivamente.

Despacho

Processo Nº RT-0001055-25.2013.5.10.0002

Reclamante	Clerison Castro Brandao
Advogado	WILLIAN SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 35419/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Ante o exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por CLERISON CASTRO BRANDÃO em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, DECIDO: rejeitar a impugnação aos documentos, por parte do reclamado; rejeitar a prejudicial de quitação; pronunciar a prescrição da pretensão às parcelas pecuniárias anteriores a 10.6.2008, extinguindo o processo, com resolução do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC, no ponto; e, no mérito, JULGAR

IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante. Concedido ao autor o benefício da justiça gratuita, nos termos legais. Custas, no importe de R\$ 600,00, sobre o valor da causa, atribuído em R\$ 30.000,00, pelo reclamante, dispensadas, nos termos legais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001060-13.2014.5.10.0002

Reclamante	Rita de Cassia Rodrigues Rocha Cardoso
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Instituto de Escolarizacao e Aperfeiçoamento Pedagógico - INESAP Ltda. - ME
Advogado	VICENTE LOPES DA SILVA(OAB: 34737/DF)

Por motivo de reordenamento da pauta, adio a audiência de instrução anteriormente designada, para o dia 23/04/2015 às 15h30min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST). Conforme definido na ata de fl. 98, as testemunhas da reclamada comparecerão espontaneamente. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 10/03/2015 15h30. Intimem-se as partes e seus procuradores, bem como a testemunha indicada pela reclamante à inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0001088-49.2012.5.10.0002

Reclamante	Leia Dalva da Silva
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Terra Azul Alimentacao Coletiva e Servicos Ltda
Advogado	ANTONIO CARLOS DA SILVA DUENAS(OAB: 99584/SP)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Vistos.

Diante das alegações do reclamante, fls. 401, expeça-se novo alvará.

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número(...)

Liq. Exequente.....: 3.473,60

INSS Reclamante....: 9,12

INSS Reclamado....: 25,09

Custas do Processo: 69,66

Custas Art.789.....: 17,42

Hon. Advocatício...: 174,13

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). CARLOS AUGUSTO DITTRICH, OAB Nº 24095/DF, CPF Nº 42817234049, (procuração/substabelecimento às fls. 08);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 5) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 06) Transferir o saldo remanescente para uma nova conta judicial a disposição deste Juízo, zerando a conta em epígrafe.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 20 (vinte) dias e informar o número da nova conta judicial com o saldo remanescente.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e deliberar sobre o saldo remanescente transferido para uma nova conta judicial.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0001209-09.2014.5.10.0002

Reclamante	Andreia Ribeiro
Advogado	FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE ROCHA(OAB: 28830/DF)

Por motivo de reordenamento da pauta, adio a audiência de instrução anteriormente designada, para o dia 16/03/2015 às 14h45min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST). Conforme definido na ata de fl. 128, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 12/01/2015 14h45. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0001218-05.2013.5.10.0002

Reclamante	Lucas Antonio Moura Aragao
Advogado	ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA MELO(OAB: 29763/DF)
Reclamado	Km - Comercio Varejista de Roupas, Acessorios e Artigos Nacionais e Importados Ltda - Me
Advogado	DANIELA QUEIROZ DA CRUZ(OAB: 20748/DF)

Vistos.

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 184, libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número(...) junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 3.465,33

Custas do Processo: 69,31

Custas Art.789.....: 17,33

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANA CAROLINA ALVES DE SOUSA MELO, OAB Nº 29763/DF, CPF Nº 1312965150, (procuração/substabelecimento às fls. 11);
- 2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;
- 04) Transferir o saldo remanescente para uma nova conta judicial a disposição deste Juízo, zerando a conta em epígrafe.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 20 (vinte)

dias e informar o número da nova conta judicial com o saldo remanescente.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e deliberar sobre o saldo remanescente transferido para uma nova conta judicial.

Despacho

Processo Nº RT-0001222-42.2013.5.10.0002

Reclamante	Leticia Barros de Oliveira
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Bege Brasília Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me
Reclamado	Elen Cristina Bonito Silva
Reclamado	Paulo Vicente da Silva Junior

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Diante do acima certificado, intime-se o exequente para que, no prazo de 60 dias, indique novos meios de prosseguimento da execução, sob pena de ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO, por execução frustrada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001259-35.2014.5.10.0002

Reclamante	Geovanio dos Santos
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Dom Bosco Conveniencia Ltda - ME
Advogado	VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)

Por motivo de reordenamento da pauta, adio a audiência de instrução anteriormente designada, para o dia 16/03/2015 às 15h00min, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do Col. TST). Conforme definido na ata de fl. 20, as testemunhas das partes comparecerão espontaneamente. Retire-se o feito da pauta de instrução do dia 12/01/2015 15h00. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0001345-40.2013.5.10.0002

Reclamante	Lucio Flavio Vilar de Azevedo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Ante a intempestividade do despacho de fl. 715, torno-o sem efeito e concedo vista às partes no prazo sucessivo de 8 dias, a começar pelo reclamante, para manifestação aos recursos interpostos.

Despacho

Processo Nº RT-0001434-29.2014.5.10.0002

Reclamante	Sindicato do Comercio Atacadista do Distrito Federal
Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	H L de Souza - Me

Considerando os termos do CE de fl. 72v, intime-se o autor para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço da ré, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001450-80.2014.5.10.0002

Reclamante	Lucilando Lopes da Costa
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Coffee Break Industria e Comercio de Alimentos Ltda - Epp

Considerando os termos do CE de fl. 62v, intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001472-41.2014.5.10.0002

Reclamante	Magda Lécia Silva de Queiroz
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Fator - Servicos de Limpeza, Conservacao e Vigilancia Ltda - ME
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda.

Considerando os termos do CE de fl. 17v, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, EMENDE a petição inicial, informado o correto endereço da primeira reclamada, sob pena de indeferimento da inicial.

Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

Despacho

Processo Nº RT-0001486-25.2014.5.10.0002

Impetrante	Sindicato dos Trabalhadores em Entidades
Advogado	JOSE CARLOS FELICIANO MOREIRA(OAB: 62272/PR)
Aut. Coatora	Secretario de Relações do Trabalho

Pelo exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, conforme o art. 47, parágrafo único, e artigo 295, inciso I, ambos do CPC, nos autos do mandado de segurança impetrado por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS MUNICÍPIOS ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, ATALAIA, ÂNGILO, CRUZEIRO DO SUL, COLORADO, DIAMANTE DO NORTE, FLORAI, GUAIRARA, GUAPOREMA, INAJA, ITAÚNA DO SUL, IGUAUAÇU, ITAGUAGE, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, MANDAGUAÇU, NOVA LONDRINA, NOVA ESPERANÇA, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, PARANAVAÍ, PORTO RICO, PARANACITY, PARAÍSO DO NORTE, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, PLANALTINA DO PARANÁ, PARANAPOEMA, RONDON, SÃO JOÃO DO CAIUA, SANTO ANTÔNIO, SANTA IZABEL DO AVAÍ, SANTACRUZ DO MONTE CASTELO, SÃO CARLOS DO AVAÍ, SANTA MONICA E SÃO PEDRO DO PARANÁ SENALBA NOROESTE em face do ato do SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, tudo nos termos da fundamentação supra.Custas

arbitrados no valor mínimo de R\$100,00, a cargo do Impetrante, calculadas sobre o valor de R\$10.000,00. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados aos autos, sendo a procuração por traslado. Intime-se o impetrante

Despacho

Processo Nº RT-0001545-18.2011.5.10.0002

Reclamante	Wesley Martins Araujo
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Plinio Panificadora e Confeitaria Ltda Me
Advogado	CARLOS HENRIQUE ALVES DE SOUZA BRITO(OAB: 39594/DF)
Reclamado	Timiza Paes Especiais Ltda Me
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado	Pedro Pao Panificadora e Confeitaria Ltda
Reclamado	Araucarias Lanches Ltda
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado	Jardim Botanico Lanches Ltda
Advogado	EDUARDO SILVA DE SOUSA(OAB: 27326/DF)
Reclamado	Carolina Guimaraes Costa
Reclamado	Tito Livio Guimaraes Costa
Reclamado	Solange Freitas de Sousa
Reclamado	Darlan Guimaraes Viana Costa
Reclamado	Darley Guimaraes Costa
Reclamado	Ana Carolina Guimaraes Costa dos Santos
Reclamado	Jayme Rodney Costa
Reclamado	Ana Livia Guimaraes Costa dos Santos
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Pao Dourado Ltda - Me
Reclamado	Pao Dourado Produtos Alimenticios Ltda
Reclamado	Jardim Botanico Lanches Ltda - Epp
Reclamado	Solar de Brasilia Lanches Ltda - Epp
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Poly Pao Ltda - Me
Reclamado	Saida Sul Lanches Ltda - Epp
Reclamado	Fns Panificadora e Confeitaria Ltda - Me

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Diante da solicitação de reserva de crédito formulada pelo MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, determino ao sr. Gerente da Caixa Econômica Federal que transfira todos os saldos das contas judiciais de nº 3920/042.04997680-5, 3920/042.04997681-3, 3920/042.04997685-6, 3920/042.04997687-2 e 3920/042.04998823-4 para uma nova conta

judicial à disposição dos autos

do processo nº 0000068-84.2012.5.10.0014, cujo exequente é José Nilton Leite Lima, CPF nº

754.091.433-53, executada Plínio Panificadora e Confeitaria Ltda - ME, CNPJ nº 08.395.366/0001-

19, zerando as referidas contas judiciais.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 20 dias.

Comprovada a movimentação, remetam-se os autos presentes aos autos ao arquivo definitivo.

Oficie-se o MM. Juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília noticiando o cumprimento da solicitação de reserva de crédito.

Despacho

Processo Nº RT-0001568-27.2012.5.10.0002

Reclamante	Angelica Bordino Santos
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Marcia de Melo Branco-Me
Advogado	CAIO DE ABREU JAYME GUIMARAES(OAB: 30459/DF)

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de números (...), junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 1.467,07

Custas Art.789.....: 7,33

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). LUCAS RACHID VASCONCELOS, OAB Nº 41264/DF, CPF Nº 2680368100, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

4) Zerar a(s) conta(s) judicial(ais) citada(s).

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-0001587-04.2010.5.10.0002

Reclamante	Olavo Messias do Nascimento
Advogado	EDUARDO VIDAL XAVIER(OAB: 15479/DF)
Reclamado	Votorantim Cimentos Brasil S.A.
Advogado	FREDERICO DE MELLO E FARO DA CUNHA(OAB: 129282/SP)

Com essas razões, declaro a quitação das parcelas previdenciárias e fiscais, pela confusão

jurídica, já que é a própria União Federal quem responderá pelo dano causado pela ex-servidora. Julgo extinta a execução, nos

termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Não se pode esquecer, obviamente, que a improbidade aqui verificada não pode prejudicar o direito do exequente-empregado a eventual benefício previdenciário, nem vir a ser cobrado por imposto de renda não recolhido. O mesmo se diga ao executado-empregador. Determino, assim, que a Secretaria da Vara expeça certidões com as indicações dos recolhimentos previdenciários atinentes a esse processo, com todas as competências pertinentes, bem como os recolhimentos fiscais da causa, disponibilizando-as ao exequente-reclamante e ao executado-empregador eletronicamente, no sítio deste E. Tribunal (www.trt10.jus.br), também endereçando cópia à Receita Federal do Brasil, para conhecimento e providências que julgar pertinentes. Saliento, desde logo, que eventual rejeição do órgão previdenciário e fiscal acerca dessa certidão haverá de ser solucionada na instância judicial própria. Intimem-se as partes, via DEJT; o INSS e a Receita Federal do Brasil, via remessa à PRF; após, à União, via remessa à PRU. Cumpridas todas as diligências, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO, com baixa na distribuição.

Despacho

Processo Nº RT-0001770-67.2013.5.10.0002

Reclamante	Sonia Maria Goncalves da Cruz
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	T T Servicos de Lavanderia Ltda - Epp
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Determino a liberação do numerário existente na conta judicial de número 5000120357403, junto a Banco do Brasil, ao(à) Dr(a). IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS, OAB Nº 24415/DF, CPF Nº 22040253807, (procuração/substabelecimento às fls. 12). Fica vedada a retenção do presente alvará, a fim de possibilitar o saque dos depósitos futuros.

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, retornem os autos ao arquivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em uma via e terá força de ALVARÁ, ficando sua cópia eletrônica disponível no site do Tribunal: www.trt10.jus.br.

Despacho

Processo Nº RT-0001898-87.2013.5.10.0002

Reclamante	Aparício Jose Jeronimo
Advogado	GEVAL DE OLIVEIRA(OAB: 29235/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por Aparício José Jerônimo em desfavor da Caenge S/A Construção Administração e Engenharia, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$360,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$18.000,00. Deferida a justiça gratuita ao

reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária na forma da lei (TST, Súmulas 20 e 381). Os recolhimentos previdenciários e fiscais seguem a Súmula 368/TST. Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, possuem natureza salarial o saldo de salário, o 13º salário proporcional.

Expeça-se requisição de pagamento de honorários periciais, na sua forma dobrada, em seu máximo, considerando o pronto atendimento da senhora perita ao chamado judicial, a qualidade do laudo pericial, a minuciosa exposição do caso em apreço. Intimem-se, via DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-0001904-94.2013.5.10.0002

Reclamante	Sandes Paz Campos
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o executado para vista e manifestação à Impugnação à Conta de Liquidação oposta no prazo de 5 dias.

Após, façam-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Despacho

Processo Nº RT-0001978-51.2013.5.10.0002

Reclamante	Maristela Goncalves de Almeida
Advogado	LUCAS RACHID VASCONCELOS(OAB: 41264/DF)
Reclamado	Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados
Advogado	ALY BEYDOUN(OAB: 140921/MG)

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal os numerários existentes nas contas judiciais de números (...) junto à Caixa Econômica Federal, observando-se os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 1.467,07

Custas Art.789.....: 7,33

Custas do Processo: saldo remanescente

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). LUCAS RACHID VASCONCELOS, OAB Nº 41264/DF, CPF Nº 2680368100, (procuração/substabelecimento às fls. 06);

2) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN;

3) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN;

4) Zerar a (s) conta(s) judicial(ais) citada(s).

O banco deverá comprovar a movimentação da conta judicial, no prazo de 20 dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, venham os autos conclusos para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc) e fazer a remessa dos autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Despacho

Processo Nº RT-0002002-79.2013.5.10.0002

Reclamante	Roger Ardila Geness de Oliveira
Advogado	ADRIANO JERONIMO DOS SANTOS(OAB: 22801/DF)
Reclamado	Nova Acquatica Instalacoes Eletricas Ltda - Epp
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)

"Prossiga-se com a execução, nos termos do pedido de fls. 97/98. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0022900-60.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-00229/2006-002-10-00.6

Reclamante	Marcelo Cardoso Netto
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	HSBC Serviços e Participações Ltda
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado	HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado	PATRICIA DE ABREU CARDOSO PIRES(OAB: 22824/DF)

Observo que parte do valor relativo ao depósito judicial vinculado ao presente processo foi irregularmente transferida para terceiros pela servidora afastada Márcia de Fátima Pereira e Silva Vieira, conforme extrato bancário anexo, sendo certo que a conduta ilícita é objeto de apuração pela Polícia Federal, Inquérito Policial nº 2126/2011-4- SR/DPF/DF. Dê-se ciência à executada acerca do ocorrido. Encaminhem-se os autos ao INSS para vista do acordo pactuado entre as partes, às fls.690 e 695/699. Havendo anuência autárquica quanto aos valores quitados, libere-se, tão logo retornem os autos, a totalidade dos valores vinculados ao feito à reclamada. Após, sobreste-se o curso do processo, até posterior deliberação acerca do ressarcimento dos valores desviados.

Despacho

Processo Nº RT-0036700-97.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-00367/2002-002-10-00.1

Reclamante	JOSE GERALDO PERERIA DE CASTRO
Advogado	ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA(OAB: 14199/DF)
Reclamado	PANIFICADORA NOVA JERUSALEM

ATO ORDINATÓRIO. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, fornecer o CNPJ da Executada, a fim de viabilizar as diligências solicitadas a fl. 31. Anote-se ao exequente que o CNPJ indicado a fl. 17 é de empresa estranha aos autos." BRASÍLIA, 06/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0044600-24.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-00446/2008-002-10-00.8

Consignante	Distribuidora de Bebidas Rio Preto Ltda.

Advogado	LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 05351/O/DF)
Consignado	Luiz Cezar de Macedo Braga
Advogado	EDEMILSON BENEDITO MACEDO COSTA(OAB: 27741/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162

do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na

Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Intime-se o consignado

para manifestação do documento juntado as fls.610, no prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0068100-22.2008.5.10.0002

Processo Nº RT-00681/2008-002-10-00.0

Reclamante	Andreia Moreira Araujo
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/O/DF)
Reclamado	Centro Educacional Meu Primeiro Mundo do Saber Ltda.
Reclamado	Andrea Teixeira Caetano Arruda

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT e na Portaria nº 1/2014, da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

"Da Impugnação aos cálculos opostas pela exequente às fls.; 290/291, vista às executadas pelo prazo de 10 dias.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para que se manifeste. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0092900-61.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-00929/2001-002-10-00.6

Reclamante	Jose da Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Concrefort Artefatos de Cimento Ltda
Advogado	IVAI ABIMAEEL MARTINS(OAB: 8567/PB)
Reclamado	Tayronio Santana Ribeiro
Reclamado	Riulmar Teixeira Santana

Vistos.

Considerando o trânsito em julgado da Decisão, que julgou PROCEDENTE os Embargos de Terceiro, processo nº 67/2013, determino a expedição de ofício ao 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, para que sejam tomadas as medidas necessárias à desconstituição da penhora incidente sobre o imóvel matriculado sob o nº 174208, em nome de Riulmar Teixeira Santana, localizado em Lote 19, conjunto O, QS 11, Águas Claras - DF.

Cumpra-se.

Quanto à petição de fls. 248, por meio da qual o exequente requer a realização de BACEN/RENAJUD/INFOJUD e expedição de ofício ao TRE, INDEFIRO, tendo em vista que as medidas já foram realizadas, restando todas negativas.

Esclarece-se, ainda, que compete ao exequente a realização de diligências para localização dos executados.

Assim, renovo o prazo de 30 dias para indicação de novos meios de prosseguimento da execução.

Decorrido in albis, ARQUIVEM-SE PROVISORIAMENTE os autos, pro execução frustrada.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0112900-77.2004.5.10.0002***Processo Nº RT-01129/2004-002-10-00.5*

Reclamante	FABIO MARQUES DA SILVA
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Mundiall Servicos de Vigilancia Ltda
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	RM SEGURANCA E PROTECAO LTDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Conservadora Mundial Ltda
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	LIMPA BEM CONSERVADORA DE IMOVEIS LTDA
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de fls. 301.

Expeça-se Mandado para cumprimento da ordem de desbloqueio, a ser cumprido no

endereço informado às fls. 301.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0215500-07.1989.5.10.0002***Processo Nº RT-02155/1989-002-10-00.0*

Reclamante	Leonardo Bastos Lage
Advogado	JOAO EMANUEL SILVA DE JESUS(OAB: 5937S3/DF)
Reclamado	União
Advogado	PROCURADOR ITALO F. S. MENDES(OAB: MPF244/DF)

Certifico e dou fé que em 10/09/2014 transcorreu o prazo para a reclamada

apresentar recurso ao despacho de fl. 364 que manteve o indeferimento do despacho de fl.

354.

Ante o supra certificado, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor.

Após, remetam-se os autos à Seção de Precatórios do Egrégio Tribunal.

Edital**Edital****Processo Nº RT-0001152-88.2014.5.10.0002**

Reclamante	Patricia Cristina Soares da Silva
Advogado	YURI CARDOSO QUEIROZ(OAB: 40421/DF)
Reclamado	SWA Comercio de Alimentos Ltda. - ME
Reclamado	Consortio Construtor Helvix

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO SWA Comercio de Alimentos Ltda. - ME de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 04/11/00, às 13h45min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de

revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 6, OUTUBRO de 2014.

Edital**Processo Nº RT-0001155-43.2014.5.10.0002**

Reclamante	Maria do Amparo Silva Pessoa
Advogado	YURI CARDOSO QUEIROZ(OAB: 40421/DF)
Reclamado	Swa Comercio de Alimentos Ltda. - Me
Reclamado	Consortio Construtor Helvix

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Swa Comercio de Alimentos Ltda. - Me de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 03/11/2014, às 14h00min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 6, OUTUBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001430-94.2011.5.10.0002

Reclamante Derivaldo Alves Porfirio
 Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
 Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria-Infraero
 Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)
 Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra
 Reclamado Silvio Pimenta Vieira

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM, Juiz(iza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Alessandro Facundes Bonfim Bezerra e Silvio Pimenta Vieira para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 11.390,74 (84,74%)

INSS Reclamante....: 48,63 (0,36%)

INSS Reclamado.....: 133,74 (0,99%)

Custas do Processo: 96,41 (0,72%)

Custas Art.789.....: 57,20 (0,43%)

Hon. Advocatício...: 1.715,91 (12,76%)

Total Geral: 13.442,63

Atualizado:30/09/2014

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 6, OUTUBRO de 2014.

Notificação**Intimação****Processo Nº RTOOrd-0001636-45.2010.5.10.0002**

Relator RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM
 RECLAMANTE MARIA DE FATIMA FERREIRA
 ADVOGADO Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491)
 RECLAMADO BANCO DO BRASIL SA
 ADVOGADO MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558)
 RECLAMADO CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
 ADVOGADO Rodrigo Lacroix de Almeida(OAB: 37508)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Brasília - DF**e-mail: svt02.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481505****Atendimento ao público das 9 às 18 horas****PROCESSO Nº 0001636-45.2010.5.10.0002****CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)****AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA****RÉU: BANCO DO BRASIL SA e outros****TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LADARIO TEIXEIRA NETO, em 6 de outubro de 2014.

Vistos.

Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, ID b99ae70 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 222.532,42 Atualizado até: 30/09/2014**Liq. Exequente.....: 185.088,78****INSS Reclamado.....: 20.707,31****Custas do Processo: 3.421,80****Hon. Periciais.....: 6.015,19****Previdência Privada Recte.....: 3.649,67****Previdência Privada Recdo.....: 3.649,67**

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia de R\$ 197.732,42 correspondente ao débito acima especificado, já abatido o valor do depósito recursal de IDs 9b100f1, cde3abd e 3142c79 (R\$ 24.800,00), depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Por oportuno, fica desde já excluída dos cálculos de liquidação a parcela INSS Terceiros, uma vez que a ilação que se extrai dos arts. 114, inciso VIII, 195, no seus incisos I, alínea a, e II, e 240, todos da Constituição Federal, é no sentido de que as contribuições previdenciárias destinadas a terceiros (entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical) não estão incluídas dentre aquelas enumeradas no art. 195 da CF, o que afastaria a competência desta Justiça Especializada para sua execução, conforme a jurisprudência pacificada deste.

Quanto as demais providências para prosseguimento dos atos executório, deverão ser observadas as seguintes orientações:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, prossigam-se os os atos executórios;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, proceder-se-á a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, observando as informações contidas no contrato social juntado aos autos e, caso não haja, com base nas informações colhidas em pesquisa aos sistemas da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE ou Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra, observando, no ato da

desconsideração os limites da responsabilidade prevista no artigo 1.003 do Código Civil. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Na oposição de embargos à execução ou impugnação aos cálculos de liquidação, as partes deverão delimitar o objeto de suas irresignações e declarar de imediato, juntando a respectiva planilha, o valor da execução que entende correto, sob pena de rejeição liminar do incidente processual, nos termos do artigo 475-L, § 2º, do CPC.

9 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

10 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

11 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

12 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) cliente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste

Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 11, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Brasília-DF, -, 6 de outubro de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000089-25.2014.5.10.0003

Reclamante	Lais Barreira Rufo
Advogado	FÁBIO MOREIRA DE SOUSA(OAB: 36071/GO)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Renova-se o prazo de 10 dias ao reclamante para apresentar a CTPS em secretaria, para que sejam efetuadas as devidas retificações.

Rosane P. Carizzi - Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-0000121-64.2013.5.10.0003

Reclamante	Carlito da Costa Marcelino
Advogado	JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.Com razão a segunda reclamada.Determino à Caixa Econômica Federal liberar o depósito recursal efetuado dia 29.05.2013, no valor de R\$ 3.000,00 à reclamada INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, CNPJ 00.352.294/0156-57.

Assino o prazo de cinco dias a segunda reclamada para efetuar o levantamento do depósito recursal. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000136-04.2011.5.10.0003

Reclamante	Socrates de Oliveira Leite
Advogado	ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 9546/DF)
Reclamado	Status Terceirizacao Em Mao de Obras Ltda - Me
Reclamado	Atlantis Conservação e Serviços LTDA
Advogado	SABRINA ZUCHELLI(OAB: 39620/DF)
Reclamado	Francisco de Assis de Carvalho
Reclamado	Harisson Silva de Carvalho

Vistos.Cadastre-se a requerente como interessada, e registre-se o nome de sua patrona nos assentamentos processuais.Com razão a requerente, seu nome fora, equivocadamente, incluído no mandado de protesto, uma vez que houve a desistência da ação em seu nome.

Proceda -se a exclusão da empresa ATLANTIS TERCEIRIZAÇÃO EM MÃO DE OBRA LTDA -ME do polo passivo.Solicite-se ao Cartório do 3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos o cancelamento do protesto n. 965158, apenas no que concerne à parte ATLANTIS TERCEIRIZAÇÃO EM MÃO DE OBRA LTDA -ME, CNPJ 12.663.689/0001-13, sem pagamento dos emolumentos, por não figurar como devedora, sendo equivocada sua inclusão no mandado de protesto.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.Expeça-se a autorização de cancelamento de protesto.Intime-se a requerente para receber cópia deste e da autorização, devendo dirigir-se ao Cartório competente para entrega dos documentos.

Despacho

Processo Nº RT-0000151-36.2012.5.10.0003

Reclamante	Roberto Bahia Rocha
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Uniao Federal
Advogado	PRISCILA BESSA RODRIGUES(OAB: 33242/DF)

Vistos.Assino o prazo comum de trinta dias às partes para atenderem à promoção da Secretaria de Cálculos, trazendo aos autos os contracheques/fichas financeiras do reclamante referentes ao período anterior a sua demissão (12/1981 a 11/1991), por se tratar de documentos imprescindíveis para a correta liquidação do julgado.Intime-se o reclamante, por seu patrono, via DEJT, e a reclamada, via PRU, nos moldes do convênio 65/2010.

Despacho

Processo Nº RT-0000426-53.2010.5.10.0003

Reclamante	Francisco das Chagas Costa Sousa
Advogado	ELDER CASTRO DE CARVALHO(OAB: 23666/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Servicos Ltda Em Recuperacao Judicial (em Recuperação Judicial)
Advogado	POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 24631/GO)

Vistos.A executada encontra-se em recuperação judicial desde 09.12.2011.Requer a transferência do valor pago a título de depósito recursal para uma conta de sua titularidade, ou para o Juízo da 11ª Vara Cível de Goiânia, nos autos do processo de Recuperação judicial n. 488661-22.2011.8.09.0051.Pois bem, haja vista que a data do depósito recursal (06.07.2010) é anterior à data do deferimento do plano de recuperação judicial, indefiro o pedido da executada, e determino a liberação do referido depósito ao

exequente, devendo, para tanto, devolver a certidão de habilitação de crédito para possibilitar a confecção do alvará, no prazo de dez dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000520-59.2014.5.10.0003

Reclamante Arnobio Vieira dos Anjos
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos. Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário oposto pela reclamada. Intime-se o reclamante para, querendo, no prazo de oito dias, apresentar suas contrarrazões ao recurso apresentado.

Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0000560-46.2011.5.10.0003

Reclamante Jose Vagner Sales Oliveira
Advogado EDNA SANTANA GOES(OAB: 25099/DF)
Reclamado Viplan - Viacao Planalto Ltda (Em recuperação judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos. Defiro o pedido da executada, no que concerne à exclusão da parcela INSS Terceiros, por incompetente esta Especializada para executar tal tributo. Quanto à liberação do saldo remanescente, indefiro o pedido, haja vista os inúmeros processos em trâmite neste Juízo com a mesma executada no polo passivo, pendentes de quitação. Em face do valor da parcela Terceiros, deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região... Declaro extinta a execução. Publique-se..

Despacho

Processo Nº RT-0000584-69.2014.5.10.0003

Reclamante Elias de Oliveira Souza
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado Cassol Pré-Fabricados Ltda.
Advogado JULIANA MARIA MILANEZ(OAB: 32618/DF)
Reclamado Inframérica
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Homologo o acordo manifestado pelas partes, para que surtam seus efeitos legais, extinguindo-se, pois, o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, III, do CPC. Retiro o feito da pauta de audiências de instrução do dia 04.12.2014 às 15 horas. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$1.500,00, valor da transação, dispensadas na forma da lei. Não há incidência de contribuições previdenciárias, haja vista a natureza indenizatória das parcelas do acordo. O autor deverá informar eventual inadimplência no prazo de dez dias a partir da ciência deste. Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região. Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0000624-90.2010.5.10.0003

Reclamante Maria Giceli Bandeira Maciel de Oliveira

Advogado JANARA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 24590/DF)
Reclamado Associação de Assistência Aos Trabalhadores em Educação no Distrito Federal - Em liquidação Extrajudicial s/p do liquidante Sr. José Carlos Pereira
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

Despacho: "Vistos.

A exequente requer às fls. 431 liberação de parte de seu crédito.

Tendo em vista a certidão supra, bem como o decurso do prazo concedido à executada para oposição de agravo de petição (fl. 428), defiro o pedido.

Libere-se à exequente parte de seu crédito a partir da conta judicial de fls. 351.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Comprovado o levantamento, atualizem-se os cálculos e prossigam-se com a execução quanto crédito remanescente.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0000661-83.2011.5.10.0003

Reclamante Bruno Ramos de Lima
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução e da impugnação aos cálculos, para, no mérito REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Defiro a liberação imediata, a partir da conta de fls. 820, dos valores incontroversos, a saber, o total dos honorários periciais, bem como o crédito líquido do exequente após a exclusão dos valores de R\$ 9.523,00 e de R\$ 8.500,00, respectivamente, os quais deverão permanecer na conta judicial, à disposição dos autos, até o trânsito em julgado da presente decisão, caso mantida.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, atualizem-se os cálculos procedendo-se, à liberação do valor remanescente e aos recolhimentos e transferências respectivos.

Confeccionados os alvarás, intime-se o exequente para recebimento do saldo remanescente, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias e requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução.

Observe-se ainda a existência de saldo remanescente a fls. 707, relativo à transferência dos depósitos recursais de fls. 515 e 600, bem como dois depósitos recursais não transferidos para a conta judicial indicada na folha mencionada, a saber, os depósitos de fls. 655 e 533.

Brasília, 24 de setembro de 2014.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000748-34.2014.5.10.0003

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Imperial Serviços de Mão de Obra Ltda.

Diante da certidão supra, intime-se o Sindicato autor para recebimento das CTPS's dos substituídos, devidamente anotadas, bem como dos alvarás de levantamento de FGTS e habilitação de Seguro Desemprego.

Ressalta-se que os documentos deverão ser entregues diretamente ao representante do Sindicato, devendo os substituídos se dirigirem àquela entidade para recebimento de seus documento.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000768-25.2014.5.10.0003**

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)

Reclamado Alternativa Empreendimentos e Servicos Ltda

Comprovado o pagamento das custas processuais, fls. 53/54.

O desentranhamento dos documentos foi deferido na decisão de fls. 43.

Intime-se o Sindicato autor para desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000889-53.2014.5.10.0003**

Reclamante Itamara Lemos Lopes

Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)

Reclamado Via Varejo S/A.

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Deixo de receber a petição enviada pelo reclamante via E-DOC, dia 03.10.2014, protocolo 12764947, por ultrapassar o número de páginas estipuladas na RA 62/2011, Art. 1º.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000929-35.2014.5.10.0003**

Reclamante Denis Martins Vieira

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)

Reclamado Mult Tecnica Odonto Hospitalar Ltda - ME

Defiro o pedido do autor.

Primeiramente, converta-se o rito para ordinário

Após, expeça-se edital de notificação da ré.

Inclua-se na pauta de audiências inaugurais do dia 09/12/2014, às 13h30.

Publique-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Despacho**Processo Nº RT-0001143-60.2013.5.10.0003**

Reclamante Sean Ribeiro Nascimento

Advogado WANESSA MARQUES SANTOS(OAB: 31270/DF)

Reclamado Asa Transportes Ltda - Epp

Reclamado Eunice Alves Mucury

Defiro o requerimento obreiro.

Despacho**Processo Nº RT-0001150-18.2014.5.10.0003**

Reclamante Jose Ailton Epifanio Cavalcante

Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)

Reclamado Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda

Reclamado Construtora Tecnisa

Concedido prazo ao autor para emendar a inicial, informando o correto endereço do réu, verifico que a manifestação de fls. 18 não atendeu à determinação deste Juízo, conforme se verifica da certidão de fls. 19-verso.

Assim sendo, indefiro a petição inicial e determino a extinção da presente ação sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$ 616,84, calculadas sobre o valor de R\$ 30.842,00 atribuído à causa, dispensadas na forma da lei (vide fls. 8).

Retire-se o feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

Despacho**Processo Nº RT-0001201-97.2012.5.10.0003**

Reclamante Marcos Antonio Freitas Stedile

Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)

Reclamado INFRAERO - Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuaria

Advogado ANDREA DURAN SOUSA(OAB: 21893/DF)

Vistos.A execução provisória foi instaurada, anteriormente, e encontra-se integralmente garantida com o numerário à disposição do Juízo (fl. 660).Indefiro o prosseguimento do feito, no momento, a fim de evitar tumulto processual, devendo as partes serem intimadas para se manifestarem sobre os cálculos somente após o trânsito em julgado.Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001215-13.2014.5.10.0003**

Reclamante Denis Damon Soares da Silva

Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)

Reclamado Taguasul Comercio de Alimentos Ltda (Supermercado Comper)

Vistos, etc.

Tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT, com a justificativa "mudou-se", concede-se ao autor o prazo de 10(dez) dias para emendar a petição inicial, a fim de fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do artigo 284, § único c/c 267, I, do CPC.

Despacho**Processo Nº RT-0001219-50.2014.5.10.0003**

Reclamante Adenildo Damasceno da Silva

Advogado FRANCISCO PARAÍSO RIBEIRO DE PAIVA(OAB: 36471/DF)

Reclamado Ewec Construcoes Ltda.-ME

A notificação da reclamada foi devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a informação "endereço insuficiente" (vide certidão a fls. 15-verso).

Ademais, verifico que a manifestação de fls. 18, não atendeu a determinação de fls. 16, tendo sido informado o mesmo endereço da notificação frustrada.

Assim sendo, indefiro a petição inicial e determino a extinção da

presente ação sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 284 c/c 267, I, CPC e 852-B, § 1º da CLT.

Custas pelo autor no importe de R\$113,04, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 5.652,27), dispensadas na forma da lei (vide fls. 3/4).

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intime-se o autor, por seu procurador.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos definitivamente.

Brasília, 29 de setembro de 2014.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001224-09.2013.5.10.0003

Reclamante	Pollyana Costa Moreira
Advogado	LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO(OAB: 39565/DF)
Reclamado	Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado	ZULEIDE GOMES MEDEIROS(OAB: 26275/DF)

Intime-se a reclamante para o recebimento dos alvarás de FGTS e seguro de desemprego, devendo comprovar o valor sacado afim de possibilitar a elaboração dos cálculos. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001278-77.2010.5.10.0003

Reclamante	Joel Gomes da Silva Junior
Advogado	ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado	DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO(OAB: 208582/SP)
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Advogado	MARIA LUCILIA GOMES(OAB: 1892- A/DF)

Intime-se o exequente para vista dos documentos apresentados pela Receita Federal do Brasil, acerca dos débitos previdenciários da executada, fls. 460/468, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001332-04.2014.5.10.0003

Reclamante	Ricardo Magno Medeiros Brito
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me

Vistos.

Tendo em vista a devolução da notificação da reclamada com a informação "mudou-se", concedo o prazo de cinco dias ao reclamante para fornecer o correto endereço da reclamada, sob pena de arquivamento, com fulcro no art. 852-B, inciso II, § 1º da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001434-31.2011.5.10.0003

Reclamante	Pedro de Alcântara do Monte Furtado
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado

CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB:
19962/DF)

Não assiste razão ao reclamante às fls. 1199/1161.

Conforme consta dos autos, o reclamante levantou dois alvarás, os de nº 363/2014 e nº 364, tendo em vista o comprovante de fls. 1128. Ademais, conforme comprovantes bancários de fls. 1132 e 1144, o reclamante levantou o valor líquido que corresponde ao valor "líquido exequente" do resumo de cálculo de fls. 1119, justamente o utilizado para a confecção dos alvarás.

Desta forma, indefiro o pleito do reclamante, posto que não se coaduna com a realidade dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-87.2011.5.10.0003

Reclamante	José Marcelo de Oliveira
Advogado	MARCONI GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Conab - Companhia Nacional De Abastecimento
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

A reclamada requer a dilação do prazo de dez dias para o pagamento da execução.

Defiro o pedido da reclamada, devendo comprovar o pagamento da execução no prazo de dez dias, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem pagamento, prossiga-se com os atos executórios previstos no Art. 655 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0001485-08.2012.5.10.0003

Reclamante	Waldelice Silva de Andrade
Advogado	VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
Reclamado	Fortesul-Servicos, Construcoes e Saneamento Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794- B/MT)

DESPACHO COM FORÇA DE OFÍCIO

Nº 1.264/2014

CONCLUSÃO e CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi pesquisa no sistema SAP, e verifiquei que a executada Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento possui outras demandas na fase de execução.

BRASÍLIA, 25/09/2014.

Maykel Mateus Nagel

Técnico judiciário

Vistos.

Solicite-se à CEF que transfira o valor existente na conta 3920 042/00017523-0, para um conta judicial vinculada ao processo nº 824.2012.003, em trâmite neste Juízo, onde figuram como partes: Clécia Alves de Lima (reclamante) e Fortesul-Serviços, Construções e Saneamento (executada)

Dê-se ciência ao reclamado de que o saldo remanescente foi transferido para o processo, em fase de execução, retro mencionado.

Julgo extinta a execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001487-75.2012.5.10.0003

Reclamante	Andreia Maria Almeida Cardoso

Advogado	KARLA DA SILVA LIMA(OAB: 27776/DF)
Reclamado	Boeing Turismo Ltda
Advogado	VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA(OAB: 8710/DF)
Reclamado	Edilson de Macedo Moraes
Reclamado	Rosangela Passos de Oliveira Moraes

Defiro o requerimento da executada, concedendo-lhe o prazo de cinco dias para vista dos autos. Publique-se. Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001530-75.2013.5.10.0003

Reclamante	Vera Lucia Serafim Pedro
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	UNIÃO - UNIÃO (ESAF - Escola de Administração Fazendária)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Decorrido o prazo da reclamante intime-se o 1º reclamado, via EDITAL, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de fls. 125/132. Prazo de 08 dias". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001559-96.2011.5.10.0003

Reclamante	Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Df
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Plano Brasilia Editora Ltda
Advogado	VIVIAN ARAUJO VALERIO(OAB: 27850/DF)

A sentença prolatada nos autos, que extinguiu o feito sem exame de mérito por ilegitimidade ativa ad causam (fls. 62/66) foi reformada pelo acórdão de fls. 112/120 deste Regional que admitiu a ação coletiva e determinou a devolução dos autos a esta MM. 3ª VTB-DF para prosseguimento do feito.

O pedido liminar já restou analisado e indeferido por este Juízo às fls. 26/27.

As partes não têm outras provas a produzir conforme ata de fls. 30.

Assim, façam-se os autos conclusos para novo julgamento.

As partes serão oportunamente intimadas da decisão.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001566-54.2012.5.10.0003

Reclamante	Reinaldo da Silva Nascimento
Advogado	REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)

Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Vistos.A execução encontra-se parcialmente garantida com o depósito recursal, restando um débito remanescente no importe de R\$ 2.764,85.A executada nomeia à penhora um imóvel localizada em Florianópolis.Assim, concedo o prazo de cinco dias ao exequente para se manifestar sobre o bem nomeado à penhora.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001671-31.2012.5.10.0003

Reclamante	Wilson Jose de Oliveira Junior
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Christianno Transportes e Serviços Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Aerosat Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Agropecuária Rebeca Criação de Gado Ltda.
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)
Reclamado	Taif Tecnologia e Serviços de Informática Ltda.

Vistos. Defiro o requerimento da executada, concedendo-lhe o prazo adicional de dez dias para comprovar o recolhimento do FGTS, nos termos determinados sentencialmente.

Juiz do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Despacho

Processo Nº RT-0001831-22.2013.5.10.0003

Reclamante	Macario Pereira da Silva
Advogado	ANTONIO FERNANDES NETO(OAB: 33873/DF)
Reclamado	Edvaldo Pai Edvaldo Filho Ltda - Me
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.

Vistos.

Intime-se o reclamante para entregar a CTPS na secretaria para que seja procedida a anotação conforme determinação de fls. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001859-87.2013.5.10.0003

Reclamante	Katia Thereza Bessa
Advogado	SERGIO ROBERTO RONCADOR(OAB: 11306/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo ao julgado, assino à reclamante o prazo de 05 dias para se manifestar sobre os embargos opostos pelo BRB.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001891-92.2013.5.10.0003

Reclamante	Giselle Martins Ferreira
Advogado	RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado	Cia. Promotora de Vendas - Proveban.
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 128341/SP)
Reclamado	Banco Cruzeiro do Sul S/A
Advogado	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo ao julgado, assino às partes o prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante, seguida da 1ª e da 2ª reclamada, respectivamente, para se manifestarem sobre os embargos opostos pelas demais partes.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002063-05.2011.5.10.0003

Reclamante	Maria de Fatima Fonseca Vieira
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Serv Brasileiro de Apoio As Micro e Pequenas Empresas
Advogado	SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, resolvo CONHECER dos embargos à execução para, no mérito REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Fixo o valor da execução em R\$27.979,06, atualizados até 31/05/2014, sem prejuízo de futuras atualizações (fls. 566/573). Convoлю em penhora os depósitos de fls. 574 e 588.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Transitada em julgado a presente decisão, atualizem-se os cálculos e libere-se à exequente o seu crédito observando-se os recolhimentos pertinentes, a partir das contas judiciais indicadas nos depósitos acima mencionados, observadas as transferências e recolhimentos constantes dos cálculos homologados.

Em havendo saldo remanescente, libere-se à executada, arquivando-se em seguida os autos, de forma definitiva. Brasília, 3 de outubro de 2014.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0018100-15.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-00181/2008-003-10-00.4

Reclamante	Carla de Moura Pinto
Advogado	ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELGA LUSTOSA DE MOURA(OAB: 17788/O/DF)

Diante das alegações do autor constantes da petição de fls. 639/643, suspendo, por ora, a determinação anterior para que a executada comprovasse a incorporação, publicada em 15/09/2014 (fls. 638).

Intime-se o Sr. Perito para prestar esclarecimentos, no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0063100-04.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-00631/2009-003-10-00.0

Reclamante	Jane Mary Van Gasse Borba
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo Banco do Brasil S.A, bem como aqueles opostos pela PREVI e da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente, para, no mérito ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação obreira e REJEITAR os demais incidentes processuais, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pelas executadas, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02.

Na oportunidade homologo os cálculos de fls. 1167/1173, em substituição anteriores, fixando a execução em R\$261.410,64, atualizados até 31/05/2013, bem como fixando o valor da diferença a ser incorporada, com posição em agosto de 2013, no importe de R\$1.632,24 (fls. 1008), sem prejuízo de futuras atualizações e inclusão das parcelas vincendas após 31/05/2013.

Julgo subsistente as penhoras de fls. 664, 852 e 868.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, intime-se o executado para comprovar a incorporação da diferença de complementação de aposentadoria, a fim de se evitar a eternização da execução.

Brasília, 1 de outubro de 2014.

REJANE MARIA WAGNITZ

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0077400-05.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-00774/2008-003-10-00.0

Reclamante	Luis Antônio Guadanhim
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FREDERICO SOARES DE ALVARENGA(OAB: 19468/O/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado	SIMONE HAJJAR CARDOSO(OAB: 13493/O/DF)

Sentença: "III - CONCLUSÃO"

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos

para, no mérito, ACOLHER os da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e REJEITAR os da FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas da presente decisão, pelas executadas, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT.

Fixo a execução em R\$ 674.247,15, atualizados até 31/08/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intimem-se as partes.

Decorridos os prazos, atualize-se a conta e libere-se, de imediato, ao exequente os valores referente aos depósitos judiciais 1009 e 1044, referente a uma parte do valor incontroverso.

Confeccionado o alvará, intime-se a exequente para recebimento, devendo comprovar o valor sacado no prazo de 5 dias.

Comprovado o valor levantado, prossiga-se a execução quanto ao valor remanescente, observando a penhora de cotas da FUNCEF, conforme documento de fls. 1058.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-0089300-48.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-00893/2009-003-10-00.4

Reclamante	Jefferson Pyratininga Stringhetti
Advogado	ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)
Reclamado	PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

Vistos.

Trata-se de ação trabalhista, ora em fase de execução, cujo prosseguimento se dá em face do débito remanescente apurado pelo Sr. Perito e consolidado a fls. 1022/1027.

A 2ª executada opôs embargos às fls. 1054/1099, em relação aos quais o autor se manifestou às fls. 1105/1107 e o Perito às fls. 1110/1113, vindo os autos conclusos para julgamento.

Ocorre que antes de ser prolatada a decisão, cumpre sanear questão relativa à complementação da aposentadoria do autor: - a fls. 958, este Juízo concedeu prazo à executada para comprovar a implementação do novo valor de benefício do autor, no importe de R\$ 8.333,98 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), o que restou comprovado pela ré a fls. 993;

- a fls. 997, o d. Perito chamou a atenção para ocorrência de erro material naquela decisão, haja vista que o valor correto a ser implementado era de R\$ 8.338,98 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos), o que veio a causar alterações na conta expedida, fato não observado por este Juízo quando da expedição do despacho de fls. 1012, determinando a consolidação da conta;

- em sua manifestação de fls. 1105/1107, o autor requereu a retificação do erro material quanto ao valor implementado, para que a partir de setembro de 2013, o valor passasse a ser de R\$ 9.077,41;

- em sua manifestação de fls. 1110/1113, o Sr. Perito ratificou a informação anterior de ocorrência de erro material na decisão de fls. 958, haja vista que o valor correto a ser implementado era de R\$ 8.338,98 (oito mil, trezentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos).

Assim, e no intuito de impedir que a execução se eternize, determino:

1) intime-se o Sr. Perito para informar o valor correto do benefício a

ser implementado na presente data;

Despacho

Processo Nº RT-0109100-67.2006.5.10.0003

Processo Nº RT-01091/2006-003-10-00.9

Reclamante	SÉRGIO EDUARDO PENIDO DE OLIVEIRA
Advogado	TYAGO PEREIRA BARBOSA(OAB: 18206/DF)
Reclamado	BANCO CENTRAL DO BRASIL
Advogado	FREDERICO BERNARDES VASCONCELOS(OAB: 11709/DF)
Reclamado	CENTRUS - Fundação Banco Central de Previdência Privada
Advogado	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)

O requerido pela PRF em sua petição de fls. 2007, qual seja, intimação do Banco Central para manifestação, já restou ultimado nos autos tendo o prazo concedido à parte transcorrido sem manifestação (vide fls. 1985/1986). Nada a deferir.

Quanto ao cálculo do imposto de renda, corretos os cálculos como ratificado pelo Sr. Perito às fls. 2001/2004.

Além disso, o Sr. Perito, após análise das manifestações das partes, ratificou a conta apresentada, salvo quanto ao equívoco pela não dedução, nos cálculos, do valor incontroverso já sacado pelos autores. Observe-se, porém, que não foi necessária a retificação da conta, haja vista que na consolidação feita pela Contadoria a fls. 1958 já houve a devida dedução, como bem apontou o expert.

Assim homologo os cálculos de fls. 1958/1970, fixando o débito remanescente dos executados em R\$ 883.437,41, atualizado até 31/10/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores, bem como da complementação noticiada pelo Sr. Perito a fls. 2004.

Prazo de 05 dias sucessivo às partes, a iniciar-se pelo autor.

Decorridos, venham os autos conclusos para prosseguimento na forma determinada a fls. 1924 (liberação de valores), observando-se o contido a fls. 2004.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0114600-71.1993.5.10.0003

Processo Nº RT-01146/1993-003-10-00.5

Reclamante	ADILSON ARAUJO DA SILVA
Advogado	FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 4989/DF)
Reclamado	Suporte Estruturas Metalicas Ltda
Reclamado	Roque Land Bernardes Ferreira
Reclamado	Edson Luiz Bernardes Ferreira

Vistos.Em cumprimento à determinação do TST (RA nº 1470/2011), efetue-se o registro dos dados do(s) sócios do executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.Por infrutíferos todos os meios executórios instaurados em desfavor da executada e de seus sócios, concedo o prazo de trinta dias ao exequente para indicar bens específicos à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório desde já autorizado em caso de inércia. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0131200-45.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-01312/2008-003-10-00.0

Reclamante	Rosângela Alves Cardoso
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS
Reclamado	Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para, no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para determinar a exclusão das custas processuais dos cálculos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Fixo a execução em R\$2.217,55, contra o responsável subsidiário Distrito Federal, atualizados até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei.

Decorridos o prazo recursal, expeça a Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Intime-se a exequente, por intermédio de seu procurador.

Intimem-se os executados, sendo o Distrito Federal por mandado.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001361-88.2013.5.10.0003

Reclamante	Francisco Nilson Alves da Silva
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Unirio Manutencao e Servicos Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 58.487,45 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 50.572,13

INSS Reclamante.....: 1.489,69

INSS Reclamado.....: 3.686,29

INSS Terceiros.....: 1.069,17

INSS SAT.....: 368,62

Custas do Processo: 1.041,24

Custas Art.789.....: 260,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0131200-45.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-01312/2008-003-10-00.0

Reclamante	Rosângela Alves Cardoso
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/O/DF)
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS

Reclamado

Distrito Federal (Sucar - Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"III - CONCLUSÃO

Em face do exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos, para, no mérito ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, para determinar a exclusão das custas processuais dos cálculos, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Fixo a execução em R\$2.217,55, contra o responsável subsidiário Distrito Federal, atualizados até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Custas da presente decisão, pela executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, V da CLT, com redação dada pela Lei 10.537/02, dispensadas na forma da lei.

Decorridos o prazo recursal, expeça a Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Intime-se a exequente, por intermédio de seu procurador.

Intimem-se os executados, sendo o Distrito Federal por mandado.

THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA

Juiz(a) do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T21 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000008-44.2012.5.10.0004

Reclamante	Wilson Assuncao Gama
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

DESPACHO D FL. 247 - "Intime-se o Reclamante a se manifestar, caso queira, acerca da incorporação da gratificação e titulação determinada e informada pela Reclamada às fls. 237/246, prazo preclusivo de cinco dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000115-20.2014.5.10.0004

Reclamante	Jefferson Lima dos Reis Santos

Advogado JOAO FILIPE MELO DE CARVALHO(OAB: 34220/DF)
Reclamado Dom Bosco Conveniencia Ltda - Me
Advogado VINICIUS THEODORO STOETZL(OAB: 24665/DF)

Vistos.

Intime-se a parte Reclamada a comprovar nos autos o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, vencida em 25/09/2014, ou a efetuar seu pagamento acrescido da multa estipulada na avença (100%), no prazo de cinco dias.

No mais, aguarde-se o vencimento das demais parcelas, nos termos do Verbete nº 28 do TRT da 10ª Região. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000162-91.2014.5.10.0004

Reclamante Clazio Xiloar da Costa
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)

ATA DE FL. 201: "Intime-se a reclamada para manifestação acerca do documento apresentado pelo Reclamante à fl. 204, no prazo de 5 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000195-81.2014.5.10.0004

Reclamante Jessica Moura Costa
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 16572/GO)

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, bem como a retirada de restrições inseridas via Renajud. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em benefício do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 40, utilizando-se para tanto todo o saldo existente na conta judicial de fl. 57 (observando o extrato atualizado de fl. 63) e, R\$38,68 a ser retirado do depósito de fl. 56,. Expedidos os alvarás, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos aludidos documentos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br), bem como a dirigir-se às agências bancárias descritas nos alvarás, situadas no primeiro subsolo do prédio do Foro Trabalhista de Brasília, propiciando o seu devido cumprimento no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000255-88.2013.5.10.0004

Reclamante Enio do Nascimento Farias
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Lincoln e Souza Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado Adenio Francisco de Figueredo
Reclamado Patricia Oliveira da Silva Pereira

Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos cálculos no prazo de 05 dias, salientando que eventual inércia de sua parte implicará na extinção da execução e posterior liberação de seu crédito. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000282-08.2012.5.10.0004

Reclamante Ocimario Chaves da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Cp Promotora de Vendas Ltda
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Bv Financeira S.A. Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

DESPACHO DE FL. 375: "[...]intime-se a parte Executada para apresentar as folhas de ponto do Exequente, referentes a todo o pacto laboral (25/08/2010 a 10/08/2011), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada a seguinte jornada: 08h30 às 19h30, com 30 minutos de intervalo, de segunda a sexta-feira, em quatro sábados e um domingo por mês das 09h00 às 15h00, sem intervalo (fl. 198)." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000283-56.2013.5.10.0004

Reclamante Francisco de Assis Barbosa
Advogado JESUMAR SOUSA DO LAGO(OAB: 10682/DF)
Reclamado Condominio Rural Residencial R.K
Advogado MAIZA FELICIANO(OAB: 35246/DF)

Despacho de fls. 458: "Intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, caso queira, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000376-82.2014.5.10.0004

Reclamante Maria Jose Batista de Moura
Advogado MARIANA TEIXEIRA MARQUES(OAB: 37216/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 26856/DF)

DESPACHO DE FL. 287 - "(...) Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl. 277), bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000406-20.2014.5.10.0004

Reclamante Jose Adailton Jeronimo
Advogado MARIANA TEIXEIRA MARQUES(OAB: 37216/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)

DESPACHO DE FL. 361 - "(...) Juntada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamada a proceder às devidas anotações na mesma, conforme constante na r. decisão (fl. 352), bem como a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS bem como a chave de conectividade. Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000432-18.2014.5.10.0004

Reclamante Nilton Cesar da Silva Oliveira
 Advogado MARIANA TEIXEIRA MARQUES(OAB: 37216/DF)
 Reclamado Viacao Anapolina Ltda
 Advogado NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 26856/DF)

DESPACHO DE FL. 236: "Ante o requerimento de dilação de prazo pela parte Reclamante, defiro mais 10 dias. Intime-se." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000469-79.2013.5.10.0004**

Reclamante Vanilson Ferreira de Azevedo
 Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
 Reclamado Consystem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
 Advogado ROBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 186287/SP)
 Reclamado Banco Santander S.A.
 Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Em tempo, observo que a guia de fls. 280, refere-se a depósito recursal da segunda reclamada convolado em penhora, estando ainda pendente de julgamento Agravo de Instrumento na tentativa de afastar a sua responsabilidade subsidiária.

Assim, revogo o despacho anterior para que deixe de produzir os efeitos legais e jurídicos, devendo esgotar-se, primeiramente, os meios executórios em desfavor da primeira reclamada.

Prossiga-se a execução no montante faltante para garantia do juízo, qual seja, R\$ 6.088,63 (diferença entre o total geral R\$ 12.846,93- fl.258, e o valor bloqueado via Bacen R\$ 6.758,30 - fl.283).

Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000648-76.2014.5.10.0004**

Reclamante Glaucivone Souza dos Santos Rosa
 Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
 Reclamado Marina Comércio de Bolos e Doces Ltda. - ME
 Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

DESPACHO DE FL. 92 - "Homologo os cálculos de fls. 86/91, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 15.220,53, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações. Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000670-71.2013.5.10.0004**

Reclamante Juscelino Soares
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
 Reclamado Carmello e Godoi Esquadrias e Construcões Ltda - Me
 Advogado JOAO DAVID DE MELLO(OAB: 51501/SP)

Reclamado Sosil Service Ltda.
 Advogado MARCO AURELIO DE MORAES(OAB: 16614/DF)
 Reclamado Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
 Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Em decorrência dos termos da decisão de fls. 183/185, designo o dia 18/11/2014 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital, tornando redivivas as cominações dispostas à fl. 20. Intimem-se as partes mediante seus respectivos procuradores (via DEJT). Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000721-48.2014.5.10.0004**

Reclamante Sonia de Oliveira Camelo
 Advogado OZIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 37175/DF)
 Reclamado Heloin Comercial de Alimentos Ltda - Me
 Advogado ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PASSOS(OAB: 41900/DF)

DESPACHO DE FL. 38: "Ante a manifestação da parte Reclamada de fl. 35/37, dê-se vista à parte Reclamante. Prazo: 5 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000832-66.2013.5.10.0004**

Reclamante Moacir Araujo da Silva
 Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
 Reclamado Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura
 Advogado JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

DESPACHO DE FL. 252: "Anotada a CTPS obreira, intime-se a parte Reclamante a recebê-la no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000850-87.2013.5.10.0004**

Reclamante Luana Duarte Santos Araujo
 Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
 Reclamado Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

despacho de fls.338: "Intime-se o Exequente a manifestar-se sobre os embargos a execução de fls.303/337, bem como acerca dos cálculos de fls.242/255, no prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho**Processo Nº RT-0000869-93.2013.5.10.0004**

Reclamante Rodrigo Guedes Vidal
 Advogado ELISA LIMA ALONSO(OAB: 18483/DF)
 Reclamado C.B. Brasilia Comercio de Alimentos Ltda
 Advogado NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA(OAB: 15783/CE)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 571/572, opostos pelo reclamante, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0000945-20.2013.5.10.0004

Reclamante Nilton dos Santos Oliveira
Advogado ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado Plano Tecnologia Em Revestimento Ltda - Me
Advogado LARA SILVA QUEIROZ(OAB: 37600/DF)

Ante as dificuldades retratadas à fl. 179 pela parte executada, confiro o prazo de 05 dias após o fim do movimento paredista bancário para a executada comprovar nos autos a disponibilização ao Juízo (em conta judicial) do numerário referente ao parcelamento deferido. Intimem-se as partes para ciência. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001239-72.2013.5.10.0004

Consignante Globo Aviação - Taxi Aéreo e Manutenção Ltda
Advogado DARLENE LIBERATO DE SOUSA(OAB: 8000/GO)
Consignado Wisley de Carvalho Medeiros
Advogado ISLEY SIMÕES DUTRA DE OLIVEIRA(OAB: 21407/DF)

CONCLUSÃO Ante o exposto, CONHEÇO os embargos declaratórios de fl. 141, opostos pelo consignado/reconvinte, e os embargos declaratórios de fls. 142/144, opostos pela consignante/reconvindo, para, no mérito, DAR PROVIMENTO aos embargos do consignado/reconvinte, para sanar erro material, e NEGAR PROVIMENTO aos embargos do consignante/reconvindo; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e o de fls. 137/139. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001265-36.2014.5.10.0004

Reclamante Adolfo Almeida Nunes de Souza
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Reclamado Promo 7 Recursos e Patrimônio Humano Ltda - EPP

Vistos os autos.

Ante a devolução da notificação citatória dirigida à segunda reclamada, acompanhada da justificativa "mudou-se" (fl. 138), intime-se o reclamante a informar nos autos o correto endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito, possibilitando a sua notificação para comparecimento à audiência inicial designada à fl. 135. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001403-03.2014.5.10.0004

Reclamante Arlene Pereira Carvalho
Advogado VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)
Reclamado Mp Serviços de Estética Ltda - Me

Despacho de fls. 38: "Tendo em vista a devolução, pela ECT, da notificação dirigida para a Reclamada, contendo a informação de "desconhecido", intime-se o Reclamante a fornecer seu atual endereço, prazo de cinco dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001435-08.2014.5.10.0004

Reclamante Elber Carlos de Souza Oliveira
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Jc Jesus no Coração Prestação de Serviços Ltda

Vistos os autos.

Ante a devolução da notificação citatória dirigida à reclamada (fl. 27), intime-se o reclamante a informar nos autos o correto endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito, possibilitando a sua notificação para comparecimento à audiência inicial designada à fl. 24. Prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001463-73.2014.5.10.0004

Reclamante Wellington Campos
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Nobre Carvalho Pinturas e Reformas Ltda - ME

Vistos. Designo o dia 10/12/2014 14h30 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001464-58.2014.5.10.0004

Reclamante Elson da Cunha Teles
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Audio System Eletrônica Ltda - Me

Vistos. Designo o dia 14/11/2014 09h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe

cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001465-43.2014.5.10.0004

Reclamante	Carlos Augusto dos Santos Damasceno
Advogado	DEGIR HENRIQUE DE PAULA MIRANDA(OAB: 21302/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Vistos. Designo o dia 10/12/2014 14h05 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001466-28.2014.5.10.0004

Reclamante	Ivanice Pereira da Silva
Advogado	VIVIANE BORGES PEREIRA(OAB: 34650/DF)

Reclamado	Matury Servicos Gerais Ltda.
Reclamado	Condomínio do Edifício Boticelli

Vistos. Designo o dia 14/11/2014 09h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001467-13.2014.5.10.0004

Reclamante	Joana Jaqueline de Sousa Moraes
Advogado	JESILENE RODRIGUES DE LIMA MARTINS(OAB: 44544/DF)
Reclamado	Olh Alimentos Ltda - Me

Vistos. Designo o dia 10/12/2014 14h10 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos

sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001468-95.2014.5.10.0004

Reclamante	Marlene Castro Diniz
Advogado	ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.

Vistos.Designo o dia 14/11/2014 09h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001471-50.2014.5.10.0004

Reclamante	Quiteria Adriana Alves de Siqueira
Advogado	CARLOS RANDOLFO PINTO SOUZA(OAB: 38626/DF)
Reclamado	Condor Atacadista de Materiais para Construção S/A

Vistos.Designo o dia 10/12/2014 14h15 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.Havendo discussão quanto

ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001473-20.2014.5.10.0004

Reclamante	Clesiomar Brandao Ferreira Dias
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Estevao Jadanhi Filho
Reclamado	Partido Trabalhista Cristao - PTC

Vistos.

Designo o dia 10/12/2014 14h20 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT.

Citem-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338);

O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada.

Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001475-87.2014.5.10.0004

Reclamante	Maria Raquel da Conceicao Brito
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda

Vistos.Designo o dia 10/12/2014 14h25 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF,

situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001486-19.2014.5.10.0004

Reclamante	Rozangela Soares Alves
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Jose Maria

Vistos. Designo o dia 14/11/2014 09h40 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001488-86.2014.5.10.0004

Reclamante	Amilton da Silva Aguiar
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Vistos. Designo o dia 14/11/2014 09h50 horas, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001532-42.2013.5.10.0004

Reclamante	Jailson Lopes da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Maia Arapoanga Supermercados Ltda - Me
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

SENTENÇA DE FLS. 233/234: "Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 221/224, opostos pela reclamada, para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001558-74.2012.5.10.0004

Reclamante	Thais Garcia Amancio
Advogado	THIAGO HENRIQUE NOGUEIRA SIDRIM(OAB: 24355/DF)
Reclamado	Associacao das Pioneiras Sociais
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DECISÃO DE FLS. 565/567 - "(...) Por todo o exposto, rejeito a preliminar de não conhecimento arguida pelo Exequente em contraminuta, ADMITO os embargos à execução para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada. Homologo os cálculos retificadores de fls. 559/564 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$

15.566,39 (Quinze mil, quinhentos e sessenta e seis Reais e trinta e nove centavos), atualizados até 30/06/2014, sem prejuízo de atualizações posteriores. Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001571-39.2013.5.10.0004

Reclamante Paulo Antonio da Motta Garcia
Advogado RENATA VIEIRA FONSECA(OAB: 15048/DF)
Reclamado Morpho do Brasil S/A
Advogado KATIA PADOVANI PEREIRA DA SILVA(OAB: 116962/SP)

SENTENÇA, FLS 487/489: "Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios de fls. 472/473, opostos pela reclamada, e de fls. 474/478, opostos pelo reclamante, para, no mérito, DAR PROVIMENTO aos embargos da reclamada e DAR PARCIAL PROVIMENTO aos embargos do reclamante, para sanar erro material; tudo nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo e o de fl. 469. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001605-48.2012.5.10.0004

Reclamante Everaldo Pereira França
Advogado EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

CONCLUSÃO Pelo exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos (fls. 372/385 e 390/398), para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos às fls. 439 e fixo definitivamente a execução no valor de R\$214.151,93 (Duzentos e quatorze mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), atualizados até 01/08/2014, sem prejuízo de atualizações posteriores. Após o trânsito em julgado, deverá ser observado que o FGTS apurado, no importe de R\$12.404,97 (fl. 438) deverá ser depositado na vinculada do Autor, conforme acima decidido. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho PATRÍCIA BIRCHAL BECATTINI

Despacho

Processo Nº RT-0001619-95.2013.5.10.0004

Reclamante Lindomar Bispo Fontes
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Jms Construtora Ltda - Me
Advogado SAMARYA COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29002/DF)
Reclamado Mark - Marka Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se a reclamada a proceder as devidas anotações na CTPS do autor, que se encontra acostada a contracapa dos autos, consoante decisão de fls.121/132. Prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001635-83.2012.5.10.0004

Reclamante Binta Camara
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)

Reclamado Foco da Obra Ltda
Reclamado Andre George Domingues
Reclamado Ana Claudia Silva Costa
Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
Reclamado A G D - Construtora e Imobiliária Ltda - Me

REITERAÇÃO DE INTIMAÇÃO: Intime-se a executada ANA CLAUDIA SILVA COSTA ao recebimento das guias de depósito judicial acostadas à contracapa dos autos. Prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001674-17.2011.5.10.0004

Reclamante Raquel Ramos Silveira da Rosa
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

Despacho de fls. 1076: "Ante os termos da peça de Agravo de Petição do Executado de fls. 1062/1064v, por meio da qual delimita qual o valor que entende devido, defiro o requerimento do Exequente de liberação do valor incontroverso, no importe de R\$621.361,76, devendo

ser expedido alvará em seu nome, utilizando-se para tanto do valor depositado à fl.

942, intimando-o, por meio do seu procurador, via DEJT, a proceder à sua impressão

no site www.trt10.jus.br, bem como a comparecer na agência bancária indicada.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo concedido à Executada por meio da intimação de fls. 1067." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001688-98.2011.5.10.0004

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF
Advogado GUSTAVO TEIXEIRA RAMOS(OAB: 17725/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

DESPACHO DE FL. 608 - "Observe o exequente que o comando à fl. 594 possui natureza jurídica de despacho sem cunho terminativo, eis que visa delimitar o real montante devido. A mencionada determinação não enseja impugnação imediata (art. 893, parágrafo 1º, da CLT). Incabível, portanto, o agravo de petição. Intime-se novamente a parte exequente para atender o determinado à fl. 594, no prazo de 20 dias." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001749-85.2013.5.10.0004

Reclamante Brasilina Trindade dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Flávio Osmar Feldhaus

Intime-se a parte exequente a manifestar-se acerca da certidão do sr. oficial de justiça às fls.61/63, bem como a requerer o que entender de direito em trinta dias, sob pena de sobrestamento do feito por um ano. Cabe observar que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará no sobrestamento dos autos na forma acima referida, independentemente de nova intimação. Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0001807-88.2013.5.10.0004

Reclamante Geovani Balbino de Souza
Advogado JULIANA ROCHA DE ALMEIDA BORGES(OAB: 28705/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

DESPACHO DE FL. 637 -Indefiro, por ora, a expedição de RPAH solicitada pela Sra. Perita à fl. 635. Aguarde-se a entrega do laudo pericial para posterior análise do pedido da expert. Intime-se o reclamante para ciência da data de agendamento do exame médico pericial à fl. 635 e para apresentar aos autos os documentos exigidos pela Sra. Perita à fl. 636, quais sejam: todos os exames médicos já realizados, relatórios médicos, receitas médicas, atestados, prontuários médicos, atestado de saúde ocupacional por ocasião de sua admissão na empresa reclamada, todas as carteiras de trabalho que possuir, documento de identidade, carteira de motorista, CPF. Prazo: 05 dias.

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0002078-97.2013.5.10.0004

Reclamante Manoel da Silva Rodrigues
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

DESPACHO DE FLS. 193 - "Há Embargos de Declaração apresentados pelo(a) reclamante dentro do prazo legal. Vista à parte contrária, mediante intimação via DEJT para, caso queira, manifestar-se acerca dos embargos no prazo legal." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0011700-79.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-00117/2008-004-10-00.0

Reclamante Valdinéia Ribeiro dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/O/DF)
Reclamado Joerice Barbosa Sampaio
Advogado SERGIO ERNANDES ANDRADE DE ALMEIDA(OAB: 14085/O/DF)

DESPACHO DE FL. 237 - "Intime-se a reclamante para se manifestar da proposta ofertada pela reclamada à fl. 235. Prazo: 05 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0089700-59.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-00897/2009-004-10-00.9

Reclamante Luiza Santos Lobão
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado FLAVIO RENATO FANCHINI TERRASAN(OAB: 227304/SP)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

DESPACHO DE FL. 1179 - "Intime-se a parte exequente a se manifestar acerca dos cálculos, bem como dos embargos à execução apresentados pela primeira reclamada, caso queira, no prazo legal." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-0207400-56.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-02074/2009-004-10-00.8

Reclamante Osvaldo Dutra Filho
Advogado JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado Fiança Empresa de Segurança Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Despacho de fls. 519: "Verifica-se que a execução em curso é provisória, sendo certo que as Reclamadas, por meio dos seus recursos, contestam a forma de demissão (fl. 273), motivo pelo qual, indefiro, por ora, os requerimento de anotação de baixa em CTPS e a liberação do FGTS.

Intime-se o Exequente para mera ciência e as Executadas a se manifestarem, caso queiram, acerca da impugnação aos cálculos ofertada pela parte contrária às fls. 517/517v, prazo legal." Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000489-36.2014.5.10.0004

Requerente Sonia Magalhaes Sousa
Advogado JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)
Requerido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Requerido Fundacao Nacional de Saude
Requerido Tania Maria Chagas
Requerido Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Requerido Pablo Lopes Chagas de Abreu

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados Tânia Maria Chagas e Fabio Miranda e Silva Ambrosio, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 17.360,29 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente.....: 16.409,21

INSS Reclamante.....: 120,19

INSS Reclamado.....: 300,47

INSS Terceiros.....: 87,13

INSS SAT.....: 30,05

Custas do Processo: 330,59

Custas Art.789.....: 82,65

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

CESAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais

Processo Nº RT-0000490-21.2014.5.10.0004

Requerente Felipe Carvalho Almada
 Advogado JOAQUIM CARVALHO PEREIRA(OAB: 38647/DF)
 Requerido Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Requerido Fundacao Nacional de Saude
 Requerido Tania Maria Chagas
 Requerido Fabio Miranda e Silva Ambrosio
 Requerido Pablo Lopes Chagas de Abreu

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE da 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados Tania Maria Chagas e Fábio Miranda e Silva Ambrosio, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 5.419,87 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 4.966,35

INSS Reclamante.....: 73,20

INSS Reclamado.....: 182,98

INSS Terceiros.....: 53,06

INSS SAT.....: 18,29

Custas do Processo: 100,79

Custas Art.789.....: 25,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

CESAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-0001022-63.2012.5.10.0004**

Reclamante Claudenice Maria Cecília da Silva
 Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
 Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
 Advogado MARIA JOSE MARINHO ROCHA(OAB: 29093/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda - CNPJ: 04.825.525/0001-17, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 5.676,44 atualizado até 30/09/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 6, OUTUBRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-0001421-58.2013.5.10.0004**

Reclamante Adao Pereira da Silva
 Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
 Reclamado Tamboril Restaurante Ltda - Epp
 Reclamado Central de Producao do Camarao Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o Executado: CENTRAL DE PRODUÇÃO DO CAMARÃO LTDA - ME, CNPJ: 01.387.410/0001-08, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 7.003,46, atualizado até 30/09/2014, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens á penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 6, OUTUBRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA

Diretor de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-0064200-93.2006.5.10.0004**

Processo Nº RT-00642/2006-004-10-00.3

Reclamante VALNOIR ALVES TEIXEIRA
 Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
 Reclamado Construtora Santa Cruz Ltda.
 Reclamado Danilo Sergio Machado
 Reclamado Laiza Rocha de Sousa
 Advogado JAVAN ARAUJO DEUSDARÁ(OAB: 4894/DF)
 Reclamado Rosemeire Correia Rodrigues
 Reclamado Daniela Correia Lamounier

EDITAL DE CITAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COÊLHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica as sócias Executadas ROSEMEIRE CORREIA RODRIGUES, CPF: 410.903.141-91, e DANIELA CORREIA LAMOUNIER, CPF: 013.215.181-29, nos autos do processo em epígrafe, encontradas em local incerto e não sabido, CITADO-AS acerca do total da execução no valor de R\$ 2.704,22, INTIMANDO-AS para, caso queiram, se manifestarem acerca dos cálculos nos termos do art. 884 da CLT. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será

publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 6, OUTUBRO de 2014.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000124-76.2014.5.10.0005

Reclamante	Averaldo Jose de Queiroz
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Atlantida Servicos Tecnicos Ltda - Me
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Atlantida Servicos de Higienizacao Ltda - Me
Reclamado	Multserv - Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 215 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício intima-se o(a) RECLAMANTE para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço da testemunha Claudomiro Soares, para fins de renovação da diligência. Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0000397-55.2014.5.10.0005

Reclamante	Jaqueline da Silva
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Emarki Engenharia S/A

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10:

Conforme determinado na Ata de audiência de fls. 28, fica autorizado, no prazo de 5 dias, a partir da publicação deste despacho, o desentranhamento dos documentos de fls. 07/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo, com ou sem desentranhamento dos documentos, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000622-75.2014.5.10.0005

Reclamante	Nilsiran Maria Rangel Oliveira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	JULIANA XAVIER FERRARES CAVALCANTE(OAB: 19473/DF)

CERTIFICO que a intimação de fl. 570 foi devolvida pelos Correios com entrega frustrada em razão de mudança de endereço. Assim,

amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) RECLAMANTE para, no prazo de 10 dias, indicar o atual

endereço da testemunha Simone Soares da Silva, para fins de renovação da diligência.

Fica a parte ciente que a ausência manifestação ou o não comparecimento espontâneo da testemunha implica em preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0000655-02.2013.5.10.0005

Reclamante	Debora Carneiro Boucault
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Brb Banco de Brasília Sa
Advogado	BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: De ordem e ante a possibilidade de concessão de

efeito modificativo ao julgado e na forma da OJ-142/SDI-1/TST, intima-se as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 05 dias e a começar pela RECLAMANTE, quanto aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO reciprocamente opostos. Cumprido ou transcorrido o prazo os autos retornarão conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0000664-95.2012.5.10.0005

Reclamante	Cristian da Silva Albuquerque
Advogado	HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO(OAB: 33148/DF)
Reclamado	Lumi Software Ltda
Advogado	ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE(OAB: 18689/DF)

Vistos os autos.

Conforme requerido e em aditamento/ressalva ao ALVARÁ Nº 170/2014, autorizo a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a efetuar o pagamento do crédito líquido ao(à) advogado(a) ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO, OAB/DF 14.736.

Esta decisão, MANUALMENTE subscrita por esta magistrada, ficará disponível retirada na Secretaria da Vara e o saque deve ser promovido com brevidade.

Publique-se.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento dos em cargos.

Despacho

Processo Nº RT-0000718-90.2014.5.10.0005

Reclamante	Isaias Medeiros da Silva
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BATISTA(OAB: 28845/GO)
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB: 40923/DF)

Resta prejudicado a apresentação de quesitos pelo reclamante, diante da

desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade homologado às fls. 28.

Despacho

Processo Nº RT-0000848-85.2011.5.10.0005

Reclamante	Neuza Nobue Ninomiya Heldt
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa

Advogado MARLON RODRIGUES
BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos os autos.

A presente execução, a despeito de estar integralmente garantida, resta pendente de finalização unicamente em razão dos questionamentos opostos à conta.

Nesse contexto, apresenta o(a) exequente requerimento de levantamento do crédito incontroverso, o que defiro. Entretanto, para evitar imprevistos decorrentes da ausência de trânsito em julgado da decisão que homologou a conta, limito a liberação ao valor líquido correspondente a 80% (oitenta por cento) do apurado pelo(a) devedor(a).

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ e número 193/2014 a esta decisão, para determinar ao BANCO DO BRASIL S/A que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 2.100.134.665.741, proceda ao seguinte:

1. Liberação da quantia líquida de R\$ 504.000,00 à exequente, por intermédio do(a) Dr(a). MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS, OAB Nº 17153/DF, CPF Nº 37189999191;
2. Transferência da sobra para outra conta judicial.

O alvará, manualmente subscrito por esta magistrada, ficará disponível para retirada na Secretaria da Vara EXCLUSIVAMENTE após a PUBLICAÇÃO no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho pelo prazo de 05 dias.

Intime-se o(a) executado(a) para manifestação, querendo, no prazo sucessivo de 05 dias, quanto à impugnação apresentada.

Despacho

Processo Nº RT-0001263-97.2013.5.10.0005

Reclamante Maria Marta Luiz dos Santos
Advogado ERMESON DE AMORIM MELO(OAB: 37140/DF)
Reclamado P V Comercio de Produtos Hortifrutigranjeiros Ltda - Epp (Padaria Pão e Vinho)
Advogado ANDRÉ LUIS NUNES GOMES(OAB: 7998/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito.

O alvará MANUALMENTE SUBSCRITO por esta magistrada e de validade 90 dias ficará disponível para retirada na Secretaria da Vara, EXCLUSIVAMENTE após a PUBLICAÇÃO no DEJT, pelo prazo de 05 dias e o saque deve ser efetuado com brevidade.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001295-68.2014.5.10.0005

Reclamante Thais Santana Marques

Advogado CHRYSTIAN JUNQUEIRA
ROSSATO(OAB: 15573/DF)

Reclamado Ribeiro Jacome Advogados Associados

Reclamado Dante Molina Advogados Associados

Reclamado Associacao Nacional dos Funcionarios do Banco do Brasil

CERTIFICO que a notificação de fl. 97/98 foram devolvidas pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 10 dias, indicar o atual endereço dos(a) 1º e 2º reclamados(a) Ribeiro & Jacome Advogados Associados e Dante & Molina Advogados Assosicados. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-26.2011.5.10.0005

Reclamante Jusselino Alves de Andrade
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RICARDO TAVARES BARAVIERA(OAB: 14519/DF)
Reclamado Fundacao dos Economiariorios Federais - Funcef
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que a execução está garantida, decorreu o prazo para oposição e não há registro de petição pendente de juntada. CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC, autorizo a liberação do crédito e recolhimento de encargos.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ e número 200/2014 a esta decisão, para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da(s) conta(s) nº 3920.042.04958657-8 e 00009006-4, bem como o depósito recursal efetuado em 19-11-2012 de valor R\$ 10.000,00, ou o saldo da conta judicial para a qual tenha sido transferido, proceda ao seguinte:

1. Retenção e recolhimento dos encargos;
2. Liberação do remanescente, que se refere ao crédito líquido obreiro, à Dra. BRENDA RESENDE ALVES, OAB Nº 28402/DF, CPF Nº 72772484149.

Reclamante: SALDO REMANESCENTE

Custas do Processo: 584,15

Custas Art.789.....: 146,04

Encargos: recolha custas em guia GRU no código 18740-2.

O alvará MANUALMENTE SUBSCRITO por esta magistrada e de validade 90 dias ficará disponível para retirada na Secretaria da Vara, EXCLUSIVAMENTE após a PUBLICAÇÃO no DEJT, pelo prazo de 05 dias e o saque deve ser efetuado com brevidade.

Ao Banco cabe enviar os comprovantes em 10 dias.

Publique-se.

Ultimadas as providências e decorrido o prazo recursal, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-21.2014.5.10.0005

Requerente Daniel Malcher Pereira de Sousa
Requerido Banco do Brasil Sa

Vistos os autos.

Conforme pretendido, determino ao Reclamado que promova a liquidação do julgado no prazo de 30 (trinta) dias, momento em que deverá efetuar o depósito em conta judicial do valor apurado.

Ressalto que a inércia implicará na nomeação de perito contábil a seu encargo, o que fica desde autorizado à Secretaria que providencie.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para consolidação da conta.

Despacho

Processo Nº RT-0001468-97.2011.5.10.0005

Reclamante Delmisso Ignacio do Nascimento
Advogado SUELY FERNANDES MESSERE(OAB: 27109/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Christiano Nogueira Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

tendo as partes chegado a consenso visando findar o litígio, homologo o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Proceda-se à exclusão do registro no BNDT.

Por economia processual, confiro força de ALVARÁ e número 199/2014 a

esta decisão, para determinar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, utilizando o saldo da conta nº 3920.042.04854747-1, proceda a liberação do crédito líquido apurado ao(à) Dr(a).

SUELY FERNANDES MESSERE, OAB Nº 27109/DF, CPF Nº 58302670715:

Total da execução R\$ 5.503,52 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente.....: 5.503,52

O alvará ficará disponível para retirada na Secretaria da Vara, EXCLUSIVAMENTE após a publicação no DEJT, pelo prazo de 05 dias e o saque deve ser efetuado com brevidade.

Dispensio o Banco de comprovar a operação.

Por não restarem pendências a serem processadas, remetam-se os autos

imediatamente ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001483-95.2013.5.10.0005

Reclamante Natasha Roriz do Vale Melo
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos os autos.

Tendo sido homologado o acordo entabulado pelas partes, efetuou o Reclamado o depósito da parcela única da avença em conta judicial no Banco do Brasil S/A, o que inviabilizou o saque pela Reclamante na data aprazada e enseja a aplicação da multa de 100% pactuada, conforme advertido na ata da audiência de fls. 409/410.

diante disso, intime-se o Reclamado para depositar a quantia alusiva à multa aplicada, no importe de R\$ 57.000,00, bem como comprovar o recolhimento dos encargos, sob pena de execução. Expeça-se novo alvará à Reclamante para levantamento do seu crédito, intimando-o para retirar o documento na Vara no prazo de 05 dias e promover o saque com brevidade.

Despacho

Processo Nº RT-0001687-76.2012.5.10.0005

Reclamante Luiz Bernardo da Silva Filho
Advogado ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 09546/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933/MG)

DESPACHO / DECISÃO Vistos os autos.

O reclamante junta sua CTPS para ser dado baixa e requer que a reclamada informe a rescisão do contrato de trabalho CEF. Nada a deferir, tendo em vista que na Sentença de fls. 145/148 não consta obrigações de fazer.

Prossiga-se com os atos executórios contidos às fls. 195.

Despacho

Processo Nº RT-0001753-22.2013.5.10.0005

Reclamante Cleber Pereira Piau
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construoess Ltda
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Às 09h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Esta ata servirá como declaração de comparecimento à audiência pelos advogados, partes e testemunhas presentes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). PRISCYLLA COSTA DE CASTRO, OAB nº 43248/DF.

Resta prejudicado o encerramento da instrução processual nesta oportunidade uma vez que o laudo pericial apenas foi juntado aos autos na data de 03/10/2014, o que inviabilizou a concessão de prazo para manifestação das partes.

Assim concedo às partes prazo sucessivo de 05 dias a partir de 07/10/2014 para manifestarem-se sobre os termos do laudo pericial, a começar pela reclamada.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 12/11/2014, às 09h10min, facultado o comparecimento das partes.

Ciente a reclamada.

Publique-se para ciência do reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001820-84.2013.5.10.0005

Reclamante Jeverson Alessandro Sousa Chamone
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa

Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 09h23min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Esta ata servirá como declaração de comparecimento à audiência pelos advogados, partes e testemunhas presentes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Resta prejudicado o encerramento da instrução processual nesta oportunidade uma vez que o laudo pericial apenas foi juntado aos autos na data de 03/10/2014, o que inviabilizou a concessão de prazo para manifestação das partes.

Assim concedo às partes prazo sucessivo de 05 dias para manifestarem-se sobre os termos do laudo pericial, a começar pelo reclamante.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 03/11/2014, às 09h05min, facultado o comparecimento das partes.

Publique-se

Audiência encerrada às 09h25min.

Despacho

Processo Nº RT-0001848-86.2012.5.10.0005

Reclamante Beatriz Neres dos Santos
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Hospital Santa Helena S/A
Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)

remetam-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, observando o acórdão de fls. 403/411, bem como a incidência de juros de mora e correção monetária na forma da Lei 6.899/81 em caso de honorários periciais.

Despacho

Processo Nº RT-0001955-96.2013.5.10.0005

Reclamante Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Francisco Valter Freitas
Advogado MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: De ordem e ante a possibilidade de concessão de

efeito modificativo ao julgado e na forma da OJ-142/SDI-1/TST, intima-se o(a) RECLAMANTE para se manifestar, no prazo de 05 dias,

quanto aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos. Cumprido ou transcorrido o

prazo os autos retornarão conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0034500-16.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-00345/1999-005-10-00.4

Reclamante MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA

Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)

Reclamado Moema Elizabeth Wotzasek Costa

Advogado MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Proceda a liberação do saldo da conta judicial 3920.042.00014127-0, que se refere aos honorários advocatícios, à Dra. JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA, OAB/DF 12.910, que deve comparecer à Secretaria no prazo de 05 dias, EXCLUSIVAMENTE após a intimação desta decisão, retirar o alvará e promover o saque nos 05 dias seguintes.

Despacho

Processo Nº RT-0042700-65.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-00427/2006-005-10-00.9

Autor Clovis Filgueira da Silva
Advogado NEMESIO SOUSA BATISTA(OAB: 8564/DF)
Réu Republica dos Camarões
Advogado DAVID COLY(OAB: 12974/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remeta-se o processo à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para manifestação quanto aos valores devido de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0042900-14.2002.5.10.0005

Processo Nº RT-00429/2002-005-10-00.4

Reclamante WANIA LEAL CIQUEIRA
Advogado JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS(OAB: 11501/DF)
Reclamado GMP PROJETOS LTDA
Advogado VERA LUCIA THOMA ISOMURA(OAB: 16972/DF)
Reclamado SISTEMA ENGENHARIA LTDA
Advogado ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA(OAB: 18121/GO)
Reclamado Alessandra Martins Pinto Garcia Leal
Reclamado Guilherme Martins Pinto
Reclamado Gustavo Martins Pinto

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICA-SE que o presente processo foi arquivado em definitivo em razão da decretação da prescrição intercorrente da pretensão executiva e, conforme alegado pelo executado ADEMIR OLIVEIRA DE AGUIAR, CPF resta pendente de liberação o bloqueio efetuado via bacenjud de fl. 410.

CONCLUSOS ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho por EUGENIO NETO FERNANDES DE MIRANDA na data da assinatura eletrônica.

DECISÃO

Vistos os autos.

Diante do teor da certidão supra, recebo as alegações expostas e determino ao Banco do Brasil S/A, Agência Avenida 85 2005/97, ou a quem competir, que promova a liberação do crédito bloqueado via bacenjud em 25-2-2005 em cumprimento à ordem judicial nº 2005067934, de valor originário apesado de R\$ 183,30.

Por economia processual, confiro força de OFÍCIO a esta decisão para que o interessado possa tomar as providências diretamente junto à instituição bancária depositária.

Publique-se.

Por não restarem outras pendências, restitua-se o processo ao Departamento de Arquivo Geral.

Despacho

Processo Nº RT-0079300-13.1991.5.10.0005

Processo Nº RT-00793/1991-005-10-00.0

Reclamante ABADIA APARECIDA RIBEIRO (880)
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamante MARCIO JORIO VEIGA DE LEMOS
Advogado RAYSON RIBEIRO GARCIA(OAB: 6909/DF)
Reclamado Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - ELETRONORTE
Advogado DECIO FREIRE(OAB: 1742A/DF)
Reclamado União
Reclamado Aposen - Associacao Nacional de Aposentados
Advogado RAYSON RIBEIRO GARCIA(OAB: 6909/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos apresentados pelos exequentes e fixo o débito complementar em R\$ 17.326.464,57 Atualizado até: 30/09/2014

Intime-se o executado ELETRONORTE para que tenha vista dos cálculos, pelo prazo preclusivo de 10 dias, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, momento em que deverá efetuar o pagamento do débito, sob pena de execução.

Cumprido ou decorrido o prazo, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para reunião dos débitos apurados anteriormente e os atuais e consolidação no Sistema de Administração de Processos da 1ª Instância.

Despacho

Processo Nº RT-0092000-88.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-00920/2009-005-10-00.1

Reclamante Roberto Tadeu Campos Magalhaes
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado PAULO AFONSO DE SOUZA(OAB: 14155/GO)
Reclamado Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil
Advogado MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

...dê-se vista dos autos ao exequente por 05 dias, momento em que deverá requer o que entender de direito, sob pena de preclusão, devendo ser liberado

eventual valor depositado a título de diferença apurada.

Ultimadas as providências, ao arquivo definitivo.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000091-83.2014.5.10.0006

Reclamante Jairo Cesar de Oliveira
Advogado HELDER LUCIO REGO(OAB: 35301/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)
Reclamado Jose Antonio Pais

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas

as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000099-60.2014.5.10.0006

Reclamante Joao Luiz Nunes dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A
Advogado HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

Quitado integralmente o débito executado, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Decorridos os prazos legais, arquivem-se definitivamente.

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000128-13.2014.5.10.0006

Reclamante Elizangela Conceicao de Andrade
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Suelena Costa Braga Coelho
Advogado RODRIGO SILVA FERRAZ DOS PASSOS(OAB: 38438/DF)

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s)

042/00015890-4 e 042/00017874-3 da Caixa Econômica Federal (Agência 3920), fazendo e comprovando, em 05 (cinco) dias, as seguintes transferências:

INSS Reclamante....: 24,16

INSS Reclamado.....: 60,43

Custas do Processo: 200,35

Custas Art.789.....: 50,09

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA, OAB Nº 27853/DF, CPF Nº 51638320187;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher no código 18740-2;

5) Zerar as contas.

6) Os dados inexistentes no presente alvará (NIT/PIS/PASEP/CEI/CPF/CNPJ e outros) deverão ser solicitados pela instituição bancária, ao beneficiário deste, no momento do saque.

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento, comprovação dos valores sacados e requerimento sobre o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro ao presente despacho força de alvará.

O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação à Caixa Econômica Federal. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000130-51.2012.5.10.0006

Reclamante	Luiz Claudio Vieira Muniz
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

Vistos.Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).Libere-se ao exequente, utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 042-01506940-0 da CEF (Ag. 3920), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:Liq. Exequente....: 4.432,76 FGTS Depósito.....: 370,10 INSS Reclamante....: 308,41 INSS Reclamado.....: 848,15 INSS Terceiros.....: 223,69 Hon. Advocatício...: 766,70 - deverá ser liberado ao(à) Dr(a). IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, OAB N° 11555/DF, CPF N° 53942590115;OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, OAB N° 11555/DF, CPF N° 53942590115;2) INSS empregado - recolher no código 1708;3) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;4) Custas - recolher no código 18740-2;5) O saldo remanescente deverá continuar na conta judicial a disposição deste juízo.6)Os dados inexistentes no presente alvará (NIT/PIS/PASEP/CEI/CPF/CNPJ e outros) deverão ser solicitados pela instituição bancária, ao beneficiário deste, no momento do saque.Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000182-76.2014.5.10.0006

Reclamante	Reginaldo Rodrigues da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Transporte Aguaí Dourada Ltda - Epp
Advogado	MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto S A
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos. Ante a possibilidade de se emprestar efeito modificativo aos embargos declaratórios da reclamada, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para vista e manifestação. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000187-35.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcos Vinicius Melo Peres
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Uniao (Superior Tribunal Militar)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJe-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização dos documentos obrigatórios.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por

intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

8) Informo ao advogado do autor que os mesmos dever's alterar o seu cadastro anteriormente realizados no PJe como procurador, desta feita como advogado, a fim de possibilitar o seu correto cadastramento no referido processo.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000211-29.2014.5.10.0006

Reclamante	Aluisio Clayton Silva
Advogado	DANIEL DIAS RORIZ(OAB: 33505/DF)
Reclamado	Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc. Para tentativa de conciliação entre as partes, designo para audiência o dia 20/10/2014, às 13h29, sendo aconselhável o comparecimento de ambas as partes, conforme Provimento nº 03/2000. Retiro o processo da pauta de audiência do dia 11/12/2014, às 14:30 horas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000215-66.2014.5.10.0006

Reclamante	Jose Maria Soares de Souza
Advogado	ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado	Supermix Concreto S/A

Advogado KAROLINE DE SOUSA
MILHOMENS(OAB: 31453/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000224-28.2014.5.10.0006

Reclamante Thaisa Tobias Torres
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Q1 Comercial de Roupas S.A.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

Vistos. Preliminarmente, concedo a executada o prazo de 05 (cinco) dias para juntar aos autos cópia da Guia de Depósito Recursal a qual requer a liberação, a vista que não consta nos autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000238-12.2014.5.10.0006

Reclamante Lucyleia da Silva
Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
Reclamado Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)
Reclamado Ccbb - Centro Cultural Banco do Brasil
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo segundo reclamado para JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, a fim de sanar a omissão existente, bem como corrigir o erro material ocorrido na fundamentação da sentença, nos termos da fundamentação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000311-18.2013.5.10.0006

Reclamante Karla da Silva Neris
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Elisangela Vieira Santos
Reclamado Jose Ramos de Paula
Reclamado Brunna Keenia Fonseca Soares
Reclamado Antonio Donizete Soares

Vistos. Assino ao autor o prazo de 5 dias para comprovar a existência de crédito sobejante nos referidos processos indicados, sob pena de indeferimento. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000318-73.2014.5.10.0006

Reclamante Otavio Francisco de Souza Neto
Advogado WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado Gvp Consultoria e Producao de Eventos
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 119/120, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014;

Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil S.A.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes.

Declaram as partes que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo.

Intime-se, por AR, diretamente o reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000385-38.2014.5.10.0006

Reclamante Maria Francisca Silva de Sousa
Advogado LUIZ OTAVIO BRUM TOGNI(OAB: 36579/DF)
Reclamado Hw - Panificadora e Confeitaria Ltda - Me
Advogado VICENTE DE PAULO TORRES DA PENHA(OAB: 6907/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela reclamante. (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000421-80.2014.5.10.0006

Reclamante Edna Benjamin dos Santos
Advogado ENIO GALVAO DOMIENSE DE ALMEIDA(OAB: 32424/DF)
Reclamado Maria Ferreira de Magalhaes - Me
Advogado GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON(OAB: 40690/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000442-56.2014.5.10.0006

Reclamante Rosa Maria da Silva
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Jose da Paciencia Loureiro
Advogado AMANTINO ALVES DA COSTA(OAB: 3720/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização dos documentos obrigatórios.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, deverá ser lançado o movimento processual de

encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

8) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000465-41.2010.5.10.0006

Reclamante	Andaluza Lorena Mulinari
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Sergio Lye de Araujo
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ADRIANA ZVEITER da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADOS os SÓCIOS RECLAMADOS MARTA PEREIRA DOS SANTOS, RICARDO SILVA FRANCO DE ALBUQUERQUE e ELIAS GOMES DE ARAÚJO, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo

da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 12.307,32 Atualizado até: 31/10/2014. Liq. Exequente: 9.744,39. INSS Reclamante: 263,76. INSS Reclamado: 734,86. INSS Terceiros: 193,59. Custas do Processo: 200,16. Custas Art. 789: 50,04. Diversos: 1.120,52. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 6 de outubro de 2014. MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO. Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000479-20.2013.5.10.0006

Reclamante	Manoel Pedro Gomes Coelho
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos - Pw Engenharia e Construcões Eireli
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos
Advogado	JOSE EDILBERTO MOURÃO(OAB: 13795/DF)
Reclamado	Jose Augusto Belmont Willeman
Advogado	HUMBERTO GORDILHO DOS SANTOS NETO(OAB: 156392/SP)
Reclamado	Sergio Rodrigues dos Passos Junior

Vistos.

Antes de passar ao julgamento dos embargos à execução ajuizados, determino que o executado Sérgio Rodrigues dos Passos Júnior seja intimado diretamente para ciência do despacho de fl. 316. Última a providência e decorrido o prazo ali fixado, voltem-me conclusos os autos para julgamento. Publique-se. Brasília, 02 de outubro de 2014. ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-0000496-22.2014.5.10.0006

Reclamante	Reginaldo de Sousa Lima
Advogado	DARLISON GOMES DE LIMA(OAB: 32290/DF)
Reclamado	Barsil Construcões e Comercio Ltda
Advogado	LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 8269/GO)

Vistos. Concedo à parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 2ª parcela do acordo, vencida em 15/09/2014, conforme Ata de Audiência de folha 26, sob pena de execução imediata. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0000522-20.2014.5.10.0006

Reclamante	Jocelio Xavier da Silva
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos. Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 102/103, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014; Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil

S.A. O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo. Intime-se, por AR, diretamente o reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000534-34.2014.5.10.0006

Reclamante Enio Pereira Silva
Advogado WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos. Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 93/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014; Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil S.A. O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo. Intime-se, por AR, diretamente o reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000538-08.2013.5.10.0006

Reclamante Jailson Nascimento Vieira
Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado STL - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me
Reclamado Brasal Incorporacoes e Construcoes de Imoveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Kaza Empreendimentos e Engenharia Ltda - Me
Advogado JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES(OAB: 18960/DF)
Reclamado Rossi Residencial S/A
Advogado CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)
Reclamado Irazita Francisco da Silva
Reclamado Tamires Nunes Henrique

Por ora, indefiro o pedido do exequente, devendo a execução prosseguir regularmente contra as empresas condenadas subsidiariamente (fl. 491-v).

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) 2ª, 3ª e 4ª executada(s), condenadas subsidiariamente, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 12.990,95 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 11.251,64

INSS Reclamante.....: 85,90

INSS Reclamado.....: 236,22

Custas do Processo: 226,75

Custas Art.789.....: 56,69

Diversos.....: 1.133,75

Notifiquem-se, por AR, as 2ª, 3ª e 4ª executadas, para cumprimento espontâneo da decisão

condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se

imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art.

655 do CPC, quantos bastem para

garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000550-22.2013.5.10.0006

Reclamante Joao Carlos Couto Lossio Filho
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)
Reclamado Sindicato dos Avicultores do D.F
Advogado THIAGO MOREIRA DE CARVALHO(OAB: 35638/DF)
Reclamado Federacao da Agricultura e Pecuaria do D.F
Advogado LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente, o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 1100127972130 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:.... Assino ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000574-16.2014.5.10.0006

Reclamante Adeclaudio Bezerra
Advogado WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos. Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 93/94, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir: 2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014; Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil S.A. O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes. Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda. Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo. Intime-se, por AR, diretamente o reclamante. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000654-77.2014.5.10.0006

Reclamante Silvani Xavier Lopes
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Bs Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado MARGARETH ESTRELA UMBELINO(OAB: 14963/GO)

CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios

e nego-lhes provimento, nos termos da fundamentação, além de condenar o reclamado ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, face ao caráter meramente protelatório dos Embargos de Declaração por ela opostos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000658-17.2014.5.10.0006

Reclamante	Jose Humberto Abdalla
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 116/117, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014;

Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil S.A.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes.

Declaram as partes que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435, de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo.

Intime-se, por AR, diretamente o reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000718-87.2014.5.10.0006

Reclamante	Magno Tertuliano da Costa Pinto
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes às fls.: 94/95, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a reclamada pagará ao reclamante a importância líquida e total de R\$ 1.668,00, sendo R\$ 834,00, referente a primeira parcela do acordo, em 17/10/2014, e o restante conforme discriminado a seguir:

2ª parcela, no valor de R\$ 834,00 até o dia 17/11/2014;

Todos os pagamentos serão realizados por meio de depósito judicial, junto ao Banco do Brasil S.A.

O reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto o contrato do trabalho, ficando estipulada a multa de 100% em caso de inadimplência, antecipando-se as parcelas subsequentes.

Declaram as partes que a transação é composta de 100% de parcelas indenizatórias.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos da Portaria nº 435,

de 08/09/2011, do Ministério da Fazenda.

Após o cumprimento do acordo, ao arquivo definitivo.

Intime-se, por AR, diretamente o reclamante.

Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0000761-24.2014.5.10.0006

Reclamante	Joao Neto Alves dos Santos
Advogado	WILLIAM DAVID FERREIRA(OAB: 42176/MG)
Reclamado	GVP Consultoria e Produção de Eventos Ltda. - ME
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

Vistos. Homologo o acordo constante da petição conjunta apresentada pelas partes à fl.: 101/102, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em que a primeira reclamada pagará ao reclamante o valor de R\$1.668,00, em 2 parcelas de R\$834,00, com vencimento nos dias 17/10/2014 e 17/11/2014, respectivamente. Após o cumprimento do acordo arquivem-se os autos definitivamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000770-83.2014.5.10.0006

Reclamante	Walter Cordeiro Gomes
Advogado	MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Vistos. Informo às partes que foi agendado pela perita a data de 13/11/2014, às 17hrs, para realização do exame médico, assim como que as mesmas deverão observar as orientações indicadas pela expert. Defiro o pedido de antecipação de honorários, devendo a secretaria expedir a competente requisição. Intime-se a perita. Publique-se. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000830-56.2014.5.10.0006

Reclamante	Ygor Gustavo Alves Ximenes
Advogado	MARCOS NEI MOREIRA TAVARES(OAB: 36135/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para entregar a CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000855-69.2014.5.10.0006

Reclamante	Paulo Renato Cardoso Oliveira
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Companhia de Bebidas das Americas - Ambev
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 03609/DF)

(...) Diante disso, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito e arquivo a presente reclamação trabalhista, nos termos do art. 844, da CLT. Custas pelo autor, no importe de R\$ 1.600,00, calculadas sobre R\$ 80.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas em face da declaração do reclamante (fl. 36). Retiro o processo da pauta de audiência do dia 21/10/2014, às 13h28. Autorizo o desentranhamento dos documentos, sendo procuração e declaração de pobreza mediante traslado. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000922-34.2014.5.10.0006

Reclamante Narcizo de Jesus
 Advogado BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
 Reclamado Construtora Dutra Dutra Ltda - Me
 Reclamado Distrito Federal

Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ADRIANA ZVEITER, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes, por tres vezes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o Distrito Federal, por seu Procurador Dr(a). JOSUÉ PINHEIRO DE MENDONÇA, OAB nº 5592/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Construtora Dutra & Dutra Ltda - Me e seu advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos juntados na inicial, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 723,66, calculadas sobre R\$ 36.183,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 13h53min.

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, §2º).

Nada mais.

Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho**Processo Nº RT-0001106-24.2013.5.10.0006**

Reclamante Eduardo Pereira Pires Sousa
 Advogado GILCIONE FRANCISCO DUTRA(OAB: 30644/DF)
 Reclamado Bstc Brasilia Servicos de Tecnologia e Controles Ltda - Me
 Advogado MARCELO MACHADO MENEZES(OAB: 41211/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização dos documentos obrigatórios.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto

o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJE-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

8) Informo aos advogados da reclamada que os mesmos deverão alterar os seus cadastros anteriormente realizados no PJe como procurador, desta feita como advogados, a fim de possibilitar o seu correto cadastramento no referido processo.

8) Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0001147-59.2011.5.10.0006**

Reclamante Maria de Fatima de Oliveira Cardozo
 Advogado IDAMAR BORGES VIEIRA(OAB: 24014/DF)
 Reclamado Equipe Fisio - Clinica de Fisioterapia S. S.
 Advogado CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
 Reclamado Marcelo Ferreira da Silva
 Reclamado Osmar Alves de Carvalho

Vistos. Remetam-se os autos à SCJAE para apuração do correto valor devido pelas partes executadas, multa de 100% em relação as 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª e 14ª parcelas pagas em atraso + recolhimentos fiscais e previdenciários incidentes sobre a conciliação, conforme Ata de Audiência de folhas 171/172. Publique-se. Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-0001305-51.2010.5.10.0006**

Reclamante Tarcisio Florencio da Silva
 Advogado JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA(OAB: 10288/GO)
 Reclamado Postalís Inst Seguridade Social dos Correios e Telegraf
 Advogado MARCIO OLIVEIRA BRANDAO(OAB: 16830/DF)

Vistos. Homologo os cálculos de folhas 876/878 e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução: R\$ 470.681,30. Atualizado até: 01/09/2014.Liq. Exequente: 412.614,97 .IRPF:48.837,28. Custas do Processo:9.229,05.Garantida a execução, assino ao exequente o

prazo de 05 (cinco) dias para os fins do Art. 884 da CLT. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001375-63.2013.5.10.0006

Reclamante	Almir Xavier da Silva Junior
Advogado	MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios opostos pelo reclamado JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, a fim de corrigir o erro material ocorrido na fundamentação da sentença, nos termos da fundamentação.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001397-87.2014.5.10.0006

Reclamante	Danielly Rodrigues da Silva
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Fortium - Editora e Treinamento Ltda
Reclamado	Faculdade Fortium Ltda - Me
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me
Reclamado	Faculdade Evangelica de Taguatinga Ltda - Me
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda - Me
Reclamado	Escola Evangelica de Brasilia - Ensino Fundamental e Medio Ltda - Me
Reclamado	Instituto Maua de Pesquisa e Educacao Ltda
Reclamado	Centro Educacional Montes Belos Ltda
Reclamado	Sociedade Faculdade Brasil Central S/C Ltda - Me
Reclamado	Educare Gestao de Educacao Ltda - Me
Reclamado	Centro de Educacao Superior de Inhumas - Epp
Reclamado	Centro de Educacao Superior do Norte Goiano Ltda - Me
Reclamado	Associacao Comercial, Industrial e de Servicos de Uberaba - Aciu
Reclamado	Associacao Comercial, Industrial e de Servicos de Uberaba - Aciu
Reclamado	Convencao Nac Ass de Deus No Brasil Minist Madureira
Reclamado	Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Catedral das Assembléias de Deus em Brasília/DF Ministério Madureira
Reclamado	Instituto Educ e Social Evangelico
Reclamado	Salao do Automovel Com e Consig de Veiculos Ltda - Me

Vistos. Assino à reclamante o prazo de 10 dias para emenda à inicial, sob pena de indeferimento (CPC, artigos 282, III, e 284, parágrafo único), delimitando especificamente na causa de pedir a existência de grupo econômico entre todas as reclamadas incluídas no polo passivo, trazendo aos autos documentos que comprovem tal alegação. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001422-03.2014.5.10.0006

Reclamante	Waldomiro Monteiro do Nascimento

Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Seguranca Ltda

Vistos.Compulsando os autos, verifico que a reclamante relata que prestava serviços à reclamada, OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Em contato com o servidor da 21ª VT, Sr. Bonfim, por telefone, foi informado a este juiz que aquela Vara está recebendo ações conexas com a Ação Cautelar nº 01298/2014, exatamente a fim de facilitar a liquidação dos créditos dos reclamantes, o que é o caso dos autos.Assim, reconheço a prevenção da 21ª Vara do Trabalho para o processamento e julgamento da presente ação, razão pela qual declino da competência desta Vara, determinando a remessa dos autos para a 21ª Vara do Trabalho de Brasília, via distribuição, com as cautelas de praxe e nossas homenagens. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001486-52.2010.5.10.0006

Reclamante	Sergio Goncalves Meira
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI(OAB: 16785/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar às partes o prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar-se pela parte exequente, para, querendo, contraminutarem os Agravos de Petição interpostos (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001584-32.2013.5.10.0006

Reclamante	Adriana Faustina do Nascimento
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)
Reclamado	Ebberly Investments Ltd
Reclamado	Fabian Mori Sperli
Reclamado	Fernando Martinelli Laselva

Vistos. Concedo a exequente o prazo de 05 (cinco) dias para vista e manifestação acerca da petição e documentos protocolizados pelo executado às folhas 152/173.Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001652-50.2011.5.10.0006

Reclamante	Benedito Clarete de Vasconcelos
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos. Assino ao executado o prazo de 10 dias para retificação dos cálculos na forma sugerida pela SCJAE à fl. 900Vº (exclusão dos juros de mora da base de cálculo do IRRF). A base de cálculo dos honorários assistenciais deverá ser mantida, por razões a serem expostas oportunamente.Ultimada a providência, encaminhem-se os autos novamente à SCJAE para confirmação das alterações e nova consolidação dos cálculos retificados.Após o retorno dos autos, venham-me conclusos os autos para julgamento.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001691-76.2013.5.10.0006

Reclamante Laerik Alves Lemos de Lima
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES
KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Supergasbras Energia Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO FONTOURA
DOS SANTOS JACINTO(OAB:
11099/DF)

Vistos. Informo às partes que foi agendado pela perita a data de 17/11/2014, às 17hrs, para realização do exame médico, assim como que as mesmas deverão observar as orientações indicadas pela expert. Defiro o pedido de antecipação de honorários, devendo a secretaria expedir a competente requisição. Intime-se a perita. Publique-se. Data supra. Firmado por assinatura digital ADRIANA ZVEITER Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001716-89.2013.5.10.0006

Reclamante Hugo Leonardo de Aguiar Curado
Advogado EDUARDO RODRIGUES
FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Wr Comercial de Alimentos e Servicos
Ltda - Me
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR
SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à parte reclamante o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto pela parte reclamada (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001996-60.2013.5.10.0006

Reclamante Aline Barbosa Correa
Advogado CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
Advogado FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO
NETO(OAB: 11707/DF)

Vistos. Concedo à parte reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para anotar a Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS obreira acostada, conforme sentença de folhas 82/844, sob pena de pagamento de multa e de sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis. Publique-se. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0092300-81.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-00923/2008-006-10-00.0

Reclamante Márcio Gouvêa Bechara
Advogado FERNANDO JOSE BATISTA DE
MORAIS(OAB: 11255/DF)
Reclamado Vilarinho Viagens e Turismo Ltda - Epp
Reclamado Bsb-Pnx Viagens e Turismo Ltda
Reclamado Pnx Pars Ltda.
Reclamado Antonio Jose Lettieri
Reclamado Duarte Nuno Corgo Duque
Reclamado Humberto Folegatti
Reclamado Nelson Antonio das Virgens Filho
Reclamado Pocarena Participacoes Ltda
Reclamado Silvana Araujo Cardoso
Advogado MARCELO ANDRADE CRUZ(OAB:
23575/DF)
Reclamado Tokio Kashiwaba
Reclamado Walter Folegatti
Advogado VALTER LUIS DE ANDRADE
RIBEIRO(OAB: 81326/SP)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar à parte exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar sobre os cálculos (CLT, Art. 884),(Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se. Juiz do Trabalho ADRIANA ZVEITER

Despacho

Processo Nº RT-0093600-15.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-00936/2007-006-10-00.9

Reclamante Jose Fernando de Sousa Aviz
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB:
7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S. A.
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA
ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos. Libere-se à parte exequente, na pessoa de sua advogada (Elizabeth Tostes Peixoto OAB/DF 7.311), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo existente na Conta Judicial 001/4200-5/4400102991089, transferindo-se: - R\$ 4.730,90 (Custas Processuais Código 18740-2), - R\$ 3.750,94 (INSS Terceiros - Código 2909), - R\$ 32.732,57 (INSS Empregador - Código 2909), - R\$ 11.517,31 (Previdência Privada Empregado PREVI), - R\$ 11.517,31 (Previdência Privada Empregador PREVI), - R\$ 1.175,11 (IRPF, Base de Cálculo de R\$ 120.440,44 em 30/08/2012, Número de Meses RRA 64). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-a diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. O presente alvará deverá ser impresso no sítio www.trt10.jus.br (Consulta Processual) para posterior apresentação ao Banco do Brasil S. A.. Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-0094400-09.2008.5.10.0006

Processo Nº RT-00944/2008-006-10-00.6

Reclamante Fernando Leite de Godoy
Advogado JULIANO RICARDO DE
VASCONCELLOS COSTA
COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado JOHN CORDEIRO DA SILVA
JUNIOR(OAB: 17279/DF)

Vistos. 1. Trata-se de cálculos de liquidação elaborados pelo executado e homologados pelo Juízo, sobre os quais o exequente manifesta discordância por meio de impugnação à sentença de liquidação, irrisignação que, dentre outros temas, ataca o cálculo de diferenças de gratificação de férias sobre anuênios e também a não inclusão da rubrica POSTALPREV na base de cálculo de parcelas para cálculo da contribuição destinada à entidade de previdência privada POSTALIS. 2. A SCJAE esclarece não ter condições de se manifestar sobre os temas, pois não há documentos para viabilizar o exame das alegadas diferenças de gratificação de férias sobre anuênios e, no tocante à questão afeta às contribuições à Postalís apuradas nos cálculos, não possui conhecimentos técnicos e específicos sobre a matéria. Assim, determino: 2.a) Que a ECT apresente nos autos, em 10 dias, as fichas financeiras do exequente, de modo que possa ser examinada pela SCJAE a questão afeta à diferença de gratificação de férias sobre anuênios (fl. 802vº, letra "d"); 2.b) Que, após a manifestação da ECT, a entidade de previdência privada Postalís seja cadastrada como interessada nos autos e intimada diretamente para vista dos autos e manifestação sobre o tema controvertido acima indicado (a não

inclusão da rubrica POSTALPREV na base de cálculo de parcelas para cálculo da contribuição destinada à entidade de previdência privada POSTALIS), apontando a correção ou não do procedimento da ECT nos cálculos de liquidação quanto à não inclusão da parcela POSTALPREV na base de apuração da contribuição à Postalis e sugerindo valores alternativos, caso necessário, ante as regras próprias que regem a matéria, no prazo de 20 dias. A Postalis deverá futura e oportunamente intimada por meio de seu departamento jurídico, no seguinte endereço: Setor Comercial Sul Quadra 3 Bloco A nº 119 - Edifício POSTALIS 70300-903. 3. Decorrido o prazo do item 2.b acima, voltem-me conclusos os autos. 4. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0132300-89.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-01323/2009-006-10-00.0

Reclamante	Ana Flavia Santana Dias
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Dom Panta Buffet e Comercio de Utensilios para o Lar Ltda.
Advogado	VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)
Reclamado	Jean Lima Pantaleao
Reclamado	Leyla Maryan Mascarenhas Alves
Advogado	VICTOR HUGO MOSQUERA(OAB: 11701/DF)

Vistos. Este Juízo realizou consulta às declarações de renda do(s) executado(s), por meio de requerimento eletrônico via sistema INFOJUD. No entanto, as declarações existentes não indicam quaisquer bens passíveis de penhora. Considerando que todas as diligências de BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000187-35.2013.5.10.0006

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS MELO PERES
ADVOGADO	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344)
RECLAMADO	PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000187-35.2013.5.10.0006

RECLAMANTE(S): MARCOS VINICIUS MELO PERES

RECLAMADO(S): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME e outros

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM

O(A) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO (A) o(a) reclamado (a) RECLAMADO: PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 5.478,27 Atualizado até: 30/09/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2014-10-07

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000971-46.2012.5.10.0006

Relator	ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE	ILZA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 0034181)
ADVOGADO	Davi Rodrigues Ribeiro(OAB: 23455)
RECLAMADO	AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000971-46.2012.5.10.0006**

RECLAMANTE(S): ILZA MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(S): AST ASSESSORIA EM SERVICOS
TERCEIRIZADOS LTDA e outros**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM**

O(A) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO (A) o(a) reclamado (a) RECLAMADO: AST ASSESSORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 6.230,00 Atualizado até: 30/09/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2014-10-07

Edital**Processo Nº RTOOrd-0001174-71.2013.5.10.0006**Relator ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE PAULA CRISTINA FONSECA
PEREIRA

ADVOGADO

LAERCO SALUSTIANO
BEZERRA(OAB: 24567)

RECLAMADO

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE
BRASILIA

RECLAMADO

PRESTACIONAL CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA - ME**PODER****JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****6ª VARA DO TRABALHO**

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0001174-71.2013.5.10.0006**RECLAMANTE(S): PAULA CRISTINA FONSECA
PEREIRARECLAMADO(S): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E
SERVICOS LTDA - ME e outros**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM**

O(A) Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO (A) o(a) reclamado (a) RECLAMADO: PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME, FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 9.064,19 Atualizado até: 30/09/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado

no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 2014-10-06

Notificação

Notificação

Processo Nº RTOrd-0000294-45.2014.5.10.0006

Relator	ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE	DARSONY DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS PC LTDA - ME
ADVOGADO	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000294-45.2014.5.10.0006

RECLAMANTE(S): DARSONY DA SILVA OLIVEIRA

RECLAMADO(S): COMERCIO DE ALIMENTOS PC
LTDA - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, em 1 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 5.702,26 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.621,55

INSS Terceiros.....: 499,12

INSS Pacto Laboral: 2.581,59

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Informo às partes que os autos físicos encontram-se na secretaria desta Vara para vista/carga, se necessário.

Publique-se.

Brasília-DF, 1 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Notificação

Processo Nº RTOrd-0001137-44.2013.5.10.0006

Relator	ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE	LUCAS VINICIUS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330)
RECLAMADO	ATLETICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO	MARCOS AURELIO EGIDIO DA SILVA(OAB: 14930)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001137-44.2013.5.10.0006

RECLAMANTE(S): LUCAS VINICIUS FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): ATLETICO CLUBE GOIANIENSE

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, em 2 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 2.390.930,13 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.339.378,43

INSS Reclamante.....: 2.232,49

I R P F.....: 1.812,29

Custas do Processo: 46.868,46

Custas Art.789.....: 638,46

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Informo às partes que os autos físicos encontram-se na secretaria desta Vara para vista/carga, se necessário.

Publique-se.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0001524-59.2013.5.10.0006

Relator	ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE	WELLINGTON SILVA MIRANDA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	M R BRASILIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA - EPP
ADVOGADO	NILSON CUNHA JUNIOR(OAB: 9117)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001524-59.2013.5.10.0006

RECLAMANTE(S): WELLINGTON SILVA MIRANDA

RECLAMADO(S): M R BRASILIA ESTACIONAMENTO
ROTATIVO LTDA - EPP

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, em 2 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 2.714,45 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.349,51

INSS Reclamante.....: 18,38

INSS Reclamado.....: 45,97

INSS SAT.....: 4,60

Custas do Processo: 47,36

Custas Art.789.....: 11,84

Hon. Advocatício...: 236,79

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Informo às partes que os autos físicos encontram-se na secretaria desta Vara para vista/carga, se necessário.

Publique-se.

Brasília-DF, 2 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Notificação

Processo Nº RTOOrd-0001537-58.2013.5.10.0006

Relator	ADRIANA ZVEITER
RECLAMANTE	RUBIA MATEUS PEREIRA
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)
RECLAMADO	UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 04852)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª VARA DO TRABALHO

SEPN QD 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 108/113 - ASA

NORTE - CEP: 70.760-530 - BRASÍLIA/DF

e-mail: svt06.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: 3348-1583

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001537-58.2013.5.10.0006

RECLAMANTE(S): RUBIA MATEUS PEREIRA

RECLAMADO(S): UNIMED BRASILIA COOPERATIVA
DE TRABALHO MEDICO

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) MARCO AURELIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 39.691,76 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 35.417,87

INSS Reclamante.....: 918,82

INSS Reclamado.....: 1.681,14

INSS Terceiros.....: 487,52

INSS SAT.....: 252,17

I R P F.....: 25,19

Custas do Processo: 727,24

Custas Art.789.....: 181,81

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Informo às partes que os autos físicos encontram-se na

secretaria desta Vara para vista/carga, se necessário.

Publique-se.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000228-96.2013.5.10.0007

Reclamante	Thiago Silva de Sousa
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	L M Conservação e Obras Ltda. - EPP
Advogado	ANALICE CABRAL COSTA ANDRADE GONCALVES(OAB: 23262/DF)
Reclamado	Celso Meireles Junior
Reclamado	Mario Cardoso dos Santos

(fls.233) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília, 02/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000786-68.2013.5.10.0007

Reclamante	Adelson Magalhães de Sousa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda.
Advogado	RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE MARTINS(OAB: 98982/MG)

(fls.184) Vistos, etc. 2. Proceda a Secretaria a pesquisa no sistema RENAJUD para fins de prosseguimento da execução. 3. Após, vista ao reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias. 4. Oficie-se ao Consórcio Brasília 2014 (FLS.175), solicitando-lhe reserva de crédito, até a cobertura integral do débito do Executado nos presentes autos. Brasília, 01/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0000807-10.2014.5.10.0007

Reclamante	Ednilzo Pereira da Silva
Advogado	RODRIGO DIAS CARDOSO(OAB: 40674/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado	União Federal (Ministério da Justiça)

(fls.321) Vistos, etc. 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar cópia das fls. 21/23 de sua CTPS. 2. Após, façam-se os autos conclusos. Brasília, 06/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001714-19.2013.5.10.0007

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

(fls.644) Vistos, etc. 1. Manifeste-se o(a) Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília, 02/10/2014. RICARDO MACHADO LOURENÇO FILHO, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-0001842-39.2013.5.10.0007

Reclamante Patrícia da Silva
Advogado MARCONE GUIMARÃES
VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio
Ltda. (nome fantasia Ricardo Eletro)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB:
3609/DF)

(fls.478/483) CONCLUSÃO - Ex positis, a 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DF acolhe parcialmente os embargos opostos por CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA e rejeita os embargos opostos por PATRÍCIA DA SILVA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante desta. INTIMEM-SE. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO, Juíza do Trabalho Substituta.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000138-54.2014.5.10.0007

Reclamante Andre Barbosa de Souza Brito
Advogado NEYLA PAYENNE CARDOSO
ALVARENGA ROSA(OAB: 20358/DF)
Reclamado Plena Serviços Gerais Ltda. - ME
Reclamado José Wiliam de Andrade
Reclamado Instituto do Patrimônio Histórico e
Artístico Nacional

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO n.º428/2014.

Despacho de fls.: 148.

O Excelentíssimo Senhor RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Plena Serviços Gerais Ltda. - ME, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, OUTUBRO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0000852-14.2014.5.10.0007

Reclamante Robson Gomes
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB:
4303/DF)
Reclamado Brasul Administração e Serviços
Profissionais Ltda.
Reclamado União Federal (Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação -
FNDE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO n.º429/2014.

Despacho de fls.:71.

O Excelentíssimo Senhor RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, Brasul Administração e Serviços Profissionais Ltda., estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a SEP, Quadra 513, Bloco B, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente de Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 3, OUTUBRO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0148600-03.1984.5.10.0007

Processo Nº RT-01486/1984-007-10-00.0

Reclamante ELIZABETE DE CASTRO PINTO
DAYRELL
Advogado UBIRAJARA WANDERLEY LINS
JUNIOR(OAB: 5064/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA
EDUCACAO E CULTURA)

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº425/2014.

Total do débito: R\$ 237,08

Decisão/Despacho de fls.: 781 e 785.

O(a) Doutor(a) RICARDO MACHADO LOURENCO FILHO, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamante ELIZABETE DE CASTRO PINTO DAYRELL para comparecer(em) à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da(s) Reclamada(s)/Executada(s) e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por Darlon Batista de Oliveira, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 2, OUTUBRO de 2014

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF
Despacho

Despacho

Processo Nº RT-000090-29.2013.5.10.0008

Reclamante Maria Aparecida Guimaraes Pereira
Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

Despacho à fl.626, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04983820-8(fl.541), observando os seguintes VALORES:

Total da execução R\$ 26.723,01 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 22.180,27

INSS Reclamante....: 891,26

INSS Reclamado.....: 2.729,65

INSS Terceiros.....: 300,77

Custas do Processo: 461,44

Custas Art.789.....: 115,36

Custas: 44,26

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). LEONARDO MIRANDA SANTANA, OAB Nº 14196/DF, CPF Nº 3741746797;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;(o número do PIS da empregada deverá ser colhido no ato do saque.)

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) O SALDO REMANESCENTE DEVERÁ SER MANTIDO NA CONTA JUDICIAL SUPRACITADA.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Comprovados os recolhimentos, expeça-se alvará em favor do RÉU para levantamento do valor remanescente devido, intimando-o para recebimento, em 05(cinco) dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará judicial no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000122-97.2014.5.10.0008

Reclamante Zeferino Alves Rodrigues
Advogado DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 04489/DF)
Reclamado Sociedade Incorporadora Duetto Ltda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Ao reclamado: comparecer à Secretaria da Vara para receber certidão no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000236-70.2013.5.10.0008

Reclamante Afonso Carlos Muniz Moraes
Advogado AFONSO CARLOS MUNIZ MORAES(OAB: 10557/DF)
Reclamado Sindicato Servidores Poder Legislativo Federal e Tcu- sindilegis

Advogado

ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)

Despacho,fl.155,ao reclamado,"Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar o cumprimento do procedimento informado pela União, prazo de 30 dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000320-37.2014.5.10.0008

Reclamante Gisele Oliveira Alves
Advogado VALTER VITELLI(OAB: 41493/DF)
Reclamado Arps Cursos e Concursos Ltda - Me
Reclamado WA Serviços Educacionais Ltda- Me
Advogado MARIA EXMAR BARROS E SILVA(OAB: 37621/DF)

Despacho à fl.53, às partes:"[...]Conforme se verifica da ata de fls. 52, vieram os autos conclusos para julgamento.

Ocorre que, analisando mais detidamente os autos, verifico que a primeira reclamada não foi regularmente notificada.

Com efeito, embora a notificação de fls. 30 tenha sido a princípio recebida, observo que o endereço informado na exordial não é da primeira reclamada, mas tão somente da segunda reclamada, conforme contrato social da segunda reclamada de fls. 42.

Apesar de haver alegação de grupo econômico na petição inicial, tal situação fática é controvertida, tendo em vista a contestação da segunda reclamada a esse respeito.

Consta do contrato social da primeira reclamada (fls. 39), que o seu endereço é QNN 02, Conjunto B, Lote 04, Ceilândia DF, CEP: 72.220-022. Esse é o endereço que consta do registro realizado pela primeira reclamada na CTPS da reclamante (fls. 14), bem como nos contracheques da reclamante (fls. 15).

Portanto, com o intuito de evitar futuras alegações de nulidade, converto o julgamento em diligência e determino a inclusão do feito em pauta de audiência inicial.

Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 3 de outubro de 2014.

Para realização de nova audiência INICIAL, designo o dia 03/12/2014 às 08h55min, mantidas as cominações de fls. 28.

Intime-se a reclamante e a segunda reclamada, por seus advogados, via DEJT.

Notifique-se a primeira reclamada, por mandado, no seguinte endereço: QNN 02, Conjunto B, Lote 04, Ceilândia DF, CEP: 72.220-022.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000364-27.2012.5.10.0008

Reclamante Vania Brito de Queiroz
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S/A
Reclamado Engetec Tecnologia S.A.
Advogado DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
Reclamado Via Telecom S/A
Reclamado Via Participacoes S/A
Reclamado Probank S/A
Reclamado Probank Participacoes S/A

DESPACHO

Vistos.

ANOTADO O NOVO ADVOGADO DA EXECUTADA.

Considerando que os embargos à execução já estão aptos ao julgamento e observância ao princípio da razoável duração do processo, DEFIRO APENAS A VISTA EM SECRETARIA OU MEDIANTE CARGA RÁPIDA, nos termos do artigo 94 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Conclusos os autos para julgamento dos embargos à execução.

Publique-se, para ciência do patrono da executada.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000530-30.2010.5.10.0008

Reclamante	Walderson Dias dos Anjos
Advogado	HELOISA RODRIGUES CAMARGO FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)

Desapacho à fl.380, à demandada:"[...]Homologo os cálculos de fls. 376 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 1048,25, na data de 31.08.2014, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 376

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Sem êxito, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST (inclusão no BNDT sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito).

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso. Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000556-86.2014.5.10.0008

Reclamante	Luan Araujo Santos
Advogado	JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado	K. M. Servicos Gerais Ltda

Decisão,fl.74/75,"Por todo o exposto, JULGO EXTINTO O PEDIDO DE N.º 3.8 DA EXORDIAL, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

No mérito, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial conforme fundamentação acima, que este dispositivo integra para todos os efeitos legais.

Custas pelo autor no importe de R\$ 227,54, calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o pagamento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000586-24.2014.5.10.0008

Reclamante	Cleide Maria Oliveira Gorgonho
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado	Limpadora Top Clean Ltda
Reclamado	Seara Alimentos Ltda
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Decisão,fl.85,às partes,"Por todo o exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o elenco de pedidos da petição inicial para condenar a primeira ré e, subsidiariamente, a segunda ré a satisfazerem à autora, conforme se apurar em liquidação, observados os parâmetros fixados, as parcelas constantes da fundamentação supra, parte integrante do dispositivo.

A Secretaria deverá expedir os ofícios, conforme determinado no item 6 da sentença.

Custas pelas rés no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 arbitrado à condenação.

Juros e correção monetária na forma da Lei, observadas as Súmulas 200, 211 e 307 do C. TST.

Todas as atualizações monetárias deverão ser consideradas a partir do quinto dia útil do mês subsequente, APLICANDO-SE A SÚMULA DO TST DE N. 381.

Recolham-se onde cabíveis as contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Lei 8212/91, alterada pela Lei 8620/93, Lei 8541/92 e Provimento 01/96 da CGJT, observando-se a súmula do TST de n.º 368, bem como a OJ n.º 400 da SDI I do TST (não incidência de juros de mora na base de cálculo do imposto de renda).

Para efeitos da Lei 10.035/00, tem-se que as parcelas relativas ao salário retido, saldo de salário e gratificação natalina possuem natureza salarial. As demais parcelas ostentam natureza indenizatória.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000612-90.2012.5.10.0008

Reclamante	Ricardo Silva Severo
Advogado	JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado	Lidia Cambuy Perides Me
Advogado	RITA DE CASSIA NASCIMENTO PALMA GASTALDI(OAB: 10695/DF)

Despacho à fl.286, às partes:"[...]Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-0012963-7 (fl. 276), 3920-042-00012731-6 (fl. 277) e 3920-042-012437-6 (fl. 278), observando os seguintes VALORES:

INSS Reclamante....: 647,38

INSS Reclamado.....: 1.624,38

Custas do Processo: 89,36

Custas Art.789.....: 82,93

Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JUSSELIA MARTINS DE GODOY, OAB Nº 38928/DF, CPF Nº 37159054172;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

5) Zerar as referidas contas.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000670-64.2010.5.10.0008

Reclamante	Alisson Moreira da Costa Silva
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho à fl.381, ao exequente:"[...]Ante o teor da certidão supra, revogo a determinação constante do despacho anterior(fl.377) no condizente à expedição de certidão de crédito em favor do autor. Libero o crédito PARCIAL do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042 -04985186-7(fl.348), observando o seguinte:

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito PARCIAL do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). EUVALDO THOMAZ SOARES, OAB Nº 14427/DF, CPF Nº 94767904668;

2) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Atualizem-se os cálculos, com abatimento da quantia aqui levantada.

Intime-se o exequente para receber o alvará, bem como para indicar novos meios para prosseguimento da execução ou requerer

o que for de direito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de envio dos autos ao arquivo provisório.[...]"

Despacho

Processo Nº RT-0000686-76.2014.5.10.0008

Reclamante	Jose Wilson Pires Cruvinel
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Reclamado	5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda
Advogado	ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho,fl.166,"Vistos.

Intime-se o autor para contrarrazões ao recurso da reclamada, prazo de oito dias.

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000776-84.2014.5.10.0008

Reclamante	Ione de Jesus Batista
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União (Ministerio da Saude)

"Vistos.

Intime-se o autor para retirar os alvarás, mediante recibo, acostados na contracapa, prazo de cinco dias."

Despacho

Processo Nº RT-0000807-75.2012.5.10.0008

Reclamante	Sergio Eduardo Rodrigues de Castro
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Fica a reclamada intimada,através do seu procurador,a comparecer à secretaria da vara para recebimento do alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000936-80.2012.5.10.0008

Reclamante	Betânia Lopes Borges
Advogado	CARLOS DANIEL PINHEIRO BASTOS(OAB: 29986/DF)
Reclamado	Fortesul Servicos Especiais de Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Despacho,fl.246,às partes,"Vistos.

Considerando o alto valor da conta de liquidação, reconsidero, por cautela, a homologação da conta sem a prévia oitiva das partes, bem como o início de atos executórios.

Vista às partes para os fins do artigo 879 da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0000945-71.2014.5.10.0008

Reclamante Thaynnara Silva Carolino
 Advogado ELISANGELA VIEIRA MELO(OAB: 38853/DF)
 Reclamado Baby Liss Cabeleireiros Ltda - Me
 Advogado NURIA GARCIA CAMBLOR WOLNEY(OAB: 41736/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Intime-se o Réu para ciência da certidão acima (não impressão de documentos enviados via E-DOC com mais de 40 laudas), devendo providenciar, em 24 (vinte e quatro) horas, a juntada da petição pela via tradicional, conforme RA n.º 62/2011, deste Regional.

Brasília, 6 de outubro de 2014

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0000986-38.2014.5.10.0008**

Reclamante Vanusia Barros Carvalho
 Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado União Federal Ministério da Fazenda

Despacho, fl.53, ao autor, Vistos.

Por ora, determino a intimação do autor para informar o correto endereço da 1ª reclamada, prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Despacho**Processo Nº RT-0001075-61.2014.5.10.0008**

Reclamante Pedro Paulo do Amaral
 Advogado LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
 Reclamado Tm Solutions - Tecnologia da Informacao Ltda.
 Advogado GUILHERME MIGUEL GANTUS(OAB: 153970/SP)

AS PARTES: "Vistos.

Ciência às partes da assentada para oitiva de testemunha a ocorrer perante o MM Juízo da 1.ª Vara do Trabalho de BARUERI - SP no dia 19/10/2014 às 10:10 horas.

Prazo e fins legais. I.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0001366-32.2012.5.10.0008**

Reclamante Mauricio Coelho Madureira
 Advogado MAURICIO COELHO MADUREIRA(OAB: 14162/DF)
 Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
 Advogado MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL(OAB: 16709/DF)

Dedspacho, fl.372, "Vistos.

Vista ao reclamante do agravo de petição interposto pela ECT, prazo de oito dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001422-31.2013.5.10.0008**

Reclamante Jordania Neres Damasceno

Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Creche Comunitaria Anjo da Guarda

Advogado RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Intime-se a Reclamada para comprovar o pagamento da 4.ª e 5.ª parcelas do acordo, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório.

Prazo de 5 (cinco) dias.

Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo sobre as parcelas vencidas e antecipação das vincendas, com execução imediata dos valores devidos.

RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho

Brasília, 6 de outubro de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho".

Despacho**Processo Nº RT-0001592-03.2013.5.10.0008**

Reclamante Michele Alves Duarte
 Advogado CLEIBER PEREIRA LOBO(OAB: 34155/DF)
 Reclamado Multespecializada - Marcio Lins Batista
 Reclamado Ideal Care Ltda
 Advogado JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

AO RCTE: "JUNTAR AO PROCESSO A CTPS PARA ANOTAÇÕES. PRAZO DE 5 DIAS".

Despacho**Processo Nº RT-0001757-50.2013.5.10.0008**

Reclamante Tatiana Silva dos Santos
 Advogado ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391/DF)
 Reclamado Humana Prestacao de Servicos de Locacao de Mao de Obra Ltda - Me
 Advogado CRISTIANE DE QUEIROZ MIRANDA(OAB: 25624/DF)
 Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa
 Advogado RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Despacho, fl.184, às partes, "HOMOLOGO o acordo firmado às fls. 181/182, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uma vez que os encargos previdenciários decorrentes do montante acordado nos autos estão abaixo do valor fixado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº. 435, de 08 de setembro de 2011 (DOU 12/9/2011), que fixou limites para atuação da PRF, fica dispensada a intimação da União para ciência do acordo.

Custas processuais pela reclamante, dispensadas do recolhimento, na forma da lei.

Em face do acordo, retire-se o feito da pauta de audiência de julgamento do dia 10/10/2014 às 17h11min.

Cumprido o acordo e estando em condições, arquivem-se os autos, com baixa nos registros.

Cientifiquem-se as partes.

Data supra.

VANESSA REIS BRISOLLA
Juíza do Trabalho Substituta
08ª Vara do Trabalho de Brasília

Despacho

Processo Nº RT-0001806-28.2012.5.10.0008

Reclamante Nayana Castro do Nascimento
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Seara Alimentos Ltda
Advogado BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

Determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução no valor de R\$15.245,26 ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-0001980-37.2012.5.10.0008

Reclamante Oilton Macedo de Paiva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Despacho à fl.239/240, às partes:"[...]Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-1500105147738(fl.233), observando os seguintes VALORES:

FGTS Deposito.....: 1.199,57
INSS Reclamado.....: 2.832,30
INSS Terceiros.....: 821,41
INSS SAT.....: 283,30
Custas do Processo: 349,60
Custas Art.789.....: 87,40
Hon. Advocatício...: 2.622,01
Liq. Exequente.....: SALDO REMANESCENTE
OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). MARCO ANTONIO DE MAGALHÃES GUIMARÃES, OAB Nº 29246/DF;

- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$;
- 6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 7) Honorários advocatícios deverão ser desmembrados para outra conta judicial, à disposição deste Juízo;
- 8) FGTS deverá ser transferido para conta vinculada do Autor.
- 9) Zerar a referida conta

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

O Sindicato Assistente deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, instrumento de mandato procuratório com poderes específicos para RECEBER E DAR QUITAÇÃO (CPC, art. 38), possibilitando a

movimentação dos honorários advocatícios;

Vindo ao feito a guia dos honorários advocatícios e o instrumento de mandato procuratório, expeça-se alvará em favor do(a) patrono(a) beneficiário(a), intimando-o(a) em seguida para levantamento no prazo de 5 (cinco) dias.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.[...]"

Ao reclamante: comparecer à Secretaria da Vara para receber alvará no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001996-88.2012.5.10.0008

Reclamante Antonio Carvalho de Araujo Filho
Advogado ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Intime-se o reclamante para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002076-18.2013.5.10.0008

Reclamante Rayanne Cristina Souza de Farias
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Legião da Boa Vontade
Advogado THAIS CAVALCANTE LUSANA(OAB: 37990/DF)

Despacho, fl.174, Vistos.

Intime-se a reclamada para apresentar novo TRCT, devidamente corrigido quanto ao motivo da rescisão contratual, qual seja, DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, prazo de cinco dias.

Fixo multa de R\$ 500,00 em caso de descumprimento da ordem judicial.

Publique-se.

Brasília, 2 de outubro de 2014.

VANESSA REIS BRISOLLA
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0024000-66.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-00240/2005-008-10-00.3

Reclamante Monica Patrícia Evangelista
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado VASP - Viação Aérea São Paulo (Massa Falida de)
Advogado IVAN CLEMENTINO(OAB: 66509/SP)
Reclamado Hotel Nacional SA
Advogado JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos LTDA.
Advogado JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO(OAB: 4764/DF)
Reclamado Bramind Brasil Mineração Ind Com LTDA

Reclamado Agropecuária Vale do Araguaia LTDA.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto LTDA
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/O/DF)
Reclamado Bratur Brasília Turismo LTDA.

Despacho à fl.453, ao reclamante:"[...]À Secretaria para reimpressão da certidão de crédito postulada pela autora, acaso inexistente esta, proceda-se à confecção de nova certidão, intimando a credora para recebimento, em 05(cinco) dias. Quanto à certidão de distribuição de feito ora requerida, esta encontra-se à contracapa dos autos.

Retiradas as certidões, retornem os autos ao arquivo provisório.[...]" Comparecer à Secretaria da Vara para receber certidões no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0094300-05.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-00943/1995-008-10-00.9

Reclamante EDISSON JOAO ALVES
Advogado MARIA CONSUELO PORTO GONTIJO(OAB: 19484/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL S/A
Advogado DENISE MARIA CARIELLOBAPTISTA(OAB: 4242/DF)

AO RECLAMADO: "Vistos.

Em razão da fala de fl. 2142, vista ao Demandado da conta ofertada pelo expert, para pronunciamento, querendo, em 5 (cinco) dias. Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA
Juiz(a) do Trabalho".

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001238-41.2014.5.10.0008

Reclamante Fernando Santos Barbosa
Advogado RENNEE BERGSON FERRO GONZAGA(OAB: 34301/DF)
Reclamado Swa Comercio de Alimentos Ltda. - Me
Reclamado Consorcio Construtor Helvix
Reclamado Engevix Engenharia S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Swa Comercio de Alimentos Ltda. - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 29/10/2014 às 08h35min., para audiência relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, Art. 846 da CLT, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa., na forma prevista no Art. 843 Consolidado, apresentar defesa, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art. 821 da CLT) ficando ciente de que deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob as penas do art. 844 da CLT, sendo-lhe facultada a substituição prevista no art. 843, § 1º Consolidado. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número

e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito; b) RECLAMADA(S): CNPJ e CEI. Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-h, §§ 1º e 7º), com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Na impossibilidade do comparecimento de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 6, OUTUBRO de 2014.

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000070-95.2014.5.10.0010

Reclamante Sind Empreg Cons Ord Fis Prof Entid Colig Afins
Advogado CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado Conselho Federal de Economia
Advogado MARCUS VILMON TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 20414/DF)

DESPACHO Analisando os autos, verifico que o sindicato autor juntou diversos documentos com a réplica e não foi dado oportunidade à reclamada para manifestação. Assim sendo, determino a reabertura da instrução processual, para conceder à reclamada o prazo de dez dias para manifestação sobre os documentos juntados com a réplica. O prazo contará da publicação do presente despacho. Designo audiência para encerramento de instrução em 27/10/2014, às 14h35, dispensada a presença de partes e procuradores. Publique-se. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000088-19.2014.5.10.0010

Reclamante Clerton de Oliveira Assuncao
Advogado VALERIA DAS GRAÇAS MEIRELIS(OAB: 13427/GO)
Reclamado Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Vistos, etc. Indefiro o requerimento de fl. 380, eis que o reclamante não comprovou os motivos que impossibilitam o comparecimento de seus procuradores à audiência designada de instrução. Publique-se. Após, aguarde-se a audiência. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000308-22.2011.5.10.0010

Reclamante Herley Martins Galves
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A
Advogado JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

Despacho de fls. 1213: Após a comprovação da movimentação do alvará judicial de fls. 1211, faculto ao exequente a extração de cópias dos autos. Prazo de 05 dias. Publique-se oportunamente. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000327-57.2013.5.10.0010

Reclamante Camila Cristina Vieira Leite de Carvalho
Advogado LARISSA NUNES MARTINS CARVALHO(OAB: 41253/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda (Na pessoa do Administrador Dr. Renan Miguel Saad)
Advogado HUDSON VIEIRA DOS REIS(OAB: 29856/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Fica a reclamante intimada para atendimento da promoção da Contadoria Judicial de fl. 345, no prazo de 10 dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000368-87.2014.5.10.0010

Reclamante Gilson Carvalho dos Santos
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.409,03 Atualizado até: 30/09/2014
Liq. Exequente.....: 2.050,24 (85,11%)
Custas do Processo: 41,00 (1,7%)
Custas Art.789.....: 10,25 (0,43%)
Hon. Periciais.....: 307,54 (12,77%)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000452-59.2012.5.10.0010

Reclamante Maria Aparecida Sarges Mesquita
Advogado RODOLFO RODRIGUES GALVAO(OAB: 31246/DF)
Reclamado Work - Services Conservacao e Limpeza Ltda
Reclamado Manoel Pedro Pereira Filho
Reclamado Jose Lacerda Brito
Reclamado Fernando Accorci Junior

Vistos.

Considerando que todas as diligências até então implementadas por este Juízo para a garantia da execução nos autos supra, restaram inócuas, intime-se o exequente para que indique meios que viabilizem o prosseguimento da presen

Despacho

Processo Nº RT-0000474-49.2014.5.10.0010

Reclamante Mario Franklin Lima Moura
Advogado DANIEL OLÍMPIO DE REZENDE(OAB: 36618/DF)
Reclamado Brasal Refrigerantes S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos, etc. Considerando que a audiência de instrução do presente feito foi designada para dia coincidente com feriado, retiro o feito da pauta de 17/2/2015, antecipando a audiência de instrução para o dia 26/1/2015, às 9h30. Intimem-se as partes, via postal, sob as cominações da Súmula 74 do c. TST. Intimem-se as testemunhas, via postal. Publique-se via DJTE para ciência dos advogados. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000477-38.2013.5.10.0010

Reclamante Gilson Ferreira de Sales
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Viacao Itapemirim S.A.
Advogado DALILA APARECIDA BRANDAO DO SERRO(OAB: 25362/DF)

Vistos os autos.

1 Não obstante as alegações do exequente, este Juízo passou a adotar o em tendimento de que a possibilidade de alteração do comando sentencial em grau de recurso perturba a boa ordem processual caso iniciada provisoriamente a execução, razão pela qual transitada em julgado a sentença, voltem-me os autos conclusos para liquidação do feito.
2 Ademais a letra do Art. 899 da CLT não obriga o Juízo a implementar a execução provisória do título, que, para a racionalização do volumoso número de processos em execução e em trâmite nesta Vara, somente será deferida em casos excepcionais.
3 - Diante do exposto indefiro o pedido do exequente.
4 - Aguardem os autos sobrestados a decisão do AIRR pendente de julgamento. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000508-58.2013.5.10.0010

Reclamante Marcia Gabriele Silva de Almeida
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vista ao exequente sobre os embargos à execução de fls. 320/325, bem como para fins do disposto no artigo 884, da CLT, prazo legal. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para manifestação sobre os aspectos contábeis.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000552-82.2010.5.10.0010

Reclamante Sueli das Chagas Martins
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Fica a reclamada intimada a se manifestar acerca do recurso ordinário fls. 238-256 no prazo de 8 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0000716-42.2013.5.10.0010

Autor Abilio Francisco Dourado
Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)
Réu Brasília Motors Ltda
Réu Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Réu Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Réu Pinus Automoveis Ltda

Vistos, etc. Considerando que não houve qualquer manifestação dos autores da presente Ação Cautelar em relação ao despacho de fl. 527, determino que a Secretaria promova a transferência das seguintes quantias à disposição do juízo na presente ação cautelar: a) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para os processos 719/2013 (Pedro Marcelo de Araújo), 721/2013 (Raimundo Rodrigo Costa Santos) e 726/2013 (Abílio Francisco Dourado); b) R\$ 37.500,00 para o processo 725/2013 (Júlio César Gonçalves Silva); c) após as transferências para os quatro processos antecedentes, o valor remanescente existente na conta judicial deverá ser transferido para o processo 718/2013 (Francisco José Pereira de Sosa), zerando a conta. Esclareço que os valores observaram o critério da proporcionalidade ao tempo de serviço/valor da execução de cada um dos autores, sendo certo que ainda não há cálculos no sistema para o processo 725/2013. Cumpridas as medidas, ao arquivo definitivo. Publique-se via DJTE para ciência dos advogados. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000721-64.2013.5.10.0010

Reclamante Raimundo Rodrigo Costa Santos
Advogado GUILHERME PEREIRA COELHO SILVA(OAB: 28758/DF)
Reclamado Brasília Motors Ltda
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Real Expresso Limitada
Advogado JOCIMAR MOREIRA SILVA(OAB: 11863/DF)
Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Pinus Automoveis Ltda

Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 76.354,13 Atualizado até: 31/10/2014
Liq. Exequente.....: 66.746,52 (87,42%)
INSS Reclamante.....: 2.048,06 (2,68%)
INSS Reclamado.....: 5.839,69 (7,65%)
Custas do Processo: 1.375,89 (1,8%)
Custas Art.789.....: 343,97 (0,45%)

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0000757-77.2011.5.10.0010

Reclamante Alessandro Giacomel
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Vistos os autos.

1 - A natureza do objeto a ser liquidado é complexa a exigir confecção de cálculos por perícia contábil, às expensas do reclamado, valendo-se o Juízo da experiência vivenciada

nesta jurisdição para definir o modo menos gravoso e que melhor atenda à garantia

fundamental inscrita no artigo 5º LXXVIII da Constituição Federal.

2 - Nomeio como perita ELOÍSA MARIA DA SILVA CÔRTEZ que deverá tomar carga dos autos e

apresentar laudo em 45 dias, a contar de 20/10/2014.

3 - Concedo às partes o prazo comum de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

4 - Com a apresentação do laudo, vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, começando pelo reclamante. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001082-81.2013.5.10.0010

Reclamante Debora dos Santos Fonseca

Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DÉBORA DOS SANTOS FONSECA move em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, julgo EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 269, IV do CPC) relativamente aos pleitos anteriores a 21/06/2008 e PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados, condenando o reclamado a pagar à autora, no prazo legal, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, observada a variação salarial das fichas financeiras, a título de 02h15min extras diários, observado o labor de 2ª a 6ª feira, de 21/06/2008 a 10/12/2012, com reflexos em DSR/sábados, domingos e feriados, férias com 1/3, 13º salários, FGTS, gratificação semestral, conversão em espécie de férias, licença-prêmio, treinamento, folga, falta abonada, abono assiduidade, afastamento autorizado, licença-saúde superior ou não a 15 dias, bem como honorários assistenciais de 15% sobre a condenação, tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá o reclamado efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa à autora, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre horas extras e reflexos em DSR, 1/3 de férias usufruídas e 13º salário (art. 214, inciso I, § 6º, § 9º, IV, V, "a" e "f" do Decreto 3.048/99), incidirão contribuições previdenciárias, observado o limite máximo do salário de contribuição (S. 368/TST), promovendo-se execução de ofício pelo juízo (artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT). Custas, pelo reclamado, no importe de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001086-21.2013.5.10.0010

Reclamante Gírlene Batista da Silva
 Advogado JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
 Reclamado Qsub Eptg Comercio de Alimentos Ltda - Epp
 Advogado THIAGO DINIZ SEIXAS(OAB: 19345/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que GIRLENE BATISTA DA SILVA move em desfavor de QSUB EPTG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Honorários periciais, pela reclamante, no importe de R\$1.262,22, dispensado em face da gratuidade de justiça. Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 2.232,54, calculadas sobre R\$ 111.627,00, valor atribuído à causa e para este fim fixado, de cujo recolhimento fica dispensada em face da gratuidade de justiça. Com o trânsito em julgado, expeça-se requisição à Presidência deste Egrégio Regional, para determinar o pagamento de honorários periciais ao Engenheiro Ricardo Nelson Ribeiro Freire. Providencie-se, de imediato, a antecipação de honorários periciais. Intimem-se as partes via DJTE e o Sr. Perito. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001140-50.2014.5.10.0010

Requerente Susi Castelo Branco Cavalcanti

Requerido A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda

Fica a exequente intimada para juntar aos autos o extrato analítico do FGTS ou o comprovante do valor sacado da obreira, para viabilização dos cálculos, em atendimento a promoção da Contadoria Judicial de fl. 73, no prazo de dez dias. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001142-20.2014.5.10.0010

Requerente Jackline Maria de Lima Dantas
 Requerido A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda
 Advogado LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB: 232-B/PI)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 22.042,15 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 19.874,16 (90,16%)

INSS Reclamante....: 489,05 (2,22%)

INSS Reclamado.....: 1.054,84 (4,79%)

I R P F.....: 112,21 (0,51%)

Custas do Processo: 409,51 (1,86%)

Custas Art.789.....: 102,38 (0,46%)

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001143-05.2014.5.10.0010

Requerente Angela Borges de Almeida
 Requerido A.F.G - Construcoes e Servicos Ltda
 Advogado LUIS CINÉAS DE CASTRO NOGUEIRA(OAB: 232-B/PI)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 28.699,33 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 25.914,30 (90,30%)

INSS Reclamante....: 554,20 (1,93%)

INSS Reclamado.....: 1.108,39 (3,86%)
I R P F.....: 449,49 (1,57%)
Custas do Processo: 538,36 (1,88%)
Custas Art.789.....: 134,59 (0,47%)

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001178-33.2012.5.10.0010

Reclamante	Aline Maria de Lima Ribeiro
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Servico Nacional de Aprendizagem Rural Senar
Advogado	DANIELLA VITELBO APARICIO PAZINI RIPER(OAB: 174987/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 35.712,11 Atualizado até: 30/09/2014
Liq. Exequente.....: 29.259,45 (81,93%)
INSS Reclamante.....: 295,34 (0,83%)
INSS Reclamado.....: 708,81 (1,98%)
INSS Terceiros.....: 205,54 (0,58%)
INSS SAT.....: 70,88 (0,20%)
Custas do Processo: 591,10 (1,66%)
Custas Art.789.....: 147,77 (0,41%)
Hon. Advocatício...: 4.433,22 (12,41%)

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para

prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001285-09.2014.5.10.0010

Reclamante	Alessandro Cristiano Bezerra da Silva
Advogado	LUANA DE SOUZA SANDRI SANTOS(OAB: 31337/DF)
Reclamado	Zarcone - Construcões Servicos e Transporte Ltda - Epp

Despacho de fls.37: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 13h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001356-11.2014.5.10.0010

Reclamante	Marcela Pereira Rodrigues
Advogado	SILVIO SIQUEIRA BARBOSA(OAB: 40099/DF)
Reclamado	Cascol Combustiveis para Veiculos Ltda

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 13h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001357-93.2014.5.10.0010

Reclamante	Eliziane Dias de Sousa
Advogado	DINOILMA APARECIDA BERNARDO(OAB: 08939/DF)
Reclamado	Restiao Alimentos Ltda - EPP

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001358-78.2014.5.10.0010

Reclamante	Maria Aparecida de Lima
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	Uniao Federal (Hospital Das Forças Armadas)

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 03/12/2014 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001359-63.2014.5.10.0010

Reclamante	Joaquim Bento Alves dos Santos
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/11/2014 13h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001360-48.2014.5.10.0010

Reclamante	Danuzia Raiana Reis Campos
Advogado	HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

Vistos etc., A presente ação foi proposta por 21 reclamantes, todos pretendendo pagamento de verbas rescisória, indenização de 40% sobre FGTS, multas do art. 477 da CLT e convencionais e honorários advocatícios, além de baixa na CTPS e liberação das guais para levantamento do FGTS. A cumulação subjetiva, desta forma, tumultua o processo, dificultando sobremaneira uma futura execução. Logo, não se verificam condições suficientes a manter todos os autores no polo ativo da ação, razão pela qual extingo o

presente processo em relação aos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º e 21º reclamantes, nos termos do art. 267, IV do CPC, mantendo no polo ativo apenas a 1ª Reclamante. Custas pelos excluídos no valor de R\$1.428,57, calculadas sobre R\$28.571,42, proporcionais, dispensados. Esta 10ª Vara é preventiva para as ações individuais propostas pelos reclamantes excluídos. Proceda-se a inclusão do feito em pauta de audiência inaugural. Publique-se. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001361-33.2014.5.10.0010

Reclamante	Lourrant Fernando Farias Silva
Advogado	MARLOS MARTINHO VIANA DE ALECRIM(OAB: 25547/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda

Despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001362-18.2014.5.10.0010

Reclamante	Cleber Gregorio do Nascimento
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001363-03.2014.5.10.0010

Reclamante	Roberto Cordeiro de Jesus
Advogado	JULIANA ARNEZ MARQUES(OAB: 32056/DF)
Reclamado	Isac Construcoes Ltda - Me

Despacho de fls.23: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001364-85.2014.5.10.0010

Reclamante	Roberta Pereira Oliveira
Advogado	CARLOS SILON RODRIGUES GEBRIM(OAB: 16288/DF)
Reclamado	Televip Promotora de Creditos e Servicos Ltda - Me

Despacho de fls.35: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001365-70.2014.5.10.0010

Reclamante	Marivaldo Teixeira de Araujo
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/11/2014 14h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001366-55.2014.5.10.0010

Reclamante	Jeferson Silva Alves
Advogado	EDNA MARIA FERNANDES REIS(OAB: 19958/DF)
Reclamado	Alternativa - Ltda Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Reclamado	Mlf Santana Transporte - Me
Reclamado	Mcs Locacao Transportes e Construcoes Ltda
Reclamado	Central Expresso Transportes Ltda
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda.

Despacho de fls.119: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na

CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 24/11/2014 13h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001367-40.2014.5.10.0010

Reclamante	Cosme Pereira da Silva
Advogado	SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)
Reclamado	Lavanderia Padrao Ltda.-EPP Filial 05

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001368-25.2014.5.10.0010

Reclamante	Jose Francisco Damasceno
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Despacho de fls.30:1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/11/2014 14h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001370-92.2014.5.10.0010

Reclamante Luiz Carlos Pereira dos Santos
Advogado CECILIA VIANA CORDEIRO DE QUEIROZ(OAB: 27313/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A

Despacho de fls.10: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 17/11/2014 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001371-77.2014.5.10.0010

Reclamante Morganna Carvalho e Castro
Advogado JANAINA GUIMARAES SANTOS(OAB: 14500/DF)

Reclamado Francisca Nidia de Sousa Barros (World Vídeo e Cesta)

Despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 18/11/2014 14h10, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001472-51.2013.5.10.0010

Reclamante Ivonete Gomes de Miranda
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Coral Empresa de Seguranca Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, a empresa Coral Administração e Serviços Ltda, em Recuperação Judicial, conforme estabelecido pela Lei 11.101/2005, protocolado em 07/12/2011, que tramita perante a 11ª Vara Civil de Goiânia, nomeado o Administrador Judicial o Sr. Dr. Mauracy Andrade de Freitas, no endereço: Rua 28, nº 55, Setor Marista, Goiânia GO, CEP: 74.150-090.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 330/335, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.272,59 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 8.390,18 (81,68%)

INSS Reclamante....: 114,42 (1,11%)

INSS Reclamado.....: 254,27 (2,48%)

INSS SAT.....: 25,42 (0,25%)

Custas do Processo: 170,09 (1,66%)

Custas Art.789.....: 42,52 (0,41%)

Hon. Advocatício...: 1.275,69 (12,42%)

Considerando os termos da certidão supra, citem-se as partes para fins do Art. 884, da CLT, por seus procuradores, via DJTE. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001619-82.2010.5.10.0010

Reclamante	Helenita Assis D Arisbo
Advogado	JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA(OAB: 4768/AL)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Visto os autos.

Acato a sugestão da Contadoria. Intime-se a reclamada para atender a promoção da

Contadoria à fl. 53, no prazo de 20 dias. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001660-15.2011.5.10.0010

Reclamante	Vinicius Maia Rodrigues
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Advocacia Moraes Cunha S/S Associados
Advogado	SEBASTIAO MORAES DA CUNHA(OAB: 15123/DF)
Reclamado	Sebastiao Moraes da Cunha
Reclamado	Andreia Cristina Montalvao da Cunha
Reclamado	Eraldo Campos Barbosa
Reclamado	Pedro Luiz Leao Silvestre

Fica o exequente intimado a se manifestar acerca da proposta de acordo no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0001725-39.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Antonio Coelho da Silva
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	IVAN KAMINSKI DO NASCIMENTO(OAB: 35445/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JOSÉ ANTÔNIO COELHO DA SILVA e BANCO DO BRASIL S/A, decido CONHECER dos embargos apresentados pelo reclamado para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001744-45.2013.5.10.0010

Reclamante	Leonardo Basilio de Souza da Silva
Advogado	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958/DF)
Reclamado	Protege S/A Protecao e Transporte de Valores
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 24.904,59 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 21.001,60 (84,33%)

INSS Reclamante....: 1.016,18 (4,08%)

INSS Reclamado.....: 2.886,81 (11,59%)

O crédito líquido do exequente, que ostenta natureza jurídica, é superior ao(s) depósito(s) recursal(is), já transferido(s) para a conta de fls. 168, que libero imediatamente com fulcro no art. 899, §1º, da CLT, dando concretude ao direito fundamental do art. 5º, LXXVIII da Constituição.

Fica(m) a(s) executada(s) ciente(s) para, em 48 horas, complementar a penhora, no importe de R\$ 17.926,98 (fl.201), para garantia integral do juízo e posterior fruição do prazo do art. 884 da CLT.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0001793-23.2012.5.10.0010

Reclamante	Mirelle Ribeiro de Matos
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Fernando Yamashita e cia Ltda (Nome fantasia Space Box Revistaria e Variedades)
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Fernando Yamashita
Reclamado	Ana Mari Sumihara Yamashita
Reclamado	Jucelia Alves Lima

Defiro vista ao exequente pelo prazo de 20 dias.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0002042-71.2012.5.10.0010

Exequente	Deusanio dos Reis Oliveira
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Executado	Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda - Me
Executado	Restaurante Universal Dinner Eireli - Me (Sucessora de Mac - Mara Alcamim Comercial de Alimentos Ltda)
Advogado	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760/DF)

Fica intimado o executado a receber o saldo remanescente da execução, referente ao depósito de fls. 101, no prazo de cinco dias, guia acostada à contracapa dos autos.

Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Despacho

Processo Nº RT-0002065-80.2013.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Pontucomp Construcao e Reformas Ltda - Me

Vistos os autos.

Diante da promoção da Contadoria à fl. 75, fica o sindicato autor intimado, para no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos conforme sugestão da Contadoria. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0002066-65.2013.5.10.0010

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	C.P de Souza Servicos de Construcoes - Me

Vistos os autos.

Diante da promoção da Contadoria à fl. 75, fica o sindicato autor intimado, para no prazo de 30 dias, apresentar os cálculos conforme sugestão da Contadoria. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0002124-05.2012.5.10.0010

Reclamante	Wendel Cleiton Pereira Barbosa
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado	Prosegur Brasil S/A - Transportadora de Val e Seguranca
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)
Reclamado	Tim Celular S.A.
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Despacho de fls. 536: Decorrido o prazo do exequente e da segunda reclamada, julgo extinta a execução, uma vez que cumpridas as obrigações constituídas aos autos, na forma do art. 794, I c/c art. 795, ambos do CPC. Publique-se oportunamente. Juiz do Trabalho MÔNICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-0073100-13.2007.5.10.0010

Processo Nº RT-00731/2007-010-10-00.2

Reclamante	Arylton Ribeiro Pinho
Advogado	CELSE JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado	INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO(OAB: 10429/DF)
Reclamado	Ronan Batista de Souza
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Lazaro Severo Rocha

Visto os autos.

Diante da certidão supra, declaro extinta a execução nos presentes

autos,

nos termos Art. 794,I do CPC. Juiz do Trabalho MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001080-77.2014.5.10.0010

Autor	Alessandro Cristiano Bezerra da Silva
Advogado	LUANA DE SOUZA SANDRI SANTOS(OAB: 31337/DF)
Réu	Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos etc., Almejam os requerentes, através de Medida Cautelar Inominada com pedido de liminar inaudita altera pars, sejam bloqueados créditos da requerida, até o valor de R\$84.850,00, junto ao Ministério dos Transportes e, alternativamente, seja efetuado o bloqueio via BACENJUD de todas as operações, contas bancárias, poupança ou qualquer outra aplicação financeira em nome da requerida, com fins de quitar débitos trabalhistas. Alega, para tanto, a ausência de recolhimento integral do FGTS mais multa de 40%, bem como da multa do art. 477, §§ 6º e 8º da CLT, encontrando-se a empresa em sérias dificuldades financeiras. Vislumbro presente o periculum in mora, porque a inadimplência da requerida relativamente aos créditos trabalhistas, sem qualquer justificativa, demonstra que a mesma dificilmente solverá seus débitos para com os trabalhadores. O fumus boni iuris, por sua vez, manifesta-se no direito líquido e certo dos requerentes às suas verbas trabalhistas, direito de cunho eminentemente alimentar, o que torna seus créditos privilegiados frente aos de outros credores. Assim, defiro parcialmente a liminar pleiteada para determinar o bloqueio de créditos disponíveis da requerida, até o valor de R\$84.850,00, junto ao Ministério das Comunicações. Quanto ao pedido de bloqueio de créditos, via convênio BACENJUD, indefiro-o, uma vez que tal convênio se destina exclusivamente à bloqueio de conta e/ou aplicações financeira da devedora, na fase de execução. Outrossim, declaro a prevenção desta Vara para processar e julgar as reclamações trabalhistas individuais propostas pelos requerentes. Intime-se a parte contrária quanto à presente medida para oferecer contrariedade, nos termos e sob as cominações do art. 803 do CPC. Expeça-se mandado de penhora de crédito da requerida junto ao órgão acima indicado. Publique-se.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 513, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA

Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, OUTUBRO de 2014.

MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO

JUIZ DO TRABALHO

Edital

Processo Nº RT-0001178-33.2012.5.10.0010

Reclamante Aline Maria de Lima Ribeiro
 Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
 Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Servico Nacional de Aprendizagem Rural Senar
 Advogado DANIELLA VITELBO APARICIO PAZINI RIPER(OAB: 174987/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MÁRCIO ROBERTO ANDRADE BRITO, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 35.712,11 Atualizado até: 30/09/2014
 Liq. Exequente.....: 29.259,45 (81,93%)
 INSS Reclamante....: 295,34 (0,83%)
 INSS Reclamado.....: 708,81 (1,98%)
 INSS Terceiros.....: 205,54 (0,58%)
 INSS SAT.....: 70,88 (0,20%)
 Custas do Processo: 591,10 (1,66%)
 Custas Art.789.....: 147,77 (0,41%)
 Hon. Advocatício...: 4.433,22 (12,41%)

Cite(m)-se a(s) 1ª executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada ou garantir o juízo para fins de embargos.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para prosseguimento da execução na forma do art. 655 do CPC c/c art. 882 da CLT.

Se infrutíferas as diligências supra, inclua(m)-se o(s) devedor(es) no cadastro BNDT, promovendo de ofício o redirecionamento da execução contra os sócios, na forma da lei, por meio da desconsideração da personalidade jurídica da executada, exceto na hipótese de existência de devedor subsidiário.

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita à Avenida W3-NORTE, Quadra 5I3, Lote 2 e 3, Sala 216, CEP 70860-900, Brasília/DF.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, em 6, OUTUBRO de 2014.

PAULO SÉRGIO FERREIRA PAIVA
 Diretor de Secretaria da 10ª VTB/DF

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000036-20.2014.5.10.0011**

Reclamante Romulo Goncalves Aguiar
 Advogado GILBER BENTO DA SILVA(OAB: 20504/DF)
 Reclamado Poliedro Informatica Consultoria e Servicos Ltda
 Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Cite-se a executada, , por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 17.330,16 Atualizado até: 30/09/2014
 Liq. Exequente.....: 16.329,56 (94,23%) INSS Reclamante....: 167,53 (0,97%)
 INSS Reclamado.....: 382,37 (2,21%) INSS SAT.....: 38,27 (0,22%)
 Custas do Processo: 329,94 (1,9%) Custas Art.789.....: 82,49 (0,48%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0000165-93.2012.5.10.0011**

Reclamante Celso Moraes Leal
 Advogado GENIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
 Reclamado Aeroprest Combustiveis de Aviacao Ltda
 Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 27024/GO)
 Reclamado Petrobrás - Br Aviation
 Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Vistos.

A matéria que a reclamada traz à análise é própria de Embargos à Execução, e, o

exame de tal questionamento pressupõe a garantia do feito, o que não se observa nos autos.

Prossiga-se conforme comando retro.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0000308-14.2014.5.10.0011**

Reclamante Cristovao Joao Gomes da Silva
 Advogado MARCELLO FERREIRA MELO(OAB: 23969/DF)
 Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial
 Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)
 Reclamado União - Tribunal Regional Federal das 1ª Região

Homologo os cálculos de fis. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 31.468,48 Atualizado até: 30/09/2014
 Liq. Exequente.....: 26.650,03
 INSS Reclamante....: 335,88
 INSS Reclamado.....: 746,43
 INSS SAT.....: 111,96
 I R P F.....: 223,06
 Custas do Processo: 544,18
 Custas Art.789.....: 136,04

Hon. Advocatício.: 2.720,90

1- Cite-se o reclamado/executado, por intermédio de seu procurador, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para, em três dias, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000313-70.2013.5.10.0011

Reclamante Francisco Fernando Irene
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Auto Posto 208 Sul Ltda - Me
Advogado DANILO DA SILVA PINTO(OAB: 36173/DF)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a CTPS para anotação, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000345-75.2013.5.10.0011

Reclamante Roberto da Silva Fernandes
Advogado FRANCISCO GILSON MOURA LIMA(OAB: 27806/DF)
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Vistos.

A reclamada requer a dilação do prazo para garantia da execução em 10 dias úteis, considerando o trâmite interno da empresa.

Defiro a dilação do prazo para comprovação do pagamento da execução em 10 dias corridos.

Transcorrido in albis, prossiga-se conforme comando retro.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0000473-32.2012.5.10.0011

Reclamante Ione Alves Pereira
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado GVB -Serviços de Limpeza e Conservação Ltda.
Advogado DANIEL AUGUSTO NITSCHKE(OAB: 34813/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)
Reclamado Michelle de Sousa Pimenta Vieira
Reclamado Nilton Monteiro Mendes

Vistos.

Total da execução R\$ 2.193,24 Atualizado até: 30/09/2014

INSS Reclamante....: 479,99 (21,88%) INSS Reclamado.....: 1.319,90 (60,18%)

INSS Terceiros.....: 347,98 (15,87%) Custas Art.789.....: 45,37 (2,07%)

Intime-se o Banco do Brasil S/A, para que efetue o pagamento do saldo ainda devido,

no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

R\$ 2.193,24 - R\$ 167,55 = R\$ 2.025,69

Despacho

Processo Nº RT-0000575-54.2012.5.10.0011

Reclamante Adriano Cosmo de Sousa
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)

Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Várias são as Ações que aqui tramitam sem, contudo, o Juízo lograr êxito quanto à

garantia das execuções acionadas em desfavor da empresa executada.

Na execução nº 1098/2012/11, houve a desconsideração da personalidade jurídica da

empresa ré, com a inclusão dos sócios no polo passivo do feito.

Assim, intime-se o (a) reclamante para vista dos referidos Autos, bem como para que

indique meios hábeis ao prosseguimento da presente Ação, no prazo de 30 dias.

Esclareço, ainda, que não há créditos sobejantes nos autos do processo nº 461/2012, que

tramita perante à 12ª Vara, onde houve arrematação de imóvel.

Decorrido o prazo sem manifestação do(a) autor(a), determino o arquivamento provisório

do feito.

O nome da executada permanecerá no Banco Nacional de Devedores

Trabalhistas BNDT.

Publique-se para ciência do autor(a).

Despacho

Processo Nº RT-0000575-83.2014.5.10.0011

Reclamante Claudio de Araujo
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado CLAUDIA ELISA FRAGA NUNES FERREIRA(OAB: 197038/SP)
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliários Ltda.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Considerando a certidão supra determino, na sequência, o cumprimento das medidas abaixo discriminadas:

1 - Intime-se o(a) reclamante para que entregue na Secretaria desta Vara do Trabalho a CTPS para anotação, em 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000687-52.2014.5.10.0011

Reclamante Claudio Nunes Meireles
Advogado RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado Fechfesta Aluguel de Materiais e Equipamentos para Eventos Ltda. - Me
Advogado MANUELA SIMÕES FALCÃO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27762/DF)

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ACOLHO de ofício a preliminar de falta de interesse de agir em relação ao pedido de comprovação dos recolhimentos previdenciários e fundiários e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamatória ajuizada por CLAUDIO NUNES MEIRELES para condenar FECHFESTA ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA-ME, nos termos da fundamentação que integram este dispositivo, ao cumprimento das seguintes obrigações: (a) ao pagamento de (i) 28 horas extras por semana, observada a remuneração de R\$ 1.015,00

(Súmula 264 do TST), o divisor 220 e o adicional de 50%; (ii) uma hora extra por dia em virtude da inobservância do intervalo intrajornada de uma hora (CLT, art. 71, §4º e Súmula 437 do TST); (iii) diferenças de FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, inclusive multa de 40%, tudo a ser apurado em liquidação de sentença com base no extrato da conta vinculada, ficando, desde já, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos; e (iv) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (b) anotação da CTPS com data de admissão em 12.08.13 e baixa em 19.05.2014, com projeção do aviso prévio trabalhado e salário de R\$ 1.015,00.

Despacho

Processo Nº RT-0000776-46.2012.5.10.0011

Reclamante Sandra Maria Bertuol de Queiroz
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intime-se o executado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela exequente. Prazo legal.

Decorrido in albis, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-0000809-65.2014.5.10.0011

Reclamante Altair Batista de Moura
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado ALBERTO PIERRE VIEGAS DORNELLES(OAB: 41440/DF)

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o recurso interposto pelo(a) reclamante.

Intime-se o(a) reclamado(a), para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.

Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0000810-21.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Carlos Pereira da Rocha
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado GHF Comercial International Trading Ltda.
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda
Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SECAL) às fls. 500/507 e instauo o processo executório, inicialmente, em desfavor das reclamadas/executadas GHF Comercial International Trading Ltda. e Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda., condenados solidariamente, (fl. 451), fixando o valor da execução em R\$ 14.457,81, atualizado até 30/9/2014, sem prejuízo de atualizações posteriores. A terceira executada (NOVACAP) responderá de forma subsidiária (fl. 451). Assim, face à deflagração da greve da categoria dos bancários em 30/9/2014, citem-se as executadas GHF Comercial International Trading Ltda. e Gramados Perfeitos Esportes S/C Ltda., por seu advogado, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida acima descrita, no terceiro

dia útil subsequente ao término da greve dos Bancários, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000812-20.2014.5.10.0011

Reclamante Clotilde do Nascimento Souza Alves
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, ACOELHO de ofício preliminar de falta de interesse de agir em relação a legitimidade ativa dos sócios da primeira Reclamada; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por CLOTILDE DO NASCIMENTO SOUSA ALVES para, após regular liquidação por cálculos, condenar PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ao cumprimento das seguintes obrigações (i) baixa da CTPS em 26.06.2014 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST e CLT, art. 487, §1º c/c Lei nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) saldo de salário (12 dias); (b) aviso prévio indenizado (45 dias); (c) 13º salário proporcional de 2014 (6/12); (d) férias vencidas de 2013/2014 simples e proporcionais de 2014/2015 (5/12), acrescidas de 1/3; (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467 da CLT; (iii) entrega do TRCT, sob o código SJ2, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças. (iv) entrega das guias CD/SD para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST).

Despacho

Processo Nº RT-0000853-21.2013.5.10.0011

Reclamante Diego Tavares de Lima
Advogado MARCOS PAULO MOREIRA(OAB: 225787/SP)
Reclamado Sobradinho Esporte Clube
Advogado FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA(OAB: 30524/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em: Total da execução R\$ 36.596,95 Atualizado até: 30/09/2014 Liq. Exequente.....: 31.246,89 (85,38%) INSS Reclamante...: 3.441,16 (9,40%)

I R P F.....: 1.191,31 (3,26%) Custas do Processo: 717,59 (1,96%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.

Tratando-se de microempresa, a execução prosseguirá, concomitantemente, em desfavor da empresa e do(a) corresponsável, concernente a todos os atos constitutivos.

Cite-se a executada, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que

se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000905-80.2014.5.10.0011

Reclamante Ana Paula Costa Santos

Advogado LEONARDO MOREIRA SOARES(OAB: 40273/DF)

Reclamado Duca Comercio de Alimentos Ltda - Me

Advogado NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que informe se o acordo foi integralmente cumprido, observando que a inércia implicará em anuência com a quitação.

Prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique.

Despacho

Processo Nº RT-0000969-27.2013.5.10.0011

Reclamante Valdeci José de Vasconcelos

Advogado ENZO SCIANNELLI(OAB: 98327/SP)

Reclamado Luiz Estevão de Oliveira Neto

Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVAO(OAB: 29620/DF)

Ante a solicitação do MM. Juízo Deprecante à fl. 51, à vista pública do bem penhorado à fl.19, de propriedade do executado Luiz Estevão de Oliveira Neto. Assim, expeça-se Edital de Leilão, na forma do artigo 888, § 3º da CLT ("a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados"), sendo facultado ao Juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. Concedo ao reclamante/exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei. É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC). O executado em questão poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá o réu comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. Assim, designo o dia 24/11/2014, às 10:00 horas, para a realização de LEILÃO UNIFICADO e, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, com endereço sito no Condomínio RK, Conjunto Centaurus, Quadra U, Lote 17 - Sobradinho/DF (CEP. 73.252-900), ora nomeado. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA 101 ASA NORTE BRASÍLIA/DF. A arrematação far-se-á observando-se o percentual mínimo de 30% do valor da avaliação. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Publique-se o edital. Intimem-se o executado Luiz Estevão de Oliveira Neto, por seu advogado, via DEJT, e o MM. Juízo deprecante da 1ª Vara do Trabalho de Cubatão-SP, sendo este último por malote digital.

Despacho

Processo Nº RT-0000972-45.2014.5.10.0011

Reclamante Camila Marques de Souza Duarte

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)

Reclamado Planalto Service Ltda

Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)

Homologo os cálculos efetuados pela Contadoria (SECAL) às fls. 46/49, fixando o valor da execução em R\$ 2.995,43, atualizado até

30/9/2014, sem prejuízo de atualizações posteriores. Assim, face à deflagração da greve da categoria dos bancários em 30/9/2014, cite-se o executado Planalto Service Ltda., por seu advogado, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida acima descrita no terceiro dia útil subsequente ao término da greve dos Bancários, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0000980-22.2014.5.10.0011

Reclamante Fernanda Mendonça Travassos Andrezo

Advogado FERNANDA MENDONÇA TRAVASSOS ANDREZO(OAB: 36539/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por FERNANDA MENDONÇA TRAVASSOS ANDREZO para, após regular liquidação por cálculos, condenar PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ao cumprimento das seguintes obrigações (i) pagamento de (a) aviso prévio indenizado; (b) 13º salário proporcional de 2014 (5/12), observada a projeção do aviso prévio indenizado; (c) férias proporcionais de 2013/2014 (11/12), acrescidas de 1/3; (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (f) diferenças de FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, conforme meses apontados na exordial, inclusive multa de 40%, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, ficando, desde já, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, sob pena de indenização substitutiva das diferenças;

Despacho

Processo Nº RT-0001078-07.2014.5.10.0011

Reclamante Raphael Brito Paulino

Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

Reclamado União Federal

Vistos.

Compulsando os autos verifico que os seeds de fls. 25v e 26v voltaram com a rubrica "mudou-se".

Assim, intime-se o(a) reclamante para que informe o correto endereço do(a) reclamado(a), no prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

Esclareço, desde já, que a notificação mediante edital somente poderá ser feita após a tentativa de notificação do(s) sócio(s), hipótese em que o(a) autor(a) deverá apresentar nos autos o respectivo contrato social.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001119-71.2014.5.10.0011

Reclamante Jaqueline Brandao de Magalhaes

Advogado GLEYSON ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)

Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus

Intime-se o reclamante ao recebimento de sua CTPS acostada à contracapa dos autos devidamente anotada.

Despacho

Processo Nº RT-0001143-02.2014.5.10.0011

Reclamante Greyciane Martins de Souza
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Emplavi Incorporacoes Imobiliarias Ltda

Vistos.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, para que informe se o acordo foi integralmente cumprido, observando que a inércia implicará em anuência com a quitação.
Prazo de 05 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos definitivamente.
Publique.

Despacho

Processo Nº RT-0001193-96.2012.5.10.0011

Reclamante Elieze Albuquerque Silva
Advogado PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218/DF)
Reclamado Engisac - Projetos e Construcoes Ltda - EPP
Reclamado Daniel Isac Gomes
Advogado RAFAEL LEITE ANTUNES DE MACEDO(OAB: 21789/DF)
Reclamado Vivian Sadeck Isac
Reclamado Imobiliaria Colina Ltda - Me
Advogado ANTÔNIO VALE LEITE(OAB: 4741/DF)

Vistos.

O peticionário alega o pagamento de valores, concernente à arrematação de fls. 202, e requer a restituição pecuniária pela anulação do referido ato. Em que pese a anulação do auto de arrematação, pronunciada no decisório de fls. 211, observe o pretenso arrematante que não houve qualquer tipo de depósito de valores, haja vista a observação registrada pelo sr. Leiloeiro de que o adquirente (ora peticionário) teria interesse na aquisição do imóvel, somente se o bem estivesse livre de ônus, o que não ocorreu.
Assim, e considerando a ineficácia do ato, bem como a inexistência de depósitos, nada a deferir.
Renove-se a intimação ao autor, conforme comando retro.
Sem manifestação, arquivem-se provisoriamente os autos, resguardada a manifestação das partes interessadas.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001223-68.2011.5.10.0011

Reclamante Suellen Rodrigues de Oliveira
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

Considerando a certidão supra, torno a presente execução DEFINITIVA.
Assim, e tendo em vista a garantia do feito (guia fls. 614), DECLARO EXTINTA a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente do BANCO DO BRASIL proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 4600121094293, fls. 614, observando o resumo de cálculos de fls. 519, bem como os seguintes PERCENTUAIS:

(...)

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). JOMAR ALVES MORENO, OAB Nº 05218/DF, CPF Nº 8711992115, procuração(ões) às fls. 07 e 08;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Emolumentos - recolher em guia GRU, no código 18770-4;
- 7) Zerar a referida conta.

Intimem-se as partes, sendo o(a) exequente ao recebimento de seu crédito, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001235-14.2013.5.10.0011

Reclamante Genivan de Souza Lourenco
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Ante o decurso do prazo para apresentação de embargos à execução, intime-se o(a) exequente para vista dos cálculos, na forma do art. 884, §3º da CLT, no prazo de cinco dias, bem como para que indique o nome do patrono que efetuará o levantamento dos valores, em momento oportuno

Despacho

Processo Nº RT-0001373-78.2013.5.10.0011

Reclamante Paulo Alberto Muniz de Sousa
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado Fernando Sebastiao Machado Construtora - Me
Reclamado Dan Hebert Construtora e Incorporadora
Advogado RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)

Vistos.

Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o Recurso interposto pelo(a) reclamado(a).
Intimem-se as partes contrárias, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias, a ser contado de forma sucessiva, a começar pelo(a) reclamante.
Após manifestação, ou decorrido o prazo "in albis", remetam-se os autos ao eg. Regional, com as cautelas de estilo.

Despacho

Processo Nº RT-0001383-88.2014.5.10.0011

Reclamante Sindicato Interestadual dos Trab Nas Ind Met Mec Mat Eletricos e Eletronicos do DF Go To
Advogado RICARDO COELHO DE MEDEIROS(OAB: 21791/DF)
Reclamado Velcar Centro Automotivo Ltda - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h10 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001390-22.2010.5.10.0011

Reclamante	Milton Kembi Higa
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

..face à deflagração da greve da categoria dos bancários em 30/9/2014, cite-se o reclamado/executado (SERPRO), por seu advogado, via DEJT (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, assim como da conversão do depósito recursal em penhora, o qual deverá efetuar o pagamento da dívida remanescente (R\$ 58.573,12, atualizado até 31/10/2014), no terceiro dia útil subsequente ao término da greve dos bancários, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-0001401-12.2014.5.10.0011

Consignante	Joao Gomes Sobrinho - Me
Advogado	ANA CAROLINA MASSA GOMES(OAB: 19941/DF)
Consignado	Antonio Carlos Souza e Silva

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação do Exmo. Juiz da 11ª Vara do Trabalho/DF, Dr. GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, o presente feito foi incluído na Pauta de Audiência do dia 27/10/2014 14h15, para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Consignante, por seu advogado via SEED, para proceder ao depósito da parcela que entende devida no prazo de cinco dias, sob pena de extinção do feito (art. 893, inc. I, do CPC), e a comparecer à audiência designada, sob as penas da lei. O

Consignado deverá colacionar aos autos cópia de seu CPF/MF.

Notifique-se o Consignado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Consignado, querendo, poderá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001403-79.2014.5.10.0011

Reclamante	Messias Nolasco Guimaraes
Advogado	MARLOUVE PEREIRA SALES(OAB: 36966/DF)
Reclamado	Rc Jt Vigilancia e Seguranca Ltda

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h20 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001409-86.2014.5.10.0011

Reclamante	Iracema Pereira de Araujo
Advogado	EDILSON FREITAS DA SILVA(OAB: 27698/DF)
Reclamado	Disbrel Distribuidora de Balancas e Refrigeraçao Ltda.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h25 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001411-56.2014.5.10.0011

Reclamante	Paulo Inacio de Jesus
Advogado	EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO(OAB: 40337/DF)
Reclamado	Fiança Serviços Gerais Ltda.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h30 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se

desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001415-93.2014.5.10.0011

Reclamante	Francilene da Costa Sousa
Advogado	ALEXANDRE MOREIRA PORTO(OAB: 29049/DF)
Reclamado	Brilho Terceirizacao de Mão-de-Obra e Serviços Ltda - EPP
Reclamado	Govesa Brasilia Veiculos Ltda.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h35 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001417-63.2014.5.10.0011

Reclamante	Jerferson Santos de Oliveira
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Mecanica Platino Ltda - Me
Reclamado	Antonio Jorge de Lima Boueres

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª

Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h40 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001419-33.2014.5.10.0011

Reclamante	Tiago Silva Brito
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	M R a Engenharia Ltda - ME
Reclamado	Paulo Octavio Investimentos Imobiliarios Ltda.
Reclamado	SVC Construcoes S/A

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h45 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001421-03.2014.5.10.0011

Reclamante	Gabriela Gomes de Deus
Advogado	WEGNA FERNANDA COSTA PEREIRA(OAB: 42819/DF)
Reclamado	Ducha corona Ltda
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h50 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001423-70.2014.5.10.0011

Reclamante	Samuel Ponce de Souza
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 14h55 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001425-40.2014.5.10.0011

Reclamante	Daniel de Lima Silva
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 27/10/2014 15h00 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001427-10.2014.5.10.0011

Reclamante	Luciano Andre de Brito
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Zorzy Contabilidade Assessoria Empresarial Ss - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2014 14h15 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução. Se desejarem a intimação das testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo
Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001431-47.2014.5.10.0011

Reclamante	Maruvan Souza Gomes
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Arte Um Construcões e Incorporações Ltda - Me
Reclamado	Tecnisa S.A.

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2014 14h30 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de

advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001437-54.2014.5.10.0011

Reclamante	Clayton Santiago Paiva
Advogado	JESILENE RODRIGUES DE LIMA MARTINS(OAB: 44544/DF)
Reclamado	Ep Foods Comercio de Alimentos Eireli - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 29/10/2014 14h35 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001438-39.2014.5.10.0011

Reclamante	Jaciara Bispo dos Santos
Advogado	SAYONARA DUAILIBE SANTOS(OAB: 30812/DF)
Reclamado	Ac Comercio de Semi Joias Eireli - Me

CERTIDÃO

Certifico que, por determinação da Exmo. Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho/DF, o Doutor, Gilberto Augusto Leitão Martins, o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/10/2014 14h15 para a realização de Audiência Inaugural.

Intime-se o Reclamante, por seu advogado, via DJ, para comparecer à audiência designada, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. O Reclamante deverá apresentar cópia de seu CPF/MF, PIS/PASEP /NIT no prazo de cinco dias.

Notifique-se o Reclamado, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou por preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O Reclamado deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei nº 8906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o Reclamado fica desde já intimado a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o § 2º do art. 74 da CLT (En. 338 do c. TST).

Em caso de produção de prova testemunhal, as partes trarão as testemunhas espontaneamente à audiência de instrução.

A tramitação do presente feito observará às disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria e dos pedidos em debate, haverá o fracionamento da audiência, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º, da CLT), com designações de sessões específicas para a oitiva de testemunhas e julgamento, se necessárias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edinaldo Macedo de Melo

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001463-23.2012.5.10.0011

Reclamante	Adilio de Sousa Farias
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Declaro extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Determino ao(a) Gerente do BANCO DO BRASIL proceder à movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na(s) conta(s) judicial(is) 1600123594932, fls. 567, observando o resumo de cálculos de fls. 582, bem como os seguintes VALORES:

(...)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários

advocatícios, deverá ser liberado ao(à)

Dr(a). JOSE EYMARD LOGUERCIO, OAB Nº 1441-A/DF, CPF Nº 6538087809, OU PAULO ROBERTO

ALVES DA SILVA, OAB 21.173, procuração(ões) às fls. 10 e 11;

2) Depositar os valores concernentes à Previdência Privada - Reclamante;

3) Depositar os valores concernentes à Previdência Privada - Reclamado;

4) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

5) INSS terceiros - recolher no código 2917;

6) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 50.469,83, RRA: 26;

7) Emolumentos - recolher em guia GRU, no código 18770-4;

8) Zerar a referida conta.

Libero, neste ato, a guia de fls. 570, ao reclamante, como parte do pagamento de seu crédito.

Despacho

Processo Nº RT-0001573-90.2010.5.10.0011

Reclamante	Esmeralda Souza dos Reis
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	CEF Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em: Total da execução R\$ 35.213,76 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 27.154,70 (77,11%) INSS Reclamante...: 1.362,86 (3,87%)

INSS Reclamado.....: 4.033,21 (11,45%) Custas do Processo: 224,43 (0,64%)

Custas Art.789.....: 142,59 (0,40%) Hon. Periciais.....: 2.295,97 (6,52%)

Intimem-se as partes para vista dos novos cálculos, no prazo legal e comum.

Observem, exequente e executado(a), que qualquer insurgência deverá ser, exclusivamente, relacionada

ao tópico em que modificada a conta, de acordo com a decisão retro.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga-se conforme comando anterior.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001645-72.2013.5.10.0011

Reclamante	Marconi Rosa Sousa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Proguarda Vigilancia e Seguranca Ltda
Advogado	TALITA SANTANA BESERRA(OAB: 39360/DF)
Reclamado	Marcelo Macedo da Fonseca
Reclamado	Cristiana Macedo da Fonseca
Reclamado	Adriano Macedo da Fonseca
Reclamado	Propar Participacoes Ltda

Vistos.

Considerando a garantia da execução, pelas guias de fls. 183 e 191, intimemse

as partes para manifestação acerca da conta, na forma do art. 884 da CLT.

O exequente deverá, ainda, indicar o nome do patrono que efetuará

o

levantamento dos valores, em momento oportuno.

Prazo de 05 dias sucessivos, a começar pelo executado(a).

Despacho

Processo Nº RT-0001663-30.2012.5.10.0011

Reclamante	Simone Nobre da Silveira
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Fundacao Goncalves Ledo
Advogado	MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado	ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Vistos.

Defiro o requerimento obreiro, devendo o feito permanecer sobrestado.

Aguarde-se por 180 dias.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-0001885-95.2012.5.10.0011

Reclamante	Antonia Elisangela Rodrigues da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Gyn Com. de Calçados Ltda (Rival Calçados)
Advogado	DARLENE LIBERATO DE SOUSA(OAB: 8000/GO)

Vistos.

Considerando os termos do acordo entabulado às fls. 489/490, e homologado às fls.

509, intime-se a executada para que comprove nos autos o pagamento dos recolhimentos

previdenciários, fiscais e custas processuais, no prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001998-49.2012.5.10.0011

Reclamante	Thyeslen Reis Barbosa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Labor Selecao e Treinamento de Pessoal Ltda (na pessoa do sócio Marcia da Silva Matta Garcia)
Advogado	RONALDO BARBOSA JUNIOR(OAB: 35017/DF)
Reclamado	Rgis Brasil Servicos de Estoques Ltda.
Advogado	ISRAEL MARINHO DOS SANTOS(OAB: 29494/GO)
Reclamado	Newton dos Santos Garcia
Reclamado	Marcia da Silva Matta Garcia

Considerando que este Juízo não logrou êxito em garantir o presente feito, tendo em vista que atos executórios praticados em desfavor do(a) 1ª executado(a) (e sócios) foram infrutíferos, intime-se o(a) 2ª executado(a) RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA condenado(a) subsidiariamente, para que indique bens livres e desembaraçados em nome do(a) 1ª réu/ré, sob pena da execução voltar-se em seu desfavor.

Prazo de 30 dias.

Decorrido in albis, a execução prosseguirá contra o(a) 2ª executado(a).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0002206-33.2012.5.10.0011

Reclamante Dreffyson Nunes dos Santos
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.
 Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.
 Brasília, 1 de outubro de 2014.

Despacho**Processo Nº RT-0002310-25.2012.5.10.0011**

Reclamante Lurdimar Curinga
 Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

A conta retro não contemplou a parcela relativa aos honorários assistências. Assim, homologo os cálculos apresentados pela reclamada/executada CEF às fls. 552/556 e consolidados pela Contadoria (SECAL) às fls. 557/566, nos quais deverão ser incluídos o valor relativo aos honorários assistenciais no importe de 15%, sobre o valor final da ação, os quais serão revertidos aos cofres do sindicato, sem prejuízo de atualizações posteriores. Após, cite-se a executada CEF, por seu advogado, para, em três dias, pagar a quantia apurada (R\$ 23.479,08, atualizado até 30/09/3024). Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Editais**Editais****Processo Nº RT-0000812-20.2014.5.10.0011**

Reclamante Clotilde do Nascimento Souza Alves
 Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado Helio Chaves de Melo Junior
 Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PH SERVIÇOS E ADM. LTDA, PALOMA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS ABREU E CHAEVE, HELIO CHAVES DE MELHO JUNIO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "

III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, ACOLHO de ofício preliminar de falta de interesse de agir em relação a legitimidade ativa dos sócios da primeira Reclamada; e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por CLOTILDE DO NASCIMENTO SOUSA ALVES para, após regular liquidação por cálculos, condenar PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ao cumprimento das seguintes obrigações (i) baixa da CTPS em 26.06.2014 em razão da projeção do aviso prévio indenizado (OJ 82 da SBDI-I do TST e CLT, art. 487, §1º c/c Lei nº 12.506/11); (ii) pagamento de (a) saldo de salário (12 dias); (b) aviso prévio indenizado (45 dias); (c) 13º salário proporcional de 2014 (6/12); (d) férias vencidas de 2013/2014 simples e proporcionais de 2014/2015 (5/12), acrescidas de 1/3; (e) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (f) multa do artigo 467

da CLT; (iii) entrega do TRCT, sob o código SJ2, com a respectiva chave de conectividade, garantida a integralidade do FGTS incidente no período contratual, inclusive sobre eventuais meses faltantes, as parcelas próprias da rescisão e a indenização de 40% de FGTS, sob pena de indenização substitutiva das diferenças. (iv) entrega das guias CD/SD para habilitação ao seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização substitutiva (Súmula 389, II, do TST)...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, OUTUBRO de 2014

Editais**Processo Nº RT-0000969-27.2013.5.10.0011**

Reclamante Valdeci José de Vasconcelos
 Advogado ENZO SCIANNELLI(OAB: 98327/SP)
 Reclamado Luiz Estevao de Oliveira Neto
 Advogado RAFAEL BARROS E SILVA GALVAO(OAB: 29620/DF)

EDITAL - LEILÃO UNIFICADO

Data: 24/11/2014 às 10h00

Leiloeiro designado: JORGE FRANCISCO

Bens removidos ao depósito do leiloeiro: NÃO

Valor da Avaliação: R\$100.000,00

Depositário: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO

Descritivo dos bens: 01 apto. 305, situado na projeção "o", quadra 4 -SRL Planaltina/DF com área privativa de 42,28m2 e área comum de 15,89, totalizando 58,17m2, com sala, cozinha, banheiro social e dois quartos, em bom estado de uso e conservação. Registrado no 3º ofício de Registro de Imóveis do do Distrito Federal, sob matrícula 135747, onde consta uma hipoteca sobre o bem construído, sendo que avalio o imóvel em R\$100.000,00.

O Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, da 11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público, nos autos do processo nº 0000969-27.2013.5.10.0011, que no dia e hora acima especificado será levado a LEILÃO, o bem constante da relação acima. O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito bem, deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lance efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de

arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Fica ressaltado que aos interessados caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração, Cartórios de Registro de Imóveis e Outros, para ciência quanto a eventuais débitos a título de contribuições e impostos pendentes de pagamento, bem como qualquer espécie de gravame porventura existente com relação aos Imóveis objeto de Leilão. Em se tratando de veículo, caberá ao interessado efetuar diligências necessárias no sentido de obter informações sobre a situação do veículo nos Órgãos competentes.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na W 3 NORTE, QUADRA 513, LOTES 2 E 3 - SALA 216 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo Diretor de Secretaria, por ordem do Juiz do Trabalho.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

assinado digitalmente

EDINALDO MACEDO DE MELO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000980-22.2014.5.10.0011

Reclamante	Fernanda Mendonca Travassos Andrezo
Advogado	FERNANDA MENDONCA TRAVASSOS ANDREZO(OAB: 36539/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...III - CONCLUSÃO. Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada por FERNANDA MENDONÇA TRAVASSOS ANDREZO para, após regular liquidação por cálculos, condenar PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., ao cumprimento das seguintes obrigações (i) pagamento de (a) aviso prévio indenizado; (b) 13º salário proporcional de 2014 (5/12), observada a projeção do aviso prévio indenizado; (c) férias proporcionais de 2013/2014 (11/12), acrescidas de 1/3; (d) multa do artigo 477, §8º, da CLT; (e) multa do artigo 467 da CLT; (f) diferenças de FGTS, garantida a integralidade dos depósitos, conforme meses apontados na exordial, inclusive multa de 40%, tudo a ser apurado em liquidação de sentença, ficando, desde já, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, sob pena de indenização substitutiva das diferenças;...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por EDINALDO MACEDO DE MELO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do

Trabalho de Brasília/DF em 6, OUTUBRO de 2014

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000041-73.2013.5.10.0012

Reclamante	Perpetua de Araujo Rogerio
Advogado	GESIANO RUAS DE ARAUJO(OAB: 35545/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos alimentícios Ltda
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)
Reclamado	Wilton Rodrigues do Carmo
Reclamado	Mais Setor o Comercial de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

"...Sendo assim, defiro a solicitação e reconheço a existência da sucessão empresarial entre a reclamada principal MAIS BAIRRO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e a incorporadora MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Incluem-se no polo passivo da presente lide a empresa MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, em substituição à reclamada principal. Anote-se.

Ainda, conforme noticiado pela reclamada à fl. 289, a Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do Distrito Federal na ação nº 2014.01.1.118356-3 deferiu o processamento da recuperação judicial da incorporadora MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA em agosto de 2014 (Lei nº 11.101/2005) (fls. 293/295).

Nesse compasso, determino a suspensão do curso da presente execução, exclusivamente em relação à reclamada principal MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, por 180 dias, a partir de 06/08/2014 (§ 4º do art. 6º da Lei nº 11.101/05).

Tendo em vista a sucessão acima reconhecida, anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada principal MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000109-86.2014.5.10.0012

Reclamante	Maria Cristina do Nascimento
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Gvp Consultoria e Producao de Eventos Ltda - Me
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)

"Diante da necessidade de esclarecimentos acerca da prevenção MM. 6ª VTB, incluo o feito do dia 20/10/2014, às 14h58min." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000111-56.2014.5.10.0012

Reclamante	Cristina Lesnioski Parodi
Advogado	CARLOS AUGUSTO PINHEIRO DO NASCIMENTO(OAB: 42572/DF)
Reclamado	Sigma Dataserv Informatica S A
Advogado	FABRICIO GONÇALVES DA SILVA MATTOS(OAB: 35236/DF)
Reclamado	União Federal
Advogado	PRISCILLA SILVA NASCIMENTO(OAB: 33433/BA)

"Tendo em vista os termos da petição de acordo entre a reclamante

e a primeira reclamada, intimo a reclamante para que diga no prazo de 5 dias se renuncia ou desiste da presente ação em relação à segunda reclamada." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000235-39.2014.5.10.0012

Reclamante	Paolo Jozsef Manrique Cardenas
Advogado	LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado	Melazzo e Gontijo Comercio de Alimentos Ltda - Me (Cozinha do Barão)
Advogado	ALESSANDRO MARTINS MENEZES(OAB: 29359/DF)

Despacho: Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como na Portaria PRE/SGJUD nº 09/2014, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças:

- petição inicial e reconvenção, se houver;
- procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1;
- decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdãos, etc);
- comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver;
- certidão de trânsito em julgado;
- planilha de cálculos;
- despacho de encerramento dos autos físicos e respectivo comprovante de intimação das partes;
- demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 8.265,28 atualizados até 30/09/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização no processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico, utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão para, inclusive, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa

da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT.

8) Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000264-89.2014.5.10.0012

Reclamante	Sindicato dos Empregados em Estab Bancários de Brasília
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Decisão: "Ex positis, conheço ambos os embargos de declaração opostos por SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS DE BRASÍLIA e CAIXA ECONOMICA FEDERAL para, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para suprir as omissões e prestar os esclarecimentos, imprimindo efeito modificativo ao julgado, nos termos da fundamentação, que a esse decisum integra.

Publique-se." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0000299-83.2013.5.10.0012

Reclamante	Joaquim Pereira de Farias
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (n/p Elisângela Vieira Santos)
Reclamado	Jose Ramos de Paula
Reclamado	Antonio Donizete Soares
Reclamado	Brunna Keenia Fonseca Soares
Reclamado	Elisangela Vieira Santos

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, preliminarmente, determino a reserva de créditos sobejantes da(s) executada(s) nos autos do Processo 00108-2013-012-10-00-0 para garantia da presente execução, no importe de R\$ 2.992,44 atualizados até 31/12/2013. Certifique-se.

Após:

1- citem-se os ex-sócios por edital; 2- Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000329-21.2013.5.10.0012

Reclamante	Francisco Antonio Vieira da Costa
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Auto Posto 208 Sul Ltda - Me
Advogado	WEHALISON LOPES SANTANA(OAB: 36997/DF)
Reclamado	Carlos Arlindo Goncalves do Amaral
Reclamado	Ana Claudia Ferreira do Amaral

Despacho: "Vistos.

Tendo em vista que o imóvel indicado pelo exequente às fls. 354/356 não é de propriedade dos executados, conforme constatado na matrícula do referido imóvel ora carreada aos autos, indefiro o pedido de penhora.

Aguarde-se o fluxo do prazo concedido ao exequente à fl. 352.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000373-40.2013.5.10.0012

Reclamante Elizabeth de Souza Cunha
Advogado SANDRA MARIA AIRES
TAVARES(OAB: 37245/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Tania Maria Chagas
Reclamado Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Reclamado Pablo Lopes Chagas de Abreu

Despacho:"Defiro o pedido de vista pela exequente. Prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório.

Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000386-10.2011.5.10.0012

Reclamante Regina da Silva Teixeira
Advogado FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM
MELO(OAB: 29665/DF)
Reclamado Hospital Santa Paula Ltda.
Advogado MAX SPINDOLA DE ATAIDES(OAB: 32637/DF)
Reclamado Edmundo Medeiros Teixeira
Reclamado Waldir Joao da Silva
Reclamado Evercino Carvalho Veloso
Reclamado Helder Rocha da Silva Araujo
Reclamado Talita Lemos Andrade
Advogado LUIZ GUSTAVO LIMA VIEIRA(OAB: 14281/DF)
Reclamado Idalecio Barreto Fernandes
Reclamado Teofilo Peral Filho
Advogado LEILA APARECIDA FERNANDES
MACÊDO(OAB: 21251/DF)

Despacho: "Vistos.

Preliminarmente, ressalte-se que não há qualquer imóvel penhorado nos presentes autos, portanto, nada a deferir.

Por oportuno, ante a certidão de trânsito em julgado de fl. 449 e tendo em vista a liberação do saldo remanescente ao 8º executado, conforme certificado à fl. 452v., nada a deferir.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de fl. 456.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000472-78.2011.5.10.0012

Reclamante Alessandro Goncalves dos Reis
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS
SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Ante a manifestação da executada, informo que o veículo foi removido ao depósito do leiloeiro, PAULO HENRIQUE TOLENTINO, em 10/08/2012, conforme fls. 215.

Despacho

Processo Nº RT-0000560-14.2014.5.10.0012

Reclamante Paulo Roberto Gomes
Advogado GERCILENIO MENEZES DE
SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Polar Ar-Condicionado para
Automoveis Ltda - Me

[...] intime-se o reclamante para recebimento dos documentos e comprovação do valor sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias. O seguro desemprego será indenizado; (CTPS E ALVARÁ DE FGTS)

Despacho

Processo Nº RT-0000675-35.2014.5.10.0012

Reclamante Francys Cardoso Taques
Advogado ELIARDO MAGALHAES
FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Ministerio da Saude

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000719-54.2014.5.10.0012

Reclamante Ronaldo Rodrigues das Neves
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES
MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto, no prazo legal. BRASÍLIA, 06/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000735-42.2013.5.10.0012

Reclamante Antonio Ferreira da Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Despacho: Vistos.

Providência já efetivada nos autos.

Vista à reclamada por 5 dias.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000807-63.2012.5.10.0012

Reclamante Edivaldo Guia de Jesus
Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado MARIA ANGELA FURTADO
LAURENTINO(OAB: 11143/DF)

Vistos.

Considerando que não há recurso pendente da 1ª reclamada, defiro o início da execução em seu desfavor.

1- Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, carrear sua CTPS aos autos para as devidas anotações, bem como extrato analítico da sua conta vinculada ao FGTS;

Despacho

Processo Nº RT-0000913-25.2012.5.10.0012

Reclamante Sueli Aparecida Ferreira Marra
Advogado LORENA OLIVEIRA CAMPOS
CAUTELA(OAB: 27826/DF)
Reclamado Companhia Nacional de
Abastecimento Conab
Advogado EDILBERTO SANTANA LIMA(OAB: 37001/DF)

Despacho: "Ante a decisão proferida no Processo nº TST-RR-913-25.2012.5.10.0012, expeça-se alvará para liberação do depósito recursal de fl. 696 à reclamada, intimando-a para o recebimento no

prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, arquivem-se os autos em definitivo. Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000913-54.2014.5.10.0012

Reclamante	Jose Vannildo Mendes da Silva
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	S/A o Estado de S.Paulo
Advogado	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

"...Ex positis, resolvo afastar a litispendência veiculada, e. No mérito, pronuncio a prescrição parcial quinquenal arguida para declarar prescritas todas as parcelas postuladas anteriormente a 07.07.09, extinguindo o processo, com resolução de mérito, neste particular, nos moldes do artigo 269, IV do CPC c/c o artigo 769 da CLT, e, ainda, julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista proposta por JOSÉ VANNILDO MENDES DA SILVA, absolvendo o reclamado S/A O ESTADO DE SÃO PAULO de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 4.000,00, calculadas sobre R\$ 200.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000923-98.2014.5.10.0012

Reclamante	Glaziele Bicalho Steine
Advogado	ANGELA DE CASSIA NOGUEIRA FEUERSTEIN(OAB: 42566/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	UNIÃO - União Federal (Ministerio das Relacoes Exteriores - MRE)
Advogado	PRISCILLA SILVA NASCIMENTO(OAB: 33433/BA)

"...Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida pela segunda reclamada, homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos de pagamento de aviso prévio e saldo salarial de maio/14, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento à reclamante GLAZIELE BICALHO STEINE, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, de 5/12 de gratificação natalina/14, 5/12 das férias de 2013, com 1/3, depósitos do FGTS dos meses de abril e maio/14, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS de todo o liame de emprego, e multa equivalente a 01 salário em favor da autora nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais,

sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 5/12 de gratificação natalina/14, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo a segunda reclamada em ordem subsidiária em caso de execução das previdenciárias, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000944-74.2014.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Esplanada - Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me

"...Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação de cobrança, condenando a requerida ESPLANADA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - EPP a pagar ao requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA - STICMB, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor das contribuições sindicais dos exercícios de 2011, 2013 e 2014, correspondente a 1/30 avos de salário piso da categoria de cada ano ditado em pacto coletivo - de cada empregado, num total de 15 empregados na função oficial para cada exercício anual, e, também, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, havendo o acréscimo de juros e correção monetária na forma legal própria desta Justiça Especializada, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Custas, pela requerida, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$

5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0000969-24.2013.5.10.0012

Reclamante	Cilson Rafael Sirino de Paiva
Advogado	LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado	Condominio Rural Residencial R.K
Advogado	MAIZA FELICIANO(OAB: 35246/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante a certidão supra, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pela reclamada por intempestivo (art. 895, I, da CLT). Publique-se.(...)"

Despacho

Processo Nº RT-0001009-40.2012.5.10.0012

Reclamante	Cleiton Pereira dos Santos
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Oas Imoveis S/A

Advogado ANA CLÁUDIA GUIMARÃES
VITARI(OAB: 13646/BA)

Despacho: Vistos.

Arquivem-se os autos.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001017-46.2014.5.10.0012

Consignante Planalto Service Ltda
Advogado GRAZIELLA COUTO MORAES(OAB: 33791/DF)
Consignado Raul Giordan de Oliveira Brito

Vistos.

Ante a certidão negativa passada pelo oficial de justiça, retiro o feito da pauta anteriormente designada incluindo-o na do dia 20/11/2014, às 14h40, para audiência inaugural.

Notifique-se o consignado no endereço supra informado, por mandado.

Intime-se o consignante por seu procurador.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001090-18.2014.5.10.0012

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil
Advogado JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS(OAB: 13080/DF)
Reclamado Ludgero Sant Anna de Paiva

"...Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação de

cobrança, condenando o requerido LUDGERO SANTANA DE PAIVA a pagar à requerente CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUNÁRIA DO BRASIL -

CNA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor da contribuição

sindical do exercício de 2009 no valor de R\$ 1.654,43, de 2010 no valor de R\$

1.440,53, de 2011 no valor de R\$ 1.424,65 e de 2013 no valor de R\$ 3.214,61, e,

também, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor apurado da

condenação, havendo o acréscimo de juros e correção monetária na forma legal

própria desta Justiça Especializada, nos termos da fundamentação, que a este

decisum integra.

Custas, pelo requerido, no importe de R\$ 180,00 calculadas sobre R\$

9.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001147-36.2014.5.10.0012

Reclamante Jose William Oliveira Aguiar
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal. BRASÍLIA, 06/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001148-21.2014.5.10.0012

Autor Bruno Ricardo da Costa Mendes
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Réu Megaforte Servicos Especializados Ltda - Epp
Advogado VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)

dESPACHO: "A vista requerida decorre de prazo legal, sendo, portanto, desnecessário o deferimento pretendido.

Aguarde-se o prazo assinado à fl.26.

Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001155-47.2013.5.10.0012

Reclamante Osenilto Pereira da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Ilda Guimaraes Souto
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder às devidas anotações na CTPS obreira caso carreada aos autos, bem como para entregar as guias TRCT, sob as cominações de direito;

Despacho

Processo Nº RT-0001173-34.2014.5.10.0012

Reclamante Elza Paes Ferreira
Advogado LORENA RESENDE DE OLIVEIRA LORENTZ(OAB: 24482/DF)
Reclamado Olga Regina Motta Pelegrini
Advogado GUSTAVO GAIÃO TORREÃO BRAZ(OAB: 15040/DF)

Despacho: "Indefiro a intimação das testemunhas, ante o que constou da ata de fl. 37, ficando facultado o seu comparecimento espontâneo.

Aguarde-se a audiência.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001174-19.2014.5.10.0012

Reclamante Francisco Jose Sampaio
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

[...]intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto, no prazo legal.[...]

Despacho

Processo Nº RT-0001175-38.2013.5.10.0012

Reclamante Emerson Santos de Oliveira
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Up Back Terceirização de Atividades Hoteleiras Ltda.
Advogado CARLOS TIEGO DE SOUZA ARRUDA LIMA(OAB: 36614/DF)

Despacho: Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2,07 Atualizado até: 31/05/2014

Liq. Exequente.....: 2,07

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Up Back Terceirização de Atividades Hoteleiras Ltda. para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC).

Despacho

Processo Nº RT-0001301-54.2014.5.10.0012

Reclamante Marcos Tadeu Miranda Nunes
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Advogado VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)

Despacho:"Registre-se a procuradora d reclamada ora constituída. Defiro o pedido de vista pela reclamada. Prazo de 5 dias. Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001304-43.2013.5.10.0012

Reclamante Raimundo Morais Vieira
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Rapido Planaltina Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.027,66 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 4.229,91

FGTS Deposito.....: 3.272,63

INSS Reclamante....: 86,55

INSS Reclamado.....: 216,38

INSS SAT.....: 32,46

Custas do Processo: 151,78

Custas Art.789.....: 37,95

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) Rapido Planaltina Ltda, para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0001304-09.2014.5.10.0012

Reclamante Zuleide Marques de Oliveira
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Advogado VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)

Defiro o pedido.

Registre-se o procurador ora constituído pela reclamada.

Vista à reclamada, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001306-76.2014.5.10.0012

Reclamante Sonia Maria Santos
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado Meganorte Servicos Especializados Ltda - Epp
Advogado VANIA PEREIRA PINA AMARO DE OLIVEIRA(OAB: 41562/DF)

Despacho: "Vistos.

Defiro o pedido.

Registre-se o procurador ora constituído pela reclamada.

Vista à reclamada, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, aguarde-se a audiência designada.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001331-60.2012.5.10.0012

Reclamante Islaneide Carvalho Silva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal Metro DF
Advogado BRUNO OLIVEIRA DIAS(OAB: 26376/DF)

Despacho:"Assino à reclamada o prazo de 30 dias para comprovar a incorporação da "gratificação de titulação" aos vencimentos do reclamante, nos termos do acórdão de fls.241/244."

Despacho

Processo Nº RT-0001359-57.2014.5.10.0012

Reclamante Ricardo Sotero Rodrigues
Advogado RONALDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 35721/DF)
Reclamado 2mm Eletro Telecomunicacoes Comercio Representacao Ltda
Reclamado União Federal - Ministério Das Relações Exteriores

"...Diante do exposto, declino da competência para apreciar e julgar a presente Ação Trabalhista, determinando a sua remessa à Distribuição de Feitos para redistribuição à 9ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, em face da prevenção verificada em relação ao processo nº 00898-2014-009-10-00-2.

CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO À PRESENTE DECISÃO.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, sendo a reclamada diretamente.

Após, encaminhe-se os autos à Distribuição de Feitos, observados os procedimentos de praxe." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001394-51.2013.5.10.0012

Reclamante Rogerio Jose Gomes de Freitas
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Intermedica Sistema de Saude S A
Advogado GLAUCO LUIZ DA ROSA ROCHA(OAB: 27054/DF)

"...Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a reclamada INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A a pagar ao reclamante ROGÉRIO JOSÉ GOMES DE FREITAS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, indenização no importe de R\$ 12.000,00 a título de danos morais, sem prejuízo das atualizações de direito, concedendo -se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decismum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigo 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais.

Tratando-se dano moral por assédio que alberga natureza indenizatória, não há recolhimento previdenciário a incidir, sendo o fiscal na forma ditada pela norma legal vigente." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001396-21.2013.5.10.0012

Reclamante Rogerio de Jesus Freire
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FLAVIO SILVA ROCHA(OAB: 26759/DF)

Despacho: "Vistos.

Ante os comprovantes ora carreados pela reclamada, vista ao reclamante, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para nomeação de perito contábil para liquidação da sentença.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001434-96.2014.5.10.0012

Reclamante Johnatha Feitosa de Oliveira
Advogado THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda

DECisão:"Requer o reclamante, que este Juízo decline da competência para julgar o presente feito, remetendo-se os autos para a 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob o fundamento de que fora ajuizada ação cautelar (Processo nº 1298-72.2014.5.10.0021) distribuída àquele Juízo, onde há pedido de bloqueio judicial de numerário da ora reclamada, qual seja, OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

O Juízo da 21ªVTDF ratificou a informação sobre o pedido de bloqueio de crédito e, ainda, que vem recebendo as ações trabalhistas principais conexas a referida cautelar.

Diante do exposto, declino da competência para apreciar e julgar a presente Ação Trabalhista, determinando a sua remessa à Distribuição de Feitos para redistribuição à 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, em face da prevenção verificada em relação ao processo nº 01298-72.2014.5.10.0021.

CONFIRO FORÇA DE OFÍCIO À PRESENTE DECISÃO.

Intime-se o reclamante, por seu procurador, sendo a reclamada diretamente.

Após, encaminhe-se os autos à Distribuição de Feitos, observados os procedimentos de praxe." Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0001436-71.2011.5.10.0012

Reclamante Wilton de Queiros Barroso
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Reclamado Sbcec-Sociedade Brasil Central de Educacao e Cultura S/S Ltda
Advogado HENRIQUE SCHMIDT ZALAF(OAB: 197237/SP)
Reclamado Anhanguera Educacional Participacoes S/A
Advogado CLAUDIO FELIPPE ZALAF(OAB: 17672/SP)
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda
Advogado HENRIQUE SCHMIDT ZALAF(OAB: 197237/SP)
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda-Uniser - Epp

Tendo em vista existência de outras execuções em desfavor da empresa supracitada em curso nesta Vara, revogo parcialmente o comando de fl. 549 no que tange à devolução do saldo remanescente à reclamada.Aguarde-se o prazo do reclamante, após, façam os autos conclusos para deliberações acerca do saldo remanescente.

Despacho

Processo Nº RT-0001447-95.2014.5.10.0012

Reclamante Henrique Nelson da Cunha Mesquita

Advogado OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)

Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda

Reclamado DFtrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 20/11/2014 às 14h45 para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001455-72.2014.5.10.0012

Reclamante Priscilla Cristina de Sousa
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Zarcone - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp
Reclamado União - Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal

"...Notifiquem-se as reclamadas sobre a designação de audiência inaugural na data

de 19/11/2014, às 14h.

Publique-se para ciência do autor da presentes decisão, bem como sobre

audiência designada." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001456-57.2014.5.10.0012

Reclamante Eugenio Ventura dos Santos
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Liberty Construção e Incorporação S/A
Reclamado Visual Pinturas e Reformas Ltda - Me

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 24/11/2014 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001458-27.2014.5.10.0012

Reclamante Sinesio Ribeiro Moura
Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 7658/DF)
Reclamado Oliveira Marini Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda.
Reclamado Passaredo Transportes Aereos Ltda.
Reclamado Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído

na pauta do dia 24/11/2014 às 14h para audiência inaugural, à qual

deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do

Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001459-12.2014.5.10.0012

Reclamante Edini de Melo Arnaud
Advogado CAMILA QUEIROZ GONÇALVES(OAB: 35496/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 19/11/2014 às 14h10 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001461-79.2014.5.10.0012

Reclamante Guilherme de Oliveira Santos
Advogado FREDERICO PINTO CUNHA(OAB: 17308/DF)
Reclamado E. F. de Matos Limpezas e Construcoes - Me
Reclamado Consorcio Construtor Brt-Sul

"... Indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Notifiquem-se as reclamadas sobre a designação de audiência inaugural na data de 19/11/2014, às 14h20min.

Publique-se para ciência do autor da presentes decisão, bem como sobre audiência designada." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001463-49.2014.5.10.0012

Reclamante Lucione Vicente Topanotti
Advogado FELIPE GUTHS(OAB: 39986/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 19/11/2014 às 14h45 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001464-34.2014.5.10.0012

Reclamante Walquiria de Castro Maciel
Advogado LUIS FERNANDO MOREIRA CANTANHEDE(OAB: 43324/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda.
Reclamado Banco Central do Brasil

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/11/2014 às 14h15 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001465-19.2014.5.10.0012

Reclamante Leonardo Degli Esposti Garcia
Advogado CLAUDIA VANESSA LEMOS(OAB: 31125/DF)
Reclamado Centro de Formacao de Vigilantes Atlas Ltda - (Academia Atlas - Formação de Vigilantes)

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/11/2014 às 14h20 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001467-86.2014.5.10.0012

Reclamante Fernanda de Oliveira Nascimento
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil S.A.

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/11/2014 às 14h25 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001468-71.2014.5.10.0012

Reclamante Eliana Alves Vargas
Reclamado Cascol Combustíveis para Veículos Ltda. "Posto de Combustíveis"

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/11/2014 às 14h30 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001469-56.2014.5.10.0012

Reclamante Jose Rubens Machado
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 20/11/2014 às 14h35 para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).

OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-0001515-79.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Celia dos Santos Cruz
Advogado MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS(OAB: 10936/GO)
Reclamado Trem das Onze Bar e Restaurante Ltda - Me
Advogado VERA GESSY FERREIRA FARIA(OAB: 5074/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a reclamada para vista, pelo prazo de 5 dias, da manifestação da reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001550-73.2012.5.10.0012

Reclamante Hailton Custodio Freire
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, se necessário.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 388, saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de

futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001553-96.2010.5.10.0012

Reclamante	Karin Teixeira Araujo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

Despacho:"Defiro o pedido da exequente. Prazo de 30 dias.

Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001575-86.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Fogaca
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Oasis Empresa Fotografica Ltda
Advogado	ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632/GO)

"...Ex positis, conheço das impugnações aos cálculos apresentada por MARCELO FOGACA para, no mérito, ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, a fim de determinar a retificação dos cálculos, com a apuração das diferenças de 13º salário, férias, FGTS + 40% e verbas rescisórias sobre a média das comissões, conforme restou consignado com a apresentação de nova planilha de cálculos pela Contadoria Judicial às fls. 229/234, nos termos da fundamentação.

Fixo a condenação da reclamada em R\$ 5.541,40, na data de 31/07/2014, sem prejuízo de atualizações supervenientes de direito: Liq. Exequente.....: 5.192,32
INSS Reclamante.....: 93,10
INSS Reclamado.....: 232,70
INSS SAT.....: 23,28
Custas da presente decisão pela executada, no valor de R\$55,35 (art. 789-A, IV, da CLT)." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001682-96.2013.5.10.0012

Reclamante	Simone Pereira dos Anjos
Advogado	SIRNELANGE FRANÇA DE OLIVEIRA(OAB: 17777/DF)
Reclamado	Seara Sa
Advogado	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 131896/SP)

intimem-se as partes para vista da petição da perita, pelo prazo sucessivo de 5 dias, a iniciar-se pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001686-36.2013.5.10.0012

Reclamante	Lucimar Reis da Luz
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Moura Transportes Ltda - Me
Advogado	VANESSA BRAGA MASCARENHAS MARTINS DE MOURA(OAB: 24197/DF)

"...Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por LUCIMAR REIS DA LUZ, absolvendo a reclamada MOURA TRANSPORTES LTDA - EPP de todos os pedidos

deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este deciseum integra.

Custas, pela reclamante, no importe de R\$ 288,58, calculadas sobre R\$ 14.429,82, valor atribuído à causa, dispensa do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Considerando a dificuldade do trabalho realizado e o zelo profissional do expert, fixo o valor do honorários periciais no dobro do teto máximo ditado pela Portaria PREDGJ nº 11/07, com a atualização ditada pela Portaria PREDGJ nº 03/08 ou outras futuras, sem prejuízo das atualizações legais, ante a perda do objeto pericial pelo autor - Súmula 236 do C. TST - e gozo deste dos benefícios da justiça gratuita." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001705-76.2012.5.10.0012

Reclamante	Fabio Ribeiro Santos
Advogado	BIANCA AIRES DE SOUZA(OAB: 33336/DF)
Reclamado	Mdm Administracao e Servicos Gerais Ltda
Advogado	LUIZ CARLOS TEIXEIRA(OAB: 4872/GO)
Reclamado	Petrobras Transporte S.A - Transpetro
Advogado	CLAUDIA AL-ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
Reclamado	Manoel Antonio Almeida dos Santos

ATO ORDINATÓRIO: Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral

Consolidado deste TRT, intime-se o reclamante para vista, pelo prazo de 5 dias, da certidão do Oficial de Justiça.

BRASÍLIA, 06/10/2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001760-90.2013.5.10.0012

Reclamante	Luis Gustavo Lopes Lima
Advogado	ILDEGARDES MARTINS COIMBRA JUNIOR(OAB: 29586/DF)
Reclamado	Lx Comunicacoes Ltda - Me
Reclamado	União
Advogado	ELION DA MATA FERREIRA(OAB: 12512/DF)

"...Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia da inicial arguida

pela segunda reclamada. No mérito, julgo julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a

presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada LX COMUNICAÇÕES LTDA-ME ao pagamento ao reclamante LUIS GUSTAVO

LOPES LIMA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, do saldo

salarial de 15 dias de agosto/12, 30 dias de aviso prévio, 10/12 das férias de

2011/2012, com 1/3, 2/12 da gratificação natalina/11 e 8/12 de 2012, parcelas essas

acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do

col. TST, depósitos do FGTS dos meses de novembro/11 a setembro/12, com a

Documento assinado com certificado digital por CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, em 06/10/2014 14:00 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, §

2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de

20/12/2006. Processo: 0001760-90.2013.5.10.0012 NumDoc: 14

Este documento pode ser verificado no endereço <http://www.trt10.jus.br/appserv/pdf/validar> com o código 1 - 0ETFC7UAPQQ28GON4U

multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS de todo o liame de

emprego, inclusive sobre as férias, com 1/3, e gratificações natalinas, já integrado o

aviso prévio na condenação, devendo, ainda, entregar o TRCT e chave de

conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS existentes na conta

vinculada, e ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor nos

moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, condenando a primeira reclamada,

ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS com a data de 14.09.12 30 dias de

projeção do aviso prévio e não 16.09.12 como postulado, pena de ultimada pela

Secretaria desta Vara, respondendo subsidiariamente a segunda reclamada

UNIÃO apenas pelos depósitos do FGTS do período de novembro/11 a

30.06.12 limite laborativo para esta reclamada confessado pelo autor na

emenda da inicial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita,

nos termos da fundamentação, que a este decism integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto,

os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº

8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária

direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que

esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não

quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado

pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 320,00, calculadas sobre

R\$ 16.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda

reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas

de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 15 dias de

agosto/12 e gratificações natalinas, são de responsabilidade da primeira reclamada,

com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33,

da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução

das previdenciárias, respondendo a segunda reclamada em ordem subsidiária em

caso de execução das previdenciárias, porém, limitada para esta reclamada até a

data de 30.06.12, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal

vigente." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001777-29.2013.5.10.0012

Reclamante	Oziel Ribeiro da Rocha
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

"...Ex positis, resolvo afastar a prescrição arguida pelo reclamado e julgo IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por OZIEL RIBEIRO DA ROCHA, absolvendo o reclamado BANCO DO BRASIL S/A de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decism integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 580,00, calculadas sobre R\$ 29.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0001991-54.2012.5.10.0012

Reclamante	Aida Patricia Gomes Tome
Advogado	LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado	Mcp de Oliveira Amorim Maison - Me (Mayara Amorim)
Advogado	EDUARDO ALEXANDRE MARTINS HENRIQUES DE MOURA(OAB: 31308/DF)
Reclamado	Mayara Cristina Pereira de Oliveira Amorim

"Requer o patrono da reclamante a desconsideração do pagamento de fls. 193/194,

assim como o recibo de fl. 198, tendo em vista tratar-se de ato fraudulento da reclamada.

Nesse sentido, intimo a reclamada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 dias

sobre a petição de fls. 211/213." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002014-97.2012.5.10.0012

Reclamante	Elisvaldo Espelho da Silva
Advogado	CARLOS CEZAR SANTANA LIMA(OAB: 9116/DF)
Reclamado	Transmasut Transportes Ltda
Advogado	GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO(OAB: 7912/GO)

"...Ex positis, resolvo julgar IMPROCEDENTE a ação trabalhista ajuizada por ELISVALDO ESPELHO DA SILVA, absolvendo a reclamada TRANSMASUT TRANSPORTES LTDA de todos os pedidos deduzidos na exordial, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, tudo nos termos da fundamentação, que a este decism integra.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 4.700,00, calculadas sobre R\$ 235.000,00, valor atribuído à causa, dispensado do pagamento em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002043-16.2013.5.10.0012

Reclamante	Thiago Alves Cordeiro
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

Advogado MÁRCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859/BA)

Reclamado União Federal

Advogado PRISCILLA SILVA NASCIMENTO(OAB: 33433/BA)

"...Ex positis, resolvo rejeitar as preliminares de conexão das ações arguida pela primeira reclamada e de inépcia da inicial arguida pela segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista para condenar a primeira reclamada DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e subsidiariamente a segunda reclamada UNIÃO ao pagamento ao reclamante THIAGO ALVES CORDEIRO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, da multa equivalente a um salário nos moldes do §8º do artigo 477 da CLT, multa convencional de 0,2% do total das verbas rescisórias por dia de atraso na quitação 01.07.13 a 15.07.13 - até o limite da obrigação principal resilitório como ditado na cláusula 23ª da CCT; multa de 50% do piso da categoria na forma da cláusula 21ª da CCT; depósitos do FGTS dos meses de maio a outubro/11, novembro e dezembro/12 e 13º/12, janeiro e fevereiro/13, com a multa de 40% sobre a totalidade dos depósitos do FGTS do contrato de trabalho, deduzindo, contudo, o valor de R\$ R\$ 2.484,30 pago a este título, honorários assistenciais em favor do sindicato obreiro no importe de 10% do valor apurado da condenação; condenando a primeira reclamada, ainda, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS com a data de 07.07.13, já observada a projeção temporal do aviso prévio, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da União com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Não há incidência de obrigações fiscal e previdenciária em razão da natureza indenizatória das parcelas objeto da condenação. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-0002044-35.2012.5.10.0012

Reclamante Palloma Rodrigues dos Santos

Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)

Reclamado Rosemary Mendes da Silveira (Nome de Fantasia Clínica Iodonto

Advogado SONIA MARA MENDES MARINHO(OAB: 13946/DF)

Ante a certidão supra e o insucesso de todos os demais atos executórios intentados por este Juízo, requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já autorizado.

Despacho

Processo Nº RT-0002389-98.2012.5.10.0012

Reclamante Rosana Pires Valentim

Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)

Reclamado Alto Nivel Cursos Especiais e Concursos Ltda - Epp

Advogado DANIELE CARVALHO VILAR(OAB: 28827/DF)

Despacho:Vistos.

Primeiramente, requer a reclamante o bloqueio de valores nas contas bancárias do Sr.

Jorge Luiz Pereira.

Indefiro o pedido, tendo em vista que o Sr. Jorge Luiz Pereira não faz parte do polo

passivo da presente demanda.

Ainda, requer a inclusão da empresa WA SERVIÇOS EDUCACIONAIS no polo

passivo.

Indefiro também o pedido, vez que a matéria encontra-se preclusa de acordo com a

sentença exarada às fls. 386/388.

Tendo em vista a ausência de conhecimento quanto ao endereço da reclamada, diga a

reclamante no prazo de 5 dias se tem interesse em ser nomeada como fiel depositária, com a

devida remoção dos bens.

Em obediência à ordem de gradação legal, disposta no art. 655 do CPC, façam-me os

autos conclusos para bloqueio sistema BACENJUD da conta bancária da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 1 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0012900-68.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-00129/2006-012-10-00.7

Autor Márcia Lopes Batista

Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)

Réu Banco Bradesco S.A.

Advogado MARIO LUCIO MARQUES JUNIOR(OAB: 18058/DF)

Réu Igor de Guedes Rodrigues

Réu Luiz Gonzaga Teodoro

Despacho:Vistos.

Preliminarmente, aguarde-se a comprovação ordenada do comando de fl.2178.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0057500-09.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-00575/2008-012-10-00.3

Reclamante Wellington Ferreira de Sousa

Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/O/DF)

Reclamado RAA Serviços Aeroportuários Ltda.

Advogado CESAR ALEXANDRE MARINHO DOS SANTOS(OAB: 26380/O/DF)

Reclamado TAM Linhas Aéreas S.A.

Advogado JUSCELINO REIS DE SOUZA(OAB: 09972/O/DF)

Despacho:Vistos.

Expeça-se novo alvará à 2ª reclamada para a liberação dos depósitos recursais.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para

impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0064600-78.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-00646/2009-012-10-00.9

Reclamante	Mara Lucia Soterio Di Oliveira
Advogado	MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 05696/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 20850/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO(OAB: 750-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO: "Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada para, querendo, contraminutarem o agravo de petição interposto, no prazo sucessivo de 8 dias, a iniciar-se pelo reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-0113000-94.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-01130/2007-012-10-00.0

Reclamante	José do Carmo Marques da Silva
Advogado	IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS(OAB: 24415/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
Advogado	NEWTON RAMOS CHAVES(OAB: 7.824/DF)

Decisão:"Diante do exposto, conheço os embargos de declaração opostos por JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA E EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação.

Publique-se.' Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-0124000-57.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-01240/2008-012-10-00.2

Reclamante	João Batista Braga Neto
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais FUNCEF

dESPACHO:"A Fundação dos Economistas Federais ? FUNCEF, terceira interessada, alega que a parcela deferida em Juízo, no caso, hora extra, não é contributiva aos planos da Fundação e, por esse motivo, a FUNCEF não pode reconhecer tal parcela para fins de pagamento de benefício, vez que estaria agindo em desconformidade com os regulamentos do NOVO PLANO. Nesse sentido, aduz que as contribuições não poderão ser recepcionadas pela mesma.

Com efeito, a FUNCEF não integra o polo passivo da presente lide, não havendo contra a mesma a imposição de qualquer obrigação derivada do título exequendo.

Nesse quadro, defiro o pedido da FUNCEF para determinar que os valores recolhidos em seu favor sejam devolvidos à reclamante e a CEF, nas suas devidas proporções.

Intime-se a FUNCEF.

Publique-se ." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000299-83.2013.5.10.0012

Reclamante	Joaquim Pereira de Farias
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (n/p Elisângela Vieira Santos)
Reclamado	Jose Ramos de Paula
Reclamado	Antonio Donizete Soares
Reclamado	Brunna Keenia Fonseca Soares
Reclamado	Elisangela Vieira Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(S) o(s) RECLAMADO(s) Antonio Donizete Soares, Brunna Keenia Fonseca Soares e Elisangela Vieira Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR(EM) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 2.992,44 Atualizado até: 31/12/2013

Liq. Exequente.....: 2.919,45

Custas do Processo: 58,39

Custas Art.789.....: 14,60

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000944-74.2014.5.10.0012

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Esplanada - Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Esplanada - Comercio de Marmores e Granitos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação de cobrança, condenando a requerida ESPLANADA COMÉRCIO DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA - EPP a pagar ao requerente SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA -STICMB, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, o valor das contribuições sindicais dos exercícios de 2011, 2013 e 2014, correspondente a 1/30 avos de salário piso da categoria de cada ano ditado em pacto coletivo - de cada empregado, num total de 15 empregados na função oficial para

cada exercício anual, e, também, honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor apurado da condenação, havendo o acréscimo de juros e correção monetária na forma legal própria desta Justiça Especializada, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Custas, pela requerida, no importe de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. "

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001898-57.2013.5.10.0012

Reclamante	Patricia Marques dos Santos
Advogado	JOSÉ DEMERVAL BORGES DE PÁDUA(OAB: 30198/DF)
Reclamado	Ronaldo Barros Barreto Academia

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica(m) CITADO(S) o(s) RECLAMADO(s) Ronaldo Barros Barreto Academia, para, em 48(quarenta e oito) horas, PAGAR(EM) a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 8.876,30 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 8.358,12

INSS Reclamante....: 81,92

INSS Reclamado.....: 204,80

INSS SAT.....: 20,46

Custas do Processo: 168,80

Custas Art.789.....: 42,20

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0002208-97.2012.5.10.0012

Reclamante	Antonio Everton Negreiros
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado	Tania Maria Chagas
Reclamado	Fabio Miranda e Silva Ambrosio
Reclamado	Pablo Lopes Chagas de Abreu
Reclamado	PH Servicos e Administracao Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO os RECLAMADOS, TANIA MARIA CHAGAS e PABLO LOPES CHAGAS DE ABREU, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Inclua-se no polo passivo da presente lide, a empresa PH Serviços e Administração Ltda (CNPJ 06.090.065/0001-51), com endereço na Rua André Cavalcanti, 649, Gutierrez, Belo Horizonte MG, conforme o sítio da RFB. Anote-se.

Cite-se a empresa pertencente ao mesmo grupo econômico acima nominada para pagamento da execução, sob pena de execução. Prazo legal.

De outro turno, deixo de deferir o pedido de imediata desconsideração da personalidade jurídica da referida empresa, primeiramente, porque não exaurido os atos executórios em desfavor da pessoa jurídica ora incluída no polo passivo.

Publique-se."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000025-87.2011.5.10.0013

Reclamante	Rodrigo Nunes Lima
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado	União Federal

DESPACHO: "Desarquivados os autos, conforme solicitação de fl. 296, dê-se vista ao reclamante para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se, requerendo o que entender de direito. Publique-se. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0000040-56.2011.5.10.0013

Reclamante	Ricardo de Souza Batista
Advogado	JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	Visual - Locacao, Servico, Construcao Civil e Mineracao Ltda
Reclamado	Silvio Pimenta Vieira
Reclamado	Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Despacho de fl. 218. Vistos. O requerido pelo reclamante às fls. 214/217 já fora objeto de deliberação por este Juízo, por meio do despacho de fl. 194. Desta forma, reporto-me ao despacho de fl. 199, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar meios

aptos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000060-42.2014.5.10.0013

Reclamante Genilton Medeiros Barros
Advogado JOÃO BATISTA MENEZES LIMA(OAB: 25325/DF)
Reclamado Raia Drogasil S/A
Advogado EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

Despacho de fl. 334. Vistos. DEFIRO o ora requerido pelo Perito à fl. 313. Expeça-se requisição de pagamento de antecipação honorários periciais. Intime-se o Perito ao recebimento do documento, via e-mail. Dê-se vista às partes do laudo pericial às fls. 314/333 no prazo sucessivo de 05 dias, inciando-se pelo reclamante. No mais, aguarde-se a realização da audiência anteriormente designada.

Despacho

Processo Nº RT-0000064-16.2013.5.10.0013

Reclamante Karla Patricia dos Santos Sousa
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Senac - Servico Nacional de Aprendizagem Comercial - Adminis
Advogado THALES PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 4628/PI)

Despacho de fl. 321. Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 312/317, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 44.999,55 valor atualizado até 30/08/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 319, procedente do depósito recursal da fl. 278, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 37.852,16, valor atualizado até o dia 31/08/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-0000072-90.2013.5.10.0013

Reclamante Mariana Borba Kuckelhaus
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 04008/DF)
Reclamado Autoville Veiculos Ltda - Me
Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)

Despacho de fl. 420. Vistos. DEFIRO o requerido à fl. 419, ao tempo em que assino ao reclamante o prazo de 15 dias para as medidas que entender necessárias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000161-50.2012.5.10.0013

Reclamante Josimar Alves dos Reis
Advogado CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Construtora Casa Grande Engenharia Ltda - Me
Reclamado Valdino Soares Teles

Reclamado Valdivina Paulo de Souza

Vistos.

Defiro a vista dos autos pela reclamante, prazo de 05 dias, para que possa tomar as providências cabíveis. Decorrido o prazo, retornem os autos ao arquivo provisório
Brasília, 6 de outubro de 2014.

MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000221-52.2014.5.10.0013

Reclamante Amauri Lopes Barros Gomes Júnior
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Tavares Tavares - Comércio de Materiais para Construção e Serviços de Construções e Reformas Ltda-ME
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000245-80.2014.5.10.0013

Reclamante Agnaldo da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Sigma Green Life Construtora Ltda - Epp

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intimi-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000530-44.2012.5.10.0013

Reclamante Erika Cristina Dutra
Advogado MANOEL MARIO PEREIRA SILVA(OAB: 32895/DF)
Reclamado Metropole Comercio, Servicos e Solucoes Empresariais Ltda
Advogado DANNY MOREIRA DUARTE(OAB: 30466/DF)
Reclamado Fabia Marques Braga
Reclamado Aureane Figueira Marinho
Advogado MANOEL MARIO PEREIRA SILVA(OAB: 32895/DF)

Despacho de fl. 244. Vistos. A pretensão de fls. 241/243 já fora objeto de deliberação por este Juízo, por meio do despacho de fl. 198. Deste modo, reporto-me ao despacho de fl. 233, assino ao reclamante o prazo de 10 dias para indicar bens complementares à garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0000558-41.2014.5.10.0013

Reclamante Marcelo Fernando Ferreira Silva
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado Bsi Tecnologia Ltda.
Advogado ADRIANO DE OLIVEIRA BAYEUX(OAB: 151032/SP)

Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos

Despacho

Processo Nº RT-0000572-59.2013.5.10.0013

Reclamante Marcia Regina Pereira dos Santos
 Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
 Reclamado Limpepexserv Comercio e Servicos de Limpeza Ltda - Me
 Advogado ANDERSON JORGE FIGUEIRA PEREIRA(OAB: 13755/DF)
 Reclamado Tecnisa S.A.
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
 Reclamado Carlo Rodrigo Gobbo da Silva - Sócio
 Reclamado Dinalva Arcanjo de Oliveira - Sócia

Despacho de fl. 189. (...) intime-se o reclamante para os fins do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001003-64.2011.5.10.0013**

Reclamante Givaldo Barbosa Cabral
 Advogado ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)
 Reclamado Companhia Brasileira de Alimentos
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.Esclareça o reclamante, no prazo de 05 dias, os termos da petição de fl. 894/907, pois o nome da parte apontado na petição não corresponde ao nome do reclamante destes autos. Brasília, 1 de outubro de 2014. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001023-50.2014.5.10.0013**

Reclamante Rodrygo Hallammo Silva Rodrigues
 Advogado RODRYGO HALLAMMO SILVA RODRIGUES(OAB: 35102/DF)
 Reclamado Contraste Engenharia e Automação Ltda
 Reclamado Oi Móvel S.A.
 Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.Expeça-se certidão de prática jurídica requerida pelo reclamante, intimando-o ao recebimento, prazo de 10 dias.Levantada a certidão, arquivem-se os autos definitivamente. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001080-68.2014.5.10.0013**

Reclamante Jeane Maria Silva Farias Mattos
 Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
 Reclamado Helio Chaves de Melo Junior

Despacho de fl. 56. Vistos. Considerando o noticiado pelo reclamante às fls. 53/55, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do alegado, sob pena de execução.

Despacho**Processo Nº RT-0001175-69.2012.5.10.0013**

Reclamante Marcia Galvao da Silva
 Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
 Reclamado Posto Park Santa Maria Derivados de Petroleo Ltda
 Advogado VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

DESPACHO: "Dê-se ciência às partes do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade da executada, via BACENJUD, observados os expedientes de fls. 255/256, FICANDO, no particular,

ASSINADO o prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela respectiva executada, para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001364-81.2011.5.10.0013**

Reclamante Pedro Robson Pereira Neiva
 Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
 Reclamado Banco do Brasil Sa
 Advogado VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

DESPACHO: "Em primeira mão, considerando o recolhimento reportado à fl. 1038, DETERMINO o repatriamento do valor objeto do bloqueio judicial reproduzido às fls. 1039/1040, devendo o original da guia correspondente ser levantado no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução ora opostos pela executada. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0001400-55.2013.5.10.0013**

Reclamante Josimar Soares Brandao
 Advogado VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)
 Reclamado Bunge Alimentos S/A.
 Advogado WALACE HERINGER VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 34138/DF)
 Reclamado Sintrama - Sindicato dos Trabalhadores Na Movimentação de Mercadorias em Geral de Anápolis - Go
 Advogado JOSÉ DIVINO BALIZA(OAB: 9474/GO)

Despacho de fl. 746. Vistos. Considerando as alegações da reclamada às fls. 744/745, verifico que há determinação de liberação do FGTS do Autor na ata de audiência de fls. 730/732, a qual fora firmado acordo entre as partes. Assim, DETERMINO seja oficiada a CEF solicitando cópia do extrato atualizado da conta vinculada do Autor. Apresentado o documento, caso haja valores depositados, libere-se ao reclamante por Alvará. Em caso negativo, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para apuração dos valores relativos ao FGTS do Autor. Publique-se para ciência.

Despacho**Processo Nº RT-0001479-97.2014.5.10.0013**

Reclamante Francisco Antonio Gomes da Silva
 Advogado FERNANDA DA ROCHA TEIXEIRA(OAB: 33892/DF)
 Reclamado Max Gsm Network Servicos em Portais e Informacao Na Internet Ltda - Me

DESPACHO FL. 16 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h30, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações

contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001480-82.2014.5.10.0013

Reclamante	Exedito Portela Prado
Advogado	THIAGO MEIRELLES PATTI(OAB: 16107/DF)
Reclamado	Romulo Nogueira Paiva Junior - Me
Reclamado	Maria Gorete Lima de Sousa - Me

DESPACHO FL. 27 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h35, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001481-67.2014.5.10.0013

Reclamante	Alessandra Martins de Oliveira
Advogado	CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Reclamado	Upcredh Promocoos e Intermediacoes Ltda - Epp
Reclamado	Promo 7 Recursos e Patrimonio Humano Ltda - Epp

DESPACHO FL. 142 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h40, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001482-52.2014.5.10.0013

Reclamante	Marco Antonio Lima
Advogado	EWERTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 28067/DF)
Reclamado	Life Defense Seguranca Ltda.

DESPACHO FL. 19 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h45, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001483-37.2014.5.10.0013

Reclamante	Luana Nunes Bandeira
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - Fnde

DESPACHO FL. 34 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h50, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001484-22.2014.5.10.0013

Reclamante	Joao Ferreira do Nascimento

Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

DESPACHO FL. 145 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 15h55, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001485-07.2014.5.10.0013

Reclamante Paulo Cesar Pereira Trindade
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado Indra Brasil Solucoes e Servicos Tecnologicos Sa

DESPACHO FL. 66 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 16h00, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001486-89.2014.5.10.0013

Reclamante Wellington Santos Papa
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 32043/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

DESPACHO FL. 416 "Vistos. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 10/11/2014 16h05, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa

dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. BRASÍLIA, 06/10/2014. ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor(a) de Secretaria"

Despacho

Processo Nº RT-0001608-39.2013.5.10.0013

Reclamante Genivaldo Francisco Silva
Advogado BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA(OAB: 3647/DF)
Reclamado Diana Nizam Salam - Epp
Advogado HENRIQUE LUIZ FERREIRA COELHO(OAB: 33677/DF)

Vistos. Vista ao reclamante da proposta de acordo apresentada pela reclamada, prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001634-42.2010.5.10.0013

Reclamante Suely Magalhaes de Oliveira
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos ao exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos à execução ora opostos pelo executado. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001694-44.2012.5.10.0013

Reclamante Silvano Assuncao e Silva Junior
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (em Liquidação Judicial)
Advogado MARIANA MELLO OTTONI(OAB: 33989/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

DESPACHO: "FICA CONDICIONADO o deferimento da pretensão de fl. 812 à exibição, no prazo de 10 (dez) dias, de cópia da Ata de constituição da Fundação e eventuais alterações existentes, para as providências afetas à inclusão dos atuais administradores no polo passivo, a fim de responder pelas obrigações constituídas, sob de indeferimento da pretensão. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001706-24.2013.5.10.0013

Reclamante Mauricio Noberto da Silva
Advogado TATIANE VASCONCELOS PINHEIRO(OAB: 42034/DF)

Reclamado Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me

DESPACHO: "Acolhida a nulidade da citação inicial e anulados os atos a partir de fl. 98, conforme Acórdão proferido às fls. 133/135, DETERMINO a inclusão do feito na PAUTA do dia 17/11/2014, às 09h15min, para realização de NOVA AUDIÊNCIA INAUGURAL. Intime-se o Reclamante, por sua patrona, via DEJT, para ciência da data e horário de realização da nova audiência inaugural, mantidas as cominações anteriores. Notifique-se a Reclamada, via mandado, observado o endereço indicada na peça de fl. 120." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001846-92.2012.5.10.0013

Reclamante Gemeson da Silva
Advogado THARLEY SOARES FERREIRA(OAB: 36374/DF)
Reclamado Henrique Silva Construtora e Serviços Técnicos Ltda

DESPACHO: "Libere-se ao reclamante sua CTPS, intimando-o para seu recebimento, observado o prazo de 10 (dez) dias. Levantada a CTPS, remetam-se os autos ao arquivo provisório, conforme previamente definido no despacho de fl. 505. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001850-66.2011.5.10.0013

Reclamante Danielle Silva Nunes
Advogado RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca

Despacho de fl. 282. Vistos. Considerando as alegações do reclamante à fl. 281, reporto-me ao despacho de fl. 270, o qual noticia a inexistência de créditos sobejantes nos autos do processo nº. 00461-2012-012-10-00-0, em trâmite na 12ª. VTB/DF. Assim, assino ao reclamante o prazo de 15 dias para indicar meios novos ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001857-87.2013.5.10.0013

Reclamante Ricardo Giannetti Teixeira dos Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA: "HOMOLOGO o cálculo, conforme discriminado às fls. 193/198, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se a executada, por sua procuradora, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$35.696,44, valor atualizado até 30/09/2014, estando o juízo parcialmente garantido com o saldo existente à fl. 182, procedente dos depósitos recursais, no importe de R\$12.223,69, o qual fica, desde já, convertido em penhora. Cientifique, ainda, a executada de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá a executada providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será

atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001979-37.2012.5.10.0013

Reclamante Elvis Seiti Iwano
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.Tendo em conta a solicitação da reclamada para expedição de alvará e considerando que o saldo remanescente havia sido liberado por meio de guia judicial, intime-se a reclamada para indicar o nome do patrono que deverá constar no alvará judicial para liberação do saldo remanescente da execução, prazo de 05 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0001997-24.2013.5.10.0013

Reclamante Antonio Carlos Rodrigues de Oliveira
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

DESPACHO: "HOMOLOGO o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Total da execução R\$ 4.798,58, Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 3.093,69

FGTS Deposito.....: 258,38

INSS Reclamante....: 242,01

INSS Reclamado.....: 604,88

INSS SAT.....: 60,50

Custas Art.789.....: 0,01

Hon. Advocatício...: 539,11

Dê-se ciência à executada de que o seu débito total é de R\$ 4.798,58, valor em 30/09/2014, estando o juízo garantido com o numerário indicado à fl. 207, que importa em R\$18.829,74, procedente dos depósitos recursais, o qual, desde já, fica convertido em penhora. Cite-se à executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002003-65.2012.5.10.0013

Reclamante Francisco Fabio Alves Junior
Advogado RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Vistos.Intime-se o exequente para apresentar o dados completos dos paradigmas Felipe e Ivan para que a reclamada possa cumprir a promoção da Contadoria, prazo de 10 dias. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0002056-80.2011.5.10.0013

Reclamante Luiz Claudio de Vasconcelos Rodrigues
 Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)
 Reclamado Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda
 Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
 Advogado ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

DESPACHO: "DEFIRO a pretensão veiculada por meio da peça de fl. 513, ao tempo em que DETERMINO a expedição da alvará judicial em favor do exequente, com vistas à movimentação do montante dito incontroverso, que contabiliza o valor líquido de R\$57.696,95, devendo, por conseguinte, ser levantado o respectivo expediente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar de sua ciência. Levantado o alvará, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 506, com a remessa dos autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do AP interposto pela segunda executada. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002242-35.2013.5.10.0013**

Reclamante Claudio Roberto Menezes de Araujo
 Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
 Reclamado Caixa Economica Federal
 Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

Despacho de fl. 535. Vistos. Dê-se vista dos autos à executada para ciência do bloqueio judicial realizado em conta de sua titularidade, via BACENJUD, observado o expediente de fls. 531/534, bem como para os fins previstos no caput do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0002272-07.2012.5.10.0013**

Reclamante Cosme Andre dos Santos Rocha
 Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
 Reclamado PH Servicos e Administracao Ltda
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

"Considerando a certidão negativa do Mandado de Penhora e Avaliação, e tendo sido esgotadas todas as diligências em nome da empresa executada (BACENJUD, RENAJUD) para garantia do presente débito com respostas negativas, intime-se o reclamante para indicar diretrizes para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, que desde já fica determinado. Publique-se."

Juiz do Trabalho MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO

Despacho**Processo Nº RT-0002589-68.2013.5.10.0013**

Reclamante Roberto Landim da Silva
 Advogado PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONÇA(OAB: 31058/DF)
 Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
 Advogado DANIELA CHRISTIANE FRAGA PERES(OAB: 142313/SP)
 Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
 Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Vistos.Homologo os cálculos de fls. 321/326 para fixar o débito

da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.815,45 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.482,38

INSS Reclamante....: 71,79

INSS Reclamado.....: 179,48

INSS SAT.....: 17,95

Custas do Processo: 51,08

Custas Art.789.....: 12,77

1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0002828-72.2013.5.10.0013**

Reclamante Sonia Mara da Costa
 Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
 Reclamado Viação Anapolina Ltda. (em Recuperação Judicial)
 Advogado MÁRCIO ANTÔNIO NUNES(OAB: 14991/GO)

Vistos.Inicialmente, proceda a Secretaria anotação da condição da reclamada junto ao SAP.Feito, tendo em conta que a executada encontra-se em recuperação judicial, na forma da Lei nº 11.101/2005 e, nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).Intime-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho**Processo Nº RT-0034000-76.2006.5.10.0013**

Processo Nº RT-00340/2006-013-10-00.6

Reclamante Adilson Vieira da Conceição
 Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
 Reclamado Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda
 Reclamado Otavio Alves Neto
 Reclamado Sílvia Alves Cavalcanti

Despacho de fl. 169. Vistos. Considerando o largo lapso temporal das últimas pesquisas dos ativos financeiros dos sócios da executada, conforme se verifica nos expedientes de fls. 98 e 103, DEFIRO o requerido pelo reclamante à fl. 168, ao tempo em que seja efetuada nova pesquisa, via sistema BACENJUD, nas contas dos sócios da executada.

Quanto ao pedido de bloqueio dos veículos de propriedade dos executados, indefiro, tendo em vista que já foram diligenciados, via sistema RENAJUD, conforme expedientes de fls. 161/163.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-0078800-78.1995.5.10.0013**

Processo Nº RT-00788/1995-013-10-00.6

Reclamante NEWTON GONCALVES DE SOUSA
 Advogado JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
 Reclamado Brylhus Construção e Servicos Gerais Ltda
 Reclamado Antonio Veloso Teixeira
 Reclamado Edvaldo Moreira Pires

Vistos.Considerando que não há prova da fraude alegada pelo reclamante, indefiro a penhora do imóvel, bem como renovo o

prazo de 30 dias ao exequente para impulsionar a execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0116700-41.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-01167/2008-013-10-00.5

Reclamante	Wilson Francisco de Lacerda
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/O/DF)
Reclamado	Seel Segurança Eletrônica Ltda.
Advogado	MARCELO ALEXANDRE AMARAL DALAZEN(OAB: 21903/O/DF)
Reclamado	Dilmar Azevedo da Costa Mattos
Reclamado	Aidila Azevedo da Costa Mattos
Reclamado	Distribuidor de Produtos para Segurança

DESPACHO: "Os bens constantes do Auto de Penhora reproduzido à fl. 118 foram, por duas ocasiões distintas, objeto de hasta pública, conforme se observa dos expedientes de fls. 197 e 211, sem que despertasse qualquer interesse aos lançadores, não havendo com relação aos respectivos bens qualquer pendência quanto ao depositário nomeado, logo: sem motivo para questioná-lo nos moldes solicitados, pelo que INDEFIRO a pretensão no particular. No mais, conforme se observa da certidão de fl. 280, não foram localizados no endereço da empresa ré bens passíveis de penhora, revelando, por conseguinte, ser inócua a constrição de crédito pretendida, de modo que igualmente INDEFIRO o respectivo pleito, ao tempo em que DEVOLVO ao exequente o prazo assinado por meio do despacho de fl. 281, para os mesmos fins, mantidas as cominações. Publique-se." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-0205900-25.2009.5.10.0013

Processo Nº RT-02059/2009-013-10-00.0

Reclamante	Douglas Soares Cardoso
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	ROBERTO GOMES FERREIRA(OAB: 11723/DF)

Vistos.Considerando que não há nos autos nenhuma guia de depósito recursal da reclamada, indefiro a expedição de alvará, ao tempo em que defiro a vista dos autos para a reclamada para requerer o que entender por direito, no prazo de 10 dias.Decorrido o prazo, retornem só autos ao arquivo definitivo. Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000137-19.2012.5.10.0014

Reclamante	Rafael Evangelista de Medeiros
Advogado	ALCIVANA DA COSTA OLIVEIRA(OAB: 38298/DF)
Reclamado	Unica Brasília Automoveis Ltda
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

DESPACHO DE FLS

Vistos.

"A petição e-Doc, (protocolo: 12.742.689) de 30/09/2014, requer emissão de novo alvará em nome da Dr. Andréa Eustáquio de

Oliveira - OAB/DF 33.960. Entretanto, o referido documento de fl. 395, conforme consta, pode ser retirado por qualquer procurador da reclamada com poderes para tais. Assim, indefiro o pedido de emissão de novo alvará." Brasília, 6 de outubro de 2014. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000142-70.2014.5.10.0014

Reclamante	Naelcio Barbosa da Silva
Advogado	CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado	Samir Nasr
Advogado	ALFREDO RIBEIRO DA CUNHA LOBO(OAB: 39684/DF)

Vistos.

Conforme requerido, defiro a prorrogação do prazo para cumprimento do despacho de fl. 54.

Deverá a executada pagar ou garantir a execução no primeiro dia útil após o fim do movimento paredista bancário, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000372-15.2014.5.10.0014

Reclamante	Karina Galvao Esteves da Rocha
Advogado	OSCAR CERVEIRA DE SENA(OAB: 10292/DF)
Reclamado	A R V T Restaurante e Lanchonete Ltda - Me
Advogado	ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)

Vistos.

Tendo em vista a devolução, pela reclamada, da CTPS obreira, intime-se a reclamante para recebimento.

Após, aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000461-38.2014.5.10.0014

Reclamante	Bruno Guedes Tavares
Advogado	CLESIVAL MATOS DA SILVA(OAB: 25623/DF)
Reclamado	C A Modas Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: intimar as partes para vista do laudo pericial. Prazo legal.

Brasília, 6 de Outubro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000489-06.2014.5.10.0014

Reclamante Jose Ribamar Ribeiro Lima
Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Brasília Parque Construção e Incorporação S/A
Advogado LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)
Reclamado Hc Incorporadora S/A
Advogado LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 5297/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar o reclamante bem como o 1º e 2º reclamado para, querendo, contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela parte contrária. Prazo legal.

Brasília, 06 de outubro de 2014

FLAVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000569-67.2014.5.10.0014

Reclamante Francisco Jose Paz da Silva
Advogado NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419/DF)
Reclamado Vialuz Viacao Luziania Limitada
Advogado NIVALDO JOSE DE SOUSA(OAB: 26856/DF)

DESPACHO: Vistos. Conforme determinado à fl. 142, expeçam-se os alvarás FGTS e SD, intimando-se o reclamante para recebimento em cinco dias. Também em cinco dias deverá a reclamada proceder à anotação de baixa na CTPS do reclamante, sob pena de multa diária de

R\$100,00, conforme item 5 da sentença. Publique-se. Brasília, 6 de outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006) ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000634-67.2011.5.10.0014

Reclamante Edinaldo Gonçalves dos Santos
Advogado RENAN ARAUJO MACHADO(OAB: 33481/DF)
Reclamado Engerede Engenharia e Representação Ltda.
Advogado CLEBER DE ALCANTARA CHAGAS(OAB: 104300/MG)
Reclamado União (Presidência da República)
Advogado ANA CAROLINA FERNANDES DE MENDONÇA(OAB: 32100/DF)

"Vistos...intime-se o reclamante para receber a CTPS anotada. Prazo de 5 dias... Brasília, 18 de setembro de 2014. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000657-08.2014.5.10.0014

Reclamante Paulo Alves Fontinele
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Advogado CLAUDIA ELISA FRAGA NUNES FERREIRA(OAB: 38696/DF)
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Tecnisa S.A.
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: "intimar a 1ª reclamada para, no prazo de 5 dias, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante." Brasília, 6 de outubro de 2014 FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000752-38.2014.5.10.0014

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores Nas Industrias de Alimentacao de Pontes Gestal-Sp
Advogado ROGERIO BERTOLINO LEMOS(OAB: 254405/SP)
Reclamado PRU 1ª Região - União Federal

CERTIDÃO e ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, em 22/08/2014, decorreu o prazo de 08 (oito) dias para o autor interpor recurso ordinário contra a sentença de fls. 306/310.

Certifico por fim, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimar o autor para se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela ré. Prazo legal.

BRASÍLIA, 06/10/2014.

DENIO CARDOSO CAVALCANTE

Assistente de Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000901-34.2014.5.10.0014

Reclamante Adriana Aderaldo de Goes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Despacho de fls. 277: " Vistos. Intime-se a reclamante para apresentar os cálculos. Prazo de 30 dias. Brasília, 3 de outubro de 2014. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000927-32.2014.5.10.0014

Requerente Doralúcia Pedrosa de Araújo
Advogado MARCIANO CORTES NETO(OAB: 8462/DF)
Requerido Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

DESPACHO DE FLS

Vistos.

"Tendo em vista a manifestação da contadoria (fl. 400), a apresentação dos cálculos corretos (fls. 401-410) e a atualização destes (fl. 411), homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 41.549,00 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 35.801,44

INSS Reclamante....: 1.305,71

INSS Reclamado.....: 3.514,16

Custas do Processo: 742,15

Custas Art.789.....: 185,54

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 41.549,00, valor atualizado até o dia 31/10/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Obs.: Existem depósitos recursais, atualizados, no valor total de R\$ 19.659,42, conforme fls. 395-398, podendo a executada pagar ou garantir somente a diferença." Brasília, 6 de outubro de 2014.
ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001100-56.2014.5.10.0014

Reclamante	Leonardo Lopes Costa
Advogado	ALEXANDRE MOREIRA PORTO(OAB: 29049/DF)
Reclamado	Distribuidora Cummins Centro Oeste Ltda
Advogado	MIKAELA MINARE BRAUNA(OAB: 18225/DF)

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: Vista às partes da devolução da carta precatória inquiritória. Prazo legal.
Brasília, 6 de Outubro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001342-54.2010.5.10.0014

Reclamante	Raimundo Batista do Nascimento Filho
Advogado	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A
Advogado	LEONARDO RABÊLO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Vistos.

Tendo em vista o equívoco no despacho de fl. 1486: depósitos em bancos diferentes, o que torna inviável o integral cumprimento, torno -o sem efeito, devendo a secretaria adotar as medidas cabíveis à invalidação do documento.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal requisitando a transferência do saldo existente no depósito recursal (fl. 852 anexo) para a conta judicial 4200-1500129812030 do Banco do Brasil, à disposição do juízo da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da lei.

Comprovada a transação, conclusos para liberação do crédito obreiro e demais recolhimentos.

Confiro força de ofício ao presente despacho.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Digital (Lei n.º 11.419/2006)

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0001377-14.2010.5.10.0014

Reclamante	Amilton Cesar Pereira
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S/A

Advogado

LEONARDO RABÊLO DE
AMORIM(OAB: 24886/DF)

DESPACHO DE FLS

Vistos.

"Tendo em vista a certidão de trânsito em julgado, noticiada às fls. 1569, intime-se o exequente para retificar a conta, procedendo a inclusão dos reflexos no cálculo das contribuições à Previ no prazo 10 dias, conforme decisão de fls 1539. Após, remetam-se os autos à contadoria para consolidação." Brasília, 6 de outubro de 2014. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001414-02.2014.5.10.0014

Reclamante	Nubia Fernanda Pires da Silva
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A
Advogado	FLÁVIO QUEIROZ E OLIVEIRA(OAB: 24799/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA (...) Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo. Juiz ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 14h24min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Ilda Ferreira da Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). Flavio Queiroz e Oliveira - OAB/DF nº 24799. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 12/43, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 200,61, calculadas sobre R\$ 10.030,55, dispensadas na forma da lei, conforme declaração às fl. e OJ nº 304 da SDI-I/TST. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 14h25min. Nada mais. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0001677-34.2014.5.10.0014

Reclamante	Cleudson Castro Ferreira
Advogado	RENAN ALEXANDRE MOREIRA(OAB: 33243/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2014 14h08.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 09/12/2014 14h08, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001691-18.2014.5.10.0014

Reclamante	Patricia Coelho da Silva
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Reclamado	Setor Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	PRF - Ibama - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 10/12/2014 13h20.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 10/12/2014 13h20, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001698-10.2014.5.10.0014

Reclamante	Christiane Silva Ribeiro
Advogado	JOÃO PAULO DE CARVALHO BIMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado	Antena Um Radiodifusão Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 27/11/2014 14h32.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 27/11/2014 14h32, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001701-62.2014.5.10.0014

Reclamante	Raimundo Carvalho de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vise Vigilância e Segurança Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 13h28.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 13h28 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001703-32.2014.5.10.0014

Reclamante	Carltonito Pereira Ferreira
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Viplan Viacao Planalto Ltda(Grupo Canhedo)

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 13h44.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 13h44, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001704-17.2014.5.10.0014

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Luziania Empreendimento Imobiliário Spe Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 13h52.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 13h52, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001705-02.2014.5.10.0014

Reclamante	Marina Camilo Veloso
Advogado	ADRIANA CARLA DE CARVALHO PEREIRA(OAB: 43789/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 14h00.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 14h00 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001706-84.2014.5.10.0014

Reclamante	Francisco Farley Miranda da Silva
Advogado	ROZANA ALVES GUIMARAES(OAB: 31760/DF)
Reclamado	Viacao Pioneira Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 14h08.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 14h08, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001707-69.2014.5.10.0014

Reclamante	Fabio de Souza Barreto
Advogado	RODRIGO HUGUENEY DO AMARAL MELLO(OAB: 38436/DF)
Reclamado	Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 01/12/2014 14h16.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 01/12/2014 14h16, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001716-31.2014.5.10.0014

Reclamante	Rubens Mazer Junior
Advogado	ANSELMO LUCIO MEIRELES DE LIMA AYELO(OAB: 16116/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2014 14h16.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 02/12/2014 14h16, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001717-16.2014.5.10.0014

Reclamante Carlos Alfredo Jansen Oliveira
Advogado GILSON CESAR MACHADO GARCEZ(OAB: 35546/DF)
Reclamado Condomínio Mini-Chacaras do Lago Sul

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2014 14h24.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 02/12/2014 14h24, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001718-98.2014.5.10.0014

Reclamante Jessica Rayanne da Silva
Advogado ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)
Reclamado Methamorfose Taguatinga Comercio Varejista de Bijouterias Ltda - Me

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2014 14h32.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 02/12/2014 14h32, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001720-68.2014.5.10.0014

Reclamante Amaro Vieira da Cruz
Advogado ANTONIO DE ARAUJO TORRES(OAB: 27304/DF)
Reclamado Viacao Piracicabana Ltda.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/12/2014 13h20.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 03/12/2014 13h20 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001721-53.2014.5.10.0014

Reclamante Simone Alves de Andrade
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Aeropark Servicos Ltda
Reclamado Tam Linhas Aereas S/A.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/12/2014 13h28.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª

VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 03/12/2014 13h28, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001735-37.2014.5.10.0014

Reclamante Aliny dos Santos Silva
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Almeida e Araujo Comercial de Alimentos Ltda - Me

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 04/12/2014 14h24.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 04/12/2014 14h24 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001736-22.2014.5.10.0014

Reclamante Emilia Maria de Leandro Oliveira
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília S.A.

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2014 13h36.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 09/12/2014 13h36, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001737-07.2014.5.10.0014

Reclamante Patricia Rodrigues Alves
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado Temperare Agroindústria e Comércio de Alimentos Ltda.

ATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2014 13h44.

NOTIFICAÇÃO INICIAL SUMARÍSSIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 09/12/2014 13h44 para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001739-74.2014.5.10.0014

Reclamante Everton Mendes Oliveira
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 09/12/2014 14h00.

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL RITO ORDINÁRIO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO(A) a comparecer perante a 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, situada no SEPN 513

BLOCO B LOTES 2 E 3 SL 228 BRASÍLIA/DF, no dia 09/12/2014 14h00, para a audiência INICIAL, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001977-30.2013.5.10.0014

Reclamante	Diego Aguiar Rocha
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Atto Teleinformatica Ltda
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB: 8123/PR)

DESPACHO DE FLS

Vistos.

"Tendo em vista a protocolização de petição noticiada acima, de recurso em órgão diverso do que determina a lei, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região para as análises cabíveis. Por ora, suspendam-se os efeitos do Despacho de fls 99. Publique-se."

Brasília, 6 de outubro de 2014. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0009800-94.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-00098/2009-014-10-00.0

Reclamante	Luciano Orlando da Silva
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado	Cascorauto Locação e Transformação de Veículos e Serviços Gerais Ltda. ME (Na pessoa de Larissa Araujo Sousa)
Advogado	CLEBER DOS SANTOS COSTA(OAB: 07487/DF)
Reclamado	Larissa Araujo Souza

ATO ORDINATÓRIO: Nos termos do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal e da Portaria 14ª VT nº 001/2013 de 12/11/2013, o feito terá a seguinte movimentação: Vista ao reclamante da devolução do mandado executivo. Prazo legal. Brasília, 6 de Outubro de 2014.

FLÁVIO AUGUSTO SABBÁ FRANCO

Diretor de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000018-55.2012.5.10.0015

Reclamante	Jacqueline Guedes de Araujo
Advogado	OTANYLDA TAVARES BADÚ DE OLIVEIRA(OAB: 28791/DF)
Reclamado	Coccinella Tra7 Comércio e Serviço de Joias e Artesanato Ltda
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado	Coccinella - Comercio e Servicos de Joias Ltda
Advogado	JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas

partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.088,63 Atualizado até: 30/09/2014

INSS Reclamante....: 1.661,81

INSS Reclamado.....: 3.323,68

I R P F.....: 103,14

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.088,63, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000037-61.2012.5.10.0015

Reclamante	Aurora Gomes Ferreira Aragao Santos
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	RODRIGO MADEIRA NAZARIO(OAB: 12931/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 59.693,90 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 46.480,86

INSS Reclamante....: 3.572,86

INSS Reclamado.....: 8.782,02

Custas do Processo: 607,89

Custas Art.789.....: 250,27

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000090-71.2014.5.10.0015

Reclamante	Gecivaldo Santos Pires da Silva
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.193,36 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.717,75

Custas do Processo: 54,36

Custas Art.789.....: 13,59

Hon. Advocatício...: 407,66

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0000396-74.2013.5.10.0015

Reclamante	Nataly Evelin Konno Rocholl
Advogado	MARIANA DE CASTRO OLIVEIRA(OAB: 27368/DF)
Reclamado	Cesb - Centro de Educacao Superior de Brasilia Ltda
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral

Consolidado do

Eg. TRT/10 terá a seguinte movimentação: Intimação do reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela reclamada.

Prazo de 08 (oito) dias.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000567-94.2014.5.10.0015

Reclamante	Clebia Carvalho Lopes Peixoto
Advogado	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

00567-2014-015-10-00-4

RECLAMANTE:

Clebia Carvalho Lopes Peixoto

RECLAMADO:

Banco do Brasil Sa

Em 03 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza AUDREY CHOUCAIR VAZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h42min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente nesta assentada o acadêmico de Direito, GABRIEL FELIPE GUIMARÃES COUTINHO CORTEZ, da Universidade de Brasília.

Verifica-se que a reclamante apresentou documentos com sua réplica, razão pela qual, em respeito ao direito ao contraditório e ampla defesa, faz-se necessário conceder vista à Ré de tais documentos.

Intime-se a Ré para manifestação pelo prazo preclusivo de 5 dias.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 14/11/2014, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Publique-se para ciência das partes.

Audiência encerrada às 13h44min. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-0000926-78.2013.5.10.0015

Reclamante	Junko Dalva Igarashi
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Vistos.

TRANSITADO EM JULGADO O ACÓRDÃO, conforme certidão de fls. 190..

1.Intime-se a reclamada Caixa Econômica Federal para, no prazo de 30 dias, proceder à incorporação/concessão do auxílio alimentação, além de fornecer planilha com valores da parcela no

período imprescrito, sob pena de multa diária de R\$100,00, até o limite de R\$3.000,00. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001085-21.2013.5.10.0015

Reclamante	Erinaldo da Conceicao Euriques
Advogado	HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 4.829,11 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 3.830,40

INSS Reclamante.....: 239,22

INSS Reclamado.....: 657,76

Custas do Processo: 81,39

Custas Art.789.....: 20,34

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001107-50.2011.5.10.0015

Reclamante	Tanira D Arc Pires da Silva
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Cardoso Conservacao e Limpeza Ltda Me
Advogado	LUIS GUILHERME QUEIROZ VIVACQUA(OAB: 16167/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 6.445,81 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 5.652,88

INSS Reclamante.....: 172,62

INSS Reclamado.....: 474,68

Custas do Processo: 116,51

Custas Art.789.....: 29,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, sob pena de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC); Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001228-10.2013.5.10.0015

Reclamante	Alzirene dos Reis Rocha
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.840,18 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 2.770,91

Custas do Processo: 55,42

Custas Art.789.....: 13,85

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 2.840,18, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001260-49.2012.5.10.0015

Reclamante	Renato Ribeiro de Santana
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Jamilton Agostinho Pereira
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)
Reclamado	José Celso Gontijo
Advogado	JOSEPH BEZERRA DE SOUZA(OAB: 30327/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 3.482,30 Atualizado até: 31/07/2014

Liq. Exequente.....: 3.307,71

INSS Reclamante.....: 23,56

INSS Reclamado.....: 58,91

INSS SAT.....: 8,83

Custas do Processo: 66,63

Custas Art.789.....: 16,66

1- Cite-se a primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia sob pena de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC). Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001601-75.2012.5.10.0015

Reclamante	Hayanne Stephany Schneider
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Criafood Bar e Restaurante Ltda (nome fantasia Haná Restaurante Japonês)
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 84.037,93 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 69.362,97

INSS Reclamante.....: 3.865,86

INSS Reclamado.....: 8.895,13

INSS SAT.....: 889,59

Custas do Processo: 658,24

Custas Art.789.....: 366,14

1. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 84.037,93, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0001778-73.2011.5.10.0015

Reclamante	Ana Carolina Coelho Cordon
Advogado	KAROLINNE MIRANDA RODRIGUES(OAB: 29453/DF)
Reclamado	Wizard - V C Cursos de Idiomas Ltda
Advogado	ALEXANDRE RANIERI DE CARVALHO(OAB: 31856/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.725,41 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 1.213,45

INSS Reclamante.....: 76,30

INSS Reclamado.....: 209,95

Custas do Processo: 25,80

Custas Art.789.....: 6,44

Hon. Advocatício...: 193,47

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 1.725,41, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-0002019-76.2013.5.10.0015

Reclamante	Lucimar Silva de Souza
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	Antônio Helder Medeiros Rebouças
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do

Eg. TRT/10: Intimação de LUCIMAR SILVA DE SOUZA para, no prazo de 15 dias, receber a CTPS e a guia acostadas à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0079700-69.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-00797/2006-015-10-00.3

Reclamante	Luis Mario de Sousa Braga
Advogado	GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)
Reclamado	INFOCOOP COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	INFOCOOP SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTACAO DE SERVICO
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)
Reclamado	Tribunal Regional Federal da 1 Regiao (União)

Vistos.

Homologo o cálculo RETIFICADO, conforme Embargos à Execução, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 82.129,04 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 44.293,17

INSS Reclamante.....: 625,58

INSS Reclamado.....: 1.251,18

INSS Pacto Laboral: 35.431,97

I R P F.....: 527,14

Intimem-se as partes, a começar pela exequente, para no prazo de 10 (dez) dias para ter vista da conta tão somente quanto à parte retificada. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-0088800-24.2001.5.10.0015***Processo Nº RT-00888/2001-015-10-00.4*

Reclamante	DOURACI PEREIRA DA SILVA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Ascarp Associacao de Carroceiros do Paranoa
Advogado	FABIO HENRIQUE BINICHESKI(OAB: 1764-A/DF)
Reclamado	Servico de Limpeza Urbana

Vistos.

Homologo o cálculo RETIFICADO pela Contadoria, conforme Decisão de Embargos à Execução, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 13.781,07 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 10.057,87

INSS Reclamante.....: 231,65

INSS Reclamado.....: 666,09

INSS Terceiros.....: 167,93

Custas do Processo: 205,80

Custas Art.789.....: 51,45

Diversos.....: 2.400,28

Intime-se as partes para ter vista tão somente quanto à parte retificada. A partir do dia 09/10/2014 até 13/10/2014 para a reclamante, e entre 14/10/2014 e 20/10/2014 para a segunda reclamada, GDF. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Editais**Editais****Processo Nº RT-0000468-95.2012.5.10.0015**

Reclamante	Alfredo Monteiro Cassiano dos Santos Filho
Advogado	MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado	Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia

correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 8.740,09 (92,92%)

INSS Reclamante.....: 118,50 (1,26%)

INSS Reclamado.....: 296,25 (3,15%)

INSS SAT.....: 29,62 (0,31%)

Custas do Processo: 177,17 (1,88%)

Custas Art.789.....: 44,29 (0,47%)

Total Geral: 9.405,92

Atualizado:31/08/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 19, SETEMBRO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0001434-87.2014.5.10.0015**

Reclamante	Ana Claudia Oliveira Santanna
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Romal Produtos e Servicos Automotivos Ltda - Me

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Romal Produtos e Servicos Automotivos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/02/2015 às 14:05 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ Q. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto.

Brasília/DF 3, OUTUBRO de 2014.

Editais**Processo Nº RT-0002050-33.2012.5.10.0015**

Reclamante	Meton Beserra da Silva
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Isac Construcões Ltda - Me (Engisac Construções)
Advogado	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado	Rosana Rocha Isac
Reclamado	Bruno Isac Silva
Advogado	LEONARDO DE ARAUJO LIMA(OAB: 31818/DF)
Reclamado	Engisac - Projetos e Construcões Ltda - Epp
Reclamado	Vivian Sadeck Isac

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUGUSTO CESAR

ALVES DE SOUZA BARRETO, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Vivian Sadeck Isac e Engisac - Projetos e Construcões Ltda - Epp para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 18.812,17 (96,50%)
INSS Reclamante....: 207,46 (1,06%)
Custas do Processo: 380,39 (1,95%)
Custas Art.789.....: 95,10 (0,49%)
Total Geral: 19.495,12
Atualizado:30/09/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr.AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO.

Brasília/DF 30, SETEMBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0139900-57.1997.5.10.0015

Processo Nº RT-01399/1997-015-10-00.2

Reclamante	JOSE AIRTON SABINO GOMES
Advogado	BRASIL JOSE BRAGA(OAB: 668-A/DF)
Reclamado	Qualitas Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	COMPANHIA ENERGETICA DE BRASILIA CEB
Advogado	VALQUIRES MACHADO ELIAS(OAB: 6919/DF)
Reclamado	Maria Celina Emerick Cardoso
Advogado	EDINA REGO OLIVEIRA(OAB: 12238/DF)
Reclamado	Juarez Vieira Ramos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Qualitas Servicos Tecnicos Ltda e Juarez Vieira Ramos, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomarem ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Vistos, etc.

A sócia executada Maria Celina Emerick Cardoso peticionou às fls. 264/269 (com documento de fls. 270/273), informando que o bloqueio realizado através do sistema Bacenjud recaiu sobre sua aposentadoria do INSS. Requer, assim, o levantamento dos valores bloqueados.

Ante o exposto, e considerando que o documento de fl. 273 não é suficiente para comprovar que o bloqueio recaiu sobre conta salário, intime-se a sócia executada Maria Celina Emerick, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos comprovantes de recibo de pagamento mensal/contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2014, extrato bancário integral dos meses de junho, julho e agosto/2014.

Em homenagem ao princípio da conciliação, determino, com fulcro no Inciso I do art. 599 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo trabalhista, o comparecimento das partes, sendo imprescindível para a homologação do acordo, à sala de audiência desta Egrégia 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF com endereço na W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital, no dia 23/10/2014, às

15h25min.

Intime-se o reclamante, pessoalmente, por via postal e por seu procurador, via DJE.

Intime-se a reclamada Sra. Maria Celina Emerick Cardoso, por seu procurador, via DJE.

Intime-se a primeira e o quarto reclamado, por edital.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ"

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ. 513 - Bl B - Lotes 02/03 salas 301/307- Brasília/DF,. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por KLEBER FERREIRA COSTA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 15ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. Augusto Cesar Alves de Souza Barreto. Brasília/DF 3, OUTUBRO de 2014.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000015-97.2012.5.10.0016

Reclamante	Wasihinton Ferreira dos Santos
Advogado	ILAMAR JOSÉ FERNANDES(OAB: 11346/GO)
Reclamado	Alternativa Minas Pecas e Servicos Ltda Epp
Advogado	WALBER JOSE DE SOUSA LIMA(OAB: 30819/DF)

Vistos.

Considerando os termos da petição de fls.300 o depósito recursal de fls.277 créditos

parciais à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de 5

dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado,

pela via postal.

Sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a

intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorridos os prazos sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao

exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na

execução pelo débito residual atualizado.

Despacho

Processo Nº RT-0000141-79.2014.5.10.0016

Impetrante	Sindicato dos Professores Especialistas Tecnicos e Auxiliares no Ensino e no Servico no Município de Imperatriz Ma - Sinpetaspi
Advogado	LUIZ FERREIRA VASCO VIANA(OAB: 5215/SE)
Aut. Coatora	Secretário das Relações de Trabalho (Ministerio do Trabalho e Emprego)
Aut. Coatora	União

Intima-se o sindicato impetrante para vista do recurso ordinário interposto pela União.

Despacho

Processo Nº RT-0000169-81.2013.5.10.0016

Reclamante	Livia Maria Rodrigues de Souza

Advogado JONAS RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 15400/DF)
Reclamado Ipanema Seguranca Ltda
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)
Reclamado Sul America Seguros de Pessoas e Previdencia S.A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

A Secretaria intima a reclamada para recebimento do alvará nº 517/2014, acostado à contracapa dos autos.Prazo de 5 (cinco) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000194-94.2013.5.10.0016

Reclamante Mariano Silva Filho
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

A Secretaria primeiramente intima o reclamado para que em 30 dias comprove a incorporação de 2% do salário básico do reclamante na data da incorporação devendo ainda trazer aos autos os contracheques/fichas financeiras do período de 1.º/12/2012 até a data da incorporação, conforme determinado no acórdão de fls.153/165.

Despacho

Processo Nº RT-0000214-51.2014.5.10.0016

Reclamante Robson Jorge Pinheiro
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado Minasmais Telecomunicacoes Ltda - Me
Advogado KLEBER VENANCIO DE MORAES(OAB: 37599/DF)

Vistos.

Mantenha-se a CTPS acostada à contracapa dos autos.
Intime-se o reclamado para em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria e proceda às devidas anotações na CTPS do autor.

Despacho

Processo Nº RT-0000235-61.2013.5.10.0016

Reclamante Renara Andrade Lima
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos.

Ante o transitio em julgado da sentença de fls.122/129, liberem-se os depósitos recursais de fls.145, 222 e 236 ao reclamado.
Intime-se para recebimento em 10 dias.
Recebido os alvarás, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000315-88.2014.5.10.0016

Impetrante Sindmov Rs
Advogado MARCELO JORGE DIAS DA SILVA(OAB: 71048A/RS)
Aut. Coatora Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego
Aut. Coatora União

Vistos.

Intime-se o impetrante para que em 10 dias comprove o recolhimento das custas

processuais no importe de R\$500,00, sob pena de execução.
Comprovado o recolhimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-0000387-75.2014.5.10.0016

Reclamante Victor Hugo Alves Pereira Matos
Advogado ADRIANO HENRIQUE DA CONCEICAO(OAB: 38733/DF)
Reclamado Engefert Construtora Ltda em Recuperacao Judicial
Advogado ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA SIGNORELLI(OAB: 90688/MG)
Reclamado União - Tribunal Regional Federal da 1 Região
Advogado LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO(OAB: 14862/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por VICTOR HUGO ALVES PEREIRA MATOS em face de ENGEFERT CONSTRUTORA LTDA (em recuperação judicial) e UNIÃO (Tribunal Regional Federal da 1ª Região), para condená-las, a segunda reclamada de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. As reclamadas comprovarão o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Sem remessa oficial (Súmula 303, I, "a", do TST e art. 475, § 2º, do CPC). Custas, pelas rés, no importe de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta a UNIÃO (CLT, art. 790-A, I). Intimem-se as partes, a UNIÃO por meio do convênio AGU/TRT. LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000500-39.2008.5.10.0016

Processo Nº RT-00005/2008-016-10-00.9

Reclamante Maria Célia de Castro
Advogado GENESIO DIAS MIRANDA(OAB: 11818/DF)
Reclamado UNESCO - ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA
Reclamado Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa

Vistos.

Conforme acórdão proferido as fls.708/723, noticia a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC. Por tal motivo não há que se falar redirecionamente em desfavor da (ANVISA) UNIÃO FEDERAL.
Intime-se a reclamante para que em 15 dias comprove o recolhimento das custas processuais no importe de R\$1.100,00, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-0000515-32.2013.5.10.0016

Reclamante Edimilson Alves dos Santos
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Callado Construtora e Solução Imobiliária Ltda
Reclamado Construtora Queiroz Garcia Ltda
Advogado HUMBERTO VINICIUS NICOLI ARGUELLO(OAB: 29438/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para que traga aos autos a 1.ª via da CTPS

onde consta o

contrato firmado entre as partes. O reclamante informa que o reclamado está em local incerto e não sabido, sendo assim, anote-se no SAP e observe a Secretaria que as futuras intimações serão por edital. Entregue a CTPS pelo reclamante, proceda a Secretaria as devidas anotações.

Expeça-se alvará de liberação do FGTS. Intime-se o reclamante para recebimento da CTPS e alvara em 5 dias devendo nos 10 dias subsequentes comprovar o valor levantado a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0000614-65.2014.5.10.0016

Reclamante	Josimary Oliveira Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Boulevard Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

Vistos.

O executado por meio da petição de fls.129, noticia a concordância com os cálculos

bem como a quitação do débito conforme guia de fls.131.

Intime-se o exequente para os fins previstos nos termos do art.884, da CLT, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000772-23.2014.5.10.0016

Reclamante	Michelly Oliveira Santos
Advogado	JOSÉ WILTON BORGES CRUZ(OAB: 10563/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	União - Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - Sae

Vistos.

Apresente a autora a CTPS a este Juízo para anotação da baixa.

Prazo de 5 dias.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000793-33.2013.5.10.0016

Reclamante	Suely Isomura
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL por irregularidade de representação, nos termos da fundamentação. Por tratar a coisa julgada matéria de ordem pública, aprovo os cálculos retificadores de fls.1423/1451, fixando o 'quantum debeatur' em R\$ 49.132,60, valor posicionado em 28/02/2014, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas:

Total líquido do exequente R\$ 41.089,42

INSS Empregador SAT R\$ 6.319,44

INSS Terceiros R\$ 696,50

Custas Art.789-A R\$ 205,45

Custas Processuais R\$ 821,79

Total Geral R\$ 49.132,60

Custas, pela executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do

artigo 789-A, V, da CLT, a serem recolhidas ao final. Decorrido o prazo recursal in albis, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para atualização dos cálculos. Com o retorno, expeça-se alvará para liberação do

crédito líquido do exequente, além de recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes aos recolhimentos previdenciários e às custas processuais, a partir dos valores que garantem o juízo (fls.1414). O saldo remanescente, se existir, deverá ser restituído ao executado, por alvará

Intimem-se as partes. Data supra.

Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-0000824-87.2012.5.10.0016

Reclamante	Fabício dos Santos Trindade de Oliveira
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado	José Garcia Nunes

Vistos.

Tendo em vista os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça e

considerando o crédito parcial (fls.256) à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às

partes o prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca

dos cálculos de liquidação. Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal. Sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorridos os prazos sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado.

Despacho

Processo Nº RT-0000879-67.2014.5.10.0016

Reclamante	Leandro Jose Rosa
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	H L Construções e Instalações Ltda.- ME

Vistos.

Diante do insucesso na notificação da reclamada e da proximidade da audiência marcada, retiro o feito da pauta de audiência 07/10/2014, às 13 horas e 40 minutos.

Incluo o feito na pauta de audiência INAUGURAL de 26/01/2015, às 13 horas e 55 minutos.

Intime-se o reclamante por seu procurador, inclusive para indicar o endereço correto/atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Informado o endereço, notifique-se a reclamada no endereço indicado.

Mantidas as cominações legais.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000912-28.2012.5.10.0016

Reclamante	Luciana Nunes da Costa Oliveira
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	Ri Happy Brinquedos S.A.
Advogado	ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO(OAB: 76507/SP)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.Comprovada a movimentação, retornem-me os autos. Brasília, 19 de setembro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0000976-67.2014.5.10.0016

Reclamante	Luiz Fernando Trevisan
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Vistos.

Defiro o pleito formulado pelo autor de renovação do prazo para réplica, visto que aquele deferido (a partir de 10/09/2014) teve curso iniciado em período no qual os prazos estavam suspensos em razão do treinamento dos servidores deste Juízo para implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho Pje-JT (de 08 a 12 de setembro/2014).

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Brasília, 23 de setembro de 2014.

assinatura digital LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS Juiz do Trabalho Documento assinado com certifi

Despacho

Processo Nº RT-0000994-88.2014.5.10.0016

Reclamante	Celismar Flavio Ramiro
Advogado	HUGO MOREIRA BRITO(OAB: 38202/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

A Secretaria primeiramente intima o reclamante para vista acerca do recurso ordinário interposto pelo reclamado, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0001068-79.2013.5.10.0016

Reclamante	Camilla Abreu Santos
Advogado	JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado	Hsbc Bank Brasil S.A. - Banco Multiplo
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Intima-se a autora para vista do recurso adesivo interposto pelo réu.

Despacho

Processo Nº RT-0001225-52.2013.5.10.0016

Reclamante	Josenildo Goncalves da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Fundacao de Apoio e Desenvolvimento da Educacao, Ciencia, e Tecnologia de Minas Gerais - Fundacao Renato Azeredo
Advogado	THIAGO DOS SANTOS BARRAL(OAB: 32663/DF)

Vistos.

Aconstem-se à contracapa dos autos as guias do TRCT, CD/SD e chave de conectividade e intime-se o reclamante para que em 10 dias compareça ao balcão desta Secretaria e receba os documento ora referidos.

Despacho

Processo Nº RT-0001313-90.2013.5.10.0016

Reclamante	Jefferson Lopes Alves
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Nascimento Promotora de Vendas Ltda - Me
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado	Banco Panamericano Sa
Advogado	JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA(OAB: 88922/RJ)

A secretaria intima o primeiro reclamado para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo legal.Brasília, 6 de outubro de 2014

Despacho

Processo Nº RT-0001337-84.2014.5.10.0016

Reclamante	Daniel Silva de Lima
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Global Seguranca Ltda

Vistos.

Diante do insucesso na notificação da reclamada e da proximidade da audiência marcada, retiro o feito da pauta de audiência de 27/10/2014, às 13 horas e 50 minutos.

Incluo o feito na pauta de audiência INAUGURAL de 26/11/2014, às 13 horas e 50 minutos.

Intime-se o reclamante por seu procurador, inclusive para indicar o endereço correto/atualizado da reclamada no prazo de 10 dias, sob as cominações legais.

Informado o endereço, notifique-se a reclamada no endereço indicado.

Mantidas as cominações legais.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001371-93.2013.5.10.0016

Reclamante	Cicero Almeida da Silva
Advogado	RAFAEL ALCANTARA RIBAMAR(OAB: 32460/DF)
Reclamado	Comissaria Aerea Brasilia Ltda
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Intime-se a perita para que se manifeste quanto à impugnação ofertada pelo reclamante, ratificando ou retificando suas conclusões no prazo de 5 dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/02/2015, às 14h25min, facultado o comparecimento das partes. Intime-se a perita. Publique-se para ciência das partes. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001391-50.2014.5.10.0016

Reclamante	Luzeni Abade Ferreira
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Tecnisa S.A.

Vistos.

Diante do insucesso da diligência efetuada, defiro o pleito obreiro de notificação da primeira reclamada, via EDITAL.

Em face da falta de retorno do comprovante de entrega de correspondência, notifiquem-se a segunda e terceira reclamadas, via MANDADO.

Intimem-se.

Após, aguarde-se a audiência.

Brasília, 4 de outubro de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001395-87.2014.5.10.0016

Autor	Rachid Mamed Filho
Advogado	REGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11056/DF)
Réu	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Intime-se o autor para vista da defesa, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001499-16.2013.5.10.0016

Reclamante	Eliete Gomes Cardoso Soares
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"Vistos.

Intime-se a reclamada para proceder a correta anotação de baixa na CTPS da autora,

observados os comandos fixados na sentença de fls. 311/313.

Prazo de 10 dias.

Brasília, 1 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001513-63.2014.5.10.0016

Reclamante	Karind Ribeiro Maeda
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Ministério do Turismo - União Federal

Vistos.

Indefiro os pleitos formulados pela autora de conversão do rito para ordinário e de notificação via edital, diante do endereço da primeira reclamada informado a este Juízo, conforme certidão acima.

Incluo o feito na pauta de audiência INAUGURAL de 01/12/2014, às 14 horas e 05 minutos.

Intime-se a reclamante por seu procurador.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal, no endereço certificado acima.

Notifique-se a segunda reclamada, via convênio.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do

artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). A primeira reclamada deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 4 de outubro de 2014.

assinatura digital PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS
Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001548-23.2014.5.10.0016

Reclamante	Joao de Deus Spindola
Advogado	JONAS LEITE BEZERRA FILHO(OAB: 15888/DF)
Reclamado	Engecam Engenharia e Manutencao Ltda - Me
Reclamado	Distrito Federal

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta do dia 12/12/2014 13h50.

Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Brasília, 4 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001595-31.2013.5.10.0016

Reclamante	Vera Lucia Santos Pinheiro
Advogado	JAEDER CAETANO DE LIMA(OAB: 41060/DF)
Reclamado	Rodopax Transportes e Turismo Ltda - Me
Advogado	WALTER DE CASTRO COUTINHO(OAB: 5951/DF)

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por VERA LUCIA SANTOS PINHEIRO em face de RODOPAX TRANSPORTES E TURISMO LTDA, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada comprovará o recolhimento previdenciário e fiscal, na forma do direito vigente. Custas, pela demandada, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor arbitrado à condenação. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada. LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS - Juiz Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001609-78.2014.5.10.0016

Reclamante Antonio Marcos dos Santos
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
 Reclamado RC JT Vigilancia e Seguranca Ltda.

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 09/12/2014 13h35. Intime(m)-se o(s) reclamante(s) por seu procurador.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), VIA POSTAL.

Dê-se ciência às partes de que a audiência será INICIAL para recebimento da defesa e que será realizada na sala de audiências da 16ª VTB/DF, deste Foro da Justiça do Trabalho, sito à Av. W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, 3º andar, sala 308.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento ao Provimento Consolidado da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Brasília, 3 de outubro de 2014 PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001618-74.2013.5.10.0016

Reclamante Genival Vieira dos Santos
 Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)
 Reclamado Metro Construcões e Serviços Ltda
 Advogado EDIMILSON ALVES DE CARVALHO(OAB: 19817/DF)

Intima-se a empresa reclamada para o cumprimento das obrigações de fazer, conforme comandos fixados na sentença transitada em julgado.

Despacho

Processo Nº RT-0001705-30.2013.5.10.0016

Reclamante Armando Almeida da Rocha
 Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
 Reclamado Cristal Manutenção de Piscinas Ltda - Me

Vistos.

O autor requer que seja reaberto o prazo para apresentação da CTPS, defiro.

Intime-se para ciência da dilação do prazo devendo trazer sua CTPS em 20 dias.

Entregue a CTPS, proceda a Secretaria às devidas anotações.

Despacho

Processo Nº RT-0001795-38.2013.5.10.0016

Reclamante Carlos Alberto de Meneses Evaristo
 Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
 Reclamado Caixa Econômica Federal
 Advogado GIZA HELENA COELHO(OAB: 166349/SP)

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará e a executada para pagamento das custas no importe de R\$44,26, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorridos os prazos e comprovada a movimentação, enviem-se os autos ao arquivo.

Despacho

Processo Nº RT-0001796-23.2013.5.10.0016

Reclamante Washington Moreira Gualberto Guerra
 Advogado CLÉCIO FERNANDES DE FREITAS(OAB: 27794/DF)
 Reclamado Siemens Ltda Regional Brasília
 Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A Secretaria intima as partes para que, no prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo autor, manifestem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001802-30.2013.5.10.0016

Reclamante Telma de Moraes Silva Pinheiro
 Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
 Reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados
 Advogado LARISSA DA SILVA CUNHA(OAB: 31190/DF)

Vistos. Vista às partes litigantes para os fins previstos no art. 884, prazo sucessivo de cinco

dias a começar o executado. Intimem-se. Brasília, 12 de setembro de 2014. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0043300-53.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-00433/2006-016-10-00.0

Reclamante Felix Leon Auad Gemus
 Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
 Reclamado Sociedade Educacional Fenix Ltda
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Lucia Hortencia P. Avila
 Advogado WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
 Reclamado Brasília Cursos e Concursos Ltda
 Advogado FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO(OAB: 20896/DF)
 Reclamado Luciano Prieto Avila
 Reclamado Marcelo Prieto Avila
 Reclamado Jackson Prieto Avila
 Reclamado Sebastiao Arthur Prieto Avila

Vistos os autos. CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA peticiona às fls. 747/749, alegando nulidade de sua intimação quanto credora hipotecária do imóvel arrematado em leilão judicial à fl. 734, requerendo o desfazimento/cancelamento da arrematação. Alega que o Banco do Brasil firmou cessão de crédito com a ora petionante, assumindo esta a situação de credora hipotecária do imóvel denominado Lote nº 04, da Chácara 06, SHI/SUL, Brasília/DF, matriculado sob o nº 68464 (documentação às fls. 764/775). Assevera não ter sido nem o Banco do Brasil, na condição de cedente, nem ela própria, na condição de cessionária, intimados acerca da penhora (fls. 705/706) e da hasta pública (edital às fls. 726/727) ocorridas referentes ao dito imóvel. A petionante requer a juntada aos autos das guias de depósito judicial

comprovando o pagamento integral do débito exequendo, bem como da comissão do leiloeiro (fls.778/779).Com razão a peticionante.

O imóvel objeto da presente controvérsia assim encontra-se descrito no auto de penhora de fls.705/706:(...)"imóvel objeto da matrícula nº 68464 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com atual numeração predial "SHIS QI 19 Chácara 02, Lago Sul, Brasília-DF" nela assim descrito: "IMÓVEL: Lote nº04, da CH-06, do SHI/Sul,desta Capital, medindo 90,00m pelos lados Este e Oeste e 120,00m pelos lados Norte e Sul, perfazendo área de 10.800,00m2, limitando-se com os lotes nºs 05 e 07, da mesma CH-06 e via pública, E A EDIFICAÇÃO nele existente (não averbada na matrícula e sem habite-se junto à Administração

Regional do Lago Sul), com a área construída aproximada/estimada de 2.000,00m2"(grifado no original)A oficial de justiça o avaliou em R\$12.000.000,00(doze milhões de reais). Foi arrematado por R\$4.500.000,00(quatro milhões e quinhentos mil reais) por FORTIPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (auto de arrematação de fl.734).Observe à fl.773, no registro nº R-2-68464, a existência de HIPOTECA CEDULAR, tendo como credor o BANCO DO

BRASIL S/A. Às fls.764/766 foi juntado INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITO E DE DIREITOS JUDICIAIS firmado entre o BANCO DO BRASIL S/A, na condição de CEDENTE, e CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, na condição de CESSIONÁRIA.Verifica-se no presente caso que restaram intimadas

do leilão (edital de fl.725) as seguintes partes, por seus procuradores (publicação às fls.726/727): Felix Leon Auad Gemus (exequente), Sociedade Educacional Fenix Ltda

(executada), Lucia Ortencia P. Avila (executada), Brasília Cursos e Concursos Lda (executada); e por via postal as seguintes partes: Luciano Prieto Avila (fl.728), Marcelo Prieto Avila (fl.729), Jackson Prieto Avila (fl.730) e Sebastiao Arthur Prieto Avila (fl.731).

De fato, não houve intimação do Banco do Brasil,tampouco da peticionante CVA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA,tendo sido realizado o leilão e ocorrido a arrematação sem sua ciência (fl.734). Ante o acima exposto, declaro a NULIDADE dos atos praticados após a penhora, ante a não intimação do credor hipotecário, nos termos do artigo 619 do CPC, combinado com os artigos 694, § 1º, inciso I, e 698, ambos do CPC .Tendo em vista o pagamento integral do débito pela

peticionante, julgo extinta a execução (artigo 304 do CC).Decorrido in albis o prazo legal, expeça-se alvará para liberação do crédito líquido do exequente, além de recolhimento, em guias próprias, dos valores atinentes aos recolhimentos previdenciários e fiscais, além das custas, bem

como a liberação ao leiloeiro do valor de sua comissão, a partir dos valores que garantem o juízo (fls.785/786). O saldo remanescente, se houver, deverá ser devolvido ao depositante.

Ademais, proceda-se ao recolhimento dos valores referentes aos emolumentos cartorários, no importe de R\$481,99, conforme informação à fl.707, utilizando-se dos valores disponíveis na conta judicial de nº 3920/042-04863114-6 (fl.439). O saldo remanescente deverá ser liberado por

alvará à executada Sra. Lucia Ortencia Prieto Avila. Ainda, intime-se o arrematante ao recebimento dos valores por ele depositados às fls.787/788, uma vez que restou

prejudicada a apreciação de seu pleito de fls.780.Por fim, oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de

Registro de Imóveis do Distrito Federal para que proceda à baixa na

penhora efetivada, nos termos da comunicação de fl.707.Intimem-se as partes, inclusive a ora peticionante. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROSe-se o arrematante ao recebimento dos valores por ele depositados às fls.787/788, uma vez que restou

prejudicada a apreciação de seu pleito de fls.780.Por fim, oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de

Registro de Imóveis do Distrito Federal para que proceda à baixa na penhora efetivada, nos termos da comunicação de fl.707.Intimem-se as partes, inclusive a ora peticionante. Juiz do Trabalho LUIZ FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Despacho

Processo Nº RT-0054500-33.2001.5.10.0016

Processo Nº RT-00545/2001-016-10-00.6

Reclamante	GENILDO MAURICIO DOS SANTOS
Advogado	DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO(OAB: 9315/DF)
Reclamado	Omega Mao de Obra Especializada e Servicos Ltda
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
Reclamado	Lourdes Santana dos Santos
Reclamado	Walter Jose dos Santos
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)

Intime-se o executado Walter José dos Santos, por seu procurador para recebimento do alvará.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0069600-47.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-00696/2009-016-10-00.1

Reclamante	Jaqueline de Jesus Santos
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)
Reclamado	Taguasul Comércio de Alimentos Ltda. (Supermercados Comper)
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 05778/DF)

Vistos.

Para fins de reorganização de pauta retiro feito da pauta do dia 16/10/2014 as

14h18 min e designo audiência para tentativa de conciliação a ser realizada em

19/11/2014 às 13h55,na sala de audiências da 16ª VTB/DF, onde deverão

comparecer as partes e seus procuradores.

A executada fica advertida de que a sua ausência será entendida como ato

atentatório à dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, II, do CPC, ocasionando a

aplicação da penalidade prevista no art. 601 do CPC.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-0084400-85.2006.5.10.0016

Processo Nº RT-00844/2006-016-10-00.5

Reclamante	NATHALIA CHANG BANGOIM
Advogado	RÉGIS CAJATY BARBOSA BRAGA(OAB: 11.056/DF)
Reclamado	VARIG SA (VIACAO AEREA RIO GRANDENSE) - Administrador Gustavo Banho Licks (Massa Falida)
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Reclamado SATA SERVICO AUXILIAR DE TRANSPORTE AEREO S A (em Recuperação Judicial)
Advogado ANTONIO CELSO SOARES SAMPAIO(OAB: 132849/SP)
Reclamado TROPICAL HOTELS E RESORTS BRASIL
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)
Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
Reclamado Varig Logística
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0138500-82.2009.5.10.0016

Processo Nº RT-01385/2009-016-10-00.0

Reclamante Gabriel Lino Gomes
Advogado SERGIO FONSECA IANNINI(OAB: 28440/DF)
Reclamado Hotel Fazenda Agrop. Águas Emendadas Ltda.(representado por seu sócio Sr.Luiz de Barros Freire Neto)
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 01530/A/DF)

Julgo extinta a execução (art. 794, I, do CPC).

Intimem-se as partes, sendo o exequente, inclusive, para recebimento do alvará.

Comprovada a movimentação, retornem-me os autos.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000668-65.2013.5.10.0016

Reclamante Elizangela Cristina de Lima Pessoa Leite
Advogado CELSO JOSE SOARES(OAB: 17919/DF)
Reclamado Hwc Empreendimentos Ltda
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Jorge Luiz da Cruz Junior
Reclamado Daniel de Castro Henriques

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

A Juíza do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Daniel de Castro Henriques, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 40.364,26 Atualizado até: 31/08/2014

Liq. Exequente.....: 37.837,00

INSS Reclamante....: 408,16

INSS Reclamado.....: 907,23

INSS Terceiros.....: 239,19

I R P F.....: 16,14

Custas do Processo: 765,23

Custas Art.789.....: 191,31

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006)

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0000824-87.2012.5.10.0016

Reclamante Fabricio dos Santos Trindade de Oliveira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)
Reclamado José Garcia Nunes

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO J G Nunes - Carpintaria e Escavacoes - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos.

Tendo em vista os termos da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça e

considerando o crédito parcial (fls.256) à disposição do Juízo, excepcionalmente, concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela executada, para manifestação acerca dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes por publicação no DJTE ou, não existindo advogado cadastrado, pela via postal.

Sendo negativa ou impossibilitada a intimação via postal, fica desde já determinada a

intimação via mandado, carta precatória ou edital.

Decorridos os prazos sem a apresentação de embargos/impugnação, libero ao

exequente os créditos parciais, até o limite de seu crédito, para posterior prosseguimento na execução pelo débito residual atualizado."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000829-41.2014.5.10.0016

Reclamante Sivaneide Honorio da Silva
Advogado PAULO MAURICIO FERREIRA SOUSA(OAB: 27723/DF)
Reclamado Zarcone - Construcões Servicos e Transporte Ltda - Epp
Reclamado Incra - Instituto Nacional de Colonizacao e Reforma Agraria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ZARCON - Construcoes Servicos e Transporte Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados por SILVANEIDE HONÓRIO DA SILVA em face de ZARCON ? CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA e INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, para condená-los, o segundo reclamado de forma subsidiária, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. Não há incidência de recolhimentos previdenciário e fiscal. Sem remessa oficial (Súmula 303, I, ?a?, do TST e art. 475, § 2º, do CPC). Custas, pelas rés, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor arbitrado à condenação, isenta a UNIÃO (CLT, art. 790-A, I). Ciente a reclamante. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a UNIÃO por meio do convênio AGU/TRT.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0000863-16.2014.5.10.0016**

Reclamante	Michele Paiva Moreira
Advogado	CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA(OAB: 10622/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por MICHELE PAIVA MOREIRA em face de ADMINAS ADMINISTRACÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, para condená-la, após o trânsito em julgado da sentença e no quanto em liquidação se apurar, ao pagamento das parcelas deferidas na fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Incidência de juros e correção monetária, na forma da lei. Não incidem recolhimentos previdenciário e fiscal. Custas, pela demandada, no importe de R\$60,20, calculadas sobre R\$3.010,00, valor arbitrado à condenação. Ciente a reclamante. Intime-se a reclamada por edital.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 3 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

Edital**Processo Nº RT-0001391-50.2014.5.10.0016**

Reclamante	Luzeni Abade Ferreira
Advogado	WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado	Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda
Reclamado	Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda
Reclamado	Tecnisa S.A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 03/11/2014 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho PATRICIA SOARES SIMOES DE BARROS da 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Apice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/11/2014 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 02/03, SALAS 303,305,308 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO DE JESUS BRITO

Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-0000099-27.2014.5.10.0017**

Reclamante	Kelly de Souza Rodrigues
Advogado	MARIA SONIA BATISTA COSTA(OAB: 41291/DF)
Reclamado	Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)

III DECISÃO - Diante do exposto: a) DECLARO prescritas as pretensões anteriores a 03/02/2009, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88, que são julgadas extintas com apreciação de mérito (CPC, art. 269, IV)e, no mérito; b) julgo PROCEDENTES EM

PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA. nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 220,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 11.000,00. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000184-47.2013.5.10.0017

Reclamante	Vagner de Jesus Vicente
Advogado	ANTONIO FERNANDES NETO(OAB: 33873/DF)
Reclamado	Micro Training Servicos de Informatica Ltda - Epp
Advogado	MARIO THIAGO GOMES DE SA PADILHA(OAB: 22362/DF)

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar se o acordo de fl.296 foi cumprido na integralidade, no prazo de cinco dias, implicando o seu silêncio em concordância.

Decorrido o prazo legal sem manifestação remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000187-02.2013.5.10.0017

Reclamante	Fernando Serafim de Aquino Soares
Advogado	IGOR DO AMARAL ALMEIDA MADRUGA(OAB: 25653/DF)
Reclamado	Classic Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado	DAYANNA ELIZABETH DA SILVA MACHADO(OAB: 35294/DF)
Reclamado	Condominio do Edificio Caribe Center
Advogado	MARCELO BORGES FERNANDES(OAB: 16912/DF)
Reclamado	Jose Ajailson Teixeira Angelo

Vistos.

Peticiona o exequente requerendo o direcionamento da execução em desfavor do devedor subsidiário. Indefiro, por ora, o requerimento, sem prejuízo de posterior apreciação após a diligência abaixo.

Proceda-se à inclusão dos dados da executada no BNDT, sem garantia do débito.

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à empresa executada e considerando a natureza alimentar do crédito trabalhista e, tendo em vista que ao empregador cabe a assunção dos riscos da atividade, sendo os sócios os beneficiários diretos dos lucros advindos da sociedade, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada, conforme o art.50 do Código Civil, para fazer incidir a execução no patrimônio dos sócios abaixo:

Jose Ajailson Teixeira Angelo, inscrito(a) no CPF:929.384.694-20

Tudo conforme dados retirados do Cadastro Nacional de Empresas CNE.

Proceda a Secretaria às anotações necessárias.

Cite(m)-se o(s) referido(s) sócio(s), VIA POSTAL, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo concedido sem o pagamento do débito exequendo, diligencie a Secretaria junto ao convênio BACEN/JUD em nome do sócio.

Publique-se.

BRASÍLIA, data consoante assinatura digital

(assinado digitalmente)

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000267-29.2014.5.10.0017

Reclamante	Victor de Menezes Souza
Advogado	TULIUS MARCUS FIUZA LIMA(OAB: 27243/DF)
Reclamado	Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado	AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Vistos.

Retire-se o feito da pauta de audiência.

1-Homologo o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo reclamante, dispensadas na forma da lei.

2-Pelos termos do acordo a reclamada pagará ao reclamante a quantia de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em três (3) parcelas. Não há incidência de encargos previdenciários, tendo em vista tratar-se de ação trabalhista com pedido de indenização pro danos materiais. Fica estabelecida multa de 50% (cinquenta por cento) em caso de inadimplemento.

3-A reclamada se responsabiliza pelo pagamentos dos honorários advocatícios.

4-Cumprido o acordo o reclamante dará plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

5-Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Intimem-se as partes.

Brasília, data consoante assinatura digital

(assinado digitalmente)

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000273-75.2010.5.10.0017

Reclamante	Ana Lucia de Oliveira
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado	FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado	União Federal

Vistos.Considerando que a 1ª executada (Capital Empresa de Serviços Gerais Ltda) encontra-se em local incerto e não sabido, intime-se o exequente para apresentar meios de prosseguimento da execução no prazo de 60 dias.Brasília, consoante assinatura digital.JONATHAN QUINTAO JACOB-Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000359-07.2014.5.10.0017

Reclamante	Bruno de Araujo Rodrigues

Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

Pelo exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, parte integrante desse decism.

Intimem-se as partes.

Brasília, 1º de outubro de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000375-97.2010.5.10.0017

Reclamante Jeroam Aguiar Mendes Junior
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado VANESSA BORGES LIMA(OAB: 30084/DF)

Intime-se o reclamado (Banco do Brasil) para recebimento do alvará acostado na contracapa dos autos, prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-0000375-58.2014.5.10.0017

Reclamante Paulino Tavares da Câmara Filho
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Vistos.

Autos devolvidos do TRT com trânsito em julgado da decisão.

Intime-se a reclamada (CAESB) para comprovar nos autos o cumprimento da obrigação de fazer determinada na decisão (incorporação da gratificação de função), no prazo de 15 dias, sob pena de multa diária no importe de R\$2000,00 (dois mil reais), nos termos do art.461, § 4º, c/c art.601, todos do CPC.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000445-75.2014.5.10.0017

Reclamante Marcio da Silva Clemente
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Consorcio Construtor Helvix
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
Reclamado Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S/A
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

III DECISÃO - Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, REJEITO as preliminares suscitadas e, no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE para condenar a reclamada CONSÓRCIO CONSTRUTOR HELVIX nos pedidos da inicial e IMPROCEDENTES os pedidos em relação à reclamada INFRAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DO BRASIL, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decism. Correção monetária e juros deverão incidir, nos termos da lei. Desconto previdenciários e fiscais

conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação que ora arbitro em R\$ 10.000,00. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000499-75.2013.5.10.0017

Reclamante Wagner Roberto Pereira dos Santos
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

Vistos.

1-Diante das alegações do exequente lançadas na petição de fls.186/187, OFICIE-SE à CEF solicitando informações acerca do bloqueio noticiado no ofício de fls.174 (cópia anexa), procedendo a transferência para outra conta à disposição do juízo, se for o caso, non prazo de dez (10) dias.

2-Após a resposta do ofício façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

3-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 06/10/2014.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000609-40.2014.5.10.0017

Reclamante Carmelita Mendes Faria Rodrigues
Advogado JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura
Advogado EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES(OAB: 9480/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto: a) DECLARO a incompetência material e absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de condenação em obrigação de pagamento de recolhimentos previdenciários no decorrer da prestação laboral, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 292, §1º, II, todos do CPC b) DECLARO prescritas as pretensões anteriores a 09/05/2009, nos termos do art. 7º, XXIX, da CF/88, que são julgadas extintas com apreciação de mérito (CPC, art. 269, IV) e; b) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar SETEC-SOCIEDADE DE ENSINO TÉCNICO, EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pelas reclamada nos importe de R\$ 240,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 12.000,00. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000632-83.2014.5.10.0017

Reclamante Claudia Guadalupe Minera Castillo
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Direcao Sociedade Educacional Ltda
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto: a) DECLARO a incompetência material e absoluta da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de condenação em obrigação de pagamento de recolhimentos previdenciários no decorrer da prestação laboral, extinguindo-se o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c art. 292, §1º, II, todos do CPC e, no mérito; b) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA. nas parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decism, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Em razão da irregularidades, oficie-se ao INSS, sendo desnecessário aos outros órgãos. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0000639-75.2014.5.10.0017

Reclamante Jorge Antunes de Oliveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado DF Instalações e Comércio Ltda
Reclamado Cel Engenharia Ltda
Advogado HELEN CRISTINA MELLO RODRIGUES(OAB: 21638/GO)

Diante do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para este fim.

Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei.

Ofícios, consoante fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL.

INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0000694-94.2012.5.10.0017

Reclamante Jorge Paulo da Silva
Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Vistos.

Intime-se, VIA MANDADO, a executada (Fiança), na pessoa de seus LUIZ VICENTE ARAÚJO, CPF n.º 003.415.921-53 e Maria de Lourdes Nogueira Araújo, CPF n.º 223.720.401-20 para tomarem ciência da penhora de fls.659/663 (enviar cópias).

Após o cumprimento do mandado façam os autos conclusos para designação de LEILÃO dos imóveis penhorados, com urgência.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000755-81.2014.5.10.0017

Reclamante Glauciele Santos de Carvalho
Advogado VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB: 37258/DF)
Reclamado Engeservice Acre Ltda - Me
Reclamado União- Ministério do Meio Ambiente - Serviço Florestal Brasileiro

O recurso ordinário da 2ª reclamada (União) revela-se adequado e tempestivo.

Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Ante a revelia aplicada à 1ª reclamada, deixo de intimá-la do recurso ordinário interposto pela União, nos termos do art. 322 do CPC.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0000859-15.2010.5.10.0017

Reclamante Ana Conceição Montalvão
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Massa Falida ZL Ambiental (Síndico- Paulo Pacheco de Medeiros Neto OAB/MG 49.756)
Reclamado Higitrec Higienização e Terceirização Ltda.

Vistos. Defiro o desarquivamento e vistas dos autos pelo prazo de 10(dez) dias, conforme requerido pela exequente à fl.183.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0000888-26.2014.5.10.0017

Reclamante Isis Gabrielle Eloi Rodrigues Cassel
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado Casa Nova Servicos de Buffet Eireli - Me

Vistos.Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.355,42 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 10.478,88

INSS Reclamante....: 162,80

INSS Reclamado....: 407,00

INSS SAT.....: 40,70

Custas do Processo: 212,83

Custas Art.789.....: 53,21

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 11.355,42, em 48 horas.

Decorrido o prazo sem o depósito, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACENJUD/RENAJUD para bloqueio de créditos e/ou penhora de bens da executada, até o limite da execução.

Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

Despacho

Processo Nº RT-0001067-57.2014.5.10.0017

Reclamante Laura Rodrigues da Cunha
Advogado EDILSON BARBOSA DO NASCIMENTO(OAB: 40337/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos. Ante o inadimplemento do acordo, instauro a execução. Homologo os cálculos de fls. 43/46, fixando o valor da execução em R\$ 3.104,74, ressalvadas atualizações posteriores. Diligencie a Secretaria junto ao sistema Bacen/Jud para bloqueio de valores.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

assinado digitalmente

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001138-30.2012.5.10.0017

Reclamante Jonathan Marinho dos Santos
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Vistos.

1-Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada para levantamento do depósito recursal de fl. 135-A RECOLHENDO-SE as custas processuais apuradas nos cálculos de fl. 302., intimando-a para recebimento.

2-Declaro extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC.

3-Após o levantamento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001149-25.2013.5.10.0017

Reclamante Cecília Santoro Trigueiro Fontes
Advogado GABRIEL YARED FORTE(OAB: 42410/PR)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamado(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas e depósito recursal foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

Vista a reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se a reclamante, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho

da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0001150-73.2014.5.10.0017

Reclamante Gilson Silva Tavares
Advogado KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamante(a) revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0001190-55.2014.5.10.0017

Reclamante Francisco Fernandes da Silva
Advogado TIAGO DA SILVA VASCONCELOS(OAB: 27985/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda.
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)

Diante do exposto acolho a preliminar de carência da ação e extingo o processo apreciação de mérito, nos termos do art. 267, VI do CPC, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 545,36 (quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), incidente sobre o valor atribuído à causa, R\$ 27.268,19 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos), dispensadas na forma da lei.

INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL .

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001253-51.2012.5.10.0017

Reclamante Maria Angela Daher Zaccarini
Advogado ERALDO CAMPOS BARBOSA(OAB: 34482/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (administrador judicial-Sergio Araujo de Amorim)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa
Advogado FRANCO BOEIRA ALVES(OAB: 38723/DF)

Vistos.

Intime-se a exequente para informar os novos representantes legais da executada Fundação Gonçalves Ledo, para fins de intimação da execução, no prazo de trinta dias.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001256-40.2011.5.10.0017

Reclamante	Noel de Jesus Filho
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Cast Informática S.A.
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.826/827, em 09.10.2014 decorreu o prazo para as partes se manifestarem sobre o despacho de fl.825 que extinguiu a execução.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, data consoante assinatura digital

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor de Secretaria

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CAST Informática) para levantamento do saldo remanescente da c/c n.º 00013179-8, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001291-92.2014.5.10.0017

Reclamante	Wesley Batista dos Santos
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Editora Jornal de Brasília Ltda
Reclamado	Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Advogado	EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)
Reclamado	Prosper - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Advogado	EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta em razão da convocação dos Magistrados da 10ª Região para Treinamento no período de 13 a 15.05.2015, junto ao Eg. TRT 10ª Região, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência de instrução para o dia 17.06.2015 às 15 horas, mantidas as cominações da ata de fls. 58. Intimem-se as partes por seus procuradores via DEJT. Brasília, 6 de outubro de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001293-62.2014.5.10.0017

Reclamante	Ronaldo Amado Barzellay
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Vistos. Por motivo de reordenamento de pauta em razão da

convocação dos Magistrados da 10ª Região para Treinamento no período de 13 a 15.05.2015, junto ao Eg. TRT 10ª Região, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiência de instrução para o dia 18.06.2015 às 15h10, mantidas as cominações da ata anterior. Intimem-se as partes por seus procuradores via DEJT. Brasília, 6 de outubro de 2014. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001317-90.2014.5.10.0017

Reclamante	Odilio Ferreira Carvalho Filho
Advogado	SAYONARA DUAILIBE SANTOS(OAB: 30812/DF)
Reclamado	Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan
Advogado	BRUNO FELIPE GOMES LEAL(OAB: 31579/DF)

III DECISÃO - Diante do exposto: a) REJEITO a preliminar suscitada e, no mérito; c) julgo PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN na parcela deferida nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença. Custas pela reclamada no importe de R\$ 56,25, incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 2.812,95. Juros e correção monetária incidirão, na forma da lei. Desconto previdenciários e fiscais conforme a legislação vigente, considerando também o artigo 28 da Lei 8.212/91 e Súmula 368, inciso II, do TST. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0001321-30.2014.5.10.0017

Reclamante	Maria Eunice Sampaio Rodrigues
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Diante do exposto:

a) ACOLHO a prejudicial de prescrição declarando prescritas as parcelas requeridas anteriores a 10/09/2009 (CF, art. 7º, XXIX), que são julgadas extintas com apreciação de mérito (CPC, art. 269, IV); e

b) julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisum.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da causa, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001322-15.2014.5.10.0017

Reclamante	Jari de Paula Sousa
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	CLEIVERCI GODOI RODRIGUES(OAB: 23460/DF)

Diante do exposto:

a) ACOLHO a prejudicial de prescrição declarando prescritas as parcelas requeridas anteriores a 10/09/2009 (CF, art. 7º, XXIX), que

são julgadas extintas com apreciação de mérito (CPC, art. 269, IV); e

b) julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste decisor.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor da causa, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dispensadas na forma da lei.

Intimem-se as partes.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0001424-37.2014.5.10.0017

Reclamante Selmara Maria Reis Costa Ramos

Advogado WALTER VIANA SILVA(OAB: 19022/DF)

Reclamado Acl Assessoria e Cobranca Ltda - Epp

Vistos. Verifica-se que além da consignatória nº 1073-2014-017 foi distribuída a este Juízo, por dependência, a reclamatória nº 1424-2014-017. Diante disso, determino a retirada da ação de consignação (1073-2014) da pauta de julgamentos anteriormente designada e, também a reunião dos autos da consignatória aos autos da reclamação trabalhista. Incluam-se os dois feitos na pauta de audiência inicial do dia 27.10.2014 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se o reclamante por seu procurador via DEJT. Notifique-se a reclamada via postal encaminhando cópia da inicial e deste despacho.

Brasília, data consoante a assinatura digital. (assinatura digital) JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001427-26.2013.5.10.0017

Reclamante Hellen Cristina Silva Barbosa

Advogado ELIANA TRAVERSO CALEGARI(OAB: 1856/DF)

Reclamado Confederação Nacional de Municípios

Advogado VANESSA ALEXANDRA SANTOS REZENDE(OAB: 26562/DF)

Vistos.

O exequente opôs impugnação aos cálculos.

Intime-se o executado para se manifestar sobre a impugnação aos cálculos, prazo legal.

Decorrido o prazo legal remetam-se os autos à Contadoria para se manifestar sobre os embargos e impugnação.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001454-09.2013.5.10.0017

Reclamante Sergio Luiz da Conceicao

Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

Advogado REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS, prazo 05 (cinco) dias. Entregue a CTPS intime a reclamada para, no prazo de 05(cinco) dias, proceder as anotações, conforme determinado em Sentença, bem como carrear aos autos as guias do TRCT para

saque do FGTS, assegurada a integralidade, inclusive quanto a multa de 40%.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para vier recebê-la, prazo 05(cinco) dias. Cumpridas as determinações anteriores, à Contadoria para liquidação da Sentença.

Despacho

Processo Nº RT-0001455-57.2014.5.10.0017

Reclamante Valmir Rodrigues de Carvalho

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)

Reclamado Interativa-Dedetizacao, Higienizacao e Conservacao Ltda.

Reclamado União (Prefeitura Municipal do Exercito Brasileiro/Brasília)

Reclamado União (Ministério da Aeronautica VI Comar de Brasília)

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/11/2014, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001456-42.2014.5.10.0017

Reclamante Tatiana Magalhaes Yagelovic

Advogado ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA(OAB: 24610/DF)

Reclamado Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - Sesi DF

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 21/10/2014, ÀS 13:35 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001457-27.2014.5.10.0017

Reclamante Edson de Souza Santos

Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)

Reclamado BRACEO - Brasil Construtora e Empreiteira de Obras Ltda. - ME

Reclamado Caixa Econômica Federal

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 21/10/2014, ÀS 13:30 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001458-12.2014.5.10.0017

Reclamante Raiany Souto de Paiva

Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)

Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

Reclamado Superior Tribunal de Justica

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À

AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 11/11/2014, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO

ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001459-94.2014.5.10.0017

Reclamante Cintia Dutra Lima

Advogado GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35393/DF)

Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/10/2014, ÀS 14:30 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001460-79.2014.5.10.0017

Reclamante Pedro Henrique Soares Cav Alcante
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Je Construção e Obras Eireli - Epp
Reclamado Tecnisa S.A.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/10/2014, ÀS 14:25 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001461-64.2014.5.10.0017

Reclamante Tamara da Silva Sousa
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Ph Serviços e Administração Ltda.
Reclamado Alpha Vigilância e Segurança Ltda.

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/11/2014, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001462-49.2014.5.10.0017

Reclamante Clara Juliana de Oliveira Nunes
Advogado CLAUDIA ROCHA CACIQUINHO(OAB: 41878/DF)
Reclamado Ctis Tecnologia S.A

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 22/10/2014, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-0001545-07.2010.5.10.0017

Reclamante Pollyana Meiras Nobrega Jorba
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Consta dos autos apenas o depósito recursal de fl.604 efetuado pela reclamada (CEF). O depósito judicial na c/c n.º04956932-0 foi utilizado na integralidade para pagamento da execução.

Expeça-se ALVARÁ em favor da executada (CEF) para levantamento do depósito recursal de fl.604, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001572-82.2013.5.10.0017

Reclamante Layz Tavares da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)

Vistos, etc. Indefere-se, eis que o acórdão exclui da condenação entrega das guias, tendo garantida a integralidade dos depósitos somente. BSB, 02/10/2014. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001612-35.2011.5.10.0017

Reclamante Milton de Sousa Ferreira
Advogado MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado Dan Engenharia e Consultoria Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)
Reclamado Dan Construtora Ltda
Advogado SERGIO PERES FARIA(OAB: 15829/DF)

Vistos.

O Agravo de Petição do executado (Fls.) revela-se tempestivo.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto.

Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital.

(assinado digitalmente)

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001706-12.2013.5.10.0017

Reclamante Ronaldo Lima Costa
Advogado RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado GUSTAVO CARVALHO ANTUNES(OAB: 33792/DF)

Vistos.

1-Peticiona a reclamada Companhia Urbanizadora da Nova Capital-VOVACAP- CNPJ n.º 00.037.457/0001-70 requerendo a transferência do depósito recursal de fl.152/153 para a sua conta corrente indicada na petição (fl.168: Banco de Brasília- 070- agência n.º 0206- conta corrente n.º 00000800045-2. Defiro o requerimento.

2-OFICIE-SE à CEF solicitando a transferência dos valores depositados na cc/ n.º 00007994-0 para a conta corrente da reclamada, conforme requerido:

3-Após a transferência dos valores remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

4-Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá FORÇA DE OFÍCIO. BRASÍLIA, 06/10/2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001784-06.2013.5.10.0017

Reclamante	Igor Tauan de Andrade Cruz
Advogado	THAYNARA DE SOUZA CORREIA(OAB: 41757/DF)
Reclamado	Wr Comercial de Alimentos e Servicos Ltda - Me
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Palácio do Planalto - União

O recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada revela-se adequado e tempestivo.

Custas e depósito recursal dispensados na forma da lei.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

Vista ao reclamante e à reclamada para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo, a começar pelo reclamante.

Intimem-se as partes, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Despacho

Processo Nº RT-0001944-31.2013.5.10.0017

Reclamante	Fabio Vilson da Silva Oliveira
Advogado	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA MOURA(OAB: 34507/DF)
Reclamado	Rencai Servicos Especializados Eireli - Me
Advogado	VALDIR BAPTISTA DE ARAUJO(OAB: 80602/SP)
Reclamado	Grupo Versateis
Advogado	VALDIR BAPTISTA DE ARAUJO(OAB: 80602/SP)
Reclamado	Entap Engenharia e Construções Ltda
Advogado	REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO(OAB: 5778/DF)
Reclamado	Via Engenharia
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)
Reclamado	Andrade Gutierrez
Advogado	GLAUCIA FONSECA PEIXOTO A. DE OLIVEIRA(OAB: 6251/DF)

Diante do exposto:

a) julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na inicial para condenar a primeira reclamada a pagar as parcelas constantes da condenação no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, conforme fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decism;

b) reconheço a responsabilidade solidária da segunda ré; e

c) reconheço a responsabilidade subsidiária da terceira reclamada. Custas pela reclamada no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para este fim.

A parte reclamada ainda arcará com os honorários periciais, no montante de 2.200,00(dois mil e duzentos reais), corrigidos monetariamente a contar da data de prolação da presente sentença. INTIMEM-SE AS PARTES, POR SEUS PROCURADORES, VIA IMPRENSA OFICIAL.

INTIME-SE O INSS, para fins de ciência da natureza previdenciária atribuída às parcelas deferidas na presente decisão.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0022700-42.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-00227/2005-017-10-00.5

Reclamante	Onofre Pedro de Barros
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado	IVES GERALDO DE SOUZA(OAB: 7476/DF)

Vistos.

Expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (CAESB) para levantamento do depósito recursal de fl.168, intimando-a para recebimento.

Após o levantamento do alvará retornem os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0028200-84.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-00282/2008-017-10-00.8

Reclamante	Luciano de Jesus Pereira
Advogado	HERACLITO GOMES DE SANTANA(OAB: 15585/T/DF)
Reclamado	DV Eventos (na Pessoa de Sua Proprietária, Vanessa Vital Ferreira Ribeiro)
Advogado	SANDRA MARIZE MARQUES DE OLIVEIRA(OAB: 21214/O/DF)
Reclamado	Jose Eduardo Couto Ribeiro
Advogado	ALDENOR DE SOUZA E SILVA(OAB: 20238/DF)
Reclamado	Vanessa Vital Ferreira

Pelo exposto, conheço dos embargos, por tempestivos, para, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, nos termos da fundamentação, parte integrante desse decism.

Intimem-se as partes.

Brasília, 1º de outubro de 2014.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Despacho

Processo Nº RT-0096200-73.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-00962/2007-017-10-00.0

Reclamante	Sivaldo dos Santos Pinheiro
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Fonteles Araújo Ltda-ME (Diamantes Polimentos Automotivos Ltda-ME)
Advogado	JULHIANO CESAR AVELAR(OAB: 20730/O/DF)
Reclamado	Elias Bissoli Pinto
Reclamado	Dalila Teodora Lamim de Carvalho
Reclamado	Bissoli Carvalho Lanternagem e Pintura Ltda-Me
Reclamado	Rivaldo Pererira Sobrinho
Reclamado	Gladiston Wander de Jesus Diniz

Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, o prazo de 5 dias. Brasília, consoante assinatura digital. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-0107900-17.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-01079/2005-017-10-00.6

Reclamante	Marcos Aurélio Souza da Silva
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Itaú-secessor-Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A
Advogado	ROBINSON NEVES FILHO(OAB: 8067/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamado (Banco Itaú) para vista dos documentos enviados pela CEF, prazo legal.

Após façam os autos conclusos para posteriores deliberações.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0118200-96.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01182/2009-017-10-00.0

Reclamante	Larissa Miranda Soares
Advogado	MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	THAIS STROZZI COUTINHO CARVALHO(OAB: 19573/DF)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Advogado	LEANDRO COELHO CONCEICAO(OAB: 30328/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o exequente para comprovar nos autos a movimentação do alvará n.º 808/2014 (fl.552), prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0198700-52.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-01987/2009-017-10-00.3

Reclamante	Onária Miranda de Oliveira
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Goval Serviços Gerais Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado	AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.349,45 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 4.034,66

INSS Reclamante....: 44,84

INSS Reclamado.....: 112,11

INSS SAT.....: 11,21

Custas do Processo: 81,59

Custas Art.789.....: 20,40

Diversos.....: 44,64

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 4.349,45, valor atualizado até o dia 30/09/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Decorrido o prazo sem o depósito, diligencie a Secretaria junto aos convênios BACENJUD/RENAJUD para bloqueio de créditos e/ou penhora de bens da executada, até o limite da execução.

Brasília, consoante assinatura digital.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0800100-96.2002.5.10.0017

Processo Nº RT-08001/2002-017-10-00.0

Exequente	JOAO SEVERINO DE SOUSA
Advogado	MARIA DA GRAÇA CARNEIRO DA CRUZ(OAB: 3384/DF)
Executado	Comercial de Frutas Paulo Binho Ltda
Executado	Rubens Augusto Tachotte
Executado	Paulo Roberto da Silva Oliveira
Executado	Domingos Aparecido Mendes Manente
Executado	D.A Mendes Manente

Vistos.

Analisando o teor das certidões de fls.195/196 verifica-se que houve a penhora do imóvel indicado pelo exequente. Contudo o proprietário não foi localizado para intimação da penhora e nomeação de Fiel Depositário.

Intime-se o exequente para indicar o endereço do executado (Rubens Augusto Tachote) para fins de intimação da penhora e nomeação de Fiel Depositário, no prazo de trinta dias.

Publique-se.

Brasília, data consoante assinatura digital

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho

Editais

Editais

Processo Nº RT-0000386-87.2014.5.10.0017

Reclamante	Karol Anne Nunes Goncalves
Advogado	ANDERSON FERNANDO RODRIGUES MACHADO(OAB: 30291/DF)
Reclamado	Magalhaes e Baia - Reformas e Reparos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Magalhaes e Baia - Reformas e Reparos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Compulsados os autos, verifica-se que há pedido de adicional de periculosidade.

Assim, com esteio no parág. 2º, do art. 195, da CLT, reabre-se o

feito, para determinar a produção da prova pericial.

Designo o Perito Sr. JOSÉ CARLOS MARTINS SALLÉ para a realização da perícia técnica.

Concedo às partes o prazo comum de 05 dias para, querendo, apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos (com telefones para contato), cabendo ainda às partes a intimação do assistente para comparecer à perícia.

Informo, nesta oportunidade, o telefone do Sr. Perito: 3349-8465, para que os assistentes técnicos com ele se comuniquem.

O Sr. Perito apresentará o laudo, realizando os trabalhos periciais no prazo de 30 dias a contar da intimação.

Apresentado o laudo, as partes serão intimadas para manifestarem-se a respeito, no prazo sucessivo de cinco dias, a contar do reclamante.

Fica designada a audiência de encerramento de instrução para o dia 09 de abril de 2015, às 13h33min, facultado o comparecimento das partes.

Intime-se o Sr. Perito.

Intimem-se as partes.

Observe a Secretaria da Vara." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB.E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 6, OUTUBRO de 2014.As.JONATHAN QUINTAO JACOB, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000040-36.2014.5.10.0018

Reclamante	Fabia Pereira Alves
Advogado	CARLOS AUGUSTO VAZ SILVA(OAB: 36213/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

fl. 41 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ANGELICA GOMES REZENDE

Despacho

Processo Nº RT-0000051-65.2014.5.10.0018

Reclamante	Johnny Rodrigues de Jesus
Advogado	MARIANA CANAVEZES GONDIM(OAB: 29094/DF)
Reclamado	Teresa Corina Pires e Guimaraes - Me
Advogado	GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)

ATO ORDINATÓRIO - Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art.162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: intimação do reclamante para apresentar sua CTPS para anotação, prazo de 10 dias.

Brasília,6/10/2014 ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor(a) de Secretaria.

Despacho

Processo Nº RT-0000091-18.2012.5.10.0018

Reclamante	Luana Cristina Trigueiro de Medeiros Melo
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ALINE PATACHII(OAB: 34145/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação retro, parte

integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 102.463,74 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 65.699,82

INSS Reclamante....: 1.184,80

INSS Reclamado....: 17.731,66

INSS Terceiros.....: 1.846,48

Hon. Advocatício...: 9.798,10

Hon. Periciais.....: 6.202,88

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Libero, imediatamente, ao exequente a importância de R\$ 91.834,62(Fl. 701).

Após o trânsito, deduza-se a importância acima apontada e libere-se o crédito remanescente, atualizado até a data do efetivo pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-0000200-61.2014.5.10.0018

Reclamante	Susy Cristina Rodrigues
Advogado	MARCELO DE SÁ PONTES(OAB: 32681/DF)
Reclamado	Eletrosom S/A
Advogado	RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES(OAB: 105896/MG)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por RITA ANTUNES BARBOSA em face de LA BOULANGERIE PMD COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, julgar PROCEDENTE EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a reclamada a pagar à reclamante as verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 40,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 2.000,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000260-05.2012.5.10.0018

Reclamante	Igo Costa Bezerra
Advogado	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673/DF)
Reclamado	Dan Hebert S/A Engenharia S/A
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)

FL. 343 - Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, inciso I do CPC. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0000262-38.2013.5.10.0018

Reclamante	Ana Paula Moura de Sa
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	AVM Acabamentos Ltda - Me

Advogado JOÃO GOMES VARJÃO FILHO(OAB: 19095/DF)
Reclamado Arcel Construtora Ltda

J. A execução deve ser processada contra a devedora principal, esgotados todos os meios será executada a subsidiária. Intime-se novamente o reclamante para indicar os meios em 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000358-19.2014.5.10.0018

Reclamante Elane Dornelles Ricarte
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Bsb Rio Comercio de Roupas e Acessorios Ltda - Me

Intime-se o procurador da Reclamante para levantar a última parcela do acordo, no prazo de 05 dias.
brasilia-Df, 06.10.2014

Despacho

Processo Nº RT-0000407-94.2013.5.10.0018

Reclamante Eucarlito Geovani da Silva
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado Banco Votorantim S.A.
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Ao embargado/exequente, prazo legal.l.

Despacho

Processo Nº RT-0000577-32.2014.5.10.0018

Reclamante Renato Galdino de Arruda
Advogado FABIO BATISTA DE ARAUJO(OAB: 34050/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcão Administracão e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Vistos. 1. Intime-se o(a) reclamado para apresentar em 48 horas as guais do FGTS e Seguro Desemprego.

Despacho

Processo Nº RT-0000722-93.2011.5.10.0018

Reclamante Marcelino da Paixao Rodrigues Nogueira
Advogado HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Advogado MARIA ELISANGELA PESSOA VALETINS(OAB: 21442/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Marcelo Moreira Araujo

Ante os termos da certidão do sr. Oficial de Justiça, intime-se, mais uma vez, a exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000944-95.2010.5.10.0018

Reclamante Manoel Coelho Cavalcante
Advogado JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado Decor Line Serviços Gerais Ltda.
Advogado ROGERIO ROSA SANTANA(OAB: 32850/DF)
Reclamado B 2 B Administração e Tecnologia Ltda. ME
Advogado MARLINSON CARLO BRANDÃO DA CRUZ(OAB: 27831/DF)

Reclamado Edison Jose de Araujo
Reclamado Tereza Rodrigues de Miranda Araujo

Aguarde-se a resposta da citação retro.

Despacho

Processo Nº RT-0000947-16.2011.5.10.0018

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 648.431,95 Atualizado até: 26/08/2013

Liq. Exequente.....: 448.054,98

FGTS Deposito.....: 34.621,10

INSS Reclamado.....: 86.503,36

INSS Terceiros.....: 9.306,45

I R P F.....: 15.572,82

Custas do Processo: 10.404,66

Previdência Privada Recte.....: 21.984,29

Previdência Privada Recdo.....: 21.984,29

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito, libere-se ao exequente seu crédito.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001002-93.2013.5.10.0018

Reclamante Evanilda Rodrigues Lima do Nascimento
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado Emt - Empresa de Mao de Obra Terceirizada Eireli
Advogado NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Furnas-Centrais Elétricas S.A.
Advogado JULIANA FONSECA E MIRANDA(OAB: 28661/DF)

Intime-se a(o) primeira reclamada(o) EMT - EMPRESA DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI, no prazo de 5 dias, a proceder as anotações na CTPS obreira, fazendo constar como data de demissão 05-04- 2013, sob pena de multa de R\$ 350,00, assim como, apresentar as guias para o levantamento dos depósitos do FGTS, devidamente regularizados, inclusive com a multa de 40%, sob pena de responder pelo importe equivalente e as guias para o requerimento do seguro desemprego, sob pena de indenizar.

Despacho

Processo Nº RT-0001007-18.2013.5.10.0018

Reclamante Gevaldo Martins Ribeiro
Advogado RICARDO DE CARVALHO GUEDES(OAB: 8892/DF)
Reclamado Empresa Santo Antônio Ltda Transportes e Turismo
Advogado DANIEL RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 23264/DF)
Reclamado Dalmo Josue do Amaral
Reclamado Valmir Antonio Amaral
Reclamado Dorival Josue do Amaral

Considerando que já foram realizadas diversas diligências contra a

empresa executada e restaram todas negativas, intime-se o exequente para indicar meios para o prosseguimento da execução, em 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001018-47.2013.5.10.0018

Reclamante Francimar Felix da Cunha
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Intime-se o Exequente comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de 05 dias.

Brasília-Df, 06.10.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001029-47.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Itamar Correia da Paz
Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 21.842,21 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 17.499,33

INSS Reclamado.....: 3.680,80

Custas do Processo: 429,78

Custas Art.789.....: 232,30

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito, libere-se ao exequente seu crédito.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001030-27.2014.5.10.0018

Reclamante Fabiana Correa Brito
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicacoes

Vistos.Nada a deferir à reclamada, tendo em vista o cumprimento integral do acordo.

Intime-se o reclamante para receber a guia de fl. 71, no prazo de 5 dias. Publique-se.

Feito o levantamento, ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001099-30.2012.5.10.0018

Reclamante Elcio Baiano de Brito
Advogado JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado Accurcio Transportes Ltda
Advogado ALCIDES NEY JOSÉ GOMES(OAB: 8659/MS)
Reclamado Avon Cosméticos Ltda.

Advogado JOAO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854/SP)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se.
Brasília-Df, 06.10.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001239-64.2012.5.10.0018

Reclamante Diego Alexander Pimentel
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Citibank S.A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)

Ante o exposto, em conhecendo a impugnação aos cálculos apresentada e os embargos à execução, decido ACOLHÊ-LA PARCIALMENTE, e REJEITÁ-LOS, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.535,01 Atualizado até: 30/11/2013

Liq. Exequente.....: 12.083,01

FGTS Deposito.....: 586,99

INSS Reclamante.....: 850,05

INSS Reclamado.....: 2.362,01

INSS SAT.....: 314,95

Custas do Processo: 270,40

Custas Art.789.....: 67,60

Transitando em julgado, libere-se o crédito ao exequente.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001252-29.2013.5.10.0018

Reclamante Fabiana Machado de Oliveira
Advogado GIZELE CORREA DE ALENCAR(OAB: 23546/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda - Me

Vista ao Exequente da certidão negativa de fl. 114 (Carta Precatória), oportunidade em que deverá fornecer meios de prosseguimento da execução, inclusive indicando bens para possível constrição judicial. Prazo de 30 (trinta) dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001324-50.2012.5.10.0018

Reclamante Thais de Souza Fernandes
Advogado FERNANDA BANDEIRA ANDRADE(OAB: 20758/DF)
Reclamado Cardbook Brasil Tecnologia Marketing e Publicidade Digital Ltda

Ante os termos da certidão negativa do Sr.Oficial de Justiça, manifeste-se a Reclamante, no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001329-04.2014.5.10.0018

Reclamante Karoline de Sousa Batista
Advogado LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado Ph Serviços e Administração Ltda
Reclamado Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado Helio Chagas de Melo Junior

Retiro o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o para hoje às 13h20min.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Verifico da notificação de fl. 29, que a citação retornou a este Juízo,

sob a anotação de que mudou-se a reclamada no endereço indicado.

Tendo em vista o valor atribuído à causa, o presente feito foi distribuído sob o rito sumaríssimo, nos termos do artigos 852-A e seguintes, da CLT, com redação dada pela Lei nº 9957/00.

Consoante se infere do art. 852-B, inciso II, da CLT, "não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado". (grifei). Dispõe ainda o ' 11, do aludido dispositivo legal, que "O não atendimento, pelo reclamante, do disposto nos incisos I e II deste artigo importará no arquivamento da reclamação e condenação ao pagamento de custas sobre o valor da causa."

Desta forma, determino o arquivamento da presente reclamação trabalhista, julgando EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

Deferido o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 354,72, calculadas sobre R\$ 17.736,00, valor atribuído à causa, que se utiliza para este efeito, dispensado do pagamento ante a declaração de pobreza de fl.11.

Intime-se a autora, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo em definitivo.

Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0001387-75.2012.5.10.0018

Reclamante	Denise Araujo de Paiva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Itau Unibanco S.A.
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Ante o exposto, em conhecendo dos embargos à execução opostos, decido ACOLHÊ-LOS TOTALMENTE, conforme fundamentação retro, parte integrante deste dispositivo.

Fixo o novo valor da execução conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 28.103,14 Atualizado até: 31/03/2014

Liq. Exequente.....: 10.112,00

FGTS Deposito.....: 8.542,29

I R P F.....: 6.894,02

Hon. Advocatício...: 2.554,83

Custas processuais pelo(a) embargante, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Após o trânsito, atualizem-se os cálculos e libere-se ao exequente seu crédito, bem como restitua-se a executada os créditos remanescentes.

Despacho

Processo Nº RT-0001429-61.2011.5.10.0018

Reclamante	Di Guangqing
Advogado	JULIO CESAR SOARES DE SOUZA(OAB: 107255/MG)
Reclamado	Garinni Motors Industria de Veiculos Ltda
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)
Reclamado	Camilo Cola Filho
Reclamado	Camilo Cola Neto

Considerando que a greve dos bancários teve início em 30.09.2014, aguarde-se a comprovação do pagamento do acordo, pelo prazo de

48 horas após o término do movimento paredista. Intime-se.

Brasília-Df, 06.10.2014

Despacho

Processo Nº RT-0001435-63.2014.5.10.0018

Reclamante	Marcos Antonio Teles Silva
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/11/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001436-48.2014.5.10.0018

Reclamante	Fernanda Carneiro Gomes
Advogado	VIVYANNE PAIVA LIMA(OAB: 43753/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Uniao Federal - Secretaria de Direitos Humanos da Presidencia da Republica

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 12/11/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001438-18.2014.5.10.0018**

Reclamante Rosalina Cardoso dos Santos
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda
 Reclamado Uniao - Agencia Nacional de Telecomunicações

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 12/11/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001439-03.2014.5.10.0018**

Reclamante Angelica Nascimento de Araujo
 Advogado MARCELO LUCAS DE SOUZA(OAB: 25369/DF)
 Reclamado Instituto de Ensino e Cultura de Águas Claras Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 14/11/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001443-40.2014.5.10.0018**

Reclamante Junio dos Santos Ribeiro
 Advogado GABRIELA MASCARENHAS DE CASTRO SOUZA(OAB: 33099/DF)
 Reclamado Forte Comercial de Alimentos Ltda. - supermercado SUPERBOM

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/11/2014 13h35 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001444-25.2014.5.10.0018**

Reclamante Walter Julio Ferreira
 Advogado JÁDER MAIRON FIGUEIREDO LIGÓRIO(OAB: 36123/DF)
 Reclamado Construtora Aires Costa Ltda. - Me

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/10/2014 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho**Processo Nº RT-0001445-10.2014.5.10.0018**

Reclamante Flavio da Conceicao Lima Freitas
 Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)

Reclamado Park Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 11/11/2014 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001446-92.2014.5.10.0018

Reclamante Nivaldo Antonio de Almeida
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado P G Comercio de Alimentos Ltda - ME

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/10/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001447-77.2014.5.10.0018

Reclamante Leidiane Felix Ferreira
Advogado PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543/DF)
Reclamado Instituto Integridade

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se

realizará no dia 11/11/2014 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001453-84.2014.5.10.0018

Reclamante Adrielle Paola Brisac
Advogado DOUGLAS BORGES FLORES(OAB: 27918/DF)
Reclamado JV e Farias Restaurante - ME

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13/11/2014 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001455-54.2014.5.10.0018

Reclamante Domelviro Alves da Silva
Advogado JULIANA BASILIO CARDOZO(OAB: 27505/DF)
Reclamado HIGITERC - Higienizacao e Terceirizacao Ltda.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 13/11/2014 13h50 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua

defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001456-39.2014.5.10.0018

Reclamante	Nakaue Fernandes de Souto
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Comercio de Legumes, Frutas e Verduras Top Fruit Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 27/10/2014 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-0001562-40.2010.5.10.0018

Reclamante	Meire Aparecida da Costa
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

J. Intime-se a reclamada para receber o alvará, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001583-45.2012.5.10.0018

Reclamante	Rogério Moura e Silva
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/DF)
Reclamado	Banco Safra S A

Advogado

CRISTIANA RODRIGUES
GONTIJO(OAB: 6930/DF)

À vista da petição às fls. 533/534, requer o executado o desbloqueio dos ativos financeiros penhorados via Bacenjud sob a alegação de que ofertou como garantia da execução título SELIC (fls. 419/468) e, em sendo a execução provisória, há de ser processada na forma menos gravosa para o devedor.

Sem razão o executado.

Registre-se que em 28/04/2014 (fl. 409), começou a fluir o prazo de 48 horas para o executado garantir a execução ou nomear bens à penhora, prazo, este, que restou descumprido pelo devedor que somente ofertou o título em 06/05/2014.

Assim que é descabida a alegação de execução gravosa, uma vez que o executado não cumpriu o prazo legal para a nomeação de bens.

Portanto, mantenho a penhora eletrônica realizada.

Intime-se a executada para desentranhar o título Selic às fls. 419/468.

Mantenho sobrestado os autos.

Despacho

Processo Nº RT-0001639-44.2013.5.10.0018

Reclamante	Edimilson Antero de Oliveira
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 9740/DF)
Reclamado	Paulo Roberto Alves dos Santos Reformas - Me
Reclamado	Rossi Residencial S/A
Advogado	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014/DF)
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
Reclamado	Mrv - Engenharia Ltda
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Intime-se o Reclamante para levantar a CTPS e os alvarás, no prazo de 05 dias, devendo comprovar no mesmo prazo o valor levantado a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-0001752-95.2013.5.10.0018

Reclamante	Onofre de Assis Pereira de Azevedo
Advogado	FERNANDA ALVES MUNDIM(OAB: 28223/DF)
Reclamado	Adelio Fernandes Santos
Advogado	CÉLIA RESENDE BRAZ(OAB: 13658/GO)
Reclamado	Rodoviário Planalto Transportes e Logística Ltda - Me
Advogado	MARCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

J. Defiro. Como pedido. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001928-74.2013.5.10.0018

Reclamante	Solange Ferreira de Lima
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Telco do Brasil Call Center Ltda
Advogado	JOELSON COSTA DIAS(OAB: 10441/DF)

Intime-se o(a) exequente para, querendo, manifestar-se sobre o cálculo, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0002018-82.2013.5.10.0018

Reclamante	Alaor Lucio de Barros Filho

Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Girassol Transportes Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Transportes Progresso Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Rapido Veneza Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

1. Intime-se o(a) reclamante para que traga aos autos sua CTPS para as devidas anotações. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002019-67.2013.5.10.0018

Reclamante	Jardson Braga dos Reis
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Office Class Servicos Empresariais Ltda - Epp
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)

J. Ao Recorrido/Reclamante, prazo legal. Intime-se. Brasília-Df, 06.10.2014

Despacho

Processo Nº RT-0002024-89.2013.5.10.0018

Reclamante	Jenifer Gregorio de Souza
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Rede D'Or Sao Luiz S.A.
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado	Hospital Santa Luzia S A

Intime-se a Reclamante para receber sua CTPS, em 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0002080-25.2013.5.10.0018

Reclamante	Heverson Goncalves Mota
Advogado	VIVIANE FERREIRA SILVA OLIVEIRA(OAB: 41564/DF)
Reclamado	Indaia Brasil Aguas Minerais Ltda
Advogado	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20015/DF)

Vistos. Denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamante, por intempestivo.

Estando ciente em 19/9/2014 da sentença proferida, seu prazo terminou em 29/9/2014.

Na peça recursal, o protocolo data de 30/9/2014. Publique-se.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-0002115-19.2012.5.10.0018

Reclamante	Marlice Jose Gomes
Advogado	DANIELLA DE CASTRO VASCONCELOS(OAB: 27043/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Rapha Ltda - Ltda.
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)

Libero o crédito do exequente, POR ALVARÁ.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente no depósito recursal realizado em 02.12.2013 no valor de R\$ 7.058,11, observando os seguintes valores:

Liq. Exequente.....: 2.957,63

INSS Reclamante.....: 51,71

INSS Reclamado + SAT.....: 142,07

Despacho

Processo Nº RT-0002358-60.2012.5.10.0018

Reclamante	Carlos Alberto dos Santos
Advogado	CRISTIANO ALVES DA COSTA SILVA(OAB: 30779/DF)
Reclamado	Companhia Energética de Brasília
Advogado	LIVIA FERREIRA EYNG VILELA(OAB: 28156/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando à execução o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 180.671,54 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 168.399,48

INSS Reclamado.....: 7.187,48

INSS SAT.....: 1.078,13

Custas do Processo: 3.367,99

Custas Art.789.....: 638,46

1. Intime-se a(s) executada(s) para pagamento do débito atualizado. Prazo de 48 horas.

Despacho

Processo Nº RT-0057800-16.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-00578/2009-018-10-00.6

Reclamante	Vanessa Araújo Miquelino da Silva
Advogado	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado	Fundação de Estudos e Pesquisas em Administração e Desenvolvimento - FEPAD (administrador judicial Jeremias Pereira da Silva)

Vistos.

Defere-se o prazo de sobrestamento, por 180 dias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0076900-30.2004.5.10.0018

Processo Nº RT-00769/2004-018-10-00.3

Reclamante	EVANDRO JOAQUIM DA SILVA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	VULCAN PNEUS E RODAS LTDA (MULTIMARCAS)

Advogado LUIS GUILHERME QUEIROZ
VIVACQUA(OAB: 16167/DF)

Reclamado Arnaldo Ribeiro de Sousa Junior

Advogado LEONARDO VARGAS RORIZ(OAB:
15037/DF)

Reclamado Regina Malheiros Santos Ribeiro

Advogado LEONARDO VARGAS RORIZ(OAB:
15037/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a Executada para manifestar-se acerca da efetiva desocupação do imóvel objeto da presente execução, no prazo de 30 dias.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0121200-43.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-01212/2005-018-10-00.0

Reclamante Rita Saraiva da Silva

Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB:
16279/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A.

Advogado CIRNA TERESINHA
LINDENMAYR(OAB: 17849/DF)

J. Defiro. Como pedido. Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000768-82.2011.5.10.0018

Reclamante Bruno Feitosa Bomfim de Oliveira

Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS
SANTOS(OAB: 21946/DF)

Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão
Civil e Mineracao Ltda

Reclamado União Federal(Presidencia da
República)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANGELICA GOMES REZENDE, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a), Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Intime-se a Primeira Executada para, querendo, apresentar contra minuta ao Agravo de Petição da Segunda Executada, no prazo legal". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na Av. W 3 Norte, Quadra 513, Lote 2/3, 3º Andar, Salas 316/321, Asa Norte, Brasília-DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ANA LUCIA MENDES SOARES Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, OUTUBRO de 2014.

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000054-51.2013.5.10.0019

Reclamante Luis Joao dos Anjos

Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB:
09158/DF)

Reclamado F.De A.M. de Maria Instalacoes
Industriais - Me

Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos
Ltda

Advogado RODRIGO OTAVIO ALVES LEITE
MARTINS(OAB: 98982/MG)

Reclamado Jfe 2 Empreendimentos Imobiliarios
Ltda

Advogado JOANA NEVES AMARAL DE
SOUZA(OAB: 39228/DF)

DESPACHO: "Tendo em vista o teor da certidão de nº136/2014, renovo o prazo para os executados se manifestarem nos termos do art. 884 da CLT".

Despacho

Processo Nº RT-0000089-45.2012.5.10.0019

Reclamante Marcelo Sa Santos

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO
PORTELA(OAB: 29410/DF)

Reclamado Tam Linhas Aéreas S.A.

Advogado EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB:
41445/DF)

Despacho: Intime-se a reclamada a ter vista dos autos. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000178-34.2013.5.10.0019

Reclamante Maria Teresa de Souza Rodrigues

Advogado ANTONIO ABRAHAO BAYMA
SOUSA(OAB: 3481/DF)

Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

Advogado JOELSON COSTA DIAS(OAB:
10441/DF)

Despacho: Intimem-se as partes para fins do art. 884 da CLT. Prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo executado.

Despacho

Processo Nº RT-0000188-49.2011.5.10.0019

Reclamante Fabio Ramos dos Santos

Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB:
24947/DF)

Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB:
110495/RJ)

Reclamado Vrg Linhas Aereas S.A.

Advogado OSMAR MENDES PAIXAO
CORTES(OAB: 15553/DF)

Despacho: "Vistos.

Retifique-se o polo passivo conforme requerido na petição de fls. 1053/1072.

Após, prossiga-se nos termos do despacho de fls. 1043.

Intime-se o reclamado VRG LINHAS AEREAS S.A. Para receber o alvará nº 697/2014, bem como o reclamado SWISSPORT BRASIL LTDA para receber o alvará 605/2014. Prazo de 10 dias. "

Despacho

Processo Nº RT-0000308-92.2011.5.10.0019

Reclamante Aloisio Geraldo Tadeu da Silveira

Advogado CAROLINE COELHO ALVES
PAULINO(OAB: 33502/DF)

Reclamado Banco do Brasil S.A

Advogado JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB:
6763-B/MS)

Despacho: Vistos. Dê-se vista ao autor dos comprovantes apresentados pelo réu. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000395-14.2012.5.10.0019

Reclamante Juliana Alves de Almeida

Advogado FABIO TIBIRICA DO VALE
BARBOSA(OAB: 30187/DF)

Reclamado Leandro Jose Leal Me (Leal - Comercio de Produtos Automotivos Ltda)

Advogado JOSE DA SILVA LEAO(OAB: 10606/DF)

Reclamado Humanas e Leal Servicos Especiais Ltda Me

Advogado CAIO EDUARDO DE SOUSA MOREIRA(OAB: 28403/DF)

Despacho: Declaro extinta a execução.

Excluem-se do BNDT as executadas.

Intimem-se as partes .

Despacho

Processo Nº RT-0000428-33.2014.5.10.0019

Reclamante Wesley de Sousa Candido

Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)

Reclamado Alo Gas Distribuidora Ltda - Me

Despacho:"Vistos.

Aguarde-se o prazo para anotação da CTPS, bem como o prazo concedido ao reclamado no despacho de fls. 44.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0000498-21.2012.5.10.0019

Reclamante Ricardo Alberto Marcotti

Advogado RODRIGO FRANÇA DORNELAS(OAB: 16731/DF)

Reclamado Tork Engenharia Ltda

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Rafael Tuma e Pupo

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

Reclamado Renata Tuma e Pupo

Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)

DEspacho:Vistos.Intime-se o exequente a ter vista das certidões do oficial de justiça e da petição da executada Renata Tuma e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0000506-27.2014.5.10.0019

Reclamante Rodrigo Ferreira da Silva

Advogado KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Reclamado Editora Grafica Ipiranga

Advogado VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

DESPACHO: "Intime-se o reclamante para se manifestar sobre as alegações da ré, bem como para levantar a guia de fl. 37, em cinco dias.Inexistindo novos requerimentos, aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.Publique-se".

Despacho

Processo Nº RT-0000659-94.2013.5.10.0019

Reclamante Valdemar Lima Milhome

Advogado EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)

Reclamado L G Construcoes e Reformas Ltda - Me

Reclamado Mrv Engenharia e Participacoes Sa

Advogado RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Ato ordinatório:Fica o autor intimada a retirar a sua CTPS dos autos no prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001230-65.2013.5.10.0019

Reclamante Leila Silva Santos

Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)

Reclamado Seara Alimentos Ltda

Advogado TAYLISE CATARINA ROGÉRIO SEIXAS(OAB: 40923/DF)

"Intime-se o(a) reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias."

Despacho

Processo Nº RT-0001280-57.2014.5.10.0019

Reclamante Francisca Lima de Araujo

Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/11/2014 14h15, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001285-79.2014.5.10.0019

Reclamante Leidiane de Melo Peres

Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)

Reclamado N G Rodrigues Alencar Comércio de Roupas e Acessórios Me

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/11/2014 14h20, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito sumaríssimo. Entretanto, ante a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, a audiência será fracionada, com designação de sessão específica para a oitiva de testemunhas, caso necessária.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001291-86.2014.5.10.0019

Reclamante	Helio Mendes da Silva
Advogado	KELLY KARYNNE COSTA AMORIM(OAB: 26524/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO e dou fé que, em face do permissivo constante no art. 23, inciso II, do Provimento Geral Consolidado, fica designada AUDIÊNCIA INAUGURAL do presente feito para o dia 17/11/2014 14h25, a ser realizada na sala de audiências da 19ª Vara do Trabalho de Brasília, situada na SEP 513 - Bloco B - Lotes 2/3 -, 3º andar, sala 320), Brasília/ DF.

O feito tramitará pelo rito ordinário e a audiência será fracionada.

O(A) reclamante deverá ser intimado(a) por meio de seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

Notifique-se o(a) reclamado(a), encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (art. 843 da CLT), sob pena de ser considerado revel e confesso quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art. 846 da CLT, c.c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (Sum. 338/TST).

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a

indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

O(a) reclamado(a) deverá ser notificado(a) via postal.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001313-47.2014.5.10.0019

Reclamante	Margareth Lopes Alves
Advogado	LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Alpha Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Leandro Tadeu Gualberto de Souza

DEspacho:Haja vista a devolução da correspondência de fls.95,96 e 97, intime-se o/a reclamante para, no prazo de 05 dias, informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito para fins de notificação, sob pena de extinção do feito.

Despacho

Processo Nº RT-0001348-41.2013.5.10.0019

Reclamante	Emanuel Euler da Costa Moura
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Hotel Nacional S/A
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Despacho:Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-0001363-73.2014.5.10.0019

Reclamante	Josiane Goncalves Guimaraes
Advogado	LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Alpha Vigilancia e Seguranca Ltda
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Leandro Tadeu Gualberto de Souza

Haja vista a certidão supra, intime-se o reclamante a ter vista e indicar o endereço atualizado dos reclamados.Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001504-29.2013.5.10.0019

Reclamante	Marcos Paulo Alves
Advogado	Defensoria Pública da União(OAB: 9999999/DP)
Reclamado	Madeira Herval Ltda
Advogado	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)

DESPACHO: "Concedo às partes prazo de cinco dias para manifestação acerca do Ofício nº 107/2014 GAB/SRTE-DF.O prazo da reclamada se iniciará em 13/10/2014(...)".

Despacho

Processo Nº RT-0001520-80.2013.5.10.0019

Reclamante	Edinei Gomes dos Santos
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Boulevard Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184/DF)

Em face dos termos da Portaria/MF nº 075, de 22/03/2012, e considerando os termos da Portaria 435/2011 do Ministério da Fazenda, que dispensa a atuação/execução da Procuradora Federal em processos nos quais o valor da contribuição é igual ou inferior a R\$ 10.000,00, que é o caso nestes autos, e com fundamento nos princípios da eficiência e da razoabilidade, deixo de executar o valor das custas processuais (R\$ 3,02). Haja vista certidão supra, libere-se o crédito do exequente. Expeça-se alvará para desmembramento dos valores depositados nas contas judiciais de nº 042/00009063-3 e 900101892521, observando-se os valores a serem recolhidos conforme planilha de fls. 132. Exclua-se o executado do BNDT.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I e 795 do CPC. Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001521-65.2013.5.10.0019

Reclamante Obel Araujo Gomes Teixeira
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado We Construtora Empreendimentos Imobiliarios Ltda - Me

Despacho: Intime-se o reclamante a retirar sua CTPS dos autos.
Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001526-87.2013.5.10.0019

Reclamante Renata Touguinha Neves Medina
Advogado WENDEL JUNIOR DE SOUZA MEIRELES(OAB: 20234/DF)
Reclamado Conselho Federal de Medicina Veterinária
Advogado ARMANDO RODRIGUES ALVES(OAB: 13949/DF)

DESPACHO: "Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 05 dias, manifestar-se quanto aos embargos de declaração opostos pelo(a) reclamante. Após, conclusos para as deliberações necessárias".

Despacho

Processo Nº RT-0001658-47.2013.5.10.0019

Reclamante Bruno da Conceicao de Brito
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado Ciclo Centro Oeste Ltda - Me
Advogado MARCO AURÉLIO GONSALVES(OAB: 4383/DF)

DESPACHO: Intime-se o exequente a se manifestar acerca da indicação de bens à penhora efetuada pelo executado na petição sob o protocolo 172.007/2014. Prazo 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0001769-31.2013.5.10.0019

Reclamante Gerciane Rodrigues Tavares
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Total Archive Digitalizacao e Assessoria Ltda - Me
Advogado ALEXANDRE DE SOUSA GOMES(OAB: 21149/GO)

Despacho: Vistos. Intime-se o autor a ter vista dos comprovantes apresentados pelo réu.

Despacho

Processo Nº RT-0001840-04.2011.5.10.0019

Reclamante Mario Nogueira
Advogado RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS(OAB: 8685/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Haja vista o pedido do reclamante às fls. 441/443, intime-se a reclamada para vista e manifestação, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0022600-18.2004.5.10.0019

Processo Nº RT-00226/2004-019-10-00.2

Reclamante VALDIR MARTINS
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
Advogado LETICIA ALMEIDA GRISOLI(OAB: 116514/RJ)

despacho de fls. "...Vistos. Diante do requerimento da reclamada Brasil Telecom na petição sob protocolo nº 4421, de 02.03.2010, solicite-se à CEF a transferência do saldo da conta de depósito recursal efetuado pela reclamada/BRASIL TELECOM S/A em 14/04/2004, no valor de R\$ 4.170,00, para conta judicial vinculada a este processo.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Por medida de economia e celeridade processual, imprimo força de ofício a este despacho... Publique-se." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-0041800-50.2000.5.10.0019

Processo Nº RT-00418/2000-019-10-00.5

Reclamante GILVAN XAVIER DA SILVA
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Planalto Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLOS EDUARDO DA SILVEIRA MONTEIRO(OAB: 1840/DF)
Reclamado Armindo de Sousa Pinto
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Oswaldo Pedro Franco

DECISÃO: "(...) III CONCLUSÃO Por conseguinte, correto o prosseguimento da presente demanda, pelo que rejeito a exceção de pré-executividade apresentada por ARMINDO DE SOUSA PINTO, nos termos da fundamentação supra. Fixo a execução em R\$ 4.466,16 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), conforme planilha à fl. 353, atualizada até 03/10/2014, sem prejuízo de futuras atualizações. Publique-se. Brasília, 3 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO

Despacho

Processo Nº RT-0094300-69.1995.5.10.0019

Processo Nº RT-00943/1995-019-10-00.2

Reclamante GERALDO ALVES DOS SANTOS
Advogado JOSE MARIA SARAIVA SILDANHA(OAB: 1886/DF)
Reclamado COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP
Advogado DR. ANTONIO CARLOS M. OTANHO(OAB: 3822/DF)

Compulsando os autos, verifico que não foi possível localizar o depósito recursal informado pela reclamada às fls. 422/426. Portanto, renove-se o expediente de fl. 427, solicitando a reclamada que informe o número da conta e a agência onde se encontra o saldo remanescente de depósito recursal, para posterior deliberação, no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-0127500-18.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-01275/2005-019-10-00.3

Autor Ricardo da Rocha Cuqueijo
Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA
VIEIRA(OAB: 20531/DF)
Réu Banco Bradesco S.A
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO
JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

Despacho:Libero o crédito do reclamante.

(...)

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Excluem-se os devedores do BNDT.

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000218-50.2012.5.10.0019

Reclamante Paulo Magno Cordeiro Bomfim
Reclamado Tales Alves Navarro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Tales Alves Navarro, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Fica o reclamado intimado para ciência da penhora do imóvel - lote 19 localizado no SHIN - QL 14 , CONJUNTO 08, AVALIADO EM 3.300.000,00 ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). GRIJALBO FERNANDES COUTINHO.

Brasília/DF 6, OUTUBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0000550-80.2013.5.10.0019

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Paulo Paludo Engenharia e Participacoes Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado Paulo Paludo Engenharia e Participacoes Ltda - Me para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.395,19 (60,09%)

Custas do Processo: 87,90 (1,2%)

Hon. Advocatício...: 2.830,98 (38,71%)

Total Geral: 7.314,07

Atualizado:31/07/2014

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por LUCAS DAVID FAVARO DE CARVALHO Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). GRIJALBO FERNANDES COUTINHO.

Brasília/DF 6, OUTUBRO de 2014.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000304-81.2013.5.10.0020

Reclamante Jose Alves da Silva
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

"Vistos os autos. Acerca do resultado da diligência requerida, intime-se o Exequente para vista e manifestação no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá requerer o que for do seu interesse. Quanto ao requerimento último formulado, esclareça melhor o Exequente, no mesmo prazo antes assinalado, a sua relação com as partes do processo indicado, bem como a origem e natureza do crédito noticiado. Brasília, 6 de outubro de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0000522-46.2012.5.10.0020

Reclamante Paulo Henrique Pereira Lins
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Leandro José Leal Me
Reclamado OCT- Veículos Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Leandro Jose Leal

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas em face da primeira Reclamada/Executada e seus representantes legais, chamo a responder pelo débito a 2ª Reclamada (OCT Veículos LTDA.), uma vez que condenada subsidiariamente. Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.845,58 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 7.131,01

FGTS Deposito.....: 2.868,80

INSS Reclamante.....: 132,39

INSS Reclamado.....: 364,08

INSS Terceiros.....: 96,00

Custas do Processo: 202,64

Custas Art.789.....: 50,66

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 10.845,58, valor atualizado até o dia 31/10/2014, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-0000720-15.2014.5.10.0020

Reclamante Kelly Stephanie Moraes Alves da Silva
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Ativa Gestao em Terceirizacao Ltda - Me

Reclamado Uniao Federal (Ministerio da Integraçao)

"Vistos os autos. Libere-se de pronto à Reclamante o seu crédito, mediante a regular expedição de alvará, intimando-a, em seguida, para o recebimento no prazo de 5 (cinco) dias. Após, ao arquivo DEFINITIVO. Brasília, 6 de outubro de 2014".

Despacho

Processo Nº RT-0000794-11.2010.5.10.0020

Reclamante Gilbert Loures de Araujo
Advogado HERBERT ALENCAR CUNHA(OAB: 30026/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAMON DANTAS MANHÃES SOARES(OAB: 24113/DF)

Às partes: "Acerca da impugnação aos cálculos apresentada pelo Reclamante, dê-se ciência ao Reclamado para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal. Observa-se que o formato da planilha de cálculo apresentada pelo autor (fl. 550) impossibilita a análise dos valores lançados. Intime-se o Reclamante para juntar aos autos nova planilha que permita o exame dos dados, prazo legal".

Despacho

Processo Nº RT-0000959-53.2013.5.10.0020

Reclamante Elizangela Moura Pereira
Advogado FELIPE DE V. SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
Reclamado Mgm-Ts Locacao de Equipamentos de Audio Ltda - Me
Advogado JESIO ADRIANO FIALHO(OAB: 17552/DF)

"intime-se o RECLAMADO para, no prazo de 48 horas, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS determinado na sentença transitada em julgado sob pena de comunicação à SRTE-MTE para sanções administrativas cabíveis. Em igual prazo deverá entregar as guias para habilitação do reclamante no Seguro Desemprego".

Despacho

Processo Nº RT-0000971-67.2013.5.10.0020

Reclamante Daniel Souza Araujo
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Por motivo de reordenamento da pauta, retiro o feito da pauta do dia 27/10/2014 e incluo-o no dia 22/06/2015, às 15h, mantidas as cominações anteriores.Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-0001291-83.2014.5.10.0020

Reclamante Joao Henrique Monteiro de Resende
Advogado CARLOS HENRIQUE RIBEIRO(OAB: 25945/GO)
Reclamado Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte
Advogado ANDREI BRAGA MENDES(OAB: 21545/DF)

Designo o dia 24/02/15 14h25, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem

julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001292-73.2011.5.10.0020

Reclamante Kátia Rodrigues Mesquita
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 32089/DF)
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

Considerando o insucesso das diligências executórias realizadas quanto à primeira executada e seus representantes legais, inclusive no que concerne às pesquisas junto ao BACEN-JUD, RENA JUD e INFOJUD; cite-se a segunda executada.

Assim, redireciona a execução contra o Banco do Brasil S/A (Segunda Executada), uma vez que inexistem bens livres e desembaraçados da devedora principal e dos seus sócios. Atualizados os cálculos pela Secretaria, fixo o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 9.039,26 Atualizado até: 31/10/2014

Liq. Exequente.....: 7.746,26

INSS Reclamante.....: 70,60

INSS Reclamado.....: 194,10

INSS Terceiros.....: 51,18

Custas do Processo: 156,34

Custas Art.789.....: 39,09

Hon. Advocatício...: 781,69

O Executado deverá pagar o valor ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Cite-se o Segundo Executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho

Decorrido o prazo, in albis, prossiga-se na execução, observando a gradação contida no art. 655 do CPC e inclusão no BNDT.

Fica a Secretaria autorizada a empregar os meios eletrônicos disponíveis ao Juízo.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001364-55.2014.5.10.0020

Consignante Churrascaria Potencia do Sul Ltda
Advogado EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO(OAB: 59412/MG)
Consignado Francisca Gomes dos Santos

Vistos e examinados.

Designo o dia 11/03/15 14h15, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, SEPN 513, BL B, LTS 2/3, SL 329 3º ANDAR - Brasília DF.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor reconhecido, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito (artigo 267 do CPC, incisos I e IV do CPC) subsidiariamente aplicados à CLT.

O Consignado, querendo, receberá o valor, dando plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

Intime-se o(a) Consignante, inclusive para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique o(a) parte(s) Consignado(s), pela VIA POSTAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) CONSIGNADO(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI;

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0001369-77.2014.5.10.0020

Reclamante	Nelson da Silva Santos Junior
Advogado	MARCIO LUIZ RABELO(OAB: 32453/DF)
Reclamado	Six Servico de Eventos Turismo Ltda - Me
Reclamado	360 Graus de Eventos e Turismo Ltda - Me

Designo o dia 10/03/15 14h45, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas

revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001370-62.2014.5.10.0020

Reclamante	Wanderson Mota de Brito
Advogado	ANA CELIA BARBOSA BARRETO(OAB: 28449/DF)
Reclamado	Estok Comercio e Representacoes S.A.

Designo o dia 11/03/15 14h10, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001382-76.2014.5.10.0020

Reclamante	Debora Santos de Assis
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Miniterio da Integração Nacional (União Federa)

Designo o dia 11/03/15 14h05, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente

habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001388-83.2014.5.10.0020

Consignante	Ipanema Seguranca Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 07250/DF)
Consignado	Geraldo Nazario Claudino

Vistos e examinados.

Designo o dia 11/03/15 14h45, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, SEP 513, BL B, LTS 2/3, SL 329 3º ANDAR - Brasília DF.

Deverá o Consignante, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito do valor reconhecido, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito (artigo 267 do CPC, incisos I e IV do CPC) subsidiariamente aplicados à CLT.

O Consignado, querendo, receberá o valor, dando plena e geral quitação pelo objeto da inicial.

Intime-se o(a) Consignante, inclusive para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT.

Notifique o(a) parte(s) Consignado(s), pela VIA POSTAL, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) consignada(s) deverá(ão) apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimado para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos:

a) CONSIGNADO(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.

b) CONSIGNANTE(S): CNPJ e CEI;

Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial supra designada.

Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-0001390-53.2014.5.10.0020

Reclamante	Andrey Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Sky Serv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude - FUNASA

Designo o dia 11/03/15 14h40, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e

recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001403-52.2014.5.10.0020

Reclamante	Cleiton Reis dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Dan Engenharia e Consultoria Ltda

Designo o dia 12/03/15 14h45, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confesas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001404-37.2014.5.10.0020

Reclamante	Agostinho Vicente de Paula
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Cidade Ambiental Ltda - Epp

Designo o dia 16/03/15 14h00, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3

Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001429-50.2014.5.10.0020

Reclamante	Cicero Francinaldo Silva de Oliveira
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 18/03/15 14h35 , para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001431-20.2014.5.10.0020

Reclamante	Cicero Francinaldo Silva de Oliveira
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 18/03/15 14h40 , para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329,

nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001443-34.2014.5.10.0020

Reclamante	Cicero Francinaldo Silva de Oliveira
Advogado	RICARDO PINTO DO AMARAL(OAB: 21269/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Designo o dia 18/03/15 14h45 , para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001451-11.2014.5.10.0020

Reclamante	Ana Alves do Nascimento Vieira
Advogado	LUCIVALTER EXPEDITO SILVA(OAB: 30959/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda
Reclamado	Paloma Maria de Oliveira Chagas Abreu Chaves
Reclamado	Helio Chaves de Melo Junior

Designo o dia 17/03/15 14h25 , para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3

Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta.

Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Notifiquem-se as rés, encaminhando-se-lhes cópia da petição inicial para comparecimento pessoal, ou por preposto legalmente habilitado (artigo 843, da CLT), sob pena de serem consideradas revéis e confessas quanto à matéria de fato (artigo 844, da CLT). A(s) ré(s) deverão apresentar resposta preferencialmente por meio de advogado (artigo 846, da CLT c/c artigo 1º, da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimadas para vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial. As empresas deverão, ainda, apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Despacho

Processo Nº RT-0001465-92.2014.5.10.0020

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Aqua-Coneng Tecnologia Em Instalações Ltda

Designo o dia 17/03/15, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001467-62.2014.5.10.0020

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Agp Formas e Acabamentos Ltda - Me

Designo o dia 17/03/15, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001475-39.2014.5.10.0020

Reclamante	Elson Pereira da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Objetiva Comercio e Servicos em Construção Ltda - Me
Reclamado	UNIÃO FEDERAL Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

Designo o dia 17/03/15, às 14.40 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001478-91.2014.5.10.0020

Reclamante	Nelio Humberto Santos de Souza
Advogado	ANSELMO LUCIO MEIRELES DE LIMA AYELLO(OAB: 16116/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF

Designo o dia 18/03/15, às 14.10 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001482-31.2014.5.10.0020

Reclamante	Cleves Pereira Borges
Advogado	DANIEL TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 28998/GO)
Reclamado	A.L. de Mesquita Cia Ltda - ME

Designo o dia 18/03/15, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho

Processo Nº RT-0001483-50.2013.5.10.0020

Reclamante	Erick Santos Barros
Advogado	ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado	Ordem dos Advogados do Brasil Secao do Distrito Federal
Advogado	RAQUEL FONSECA DA COSTA(OAB: 23480/DF)

Vistos.

Trata-se de processo recebido do TRT com trânsito em julgado.

Considerando que a decisão colegiada manteve a sentença de primeiro grau, ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001483-16.2014.5.10.0020

Reclamante	Weder Guimaraes da Cruz Pereira
Advogado	LUDIMILA NICOLINO DA SILVA CORTES(OAB: 37165/DF)
Reclamado	Status Cafe e Lanchonete Ltda - Me

Designo o dia 18/03/15, às 14.30 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0001486-68.2014.5.10.0020**

Reclamante Jose Delfino da Costa
 Advogado FREDERICO PINTO CUNHA(OAB: 17308/DF)
 Reclamado E. F. de Matos Limpezas e Construcões - Me
 Reclamado Consorcio Construtor Brt-Sul

Designo o dia 19/03/15, às 14.15 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0001487-53.2014.5.10.0020**

Reclamante Genilde Gomes
 Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
 Reclamado Flavia Christianne Silva Faria

Designo o dia 19/03/15, às 14.25 horas, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à AVENIDA W3 NORTE, QUADRA 513, BLOCOS "B" E "C", LOTES 2/3 - 3º ANDAR, SALA 332 nesta. A audiência será INAUGURAL. O inteiro teor deste despacho, encontra-se à disposição das partes na Secretaria da Vara.

Despacho**Processo Nº RT-0001505-45.2012.5.10.0020**

Reclamante Tiago Oliveira Santos Lopes
 Advogado JULIANA BUCHER HOERLLE GOMES(OAB: 28615/DF)
 Reclamado Pop Terceirização de Merchandising Ltda.
 Advogado ISMENIA EVELISE OLIVEIRA DE CASTRO(OAB: 223753/SP)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 7.263,46 Atualizado até: 31/10/2014 Liq. Exequente.....: 7.054,46 INSS Reclamante....: 29,68 INSS Reclamado.....: 74,18 INSS Terceiros.....: 21,52 INSS SAT.....: 7,42 Custas do Processo: 40,78 Custas Art.789.....: 35,42 Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 7.263,46, valor em 31/10/2014, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 184, que importa em R\$ 26.201,78, procedente do depósito recursal da fl. 72; 127 e 133-v.

Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho**Processo Nº RT-0001607-33.2013.5.10.0020**

Reclamante Adriano de Jesus Araujo
 Advogado CLEDSON BISCOLI(OAB: 25622/DF)

Reclamado

Passaredo Transportes Aereos Ltda - Recuperação Judicial (na pessoa do sócio administrador judicial - Luis Vasco Elias)

Advogado

BRUNA DIAMANTI DA SILVA(OAB: 307223/SP)

Vistos os autos. Diante a certidão supra, intime-se o reclamante para vista e para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

Despacho**Processo Nº RT-0001648-97.2013.5.10.0020**

Reclamante Alex Sandro Batista Leal
 Advogado CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
 Reclamado Atp Tecnologia e Produtos S/A
 Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS MAUÉS(OAB: 26494/DF)
 Reclamado Datalink Ltda
 Advogado CLAUDIA SPERANDIO VALERIUS MAUÉS(OAB: 26494/DF)

Ante a oposição de Embargos de Declaração pelos Reclamados, dê-se ciência ao Reclamante para, querendo, apresentar as razões de contrariedade, prazo legal (ATO ORDINATÓRIO: artigo 162§ 4º do CPC c/c PGC/TRT10ª Região).

Despacho**Processo Nº RT-0001756-29.2013.5.10.0020**

Reclamante Tasso Camargo Garcao
 Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR(OAB: 18954/DF)
 Reclamado Baru Restaurante Ltda - Epp
 Advogado ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

Vistos. Garantido o Juízo, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Despacho**Processo Nº RT-0001960-44.2011.5.10.0020**

Reclamante Fernando Henriques de Vasconcelos
 Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
 Reclamado Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
 Advogado TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

"Vistos os autos. Libere-se ao Exequente, mediante alvará, o valor atualizado do depósito recursal, intimando-o, em seguida, para o recebimento no prazo de 5 (cinco) dias, bem como para apontar o atual paradeiro da Executada, requerendo, na oportunidade, o que for do seu interesse. Ante a renúncia ao mandato comunicada, retire-se o nome do advogado da Reclamada do SAP. Brasília, 3 de outubro de 2014".

Despacho**Processo Nº RT-0002035-15.2013.5.10.0020**

Reclamante Junior Umberto dos Santos Oliveira
 Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
 Reclamado Brasilia Comercio de Alimentos Ltda - Me
 Advogado ROBERTO DE SOUZA MOSCOSO(OAB: 18116/DF)

(À RECLAMADA) Vistos.

Ante a certidão supra, torno sem efeito a publicação no DeJT de fl. 63.

Intime-se a reclamada, para vista e manifestação do alegado inadimplemento das 3ª, 4ª e 5ª parcelas do acordo, devendo comprovar nos autos o pagamento, acrescido da respectiva multa, em sendo o caso, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco)

dias Brasília, 6 de outubro de 2014. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0003400-51.2006.5.10.0020

Processo Nº RT-00034/2006-020-10-00.8

Reclamante	Márcio de Assis Borges
Advogado	CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO(OAB: 7511/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	LEONARDO DA SILVA PATZLAFF(OAB: 16557/DF)

Vistos.

O exequente interpôs Agravo de Petição. Vista ao executado para ciência e, querendo, apresentar razões de contrariedade, prazo legal.

Libere-se a reclamante o valor incontroverso no importe de R\$ 88.255,54.

Intime-se, sendo o reclamante para retirada do alvará.

Publique-se.

(assinado digitalmente)

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0054800-02.2009.5.10.0020

Processo Nº RT-00548/2009-020-10-00.6

Reclamante	Dirce Maria Bonifacio Medeiros
Advogado	LUCIANE CARVALHO MOURA MAIA(OAB: 17237/DF)
Reclamado	Banco Abn Amro Real S.A.
Advogado	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Vistos os autos. Observa-se que não foram fixados os honorários da perícia realizada pela Dra. THAYS RETTORE O. CABRAL Z. GOMES às fls. 575/598. Em que pese a reforma da sentença, constante no acórdão de fls. 706/718, o laudo pericial mostrou-se desfavorável à reclamante. Ademais, não houve nenhuma manifestação acerca do pagamento do trabalho pericial tanto na decisão de 1º grau quanto no v. acórdão. Considerando que a parte sucumbente goza do benefício da justiça gratuita, referidos honorários deverão ser requisitados nos termos da Portaria PRE/DGJUD Nº 7/2010 e atualização da Portaria PRE-SGJUD 1/2014, ficando arbitrados em R\$ 800,00. Intime-se o reclamado para, no prazo de 48 horas, providenciar o pagamento do débito faltante, no importe de R\$ 151.058,48, sob pena de penhora. Intime-se a Sra. Perita para ciência. Publique-se

Edital

Edital

Processo Nº RT-0001382-76.2014.5.10.0020

Reclamante	Debora Santos de Assis
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Ministerio da Integração Nacional (União Federa)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/03/2015 14h05.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS da 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a)

RECLAMADO Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/03/2015 14h05, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W/3 NORTE 513 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

JOSÉ RIBAMAR ROCHA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001390-53.2014.5.10.0020

Reclamante	Andrey Rodrigues de Oliveira
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fundacao Nacional de Saude - FUNASA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/03/2015 14h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS da 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/03/2015 14h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W/3 NORTE 513 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

JOSÉ RIBAMAR ROCHA

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-0001404-37.2014.5.10.0020

Reclamante	Agostinho Vicente de Paula
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Cidade Ambiental Ltda - Epp

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 16/03/2015 14h00.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS da 20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar

em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Cidade Ambiental Ltda - Epp, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16/03/2015 14h00, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AVENIDA W/3 NORTE 513 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

JOSÉ RIBAMAR ROCHA

Diretor(a) de Secretaria

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000020-07.2012.5.10.0021

Reclamante	Antônio Donizet Teodoro
Advogado	ALEXANDRE GUIMARAES PERES(OAB: 21720/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	WELLINGTON MOISES DE OLIVEIRA(OAB: 22394/DF)

DECISÃO Pelo exposto, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, ACOLHÊ-LA, nos termos da fundamentação. Aprovo as contas das fls. 337-45v.

Majorado o valor da condenação, os depósitos das fls. Tornam-se insuficientes para exaurir a presente execução.

Intime a Executada CAESB, por intermédio de seu procurador, via DEJT, para que complemente a garantia da execução, no importe de R\$17.983,52 (dezesete mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos), ressalvadas atualizações ulteriores, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Custas processuais, nos termos do art. 789-A, inciso VII, da CLT, pela Executada, no importe de R\$55,35.

Nos termos da Portaria MF 582/2013, a Procuradoria Federal está dispensada de executar/atuar em processos nos quais o valor de contribuição previdenciária é igual ou inferior a R\$20.000,00, o que é o caso nos autos. Isto posto, dispense a manifestação da PGF / INSS.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Com o trânsito em julgado da decisão, expeça-se alvará para liberação do saldo líquido ao Exequente, recolhimento dos tributos e das custas processuais fixadas nesta decisão.

Despacho

Processo Nº RT-0000028-47.2013.5.10.0021

Reclamante	Ivo Zacarias Amancio
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	ANA CECILIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à inclusão/alteração no

BNDT.

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução (art. 884 da CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0000124-96.2012.5.10.0021

Reclamante	Moisés Veríssimo Masson dos Santos
Advogado	JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado	Delta Construções S/A. (em Recuperação Judicial)
Advogado	GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Vistos.

O Agravo de Petição do executado (Fls. 331/333) revela-se tempestivo.

Em relação às custas devidas, a teor do art. 789-A, inciso V, deverão ser recolhidas ao final. Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto.

Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000321-80.2014.5.10.0021

Reclamante	Wesley Matos Mourao
Advogado	FLAVIA NAVES SANTOS PENA(OAB: 19623/DF)
Reclamado	Inova Tecnologia em Servicos Ltda
Advogado	ALEX ZARKADAS BRANCO LINDOSO(OAB: 39937/DF)
Reclamado	União Federal (Ministério da Integração Nacional)

4 DA CONCLUSÃO

POSTO ISSO, decido JULGAR IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na

presente reclamatória proposta por WESLEY MATOS MOURÃO em face de INOVA

TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. e UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL), para absolver as Reclamadas das postulações formuladas na exordial.

Custas, pelo Reclamante, no importe de R\$50,80, calculadas sobre R\$2.540,00, valor dado à causa (CLT, art. 789, II), cujo recolhimento fica dispensado o

Reclamante, em face do deferimento do beneplácito da Justiça gratuita, nos termos dos arts.

5º, LXXIV, da Constituição Federal, 790, § 3º, da CLT, 4º da lei nº 1060/1950 e da OJ nº 304

da SBDI-I do c. TST.

Condeno o Reclamante a pagar a 1ª Reclamada multa de 1% sobre o valor da

causa, no importe de R\$25,40, e indenização de 10%, no importe de R\$254,00, nos termos do

art. 18, caput, e § 2º, do CPC, consoante a fundamentação que integra o presente decisum.

Intimem-se as partes, sendo a União nos termos do Convênio nº 65/2010.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000481-08.2014.5.10.0021

Reclamante Vicente Viana Agostinho
 Advogado OMAR EL MAJZOUN DEBS(OAB: 27377/DF)
 Reclamado World Service Servicos Limpeza e Conservacao Eireli - Epp
 Advogado RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ(OAB: 35366/DF)
 Reclamado Uniao Federal

Vistos.

A Perita, Dra. Letícia de Almeida Dias, juntou aos autos requerimento às fls. 882/883, solicitando informações junto às reclamadas.

Defiro o pedido.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira, via postal, com cópia do requerimento da

Perita, e a segunda mediante convênio 65/2010, para que apresente as informações

requeridas pela perita, prazo de 10 dias.

Ato contínuo, retiro o feito da pauta do dia 03/11/2014 e incluo na pauta do dia

20/01/2015, às 08h40, para encerramento da instrução.

Despacho

Processo Nº RT-0000838-90.2011.5.10.0021

Reclamante Maria Vito Florentino
 Advogado PAULO AYRTON CAMPOS JUNIOR(OAB: 30435/DF)
 Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda
 Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Anote-se os dados do procurador do executado.

O Agravo de Petição do executado (Fls. 606/615) revela-se tempestivo.

Em relação às custas devidas, a teor do art. 789-A, inciso V, deverão ser recolhidas ao final. Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto.

Intime-se o exequente para, querendo, contraminutar. Prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000863-69.2012.5.10.0021

Reclamante Bruna Araújo da Silva Lima Batista
 Advogado EDUARDO MARTINS DOS REIS(OAB: 35343/DF)
 Reclamado LX Comunicações Ltda - Me
 Advogado SAMUEL BARBOSA DOS SANTOS(OAB: 18904/DF)
 Reclamado Felipe Carlos Ponce de Leon Xavier
 Reclamado Tereza Cristina Ponce de Leon Xavier
 Reclamado Larissa Cristina Ponce de Leon Xavier
 Reclamado Diogo Carlos Ponce de Leon Xavier
 Reclamado Alberto Carlos Ponce de Leon Xavier

Vistos.

A Executada solicitou designação de audiência de conciliação à fl. 598.

Mantenho o Leilão designado.

Tendo em vista o considerável tempo, sem solução, da presente execução, o princípio constitucional do art. 5º, LXXVIII, que dispõe sobre o direito à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, e a prerrogativa conferida ao juízo pelo art. 599, I, do CPC, designo audiência em 04/11/2014 09h18, para tentativa de conciliação.

A presença das partes e de seus procuradores é obrigatória, sob as

cominações dos arts. 600 e 601 do CPC, para o caso de não comparecimento à assentada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0000958-65.2013.5.10.0021

Reclamante Nilson Barreto de Carvalho Junior
 Advogado NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
 Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
 Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
 Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

O recurso ordinário do(a) segundo reclamado(a) revela-se adequado e tempestivo.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a).

A notificação da primeira reclamada retornou da ECT com informação de mudou-se.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso e informar o novo endereço da primeira reclamada.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001009-42.2014.5.10.0021

Reclamante Esron Francisco Marques Junior
 Advogado DENIO JONATAS DOS SANTOS AQUINO(OAB: 33888/DF)
 Reclamado Comércio Varejista de Produtos Alimentícios

ATA DE AUDIÊNCIA

Em 3 de Outubro de 2014, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho de Brasília, sob a direção do MM. Juiz Titular LUIZ HENRIQUE MARQUES

DA ROCHA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem do MM Juiz do Trabalho,

apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

Por ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, antecipo a audiência para esta

data e hora.

O(A) reclamante não procedeu à emenda da petição inicial, conforme

determinado no despacho à fl. 28, no sentido de indicar o correto endereço das

reclamadas.

Não atendida pelo(a) reclamante a determinação de emenda à inicial no

prazo legal, conforme certidão à fl. 30, indefiro-a e extingo o processo sem

resolução de mérito (CPC, art. 267, I).

Custas pelo(a) reclamante, no importe de R\$602,20, calculadas sobre

R\$30.110,00, dispensadas na forma da lei e da declaração de pobreza jurídica à fl. 9.

Fica desde já autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 8/18, inclusive a procuração e declaração de pobreza jurídica. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 13h55.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-0001073-52.2014.5.10.0021

Reclamante Jose Roberto Antonio da Silva
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Mistral Servicos Ltda
Advogado ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)

III DISPOSITIVO Do exposto, conheço dos embargos declaratórios opostos. No mérito, REJEITO-OS, tudo nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Despacho

Processo Nº RT-0001077-60.2012.5.10.0021

Reclamante Célia Cristina Gusmão
Advogado JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA(OAB: 13722/DF)
Reclamado BRB Banco de Brasília S.A.
Advogado JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

Despacho de fl. 2263. ..."Vistos.

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 2261) e depósito recursal (fl. 2262) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

A reclamante apresenta novo procurador, conforme procuração de fl. 2227.

Anote-se para fazer constar no sistema o nome do novo procurador da reclamante.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, com permeio de 48 horas, a começar pelo(a) reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001098-36.2012.5.10.0021

Reclamante Lucília Maria Pedroso
Advogado GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A.
Advogado ANNE CAROLINA FERREIRA BRANDÃO(OAB: 26442/GO)

Com o trânsito em julgado informado à fl. 1051, a execução passa a ser definitiva.

Garantido o Juízo, proceda-se a Secretaria à inclusão/alteração no BNDT.

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo

legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução (art. 884 da CLT).

Despacho

Processo Nº RT-0001309-04.2014.5.10.0021

Reclamante Fabrícia Ferreira Barbosa de Lima
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda

O Mandado de bloqueio de crédito foi devolvido com certidão negativa (fl. 41).

Aguarde-se a audiência designada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001312-27.2012.5.10.0021

Reclamante Alessandra Donizetti da Silva
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Tellerina Comércio de Presentes e Artigos para Decoração S.A.
Advogado JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 163613/SP)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias

PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014,

converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da

funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes

peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos,

custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão

homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças

que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para

prosseguimento da execução, fixada em R\$ 88.868,44, valor atualizado até o dia 30/09/2014, deverá

ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à

determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do

processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se

etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando

for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema

PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema

exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a

acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuem a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro

sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no

Pje-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos,

que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da

Resolução 136 do CSJT.

6) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem

resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT,

conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

7) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos

ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após

decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

8) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001363-67.2014.5.10.0021

Reclamante	Cruza Joana da Silva
Advogado	LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado	Ph Servicos e Administracao Ltda

O Mandado de Bloqueio de Crédito da Ph Servicos e Administracao Ltda expedido junto à ANEEL AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA foi negativo, conforme certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 65.

Aguarde-se audiência.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001390-50.2014.5.10.0021

Reclamante	Adelmo da Silva Moreira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Alternativa - Cooperativa de Trabalho do Transporte Autonomo de Passageiro Regular Ltda
Reclamado	MLF Santana Transporte - ME
Reclamado	Expresso Riacho Grande Ltda
Reclamado	Central Expresso Transportes Ltda
Reclamado	MSC Locação Transporte e Construções Ltda

Despacho de fl. 148. ..."Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida as 1ª, 2ª e 3ª RECLAMADAS retornaram da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se e desconhecida".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço das RECLAMADAS, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Brasília, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001406-04.2014.5.10.0021

Autor	Miguel Marques Veras
Advogado	CARMECY DE SOUZA VILLA REAL(OAB: 43054/DF)
Réu	Empresa - Interline Turismo e Representacoes Ltda

DESPACHO à fl. 84 -

"Vistos os autos.

O Sindicato Autor requer concessão de ordem liminar para liberação do FGTS, para saque do(s) valor(es) depositado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do(s) Autor(es), bem como o levantamento do Seguro Desemprego, substituindo as guias para o recebimento dos benefícios, através de alvará judicial, conforme comunicação efetuada na inicial.

Indefiro por ora, o requerimento de concessão liminar, nos termos do art. 29-B, da Lei 8036/90, bem como este Juízo não tem certeza se os Autores encontram-se desempregados.

O requerimento de medida liminar poderá ser novamente apreciado após a apresentação da defesa.

Incluo o feito na pauta do dia 05/02/2015 às 8h40min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime(m)-se o(s) Autor(es) por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a ré, via postal.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001407-86.2014.5.10.0021

Reclamante	Iara Maria da Silva
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado	Roberto de Mendonca Lotufo

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2015, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001408-71.2014.5.10.0021

Reclamante	Kamila Cristina de Farias Neves
Advogado	KARINE CARREIRO SILVA(OAB: 34175/DF)
Reclamado	Grupo Comunidade de Comunicação

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente

feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2015, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001409-56.2014.5.10.0021

Reclamante	Elder Soares de Sena
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	M.D. Instalacoes Ltda
Reclamado	Pdg Realty S/A Empreendimentos e Participacoes

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014, às 9h25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001410-41.2014.5.10.0021

Reclamante	Lourival de Souza Nunes
Advogado	ELISANGELA VIEIRA MELO(OAB: 38853/DF)
Reclamado	Construtora Fr Alvorada Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 12/03/2015, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001411-26.2014.5.10.0021

Reclamante	Marlene Ribeiro da Pena
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)

Reclamado

Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados

Reclamado

Instituto Bras do Meio Ambien e dos Rec Nat Renovaveis

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/03/2015, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001413-93.2014.5.10.0021

Reclamante	Cleidiane Barbosa de Assis
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Restaurante Aure Leite Ltda - Me (Cantinho de Minas)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 22/01/2015, às 9h25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001414-78.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Marcio da Silva
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO à fl. 25 - "Vistos os autos.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Ordinário e não pelo Rito Sumaríssimo. Anote e tome as providências necessárias.

Incluo o feito na pauta do dia 02/12/2014 às 9h10min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, por Edital."

Despacho

Processo Nº RT-0001415-63.2014.5.10.0021

Reclamante Italo Igor Silva de Oliveira
Advogado RAQUEL FREIRE ALVES(OAB: 18963/DF)
Reclamado Smaff Automoveis Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2015, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001416-48.2014.5.10.0021

Reclamante Rosinete Pereira Pinheiro
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Delta Locacao de Servicos e Empreendimentos Ltda
Reclamado União Federal Ministério da Fazenda

DESPACHO à fl. 19 -

"Vistos os autos.

O(A) reclamante requer a antecipação de tutela para autorizar a expedição de alvará para levantamento do FGTS, substituindo a guia para o recebimento do benefício, para saque do valor depositado na conta vinculada, conforme comunicação efetuada na inicial.

Indefiro por ora, o requerimento de antecipação de tutela, nos termos do art. 29-B, da Lei 8036/90.

O requerimento de antecipação de tutela poderá ser novamente apreciado após a apresentação da defesa.

Incluo o feito na pauta do dia 26/02/2015 às 8h40min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal.

Notifique-se a segunda reclamada, nos termos do Convênio 065/2010."

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente) LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
- Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001417-33.2014.5.10.0021

Reclamante Alex Sandro Marques de Matos
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 00968/DF)
Reclamado Carlos Prata Comercio de Maquinas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2015, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001418-18.2014.5.10.0021

Reclamante Wanderlan Martins da Fonseca
Advogado DARLEI ALVES MOREIRA(OAB: 28831/DF)
Reclamado Vidralle Vidros de Seguranca Ltda - Me

DESPACHO à fl. 39 -

"Vistos os autos.

O reclamante requer concessão liminar para liberação do FGTS, para saque do valor depositado na conta vinculada, bem como o levantamento do Seguro Desemprego, substituindo as guias para o recebimento dos benefícios, através de alvará judicial, conforme comunicação efetuada na inicial.

Indefiro por ora, o requerimento de antecipação de tutela, nos termos do art. 29-B, da Lei 8036/90, bem como este Juízo não tem certeza se o Reclamante está desempregado.

O requerimento de concessão liminar poderá ser novamente apreciado após a apresentação da defesa.

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2015, às 9h10min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal." Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001419-03.2014.5.10.0021

Reclamante Rosangela Garcia de Araujo
Advogado EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM(OAB: 12336/DF)
Reclamado Qsub 311 Norte Comercio de Alimentos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/01/2015, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001420-85.2014.5.10.0021

Reclamante	Roseni da Conceicao dos Santos
Reclamado	Viação Planeta Ltda
Reclamado	Viacao Cidade Brasilia Ltda
Reclamado	Viacao Satelite Ltda
Reclamado	Viação Pioneira Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 16/03/2015, às 9h15.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) quatro reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001421-70.2014.5.10.0021

Reclamante	Ricardo dos Reis Cruz
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Mark Service Pinturas Servicos e Acabamentos Ltda - Me
Reclamado	Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2015, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001422-55.2014.5.10.0021

Reclamante	Eudes Meyber de Oliveira
Advogado	THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA(OAB: 43360/DF)
Reclamado	Omni Empresa de Vigilancia e Segurancia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2015, às 9h05.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001423-40.2014.5.10.0021

Reclamante	Nilton Cesar Ribeiro da Silva
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Centro Oeste Terraplanagem Escavacoes e Transportes Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/12/2014, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001424-25.2014.5.10.0021

Reclamante	Henrique Bráulio Diniz
Advogado	ÉRICA RODRIGUES LIRA(OAB: 33890/DF)
Reclamado	Ápice Empreendimentos Participacoes e Representacoes Empresariais Ltda.
Reclamado	Tecnisa S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 17/03/2015, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante

deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001425-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Lindomar Rosa da Costa
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO à fl. 34 -

"Vistos os autos.

Observe a Secretaria que esta ação tramita pelo Rito Ordinário e não pelo Rito Sumaríssimo. Anote e tome as providências necessárias.

Inclua o feito na pauta do dia 21/01/2015 às 8h45min.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o reclamado, por Edital.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

(assinado digitalmente) LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
- Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0001428-62.2014.5.10.0021

Reclamante	Noe Moreira de Souza
Advogado	ROZANA ALVES GUIMARAES(OAB: 31760/DF)
Reclamado	Viacao Planeta Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2015, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001434-69.2014.5.10.0021

Reclamante	Jose Ribamar Almeida de Oliveira
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Reclamado

Caldeira Goncalves Construcões e Empreendimentos Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/01/2015, às 9h25.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001463-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Juscelino Avelino dos Santos
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 21/01/2015, às 8h48.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se o(a) reclamado(a), por Edital.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001464-07.2014.5.10.0021

Reclamante	Leandro Rodrigues Rosa
Advogado	JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA(OAB: 7783/DF)
Reclamado	Br Solucoes e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Oi Movei S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/02/2015, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001465-89.2014.5.10.0021

Reclamante Edson de Sousa Rodrigues
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Altern

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/02/2015, às 8h45.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.

A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS).

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001566-63.2013.5.10.0021

Reclamante Maria Maura da Cunha
Advogado MARCEL GOULART ALVES SANTOS(OAB: 35361/DF)
Reclamado Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado THAIZA OLIVEIRA WEISS DE CARVALHO(OAB: 35856/DF)

CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor GERALDO GADELHA DE OLIVEIRA.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias

PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014,

converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJE-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 6.471,16, valor atualizado até o dia 30/09/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº

136/2014, bem como sinalização do

processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJE-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001579-96.2012.5.10.0021

Reclamante Jefferson Ramos Ferreira
Advogado MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Vistos.

Determino que a Executada retifique os cálculos das fls. 712-4v, observados os seguintes parâmetros:

- juros de mora, pro rata die, de 1% ao mês, como trazido pelo Demandante na impugnação da fl. 742-v; - não subtraia o valor do CTVA das horas extras calculadas, como trazido na impugnação

(fls. 742v-3); - inclua, na base de cálculo das horas extras, o valor de "adicional de insalubridade" recebido pelo Autor, como trazido na impugnação (fls. 743-4).

Prazo de 10 dias, a contar de sua intimação.

Após, intime-se o Exequente, para apurar se as contas eventualmente apresentadas pela Executada observam os parâmetros ora estipulados. Prazo de 5 dias.

Ato sucessivo, havendo concordância com os cálculos, remetam-se os autos à d. Contabilidade, para consolidação, e intime-se a Executada para pagamento de eventual saldo residual de execução. Em seguida, façam-se os autos conclusos.

Havendo manifesta discordância por parte do Exequente das contas apresentadas pela Ré, ou caso o comando judicial não seja atendido pela Executada, determino a realização de perícia contábil, a encargo da Demandada.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001587-39.2013.5.10.0021

Reclamante	Rafael Neves Euzebio
Advogado	ISLEY SIMÕES DUTRA DE OLIVEIRA(OAB: 21407/DF)
Reclamado	IG Internet Group do Brasil S/A
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fl. 192. ..."Vistos.

Os recursos ordinários das partes revelam-se adequados e tempestivos.

Custas (fl. 190v) e depósito recursal (fl. 190) foram recolhidos em tempo hábil.

Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Vista às partes, pelo prazo sucessivo de oito dias, com permeio de 48 horas, a começar pelo(a) reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões aos recursos.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-0001665-33.2013.5.10.0021

Reclamante	Wilsomar da Silva Sousa
Advogado	JOSÉ ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 09740/DF)
Reclamado	Casablanca Incorporadora Ltda
Advogado	FERNANDA GUIMARÃES HERNANDEZ(OAB: 7009/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Projetos e Comércio Limitada
Advogado	JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos.

A ata de acordo estabeleceu prazo de 10 dias para manifestação do recebimento de cada parcela.

Considerando o silêncio do reclamante, tenho como cumprido o acordo.

Os valores foram devidamente registrados no SAP.

Publique-se.

Ao arquivo definitivo.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Despacho

Processo Nº RT-0001695-68.2013.5.10.0021

Reclamante	Pedro Henrique Castro de Freitas
Advogado	ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)
Reclamado	Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - Me
Reclamado	Jose Carlos Huber
Advogado	LUCIANA REBOUCAS LOURENCO(OAB: 28952/DF)
Reclamado	Vilma Francisca de Queiroz

DECISÃO Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para, no mérito, REJEITÁ-LA, tudo nos termos da fundamentação. Não há cobrança de custas e taxa judiciária na exceção de pré-executividade, por falta de previsão legal.

Intimem-se o Excipiente e o Excepto, via publicação eletrônica.

Intimem-se a 3ª Executadas, via postal.

Intime-se a 1ª Executada, via edital.

Prossiga-se a execução.

Despacho

Processo Nº RT-0001696-87.2012.5.10.0021

Reclamante	Valdenice Soares Amorim
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/DF)
Reclamado	Mais Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567/DF)
Reclamado	Wilton Rodrigues do Carmo
Reclamado	Mais Setor o Comercial de Produtos Alimentícios Ltda - Epp

III - DECISÃO Pelo exposto, conheço dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LO, tudo nos termos da fundamentação.

A execução encontra-se garantida, depósito da fl. 317.

Custas pela Executada, no improte de R\$44,26 (art. 789-A, V, da CLT).

Nos termos da Portaria MF 582/2013, a Procuradoria Federal está dispensada de executar/atuar em processos nos quais o valor de contribuição previdenciária é igual ou inferior a R\$20.000,00, o que é o caso nos autos. Isto posto, dispenso a manifestação da PGF / INSS.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT.

Com o trânsito em julgado da decisão, expeça-se alvará para liberação do saldo líquido à Exequente, recolhimento dos tributos e das custas processuais fixadas nesta decisão.

Despacho

Processo Nº RT-0001774-18.2011.5.10.0021

Reclamante	Célio Alves da Fonseca
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Vistos.

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias

PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014,

converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, com o uso da

funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes

peças: petição inicial e reconvenção; procuração e

substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 53.063,93, valor atualizado até o dia 30/09/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos, que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT, conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001788-31.2013.5.10.0021

Reclamante	Jucélio de Moura e Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	L M Conservação e Obras Ltda - Epp
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	Mario Cardoso dos Santos
Reclamado	Celso Meireles Junior

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias

PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014,

converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJe-JT, com o uso da funcionalidade do Cadastro da Liquidação e Execução CLE, bem como a digitalização das seguintes peças: petição inicial e reconvenção; procuração e substabelecimento dos procuradores registrados no SAP 1; decisão exequenda (sentença, homologação de acordo, acórdão); comprovante de depósitos, custas recolhidas e honorários periciais antecipados, se houver; planilha de cálculos; decisão homologatória dos cálculos de liquidação; despacho de encerramento dos autos físicos; demais peças que o Magistrado entender necessárias.

2) Passando o feito a tramitar no meio eletrônico, por intermédio do Sistema PJe-JT para prosseguimento da execução, fixada em R\$ 6.302,95, valor atualizado até o dia 30/06/2014, deverá ser lançado o movimento processual de encerramento/conversão no SAP-1, em cumprimento à determinação do art. 51, parágrafo único, da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como sinalização do processo físico com identificação da migração da tramitação para o meio eletrônico utilizando-se etiqueta específica.

3) Intimem-se os advogados da presente determinação de conversão, inclusive para, quando for o caso, procederem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao prévio credenciamento no Sistema PJe-JT (art. 8º, Resolução CSJT nº 136/2014), porquanto o acesso e o peticionamento no sistema exigirá, doravante, o uso da certificação digital, nos moldes do art. 5º da Resolução CSJT nº 136/2014.

4) Efetuado o cadastramento do processo no Sistema PJe-JT, o advogado passará a acompanhar a tramitação processual, a peticionar e a praticar todos os atos processuais exclusivamente no PJe-JT, nos termos da Resolução 136 do CSJT. A Secretaria observará as regras previstas na referida norma, nos casos de urgência e que excetuam a obrigatoriedade de utilização de assinatura digital.

5) Os atos processuais terão sua produção, registro, visualização, tramitação, controle e publicação exclusivamente em meio eletrônico e serão assinados digitalmente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática (Art. 4º

da RA 136 do CSJT).

6) A partir da implantação do PJe-JT, fica vedada a utilização do e-DOC ou qualquer outro

sistema de peticionamento eletrônico para o envio de petições relativas aos processos que tramitam no

PJe-JT. O descumprimento da determinação constante implicará descarte dos documentos recebidos,

que não constarão de nenhum registro e não produzirão qualquer efeito legal, na forma do art. 50 da

Resolução 136 do CSJT.

7) O não cadastramento do advogado no Sistema não será causa da extinção do processo sem

resolução do mérito, nos termos do parágrafo único do art. 53, e as intimações prosseguirão por DEJT,

conforme § 4º do art. 23, ambos da Resolução 136/CSJT.

8) Depois de convertido o processo físico em meio eletrônico, os autos poderão ser remetidos

ao arquivo definitivo, em consonância com o art. 51, parágrafo único, da Resolução 136 do CSJT, após

decorridos os prazos para discussão acerca dos cálculos.

9) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001958-03.2013.5.10.0021

Reclamante	Ivanilson Portela
Advogado	RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA(OAB: 24782/DF)
Reclamado	J. S. dos Santos Móveis - Me
Advogado	EVANIA DE PAULA RIBEIRO(OAB: 40711/DF)

O recurso ordinário do(a) reclamante revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado, por seu procurador.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001993-94.2012.5.10.0021

Reclamante	Tatiana Pereira Toledo
Advogado	ADELVAIR PEGO CORDEIRO(OAB: 07462/DF)
Reclamado	Carreiro Serviços e Alimentação Ltda Me (Restaurante Mais Brasil, em nome de seu sócio Alexandre Henrique Lima Revredo).
Reclamado	Kadmo Cortes da Silva
Reclamado	Alexandre Henrique Lima Revredo

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) KADMO CORTES DA SILVA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Verifico que o(s) veículo(s) encontrado(s) na diligência de DETRAN/RENAJUD encontra(m)-se com restrições de alienação fiduciária.

Determino o registro de restrição de transferência do(s) veículo(s).

- VEICULO GOLF 2.0 VERMELHO PLACA JGH 9750 - 2001/2002

- VEICULO HONDA CG 125 FAN PRETA PLACA JJT 1193 - 2009

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias.

Decorrido o prazo, sem manifestação, aguarde-se no arquivo provisório por um ano. (Art. 268 do PGC/TRT).

Despacho

Processo Nº RT-0034400-03.2005.5.10.0021

Processo Nº RT-00344/2005-021-10-00.8

Reclamante	Francisco Camurca dos Santos
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Bsb Auto Pecas Ltda Epp
Advogado	FRANCISCO D. NUNES MARTINS(OAB: 4155/DF)
Reclamado	Luiz Carlos Siqueira

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Edital

Edital

Processo Nº RTOrd-0001057-35.2013.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	MANOEL ALVES PEREIRA
RECLAMADO	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA
RECLAMADO	F DAS C G DA SILVA - ME

P

PROCESSO Nº0001057-35.2013.5.10.0021 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MANOEL ALVES PEREIRA

RÉU: F DAS C G DA SILVA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os executados: F DAS C G DA SILVA - ME e FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, para, em 48 horas, pagarem a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
FRANCI	1	MANOEL	31/07/2	Valor	34858,76	34858,76
SCO	1	ALVES	014	Principal		
FRANCI	1	União	31/07/2	INSS	829,98	3849,10
SCO	1		014	Reclamant	2126,91	

Total do Débito: 38.707,86.

Atualizado até: 31/07/2014.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001414-78.2014.5.10.0021

Reclamante	Marcos Marcio da Silva
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 02/12/2014 09h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 02/12/2014, às 9h10, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a)

Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001425-10.2014.5.10.0021

Reclamante	Lindomar Rosa da Costa
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administracao e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/01/2015 08h45.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/01/2015, às 8h45, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001463-22.2014.5.10.0021

Reclamante	Juscelino Avelino dos Santos
Advogado	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257/DF)
Reclamado	Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/01/2015 08h48.

O(A) Juiz(a) do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Adminas Administração e Terceirização de Mão de Obra Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/01/2015, às 8h48, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001695-68.2013.5.10.0021

Reclamante	Pedro Henrique Castro de Freitas
Advogado	ARIZALDA ARAUJO DELZESCAUX(OAB: 40839/DF)
Reclamado	Huber Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - Me
Reclamado	Jose Carlos Huber
Advogado	LUCIANA REBOUCAS LOURENCO(OAB: 28952/DF)
Reclamado	Vilma Francisca de Queiroz

EDITAL

O Juiz do Trabalho LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) RECLAMADO (A) Huber & Queiroz Instalações e Manutenção Elétrica Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"DECISÃO

Pelo exposto, conheço da exceção de pré-executividade para, no mérito, REJEITÁ-LA,

tudo nos termos da fundamentação.

Não há cobrança de custas e taxa judiciária na exceção de pré-executividade, por falta de previsão legal.

Intimem-se o Excipiente e o Excepto, via publicação eletrônica.

Intimem-se a 3ª Executadas, via postal.

Intime-se a 1ª Executada, via edital.

Prossiga-se a execução."

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 06 de outubro de 2014.

JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES

Diretor(a) de Secretaria

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000050-08.2013.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	DIVINO QUENIO ALVES ROCHA
ADVOGADO	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737)
RECLAMADO	MCS LOCACAO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	DELZIO JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 13224)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0000050-08.2013.5.10.0021

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR:DIVINO QUENIO ALVES ROCHA

RÉU: MCS LOCACAO TRANSPORTES E CONSTRUCOES LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor IZAIAS JOSE DA SILVA MARIANO, no dia 06/10/2014.

Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução.

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo de fl. 280/289, fixando o débito em R\$ 8.670,39, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 8.670,39, valor do débito original, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente nos autos, procedente do(s) depósito(s) recursal(is),o(s) qual(is) fica(m) convertido(s) em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe R\$ 1.314,31, valor da diferença, valor atualizado até o dia 31/10/2014, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte

cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital. Decorrido o prazo de pagamento, fica determinada a realização de bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD

Havendo bloqueio de valor suficiente para a garantia do juízo, será determinada a imediata transferência do valor para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3920) ou no Banco do Brasil (ag. 4200).

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT.

De igual forma, valores significativos face ao montante da execução terá sua transferência determinada, devendo a Secretaria deduzir estes valores do cálculo para renovação da diligência do BACENJUD até a garantia do juízo.

Se o bloqueio for de valor excedente ao necessário para a garantia da execução, haverá imediata determinação de desbloqueio do valor que sobejar.

Caso o bloqueio seja de valor ínfimo, fica desde já autorizado o seu desbloqueio.

Registre-se no BNDT.

Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria à diligência no banco de dados do DETRAN e RENAJUD, para obter informações acerca de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s). Havendo veículo(s) livres e desembaraçado(s) no cadastrado, determino o registro de bloqueio de circulação do(s) referido(s) veículo(s) e expedição de mandado de penhora, preferencialmente do(s) veículo(s). Havendo veículos com alienação fiduciária, o registro deverá ser de restrição de transferência, devendo a secretaria certificar o fato e, se for o caso, efetuar as diligências necessárias junto ao Banco acerca da atual situação do financiamento.

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(s) executado(s) e de seus sócios e após esgotados todos os meios BACENJUD e RENAJUD, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o

prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Brasília/DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001312-27.2012.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	ALESSANDRA DONIZETTI DA SILVA
ADVOGADO	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584)
RECLAMADO	TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.
ADVOGADO	JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 165506)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001312-27.2012.5.10.0021

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALESSANDRA DONIZETTI DA SILVA

RÉU: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor SANDRA OLIMPIA BORGES MACHADO, no dia 06/10/2014. Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução conforme tabela abaixo:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
TELLERI NA	1	ALESSANDRA DONIZETTI	30/09/2014	Valor Principal	68407,98	68407,98
TELLERI NA	1	União	30/09/2014	INSS Reclaman	5274,89	20460,46

Os cálculos foram homologados, conforme id a6d8828, sendo o seu débito total no importe de R\$102.761,20, estando o Juízo parcialmente garantido com o numerário existente no id 637a7c0.

Aguarde-se o pagamento do débito pelo executado no importe de R\$88.868,44, atualizado até 30/09/2014.

Aguarde-se por trinta dias, conforme RA 136/2014 do CSJT.

Publique-se.

Brasília/DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001774-18.2011.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	CELIO ALVES DA FONSECA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE SAMA
ADVOGADO	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª Vara do Trabalho de Brasília - DF

e-mail: svt21.brasilia@trt10.jus.br - Telefone: (61) 33481605

Atendimentoaopúblicodas9às18horas

PROCESSO Nº 0001774-18.2011.5.10.0021

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR:CELIO ALVES DA FONSECA

RÉU: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTONOMOS DE TRANSPORTE DE SAMA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor SOFIA NUNES DE SA FERREIRA, no dia 06/10/2014.

Trata-se de processo de execução trabalhista definitiva de processo, convertido do meio físico para o meio eletrônico, nos termos da Resolução CSJT nº 136/2014, bem como nas Portarias PRE/SGJUD nºs 09/2014 e 10/2014 e nos termos do Ofício Circular TRT10/PRE-SGJUD nº 75/2014, para prosseguimento da execução conforme tabela abaixo: Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 582/13 do Ministério da Fazenda, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho

poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o cálculo de id db5f774, fixando o débito em R\$ 53.063,93, conforme planilha abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT), conforme especificação abaixo:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
ado						
COOPER	1	ALESSANDR	30/09/2	Honorário	6361,19	6361,19
ATIVA		A	014	s		
COOPER	1	CELIO ALVES	30/09/2	Valor	41154,55	41154,55
ATIVA		DA FONSECA	014	Principal		
COOPER	1	União	30/09/2	INSS	3234,64	5548,19
ATIVA			014	Reclamad	1253,35	

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se o executado, para pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital.

Decorrido o prazo de pagamento, fica determinada a realização de bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD.Havendo bloqueio de valor suficiente para a garantia do juízo, será determinada a imediata transferência do valor para uma conta judicial na Caixa Econômica Federal (ag. 3920) ou no Banco do Brasil (ag. 4200).

Garantida a execução, prossiga-se na forma do art. 884 da CLT. De igual forma, valores significativos face ao montante da execução terá sua transferência determinada, devendo a Secretaria deduzir estes valores do cálculo para renovação da diligência do BACENJUD até a garantia do juízo.

Se o bloqueio for de valor excedente ao necessário para a garantia da execução, haverá imediata determinação de desbloqueio do valor que sobejar.

Caso o bloqueio seja de valor ínfimo, fica desde já autorizado o seu desbloqueio.

Registre-se no BNDT.

Em caso de resultado negativo, proceda a Secretaria à diligência no banco de dados do DETRAN e RENAJUD, para obter informações acerca de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s). Havendo veículo(s) livres e desembaraçado(s) no cadastrado, determino o registro de bloqueio de circulação do(s) referido(s) veículo(s) e expedição de mandado de penhora, preferencialmente do(s) veículo(s). Havendo veículos com alienação fiduciária, o registro deverá ser de restrição de transferência, devendo a secretaria certificar o fato e, for o caso, efetuar as diligências necessárias junto ao Banco acerca da atual situação do financiamento.

Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, determino a desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no polo passivo da lide.

Na hipótese de não localização de bens em nome do(s) executado(s) e de seus sócios e após esgotados todos os meios BACENJUD e RENAJUD, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Brasília/DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001788-31.2013.5.10.0021

Relator	LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA
RECLAMANTE	JUCELIO DE MOURA E SILVA
ADVOGADO	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888)
RECLAMADO	L&M CONSERVACAO E OBRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725)
RECLAMADO	CELSE MEIRELES JUNIOR
RECLAMADO	MARIO CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

21ª VARA DO TRABALHO

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001788-31.2013.5.10.0021

RECLAMANTE(S): JUCELIO DE MOURA E SILVA

RECLAMADO(S): L&M CONSERVACAO E OBRAS
LTDA - EPP e outros (2)

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em diligência no sistema de consulta do DETRAN (RENAJUD), constatei que NÃO há veículo cadastrado em nome do(s) executado(s), passível de penhora.

Certifico ainda que, até o presente momento, não há petição cadastrada no Sistema de Acompanhamento Processual pendente de recebimento/juntada.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos.

Considerando o resultado negativo do BACENJUD e RENAJUD, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, sem garantia do Juízo.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, deverá o exequente ser intimado para, no prazo de trinta dias, indicar bens livres e desembaraçados para penhora, sob pena de SUSPENSÃO da execução pelo prazo de 12 meses. Na hipótese de suspensão da execução, fica o(a) exequente desde já ciente de que poderá, a qualquer tempo, indicar os meios para o prosseguimento do feito. O transcurso do prazo de suspensão ocasionará o arquivamento PROVISÓRIO dos autos, observado o prazo de prescrição intercorrente.

Brasília-DF, 6 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000099-12.2014.5.10.0022

Reclamante	Edmilson Oliveira da Silva
Advogado	DIASSIS FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 38581/GO)
Reclamado	Sociedade Incorporadora Residencial Real Garden S.A.
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

(despacho de fl.230)Intime-se a ré para vista e manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias, dos Embargos de Declaração opostos pelo autor.Com a manifestação, ou decorrido o prazo, conclusos para julgamento do incidente processual.

Despacho

Processo Nº RT-0000544-30.2014.5.10.0022

Reclamante	Jhonathan Willian Ferreira Marques
Advogado	ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)
Reclamado	Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados
Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade

Ao Autor:

O recurso ordinário do 2º réu revela-se adequado e tempestivo. Dispensado o recolhimento de custas e depósito recursal por força de lei. Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso interposto. Vista ao autor e à primeira ré para, caso queiram, no prazo de 08(oito) dias, apresentarem contrarrazões ao recurso. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJ, e a 1ª ré por EDITAL.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares. Publique-se. Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0000593-71.2014.5.10.0022

Reclamante	Valeria Souza Camargo
Advogado	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado	Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

(despacho de fl.138)O recurso ordinário do 2º réu revela-se adequado e tempestivo.

Dispensado o recolhimento de custas e depósito recursal por força de lei.Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso interposto.Vista à autora e à 1ª ré (CAENGE) para, caso queiram, no prazo sucessivo de 08(oito) dias, com permeio de 48 (quarenta e oito) horas, a começar pela autora, apresentarem contrarrazões ao recurso.Intimem-se a autora e a 1ª ré, via DJ. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0000665-58.2014.5.10.0022

Reclamante	Thiago Farias de Menezes
Reclamado	Gran Prime Distribuidora Ltda - Me
Advogado	VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

SENTENÇA "DISPOSITIVO - Diante do exposto, e considerando o que mais consta dos autos, decido: 1. Conceder os benefícios da

justiça gratuita ao reclamante; 2. Julgar improcedente o pedido inicial formulado por THIAGO FARIAS DE MENEZES em face de GRAN PRIME DISTRIBUIDORA LTDA. - ME, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 56,94, calculadas sobre o valor da causa de R\$ 2.847,23 (artigo 789, II, da CLT), mas dispensadas em razão dos benefícios da justiça gratuita. Brasília-DF, 02 de outubro de 2014.

RENATO VIEIRA DE FARIA Juiz do Trabalho" Decisão de fls. 79/82.

Despacho

Processo Nº RT-0001107-24.2014.5.10.0022

Reclamante	Luciano Pereira Ferreira
Advogado	BARBARA DAIANA FONTOURA DE SOUZA(OAB: 37900/DF)
Reclamado	Clean Service Administradora de Condominios e Serviços Gerais Ltda. - Me

(Ao autor, sentença de fls. 26/27)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decum.

Custas de R\$ 580,00, calculadas sobre R\$ 29.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 08 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se a autora.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 2 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001123-75.2014.5.10.0022

Reclamante	Heleno Rumao de Santana
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Ms Representacoes Comerciais Ltda - Epp

(Ao autor, sentença de fls. 21/22)

...III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, determino o ARQUIVAMENTO da Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 326,98, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 16.349,00, dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito da pauta do dia 10/02/2015 às 14h20min.

Intime-se o autor, via DEJT.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014 Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001188-70.2014.5.10.0022

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA

Advogado EUSLETE DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 32601/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ROSANE DA SILVA MOURA(OAB: 32654/DF)

A Autora:

O recurso ordinário da autora revela-se adequado e tempestivo.

Custas dispensadas.

Assim,preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela autora.

Vista à ré para, caso queira, no prazo de 08 (oito) dias, apresentar contrarrazões ao recurso.

Intime-se a ré, por sua procuradora.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

Publique-se. Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001239-81.2014.5.10.0022

Reclamante Bruna Gomes Pereira
Advogado ANCELINO PINTO DE SOUSA(OAB: 28045/DF)
Reclamado Yes Comércio de Artigos do Vestuário Ltda

(Ao autor, sentença de fls. 36/37)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism.

Custas de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pelo reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 13 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se o autor.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001450-20.2014.5.10.0022

Reclamante Maria do Socorro Cavalcanti
Advogado AURELIANO CURCINO DOS SANTOS(OAB: 8140/DF)
Reclamado Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico

(Ao autor, sentença de fls. 26/27)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism.

Custas de R\$ 906,20, calculadas sobre R\$ 45.341,00 valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 08 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se a autora.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de

pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014 Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001607-90.2014.5.10.0022

Reclamante Evanilde Ferreira de Santana
Advogado ELISANGELA VIEIRA MELO(OAB: 38853/DF)
Reclamado Qualidade Cozinha Industrial

(Ao autor, sentença de fls. 26/27)

...III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, determino o ARQUIVAMENTO da Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 281,00, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 14.050,00, dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito da pauta do dia 07/05/2015 às 14h00min.

Intime-se o autor, via DEJT.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001648-57.2014.5.10.0022

Reclamante Luis Claudio Lopes da Silva
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Viação Pioneira Ltda.
Reclamado Viação Satélite Ltda.
Reclamado Viação Planeta Ltda.

(Ao autor, sentença de fls. 19/20)

...III.CONCLUSÃO

Fundamentos pelos quais julgo EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism.

Custas de R\$ 687,74, calculadas sobre R\$ 34.387,00 valor dado à causa e aproveitado para esta finalidade, pela reclamante, dispensadas ante a declaração de fls. 04 e a concessão da gratuidade da Justiça.

Intime-se o autor.

Transitada em julgado, autorizo o desentranhamento dos documentos anexados, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001785-39.2014.5.10.0022

Reclamante Andreia do Nascimento Mesquita
Advogado MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado Midia Comunitaria e Eventos Ltda - ME

DESPACHO Fl. 28. "Designo o dia 05/02/2015, às 14h35min, para

realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 16/09/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001798-38.2014.5.10.0022

Reclamante	Thyago Santos Veras
Advogado	ZILDA MOREIRA DA SILVA(OAB: 35956/DF)
Reclamado	Pillar Pre-Moldados de Concreto Ltda. - Epp

(Ao autor, sentença de fls. 50/51)

...III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, determino o ARQUIVAMENTO da Reclamação Trabalhista, nos termos do art. 852-B, § 1º, da CLT. Custas devidas pelo reclamante, no importe de R\$ 245,02, calculadas sobre o valor da causa, arbitrado na petição inicial em R\$ 12.251,00, dispensadas na forma da lei.

Autorizo desde já o desentranhamento dos documentos que acompanham a petição inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Retire-se o feito da pauta do dia 09/02/2015 às 14h10min.

Intime-se o autor, via DEJT.

Decorrido o prazo recursal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa.

Brasília, 3 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN

Despacho

Processo Nº RT-0001827-88.2014.5.10.0022

Reclamante	Mariana Alves de Souza
Advogado	LUIS FERNANDO GONÇALVES AGUIAR(OAB: 40800/DF)
Reclamado	Guilherme Ferreira Fiuza - Me
Reclamado	Art Editora JM Ltda.
Reclamado	Três Comércio de Publicações Ltda.

A Autora:

Intime-se a autora para informar, no prazo de 10 (dez) dias, o novo endereço do 1º réu, sob pena de extinção do processo sem a resolução do mérito, nos termos do art. 267, I e IV, do CPC.

Decorrido o prazo, sem manifestação, venham-me conclusos os autos, ou, caso seja informado o endereço do 1º réu, anote-se e proceda-se à sua notificação. Juiz do Trabalho RENATO VIEIRA DE FARIA

Despacho

Processo Nº RT-0001845-12.2014.5.10.0022

Reclamante	Aluana Batista Pinto de Almeida
Advogado	DAVID BRUNO PEREIRA ALVES(OAB: 39741/DF)
Reclamado	Israel Matos Batista

DESPACHO Fl. 16. "Designo o dia 12/02/2015, às 14h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para

tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 22ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à

Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 4º Andar, Sala 421, nesta. Intime-se a autora, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 19/09/2014. DEBORA HERINGER MEGIORIN Juíza do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000544-30.2014.5.10.0022

Reclamante	Jhonathan Willian Ferreira Marques
Advogado	ADALBERTO PEREIRA DE MORAIS(OAB: 36483/DF)
Reclamado	Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboracao de Projetos e Planos Integrados
Reclamado	Instituto Chico Mendes de Conservacao da Biodiversidade

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RENATO VIEIRA DE FARIA, Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ipeppi - Instituto de Pesquisa e Elaboração de Projetos e Planos Integrados, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO de fl. 233, proferido nos autos. O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", Lotes 02/03, 4º andar, sala 415 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). RENATO VIEIRA DE FARIA.

Brasília/DF, 6, OUTUBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0001750-79.2014.5.10.0022

Reclamante	Cinthia Beatriz Lima Nunes
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Delta Servicos Educacionais Ltda - Epp
Reclamado	Prospera Sociedade Educacional Ltda - Me
Reclamado	Futura Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp
Reclamado	Colégio JK (Direcao Sociedade Educacional Ltda)
Reclamado	Direcao Sociedade Educacional Ltda
Reclamado	Colégio JK (Jk Sociedade Educacional S/S Ltda - Epp)
Reclamado	Associacao Educacional Juscelino Kubitschek
Reclamado	Faculdade JK Sobradinho (Uniao Educacional Serrana Ltda)
Reclamado	Faculdade JK Asa Norte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora DEBORA HERINGER MEGIORIN, Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO a DIREÇÃO SOCIEDADE EDUCACIONAL - LTDA, situado(a) em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513, Bloco B, Lotes 02/03, 4º andar, sala 415, Brasília/DF, às 16:25 horas do dia 26/01/2015, à audiência INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, na qual poderá apresentar resposta e prova documental que julgar necessária para defesa de seus direitos, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, CLT), preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu/sua advogado(a), sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultado(a) a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. O(A) reclamado(a) ora notificada(a), se pessoa jurídica, o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s); se pessoa física, deverá apresentar o número do CPF e RG, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 22ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dra DEBORA HERINGER MEGIORIN.

Brasília/DF 6, OUTUBRO de 2014.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0001020-97.2011.5.10.0111

Reclamante	Luiz Aniceto de Carvalho
Advogado	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado	W J Construtora Ltda Me
Advogado	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
Reclamado	Josilene Rodrigues de Carvalho
Reclamado	Welinton Rodrigues de Carvalho

"A reclamada MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A, por meio da petição de fl. 230, alega que os presentes autos foram remetidos ao arquivo com valor de depósito recursal pendente de liberação e requer a expedição de alvará para levantamento de eventual saldo existente.

Nada a deferir, tendo em vista que, compulsando os autos, não foi identificado qualquer comprovante do referido depósito.

Ademais, trata-se de processo com acordo homologado (fls. 24/28) e integralmente satisfeito.

Intime-se a reclamada."

Edital

Edital

Processo Nº RT-0007100-48.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-00071/2009-111-10-00.6

Reclamante	Cleonice Souza de Oliveira
Reclamado	Instituto Candango de Solidariedade - ICS +1
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 89.842/MG)
Reclamado	Jose Vital de Araujo Fagundes
Reclamado	Manoel Pereira de Lucena

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da Vara do Trabalho do Gama-DF, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente instrumento, fica o Executado JOSÉ VITAL DE ARAÚJO FAGUNDES, com endereço em local incerto e não sabido, CITADO para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 651,97 (Dois mil e trezentos e sete reais e noventa e sete centavos), referente ao débito trabalhista constante dos autos do processo supra. O Executado deverá comparecer perante este Juízo, sito à Quadra 02 conjunto A lote 20 Setor Sul/Gama-DF, para retirada das guias de pagamento ou oferecer bens a penhora. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado pela Imprensa Oficial, e ainda, afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, José Ribamar Rocha, Diretor de Secretaria, o subscrevi aos 6, OUTUBRO de 2014. FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, Juiz do Trabalho.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000178-15.2014.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	MARCOS CARLOS FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO	eliana oliveira morais(OAB: 34401)
RECLAMADO	F A DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANA ALVES DUARTE(OAB: 32885)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 - GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000178-15.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): MARCOS CARLOS FERNANDES DE ANDRADE

RECLAMADO(S): F A DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a parte reclamante o prazo de 10 (dez) dias, para receber, em Secretaria, sua CTPS, devidamente anotada.

Após, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do feito, observando o disposto na sentença.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 6 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000320-53.2013.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	MARIA NATALICIA PALHARES
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	FORTIUM - CENTRO EDUCACIONAL DE BRASÍLIA LTDA - EPP
RECLAMADO	FORTIUM - EDITORA E TREINAMENTO LTDA
ADVOGADO	NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JUNIOR(OAB: 13454)
RECLAMADO	RUTHE PRATES BARROSO
RECLAMADO	CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG
RECLAMADO	WELLINGTON GUIMARAES
RECLAMADO	Anamaria Prates Barroso

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000320-53.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S):

MARIA NATALICIA PALHARES

RECLAMADO(S):

FORTIUM - CENTRO

EDUCACIONAL DE BRASÍLIA LTDA - EPP e outros (5)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exma. Juíza do Trabalho, assinar a parte reclamada o prazo de 5 (cinco) dias para anexar, eletronicamente, ao processo o TRCT, bem como, para anotar a CTPS obreira, que se encontra na Secretaria desta Vara, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de sujeitar-se as penalidades judiciais e administrativas cabíveis.

Intime-se o reclamado.

Servidor

Intimação

Processo Nº RTSum-0000383-15.2012.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	ELIANE MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
RECLAMADO	PANIFICADORA CBR LTDA EPP
RECLAMADO	EDNALDO CHAVES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000383-15.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ELIANE MENEZES DOS SANTOS

RECLAMADO(S): PANIFICADORA CBR LTDA EPP e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 30 de setembro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Julgo boa e subsistente a penhora efetuada (mandado Id. nº 820087). Aprovo a sua avaliação.

Concedo ao exequente os benefícios da justiça gratuita, na forma da lei.

É facultado ao credor, oferecendo preço não inferior ao da avaliação, adjudicar o bem penhorado (art. 685-A, CPC).

A executada poderá remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do artigo 651 do CPC. Neste caso, deverá a executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada.

Em não havendo adjudicação ou remição, o bem penhorado será levado a leilão, uma vez que, na forma do artigo 888, § 3º da CLT, "a arrematação far-se-á em dia, hora e lugar anunciados", sendo facultado ao juiz definir o meio apropriado. O procedimento está, ainda, em consonância com o artigo 23 da LEF, de aplicação subsidiária à execução trabalhista, e atende ao contido no artigo 161 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

Aos interessados na arrematação ou na adjudicação caberá diligenciar junto aos Órgãos da Administração para ciência quanto a eventuais débitos a título de multas, contribuições e impostos pendentes de pagamento, eis que tais dívidas não serão abatidas do valor da arrematação ou da adjudicação.

Assim, designo o dia **27/11/2014 às 10 horas** para a realização do **LEILÃO UNIFICADO** e, confiado ao leiloeiro público oficial, **Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino**, com endereço sito no SOF

Norte, Quadra 1, Conjunto A. Lotes 4 a 8- Brasília/DF CEP. 70634110, ora nomeado. **O leilão realizar-se-á no Foro Trabalhista de Brasília-DF, na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALA 101 – ASA NORTE – BRASÍLIA/DF.**

Findo o primeiro leilão, e não havendo remição da dívida, arrematação ou adjudicação dos bens, fica designado, desde já, o segundo leilão para a mesma data, em ato subsequente.

A arrematação far-se-á observando-se no primeiro leilão o lance mínimo, do valor da avaliação. No segundo, 50% do referido importe.

O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT.

As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Publique-se o EDITAL DE LEILÃO.

Intimem-se as partes.

Encaminhe-se cópia do edital, por email, à Diretoria do Foro (diretoria.foro@trt10.jus.br), bem como ao Leiloeiro (contato@paulotolentino.com.br).

Gama-DF, 01 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000473-86.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	PATRICIA DE JESUS SILVA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	QUALIDADE EM ALIMENTACAO LTDA - ME
ADVOGADO	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000473-86.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PATRICIA DE JESUS SILVA

RECLAMADO(S): QUALIDADE EM ALIMENTACAO LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo final de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo das parcelas do acordo, conforme homologado, sob pena de execução imediata.

Intime-se o reclamado via DEJT e pela via postal.

Publique-se.

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000494-28.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	WANDERSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 31058)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)
RECLAMADO	VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME
ADVOGADO	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904)
ADVOGADO	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000494-28.2014.5.10.0111

RECLAMANTE: WANDERSON PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO: VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME, ROSSI

RESIDENCIAL SA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ELI QUEIROZ LISBOA, em 3 de setembro de 2014.

SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo(s) RECLAMANTE: WANDERSON PEREIRA DA SILVA , RECLAMADO: VIA DELTA CONSTRUTORA LTDA - ME, ROSSI RESIDENCIAL SA , alegando omissão no julgado.

FUNDAMENTAÇÃO

ADMISSIBILIDADE

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conheço dos embargos.

MÉRITO

Ao contrário do alegado pela 1ª reclamada/embargante a parte reclamante além do endereço indicado na exordial, informou outro endereço, tendo sido tentado por duas vezes a notificação da empresa Via Delta sem obter sucesso. Em razão disso, foi deferido o pleito da citação por edital da embargante.

Cabe ainda ressaltar que em outros processos que tramitam nesta Vara (0000707-34.2014.5.10.0111 e 0000509-94.2014.5.10.0111), também não foi possível a localização do endereço da embargante que, conforme demonstra os documentos acostados pela própria recorrente, vem mudando constantemente de endereço. Primeiro, sediava na SIA Sul, Quadra 4C, nº. 51, Ed. SIA Center II, Sala 105, Brasília - DF, CEP: 71.200-045 (CTPS), informando que atualmente está funcionando na SIA SUL QUADRA 03, BLOCO F, SALA - 105 – BRASÍLIA/DF, contudo na procuração de seu próprio patrono consta outra localização, qual seja, Trecho 04, Lote 2.000, Sala 105, Brasília-DF, CEP: 71.200-040.

Ademais, consta nos autos Contrato de Prestação de Serviços de Mão de Obra Especializada (ID ddf8d84) entabulado entre a tomadora de serviço **ROSSI RESIDENCIAL S/A e a embargante, datado de 19/04/2013**, apontando o mesmo endereço indicado pelo reclamante na petição inicial, contudo, contraditóriamente, no Contrato Particular de Locação de Imóvel Comercial (ID 228bdb4) trazido pela recorrente como prova de alteração de endereço para Trecho 04, Lote 2.000, Sala 105, Brasília-DF, CEP: 71.200-040, descreve início da locação **em 01/06/2012**, ou seja, anterior aos

documentos trazidos pela 2ª reclamada, vez que o contrato firmado entre as reclamadas foi com data posterior, em **19/04/2013, com a ora Embargante como parte no contrato, apontado outro endereço, posterior ao trazido no bojo da petição.**

Por fim, o reclamante não tinha como saber o endereço constante no Contrato de locação, por tratar-se de negócio privado firmado entre a 1ª reclamada e seu locador, logo somente estes e os fiadores que assinaram o contrato têm ciência do seu teor, firmado, repita-se, em endereço distinto àquele constante do seu contrato de trabalho, que lhe foi posterior.

Assim, em razão do exposto aliado a ausência de comprovação de que obreiro sabia o atual endereço da 1ª reclamada, **indefiro o pleito de remarcação de audiência.**

DISPOSITIVO

Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes.

Gama/DF, 3 de setembro de 2014.

CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000544-25.2012.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	CARLOS PEREIRA SOARES
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE ROCHA NETO(OAB: 017139)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000544-25.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): CARLOS PEREIRA SOARES

RECLAMADO(S): GERDAU ACOS LONGOS S.A.

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 1 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Homologo o cálculo de ID 047866b e fixo o débito da(s) parte(s) reclamada(s) em **R\$ 49.795,06**, corrigido até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações.

Reitere-se o ofício de id 27837d5, à Caixa Econômica Federal, a fim de comprovar a transferência dos valores do depósito recursal.

Comprovada a transferência, atualize-se o cálculo e cite-se a parte reclamada, para pagamento da diferença em 48 horas, sob pena de execução.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 1º de outubro de 2014 .

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000634-62.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
RECLAMANTE	MARCOS VILAS BOAS FERNANDES
ADVOGADO	SCHEILA MARIA DOS SANTOS MENEZES(OAB: 38958)
RECLAMADO	ARTENIO DA SILVA MARQUES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho do Gama - DF

Quadra 2 Conjunto A, LOTE 20, Setor Sul (Gama), BRASÍLIA - DF
- CEP: 72415-101

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br– Telefone: (61) 35563948

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000634-62.2014.5.10.0111

RECLAMANTE: MARCOS VILAS BOAS FERNANDES

RECLAMADO: ARTENIO DA SILVA MARQUES - ME

CERTIDÃO E ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que no dia 18/09/2014 decorreu o prazo de 8 dias para interposição de RO pelas partes, havendo, portanto, o **trânsito em julgado da sentença**.

Certifico ainda, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar ao reclamante o prazo de 5 (cinco) dias para entregar sua CTPS em Secretaria, para as devidas anotações.

Intime-se o reclamante.

Gama-DF, 2 de outubro de 2014.

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTAlç-0000824-93.2012.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	VIVIANNE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
RECLAMADO	AMARILDO NASCIMENTO DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE MILHORATO COSTA MARTINS FERREIRA(OAB: 35474)
RECLAMADO	A. N. DA SILVA RESTAURANTE E PIZZARIA
ADVOGADO	ALEXANDRE MILHORATO COSTA MARTINS FERREIRA(OAB: 35474)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000824-93.2012.5.10.0111

RECLAMANTE(S): VIVIANNE PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(S): A. N. DA SILVA RESTAURANTE E PIZZARIA e outros

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) ANDERSON CARLOS ALVES, em 2 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Converto os valores bloqueados, via BACENJUD (ID 3650cd9), em penhora (R\$ 784,19).

Garantida a execução, assino às partes o prazo de 05 (cinco) dias para os fins previstos no Art. 884 da CLT.

Intimem-se as partes.

Gama-DF, 02 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000933-39.2014.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	CLEUDER MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	NEUSA OLIVEIRA DUARTE DOS SANTOS(OAB: 38419)
RECLAMADO	MARCOS PAULO ALVES DE JESUS EIRELI - ME
ADVOGADO	LAILSON FERREIRA DA SILVA LOURENCO(OAB: 31688)
RECLAMADO	SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO	EDSON VERAS DE SOUZA(OAB: 18455)

BODY {font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-

style: normal;} P {margin-top: 0.05pt;margin-bottom: 0.05pt;font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-style: normal;}

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000933-39.2014.5.10.0111

RECLAMANTECLEUDER MONTEIRO DA SILVA

E:

RECLAMADO(MARCOS PAULO ALVES DE JESUS EIRELI - ME
A):

Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) MARCOS PAULO ALVES DE JESUS EIRELI - ME, Sr(a). Marcos Paulo Alves de Jesus, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LAILSON FERREIRA DA SILVA LOURENCO, OAB nº 31688/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) SIGLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Sr(a). Sergio Ferreira Silva, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). EDSON VERAS DE SOUZA, OAB nº 18455/GO.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 425,34, calculadas sobre R\$ 21.266,80, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Audiência encerrada às 10h53min.

Nada mais.

FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001056-37.2014.5.10.0111

Relator	FRANCISCA BRENNIA VIEIRA NEPOMUCENO
RECLAMANTE	JOSE DE SOUSA IZAAC
ADVOGADO	EMILLIE DESIREE DA CRUZ VERISSIMO(OAB: 39889)

RECLAMADO

INDUSTRIA E COMERCIO DE
SALGADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001056-37.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JOSE DE SOUSA IZAAC

RECLAMADO(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE
SALGADOS LTDA - ME

TERMODECONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 25 de setembro de 2014.

SENTENÇA

Vistos, etc.

JOSE DE SOUSA IZAAC ajuizou a presente demanda em face deINDUSTRIA E COMERCIO DE SALGADOS LTDA - ME, postulando o recebimento de direitos trabalhistas e atribuindo à causa o valor de R\$ 10.000,00. Juntou documentos.

Considerando o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pela parte reclamante (petição id 41b126a) , antes de apresentação de defesa pelo(a) reclamado(a), julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII e §4º, do Código de Processo Civil.

Custas processuais pelo(a) reclamante, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, dispensadas porquanto beneficiário(a) da justiça gratuita.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intime-se a parte reclamante e a parte reclamada para ciência.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

Gama-DF, 25 de setembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº ConPag-0001255-59.2014.5.10.0111

Relator	CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS
AUTOR	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOSE EVANDRO PEREIRA DA SILVA(OAB: 42460)
RÉU	REGINALDO CANDIDO NORBERTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001255-59.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

RECLAMADO(S): REGINALDO CANDIDO NORBERTO

TERMODECONCLUSÃO

Certifico e dou fé que não consta nos autos o comprovante do depósito judicial da presente consignação.

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RUTH TAVARES DE LIMA MOTA, em 24 de setembro de 2014.

DESPACHO

Assino ao consignante o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o

depósito judicial, da presente consignação, sob pena de arquivamento do feito.

Intime-se o consignante.

Comprovado o recolhimento, inclua-se o feito na pauta de audiência, intimando-se o consignante e notificando-se o consignado.

Gama-DF, 24 de setembro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001295-41.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	DAVI LEAO DIAS DA SILVA
ADVOGADO	ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO BESERRA DE LIMA(OAB: 26543)
RECLAMADO	TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -
GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001295-41.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DAVI LEAO DIAS DA SILVA

RECLAMADO(S): TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **11/12/2014 09:30** .*

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 6 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001299-78.2014.5.10.0111

Relator FRANCISCA BRENNIA VIEIRA
NEPOMUCENO

RECLAMANTE ALINE MEDEIROS DOS SANTOS

ADVOGADO FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530)

ADVOGADO Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)

ADVOGADO Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)

RECLAMADO DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001299-78.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ALINE MEDEIROS DOS SANTOS

RECLAMADO(S): DOARBELLEZA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 18/11/2014 11:00 .

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 6 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001302-33.2014.5.10.0111

RECLAMANTE PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO ANA FLAVIA OLIVEIRA BERTOLDO(OAB: 42877)

RECLAMADO RONIGLEY ROINEDE DE LIMA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001302-33.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PAULO HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS

RECLAMADO(S): RONIGLEY ROINEDE DE LIMA SILVA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 15/12/2014 09:15.

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001303-52.2013.5.10.0111

Relator FRANCISCA BRENNIA VIEIRA
NEPOMUCENO

RECLAMANTE DIONE LOPES

ADVOGADO JOSE DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520)

RECLAMADO CAMILLA NATHALIA TEBALDI RANGEL

RECLAMADO DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO LUCIMARA RIBEIRO ALVES(OAB: 136289)

ADVOGADO RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933)

RECLAMADO BRUNO THIAGO TEBALDI RANGEL

RECLAMADO SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001303-52.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DIONE LOPES

RECLAMADO(S): SIGMA GREEN LIFE

CONSTRUTORA LTDA - EPP e outros (3)

TERMODE CONCLUSÃO

Certidão e conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feitos pelo(a) servidor(a) JOSE ANTONIO MENEZES DE CASTRO, em 2 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

À Secretaria para proceder ao bloqueio de circulação no sistema RENAJUD sobre o veículo de placa JKG5973 DF de propriedade da 1ª executada SIGMA GREEN LIFE CONSTRUTORA LTDA EPP.

Após, façam os autos conclusos para pesquisa de bens dos executados no sistema INFOJUD.

Gama-DF, 02 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001304-03.2014.5.10.0111

RECLAMANTE JUCINEIA GOMES

ADVOGADO MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)

RECLAMADO TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E ESTERILIZACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001304-03.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): JUCINEIA GOMES

RECLAMADO(S): TECHLAV - TECNOLOGIA LAVAGEM E

ESTERILIZACAO S/A

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para 11/12/2014 10:20 .

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 6 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001306-70.2014.5.10.0111

RECLAMANTE VAGNER DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO GILSON CESAR MACHADO
GARCEZ(OAB: 35546)

RECLAMADO PW CONSTRUTORA E DRENAGEM
PLUVIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001306-70.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): VAGNER DOS SANTOS FERREIRA

RECLAMADO(S): PW CONSTRUTORA E DRENAGEM PLUVIAL

LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **15/12/2014 10:00**.*

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001307-55.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	WILTON TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001307-55.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): WILTON TAVARES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(S): ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **15/12/2014 10:40**.*

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o

arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001308-40.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	DIEBRA JAKELLINE JULIANA DA COSTA
ADVOGADO	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530)
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001308-40.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): DIEBRA JAKELLINE JULIANA DA COSTA

RECLAMADO(S): JOSE CATARINA DA MATA & CIA LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **17/12/2014 08:45**.*

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001312-77.2014.5.10.0111

RECLAMANTE WELBERTH NOGUEIRA DA SILVA ROCHA
ADVOGADO Rogério Alves de Oliveira(OAB: 34720)
RECLAMADO CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
RECLAMADO L. I. R. COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001312-77.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): WELBERTH NOGUEIRA DA SILVA ROCHA
RECLAMADO(S): CARLOS SARAIVA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **17/12/2014 10:40**.*

Intime-se o autor que as testemunhas convidadas, no máximo de 3 (três), em se tratando de Reclamação Trabalhista e no máximo de 6(seis), em se tratando de inquérito (art. 821 da CLT), deverão comparecer independente de intimação (art. 825 da CLT). Na hipótese de impossibilidade de comparecimento espontâneo, o arrolamento deverá ser realizado no prazo de até 20 dias antes da data da audiência UNA designada, sob pena de preclusão (art. 769 da CLT c/c art. 407 do CPC).

O não comparecimento do autor importará em arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001313-62.2014.5.10.0111

RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO MARCELA MOREIRA MARIANO(OAB: 34091)
RECLAMADO PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA
RECLAMADO FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001313-62.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
RECLAMADO(S): PH SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **16/12/2014 10:40**.*

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001317-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE L. G. S.
ADVOGADO Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530)
ADVOGADO Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO D & J COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001317-02.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): L. G. S.

RECLAMADO(S): D & J COMERCIO DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **16/12/2014 08:45**.*

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor(a)

Intimação

Processo Nº RTSum-0001322-24.2014.5.10.0111

RECLAMANTE	PEDRO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	MÁRCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001322-24.2014.5.10.0111

RECLAMANTE(S): PEDRO PEREIRA DE SOUSA

RECLAMADO(S): BROOKFIELD CENTRO-OESTE

EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

*De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, restou designada audiência para **16/12/2014 08:55**.*

A audiência observará as regras do procedimento sumaríssimo (art. 852-A a 852-I da CLT). As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 2 (duas), artigo 852-H, §2º.

Somente será deferida a intimação de testemunha que for comprovadamente convidada e esta não comparecer à audiência (§ 3º do art. 852-H da CLT). A prova do convite, bem como a qualificação e endereço da testemunha deverão ser feitos no prazo de até 20 dias antes da realização da audiência, na forma do art. 407 do CPC c/c art. 769 da CLT, sob pena de preclusão.

O não comparecimento do autor importará o arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

GAMA-DF, 7 de outubro de 2014

Servidor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001454-18.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	ADENILSON SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO CANTANHEDE VERANO(OAB: 37210)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301)
ADVOGADO	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 175215)
RECLAMADO	JJC TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANGELA RAMALHO GOMES(OAB: 39666)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DO GAMA/DF

Quadra 02, Conjunto A , Lote 20, Setor Sul - CEP 72.415-100 -

GAMA/DF

e-mail: svt01.gama@trt10.jus.br - Telefone: 3556-4096

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001454-18.2013.5.10.0111

RECLAMANTE(S): ADENILSON SANTOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(S): JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA

PARTICIPACOES e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no art. 93, XIV, da CF, § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar à reclamada o prazo de 05 (cinco) dias para comprovar o pagamento tempestivo da 3ª e 4ª parcelas do acordo, conforme homologado, sob pena de execução imediata.

Intime-se o reclamado.

GAMA-DF, 6 de outubro de 2014

Servidor(a)

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000210-84.2013.5.10.0101

Reclamante	Antonio Marcio da Silva
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Nova Casa Bahia S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000297-74.2012.5.10.0101

Reclamante	Jair Alves Lima
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0000311-92.2011.5.10.0101

Reclamante	Fabio Jose Santos Silva
Advogado	IRAN SABINO DA COSTA(OAB: 14157/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria Carneiro Ltda - Me
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Odete Costa Matos Pereira
Reclamado	Jose Marcelino Pereira

Diante do acima certificado, libero o crédito do exequente mediante recolhimentos de fls. 171.

Extingo a execução ao teor do artigo 794, I, do CPC.

Retirem-se os nomes dos executados da base de dados do BNDT.

Comprovado nos autos o levantamento e recolhimentos, arquivem-se em definitivo os autos com baixa na distribuição.

Agendamento para retirada do alvará pelo exequente a contar de 09/10/2014.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000486-18.2013.5.10.0101

Reclamante	Ana Paula da Silva Pereira de Oliveira
Advogado	LUIZ EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Centro Educacional Ss Ltda - Me
Advogado	ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE(OAB: 29645/DF)
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me
Advogado	ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE(OAB: 29645/DF)
Reclamado	Direção Sociedade Educacional Ltda. (Colégio J K)
Advogado	WANDERSON PEREIRA EUROPEU(OAB: 37261/DF)

Considerando que a primeira reclamada até a presente data não se olvidou em cumprir com obrigações de fazer nos autos a que foi condenada, determino a Secretaria da Vara que promova registro de baixa na CTPS obreira e expeça alvará de saque do FGTS. Prazo cinco dias para retiradas dos documentos.

Deverá a reclamante, em até cinco dias após o saque do FGTS, informar nos autos o valor efetivamente levantado para possibilitar a remessa dos autos ao Contador judicial para liquidação do julgado. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000582-33.2013.5.10.0101

Reclamante	Adson Pereira Moura
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0001059-90.2012.5.10.0101

Reclamante	Cristiano Pereira Ramos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB: 215954/SP)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0001538-20.2011.5.10.0101

Reclamante	Marciano Correia Ribeiro
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014.

Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0001939-82.2012.5.10.0101

Reclamante Donnovan Azevedo de Andrade
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz

do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0002302-69.2012.5.10.0101

Reclamante Marcio Araujo Pessoa
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Nova casa Bahia S.A.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz

do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0002303-54.2012.5.10.0101

Reclamante Ana Paula Barbosa
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz

do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0002642-47.2011.5.10.0101

Reclamante Italo Felipe Sousa Mendes Castro
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado RICARDO KLOSE PARISE(OAB: 58243/RS)

Defiro a dilação de prazo requerido pela reclamada para o complementar o pagamento da execução.

Assim, aguarde-se pelo pagamento até a data de 22/10/2014. Juiz

do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-0129100-80.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-01291/2009-101-10-00.0

Reclamante Carlos Eduardo Tenorio Cavalcanti
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/DF)

Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda Casas Bahia

Advogado ZENAIDE HERNANDEZ RAMOS(OAB: 92279/SP)

Nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO a preliminar de não conhecimento e ACOLHO EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta por CARLOS EDUARDO TENÓRIO CAVALCANTI em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA e determino a retificação dos cálculos no tocante às horas extras decorrentes de intervalo intrajornada, devendo utilizar o divisor de 220, conforme OJ 307 do TST.

Transitado em julgado, intime-se o Perito para retificação dos cálculos, nos termos da fundamentação supra. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000990-87.2014.5.10.0101

Relator JOAO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
RECLAMANTE JONATHAM BIZERRA GUIMARAES
ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
RECLAMADO TECNISA S.A.
ADVOGADO MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684)
RECLAMADO DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A - SPE
ADVOGADO Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283)
RECLAMADO AQUA TECNOLOGIA EM INSTALACOES LTDA
ADVOGADO THIAGO DANIEL RUFO(OAB: 258869)
ADVOGADO CLAUDIA ELISA FRAGA NUNES FERREIRA(OAB: 197038)

01 Vara do Trabalho de Taguatinga-DF - Processo 0000990-87.2014.5.10.0101

RECLAMANTE: JONATHAM BIZERRA GUIMARÃES

RECLAMADAS: AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA e DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE

SENTENÇA

JONATHAM BIZERRA GUIMARÃES, devidamente qualificado nos autos, ajuizou ação trabalhista em face de AQUA TECNOLOGIA EM INSTALAÇÕES LTDA e DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE, alegando que manteve vínculo empregatício com a primeira ré, prestando serviços em favor da segunda reclamada, no período compreendido entre 23/04/2012 e 16/02/2014, exerceu a função de Ajudante e percebeu remuneração no importe de R\$ 855,80 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e

oitenta centavos). Sustenta, em síntese, inadimplência de verbas trabalhistas devidas ao longo do pacto laboral e por ocasião da rescisão contratual.

Em razão disso, requer o pagamento das parcelas elencadas na petição inicial, bem como os benefícios da justiça gratuita.

Deu à causa o valor de R\$ 14.093,65 (quatorze mil e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Juntou documentos aos autos.

Citadas, as reclamadas compareceram em juízo e apresentaram contestação. A primeira ré alega que eventual inadimplência de verbas rescisórias decorreu de culpa da tomadora de serviços TECNISA CONSTRUTORA LTDA, que deve ser responsabilizada solidariamente, idêntico contexto se aplicando à tomadora DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE. Ademais, requer a compensação e pede seja declarada a improcedência dos pedidos.

Já a segunda reclamada - DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE -, argui preliminar de carência de ação, sob o fundamento de que é parte ilegítima para figurar no polo passivo da demanda, haja vista que não manteve qualquer relação jurídica com o autor. No mérito, aduz que não há fundamento para sua responsabilização solidária. Na hipótese de condenação, pugna pelo afastamento de multas e requer a compensação.

A terceira ré, por sua vez, conquanto tenha apresentado contestação, celebrou acordo com o autor, havendo homologação em juízo com determinação de exclusão da lide tão logo fosse cumprida a avença. O acordo foi cumprido pela terceira ré.

As reclamadas carregaram documentos aos autos.

O reclamante se manifestou acerca das contestações apresentadas por meio de réplica escrita.

À audiência de encerramento de instrução compareceram as partes. Não houve produção de prova oral.

Frustradas as propostas conciliatórias.

É, resumidamente, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO. Sustenta a segunda reclamada a sua ilegitimidade passiva *ad causam*, ao fundamento de que não pode ser responsabilizada por eventuais créditos reconhecidos em favor do autor da ação, por não ser sua empregadora.

As condições da ação são categorias intermediárias entre os pressupostos processuais e o mérito da demanda, as quais são

aferíveis *in status assertionis*, isto é, com base no afirmado na inicial. Noutros termos, o juiz para verificar a possibilidade jurídica do pedido, a pertinência subjetiva da causa ou a existência de interesse de agir deve admitir como verdadeiras, em caráter provisório, as alegações do autor da ação.

Destarte, elegendo o autor a segunda reclamada como responsável pelo pagamento dos seus créditos trabalhistas, declinando como fundamento o fato de também ela haver-se aproveitado de sua força de trabalho, impossível o afastamento de sua legitimidade para figurar no pólo passivo da demanda. Eventual declaração de ausência de responsabilidade subsidiária, ao final, desaguará na improcedência dos pedidos deduzidos, mas não no reconhecimento da ilegitimidade da parte para responder aos termos da presente demanda.

Por tais fundamentos, rejeito a prefacial suscitada.

CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. VERBAS RESCISÓRIAS. QUITAÇÃO. AUSÊNCIA. Pretende o reclamante receber as verbas rescisórias a que faz jus. Ora, as empresas não diligenciaram no sentido de carrear aos autos documento comprobatório do pagamento das verbas trabalhistas vindicadas pelo reclamante, sendo certo que o TRCT relativo ao vínculo em debate não está assinado pelo obreiro.

Destarte, considerando que o aviso prévio foi cumprido a partir de 15/01/2014, condeno a primeira ré ao pagamento das seguintes parcelas: saldo salarial (16 dias) do mês fevereiro de 2014; gratificação natalina proporcional de 2014 (2/12), férias integrais (2012/2013) e proporcionais (10/12), acrescidas do terço constitucional e multa de 40% sobre o montante devido a título de FGTS.

A pretensão de entrega de guias do FGTS e do seguro-desemprego restou suprida pela expedição de alvarás. O reclamante comprovará o valor levantado a título de FGTS com fins de cálculos de eventuais diferenças da parcela.

Para fins de liquidação, observar-se-á o salário de R\$ 855,80 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), por incontroverso.

Não há falar em compensação de valor pago ao autor no importe de R\$ 1.004,90, por se referir a pagamento de parte da gratificação natalina do ano de 2013 e a diferenças salariais devidas pela empregadora, como esclarecido pelo autor, não havendo na planilha de pagamento onde consta o valor em referência qualquer indicação que possa indicar contexto diverso.

Autorizo a compensação do valor do acordo parcial celebrado, no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

MULTA DO ART. 477 DA CLT. APLICAÇÃO DO ART. 467 DA CLT.

Inobservado o prazo estatuído no art. 477, ' 6º, da CLT, devida a multa prevista em seu parágrafo 8º.

Da mesma forma, não havendo controvérsia séria acerca do fato de serem devidas verbas rescisórias, incide a penalidade prevista no art. 467 da CLT.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. Restou incontroverso que o autor prestou serviços em proveito da segunda reclamada, sendo certo também que tal empresa é do ramo da construção civil, hipótese em que, nos termos de abalizada jurisprudência do c. TST, a responsabilidade pelo pagamento de verbas trabalhistas é solidária, por se tratar de empreitada.

A responsabilidade da segunda ré, todavia, deve ser limitada ao período em que se aproveitou da prestação de serviços do autor. Assim, a segunda ré - DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A - SPE -, ficará responsável solidariamente pelo pagamento de créditos relativos ao período compreendido entre 23/04/2012 e 31/10/2012. A responsabilidade solidária abrange todas as parcelas objeto da condenação, inclusive as decorrentes de eventual inobservância de obrigações de fazer.

ACORDO PARCIAL. EXCLUSÃO DA LIDE. Considerando o cumprimento do acordo celebrado entre o autor e a terceira ré, fica excluída a terceira demandada da lide.

BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Requer o autor os benefícios da justiça gratuita, alegando para tanto ser juridicamente pobre.

A declaração de miserabilidade jurídica anexada aos autos é documento suficiente para o atendimento do pleito (Lei nº 7.115/83). Consequentemente, a ele defiro os benefícios da justiça gratuita (Lei 1.060, de 1950).

CONCLUSÃO

Posto isso, julgo procedente, em parte, o pedido para condenar as reclamadas remanescentes, de forma solidária, observado o período de responsabilidade da segunda ré, a pagarem ao autor, no prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes parcelas: a) saldo salarial (16 dias) do mês fevereiro de 2014; b) gratificação natalina proporcional de 2014 (2/12); c) férias integrais (2012/2013) e proporcionais (10/12), acrescidas do terço constitucional; e) multa de 40% sobre os depósitos do FGTS; f) multas dos arts. 467 e 477, '81, da CLT, tudo nos estritos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo.

Para fins de liquidação, observar-se-á o salário de R\$ 855,80 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), por incontroverso.

Autorizo a compensação do valor do acordo parcial celebrado,

no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Para efeito do disposto no art. 832, ' 3º, da CLT, registro que as contribuições previdenciárias incidirão sobre o saldo salarial e a gratificação natalina.

Incidem juros, a partir de ajuizamento da ação (CLT, art. 883), no importe de 1% ao mês, e correção monetária, observado o entendimento consolidado na Súmula n1 381 c. TST, ou seja, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao trabalhado a partir do dia 11.

Custas pelas demandadas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor arbitrado à condenação.

Exclua-se da lide a terceira ré.

Publique-se para ciência das partes.

Taguatinga-DF, 06 de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTSum-0001565-95.2014.5.10.0101

Relator	JOAO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
RECLAMANTE	REGINALDO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO BARBOSA DE SOUZA FILHO(OAB: 5227)
RECLAMADO	FERREIRA TORRES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
RECLAMADO	TECNISA S.A.
RECLAMADO	TOLEDO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

PODER

JUDICIÁRIO

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

CERTIFICO e dou fé que, diligenciando junto ao Sistema de Processo Eletrônico (PJE), constatei a existência de Reclamatória Trabalhista envolvendo as mesmas partes, que tramitou perante a 4ª Vara do Trabalho deste foro, sob o nº 0000065-82.2014.5.10.0104, a qual foi arquivada por ausência injustificada do reclamante na audiência inicial.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor CHARLES LOPES ALVES BARRETO, no dia 06/10/2014.

DECISÃO

Vistos os autos,

Diante o noticiado na certidão supra, declino da competência, determinando a redistribuição do feito, à MM. 4ª VT de Taguatinga, ante a sua prevenção, nos termos do art. 253, II do CPC.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Após, remetam-se os autos do processo à 4ª Vara deste Foro Trabalhista, via Distribuição eletrônica.

Intime-se o reclamante.

Taguatinga, 6 de outubro de 2014 .

Intimação

Processo Nº RTSum-0001568-50.2014.5.10.0101

Relator	JOAO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA
RECLAMANTE	JONATA PEREIRA DA COSTA MOTA
ADVOGADO	CRISTIANE RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 42984)
RECLAMADO	M2LOG LOGISTICA LTDA.
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt01.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0001568-50.2014.5.10.0101

PARTE AUTORA: JONATA PEREIRA DA COSTA MOTA

PARTE RÉ: M2LOG LOGISTICA LTDA. e outros

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DJENANE SIQUEIRA SANTOS BRITO, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos,

Trata-se de reclamação trabalhista com pedido de antecipação de tutela em que o autor requer seja a reclamada compelida a restituir sua CTPS com as devidas anotações.

É o breve relatório.

Decido.

Como recai dos termos do art. 273 do CPC, a possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela depende da existência de prova inequívoca da alegação da parte e, ainda, que o juiz vislumbre que a demora da entrega da prestação jurisdicional possa resultar dano irreparável ou de difícil reparação.

Analisando os fatos narrados e os documentos apresentados verifico que não se encontram presentes os requisitos previstos no artigo supra mencionado, sendo que as anotações na CTPS do autor pode ser perfeitamente realizada durante a fase instrutória, sem que haja o risco de perecimento do direito ou a possibilidade de dano irreparável à parte, até porque não ficou evidenciada a existência de prova inequívoca das alegações do autor, ao menos antes de se ter conhecimento da defesa.

A prudência aconselha a instauração do contraditório, para a melhor averiguação dos fatos.

Assim, o requisito legal da “prova inequívoca” ao direito alegado, não se encontra atendido, pelo menos nessa fase inicial da demanda.

De qualquer sorte, o pleito de antecipação de tutela poderá ser reexaminado a qualquer tempo, inclusive quando da realização da audiência.

Informo a parte que poderá proceder a expedição de nova CTPS para fins de registro de novo contrato de trabalho, pois a falta de baixa do contrato em questão não gera óbice à anotação de novo contrato.

Pelo exposto, **indefiro**, por ora, a concessão dos efeitos da tutela antecipada, por não restarem preenchidos os requisitos exigidos pela legislação processual (art. 273 do CPC),

Designo audiência inicial para o dia 27/11/2014, às 08h40min,

relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF.

Intime-se o(a) reclamante por seu(a) procurador(a), via Diário da Justiça, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT, bem como informar o nº do PIS.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a) via postal, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). O(A) reclamado(a) deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.

As partes deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de advogado.

Taguatinga, 6 de outubro de 2014.

JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000437-71.2013.5.10.0102

Reclamante	Elvira de Oliveira Barbosa Silva
Advogado	MARCIA DOS SANTOS CORDEIRO(OAB: 18030/DF)
Reclamado	Rodrigo de Oliveira da Silva - Me
Advogado	SANZIO SILVA SOUZA(OAB: 36321/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para, caso queira, em 5 dias, manifestar-se acerca dos embargos à execução opostos pela Reclamada.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000498-29.2013.5.10.0102

Reclamante	Carlos de Jesus da Silva
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Patymais Construtora Ltda - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participações S/A
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
Reclamado	Prime Incorporações e Construções S/A
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intimem-se as partes para, caso queiram, no prazo sucessivo de 5 dias iniciando-se pela Reclamada, nos fins do art. 884/CLT, nos termos do final do despacho de fl. 217.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0000899-62.2012.5.10.0102

Reclamante	Loide Silva Araujo
Advogado	FRANCISCO FONTENELE CARVALHO(OAB: 9977/DF)
Reclamado	Dragão Móveis e Eletrodomésticos Ltda. - EPP
Advogado	GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR(OAB: 19305/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 20.387,93 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 16.494,36

INSS Reclamante.....: 925,64

INSS Reclamado.....: 2.545,43

Custas Art.789.....: 59,64

Diversos.....: 362,86

Cabe ressaltar a existência de depósito recursal, conforme se infere às fls. 164 e 221 devendo o valor ser abatido dos cálculos principais.

Intime(m)-se a(s') executada(s) para, em 15 dias, pagar(em) a quantia correspondente especificada no importe de R\$ 5.237,94, a ser atualizada na data do pagamento, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 Encerrada a liquidação, determino o início da execução, na forma do art. 884 da CLT.

2 A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. Do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrada, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art. 238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Estando a(s) executada(s) em a local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 Decorrido o prazo de pagamento, haverá incidência da multa de 10% nos termos do art. 475-J do CPC, e façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 Se infrutífera a medida, expeça-se mandado de penhora.

5 Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide, com a intimação dos sócios executivos, via postal. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das

determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 Uma vez decidida aplica a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT)

9 Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACENJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

10 Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do provimento Geral Consolidado.

11 Fica(m) o(a)(s) exequente(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada trâmite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes preciosas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se. que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 10, independentemente de nova intimação.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001167-82.2013.5.10.0102

Reclamante	Noêmia da Rocha Couto
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Owl Super Arte Ltda. - ME
Advogado	CARLOS RANDOLFO PINTO SOUZA(OAB: 38626/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intme-se as partes para, caso queiram, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela Reclamada, para se manifestar, em 5 dias, acerca do bloqueio efetuado via Bacenjud e dos cálculos apresentados pela Contadoria, bem como para os fins do artigo 884/CLT.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001286-43.2013.5.10.0102

Reclamante	Thatiane Camilo Santos
Advogado	THAIS CAVALCANTE LUSANA(OAB: 37990/DF)
Reclamado	Drogaria Symfarma Ltda. - ME
Advogado	JOSE RODRIGUES(OAB: 11341/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para se manifestar, em 5 dias, acerca da impugnação aos cálculos/embargos à execução opostos pela Reclamada.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001437-43.2012.5.10.0102

Reclamante	Claudia dos Santos Confessor
Advogado	LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado	Fergom Centro Educacional Certo Ltda
Advogado	ANDRE LUIZ MACHADO DA SILVA(OAB: 24368/DF)

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001592-12.2013.5.10.0102

Reclamante	Geovano de Araujo dos Santos
Advogado	CARLOS EDUARDO BORGES DE MOURA(OAB: 35374/DF)
Reclamado	Av Cavalcante Construtora e Material de Construção Ltda - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)

Vistos.

Observado que a 1ª Reclamada vem sendo intimada por edital, deverá a Secretaria anotar a CTPS obreira e confeccionar os alvarás para saque do FGTS e habilitação no seguro desemprego, porém, para tanto, faz-se necessário o número do PIS.

Assim, intime-se o Reclamante para, em 15 dias, apresentar seu número de PIS para a confecção dos aludidos alvarás.

PIS informado, proceda a Secretaria com a anotação da CTPS e dos competentes alvarás para FGTS e seguro desemprego.

Assim feito, intime-se o Reclamante para retirada dos documentos em 15 dias.

No prazo retro, deverá o Reclamante comprovar o valor sacado a título de FGTS.

Comprovado, à Contadoria para liquidação, nos termos do final do despacho de fl. 302.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001661-15.2011.5.10.0102

Reclamante	Adonias Alberto dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	JC Gontijo Empreendimentos S.A.
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado	Acquatica Instalações Ltda.
Advogado	MARIA APARECIDA VIEIRA VILAR(OAB: 18722/DF)
Reclamado	Luis Sérgio Germano Negromonte
Reclamado	Sandra Cassia Batista Cecilio

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

RENOVAÇÃO DE INTIMAÇÃO:

Intime-se a Reclamada para retirada de alvará, em 15 dias.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001696-04.2013.5.10.0102

Reclamante	Deuslene Ferreira Quintanilha
Advogado	GABRIELA SIEBRA LUCENA(OAB: 33788/DF)
Reclamado	Uniao Brasiliense de Educacao e Cultura
Advogado	KILDARE ARAUJO MEIRA(OAB: 15889/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para, caso queira, em 8 dias, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela Reclamada.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001755-89.2013.5.10.0102

Reclamante	Raimundo Nonato Gomes
Advogado	GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado	Dj Construtora Ltda.

Trânsito em julgado certificado.

A Reclamada intimada para entregar as guias para movimentação

fundiária, não se manifestou.

Expeça-se alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se o Reclamante para retirada em 15 dias.

O Reclamante deverá comprovar o valor levantado a título de FGTS, em 15 dias.

Comprovado pelo Reclamante, à Contadoria para liquidação, devendo o órgão auxiliar observar pela não inclusão da quota INSS Terceiros nos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0001852-26.2012.5.10.0102

Reclamante	Adalbergue de Oliveira
Advogado	ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado	Fx Segurança Monitorada Ltda. - EPP
Advogado	LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO(OAB: 32727/DF)
Reclamado	Evando Luiz de Souza
Advogado	LOURIVAL SOARES DA SILVA FILHO(OAB: 32727/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Vista ao Exequente, por 5 dias, acerca da ata de leilão negativo, fl. 183.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001948-07.2013.5.10.0102

Reclamante	José Fernando de Araújo Tavares
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Jf Cesta Básica

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, nos termos do final do despacho de fl. 50.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTEs

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0001950-74.2013.5.10.0102

Reclamante	Daniel Cardoso de Lima
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Wash Car
Advogado	VALESKA KARINA COSTA DA ROCHA(OAB: 34559/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, proceder com as anotações da CTPS obreira, bem como para fornecer as guias para saque do FGTS, nos termos do despacho de fl. 107.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002308-73.2012.5.10.0102

Reclamante	Ricardo Guedes Silva Nonato
Advogado	MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado	Via Varejo S/A
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para, caso queira, em 5 dias, se manifestar acerca da garantia do juízo e dos cálculos apresentados pela Contadoria, bem como para os fins do artigo 884/CLT.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002381-45.2012.5.10.0102

Consignante	Leonino Xavier Europeu - ME
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
Consignado	Vinicius Guilherme lima da Silva

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Vista às partes, no prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pela Reclamada, acerca dos ajustes efetuados pela Contadoria, nos termos da decisão de embargos à execução.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002485-37.2012.5.10.0102

Reclamante	Cleiton Cardoso dos Santos
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Gnt Construtora e Informática Comércio e Serviços Ltda. - ME
Reclamado	Antares Engenharia Ltda
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Observada a devolução postal da intimação de fl. 121/122 e o motivo de devolução, intime-se o Reclamante para que informe, em 15 dias, o novo endereço da Reclamada, para o devido prosseguimento do feito.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002551-51.2011.5.10.0102

Reclamante	Dionísio Pereira de Matos
Advogado	IZABEL CRISTINA DINIZ VIANA(OAB: 29587/DF)
Reclamado	Ednei Macedo Campos

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0002574-60.2012.5.10.0102

Reclamante	Kamila Leite da Silva
Advogado	HUDIMILA NUNES NASCIMENTO(OAB: 35552/DF)
Reclamado	T T Correa de Souza - ME

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

À Contadoria, nos termos do final do despacho de fl. 28.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002588-44.2012.5.10.0102

Reclamante	Cláudio André Costa
Advogado	KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado	JLM Móveis Ltda.
Advogado	ADERALDO DE MORAIS LEITE(OAB: 8129/DF)

Vistos.

Observada a certidão supra e o que consta dos autos, libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042.01539310-4, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 363,33

Liq. Exequente.....: 256,79 (70,68%)

INSS Reclamante.....: 21,12 (5,81%)

INSS Reclamado.....: 52,80 (14,53%)

INSS Terceiros.....: 15,31 (4,21%)

INSS SAT.....: 5,28 (1,45%)

Custas do Processo: 10,64 (2,93%)

Custas Art.789....: 1,39 (0,38%)

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a).
KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS, OAB Nº 38044/DF, CPF
Nº 82488681172;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

6) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

7) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-0002724-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Antônio Lúcio Soares Lopes
Advogado	ZILDA COSTA LIMA(OAB: 41432/DF)
Reclamado	Oficina do Guaraná Restaurante Ltda. - ME
Advogado	FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA(OAB: 21744/DF)
Reclamado	Restaurante e Lanchonete Paula Camilo Ltda. - ME (na pessoa da socia, Sra. Paula de Fatima Leite Camilo)
Advogado	FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA(OAB: 21744/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

À Contadoria para liquidação, nso termos do final do despacho de fl. 189.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0002779-89.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Arnaldo Costa Alves
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda.
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

CTPS apresentada pela Reclamada, devidamente anotada.

Intime-se a Reclamada para, no prazo de 15 dias, apresentar as guias de FGTS e seguro desemprego, nos termos da sentença.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0010700-95.1995.5.10.0102

Processo Nº RT-00107/1995-102-10-00.4

Reclamante	JOSE CAMILO FILHO
Advogado	WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 8425/DF)
Reclamado	CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - ,NOVACAP
Advogado	LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito

terá a seguinte movimentação:

Intime-se a Reclamada para se manifestar acerca do recebimento da transferência realizada em 29/09/2014, no valor de R\$1487,25, em 5 dias, sob penade considerar-se como recebido, nos termos do final do despacho de fl. 135.

Após, ao arquivo definitivo.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0025100-02.2004.5.10.0102

Processo Nº RT-00251/2004-102-10-00.2

Reclamante	ANDERSON KLEBER BATISTA NOBREGA
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Centro de Formação de Condutores B McLaren Ltda
Reclamado	Wasley de Souza Gusmao
Reclamado	Ualace de Souza Gusmao
Reclamado	Milca Celia Gusmao

CONVERSÃO DO PROCESSO DO MEIO FÍSICO AO ELETRÔNICO

Considerando o disposto na Resolução CSJT nº 94/2012, alterada pela Resolução nº 128/2013, e as diretrizes do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, converto a tramitação deste processo do meio físico para o meio eletrônico.

1) Providencie-se o encaminhamento dos autos à digitalização, ficando desde já autorizada a remessa dos autos ao Arquivo Geral (autos físico);

2) Recebido o arquivo digital do processo, deverá a Secretaria providenciar o cadastro do feito no Sistema PJE-JT, bem como o lançamento do movimento relativo à conversão no SAP1;

3) Cientifiquem-se os advogados, inclusive para o prévio credenciamento no sistema (PJE-JT), nos moldes dos arts. 5º e 21 da Resolução CSJT nº94/2012 no prazo de 15 dias;

4) Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-0044500-12.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-00445/1998-102-10-00.9

Reclamante	ALBERTO VIEIRA DE PAIVA
Advogado	ROMÉRIA MAGELA MARTINS(OAB: 6903/DF)
Reclamado	DROGARIA VIRGEM DA VITORIA - ROSA ROCHA LTDA

Reclamado Jurair Rosa de Paula

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o Reclamante para que informe os novos endereços dos executados, observadas as devoluções postais de fls. 223/224, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0068700-34.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-00687/2008-102-10-00.5

Reclamante	Ana Maria Gomes
Advogado	WASINGTON RODRIGUES BORGES(OAB: 18388/A/DF)
Reclamado	Officina Bijouteria Comercial Ltda
Reclamado	Le Top Alameda Comercio de Roupas e Servicos Ltda - E.P.P
Advogado	OLDINA EUSTORGIO DA SILVA(OAB: 09983/O/DF)
Reclamado	Freitas e Freitas Comercio de Bijuterias Ltda-Epp
Reclamado	Marcone Eustaquio de Oliveira
Reclamado	Viviane da Costa Viana de Oliveira
Reclamado	Ana Paula Santana de Freitas
Reclamado	Juliana Santana de Freitas

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Observadas as devoluções postais e seus motivos, intime-se o Exequente para que informe, em 15 dias, os novos endereços dos executados, para o devido prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES
Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-0168900-49.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-01689/2008-102-10-00.1

Reclamante	Francisco Geraldo do Nascimento
Advogado	PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/T/DF)
Reclamado	Tocantins Comercio de Portas e Janelas Ltda - Me
Reclamado	Hosana Alves dos Santos
Reclamado	Adiel Antonio dos Santos

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Executado HOSANA ALVES foi citada, conforme verso da fl. 163. Intime-se o Exequente para informar o correto/novo endereço do executado ADIEL ANTONIO, em 15 dia, para o devido prosseguimento da execução, observada a devolução postal de fl. 162-v.

RAFAEL ANTONIO DE MORAIS CoRTES

Assistente de Diretor(a) de Secretaria

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000592-11.2012.5.10.0102

Reclamante	Benedito Alemao de Carvalho Neto
Advogado	Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado	Dinamarca Construções e Serviços Gerais Ltda - Me n/p de (Késia Michele Máxima de Souza e Antônio João Rodrigues do Prado)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Dinamarca Construções e Serviços Gerais Ltda - Me n/p de (Késia Michele Máxima de Souza e Antônio João Rodrigues do Prado), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.

Em que pese a petição da DPU, fl. 51-verso, observada a inércia do Reclamante face à intimação de fl. 61, tenho a obrigação com relação à anotação da CTPS integralmente cumprida e satisfeita. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fls. 45/50.

Intime-se a Reclamada para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito exequendo (R\$2.035,78), sob pena de execução.

Publique-se.

". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, OUTUBRO de 2014

Edital

Processo Nº RT-0001307-19.2013.5.10.0102

Reclamante	Valdileia dos Santos Martins
Advogado	SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB: 38265/DF)
Reclamado	T. M. C. Magalhaes

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado T. M. C. Magalhaes, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " Vistos.

Em que pese a petição da DPU, fl. 51-verso, observada a inércia do Reclamante face à intimação de fl. 61, tenho a obrigação com relação à anotação da CTPS integralmente cumprida e satisfeita. Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fls. 45/50.

Intime-se a Reclamada para, em 15 dias, efetuar o pagamento do débito exequendo (R\$2.035,78), sob pena de execução.

Publique-se.

". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QNC 04/05, LOTE 03, 2º andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do

interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CAROLINA BENIGNO CHARCHAT Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, OUTUBRO de 2014

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000053-11.2013.5.10.0102

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA(OAB: 2369)
RECLAMADO	JOAO ROBERTO DE CARVALHO LIMA
RECLAMADO	ILDEFONSO ALVES DE ARAUJO
RECLAMADO	JR - CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000053-11.2013.5.10.0102

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DE FATIMA DE SOUSA VIEIRA

RÉU: JR - CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME e outros (2)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para informar o cumprimento total do acordo, no prazo de 05 dias.

BRASÍLIA-DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000145-23.2012.5.10.0102

RECLAMANTE	JOAO PAULO DA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	LUCIA DE MOURA DOS SANTOS
RECLAMADO	LUCIA DE MOURA DOS SANTOS - SPACO DOS FAROIS - ME
ADVOGADO	FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO(OAB: 12204)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000145-23.2012.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO PAULO DA COSTA DE SOUZA

RÉU: LUCIA DE MOURA DOS SANTOS - SPACO DOS

FAROIS - ME e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

Intimação do exequente para fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito.

Prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000394-03.2014.5.10.0102

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	FABIO DE SOUZA QUEIROZ
ADVOGADO	MARIA IVONEIDE DE MAGALHAES(OAB: 30522)
RECLAMADO	BROOKFIELD INCORPORACOES S.A.
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
RECLAMADO	PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	Joao Gomes Varjao Filho(OAB: 019095)
RECLAMADO	JOAO FORTES ENGENHARIA S A
ADVOGADO	LUIZ RENATO BUENO(OAB: 108608)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000394-03.2014.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FABIO DE SOUZA QUEIROZ

RÉU: PROFESSIONAL COMERCIO E SERVICOS DE

LIMPEZA LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

Intimação da 1ª reclamada para que efetue o pagamento do acordo, acrescido da multa de 100%, devendo ser abatido o valor já pago pela 3ª reclamada, sob pena de execução.

Valor total já acrescido da multa de 100% e descontados os valores já pagos R\$2.844,50. Prazo de 15 dias.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000582-64.2012.5.10.0102

RECLAMANTE	Geraldo Ribeiro
ADVOGADO	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232)
RECLAMADO	TAVARES & TAVARES-COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196)
ADVOGADO	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309)
RECLAMADO	INCORPORADORA BORGES LANDEIRO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone: (61)

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000582-64.2012.5.10.0102

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: Geraldo Ribeiro

RÉU: TAVARES & TAVARES-COMERCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUCAO E SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS
LTDA - ME e outros

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para que indique meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000716-28.2011.5.10.0102

RECLAMANTE	LUIS DA SILVA ALVES
ADVOGADO	CICINATO CARVALHO TRINDADE(OAB: 05232)
RECLAMADO	SAMARA ROSA DE OLIVEIRA AMORIM
RECLAMADO	JOSE LAZARO ALVES AMORIM & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070)
RECLAMADO	JOSE LAZARO ALVES AMORIM

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000716-28.2011.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LUIS DA SILVA ALVES

RÉU: JOSE LAZARO ALVES AMORIM & CIA LTDA -
ME e outros (2)

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)
para manifestar-se sobre as certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça, Id 969f94e e 9967886, prazo de 15 dias.
Intime-se.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001038-43.2014.5.10.0102

RECLAMANTE	MAIARA DUARTE TEIXEIRA
ADVOGADO	CINTIA CAROLINE DA SILVA E SILVA(OAB: 38571)
RECLAMADO	KIFESTA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME

PODER **JUDICIÁRIO**
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001038-43.2014.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MAIARA DUARTE TEIXEIRA

RÉU: KIFESTA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA -
ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Intime-se o Reclamante para, no prazo de 5 dias, fornecer novo endereço da Reclamada, tendo em vista que a intimação foi devolvida com a informação "mudou-se".

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002448-44.2011.5.10.0102

RECLAMANTE	ARI ELIAS DE MEDEIROS
ADVOGADO	VANDERLEI RODRIGUES(OAB: 18008)
RECLAMADO	RICARDO BELARMINO DA SILVA
RECLAMADO	HENRIQUE SILVA CONSTRUÇOES E SERVICOS TECNICOS LTDA - ME
RECLAMADO	RAYANE DIONISIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt02.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002448-44.2011.5.10.0102 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ARI ELIAS DE MEDEIROS

RÉU: HENRIQUE SILVA CONSTRUÇOES E
SERVICOS TECNICOS LTDA - ME e outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

Face a certidão negativa do mandado de citação da executada Rayane Dionísia da Silva, intime-se o exequente, no prazo de 15 dias, indicar novo endereço da executada.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000428-09.2013.5.10.0103

Reclamante	Henrique Clessio Mariano da Costa
Advogado	GABRIEL BOTELHO ANDRADE(OAB: 38644/DF)
Reclamado	Incorporacao Garden Ltda

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho.

" Vistos.

Defiro a prorrogação de prazo, por 15 dias, para a reclamante juntar a CTPS aos autos.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, proceder ao registro das anotações necessárias.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela Secretaria.

Anotada à CTPS, retornem-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Taguatinga, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0000835-49.2012.5.10.0103

Reclamante	Paulo Santos Costa
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Panificadora e Confeitaria San Miranda Ltda Me
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Vistos e examinados os autos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 12.546,86 Atualizado até: 30/06/2014

Liq. Exequente.....: 10.605,24

INSS Reclamante....: 372,58

INSS Reclamado....: 931,35

INSS Terceiros.....: 270,24

INSS SAT.....: 93,00

Custas do Processo: 219,56

Custas Art.789.....: 54,89

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia

correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001275-11.2013.5.10.0103

Reclamante	Abraao Lincoln Martins
Advogado	ALDO GIOVANI KURLE(OAB: 201534/SP)
Reclamado	Brasiliense Futebol Clube
Advogado	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos e examinados os autos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito:

Total da execução R\$ 137.159,31 Atualizado até: 31/09/2014

Liq. Exequente.....: 132.396,17
INSS Reclamante....: 921,42
I R P F.....: 3.009,95
Custas do Processo: 193,31
Custas Art.789.....: 638,46
Informo à reclamada que há depósito recursal às fls. 176 -v, no valor de R\$ 7.060,00; em decorrência de Recurso Ordinário que fica, desde já, convertido em penhora, resultando em um débito remanescente no valor de R\$ 130.009,31 atualizado até 30/09/2014.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001334-96.2013.5.10.0103

Reclamante	Flavio Ribeiro dos Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Contal Empreiteira de Reformas e Serviços Ltda.
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001343-92.2012.5.10.0103

Reclamante	Josue Gomes de Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Jdc Engenharia Ltda
Advogado	WILSON CAMPOS DE MIRANDA FILHO(OAB: 18124/DF)

Despacho de fls. 149: "Vistos. Diante dos termos da certidão supra, libero o crédito do exequente. Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta de Depósito Recursal realizado em 31/08/2012, no valor de R\$ 4.600,00, observados os seguintes VALORES LÍQUIDOS: Liq. Exequente.....: 3.380,01 INSS Reclamante....: 89,06 INSS Reclamado.....: 256,04 OBSERVAÇÕES: 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE, OAB Nº 21800/DF, CPF Nº 87489945100; 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909; 4) Saldo Remanescente: o valor do saldo remanescente deverá ser transferido para outra conta judicial, à disposição deste Juízo, para posterior deliberação; 5) Zerar a referida conta de depósito recursal. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se na forma da Lei. Intimem-se as partes, por seus procuradores, sendo o exequente, ainda, para impugnar os cálculos de liquidação (art. 884 da CLT). Prazo de cinco dias. Na ausência de impugnação do exequente, declaro desde logo extinta a execução (art. 794, I, do CPC). Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, à

conclusão."

Despacho

Processo Nº RT-0001569-97.2012.5.10.0103

Reclamante	Jovino Bispo de Cerqueira
Advogado	EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
Advogado	ANTONIO ROBERTO PIRES DE LIMA(OAB: 22697/MG)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"Vistos.

Entregues as guias pelo reclamado, intime-se o(a) reclamante para recebimento, devendo informar, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor efetivamente levantado a título de FGTS, para o cálculo da multa, sob pena dela não ser incluída na conta, ante a sua inércia.

Deverá, o reclamante, no mesmo ato, receber a CTPS anotada pela secretaria, que se encontra acostada aos autos, juntamente com as guias.

Cumpridas as obrigações de fazer, à Contadoria, para liquidação do feito, observando-se a não inclusão da contribuição previdenciária (parcela terceiros).

Publique-se.

Taguatinga, 6 de outubro de 2014."

Despacho

Processo Nº RT-0001684-55.2011.5.10.0103

Reclamante	Fabiano dos Santos
Advogado	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado	Fragoso Diniz Comercio de Bijuterias e Acessorios Ltda Me
Advogado	JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 16.132,91 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 13.217,07

INSS Reclamante....: 48,84

INSS Reclamado.....: 122,09

INSS SAT.....: 12,21

Custas Art.789.....: 11,88

Hon. Periciais.....: 2.720,82

Informo à reclamada que há depósito recursa às fls. 229, no valor de R\$ 7.058,11, em decorrência de Recurso Ordinário; que fica, desde já, convertido em penhora, resultando em um débito remanescente no valor de R\$ 9.074,80, atualizado até 30/09/2014.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001695-84.2011.5.10.0103

Reclamante	Fabiano Luiz Lauriano
Advogado	NILTON LUIZ DO ESPIRITO SANTO(OAB: 30060/DF)

Reclamado Panificadora e Confeitaria Atalaia Ltda
(n/ p dos sócios Alberto Tavares Duarte e Kelly Costa garras)

Advogado ANDRÉ LUIS MARINHO(OAB: 17328/DF)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 11.389,08 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 10.419,21

INSS Reclamante....: 197,84

INSS Reclamado.....: 460,54

INSS SAT.....: 46,06

Custas do Processo: 212,34

Custas Art.789.....: 53,09

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0001875-66.2012.5.10.0103

Reclamante Angelo Marcio Leandro da Costa

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)

Reclamado Fassam Faculdade de Samambaia S.S. Ltda

Advogado CAMILLA THAIS PORTO(OAB: 24207/DF)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 5.315,24 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 4.316,92

INSS Reclamante....: 63,91

INSS Reclamado.....: 159,79

INSS SAT.....: 7,98

Custas do Processo: 87,62

Custas Art.789.....: 21,90

Hon. Advocatício...: 657,12

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0002324-58.2011.5.10.0103

Reclamante Hemerson Mendes Cardoso

Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)

Reclamado Construtora Etema Ltda

Advogado ELENICE FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 102456/SP)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 4.146,05 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 3.875,86

INSS Reclamante....: 44,43

INSS Reclamado.....: 111,09

INSS SAT.....: 16,66

Custas do Processo: 78,41

Custas Art.789.....: 19,60

Informo à reclamada que há depósito recursal às fls. 260, no valor de R\$ 4.500,00; em decorrência de Recurso Ordinário; que fica, desde já, convertido em penhora, resultando em um saldo remanescente no valor de R\$ 353,95, que será restituído à reclamada se for o caso.Intime-se a reclamada para fins do art. 884 da CLT.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0002359-81.2012.5.10.0103

Reclamante Rita de Cassia Conceicao Silva

Advogado POLYANA MARIA SANTANA DA SILVA(OAB: 27945/DF)

Reclamado W Malta Representações Ltda.

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"...Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e do seguro desemprego, sob pena de execução..."

Despacho

Processo Nº RT-0002365-88.2012.5.10.0103

Reclamante Andre Luis Cunha Silva

Advogado ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)

Reclamado Centro de Ensino Unificado de Brasília - Ceub

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 10.789,66 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 8.865,61

INSS Reclamante....: 514,16

INSS Reclamado.....: 1.285,46

INSS SAT.....: 64,29

Custas do Processo: 13,24

Custas Art.789.....: 46,90

Informo à reclamada que há depósito recursal às fls. 300 no valor de R\$ 7.059,00, em decorrência de Recurso Ordinário; que fica, desde já, convertido em penhora, resultando em um débito remanescente no valor de R\$ 3.730,66, atualizado até 30/09/2014.

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)

bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0002476-72.2012.5.10.0103

Reclamante Alexandre Fonseca Neves
Advogado WALTER MORAES(OAB: 12819/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto Sa
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art.

23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: ao reclamante e ao reclamado para receber seus alvarás. Prazo de 5 dias.OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

Despacho

Processo Nº RT-0002635-15.2012.5.10.0103

Reclamante Lucionario Valente de Almeida
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Alex Moreira da Silva - Me (APIZZA)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.451,29 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 5.878,01

INSS Reclamante....: 112,94

INSS Reclamado.....: 282,34

INSS SAT.....: 28,23

Custas do Processo: 119,82

Custas Art.789.....: 29,95

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Despacho

Processo Nº RT-0002738-22.2012.5.10.0103

Reclamante Iramar Alves Macedo
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Dr dos Santos Construcoes - Me
Reclamado Brookfield Centro-Oeste Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

OBS.: Nos termos do art. 4º, § 1º, da Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo legal começará a fluir somente 3 dias úteis após a publicação deste despacho .

"Vistos.

Dê-se ciência ao 2º executado da garantia da execução, por meio de bloqueio de ativos financeiros BACENJUD (fls. 101-verso), para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o 2º executado, via DEJT."

Despacho

Processo Nº RT-0099400-87.2008.5.10.0103

Processo Nº RT-00994/2008-103-10-00.2

Reclamante Ivonete do Nascimento Souza
Advogado ANDRE KENJI MOREIRA BORGES(OAB: 22871/O/DF)
Reclamado Francisco Avelino Lima
Advogado GERALDO SILVEIRA RODRIGUES JUNIOR(OAB: 22979/A/DF)

Vistos e examinados os autos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 1.497,29 Atualizado até: 30/09/2014

INSS Reclamante....: 348,97

INSS Reclamado.....: 1.148,32

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.Com base na Portaria PRE-SECOR n.º 110/2013 de 12/9/2013, o prazo começará a fluir três dias úteis após a data da efetivação do ato de comunicação (§ 1º, Art. 4º).

Edital

Edital

Processo Nº RT-0002466-28.2012.5.10.0103

Reclamante Maria Aparecida Rodrigues de Sousa
Advogado GUSTAVO RODRIGUES SUHET(OAB: 33898/DF)
Reclamado Restaurante Malagueta - n/p (Léia Guelsi Xavier)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Restaurante Malagueta - n/p (Léia Guelsi Xavier) para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 49.330,38 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl(s). 47.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 30/09/2014.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, OUTUBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002616-09.2012.5.10.0103

Reclamante Vilson Pereira de Lacerda
Advogado DORALICE DOS SANTOS FERREIRA(OAB: 20753/DF)
Reclamado Lugar Construtora Ltda - Me
Reclamado Brookfield Incorporacoes S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSVANI SOARES DIAS, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna

público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(A) o(a) Executado(a) Lugar Construtora Ltda - Me para, PAGAR OU GARANTIR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à integral quitação da dívida, o valor da execução, R\$ 15.061,20 ao Exequente, correspondentes às verbas especificadas no resumo de cálculo à(s) fl. 129.

O total devido é passível de atualização quando do efetivo pagamento e/ou garantia da execução, pois apurado até 31/10/2014.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR Diretor(a) de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 6, OUTUBRO de 2014.

Edital

Processo Nº RT-0002758-13.2012.5.10.0103

Reclamante	Jefferson do Nascimento Souza
Advogado	SAMUEL CHAGAS DA SILVA(OAB: 29348/DF)
Reclamado	Migra Reformas em Edifícios e Saneamento Ltda. - ME
Reclamado	Incorporação Garden Ltda.
Advogado	MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho OSVANI SOARES DIAS da 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Migra Reformas em Edifícios e Saneamento Ltda. - ME, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"...Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais, condenando as reclamadas MIGRA REFORMAS EM EDIFÍCIOS E SANEAMENTO LTDA e INCORPORAÇÃO GARDEN LTDA, esta última apenas subsidiariamente, a pagar, após o trânsito em julgado, no prazo de 48 horas contados da intimação para este mister, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação supra, parte integrante desta conclusão.

Contribuições previdenciárias incidentes sobre os salários, as horas extras e o 13º salário, única parcelas de natureza salarial objeto da condenação.

Descontos fiscais incidentes na forma da legislação aplicável à espécie.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$240,00, calculadas sobre o valor de R\$12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação apenas para este fim.

Cientes as partes (Enunciado 197 do c. TST).

Nada mais."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na QNC 4/5 LOTE 1 E 2, AV. SAMDU NORTE - - TAGUATINGA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 6 de outubro de 2014.

JOSE ITAMAR DA SILVA JUNIOR

Diretor(a) de Secretaria

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0001120-71.2014.5.10.0103

Relator	OSVANI SOARES DIAS
RECLAMANTE	HELEN CRISTINA DA SILVA FREIRE
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	LAVANDERIA LAVEX

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001120-71.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: HELEN CRISTINA DA SILVA FREIRE

RÉU: LAVANDERIA LAVEX

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A)

Para receber a CTPS obreira, que se encontra na secretaria da Vara, devidamente assinada.

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga/DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001174-37.2014.5.10.0103

Relator	OSVANI SOARES DIAS
RECLAMANTE	FILIFE DE MELO NASCIMENTO
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
RECLAMADO	WCM CONSTRUÇOES INTELIGENTE LTDA - ME

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho OSVANI SOARES DIAS, que se encontra no exercício da titularidade desta Vara do Trabalho; diante da proximidade da audiência e tendo em vista que a reclamada deverá ser notificada por Carta Precatória notificatória, a qual ainda não foi expedida, redesigno a audiência do dia 08/10/2014 às 13h35min para o dia **01/12/2014 às 13h45min**, para que haja tempo hábil para a notificação da reclamada por meio de Carta Precatória.

Intime-se o reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada por Carta Precatória.

TAGUATINGA-DF, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001499-12.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	IVONETE MARQUES CORDEIRO
ADVOGADO	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971)
ADVOGADO	RUBIA CRISTINA PORTO(OAB: 28673)
RECLAMADO	TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001499-12.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: IVONETE MARQUES CORDEIRO

RÉU: TOTAL ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - EPP

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/11/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de outubro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001501-79.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	JOSE DE RIBAMAR FELIX DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328)
RECLAMADO	HELBA CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001501-79.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE DE RIBAMAR FELIX DA SILVA

RÉU: HELBA CONSTRUCOES LTDA - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/11/2014, às 13h55min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de outubro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001502-64.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	BENEDITO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303)
RECLAMADO	IMOBILIARIA E AGROPECUARIA VC LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001502-64.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: BENEDITO SOARES DOS SANTOS

RÉU: IMOBILIARIA E AGROPECUARIA VC LTDA - EPP

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 13/11/2014, às 14h20min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de outubro de 2014.

Assinado pelo Servidor da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DANILO JESUS VIEIRA DA SILVA

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001503-49.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	ADAO FLORES DA SILVA
ADVOGADO	MOISES SILVA PEREIRA(OAB: 20123)
RECLAMADO	FRANCISCO R. DE ALMEIDA - SERVICOS DE SEGURANCA E CONSERVACAO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001503-49.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ADAO FLORES DA SILVA

RÉU: FRANCISCO R. DE ALMEIDA - SERVICOS DE
SEGURANCA E CONSERVACAO - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 10/11/2014, às 13h45min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de outubro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001506-04.2014.5.10.0103

RECLAMANTE ANTONIO CARLOS DE FRANCA

ADVOGADO LEANDRO SOUZA LEITE(OAB:
34998)

RECLAMADO

ADELMO MENEZES JUNIOR - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF -

CEP: 72115-540

e-mail: svt03.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001506-04.2014.5.10.0103 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: ANTONIO CARLOS DE FRANCA

RÉU: ADELMO MENEZES JUNIOR - ME

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:

Incluo o feito na pauta de audiências do dia 19/11/2014, às 13h40min, para realização de **audiência inaugural**.

As partes deverão comparecer ao ato solene, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.

A audiência em prosseguimento, de instrução, será designada posteriormente.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT(inscrição junto ao INSS), caso não cadastrados no ambiente PJE. O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Intime-se o reclamante, por seu procurador.

Notifique-se o reclamado, via postal.

Taguatinga/DF, 07 de outubro de 2014.

Assinado pela Servidora da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

POLYANA SANTOS AGUIAR

TÉCNICO JUDICIÁRIO

4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000815-84.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARLOS MILHOMEM RODRIGUES
ADVOGADO	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905)
RECLAMADO	REKAL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
RECLAMADO	LEOMAR FRANCISCO ROCHA
RECLAMADO	Joanilda José de Sousa

P

PROCESSO Nº0000815-84.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARLOS MILHOMEM RODRIGUES

RÉU: REKAL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: REKAL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, LEOMAR FRANCISCO ROCHA, JOANILDA JOSÉ DE SOUSA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" ...

DESPACHO

Vistos os autos.

Intimem-se as partes do laudo técnico pericial, protocolado sob o número de ID 8c3126e.

Prazo comum de 05 dias.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga, 7 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000005-12.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	TUANNY ESTHER TEIXEIRA SOUSA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO FARES(OAB: 38068)
RECLAMADO	H C SERVICOS E PRODUTOS DE BELEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA
- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000005-12.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: TUANNY ESTHER TEIXEIRA SOUSA

RÉU: H C SERVICOS E PRODUTOS DE BELEZA LTDA - EPP

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" ... Anotada a CTPS, intime-se a reclamante para recebê-la em cinco dias. ...".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000172-29.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO LUIZ LIMA ARAUJO
ADVOGADO	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031)
ADVOGADO	FERNANDO ELIAS DA SILVA(OAB: 37299)
RECLAMADO	VERTICAL CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA
ADVOGADO	GEISIENE NARA SILVA FERREIRA(OAB: 28492)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Quanto à solicitação de bloqueio *on line* via Bacen-Jud, nos termos da petição do autor de ID de nº 17fb1c6, prossiga-se conforme já determinado na decisão de ID de nº 881753, nesse sentido.

Intime-se o exequente para ciência.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 1º de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000181-88.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LAIANNY COSTA DA SILVA
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	AUTO POSTO NM 16 LTDA

ADVOGADO

LUCINEIDE DE OLIVEIRA
TEIXEIRA(OAB: 4775)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone: **(61)**

33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000181-88.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LAIANNY COSTA DA SILVA

RÉU: AUTO POSTO NM 16 LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, no dia 04/10/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

1. Ante a inércia da reclamada, instauro a execução para a cobrança de R\$3.000,00 relativo ao pagamento da 4ª parcela do acordo , já acrescida a multa de 100%.
2. .Cite-se a reclamada para cumprimento da obrigação no **prazo de 48 horas**. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC);
3. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;
4. Sendo negativa a providência junto ao convênio BACENJUD, fica determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo, tão logo disponibilizada a ferramenta no sistema PJ-e;

5. Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;
6. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça -se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; e
7. Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a executada. Decorrido esse, será a exequente intimada para o mesmo fim.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000216-48.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	RAQUEL DO COUTO MARTINS
ADVOGADO	GILBERTO ANDERSON BOSE LIKER DE SOUZA(OAB: 31157)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADVOGADO	LEANDRO ARTIAGA E VIEIRA(OAB: 16733)
ADVOGADO	CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424)
RECLAMADO	SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL MUNIZ DA SILVA(OAB: 22755)

ATA DE AUDIÊNCIA

Aos 06 dias do mês de outubro de 2014, às 17h33 min, a Exma. Juíza do Trabalho ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, Titular da MM. 4ª Vara do Trabalho de TAGUATINGA -DF, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do Processo Nº 0000216-48.2014.5.10.0104 entre as partes: **RAQUEL DO COUTO MARTINS, SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, Reclamante e Reclamados, respectivamente.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que assinam a presente ata, sendo proferida a seguinte sentença.

I- RELATÓRIO

RAQUEL DO COUTO MARTINS, qualificada na inaugural, propõe a presente Ação em face de SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, buscando a reversão da dispensa por justa causa aplicada em 5.1.2012. Sustenta que não apresentou qualquer motivo a justificar a dispensa motivada.

Postula também indenização por dano moral, dando à causa o valor de R\$ 29.000,00, inclusive com a condenação da COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO de forma subsidiária, em razão de se apresentar como tomador de serviços.

Restou reconhecida a nulidade citatória da primeira Recda (decisão de Id dca0808), razão pela qual foi cassada a sentença proferida e reaberta a instrução processual.

Na nova audiência inaugural designada, a primeira Recda apresentou defesa escrita, inicialmente pugna pela pronúncia da prescrição. No mérito, rebate as demais pretensões da obreira.

A COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, em defesa escrita, argui preliminar de ilegitimidade passiva. No mérito, argumenta que a contratação da 1ª Recda foi feita nos moldes legais.

Em réplica, a Recte pugna pela não aplicação da prescrição, sob o argumento de que se revertida a justa causa em dispensa imotivada

a projeção do aviso prévio afastaria a mencionada prejudicial de mérito.

Na audiência realizada (ata de Id c9f08ca), restou determinada a conclusão dos autos para análise da prejudicial de mérito de prescrição.

É o relatório.

Procedo ao julgamento antecipado da lide.

II- FUNDAMENTOS

1- RETIFICAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SEGUNDA RECDA

Consoante documento de Id a6e9085 a correta denominação da segunda Recda é COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 47.508.411/0001-56.

Diante disso, retifique-se a autuação.

2- PRESCRIÇÃO EXTINTIVA – PREJUDICIAL DE MÉRITO

Aduz a Autora, em sua exordial, que manteve vínculo de emprego com a 1ª Recda pelo período de 26.1.2011 a 5.1.2012, postulando o recebimento das parcelas rescisórias típicas de uma rescisão sem justa causa e indenização por dano moral.

Em defesa, a 1ª Recda pugna pela pronúncia da prescrição, aduzindo que a reclamatória trabalhista foi proposta quando já esgotado o prazo de dois após o término do vínculo.

Em sua réplica, a Recte sustenta que caso seja revertida a dispensa sem justa causa em rescisão imotivada, a projeção do aviso prévio, verba que passaria a ser devida, afastaria a prejudicial de mérito de prescrição.

Pois bem.

A prescrição aplicável está prevista no art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, incidindo a regra prevista na segunda parte do referido texto constitucional, ou seja, a contagem da prescrição é de dois anos a contar da extinção do contrato.

O contrato foi extinto em 5.1.2012, como mencionado em linha acima, e a presente ação somente foi proposta em 29.1.2014.

Considerando que a ação foi ajuizada em prazo superior a dois anos da ruptura contratual, incide a prescrição total.

Ao se manifestar sobre a defesa e documentos, a Recte não apresentou qualquer circunstância que resulte em interrupção da prescrição.

Saliento, por oportuno, que não há respaldo legal à tese da Autora de que um fato futuro e incerto (reversão da justa causa), dependente de pronunciamento judicial, seria capaz de modificar o termo *a quo* do prazo prescricional, quando já consumado.

Ante os fundamentos acima, pronuncio a prescrição extintiva da pretensão, com fulcro nas disposições contidas no art. 269, IV, do CPC, ficando extinto o processo, com resolução do mérito.

3- DA JUSTIÇA GRATUITA

Ante os termos da declaração de Id 606731, que atende os requisitos constantes do art. 1º, da Lei 7.115/83, concedo à Recte os benefícios da gratuidade da justiça.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC e artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, onde são partes: **RAQUEL DO COUTO MARTINS, SPOT REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**, Recte e Recdos, respectivamente, tudo nos termos da fundamentação, que faz parte integrante do presente dispositivo.

Custas pela Recte, no valor de R\$ 580,00, calculadas sobre R\$ 29.000,00, valor dado à causa, dispensada.

Retire-se da pauta instruções.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000264-04.2014.5.10.0105

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	HALLYS KENNEDY PEREIRA ALMEIDA
ADVOGADO	HERNANE GALLI COSTACURTA(OAB: 17128)
RECLAMADO	FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO BRAZ DE CARVALHO(OAB: 76653)
ADVOGADO	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933)
RECLAMADO	F & A LIMPEZA DE PISOS EM GERAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000264-04.2014.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: HALLYS KENNEDY PEREIRA ALMEIDA

RÉU: F & A LIMPEZA DE PISOS EM GERAL LTDA -

ME e outros

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrita:

"SENTENÇA

I - RELATÓRIO

HALLYS KENNEDY PEREIRA ALMEIDA ajuizou ação trabalhista em face de F & A LIMPEZA DE PISOS EM GERAL LTDA e FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, alegando, em síntese, que foi contratado pela 1ª Reclamada, trabalhando em prol da 2ª Reclamada, de 01.01.2013 a 24.06.2013, como gerente de departamento. Requereu o pagamento de verbas rescisórias, saldo de salário, horas extras e reflexos, entre outros pedidos. Deu à causa o valor de R\$46.288,74. Juntou procuração e documentos.

Designada audiência inicial, e, por ocasião da rejeição de conciliação, foi recebida a contestação e documentos anexados ao sistema pela 2ª Reclamada, tendo sido registrado na em ata que preposta e advogada presentes representavam as duas Reclamadas, bem como que a defesa e documentos apresentados serviam para as duas Reclamadas.

O Reclamante se manifestou sobre defesa e documentos.

Na audiência de instrução, presentes o Reclamante e a 2ª Reclamada, não foi produzida prova oral, e, rejeitada a tentativa conciliatória, encerrou-se a instrução processual, com razões finais

remissivas.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

INÉPCIA DA INICIAL

A 2ª Reclamada alega que a inicial está inepta, alegando que "o reclamante deixou de fazer qualquer esclarecimento sobre a inclusão da segunda reclamada no pólo passivo da demanda. Isto sem jamais mencionar como prestara seus serviços e sob a supervisão de qual empresa".

Porém, o que se nota, é que o Reclamante requer a responsabilização subsidiária da 2ª Reclamada por ser esta a tomadora dos serviços e não por alegar vínculo direto com tal empresa, de forma que não há que se falar em inépcia da inicial.

A inicial preenche todos os requisitos do art. 840, § 1º, CLT, sendo certo que da forma como foi escrita não trouxe qualquer prejuízo para a defesa da 2ª Reclamada, tanto que foi apresentada corretamente, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Rejeito.

ILEGITIMIDADE PASSIVA

Sustenta a 2ª Reclamada não ter legitimidade passiva alegando nunca ter celebrado contrato de trabalho com o Reclamante.

O fato de o Autor afirmar, na exordial, que seus serviços foram prestados em benefício da 2ª Reclamada em razão de contrato realizado entre estas é suficiente para caracterizar a legitimidade passiva ad causam. No caso, está presente a pertinência subjetiva entre a empresa e a causa posta em juízo. Note-se que em nenhum momento o Reclamante alega que houve contrato de trabalho com

tal empresa, apenas requerendo sua responsabilização.

No que concerne à responsabilidade, trata-se de matéria de mérito, não cabendo sua análise em sede de preliminar.

A estes fundamentos, rejeito a prefacial.

REVELIA DA 1ª RECLAMADA

Embora conste na Ata da audiência inicial que as preposta e advogada presentes representavam a 1ª Reclamada e a defesa apresentada servia para as duas Reclamadas, observo que não foram juntadas carta de preposição, procuração e nem documentos constitutivos da 1ª Reclamada. Porém, não é só a ausência de tais documentos que induzem a conclusão da ausência de representação e, consequentemente, de apresentação de defesa. Noto que a defesa apresentada não traz qualquer teor defensivo da 1ª Reclamada, ao contrário, a defesa é no sentido que a 2ª Reclamada não é responsável pelo contrato de trabalho celebrado com o Reclamante, embora admita a contratação da 1ª Reclamada. A defesa no mérito dos pedidos é feita de forma genérica e sempre à luz da 2ª Reclamada, não havendo qualquer argumento próprio da 1ª Reclamada. Por fim, na audiência de instrução ficou claro que o preposto e a advogada presentes estavam representando apenas a 2ª Reclamada, estando ausente a 1ª Reclamada. Assim, concluo pela ausência da 1ª Reclamada em todas as audiências, bem como ausência de apresentação de defesa.

Mesmo regularmente citada, a 1ª Reclamada não se fez presente à audiência em que deveria comparecer para apresentar defesa e prestar depoimento pessoal, incorrendo, dessa forma, em incontestável revelia e confissão no que diz respeito à matéria de fato (art. 844 da CLT e Súmula 122 do C. TST).

Dentro deste panorama, declaro a revelia da 1ª Reclamada e considero que os fatos articulados na petição inicial gozam de presunção de veracidade. Registro, porém, que a presunção de veracidade de fatos ora declarada não resulta no deferimento automático dos pedidos, sendo cada pedido analisado conforme o relato da inicial, mas à luz do entendimento do Juízo acerca da matéria de direito aplicada ao caso concreto e da razoabilidade, bem como observadas as provas constantes dos autos. Outrossim, a confissão não prejudica a 2ª Reclamada em relação aos fatos por esta contestados.

IRREGULARIDADE DA REPRESENTAÇÃO DA PREPOSTA DA 2ª RECLAMADA NA AUDIÊNCIA INICIAL

Na manifestação aos documentos, o Reclamante alega a irregularidade da representação da preposta, uma vez que não teria sido juntada a carta de preposto. Requer que seja declarada a revelia da 2ª Reclamada.

Razão não assiste ao Reclamante, uma vez que o momento próprio de se alegar a irregularidade da representação seria na audiência, ocasião que, pela praxe do Juízo, seria deferido prazo para juntada da carta de preposição.

Por outro lado, a irregularidade foi sanada com a juntada da carta de preposição onde consta o nome da preposta que compareceu na primeira audiência, Sra. Elizabeth Maria de Sousa Barbosa.

Indefiro o pedido.

RESPONSABILIDADE DA 2ª RECLAMADA

A 2ª Reclamada afirma que o Reclamante não era seu empregado e que não pode ser responsabilizada pelas verbas postuladas, uma vez que "celebrou contrato de prestação de serviços com a primeira reclamada e o prestador de serviço ficou responsável pela execução dos serviços previstos na cláusula terceira do referido termo", sustentando que a 1ª Reclamada é a única responsável pelo contrato do Reclamante. Alega, também, que não conhece o Reclamante como um dos empregados da 1ª Reclamada que prestaram serviços em seu benefício. Relata que não houve ilicitude na contratação, defendendo que devem ser executados, primeiro, os bens dos sócios da 1ª Reclamada. Informa, por fim, que a contratação da 1ª Reclamada ocorreu no período de 01.05.2013 a 08.07.2013. Juntou contrato celebrado entre as Reclamadas, termo de distrato e alguns documentos relativos ao contrato de trabalho do Reclamante com a 1ª Reclamada.

A 2ª Reclamada contratou a 1ª Reclamada para realizar serviços de "limpeza final de obra" em 05.04.2013. Embora o Reclamante sustente que a contratação se deu desde março de 2013, juntando minuta de contrato com a data de 28.03.2013, o documento juntado

por ele não está assinado. Ademais, a diferença é de oito dias entre a minuta apresentada pelo Reclamante e o contrato trazido pela Reclamada, não trazendo substancial prejuízo ao Reclamante. Pelo contrato juntado, a relação entre as Reclamadas era de típica prestação de serviços, terceirização lícita.

No caso, é irrelevante a inexistência de subordinação e pessoalidade, sendo certo que a petição inicial sequer traz alegação neste sentido, requerendo apenas a responsabilização subsidiária advinda do contrato de terceirização.

É inadmissível que a força de trabalho dos Reclamantes tenha sido utilizada em prol de finalidade lucrativa da 2ª Reclamada e, ainda assim, esta fique isenta de qualquer responsabilidade sobre as verbas trabalhistas àquele devidas, aplicando-se ao caso o entendimento da Súmula nº 331 do C. TST, a qual contempla, de forma expressa e cristalina, a responsabilidade subsidiária do tomador em seu item IV, em caso de licitude da terceirização.

A condenação subsidiária decorre da culpa in vigilando, prevista nos artigos 186 e 927, parágrafo único, do Código Civil vigente, aplicado subsidiariamente por força da disposição contida no parágrafo único do artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Destaque-se que, no caso concreto, a culpa da 2ª Reclamada é incontroversa, uma vez que não demonstrada qualquer fiscalização em relação ao contrato mantido com a 1ª Reclamada.

Assim, reconheço a responsabilidade subsidiária da 2ª Reclamada pelo pagamento de todos os títulos deferidos na presente sentença, inclusive penalidades decorrentes de mora, entendimento este consubstanciado no item VI da Súmula 331: "A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral." (grifo acrescido). Registro que apenas as obrigações personalíssimas (como assinatura de CTPS, entrega de guias, etc) não poderão ser abrangidas na responsabilidade subsidiária.

O período da responsabilização será do início da contratação da 1ª Reclamada (05.04.2013) até a rescisão contratual do Reclamante, uma vez que, conforme alegação da inicial, que detém presunção de veracidade, esta se deu em 24.06.2013, antes de ocorrer o distrato entre as Reclamadas (que só ocorreu em 17.07.2013, deixando expresso que a prestação de serviços se deu até 08.07.2013).

A limitação do período acima resulta na exclusão da responsabilidade da 2ª Reclamada nos salários, FGTS e horas extras do início do contrato até 04.04.2013, não interferindo na responsabilidade das verbas rescisórias (total de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, total do 13º proporcional, aviso prévio e total da indenização compensatória de 40%), já que o fato gerador da exigibilidade de tais verbas foi a rescisão que ocorreu durante a prestação de serviços em benefício da 2ª Reclamada.

Registro que deixei de ouvir a testemunha da 2ª Reclamada sobre a alegada "a falta de responsabilidade pelo contrato de trabalho", uma vez que os contratos juntados pela própria 2ª Reclamada não deixam dúvida da terceirização de serviços especializados, cuja consequência em caso de inadimplemento do empregador é a responsabilização subsidiária, conforme acima já fundamentado. Outrossim, não há na defesa qualquer outro argumento que possa retirar da 2ª Reclamada a sua responsabilização pelo período da contratação da 1ª Reclamada, sendo certo que a alegação de que "não conhece o Reclamante como empregado da 1ª Reclamada" é destituída pelos próprios documentos juntados pela 2ª Reclamada, trazendo até mesmo o contrato de trabalho celebrado pelo Reclamante e o fornecimento de equipamentos de proteção individual. Por fim, observo que a 2ª Reclamada não trouxe qualquer controle de acesso à sua obra dos empregados terceirizados, que pudesse induzir o convencimento de que o Reclamante não prestou serviços em favor da 2ª Reclamada.

SALÁRIOS ATRASADOS. VERBAS RESCISÓRIAS. MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º DA CLT. FGTS + 40%. JORNADA DE TRABALHO. BAIXA NA CTPS. DANO MORAL

Alega o Reclamante que trabalhou de 01.01.2013 a 24.06.2013, sem recebimento de salários, cumprindo uma jornada das 07 às 17 horas, de segunda a quinta, sexta das 07 às 16 horas, com uma hora de intervalo, e, aos sábados, das 07 às 12 horas, sem qualquer recebimento de horas extras. Relata que a 1ª Reclamada não efetuou os depósitos de FGTS, nem o pagamento de verbas rescisórias, bem como que foi lesado em sua honra pelo fato de a 1ª Reclamada ter-lhe acusado de estar ausentando do posto de trabalho no horário de trabalho. Requer o pagamento dos salários atrasados, verbas rescisórias, FGTS + 40%, horas extras, multas dos arts. 467 e 477, § 8º, CLT, indenização por dano moral, bem como entrega de guias de seguro-desemprego e baixa na CTPS.

A confissão ficta aplicada à 1ª Reclamada faz presumir a veracidade das informações da inicial.

A 2ª Reclamada contesta os pedidos da inicial, alegando que "acredita que a 1ª reclamada tenha quitado todos os salários e as verbas rescisórias" e que teria anotado a data de término do contrato de trabalho na CTPS do Reclamante, que nas suas obras não há labor aos sábados, negando que tenha ocorrido os fatos alegados no pedido de pagamento de indenização por dano moral.

A ausência de juntada de recibo de salário ou de verbas rescisórias e de controle de ponto, documentos que deveriam ser apresentados, e, na fiscalização da prestação de serviços poderiam ter sido exigidos da 1ª Reclamada, faz prevalecer a tese da inicial. A CTPS juntada aos autos confirma que não foi realizada o registro da data do término do contrato de trabalho. A 2ª Reclamada sequer junta aos autos controle de acesso de trabalhadores em suas obras.

Em relação ao pedido de pagamento de indenização por dano moral, a contestação específica faz tornar controversos os fatos da inicial, não tendo, porém, o Reclamante produzido qualquer prova em seu favor, razão pela qual indefiro o pedido.

Reconheço a ausência de pagamento de salários, de verbas rescisórias, de FGTS + 40%, bem como a existência de jornada de trabalho aos sábados das 7 às 12 horas, deferindo o pedido de pagamento dos salários, das verbas rescisórias, de cinco horas extras semanais e da multa do art. 477, § 8º, CLT.

Indefiro o pedido de pagamento da multa do art. 467 da CLT, por não haver verbas incontroversas.

Assim, defiro o pedido de pagamento das seguintes verbas:

- salários de todo o contrato de trabalho (01.01.2013 a 24.06.2013);
- aviso prévio indenizado de 30 dias;
- férias + 1/3 proporcionais (07/12, já computada a projeção do aviso prévio indenizado);
- 13º salário proporcional (07/12, já computada a projeção do aviso prévio indenizado);
- FGTS + 40% do período contratual, deduzidos os valores

recolhidos;

- multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$1.200,00;

- quatro horas extras semanais, por todo o período contratual.

Deverá o Reclamante juntar o extrato de sua conta vinculada, a fim de possibilitar a liquidação de sentença do FGTS + 40%.

As verbas acima deferidas deverão observar o salário mensal de R\$1.200,00. A apuração das horas extras deverá observar, ainda, o divisor de 220 e o adicional de 50%.

Expeça-se alvará judicial para possibilitar a habilitação do Reclamante no programa do seguro-desemprego.

Deverá a 1ª Reclamada proceder à baixa do vínculo na data de 24.07.2013 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), sob pena de a Secretaria o fazer.

JUSTIÇA GRATUITA

Tendo em vista que preenchidos os requisitos legais (declaração constante da inicial), concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei 1.060/50, dispensando o Reclamante do pagamento de custas processuais.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA

O recolhimento das contribuições previdenciárias deve ser realizado nos exatos termos da Súmula 368, III, do C. TST, arcando cada parte com sua cota de responsabilidade.

Os recolhimentos de Imposto de Renda devem ser efetivados pela empregadora sobre as parcelas de natureza salarial, na exata forma da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da Receita Federal do Brasil. O Imposto de Renda não incidirá sobre os juros de mora, por refletirem indenização pela intempestividade do pagamento.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Juros de 1% ao mês, calculados a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT.

A correção monetária dá-se na forma do art. 39 da Lei 8177/91, observadas as tabelas de atualização expedidas pelo Tribunal e o entendimento consubstanciado na Súmula 381 do C.TST. Nas parcelas salariais, aplica-se o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar F & A LIMPEZA DE PISOS EM GERAL LTDA e FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA a pagar a RAIFRAN DA SILVA SANTOS:

a) salários de todo o contrato de trabalho (01.01.2013 a 24.06.2013);

b) aviso prévio indenizado de 30 dias;

c) férias + 1/3 proporcionais (07/12);

d) 13º salário proporcional (07/12);

e) FGTS + 40% do período contratual, deduzidos os valores recolhidos;

f) multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$1.200,00;

g) quatro horas extras semanais, por todo o período contratual.

Tudo conforme a fundamentação supra.

A 2ª Reclamada responderá de forma subsidiária, no período de

05.04.2013 até a rescisão contratual do Reclamante, conforme especificado na fundamentação.

Expeça-se alvará judicial para possibilitar a habilitação do Reclamante no programa do seguro-desemprego.

Deverá a 1ª Reclamada proceder à baixa do vínculo na data de 24.07.2013 (já considerada a projeção do aviso prévio indenizado), sob pena de a Secretária o fazer.

Com o trânsito em julgado ou pedido de execução provisória, deverá o Reclamante ser intimado para trazer aos autos extrato de sua conta vinculada, sob pena de prejudicar a liquidação do FGTS + 40%.

Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, declaro que a natureza das parcelas deferidas nesta sentença obedece ao que dispõe o art. 28 da Lei 8.212/91, tendo natureza indenizatória as férias + 1/3, FGTS + 40% e multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT.

O valor das verbas deferidas deverá ser apurado em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente (TST, súm. 381) e acrescidos de juros legais.

Comproven as Reclamadas, ainda, o recolhimento do IRRF e das contribuições previdenciárias, incidentes estas sobre os salários, o aviso prévio (já que foi determinada a anotação da data de saída com a respectiva projeção na CTPS), horas extras e os salários trezenos, autorizadas as deduções legais. A falta dos recolhimentos aqui determinados importará na execução de ofício dos respectivos valores. Ficam autorizadas as deduções dos valores de responsabilidade do trabalhador.

Custas, pela 1ª Reclamada, no importe de R\$340,00, apuradas sobre R\$17.000,00, valor arbitrado provisoriamente ao total da condenação.

Custas, pela 2ª Reclamada, no importe de R\$236,00, apuradas sobre R\$11.800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação de responsabilidade subsidiária.

Intimem-se as Partes.

Taguatinga/DF, 02 de outubro de 2014.

Regina Célia Oliveira Serrano

Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000284-95.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	FERNANDA RODRIGUES BARREIRA
ADVOGADO	DELY GOMES LUZ FILHO(OAB: 37713)
RECLAMADO	LUCI ISHII
ADVOGADO	MARCIO LIMA DA SILVA(OAB: 30936)
RECLAMADO	INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO LIMA DA SILVA(OAB: 30936)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Após análise detida dos autos, constato que, embora determinado em audiência (ID 1061660) que a reclamante fizesse a entrega de sua CTPS ao(à) reclamado(a) até o dia 24/06/2014 para anotação, essa somente o fez em 09.07.2014.

Verifico ainda que a CTPS obreira fora anotada pela Secretária, conforme determinado no despacho de ID c151d78, tendo sido a reclamante intimada para recebimento, conforme publicação de ID 6af3d2f, e até a presente data o referido documento não foi levantado pela Autora, encontrando-se arquivado sob guarda da Secretária, em escaninho próprio.

No tocante ao cumprimento acordo, quanto às parcelas ajustadas, verifico a regular quitação das parcelas ajustadas pela reclamada. Tendo em vista que a CTPS já se encontra anotada, pendente de recebimento pela reclamante há mais de dois meses, entendo que o atraso no cumprimento da obrigação pela demanda não gerou prejuízo a requerente.

Isto posto, visando evitar enriquecimento ilícito das partes, não vislumbro razão para incidência da multa fixa no despacho de ID d4a1464.

Decorrido o prazo *in albis*, tenho por integralmente satisfeito o pacto quanto ao crédito obreiro.

Registrem-se no Pje os valores das parcelas.

Após, tendo em vista tratar-se de transação sobre a qual não há incidência previdenciária, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000320-40.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	JOAQUIM CORDEIRO DE JESUS
ADVOGADO	Leandro Oliveira Alves(OAB: 17026)
RECLAMADO	FERRO E ACO BADARUCO LTDA - ME
ADVOGADO	BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a reclamada para que se manifeste acerca da

contraproposta de acordo apresentada pelo reclamante, prazo de 2 dias.

Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para o dia 13/10/2014, quando será deliberado, inclusive, acerca das solicitações da reclamada constantes na petição de ID nº b554ef5, quanto a designação de nova perícia e aos valores dos honorários periciais.

TAGUATINGA/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000361-07.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	DANIEL MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA(OAB: 22904)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)
RECLAMADO	LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES SA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20014)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone: **(61) 33517007**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000361-07.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: DANIEL MARTINS RODRIGUES

RÉU: LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES SA e outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

A segunda reclamada, **TELEMAR NORTE LESTE S.A**, foi condenada de forma subsidiária.

1. HOMOLOGO o cálculo de ID: f40def9 e seguintes, no valor de R\$1.669,66, atualizado até 31/10/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), já deduzindo do débito o importe de R\$141,34, relativo aos valores do INSS/Terceiros, uma vez que a justiça do trabalho não tem competência para essa execução;
 2. Determino a intimação da 1ª executada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC);
 3. Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;
 4. Sendo negativa a providência junto ao convênio BACENJUD, fica determinado à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo, tão logo disponibilizada a ferramenta no sistema PJ-e;
 5. Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;
 6. Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito; e
 7. Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.
- FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE

NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a executada. Decorrido esse, será o exequente intimado para o mesmo fim.

Publique-se.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0000370-66.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	WELLINGTON IGOR DE SOUZA GERALDO
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	OCT VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA MALAFAIA(OAB: 26281)
ADVOGADO	Alessandra Tereza Pagi Chaves Fonseca(OAB: 013406)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certidão e conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de

admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada sob o ID de nº 293e598.

Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto, prazo e fins legais.

Ressalto que para o bom andamento dos processos eletrônicos, é imprescindível a juntada correta das peças.

Em caso de recursos a nomeação correta das guias de recolhimento é a seguinte: no campo "documento" deverá constar o título da peça anexada, "depósito recursal", "custas processuais", etc.; No campo "tipo de documento" deverá ser escolhido, entre os ícones disponibilizados pelo sistema, o termo "comprovante de depósito recursal" para o referido depósito e "comprovante de depósito" para custas processuais.

Deixo de excluir o ID de nº d659f7d, 840be6f, ececaeb e f76854f, contendo os documentos anexados de forma incorreta em virtude de serem necessários para análise da tempestividade do recurso.

Intime-se a reclamada para que proceda novamente à inclusão das guias de recolhimento, devidamente nominadas, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Atente-se o causídico para os procedimentos corretos em futuras ações.

Fixo o prazo de 5 dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* tal prazo, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000576-80.2014.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE ALAN LOPES DE OLIVEIRA

ADVOGADO ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581)
RECLAMADO POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO ALEXANDRE MARINO COSTA(OAB: 213508)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 3 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Trata-se de execução de crédito do recte decorrente de acordo inadimplido.

Fixo o débito da reclamada em R\$4.000,00, em 17.09.2014, já computada a multa de 100% por inadimplência.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do referido débito. Prazo de 48 horas.

Decorrido *in albis* tal prazo, solicite-se o bloqueio on line de numerário em contas da executada via bacen-jud. CNPJ nº 29.067.113/0001-96.

Restando infrutífera a providência, inclua-se o(a) executado(a) no Banco Nacional de Débito Trabalhista - CNDT, na forma da Lei 12.440/2011.

Em seguida, diligencie a Secretaria junto ao convênio RENAJUD procedendo-se ao registro das restrições/constrições bem como mandado de penhora e avaliação inclusive e preferencialmente de eventual veículo.

TAGUATINGA/DF, 3 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000584-57.2014.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

RECLAMANTE ARNALDO DAVILLA OLIVEIRA
 ADVOGADO ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905)
 RECLAMADO SERVICO DE LIMPEZA URBANA
 ADVOGADO MARCOS HENRIQUE SILVA(OAB: 31212)
 ADVOGADO SIRLAINE CINTRA DE SIQUEIRA(OAB: 25302)
 ADVOGADO JOSE EDMUNDO PEREIRA PINTO(OAB: 29960)
 RECLAMADO SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
 ADVOGADO REGIANE ALVES DA COSTA GODOI(OAB: 271621)
 ADVOGADO SUELY MULKY(OAB: 97512)

ADVOGADO RAIMUNDO NONATO PEREIRA(OAB: 8630)
 RECLAMADO VIACAO PLANETA LTDA
 ADVOGADO MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000600-11.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROBERTO AGUIAR ARRUDA

RÉU: VIACAO PLANETA LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Retifico erro material no despacho de ID fea9245 acerca do local de realização da perícia, onde se lê "Local: SHIN CA 01 Bloco A sala 236, Ed. Deck Norte – Lago Norte - Brasília/DF, telefone: 9923-3455", leia-se como correto "**Local: SRTV-Sul Qd. 701 Ed. Multiempresarial sala 314 - Asa Sul -Brasília/DF, telefone:9309-0252/3226-5207**".

Mantidos os demais termos do referido despacho.

Intimem-se o perito e as partes diretamente e via DEJT.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000600-11.2014.5.10.0104

Relator REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
 RECLAMANTE ROBERTO AGUIAR ARRUDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão abaixo transcrita:

"DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO: 0000600-11.2014.5.10.0104

RECLAMANTE: ROBERTO AGUIAR ARRUDA

RECLAMADA: VIAÇÃO PLANETA LTDA.

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos Declaratórios apresentados por VIAÇÃO PLANETA LTDA., alegando, em síntese, que a r. sentença é omissa em relação à matéria ventilada na contestação e documento juntado aos autos no que se refere à multa de 40% do FGTS.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

1. Por tempestivos, os Embargos merecem conhecimento.

2. Sem razão a Embargante.

A omissão apontada assim não se caracteriza.

Omissão que enseja desfazimento através de Embargos Declaratórios é aquela que diz respeito ao ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, entendido como fundamento jurídico do pedido ou da defesa, hipóteses não presentes nos autos.

A decisão embargada foi expressa quanto aos fundamentos que ensejaram a condenação da Reclamado ao pagamento do FGTS mais a multa de 40%, registrando que os valores recolhidos devem ser deduzidos, conforme bem salientado no tópico "VERBAS RESCISÓRIAS", da fundamentação, e alínea 'd' do dispositivo, da sentença, além de ter condicionado a liquidação da verba à apresentação do extrato completo da conta vinculada, não cabendo aqui nova apreciação da prova.

Este Juízo tem por entregue a prestação jurisdicional, ao tempo em que foram indicadas as razões de convencimento por ocasião da fundamentação da decisão, na forma ditada pelos arts. 131 do CPC e 832 da CLT.

3. Ausentes, pois, as hipóteses previstas no art. 535 do Cód. de Proc. Civil, REJEITO os Embargos.

CONCLUSÃO

Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO conhecer dos Embargos opostos por VIAÇÃO PLANETA LTDA., por tempestivos e no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decism.

As partes devem ser intimadas.

Taguatinga - DF, 26 de setembro de 2014.

Nada mais.

REGINA CÉLIA OLIVEIRA SERRANO

JUÍZA DO TRABALHO ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000701-48.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	RAIANE PRISCILA DA SILVA CAVALCANTE
ADVOGADO	CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549)
RECLAMADO	MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540

e-mail: **svt04.taguatinga@trt10.jus.br** - Telefone: **(61) 33517007**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000701-48.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIANE PRISCILA DA SILVA CAVALCANTE

RÉU: MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO o cálculo de ID 737946b e seguintes, no valor de R\$13.023,54, atualizado até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), já deduzindo do débito, o importe de R\$151,53

relativo aos valores do INSS/Terceiros, uma vez que a justiça do trabalho não tem competência para essa execução;

2. Nos autos do processo nº 2014.01.1.118356-3, cuja cópia encontra-se colacionada sob o Id 26b6627, o MM. Juízo da VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL deferiu o pedido de processamento da recuperação judicial do grupo econômico do qual a executada faz parte, determinando, nos termos do art. 6º, da Lei nº 11.101/2005, a suspensão de todas as ações ou execuções contra as devedoras;
3. Diante do exposto, defiro vista as partes para os fins previstos no § 2º do artigo 879 da CLT. Prazo de 10 dias;
4. Manifestada a concordância com os cálculos de liquidação ou decorrido o prazo *in albis*, expeça-se a certidão para habilitação do crédito obreiro perante o Juízo de recuperação judicial;
5. Expedida a certidão, aguarde-se o decurso do prazo de 180 dias, previsto para o dia 06/02/2015;
6. Ressalto que, nos termos do art. 1º do Provimento CGJT nº 001/2012, caberá à credora providenciar a habilitação de seu crédito perante a Administradora Judicial da Empresa em Recuperação Judicial;
7. Intime-se a reclamada na pessoa da administradora Dra. Mônica Raimundo Cabral Vitoriano - OAB/DF 27.084, endereço: SCS Qd. 04 Bloco A Ed. Embaixador, sala 210 - Brasília/DF; e
8. Publique-se.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000815-84.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARLOS MILHOMEM RODRIGUES
ADVOGADO	ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905)
RECLAMADO	REKAL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
RECLAMADO	LEOMAR FRANCISCO ROCHA
RECLAMADO	Joanilda José de Sousa

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intimem-se as partes do laudo técnico pericial, protocolado sob o número de ID 8c3126e.

Prazo comum de 05 dias.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000895-48.2014.5.10.0104

Relator	REGINA CELIA OLIVEIRA SERRANO
RECLAMANTE	RENATO DE JESUS PEREIRA BARBOSA JUNIOR
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO BRAZ DE CARVALHO(OAB: 76653)
ADVOGADO	RODRIGO DE CARVALHO ZAULI(OAB: 71933)
ADVOGADO	MAGDA ANDRADE MARQUES(OAB: 41070)

SENTENÇA

I - RELATÓRIO

Dispensado por se tratar de processo submetido ao rito sumaríssimo (art. 852, I, caput, CLT).

II - FUNDAMENTAÇÃO

PAGAMENTO E INTEGRAÇÃO DA PARCELA RELATIVA À PRODUÇÃO. REFLEXOS

Alega o Reclamante que recebia parcela mensal de R\$600,00 a título de produção, parcelas estas que “não eram pagas nos holerites do reclamante de forma correta, e muitas das vezes nem foram lançadas”, requerendo o pagamento da produção “dos meses de outubro, setembro, novembro, dezembro de 2013, janeiro, fevereiro, abril de 2014”, a integração de tais verbas na remuneração e o pagamento dos respectivos reflexos e dos reflexos em horas extras “nos salários, aviso prévio, férias + 1/3, 13º salários, FGTS, etc”.

A Reclamada contesta os pedidos alegando que “as verbas rescisórias do Reclamante foram calculadas pela média remuneratória conforme estabelecido no TRCT e na ficha financeira”, que o prêmio produção é pago “de forma eventual e em decorrência da existência de vários fatores e pressupostos estabelecidos pela empresa”, que nos meses em que não houve o pagamento de prêmio foi porque “nenhuma meta é estipulada pela Reclamada e, portanto, a produtividade não é recompensada”, sustentando não ter a parcela natureza salarial. Em relação ao pedido de reflexos das horas extras pagas, relata que não havia habitualidade na prestação de horas extras, e, por isso, o pagamento de reflexo é indevido. Pela eventualidade, requer que, caso seja deferido o pedido de pagamento de reflexos de horas extras pagas, o cálculo observe a média dos últimos 12 meses.

Primeiro observo contradição nas alegações da inicial, pois ao tempo em que relata que recebia mensalmente a parcela mensal de R\$600,00, relata que em alguns meses não a recebeu, e, requer o referido pagamento, chegando a alegar, também, que havia pagamento por fora.

No seu depoimento pessoal o Reclamante declara que não

recebeu a parcela em todos os meses, sendo certo que a testemunha trazida por ele declarou que “os meses que recebeu o valor relativo à produção, tal valor veio constante do contracheque”, caindo por terra a tese de pagamento por fora. Quanto à existência de promessa de pagamento da parcela fixa mensal alegada, a testemunha trazida pelo Reclamante não é firme no assunto, pois ao tempo que declara que “nos meses em que não recebeu o depoente respondeu que a empresa não apresentou justificativa”, declara também que “que chegou a perguntar para Tayson o porquê do não recebimento da produção, sendo que foi dito que “iria resolver”, entendendo que seria pago depois”. Outrossim, quanto a ser a parcela fixa ou depender de cumprimento de metas, a testemunha também não é firme em sustentar a tese inicial de que o valor era fixo, deixando entrever que, efetivamente, dependia do cumprimento de metas e que tais metas não foram alcançadas ao declarar que “sendo prometido tal valor para que fosse mais adiantado o serviço, não sabendo dizer se a obra avançou mais, relatando que continuou a mesma coisa”.

Por outro lado, a testemunha da Reclamada foi firme em declarar que o recebimento da produção dependia do cumprimento de meta estipulada pelo Engenheiro.

Assim, entendo que o Reclamante não se desincumbiu do seu ônus de comprovar o pagamento mensal da parcela fixa, a promessa de que tal parcela iria ser sempre paga ou a existência de qualquer pagamento por fora, razão pela qual indefiro o pedido de pagamento dos pedidos de item “a”, “b”, “c” e “d”.

Prevalecendo a tese de que o pagamento do prêmio produção dependia de metas, resta a analisar se o pagamento tinha ou não natureza salarial, para o deferimento ou não de reflexos. A doutrina conceitua os prêmios como parcelas do tipo salário-condição vinculadas geralmente a índices de produtividade e eficiência do trabalhador, dando natureza salarial àqueles prêmios de caráter habitual.

Os contracheques do Reclamante demonstram que dos nove meses trabalhados, foi paga a parcela em quatro meses, ou seja, quase que metade dos meses trabalhados, de forma que entendo que o pagamento era habitual, e, por isso, deve ser apurada a média dos referidos pagamentos para que seja integrada para fins de pagamento de 13º salário e férias + 1/3. Outrossim, houve o pagamento freqüente de horas extras, razão pela qual devem ser pagos os reflexos destas em 13º salário e férias + 1/3.

O recibo de 13º salário de 2013 e o TRCT juntados aos autos demonstram que o pagamento de 13º salário e férias + 1/3 foi

realizado apenas sobre o salário base, razão pela defiro o pedido de reflexos da média dos valores recebidos a título de prêmio produção e de horas extras em tais parcelas.

Pelos contracheques juntados, noto que os valores já serviam de base para recolhimento do FGTS, razão pela qual indefiro o pagamento de reflexos em FGTS + 40%.

Indefiro, também, o pagamento de reflexos em aviso prévio, uma vez que este foi trabalhado e não indenizado.

MULTAS DOS ARTS. 467 E 477, § 8º, CLT

Não havendo verbas rescisórias incontroversas, indefiro o pedido de pagamento da multa do art. 467 da CLT.

Quanto à multa do art. 477, § 8º, CLT, o dispositivo legal atribui multa em caso de descumprimento do prazo para o pagamento das verbas rescisórias. Não há previsão de multa para diferenças de verbas rescisórias, mormente no caso que o reconhecimento das verbas foi judicial.

Por fim, observo que o comprovante de depósito das verbas rescisórias demonstra o pagamento no prazo legal, razão pela qual indefiro o pedido.

JUSTIÇA GRATUITA

Tendo em vista que preenchidos os requisitos legais (declaração constante da inicial), concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei 1.060/50, dispensando o Reclamante do pagamento de custas processuais.

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA

O recolhimento das contribuições previdenciárias deve ser realizado nos exatos termos da Súmula 368, III, do C. TST, arcando cada parte com sua cota de responsabilidade.

Os recolhimentos de Imposto de Renda devem ser efetivados pela empregadora sobre as parcelas de natureza salarial, na exata forma da Instrução Normativa nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011, da Receita Federal do Brasil. O Imposto de Renda não incidirá sobre os juros de mora, por refletirem indenização pela intempestividade do pagamento.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Juros de 1% ao mês, calculados a partir do ajuizamento da ação, nos termos do art. 883 da CLT.

A correção monetária dá-se na forma do art. 39 da Lei 8177/91, observadas as tabelas de atualização expedidas pelo Tribunal e o entendimento consubstanciado na Súmula 381 do C.TST. Nas parcelas salariais, aplica-se o índice do mês subsequente ao da prestação de serviços.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE

o pedido para condenar DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA. a pagar a RENATO DE JESUS PEREIRA BARBOSA JÚNIOR diferenças de 13º salário e de férias + 1/3, em razão da integração dos valores pagos a título de prêmio produção e horas extras, na forma da fundamentação.

Para os fins do art. 832, § 3º, da CLT, declaro que a natureza das parcelas deferidas nesta sentença obedece ao que dispõe o art. 28 da Lei 8.212/91, tendo natureza indenizatória as férias + 1/3.

O valor das verbas deferidas deverá ser apurado em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente (TST, súm. 381) e acrescidos de juros legais. Comprove a Reclamada, ainda, o recolhimento do IRRF e das contribuições previdenciárias, incidentes estas sobre os salários trezenos, autorizadas as deduções legais. A falta dos recolhimentos aqui determinados importará na execução de ofício dos respectivos valores. Ficam autorizadas as deduções dos valores de responsabilidade do trabalhador.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$16,00, apuradas sobre R\$800,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação.

Intimem-se as Partes.

Taguatinga/DF, 03 de outubro de 2014.

Regina Célia Oliveira Serrano

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000936-15.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	LEANDRO TELES DE LIMA
ADVOGADO	jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)
RECLAMADO	VIACAO PLANETA LTDA
ADVOGADO	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538)

RECLAMADO
ADVOGADO

VIACAO PLANETA LTDA
MARCUS RUPERTO SOUZA DAS
CHAGAS(OAB: 12538)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 2 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Da análise detida dos autos, verifica-se que o perito designado não foi intimado, por equívoco da Secretaria do juízo.

Consequentemente, a perícia não foi realizada no dia apontado no despacho de ID nº af258b6.

Dessa forma, redesigno para início dos trabalhos o dia 14/10/2014 às 10h.

Considerando que a petição de ID nº f331aef noticia que a garagem onde o reclamante laborou, situada na **QNO 23 Área Especial "A", Ceilândia, Brasília-DF, cep: 72.262-300**, está em pleno funcionamento, a perícia deverá ser realizada neste endereço, devendo ser observadas as determinações da ata de audiência de ID nº 04697c3, em especial, quanto ao veículo a ser periciado.

Caso a garagem de Ceilândia esteja desativada, o perito, desde já, está autorizado a realizar perícia no Gama, conforme determinação da ata de audiência de ID nº 04697c3.

O laudo deverá ser entregue no prazo de de 20 dias após o início dos trabalhos.

As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo.

Cumpra-se a determinação para antecipação dos honorários periciais no limite máximo permitido.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.10.2014 e redesigno o encerramento da instrução para o dia 12.11.2014 às 14h35min.

Intime-se o perito.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 2 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000936-15.2014.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE LEANDRO TELES DE LIMA
ADVOGADO jose maria ribeiro de sousa(OAB: 26125)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 2 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Da análise detida dos autos, verifica-se que o perito designado não foi intimado, por equívoco da Secretaria do juízo.

Consequentemente, a perícia não foi realizada no dia apontado no despacho de ID nº af258b6.

Dessa forma, redesigno para início dos trabalhos o dia 14/10/2014 às 10h.

Considerando que a petição de ID nº f331aef noticia que a garagem onde o reclamante laborou, situada na **QNO 23 Área Especial "A", Ceilândia, Brasília-DF, cep: 72.262-300**, está em pleno funcionamento, a perícia deverá ser realizada neste endereço, devendo ser observadas as determinações da ata de audiência de ID nº 04697c3, em especial, quanto ao veículo a ser periciado.

Caso a garagem de Ceilândia esteja desativada, o perito, desde já, está autorizado a realizar perícia no Gama, conforme determinação da ata de audiência de ID nº 04697c3.

O laudo deverá ser entregue no prazo de de 20 dias após o início dos trabalhos.

As partes serão intimadas para manifestação acerca do laudo.

Cumpra-se a determinação para antecipação dos honorários periciais no limite máximo permitido.

Retiro o feito da pauta de audiências do dia 27.10.2014 e redesigno o encerramento da instrução para o dia 12.11.2014 às 14h35min.

Intime-se o perito.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 2 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**JUÍZA DO TRABALHO****Intimação****Processo Nº RTOOrd-0001141-44.2014.5.10.0104**

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	GEOVANE VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA(OAB: 41051)
RECLAMADO	GABRIELLA FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 5 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

A reclamada não foi localizada para notificação, conforme certidão negativa do oficial de justiça, ID nº 94d1546, que informou que a ré mudou-se do local.

Intimado para emendar a petição inicial, a fim de informar a atual localização da parte, o reclamante alega que o endereço está correto, tendo em vista que a parte foi devidamente notificada nos autos do processo nº 0000986-47.2014.5.10.0102 da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga.

Compulsando os referidos autos, verifica-se que a reclamada realmente foi notificada no endereço, porém a diligência foi efetivada em data anterior a certidão do oficial de justiça neste processo, a qual informa a mudança da ré.

Face o acima exposto, concedo o prazo de 48 horas para que o reclamante informe o atual localização da reclamada.

Observe a parte que o endereço fornecido deverá estar completo, inclusive com o código de endereçamento postal – CEP.

O não cumprimento da determinação no prazo concedido acarretará a extinção do feito sem resolução do mérito.

Intime-se o reclamante.

Fornecido novo endereço, anote-se nos assentamentos eletrônicos e notifique-se a reclamada, com urgência.

TAGUATINGA/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA**JUÍZA DO TRABALHO****Intimação****Processo Nº RTSum-0001181-26.2014.5.10.0104**

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	APARECIDA BARBOSA MOREIRA
ADVOGADO	DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377)
RECLAMADO	ERNANI ESPIRITO SANTO DE ASSIS
ADVOGADO	SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO(OAB: 10429)
REPRESENTANTE	APARECIDA BARBOSA MOREIRA

PODER**JUDICIÁRIO****JUSTIÇA DO TRABALHO****4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF**

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001181-26.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: APARECIDA BARBOSA MOREIRA

RÉU: ERNANI ESPIRITO SANTO DE ASSIS

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da ata de audiência abaixo transcrita:

"ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO:

0001181-26.2014.5.10.0104

RECLAMANTE:

APARECIDA BARBOSA MOREIRA

RECLAMADO(A):

ERNANI ESPIRITO SANTO DE ASSIS

Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 104ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h25min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). DIVINO CAVALHEIRO LEITE, OAB nº 18377/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Consoante impugnações ofertadas em réplica, com relação aos recibos de pagamento de FGTS diretamente à reclamante, determino ao reclamado que apresente os originais na Secretaria para que deles tenham vista a reclamante.

Fixo o prazo de 05 dias para apresentação dos recibos na

Secretaria.

A reclamante tem igual prazo para manifestação.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 22/10/2014, às 13h25min.

Intime-se a reclamada.

Facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Audiência encerrada às 13h29min.

Nada mais.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

TAGUATINGA-DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001242-81.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	FRANCISCO BARBOZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDREIA DE JESUS AMORIM RODRIGUES(OAB: 41574)
ADVOGADO	RAQUEL CRISTINA FERNANDES SAVIAN(OAB: 41318)
RECLAMADO	VIACAO CIDADE BRASILIA LTDA
ADVOGADO	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538)
RECLAMADO	VIACAO SATELITE LTDA
ADVOGADO	MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Vista às partes acerca de cópia de laudos periciais apresentada pela parte contrária após a audiência (ata de ID de nº a9f98bc).

Prazo comum de 5 dias.

Intimem-se.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001370-04.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	SEBASTIAO CARLOS FERNANDES DIAS
ADVOGADO	FRANCISCA MARIA ALVES CUNHA(OAB: 42585)
RECLAMADO	DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUSA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

Nenhum documento acompanhou a petição do reclamante de ID nº 4b1a72f.

Intime-se para ciência.

Após, aguarde-se a audiência designada.

TAGUATINGA/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0001376-11.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ANTONIO DO CARMO DE SOUZA SENA

ADVOGADO	VALDECI ALVES DOS SANTOS(OAB: 43673)
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)
RECLAMADO	antonio carlos machado dos santos ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA MARTINS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

ANTONIO DO CARMO DE SOUZA SENA, devidamente qualificado, ajuizou ação trabalhista em face de CONSTRUTORA MARTINS LTDA - ME e outros, pleiteando as parcelas constantes da petição inicial (ID número 01e922a).

Por meio do despacho de ID número a30e953, foi deferido ao reclamante prazo de 2 dias para que esclarecesse a petição inicial, a fim de fundamentar o pedido de horas extras, bem como para justificar a composição do polo passivo.

De acordo com a certidão lavrada sob o ID número 31ad4b8, o reclamante não se desincumbiu de seu mister, pois não indicou o valor de sua remuneração.

Sem indicação de remuneração e sem fundamentação sobre a composição do polo passivo, não é possível a apreciação dos pedidos.

Incidindo-se, pois, na hipótese do art. 284, parágrafo único e 295, parágrafo único, inciso I, ambos do CPC, indefiro a petição inicial. Ficam deferidos ao reclamante os benefícios da gratuidade da justiça, tendo em vista os termos da declaração de ID número 1cffd12.

ISTO POSTO, decido **extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, I, do CPC**, relativo à ação ajuizada

por ANTONIO DO CARMO DE SOUZA SENA em face de CONSTRUTORA MARTINS LTDA - ME e outros.

Custas pelo reclamante no importe de R\$ 275,09, calculadas sobre R\$ 13.754,52, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada.

Intime-se o reclamante.

Decorrido *in albis* o prazo para recurso, ao arquivo definitivo.

Taguatinga-DF, em 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001380-48.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	BRUNO CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO	Leandro Oliveira Alves(OAB: 17026)
RECLAMADO	CONSORCIO CONSTRUTOR CADF
RECLAMADO	CENTRAL DO ALUMINIO S/C LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S A
RECLAMADO	VIA ENGENHARIA S. A.
RECLAMADO	DISTRITO FEDERAL

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última

alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 29 de setembro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001414-23.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	PAULO DENISON RAMOS VIANA
ADVOGADO	WENDELL OLIVEIRA VILELA(OAB: 42954)
RECLAMADO	RR & E AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s)

acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001419-45.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	GENIVAL XAVIER DE ANDRADE
ADVOGADO	IVO GOMES(OAB: 20801)
RECLAMADO	PDG REALTY S/A EMPREENHIMENTOS E PARTICIPACOES
RECLAMADO	BARSIL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA

4ª Vara do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerta as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001420-30.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JUCIMARA LIMA DE SOUZA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
ADVOGADO	POLLYANA BARBARA FERREIRA CAIXETA(OAB: 145810)
RECLAMADO	SALU COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0001421-15.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	CACIO BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRO DOMINGOS SILVA(OAB: 33251)
RECLAMADO	COMERCIAL BERNARDO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

4ª Vara
do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s)

CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001422-97.2014.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARIO BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	G & R EQUIPAMENTOS METALICOS LTDA - ME
RECLAMADO	ELMO INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA -
DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:
(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001422-97.2014.5.10.0104

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIO BORGES DOS SANTOS

RÉU: G & R EQUIPAMENTOS METALICOS LTDA - ME e outros

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Incluo o feito na pauta de audiências inaugurais do dia **3.11.2014 às 14h.**

Intime-se o reclamante e notifiquem-se as reclamadas, sendo a 1ª por edital, conforme requerido, com as seguintes advertências:

1. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.
2. A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.
3. O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.
4. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.
5. Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.
6. Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.
7. Alerto as partes que em todas as **procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores** para o cadastro no PJe.
8. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Taguatinga-DF, 06/10/2014.

Assinado digitalmente

Elaine Mary Rossi de Oliveira

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001424-67.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	LEANDRO DA COSTA LAROQUI
ADVOGADO	LEONARDO BUENO DO PRADO(OAB: 39146)
ADVOGADO	PEDRO RAMOS PIRES NETO(OAB: 34218)
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

**4ª Vara
do**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF

e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001425-52.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	PAULO SERGIO MELO DE SA
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA

**4ª Vara
do**

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no

art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001426-37.2014.5.10.0104

RECLAMANTE	JOAO BATISTA DA PAZ
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA
RECLAMADO	VIACAO PLANETA LTDA

4ª Vara

do

ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, de ordem da Juíza Titular, fica determinado que:

1-Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato.

2-A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto.

3-O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento.

4-A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade.

5-Toda documentação deverá ser apresentada por meio eletrônico no sistema PJE, observando-se a resolução 136/2014 do CSJT.

6-Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial.

7 - Alerto as partes que em todas as procurações e substabelecimentos é necessário o número do CPF dos procuradores para o cadastro no PJe.

8-A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Publique-se.

Notifique-se a reclamada.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE

Assessor

Intimação

Processo Nº RTSum-0002013-93.2013.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE CAMILA RESENDE DE ALMEIDA
ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
RECLAMADO ADONIRAM MENDES FERREIRA - ME
ADVOGADO DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Vista à Exequente acerca da certidão negativa do oficial de justiça de ID de nº 6d24f33, devendo fornecer o atual endereço da executada ou requerer o que entender pertinente.

Prazo de 5 dias.

Intime-se a Exequente.

Publique-se.

TAGUATINGA/DF, 1º de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002083-13.2013.5.10.0104

Relator ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE DELDUINO FERREIRA ORNELAS
ADVOGADO WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO União Brasileira de Educação e Cultura (Católica)
ADVOGADO SILVIO RAIMUNDO DA COSTA(OAB: 39495)

ADVOGADO
ADVOGADO

ANDERSON PANIAGUA(OAB: 34454)
DIOGO LEANDRO DE SOUSA
REIS(OAB: 37137)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) LOURENCO DE SOUZA OLIVEIRA, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Em razão da decisão proferida em sede de Embargos à Execução (ID de nº 2e1580f), a Secretaria de cálculo apresentou nova conta (ID de nº fecc15d), **da qual foram excluídos o INSS patronal, SAT e terceiros.**

Ressalte-se que quando da garantia do Juízo a executada já havia excluído o INSS Terceiros.

Tendo em vista a nova planilha de cálculo (ID de nº fecc15d), expeça-se alvará ao exequente para levantamento do seu crédito, a ser deduzido da conta de nº 3309.042.01546759-0 (ID de nº 1050560), observando os valores constantes do resumo de cálculo de ID de nº fecc15d.

PIS do recte: 10785254053 (ID de nº 447962).

Após, intime-se o exequente para recebimento do seu crédito, devendo, para tanto, imprimir referido alvará e comparecer na instituição bancária. Prazo de 5 dias.

Ato contínuo, e tendo em vista teor da petição da executada de ID de nº df687c9, intime-a para apresentar instrumento de procuração com poderes expressos para receber e dar quitação. Prazo de 5 dias.

Comprovada tal movimentação e anexada tal procuração, expeça-se alvará à executada para recebimento do saldo remanescente constante de referida conta.

Após, intime-se a executada para recebimento do saldo remanescente, devendo, para tanto, imprimir tal alvará e comparecer na instituição bancária. Prazo de 5 dias.

Decorrido *in albis* tal prazo, ao arquivo definitivo.

TAGUATINGA/DF, 1º de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTSum-0002165-44.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	CARLEANE RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO	Geraldo Itamar Madureira(OAB: 23543)
RECLAMADO	CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOPRIMICIAS LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se
acerca do teor da certidão (IDd6eaa26) do oficial de justiça ou, se
querendo, para requerer o que entender de direito.

Decorrido prazo *in albis*, venham os autos conclusos.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0002234-76.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	RAIMUNDO TEIXEIRA SOBRINHO
ADVOGADO	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318)
RECLAMADO	SMB - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTA RODRIGUES FORTUNATO DE MELO(OAB: 29755)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RENATO GOMIDE DE ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para recebimento de sua CTPS, no prazo de
05 dias.

Recebido o documento, registrem-se no Pje os valores da execução
e arquivem-se os autos.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002259-89.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARDONI REIS DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 37998)
RECLAMADO	LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	JOICYELLY REGIA DE LIMA(OAB: 35398)
ADVOGADO	THAIS RUFINO(OAB: 35022)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a)
servidor(a) CAROLINA SOUZA BESSA, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para que se manifeste acerca da guia de
depósito colacionada sob o ID nº e7fe2ff pela reclamada.

Ressalto, que o silêncio do reclamante valerá como quitação tempestiva da segunda parcela da transação efetuada entre as partes.

Por fim, autorizo o levantamento perante a CEF dos valores objeto do acordo homologado nos presentes autos, em nome do advogado do reclamante, DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA, OAB/DF 37.998, com poderes para receber e dar quitação, conforme instrumento de procuração de ID nº 385554.

TAGUATINGA/DF, 1º de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002278-95.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES FONTENELE DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA NUNES ESCORCIO LIMA(OAB: 34507)
RECLAMADO	LENITA ABRANTES DE PINA - COSMETICOS - ME
ADVOGADO	MANOEL BRANCO DE SOUSA BARBOSA(OAB: 19370)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002278-95.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DE LOURDES FONTENELE DOS SANTOS

RÉU: LENITA ABRANTES DE PINA - COSMETICOS - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da decisão parcial a seguir transcrita:

"Após, intime-se a exequente para recebimento do seu crédito, devendo imprimir, para tanto, o referido alvará. Prazo de 5

dias."

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002416-62.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO CEDRAO DE SOUZA
ADVOGADO	TELMA RAMOS DA CRUZ(OAB: 27111)
RECLAMADO	CLEIDAURO BARBOSA DA ROCHA - EPP

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

A tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada, conforme revela a documentação de Id 40c539c.

A executada é empresa individual, a qual compõe-se de uma única pessoa, que empresta seu nome à empresa, com a finalidade habilitá-la à prática de atos de comércio.

Desse modo, não havendo distinção patrimonial, isto é, o patrimônio da pessoa física se confunde com o da empresa individual, o que torna possível, de plano, a penhora de bens particulares do titular da executada.

Assim, intime-se o Recte para trazer aos autos, no prazo de 10 dias, o CPF do Sr. CLEIDAURO BARBOSA DA ROCHA, a fim de que seja incluído no polo passivo e a execução prossiga em seu desfavor também.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002610-62.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	MONALISA FERREIRA DIAS
ADVOGADO	CARLA FRANCO ZANNINI(OAB: 25294)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO NUNES(OAB: 144766)
ADVOGADO	JOÃO GUILHERME MONTEIRO PETRONI(OAB: 139854)

TERMO DE CONCLUSÃO

Certidão e conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) GLEIVA FREITAS GOMIDE DE ARAUJO, em 6 de outubro de 2014.

DECISÃO

Vistos, etc.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada sob o ID de nº 0acbd0e.

Intime-se a reclamante para, querendo, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto, prazo e fins legais.

Ressalto que para o bom andamento dos processos eletrônicos, é imprescindível a juntada correta das peças.

Em caso de recursos a nomeação correta das peças é a seguinte:

no campo "documento" deverá constar o título da peça anexada, "recurso ordinário", "depósito recursal", "custas processuais", etc.; No campo "tipo de documento" deverá ser escolhido, entre os ícones disponibilizados pelo sistema, o termo "recurso ordinário" para o recurso, "comprovante de depósito recursal" para o referido depósito e "comprovante de depósito" para custas processuais.

Deixo de excluir o ID de nº 0acbd0e, 4946bd1 e 500d902 contendo os documentos anexados de forma incorreta em virtude de serem necessários para a verificação da tempestividade do recurso.

Intime-se a reclamada para que proceda novamente à inclusão de tal documentação, devidamente nominada, observando o contido no presente despacho e o disposto no art. 22 da Resolução 136 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Atente-se o causídico para os procedimentos corretos em futuras ações.

Fixo o prazo de 5 dias.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido *in albis* tal prazo, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Taguatinga/DF, 6 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002692-93.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	EURIVAN ALISSON DA SILVA NOVAIS
ADVOGADO	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360)
RECLAMADO	G4 COMERCIO DE TELEFONIA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO LEONCIO MACHADO(OAB: 37166)
ADVOGADO	MAXIMIANO SOUZA ARAÚJO NETO(OAB: 14584)
ADVOGADO	EDUARDO CORREA DA SILVA(OAB: 22883)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL TAVARES BRAGA FREIRE, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos, etc.

As partes apresentaram petição de acordo (Id 1056148), onde restou pactuado que a Recda pagará a importância líquida de R\$ 30.000,00 ao obreiro, de forma parcelada, no modo que consta no petítório. Restou informado ainda que o pagamento da importância mencionada ocorre a título de verbas indenizatórias, onde não há incidência de contribuição previdenciária.

Quanto às custas requerem a isenção. Caso não seja possível, que seja rateado o valor e o Recte dispensado da sua cota parte.

Da análise dos autos digitais, verifico ser inviável a homologação do acordo nos termos requeridos pelas partes, porquanto já houve o trânsito em julgado da sentença, inclusive com a sua corresponde liquidação (resumo de cálculo de Id 996819).

Na fase de execução, é vedado às partes transacionar acerca de custas processuais. A responsabilidade pelo recolhimento é da executada, conforme se vê da ementa abaixo transcrita:

“Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução, são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A

responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento” (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Seleccionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171).

No que tange aos recolhimentos previdenciários e fiscais, diante do trânsito em julgado da sentença proferida, deverá ser aplicado o disposto na OJ n.º 376 da SDI-I do col. TST, ficando o cumprimento da obrigação a cargo da executada.

Intimem-se as parte para que informem, no prazo de 5 dias, se possuem interesse na homologação do acordo nestes moldes, importando o silêncio em anuência.

Taguatinga-DF, 06 de outubro de 2014.

ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA

JUÍZA DO TRABALHO

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002753-51.2013.5.10.0104

Relator	ELAINE MARY ROSSI DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	KEILIANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES(OAB: 39642)
RECLAMADO	MERCADO GUAMAR LTDA - ME
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA

- DF - CEP: 72115-540

e-mail: svt04.taguatinga@trt10.jus.br - Telefone:

(61) 33517007

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0002753-51.2013.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: KEILIANE FERREIRA DE SOUZA

RÉU: MERCADO GUAMAR LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" Após, intime-se a exequente para recebimento do seu crédito, devendo imprimir, para tanto, o referido alvará. Prazo de 5 dias."

Assinado pelo Servidor da 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Taguatinga-DF, 6 de outubro de 2014.

5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0000498-83.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	LILIA RAQUEL MARTINS LEITE
ADVOGADO	LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)
RECLAMADO	VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME
RECLAMADO	OI S.A.
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)

P

PROCESSO Nº0000498-83.2014.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LILIA RAQUEL MARTINS LEITE

RÉU: VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME, OI S.A. para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

Vistos.

Intime-se o reclamante e a primeira reclamado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo de 8 dias.

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000528-21.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JOAO BENICIO CARDOSO
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
RECLAMADO	CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000528-21.2014.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO BENICIO CARDOSO

RÉU: CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" Vistos. Intime-se o reclamante e o primeiro reclamado para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, no prazo de 8 dias."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0001069-57.2014.5.10.0104

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	RAIMUNDA NONATA DA CRUZ DE CARVALHO
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	JOAO JOSEMIR MESSIAS MACHADO

PROCESSO Nº0001069-57.2014.5.10.0104 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RAIMUNDA NONATA DA CRUZ DE CARVALHO

RÉU: JOAO JOSEMIR MESSIAS MACHADO

Tipo: Inicial

Sala: 5ª VT Taguatinga - Inicial (a partir de Outubro)

Data: 10/11/2014

Hora: 15:05

Tipo de Audiência:

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: JOAO JOSEMIR MESSIAS MACHADO

, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 10/11/2014 15:05 , Inicial , relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540 , onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014 11:13:14.

Edital

Processo Nº RTOrd-0001148-33.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	LEIDINALDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
RECLAMADO	WCM CONSTRUCOES INTELIGENTE LTDA - ME

PROCESSO Nº0001148-33.2014.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: LEIDINALDO OLIVEIRA DA COSTA

RÉU: WCM CONSTRUÇÕES INTELIGENTE LTDA - ME e outros

Tipo: Inicial

Sala: 5ª VT Taguatinga - Inicial (a partir de Outubro)

Data: 03/11/2014

Hora: 14:30

Tipo de Audiência:

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: WCM CONSTRUÇÕES INTELIGENTE LTDA - ME, BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/11/2014 14:30, Inicial, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QNC 4, Lote 2, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASÍLIA - DF - CEP: 72115-540, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA-DF, 7 de outubro de 2014 11:05:44.

Edital

Processo Nº RTSum-0002937-04.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCISCO FERNANDES DANTAS
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CENTRO OESTE REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA OAS S.A.
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)

RECLAMADO

Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA

ADVOGADO

LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184)

ADVOGADO

MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)

P

PROCESSO Nº0002937-04.2013.5.10.0105 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: FRANCISCO FERNANDES DANTAS

RÉU: CONSTRUTORA OAS S.A. e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSTRUTORA OAS S.A., CENTRO OESTE REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME, BOULEVARD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: „POSTO ISSO, ACOELHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*. Intimem-se as partes.”.

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASÍLIA, 6 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000034-59.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	RONALDO SOARES DE SOUSA

ADVOGADO JOSE GERALDO DA COSTA(OAB: 28701)
 RECLAMADO VERTECH INDUSTRIA COMERCIO E LOCACAO LTDA - EPP
 ADVOGADO IANY PATRICIA DOS SANTOS RANGEL(OAB: 35262)

"DESPACHO - Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os termos da petição de ID 73437a7, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação das penalidades culminadas em ata."

Intimação

Processo Nº RTSum-0000212-08.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE FILIPE OLIVEIRA MEIRELES
 ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
 RECLAMADO BARU RESTAURANTE LTDA - EPP
 ADVOGADO GABRIELA DE CARVALHO FELIPPE(OAB: 243223)

"Intime-se a reclamada para comprovar a regularidades dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de conversão em indenização equivalente."

Intimação

Processo Nº RTSum-0000222-52.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE ELISAMAR RODRIGUES BASTOS
 ADVOGADO ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373)
 RECLAMADO RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
 ADVOGADO Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)

"...Considerando que este Juízo necessita de esclarecimentos nos autos, impossível tornou-se a prolação da sentença na presente data. Assim, converte-se o julgamento em diligência, **designando para audiência a data de 23/10/2014, às 15h10, mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes, por seus procuradores para comparecimento em audiência.**"

Intimação

Processo Nº RTSum-0000277-03.2014.5.10.0105

Relator PATRICIA GERMANO PACIFICO
 RECLAMANTE WILLIAM MIRANDA DA COSTA
 ADVOGADO WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318)
 RECLAMADO CHURRASCARIA PRESENCA DO SUL LTDA - EPP
 ADVOGADO RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454)

"Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora (...) **Total da execução R\$ 3.349,32 Atualizado até: 31/07/2014**"

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000339-43.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE JOSE HENRIQUE NERES DE MELO
 ADVOGADO ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183)

RECLAMADO J. SANTIAGO E SAL COMERCIO DE PELAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS LTDA
 ADVOGADO JUSCELINO JOSE DE OLIVEIRA(OAB: 07863)

Vistos. Intime-se a reclamada para se manifestar acerca das alegações da reclamante na petição de id. nº 863146, no prazo de 10 dias, devendo informar acerca do saque noticiado pela autora em sua conta do FGTS, sob pena de conversão em indenização equivalente.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000498-83.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE LILIA RAQUEL MARTINS LEITE
 ADVOGADO LIONIDES GONCALVES DE SOUZA(OAB: 5493)
 RECLAMADO VELOXTER TELECOMUNICACOES LTDA - ME
 RECLAMADO OI S.A.
 ADVOGADO JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513)

Vistos. Intime-se o reclamante e a primeira reclamado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000501-38.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE NOEL NASCIMENTO CORADO
 ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
 RECLAMADO CONSORCIO CONSTRUTOR CADF
 ADVOGADO Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283)

"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de impugnação ao valor da causa pela reclamada e vinculação do Juízo aos pedidos e julgo **improcedente** o pedido do reclamante **NOEL NASCIMENTO CORADO** em face do reclamado **CONSTRUTOR CADF**, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado. **Intimem-se as partes. Nada mais.**"

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000501-38.2014.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
 RECLAMANTE NOEL NASCIMENTO CORADO
 ADVOGADO GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549)
 RECLAMADO CONSORCIO CONSTRUTOR CADF
 ADVOGADO Bruno Arruda Santos de Oliveira Gil(OAB: 22283)

"POSTO ISSO, rejeito a preliminar de impugnação ao valor da causa pela reclamada e vinculação do Juízo aos pedidos e julgo **improcedente** o pedido do reclamante **NOEL NASCIMENTO CORADO** em face do reclamado **CONSTRUTOR CADF**, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa

a fazer parte integrante. Custas de R\$ 1.400,00, calculadas sobre R\$ 70.000,00, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado.

Intimem-se as partes. Nada mais."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000528-21.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JOAO BENICIO CARDOSO
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
RECLAMADO	CARPINTARIA FEDERAL LTDA - ME

Vistos. Intime-se o reclamante e o primeiro reclamado para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000547-27.2014.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCINETE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Mônica Cristina das Chagas(OAB: 10936)
RECLAMADO	FLORICULTURA AGUAS CLARAS COMERCIAL DE PLANTAS E ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	Wellington Mendonça dos Santos(OAB: 5491)

"Citem-se as executadas para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora (...) **Total da execução R\$ 3.096,55**

Atualizado até: 31/08/2014"

Intimação

Processo Nº RTSum-0000548-12.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	PEDRO MANGUEIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB: 28569)
RECLAMADO	OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - ME
ADVOGADO	ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632)
RECLAMADO	OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA LTDA - ME
ADVOGADO	ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB: 18632)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: **Total da execução R\$ 20.296,21 Atualizado até: 30/09/2014 Liq. Exequente.....: 20.296,21** 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte

cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000674-62.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	FRANCISCO PAULINO CASTRO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SAMPAIO MENDONCA(OAB: 31058)
RECLAMADO	MIQUEIAS SANTOS CORDEIRO 01463285159 - ME
ADVOGADO	Ana Carolina Cordeiro de Araujo Miranda(OAB: 24610)

"DESPACHO - Vistos. Defere-se o requerimento formulado pela perita na petição de ID 300dda7. Retire-se o feito da pauta anterior, designando novo encerramento da instrução para o dia **04/11/2014, às 15h10min**. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Dê ciência à perita **Rita de Cássia Garcia Vilanova dos Reis."**

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000675-53.2014.5.10.0103

RECLAMANTE	JOANA DARC DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 18640)
RECLAMADO	KR SERVICOS DE ODONTOLOGIA LTDA - EPP
ADVOGADO	Nivaldo Dantas de Carvalho(OAB: 1554)

"Às 15h12, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a)*. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). RAYNA RUBIA PEREIRA DE SOUZA, OAB nº 18.640/DF. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Presente a acadêmica de Direito, Srª STEPHANNY AMANDA SOARES, da UNIPLAN. Tendo em vista a apresentação do laudo pericial somente no dia 5/10/2014, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data. Assim, concede-se vista às partes, por 05 dias, sendo para a reclamante, a contar de 7/10/2014 e para a reclamada, a contar da intimação. Designa-se para **ENCERRAMENTO** da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de **19/11/2014, às 15h08**. As partes deverão comparecer. **Intime-se a reclamada, por seu procurador."**

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000688-46.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	MARIA EDILEUDA DA SILVA
ADVOGADO	CLECIO SOARES DE SOUZA(OAB: 37549)
RECLAMADO	MAIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	DELIZE SOUSA MARTINS ANDRADE(OAB: 27567)

Vistos. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de entrega de guias TRCT. **Intime-se a reclamada**

para, em 10 (dez) dias, entregar as guias TRCT, sob pena de execução.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000698-90.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	EDMILSON MEDEIROS DE LACERDA
ADVOGADO	Paulo Fernando de Souza(OAB: 11643)
RECLAMADO	MUSICAL NOVO TEMPO LTDA - ME
ADVOGADO	Magda Ferreira de Souza(OAB: 8364)

Vistos. Intime-se o reclamante para receber sua CTPS no prazo de 5 dias.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000709-22.2014.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	EUDI SANTOS ALMEIDA
ADVOGADO	Eduardo Rodrigues Figueiredo(OAB: 21176)
RECLAMADO	VIA VAREJO SA
ADVOGADO	CRISTIANE DASSIE GRAZIOLLI(OAB: 150387)
ADVOGADO	César Almeida Pereira(OAB: 0036386)

Vistos. Intime-se o reclamado para contra-arrazoar o recurso adesivo interposto pelo reclamante, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000778-60.2014.5.10.0103

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	NADIA PATRICIA CALDEIRA SILVA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	MARCELA VIEIRA RIMOLI BARROZO(OAB: 139674)

Vistos. Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelo reclamado, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000984-68.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	LEANDRO LIMA FERNANDES
ADVOGADO	DOUGLAS BARBOSA NOGUEIRA(OAB: 37998)
RECLAMADO	LEAO LEAO PNEUS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR FARIAS VIEIRA(OAB: 10760)

"DECISÃO - Vistos. Recebo os Embargos de Declaração como simples petição. Mantenho a perícia designada, tendo em vista que o valor pago nos contracheques é inferior ao postulado na inicial, o que demanda perícia técnica. As demais questões serão analisadas quando da prolação da sentença."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001118-95.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	PABLO HENRIQUE LUCINDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO BARROSO DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 41257)

RECLAMADO	S G L DA ROSA SUPLEMENTACAO - ME
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO CAMPOS DUTRA(OAB: 43206)

CONCLUSÃO POSTO ISSO, resolve a Egrégia 5.ª Vara

Trabalhista de Taguatinga-DF **CONHECER** dos Embargos de

Declaração para, no mérito, **ACOLHÊ-LOS para prestar**

esclarecimentos, nos termos da fundamentação que desse

decisum passa a fazer parte integrante. **Intimem-se as partes.**

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001148-33.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	LEIDINALDO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	RINALDO AMORIM ARAUJO(OAB: 199099)
RECLAMADO	WCM CONSTRUcoes INTELIGENTE LTDA - ME

Vistos. Considerando que a primeira reclamada encontra-se em local incerto e não sabido, redesigno a audiência inicial para o dia 03/11/2014 às 14h30. Intime-se a primeira reclamada por edital.

Intimem-se a reclamante e segunda reclamada, por seus procuradores. Mantidas as cominações anteriores.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001164-84.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	VANESSA BENFICA VELOSO
ADVOGADO	TIAGO LOPES DE SIQUEIRA(OAB: 100295)
RECLAMADO	BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO	ALINE ALVES CARDOSO(OAB: 44311)
RECLAMADO	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	ANA PAMPLONA CORTE REAL FORN(OAB: 173098)

"DESPACHO - Vistos. Indefiro, por ora, o requerimento formulado pela reclamante, de adiamento da audiência de instrução designada, tendo em vista que na procuração juntada aos autos (ID 1255480), há mais de um procurador outorgado, com poderes de representação."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001248-85.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	COSMO DE ALMEIDA DA COSTA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE DE LIMA SANTOS(OAB: 20605)
RECLAMADO	ANDRE AUDIO BASS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

Vistos. Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça ID 7dc8403, intime-se o reclamante para informar o atual de reclamado ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001268-76.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	ELSON ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	KELEN CRISTINA ARAUJO RABELO(OAB: 24227)
RECLAMADO	GOMES E SILVEIRA SERVICOS INDUSTRIAIS E CONSTRUTORA LTDA - ME

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.071,11, calculadas sobre R\$ 53.555,45, dispensadas na forma da lei. **Decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.**

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001345-85.2014.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GESUEL JOSE VIEIRA(OAB: 33973)
RECLAMADO	FROYLAN ENGENHARIA PROJETOS E COMERCIO LIMITADA

"DESPACHO - Vistos. Considerando os termos da certidão retro, concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a petição inicial, para que o reclamante informe o atual endereço da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Retire-se o feito da pauta anterior, designando nova audiência inicial para a data de **11/11/2014, às 14h45min. Intime-se o reclamante, por seu procurador.**"

Intimação

Processo Nº ConPag-0001406-43.2014.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
AUTOR	NORCAR AUTO REGULADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RÉU	JOSE LUIS FERNANDES SILVA

"DESPACHO - Vistos. Intime-se a Consignante para regularizar sua representação processual, no prazo de 15 dias, bem como para comprovar o depósito da importância que pretende consignar."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002007-83.2013.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	FRANCILTON CUNHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB: 52529)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918)
RECLAMADO	ALUCOM ESQUADRIAS DE ALUMINIO E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA GARCEZ TRINDADE(OAB: 12931)

"Cite-se as primeira executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002008-68.2013.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	MARCIO SANTOS SILVA
ADVOGADO	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906)
RECLAMADO	NET BRASILIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB: 25643)
ADVOGADO	ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165)
ADVOGADO	VALDEMIR SOUSA CORDEIRO(OAB: 86727)
ADVOGADO	JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(OAB: 57680)
RECLAMADO	WORLD SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788)

Vistos. Intime-se o reclamante e a segunda reclamada para contrarrazoar o recurso ordinário interposto pela primeira reclamada, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002038-06.2013.5.10.0105

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	EDLENE AQUINO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO RILDO PEREIRA SIRIANO(OAB: 29403)
RECLAMADO	COCADA CREMOZI DISTRIBUIDORA DE DOCES LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO BRITO DA SILVA(OAB: 41205)

Vistos. Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: **Total da execução R\$ 425,22 Atualizado até: 30/09/2014 Liq.**

Exequente.....: 412,52 Custas do Processo.....: 10,64

Custas Art.789.....: 2,06 1- Cite(m)-se a(s) executada(s)

para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art.

do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ªregião. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Intimação

Processo Nº RTSum-0002087-47.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE GUSTAVO DE AVILA CARREIRO(OAB: 27333)
RECLAMADO	SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA

ADVOGADO JULIO CESAR PESSOA
ARAUJO(OAB: 41429)

"Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar bens passíveis de penhora. **Total da execução R\$ 8.755,21 Atualizado até: 31/08/2014"**

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002234-73.2013.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO
PIRES
RECLAMANTE ELISANGELA MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO MARCONE GUIMARAES
VIEIRA(OAB: 9336)
RECLAMADO VIA VAREJO S/A
ADVOGADO PRISCILA DE GOUVÊA(OAB: 185353)
ADVOGADO JULIANA ANDRADE ALENCAR
ALVES(OAB: 313840)

"DESPACHO - Vistos. Conforme notícia a reclamante, na petição de ID 1f0df9e, o Recurso Ordinário interposto por ela, embora tempestivo, não foi objeto de contrarrazões pela reclamada, visto que encontrava-se sob sigilo, motivo pelo qual requereu a devolução dos autos e a devida apreciação pela instância superior. Assim, chamo o feito à ordem, solicitando a devolução dos autos a esta instância para o regular processamento do feito. Intime-se a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamante, no prazo de 8 dias. Dê ciência à reclamante, por seu procurador."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002358-56.2013.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO
PIRES
RECLAMANTE LEYDIANE PATRICIO DE BARROS
ADVOGADO SEBASTIAO PEREIRA DE
SOUZA(OAB: 20702)
RECLAMADO VELOXTER TELECOMUNICACOES
LTDA - ME
RECLAMADO BTA-BRASIL TELEAGENTE LTDA -
ME
RECLAMADO OI S.A.
ADVOGADO JOSÉ ALBERTO COUTO
MACIEL(OAB: 513)

Vistos. Intime-se a reclamante, a primeira e a segunda reclamada para contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela terceira reclamada, no prazo de 8 dias.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002368-03.2013.5.10.0105

Relator LUCIANA MARIA DO ROSARIO
PIRES
RECLAMANTE CARLOS HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO THIAGO JANUARIO DE
ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO BROOKFIELD CENTRO-OESTE
EMPREENHIMENTOS IMOBILIARIOS
S.A.
ADVOGADO LUIZ FLAVIO VALLE BASTOS(OAB:
52529)
RECLAMADO MARQUES ARMACOES E SERVICOS
EIRELI

Vistos. Considerando a certidão do Sr. Oficial de Justiça ID d18d969, intime-se o patrono do reclamante para apresentar a

certidão de óbito do Sr. Carlos Henrique Machado e informar se o reclamante deixou herdeiros registrados no INSS, no prazo de 10 dias.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002617-51.2013.5.10.0105

Relator PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE GORGE NERES SANTIAGO
ADVOGADO JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO EMPRESA SANTO ANTONIO
TRANSPORTE E TURISMO LTDA
ADVOGADO MARIA APARECIDA VIEIRA
VILAR(OAB: 18722)

"Vistos. Intime-se o reclamante para, querendo, se manifestar acerca do Ofício encaminhado pela 6ª Vara do Trabalho de Brasília."

Intimação

Processo Nº RTSum-0002667-77.2013.5.10.0105

Relator PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE PEDRO HENRIQUE FERREIRA
MARTINS
ADVOGADO MARCOS NEI MOREIRA
TAVARES(OAB: 36135)
RECLAMADO MARCOS LIMA DE QUEIROZ
03110368560
ADVOGADO ADAUTO SOARES PAZ(OAB: 23488)

"1- Cite-se a executada para, em 48 horas, pagar a quantia correspondente especificada, depositar ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002857-40.2013.5.10.0105

Relator PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE VITOR RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB:
28569)
RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME
ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)
RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME
ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)

"Citem-se as executadas para, em 48 horas, pagarem a quantia correspondente especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora."

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002857-40.2013.5.10.0105

Relator PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE VITOR RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO DANIELLE DE CASTRO ALVES(OAB:
28569)
RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME
ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)
RECLAMADO OASIS EMPRESA FOTOGRAFICA
LTDA - ME
ADVOGADO ISAC CARDOSO DAS NEVES(OAB:
18632)

"Citem-se as executadas para, em 48 horas, pagarem a quantia

correspondente especificada, depositarem ou indicarem bens passíveis de penhora."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002914-61.2013.5.10.0104

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JACIRENE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO	THIAGO JANUARIO DE ANDRADE(OAB: 21800)
RECLAMADO	GMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - ME

"**DESPACHO** - Vistos. Intime-se a reclamante, por seu procurador, para que indique o atual endereço da reclamada, considerando a devolução do SEED sob a justificativa "mudou-se", no prazo de 10 dias, sob pena de extinção."

Intimação

Processo Nº RTSum-0002937-04.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCISCO FERNANDES DANTAS
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CENTRO OESTE REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA OAS S.A.
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)
RECLAMADO	Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA
ADVOGADO	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184)
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)

„**POSTO ISSO**, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*. **Intimem-se as partes.**"

Intimação

Processo Nº RTSum-0002937-04.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCISCO FERNANDES DANTAS
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CENTRO OESTE REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA OAS S.A.
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)
RECLAMADO	Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA
ADVOGADO	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184)
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)

„**POSTO ISSO**, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*. **Intimem-se as partes.**"

Intimação

Processo Nº RTSum-0002937-04.2013.5.10.0105

Relator	PATRICIA GERMANO PACIFICO
RECLAMANTE	FRANCISCO FERNANDES DANTAS

ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591)
RECLAMADO	CENTRO OESTE REFORMAS E PINTURAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONSTRUTORA OAS S.A.
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)
RECLAMADO	Boulevard Empreendimentos Imobiliários LTDA
ADVOGADO	LUCIANO ANDRADE PINHEIRO(OAB: 15184)
ADVOGADO	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458)

„**POSTO ISSO**, ACOLHO os presentes embargos declaratórios para prestar os devidos esclarecimentos, tudo nos termos da fundamentação acima que integra este *decisum*. **Intimem-se as partes.**"

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002980-41.2013.5.10.0104

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JAIR MARTINS SILVA
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	NIDALE HAMED KARAJA
ADVOGADO	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 05048)

"**POSTO ISSO**, julgo **improcedente** o pedido do reclamante **JAIR MARTINS SILVA** em face do reclamado **NIDALE HAMED KARAJA**, e **improcedente** o pedido do reconvinte **NIDALE HAMED KARAJA** em face do reconvindo **JAIR MARTINS SILVA**, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 4.196,76, calculadas sobre R\$ 209.838,01, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado. Custas na Reconvenção no valor de R\$5.037,64, calculadas sobre R\$ 251.882,00, valor ora arbitrado à causa, pelo reclamado reconvinte, para pagamento. Intimem-se as partes. Nada mais."

Intimação

Processo Nº RTOrd-0002980-41.2013.5.10.0104

Relator	LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES
RECLAMANTE	JAIR MARTINS SILVA
ADVOGADO	Aniceto Soares(OAB: 0025420)
RECLAMADO	NIDALE HAMED KARAJA
ADVOGADO	PEDRO SILVA OLIVEIRA(OAB: 05048)

"**POSTO ISSO**, julgo **improcedente** o pedido do reclamante **JAIR MARTINS SILVA** em face do reclamado **NIDALE HAMED KARAJA**, e **improcedente** o pedido do reconvinte **NIDALE HAMED KARAJA** em face do reconvindo **JAIR MARTINS SILVA**, tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. Custas de R\$ 4.196,76, calculadas sobre R\$ 209.838,01, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado. Custas na Reconvenção no valor de R\$5.037,64, calculadas sobre R\$ 251.882,00, valor ora arbitrado à causa, pelo reclamado reconvinte, para pagamento. Intimem-se as

partes. Nada mais."

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0002367-35.2011.5.10.0801

Reclamante	Pedro Welington Ferreira
Advogado	MURILLO MIRANDA CARNEIRO(OAB: 4588/TO)
Reclamado	Retifica de Motores e Torneadora Silva Ltda - Me
Reclamado	Paulo Sergio Dias
Reclamado	Jose Carlos Vilarins de Oliveira
Reclamado	P. R. Comercio de Pecas e Acessorios Ltda - Me
Reclamado	J C Vilarins de Oliveira - Me

DESPACHO FL. 116: Vistos os autos. À vista da certidão supra, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Publique-se para ciência do exequente. Palmas, 3 de outubro de 2014.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0068800-31.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-00688/2005-801-10-00.8

Reclamante	PAULO SERGIO DA ROCHA
Advogado	OSVANDO BRAZ DA SILVA(OAB: 27912/GO)
Reclamado	Pre - Lage Ind e Com de Pre - Moldados Ltda
Advogado	MARCELO DE PAULA CYPRIANO(OAB: 113.602/SP)
Reclamado	Alziro de Freitas Silveira
Reclamado	Raimundo Barboza dos Santos
Reclamado	Petronilia Silveira de Freitas
Reclamado	Rita Moreira Rodrigues

Vistos os autos. Intimem-se os executados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovem o recolhimento previdenciário e fiscal, no valor de R\$ 5.247,08, sob pena de prosseguimento da execução. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0076300-95.1998.5.10.0801

Processo Nº RT-00763/1998-801-10-00.0

Reclamante	Edmilson Rodrigues dos Santos
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545B/TO)
Reclamado	A-Con Ind e Comercio de Artefatos de Concreto Ltda
Reclamado	Carmen Lucia Goncalves Shindo
Advogado	CARLOS CANROBERT PIRES(OAB: 298B/TO)
Reclamado	Otavio Hideshi Funo
Reclamado	Ademar Tsuyoshi Funo

Desp. à fl."Vistos os autos.Ante o que noticia a certidão acima e o disposto no despacho à fl. 515, tenho por quitado o crédito do exequente.As demais parcelas a serem repassadas pelo Estado do Tocantins deverão permanecer na judicial até a integral quitação dos encargos previdenciários.Remetem-se os autos à Contadoria para apuração apenas dos encargos Previdenciários devidos, nos

termos do acordo homologado à fl. 344/345, item 8. Após, oficie-se ao Estado do Tocantins, informando-se o saldo remanescente da execução, para que seja observado o repasse das parcelas devidas.Publique-se para ciência das partes.Palmas, 3 de outubro de 2014.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-Juiza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0175100-95.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-01751/1997-801-10-00.2

Reclamante	PEDRO BATISTA LUCENA
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942- B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 209/213, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0177100-68.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-01771/1997-801-10-00.3

Reclamante	JEOVA DIAS RODRIGUES
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942- B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 179/183, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0177900-96.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-01779/1997-801-10-00.0

Reclamante	JOAO GONALVES NETTO
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942- B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 191/195, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0184600-88.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-01846/1997-801-10-00.6

Reclamante	RAIMUNDO FELIX TEIXEIRA
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942- B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 175/179, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à

Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0194700-05.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-01947/1997-801-10-00.7

Reclamante	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 210/214, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0203000-53.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-02030/1997-801-10-00.0

Reclamante	PEDRO BATISTA DE LUCENA
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 151/155, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0203900-36.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-02039/1997-801-10-00.0

Reclamante	LENY CARVALHO REIS BARBOSA
Advogado	LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA(OAB: 868/TO)
Reclamado	MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 129/133, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1. Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0218500-62.1997.5.10.0801

Processo Nº RT-02185/1997-801-10-00.6

Reclamante	EVA SOUZA DE BEM MIRANDA + 03
Advogado	JOSE HUMBERTO ALVES TIMOTEO(OAB: 169/TO)
Reclamado	Município de Porto Nacional
Advogado	RAFAEL FERRAREZI(OAB: 2942-B/TO)

Vistos os autos. Ante o teor dos expedientes às f. 130/134, encaminhem-se os autos, com o respectivo ofício precatório, à Seção de Precatórios deste Eg. TRT-10ª Região, lançando-se tal movimentação no sistema de administração de processos SAP1.

Publique-se. Palmas, 6 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-0807800-94.2005.5.10.0801

Processo Nº RT-08078/2005-801-10-00.2

Exequente	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Advogado	AILTON LABOISSIERE VILLELA(OAB: PFN/TO)
Executado	Macquim de Oliveira Segato
Executado	Macquim de Oliveira Segato

DESPACHO: "Vistos os autos. À vista da certidão supra, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de 5 (cinco) anos, lapso da prescrição intercorrente, contados a partir do decurso do prazo da suspensão, nos termos do artigo 40, caput e §§, da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária. Publique-se para ciência do exequente. Palmas, 3 de outubro de 2014. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho".

Editais

Editais

Processo Nº RTSum-0000867-60.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	MANOEL CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RECLAMADO	REAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	DORIVAL TAVARES BARBOSA

P

PROCESSO Nº0000867-60.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MANOEL CONCEICAO DA SILVA

RÉU: REAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME e outros

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO

A Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO O RECLAMADO: DORIVAL TAVARES BARBOSA, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos. Embora insuficiente para garantia da execução, converto em penhora os valores bloqueados, no importe total de R\$ 289,85, via Bacenjud (R\$ 194,43 - ID e3ca4fe; R\$ 50,98 - ID 71da423 e R\$ 44,44 - ID 743094) . Intimem-se as partes da penhora realizada, sendo o reclamante e a primeira reclamada, por seu procurador, e o segundo reclamado via edital. Palmas/TO, 2 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinada pela Servidora da Secretaria da Vara, por ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0000880-25.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
RECLAMADO	SERGIO SARAIVA COCORECRE PINHEIRO
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323)
RECLAMADO	OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000880-25.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA

RÉU: OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME e outros

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ATO ORDINATÓRIO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS: OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME

e MARCOS PAULO LUCENA para tomar ciência do ATO ORDINATÓRIO a seguir transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação do terceiro réu , via DEJT, e da primeira requerida e do segundo réu, por edital, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário ID 0eb4400, interposto pela reclamante.** PALMAS, 6 de outubro de 2014".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0001275-17.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	WELISON BORGES SANTOS
ADVOGADO	REJANE FERREIRA SILVA(OAB: 5996)
RECLAMADO	ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

P

PROCESSO Nº0001275-17.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WELISON BORGES SANTOS

RÉU: ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ:

07.544.068/0001-80 ,para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
ADMINA	1	WELISON	30/09/2	Valor	4975,85	4975,85
S		BORGES	014	Principal		
ADMINA	1	União	30/09/2	INSS	48,34	300,84
S			014	Reclamant	126,90	

Total do Débito: 5.276,69.

Atualizado até: 30/09/2014.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº CartPrec-0001782-75.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
DEPRECANTE	Adaildo Conceição de Lima
ADVOGADO	MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670)
DEPRECADO	OLIVIO FRANCISCO DOS SANTOS

P

PROCESSO Nº0001782-75.2014.5.10.0801 - CARTA PRECATÓRIA (261)

AUTOR: Adaildo Conceição de Lima

RÉU: OLIVIO FRANCISCO DOS SANTOS

EDITAL DE LEILÃO

Primeiro Leilão : 03/12/2014, às 14h.

Segundo Leilão : 03/12/2014, às 15h.

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) da MM. 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, nos dias e horários designados acima, será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

I- Lote de terras para construção urbana de número 31, da Qd ARNO 12, Conj. QI-01, Alameda das Mangueiras, Loteamento Palmas, 1ª etapa fase IV, com área total de 600 m², sendo 15 metros de frente com alameda das mangueiras; 15 metros de fundo com APM-01; 40 metros do lado direito com lote 33; 40 metros do lado esquerdo com lote 29. Está registrado no C.R.I. Local sob matrícula nº 19.795. No referido imóvel existe uma edificação residencial de aproximadamente 130 m², contendo 01 sala, 01 cozinha, 03 quartos, 01 banheiro, 01 garagem. O imóvel possui forro e piso cerâmico. O referido imóvel, que é de médio padrão, encontra-se em bom estado de conservação. Nos fundos do imóvel há 03 edículas, contendo aproximadamente 97 m² em estado regular de conservação, 02 delas sem acabamento, agregando pouco valor econômico ao imóvel.

II- Aspectos Físicos Gerais: o imóvel encontra-se em bairro de alta ocupação, de nível socioeconômico de médio padrão e de uso predominantemente residencial.

III- Infraestrutura Urbana: setor com iluminação pública nas vias, rede de energia elétrica, telefone, água, e pavimentação asfáltica.

IV- Serviços Comunitários: setor servido de transporte coletivo.

V- O imóvel encontra-se murado e com portão de ferro em sua frente.

Total da Avaliação: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

LANÇO MÍNIMO: CINQUENTA POR CENTO DO VALOR DA AVALIAÇÃO.

DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados no átrio da sede

desta Vara do Trabalho, sendo o PRIMEIRO LEILÃO pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA, com endereço na Quadra 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12, Palmas/TO, e, apenas não havendo a remição da execução ou, por qualquer razão, restar frustrada a alienação ou a adjudicação do(s) bem(ens) no primeiro Leilão, realizar-se-á o SEGUNDO LEILÃO também pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. ANTÔNIO CARLOS VOLPI SANTANA, com endereço na Quadra 302 NORTE, ALAMEDA 2, LOTE 1-A, CONJ. QI 12, Palmas/TO, ficando os leiloeiros autorizados a promover, oportunamente, a remoção do(s) bem(ens) penhorado(s).

Os interessados poderão oferecer seus lances na forma presencial ou por meio eletrônico, devendo se cadastrar 24 horas antes da realização do leilão pelo site.

Para os leilões realizados pelo leiloeiro ANTONIO CARLOS VOLPI SANTANA, o cadastro ou lance poderão ser realizados acessando www.leiloesbrasilto.com.br. Dúvidas ou esclarecimentos pelos telefones 63-3225-3686 ou 63-8466-8230.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Constituirá remuneração do leiloeiro a comissão de 5% sobre o valor da arrematação, da adjudicação, ou da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão e antes da assinatura do auto, que será paga pelo arrematante, pelo remitente ou pelo devedor, respectivamente, quando for o caso (art.173, inciso I do PGC do TRT da 10ª Região).

Na hipótese de acordo ou quitação do débito, após a publicidade e antes da realização do leilão, a comissão do leiloeiro será de 3% sobre o valor do acordo ou do pagamento (art.173, § 1º).

A comissão devida pelo arrematante será depositada em conta judicial à disposição do Juízo juntamente com o sinal de pagamento de que trata o artigo 888 da CLT e paga ao leiloeiro depois de transitada em julgado a decisão homologatória da arrematação ou, de imediato, se não complementado o valor do lance no prazo previsto no mesmo artigo (art.173, §2º).

Anulada a arrematação, ou deferida à remição ou a adjudicação, restituir-se-á ao arrematante o valor depositado a título de comissão do leiloeiro (art.173, §3º).

A comissão devida pelo remitente será paga no ato da remição e devida pelo executado em se tratando de adjudicação,

depositada antes da assinatura da respectiva carta e paga ao leiloeiro depois do trânsito em julgado da decisão que a homologar (art.173, §4º).

A homologação do acordo, o deferimento do pedido de remição, ou de arrematação, ficará condicionada ao integral pagamento de todos os valores devidos ao leiloeiro (art.173, §5º).

Na hipótese de pagamento do valor da execução antes da realização do leilão, o leiloeiro receberá apenas as despesas que houver efetuado com a remoção, guarda e conservação dos bens, assim como as de edital e de divulgação, tudo por conta do executado, acrescidas de juros e correção monetária(art.175).

DA REMIÇÃO: A remição poderá ocorrer a qualquer tempo, antes de adjudicados, arrematados ou alienados os bens, ou seja, até a assinatura do auto de arrematação ou adjudicação, e desde que o executado consigne a importância atualizada da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios e despesas de leiloeiro (art.651 e 694 do CPC).

DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á pelo maior lance em relação a cada leilão, desde que não inferior ao valor do lance mínimo de 50%, obrigando-se o arrematante a pagar no ato 20%(vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24(vinte e quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal em prol da execução (art.888 da CLT).

As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CGC e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Caberá ao licitante a verificação da existência de ônus sobre os bens ofertados, ficando a cargo do arrematante os impostos e multas por ventura existentes, bem como as despesas decorrentes do registro da transferência de propriedade dos bens adquiridos.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o

presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0001884-97.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	TATIANA PEREIRA DOS REIS
ADVOGADO	GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS(OAB: 5319)
RECLAMADO	CARVALHO E SILVA PUBLICIDADE LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001884-97.2014.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: TATIANA PEREIRA DOS REIS

RÉU: CARVALHO E SILVA PUBLICIDADE LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CARVALHO E SILVA PUBLICIDADE LTDA - ME CNPJ: 10.980.286/0001-72, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
CARVAL	1	TATIANA	30/09/2	Valor	4883,49	4883,49
HO E		PEREIRA	014	Principal		

CARVAL	1	União	30/09/2	INSS	191,87	1009,51
HO E			014	Reclamant	690,75	

Total do Débito: 5.893,00.

Atualizado até:30/09/2014.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0002575-48.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	JOSE ROSA DA SILVA NETO
RECLAMADO	JOSE ROSA DA SILVA NETO - ME

P

PROCESSO Nº0002575-48.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SILVANEIDE MENDES DE OLIVEIRA

RÉU: JOSE ROSA DA SILVA NETO - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: , JOSE ROSA DA SILVA NETO, CPF: 517.834.876-15, para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Total do Débito: R\$11.086,40.

Atualizado até: 31/03/2014.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000092-45.2013.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE ANNA PAULLA SEVERINO DOS ANJOS
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO MARTHA LUCIA DUARTE ALVES
ADVOGADO Janay Garcia(OAB: 3959)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 672bd0d abaixo transcrito: " Vistos os autos. Considerando a resposta negativa do sistema BACENJUD (IDs a64e920 e e9238d6), intime-se a executada, por sua procuradora, via DEJT e pessoalmente, via postal, para, no prazo de 10 dias, pagar o valor remanescente da execução no importe de **R\$ 30,67**, sob pena de expedição de mandado de protesto. Esclareço à executada que o pagamento dos Emolumentos Notarias para o cancelamento do protesto, caso efetivado, será importância superior ao total ora executado. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES**. Juíza do Trabalho." Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000105-44.2013.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE CICERO DE SOUSA NASCIMENTO
ADVOGADO Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO LEIDE DAIANE DE CASTRO 94785430168
RECLAMADO GENUEL GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO EMPREITEIRA TAGUATINGA DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO DIVNO CARDOSO(OAB: 804)
RECLAMADO LEIDE DAIANE DE CASTRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ**-Vistos os autos.Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC.Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial 3615-3/1400113848546, realize as seguintes operações:**a)** Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador CNPJ: 00.062.984/0001-35 **no valor de R\$ 74,78;b)**Libere ao reclamante, através do seu procurador: EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO,OAB/TO nº 2557 e/ou DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO - OAB/TO nº4682 , o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta.O banco deverá comprovar a transação no prazo de 10 dias.**Intimem-se as partes** por seus procuradores, via DEJT, sendo a exequente, inclusive, para que compareça à Secretaria deste Juízo e receba uma via assinada deste Despacho com força de alvará, tendo em vista o teor do Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD.Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, **arquivem-se** os autos.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**.Digitado pelo(a) servidor(a) Maria Emília Martins e conferido pelo Diretor de Secretaria.Palmas-TO, 30 de setembro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho**DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ**.

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000111-51.2013.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE MAURIZIA ROCHA DE PROENCA
ADVOGADO Newton Cesar da Silva Lopes(OAB: 4516)
RECLAMADO SERRA DA LOPA REFLORESTADORA LTDA - ME
ADVOGADO GABRIEL YARED FORTE(OAB: 34644)
ADVOGADO SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933)
RECLAMADO GUSTAVO ZENKER MEDEIROS
RECLAMADO IVO CARLOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"TERMO DE CONCLUSÃO Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) IVAN RIBEIRO DA SILVA, em 24 de setembro de 2014. **DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ** Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **2525 / 042 / 01518765-4**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador **163.64312.77.3**, no valor de **R\$ 921,12**; **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT no código 2909 e identificador 09.664.675/0001-00 **no valor de R\$ 2.411,38**; **c)** Libere à reclamante por intermédio de seu Advogado, NEWTON CESAR DA SILVA LOPES - OAB/TO nº 4516-B - CPF 602.638.732-34, o **saldo remanescente**, referente ao(à) crédito obreiro, zerando-se a(s) conta(s). **d)** Libere também, à Reclamante, por seu procurador, acima nominado, **todo saldo existente** nas contas judiciais, 2525 / 042 / 01518636-4, 2525 / 042 / 01518634-8, 2525 / 042 / 01518633-0 e 2525 / 042 / 01518635-6, zerando-se as. **Obs:** As guias referentes aos recolhimentos deverão ser geradas pelo procurador/advogado do exequente no site deste TRIBUNAL: www.trt10.jus.br - menu advogado e partes - opção GERAR GUIAS - guia GPS (para recolhimento previdenciário) e guia GRU (para custas). O valor remanescente das custas não serão recolhidos, valor ínfimo (R\$ 1,21). **O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. Intimem-se as partes** por seus procuradores, via DEJT, sendo a exequente, inclusive, para que compareça à Secretaria deste Juízo e receba uma via assinada deste Despacho com força de alvará, tendo em vista o teor do Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD. **Comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações quanto ao depósito recursal.** O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado pelo(a) servidor(a) IVAN RIBEIRO DA SILVA e conferido pelo Diretor de Secretaria. PALMAS-TO, 24 de setembro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juiz(a) do Trabalho ".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000810-08.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	LUZIENE BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	Irineu Derli Langaro(OAB: 1252)
RECLAMADO	JOSE RAMILSON LIBERATO PEREIRA
ADVOGADO	NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO- Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **Intimação da reclamante para manifestação acerca da petição de ID 56b1d25 e do comprovante de depósito de ID 1f48c0f juntados pelo reclamado.** PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000855-12.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	ZEILE GISDELLE BARROS DE OLIVEIRA JANSEN
ADVOGADO	JUAREZ RIGOL DA SILVA(OAB: 606)
RECLAMADO	TUPY COMERCIO DE GLP LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDRA PATTA FLAIN(OAB: 4716)
RECLAMADO	RN DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDRA PATTA FLAIN(OAB: 4716)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos. Ante a inércia da exequente à manifestação acerca do comprovante de depósito efetuado pela reclamada, certidão ID ba369c0, declaro cumprido o acordo de ID965123. Publique-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas-TO, 2 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000867-60.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	MANOEL CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RECLAMADO	REAL SERVICOS DE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA - ME
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECLAMADO	DORIVAL TAVARES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho: "Vistos os autos. Embora insuficiente para garantia da execução, converto em penhora os valores bloqueados, no importe total de R\$ 289,85, via Bacenjud (R\$ 194,43 - ID e3ca4fe; R\$ 50,98 - ID 71da423 e R\$ 44,44 - ID 743094) . Intimem-se as partes da penhora realizada, sendo o reclamante e a primeira reclamada, por seu procurador, e o segundo reclamado via edital. Palmas/TO, 2 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000880-25.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	MARIA DO BONFIM NEPONUCENA LIMA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
RECLAMADO	SERGIO SARAIVA COCORECRE PINHEIRO
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323)
RECLAMADO	OLIVEIRA & LUCENA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do ato ordinatório abaixo transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação: **Intimação do terceiro réu , via DEJT, e da primeira requerida e do segundo réu, por edital, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário ID 0eb4400, interposto pela reclamante.** PALMAS, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000887-17.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	RONEI DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIENE MARTINS DOS SANTOS TODAN(OAB: 5076)
RECLAMADO	WARRE ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO(OAB: 18437)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada, por seu procurador, para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre as alegações do autor (ID 8bcf8ec), quanto ao inadimplemento da 2ª parcela do acordo, vencida em 23/09/2014, no importe de R\$ 1.333,00, sob pena de aplicação da multa de mora de 100%, pactuada na Ata de ID 36c8b0f . Palmas-TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000915-82.2014.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE KARINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO JG Importados

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos.Indefiro o pedido do autor, ID be604e0, para inclusão do CNPJ nº 11.675.942/0001-96, considerando que, em consulta aos autos nº0001661-44.5.10.0802, que tramitam na MM. 2ª VT de Palmas, foi comprovado o falecimento do proprietário da empresa executada.Assim, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos os documentos necessários à regularização do polo passivo e representação do espólio em Juízo, visando ao prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório do feito.Palmas-TO, 3 de outubro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001184-24.2014.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE ANTONIO CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
ADVOGADO SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA
RECLAMADO RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO**-Vistos os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 5.375,34** (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizados até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT). 2. **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida. 3. (...) 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).Palmas-TO, 3 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-.Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001228-43.2014.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE JAILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
RECLAMADO RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772)
ADVOGADO INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)
ADVOGADO EDSON DIAS MIZAELO(OAB: 14631)
RECLAMADO J CAMARA & IRMAOS S/A
ADVOGADO ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS(OAB: 8737)
ADVOGADO Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID f7ba62d abaixo transcrito: " (...) - **intimação do exequente e da 1.ª executada, por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre os embargos à execução (ID f7ba62d), interpostos pela segunda executada.**" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001232-80.2014.5.10.0801

Relator SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE JOSIMAR NUNES MALAQUIAS
ADVOGADO Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
RECLAMADO J CAMARA & IRMAOS S/A
ADVOGADO ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS(OAB: 8737)
ADVOGADO Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588)
RECLAMADO RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772)
ADVOGADO INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 2103f3a abaixo transcrito: " (...) - *intimação do exequente e da 1.ª executada, por seus procuradores, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre os embargos à execução (ID a9c12dd) , interpostos pela segunda executada.*" Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001304-67.2014.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE MIGUEL DIAS RIBEIRO
ADVOGADO CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
RECLAMADO PLANALTO COMERCIO MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)
RECLAMADO TRINDADE COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO**-Vistos os autos.1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 3.685,84** (três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), atualizados até 30/09/2014, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).2. **CITEM-SE** as executadas, responsáveis solidárias, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.3. (...) 6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).Palmas-TO, 2 de outubro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".
Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001401-67.2014.5.10.0801

Relator LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE IKISSIONARIA RODRIGUES OLIVEIRA MOISES
ADVOGADO JONATHAN REGGIORI ALMEIDA(OAB: 5857)
RECLAMADO MAGNIFICA CENTER MODAS LTDA - ME
ADVOGADO ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR(OAB: 3769)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO** Vistos os autos. A execução encontra-se garantida por valor depositado em conta judicial à disposição desse juízo, apreendido de conta bancária da executada, via BACENJUD. Diante disso, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do art. 884 da CLT. PALMAS-TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juiz(a) do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de

ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001584-38.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	LUIZ ALBERTO RIBEIRO REIS
ADVOGADO	MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
ADVOGADO	ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	RAFAEL RIBEIRO VIEIRA(OAB: 303119)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO-Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:**Intimação do reclamante, via DEJT, para, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário ID f7ae1a5, interposto pela reclamada.** PALMAS, 7 de outubro de 2014."

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001605-48.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	MARIA DA GLORIA DE SOUSA
ADVOGADO	FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA(OAB: 5146)
RECLAMADO	JILMAR MOURA CAVALCANTE
RECLAMADO	J. M. CAVALCANTE - ME
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ**-Vistos os autos.1. Embora insuficiente para quitação da dívida, autorizo o levantamento do saldo das contas judiciais decorrentes dos bloqueios no BACEN JUD, IDs 6a11738 e 2a19325, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que, utilizando-se do saldo da conta judicial **2525/042/01518507-4 e 2525/042/ 01518695-0**, libere à autora, através do seu procurador: FRANCISCO SEIXAS TADEU DE LIMA OAB: TO5146 , o **saldo integral** das contas, zerando-se a(s) conta(s).3. **Intime-se** o exequente para, no prazo de 10 dias, receber uma via assinada deste Despacho com força de alvará, tendo em vista o teor do Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD.4. Após a comprovação do pagamento, prossiga-se a execução. **Atualize-se** a conta com dedução do valor levantado e visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio **RENAJUD**, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do(s) executado(s) e seus sócios (se for o caso);b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o **INFOJUD**.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**.Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MARIA EMILIA MARTINS.Palmas-TO, 1 de outubro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº CartPrec-0001782-75.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
DEPRECANTE	Adaildo Conceição de Lima
ADVOGADO	MAIARA BRANDÃO DA SILVA(OAB: 4670)
DEPRECADO	OLIVIO FRANCISCO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho ID 3b531d9 abaixo transcrito: " Vistos os autos. 1. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora ID 46f76ab. Homologo a avaliação. 2. Designo **LEILÃO** do bem penhorado, para os dias abaixo indicados: **1.º LEILÃO (Antônio Carlos Volpi Santana) 03/12/2014 - 14 horas; 2.º LEILÃO (Antônio Carlos Volpi Santana) 03/12/2014 - 15 horas.** Ressalto que apenas no caso de não haver a remição da execução ou, por qualquer razão, restar frustrada a alienação ou a adjudicação do bem no primeiro Leilão, realizar-se-á o SEGUNDO LEILÃO. 3. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). 4. Intimem-se as partes, sendo o executado, **por mandado**. 5. Intime-se o credor hipotecário informado na certidão ID 90d1656. 6. Intime-se o leiloeiro. Palmas/TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**. Juíza do Trabalho. "Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001788-82.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	IJONEIS ALVES DIAS
ADVOGADO	NASTAJA COSTA CAVALCANTE BERGENTAL(OAB: 2979)
RECLAMADO	EIT EMPRESA INDUSTRIAL TECNICA SA
ADVOGADO	RENATA CARVALHO FREIRE(OAB: 27057)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID 323d8fd):"Vistos os autos. Ante os expedientes de IDs 77946cb e 8900f75, verifico que a 1ª e a 2ª parcelas do acordo foram pagas com atraso. Observo também que, conforme Ata de Audiência, o valor a ser depositado para a 2ª parcela do acordo seria de R\$ 250,00, na conta vinculada do FGTS do reclamante e que, no expediente de ID 8900f75, a reclamada depositou R\$ 322,08. **Desta forma, aplico a multa de 100% sobre a 1ª parcela e 2ª parcelas.** Fixo, portanto, o crédito do reclamante, referente as parcelas acima citadas, no valor de **R\$ 727,92 (multa referente à**

1ª parcela - R\$ 550,00 mais multa referente à 2ª parcela - R\$ 177,92 - subtraindo-se o valor que o reclamante recebeu a mais, conforme indicado acima) . Deixo de executar, por ora, o inadimplemento acima. Aguarde-se informações, pelo reclamante, acerca do pagamento das demais parcelas. **Intime-se o reclamante, via DEJT.** Palmas-TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho ". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001837-26.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	LUCICLEIDE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Alessandra Rose de Almeida Bueno(OAB: 2992)
RECLAMADO	FAVEIRA LAVAJATO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. [...] Intime-se a Reclamante, por seu procurador, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar sua CTPS para as devidas anotações. [...] Palmas-TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001924-16.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	FABIO EVANGELISTA DE SOUSA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
RECLAMADO	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	VANESKA GOMES(OAB: 3932)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" **DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ** Vistos os autos. Diante dos elementos dos autos, declaro extinta a execução nos termos do artigo 794, I, do CPC. Determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo total da conta judicial **3615-3/500120377243**, realize as seguintes operações: **a)** Recolha o INSS do empregado no código 1708 e identificador PIS/PASEP **161.04911.82-0, no valor de R\$ 164,92;** **b)** Recolha o INSS do empregador e do SAT no código 2909 e identificador **CNPJ: 62.011.788/0001-99, no valor de R\$ 474,16;** **c)** Recolha as Custas no código 18740-2, unidade gestora 080016, gestão 00001 e identificador CNPJ: 62.011.788/0001-99 **no valor de R\$ 66,19;** **d)** Libere ao Advogado(s) do reclamante: CLOVIS TEIXEIRA LOPES - OAB/TO nº 875 e/ou LUDMILLA COSTA LISITA - OAB/TO nº 3391, o valor de R\$397,11, referente aos honorários advocatícios; **e)** Libere ao reclamante, através do seu procurador: CLOVIS TEIXEIRA LOPES - OAB/TO nº 875 e/ou LUDMILLA COSTA LISITA - OAB/TO nº 3391, o **saldo remanescente**, referente ao crédito obreiro, zerando-se a conta. O banco deverá comprovar a transação no prazo de 5 dias. **Intimem-se as partes** por seus procuradores, via DEJT, sendo a exequente, inclusive, para que compareça à Secretaria deste Juízo e receba uma via assinada deste Despacho com força de alvará, tendo em vista o teor do Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD. Comprovados os recolhimentos e decorridos os prazos, **arquivem-se** os autos. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**. Digitado pelo(a) servidor(a) MARIA EMILIA MARTINS e conferido pelo Diretor de Secretaria. Palmas-TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001964-92.2013.5.10.0802

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	PEDRO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUCT - CONSTRUÇOES, INDUSTRIA, COMERCIO, REPRESENTAÇÕES E PRE-MOLDADOS LTDA

ADVOGADO	ANDRE RIBEIRO CAVALCANTE(OAB: 4277)
RECLAMADO	CELTINS CIA. DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
RECLAMADO	WENDELL DE SOUSA GOMES
ADVOGADO	ALYSSON MENDES COSTA(OAB: 6429)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO**-Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **intimação das partes, reclamante e 2ª executada, CELTINS CIA de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, para manifestação art. 884 da CLT**, prazo e fins legais, ante a garantia parcial do débito exequendo, ID b5241f8. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014."

Intimação

Processo Nº RTSum-0001978-45.2014.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	AUDAX NASCIMENTO AMORIM
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RUTE SALES MEIRELLES(OAB: 4620)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID f7dd331): "Vistos os autos. Defiro o requerimento do autor para

determinar a realização de perícia médica. Nomeio para o encargo o Sr. Perito Médico Dr. Flávio Dias Silva. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT, para que no prazo de 05 dias apresentem quesitos e, querendo, nomeiem assistente técnico. Intime-se o Sr. Perito para ciência de seu encargo e para que apresente o laudo conclusivo em 30 dias a contar de 13/10/2014. As partes serão intimadas oportunamente para vista do laudo. Após, aguarde-se a audiência designada. PALMAS-TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juiz(a) do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002017-42.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	MARCONDES FREIRE DA SILVA
ADVOGADO	Indiara Dias Cecchini(OAB: 2459)
RECLAMADO	GIRASSOL TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. Tendo em vista que a notificação da reclamada restou frustrada mais uma vez, intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo legal de 10 dias emendar a petição inicial, indicando corretamente o endereço da parte Reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil. Redesigno a audiência inicial para a data de 11/11/2014, às 13h38min. Palmas-TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho. Palmas-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002102-28.2014.5.10.0801

RECLAMANTE	LUCILIO DE DEUS PEREIRA
ADVOGADO	DENIS RODRIGO GHISLENI(OAB: 5689)
RECLAMADO	AMARASON GOMES PIMENTEL - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Às 15h15min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante. Ausente o(a) reclamado(a). Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.418,09, calculadas sobre R\$ 70.904,41, dispensadas na forma da lei. **Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.** Após decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 15h18min. Nada mais. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002126-56.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	NAYANNA FERNANDES DO EGYTO MAGALHAES
ADVOGADO	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663)
RECLAMADO	MULTICRED EMPREENDIMENTOS FINANCEIROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"[...] Ante o teor da certidão de ID 33e785a, redesigno a audiência INICIAL para o dia **10/11/2014, às 14h50min**, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante, por seu procurador, bem como por telefone. **Expeça-se mandado** de notificação da reclamada. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho".

Assinado pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas/TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002210-57.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	ELOY NOGUEIRA PINTO
ADVOGADO	POLIANNE ARAUJO LIMA BARROS(OAB: 4784)
RECLAMADO	MAKRO VIDEO & SOM LTDA
RECLAMADO	VETOR PRODUcoes LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:

"DESPACHO-Vistos os autos. Ante o teor das certidões de IDs 8c7ad4e e 31c4156, **notifiquem-se** as reclamadas **por mandado**.

Redesigno a audiência inicial para o dia 04/11/2014, às 14h58min.

Intime-se o reclamante. PALMAS-TO, 03 de outubro de 2014.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002273-82.2014.5.10.0801

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	HAGAMENON RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)
RECLAMADO	JULIO MUNDIM RIOS
RECLAMADO	JUNQUEIRA E CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho (ID acd6f43):"Vistos os autos. Concedo a(o) Reclamante o prazo legal de 10 dias para emendar a petição inicial, sob pena de

indeferimento, nos termos do art. 284 c/c 267, I, ambos do Código de Processo Civil, a fim de indicar o correto endereço da parte Reclamada, tendo em vista a devolução do comprovante postal a ela encaminhado (ID bf4ecb3). Caso o novo endereço seja informado até 48 (quarenta e oito horas) mantenha-se a audiência já designada, ultrapassado o aludido prazo, redesigne a audiência.**Intime-se o autor por seu procurador**. Apresentado o endereço, redesigne a audiência e intimem-se as partes. Palmas-TO, 6 de outubro de 2014. **SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES** Juíza do Trabalho". Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002515-75.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	JOAO RIBEIRO DE FRANCA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
RECLAMADO	COMERCIAL KOISA BOA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO ALVES CUNHA
RECLAMADO	NATHALIA FONSECA RODRIGUES
RECLAMADO	J. M. R. J.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DECISÃO- Vistos os autos. As partes, mediante a petição de ID 16a6f52, notificaram a celebração de transação. HOMOLOGO o acordo nos termos propostos. O silêncio do(a) reclamante, no prazo de 10 dias a contar do vencimento do acordo (01/12/2014), valerá como quitação.A reclamada deverá comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários devidos, ID 703204, até 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria nº. 176/2010, do Ministério da Fazenda, e do Ofício nº. 518/2010, da Advocacia-Geral da União/TO.Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$ 86,00, calculadas sobre R\$ 4.300,00, dispensadas, na forma da lei. Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos previdenciários, arquivem-se os autos.**Intimem-se** as partes, por seus procuradores.Palmas-TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002525-22.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	DOMINGOS VIANA PEREIRA
ADVOGADO	Jésus Fernandes da Fonseca(OAB: 2112)
RECLAMADO	manoel brandão de lima
ADVOGADO	airton aloisio schutz(OAB: 1348)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ-Vistos os autos.1. Embora insuficiente para quitação da dívida, autorizo o levantamento do saldo da conta judicial decorrente do bloqueio no BACEN JUD, como quitação parcial do crédito obreiro.2. Para tanto, determino ao Gerente do Banco do Brasil que, utilizando-se do saldo da conta judicial 600106756116, valor originário de R\$ 416,95, libere ao autor, através do seu procurador: JÉSUS FERNANDES DA FONSECA OAB: TO2112-B, o **saldo integral**, zerando-se a conta.3. **Intime-se o exequente** para, no prazo de 10 dias, receber uma cópia devidamente assinada deste despacho/alvará, tendo em vista o teor do Ofício Circular 066/2014/TRT10/PRE-SGJUD.4. Após a comprovação do pagamento, **atualize-se a conta** com dedução do valor levantado. Visando-se ao prosseguimento do feito, determino, de ofício (CLT, art. 878): a) pesquisa ao DENATRAN, via convênio **RENAJUD**, sobre a existência de veículos cadastrados em nome do executado; e b) realização de pesquisa de bens patrimoniais declarados no Imposto de Renda dos executados, utilizando o **INFOJUD**.O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.Cumpra-se na forma da Lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de **ALVARÁ**.Digitado e conferido pelo(a) servidor(a) MARIA EMILIA MARTINS.Palmas-TO, 30 de setembro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº ExCCJ-0002734-88.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	MAXIMILIANO NAGL GARCEZ(OAB: 20792)
EXECUTADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

" DESPACHO-Vistos os autos.Considerando a inexistência nos autos da indicação da partilha do crédito trabalhista, declarado na petição de declaração de bens, ID 1.371.724, item 7.1, e em virtude da existência de herdeiros do *de cujus*, intime-se o exequente, via DEJT, para comprovar nos autos o formal de partilha, com a indicação do plano de partilha do referido crédito, para efetivação do repasse aos beneficiários devidos.Palmas-TO, 30 de setembro de 2014.**LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA**-Juíza do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0002891-61.2013.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	ROGERIO CONDE
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO	EMCO HITRAX CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FABIO LYRA QUINTELA(OAB: 130749)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**DESPACHO** Vistos os autos. A execução encontra-se garantida por valor depositado em conta judicial à disposição desse juízo. Sendo assim, converto o bloqueio em penhora e determino a intimação das partes, prazo e fins do art. 884 da CLT. PALMAS-TO, 12 de setembro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juiz(a) do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0003417-62.2012.5.10.0801

Relator	LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
RECLAMANTE	ADRIANA BARBOSA FERREIRA
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	IVALDO BARROS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ELSON RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	CESAR FLORIANO DE CAMARGO(OAB: 3027)
ADVOGADO	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663)
RECLAMADO	UNIAO DOS VEREADORES DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	CESAR FLORIANO DE CAMARGO(OAB: 3027)
ADVOGADO	IRLEY SANTOS DOS REIS(OAB: 4663)
RECLAMADO	UNIAO DOS VEREADORES DO TOCANTINS U V T
ADVOGADO	ANTONIO NETO NEVES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho transcrito: "Vistos os autos. A execução encontra-se garantida por valores apreendidos (ID 47170fc) em conta bancária dos executados, via BACEN JUD. Converto os bloqueios em penhora e determino a intimação das partes, por seus procuradores, sendo o executado Ivaldo Barros de Oliveira, via postal. Prazo e fins do artigo 884 da CLT. Palmas-TO, 1 de outubro de 2014. **LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA** Juíza do Trabalho". Assinada pela Servidora da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem da Juíza do Trabalho.

Palmas-TO, 6 de outubro de 2014.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000513-66.2012.5.10.0802

Reclamante	Luiza Nunes Sousa
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado	Litucera Limpeza e Engenharia Ltda
Advogado	ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO(OAB: 1118/TO)
Reclamado	Estado do Tocantins

Despacho de fls."Vistos os autos.Prossiga-se a execução de forma definitiva. Ante os termos da certidão supra, proceda-se à Secretaria atualização da conta.

Considerando que a execução encontra-se garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil, expeça-se Alvará ao xequente/advogado, liberando todo o saldo dos depósitos recursais (fls.685-v e 733), bem como liberar o importe de R\$ 5.518,53 a ser resgatado da conta judicial n.4500109090192 (fls.775-v), devendo o saldo remanescente permanecer à disposição do Juízo. Publique-se. Data supra.

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-0000568-17.2012.5.10.0802

Reclamante	Edimar Pereira dos Santos
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S/A
Advogado	LIDIA MARIA FERNANDES LOUREIRO(OAB: 28044/CE)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0000613-21.2012.5.10.0802

Reclamante	Eliene Pereira de Carvalho
Advogado	JUVANDI SOBRAL RIBEIRO(OAB: 706/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S/A
Advogado	RENATA CARVALHO FREIRE(OAB: 27057/CE)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001290-51.2012.5.10.0802

Reclamante	Luiz Gomes da Silva
Advogado	AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado	EIT Empresa Industrial Técnica S.A
Advogado	RAIANA DO EGITO MOURA(OAB: 23643/CE)

"Junte-se. Defiro vista por cinco dias. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0001627-40.2012.5.10.0802

Reclamante	Elizio Candido

Advogado KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
PENNER(OAB: 27386/GO)

Reclamado Itau Unibanco S.A.

Advogado ELIANE OLIVEIRA DE PLATON
AZEVEDO(OAB: 7772/GO)

ADVOGADO DAYANE MACIEL BEZERRA DE
CASTRO(OAB: 4682)

ADVOGADO BRUNO FLAVIO SANTOS SEVILHA

RECLAMADO CONSTRUTORA J. COUTO,
INCORPORADORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

"Vistos e examinados.

Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 459.975,55 Atualizado até: 30/09/2014

Liq. Exequente.....: 400.173,89 (87,00%)

INSS Reclamado.....: 40.588,23 (8,82%)

INSS Terceiros.....: 4.870,60 (1,06%)

INSS SAT.....: 1.803,98 (0,39%)

I R P F.....: 6.286,95 (1,37%)

Custas do Processo: 5.613,44 (1,22%)

Custas Art.789.....: 638,46 (0,14%)

Convoio em penhora os depósitos recursais de fls. 401 e 556v.

Executado deverá pagar R\$ 446.319,23, que corresponde à DIFERENÇA entre o valor ora homologado e os depósitos recursais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito.

O não cumprimento da determinação implicará futura inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, mediante protesto judicial, com fulcro no Acordo de Cooperação Institucional entre TRT-10ª Região e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil, bem como inclusão do(s) executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

Cite-se o(s) Executado, por seu procurador, via DJE.

Decorridos os prazos, conclusos.

Em havendo integral garantia/pagamento do débito, fica desde já autorizado o registro no BNDT, mediante termo nos autos, da respectiva situação.

Palmas/TO, 6 de outubro de 2014 (2ª Feira)." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-0002337-94.2011.5.10.0802

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas
Indústrias da Construção Civil de
Palmas - To

Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES
FRANCO(OAB: 2557/TO)

Réu V. A. Construcoes Ltda - Me

"Junte-se. Intime-se o autor para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, em cinco dias, sob pena de requisição da carta precatória e remessa dos autos ao arquivo provisório. Palmas/TO, 6 de outubro de 2014." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0000053-11.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE
BARROS

RECLAMANTE GONCALO DIAMARANTE SANTOS
MENDONCA FILHO

ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves
Franco(OAB: 2557)

P

PROCESSO Nº0000053-11.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: GONCALO DIAMARANTE SANTOS MENDONCA FILHO

RÉU: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 11.598,19**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0000611-80.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE
BARROS

RECLAMANTE SHEILA DA SILVA PAZ

ADVOGADO ANENOR FERREIRA SILVA(OAB:
3177)

RECLAMADO MORIÁH TURISMO

P

PROCESSO Nº0000611-80.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SHEILA DA SILVA PAZ

RÉU: MORIÁH TURISMO

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: MORIÁH TURISMO para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 5.040,15** sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
			ado			
MORIÁH	1	SHEILA DA	30/09/2	Valor	4619,63	4619,63
TURISM		SILVA PAZ	014	Principal		
MORIÁH	1	União	30/09/2	INSS	67,78	420,52
TURISM			014	Reclamant	235,55	

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000656-84.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MAGNO BATISTA DE ARAUJO
ADVOGADO	Alcidino de Souza Franco(OAB: 2616)
ADVOGADO	BARBARA DANYELLE PINTO DA SILVA SOARES(OAB: 5787)
RECLAMADO	FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000656-84.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MAGNO BATISTA DE ARAUJO

RÉU: FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: FUSO ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME para, em 48 horas, pagar a importância de **R\$ 4.168,75**, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0000960-20.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	LIONALDO RIBEIRO REIS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
RECLAMADO	JULIANO CORTEZ RODRIGUES
RECLAMADO	MUNICÍPIO DE PALMAS
ADVOGADO	WALACE PIMENTEL(OAB: 1999)
RECLAMADO	EDILSON OLIVEIRA COUTO

P

PROCESSO Nº0000960-20.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: LIONALDO RIBEIRO REIS

RÉU: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E
TERRAPLENAGEM LTDA - EPP e outros (3)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: CONSTRUTORA J. COUTO, INCORPORADORA E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"

DESPACHO

Vistos.

1. Ante a apresentação, pelo autor, de sua CTPS para anotação, **intime-se a primeira reclamada, por meio de edital**, para, no prazo de 48 horas, proceder com as anotações na CTPS do autor, bem como entregar as guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD).
2. Decorrido o prazo supra sem realização das medidas determinadas quanto à anotação da CTPS, à Secretaria para anotação da CTPS do autor, com data de admissão o dia 18.04.2012, função de armador, remuneração diária de R\$40,00 e término no dia 03.09.2012, já com a projeção do aviso prévio, como impõe o parágrafo 1º, do artigo 487, da CLT (nos termos da sentença).
3. Sem prejuízo da anotação a ser efetuada pelo 1º reclamado, a Secretaria deverá expedir comunicação à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível (art. 39, da CLT).
4. Decorrido o prazo do item "1" sem cumprimento, **expeça-se alvará** para habilitação do autor ao programa do seguro-desemprego, **intimando-o a imprimi-lo** em cinco dias, devendo o autor comprovar, junto ao órgão competente, os demais requisitos para percepção do benefício.
5. Tudo feito, expeçam-se as citações postais determinadas do ID 4d089a8 e prossiga-se com o feito.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS]

...".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOrd-0001383-77.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JOAO FERREIRA PINTO
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	CONSORCIO INTEGRACAO ILHEUS
RECLAMADO	SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
ADVOGADO	CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)
ADVOGADO	Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
RECLAMADO	CONCRENOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	SPAVIAS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
ADVOGADO	CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)
ADVOGADO	Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
RECLAMADO	BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES
RECLAMADO	CONCRENOR TERRAPLENAGEM LTDA
RECLAMADO	BRP-PARTICIPACOES E LOCACOES LTDA
ADVOGADO	TIAGO SOUSA MENDES(OAB: 4058)
ADVOGADO	CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)
ADVOGADO	Luis Antonio Braga(OAB: 3966)
RECLAMADO	ANDRE VON BENTZEEN RODRIGUES

P

PROCESSO Nº0001383-77.2013.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOAO FERREIRA PINTO

RÉU: SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e
outros (7)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: BRUNO VON BENTZEEN RODRIGUES, CONCRENOR TERRAPLENAGEM LTDA para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

" DESPACHO

Vistos.

1. Conforme já determinado, intinem-se as reclamadas para que se manifestem, prazo e fins do art. 884 da CLT.
 2. No mesmo prazo as reclamadas deverão se manifestar acerca da impugnação aos cálculos de ID f8e85bf, formulada pelo autor.
- PALMAS-TO, 9 de setembro de 2014.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS]

...".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0002332-70.2014.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	L. A. D. R.
ADVOGADO	Renato Godinho(OAB: 2550)
RECLAMADO	LT CONSTRUTORA LTDA ME
RECLAMADO	TL CONSTRUTORA LTDA ME
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA PORTO NACIONAL LTDA

RECLAMADO	L RIBEIRO NETO - ME
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0002332-70.2014.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: L. A. D. R.

RÉU: TL CONSTRUTORA LTDA ME e outros (4)

Audiência Inicial: 23/10/2014 08:50

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **TL CONSTRUTORA LTDA ME, MERIDIONAL ENGENHARIA PORTO NACIONAL LTDA, LT CONSTRUTORA LTA - ME E L RIBEIRO NETO - ME**, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **23/10/2014 08:50**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14100611495388400 000001401940
Intimação	Intimação	14100608143985500 000001400513
despacho	Despacho	14100320045055500 000001399756
Minutar decisão	Decisão	14100209445627100 000001390813
Recibo	Recibo de Salário	14100118551459000 000001389783
CTPS	CTPS	14100118551394900 000001389779
Doc Pessoal	Documento Diverso	14100118551328300 000001389775
Procuração	Procuração	14100118551264000 000001389772
Petição Inicial	Petição Inicial	14100118551197600 000001389771

REQUERENTE	Pabliny Soares Borges
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Maria do Bonfim Neponucena Lima
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Irenir dos Santos Soares Borges
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Rosireide Pereira Rodrigues
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Dário Gonçalves de Oliveira
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Cristiano Francisco Siriano
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Simplicia Neponuceno Lima
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Suely Pereira Amorim
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERIDO	GIUCICLEIA MOURA SANTOS
REQUERIDO	MARCOS PAULO LUCENA
REQUERIDO	Sobral e Matos Ltda.-ME
REQUERIDO	Oliveira e Lucena Ltda-ME

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº Caulnom-0000011-59.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
REQUERENTE	Goianilson Pereira Borges
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Eliana Ribeiro Lima Cardoso
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Adalgisa Santos da Silva
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	Raquelina Alves dos Santos
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se ao autor para fornecer o endereço do executado, **MARCOS PAULO LUCENA**, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa do feito ao arquivo provisório.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000095-60.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ANA LUIZA DOURADO MOREIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	TOMAZ RODRIGUES DA SILVA FILHO
RECLAMADO	CHEFES PIZZARIA E ESFIHARIA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SANDRA MARA GIL GODINHO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o teor da certidão de id:acdd1d1, intime-se a autora para fornecer o atual endereço do proprietário TOMAZ RODRIGUES DA SILVA FILHO ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de remessa do processo ao arquivo provisório.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000151-30.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ANA CLAUDIA DOS SANTOS
ADVOGADO	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808)
RECLAMADO	VINICIUS ALVES FRANCA
RECLAMADO	V A FRANCA IMOBILIARIA LTDA - ME
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Garantida integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000166-02.2013.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ANTONIO ADILSON REGO CUNHA
ADVOGADO	ARIANN MARIA MARTINS DE MORAES PESSOA(OAB: 5579)
ADVOGADO	Loharah Oliveira Martins
RECLAMADO	CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO - ME
ADVOGADO	TIAGO BARRETO DA ROCHA BELIENY(OAB: 33854)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO**

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000166-02.2013.5.10.0801

PARTE AUTORA: ANTONIO ADILSON REGO CUNHA

PARTE RÉ: CARLOS DE BARROS CARVALHAES NETO
- ME

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 24 de setembro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Ante o silêncio do Exequente, declaro extinta a execução em curso, nos termos do art. 794, I CPC.

Expeçam-se Alvarás ao Banco do Brasil e CEF para que, com os valores referentes aos depósitos judiciais (Id. 5ee04a3 e 1043460), adicionados juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação:

1. Recolha os valores referentes às custas processuais, conforme valores constantes do cálculo de Id. 1000007.

2. Liberem o valor remanescente e o integral da outra conta a(o)
Sr(a) ANTONIO ADILSON REGO CUNHA, por seu procurador.
3. As contas deverão ser zeradas.
4. Intime-se a reclamada deste despacho.

Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Intime-se o(a) Exequente, por seu Advogado para imprimir o Alvará e, em havendo, confeccionar as respectivas guias para recolhimento.

Comprovada a movimentação e ultimadas as providências anteriores, remeta-se o processo ao arquivo em definitivo.

PALMAS-TO, 24 de setembro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000392-67.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO
ADVOGADO	Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
RECLAMADO	SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	BATISTA BALSANULFO(OAB: 3658)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000392-67.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: ANGELO SIRNAPTE DA MATA DE BRITO

PARTE RÉ: SERVICES TERCEIRIZACOES LTDA - EPP

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 22/09/2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que as partes se manifestassem acerca do r. despacho (id 374051e).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 30 de setembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente, utilizando-se do saldo da conta judicial (id 9bed0bb), deduzindo-se os valores das guias constantes na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id 4faf553), devendo a Caixa Econômica Federal devolver as guias devidamente autenticadas, em cinco dias, zerando a conta. A impressão do alvará é de responsabilidade do exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Devolvidas as guias pelo banco, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 30 de setembro de 2014.

PALMAS, 30 de setembro de 2014.

Intimação

Processo Nº ExTAC-0000397-26.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
EXEQUENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
EXECUTADO	SPA ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Ivan Procópio Vilela Alvarenga(OAB: 50694)
ADVOGADO	CASSIO GIOVANNI MAIA PEREIRA(OAB: 79766)
ADVOGADO	Adolfo Eustáquio Martins Dornellas(OAB: 39471)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia
02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro a dilação de prazo requerida pelo MPT/Autor.

Sendo assim, aguarde-se até 31 (trinta e um) de dezembro de 2014
nova manifestação.

Intimem-se as partes para ciência.

PALMAS-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000418-65.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ARIONE RODRIGUES DE ARAUJO
ADVOGADO	JONATHAN REGGIORI ALMEIDA(OAB: 5857)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CARNES BRASIL LTDA. (FRIGORÍFICO JATOBÁ)
ADVOGADO	luiz antonio monteiro maia(OAB: 868)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 01/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Liquidada a sentença, foi homologada a conta em execução no
valor de R\$ 8.160,82 (id-4f80f8c).

Intimado em 11/09/2014, o Executado apresentou recibo de
pagamento de R\$ 86,00 e R\$ 4.000,00, feitos em 16/04/2014 (id-
29d8fa0), oportunidade em que requereu o valor do saldo atualizado
(com correção) dos depósitos para efeitos de complementação do
valor.

Como os dois depósitos foram lançados em apenas um id, foi
informado pelo Juízo (id-e7149a7) o saldo remanescente,
deduzindo-se apenas o valor do primeiro depósito, R\$ 86,00, ou

seja, foi informado um saldo remanescente de R\$ R\$ 8.074,82 o
que levou o Executado a complementar o valor de R\$ 3.988,82 (id-
a511dc4).

Assim, em que pese a soma nominal dos três depósitos totalizar R\$
8.074,82, deve-se levar em conta que o depósito de R\$ 4.000,00 foi
feito em 16/04/2014, cuja correção é bastante para
complementação do valor, satisfazendo, assim, integralmente a
execução.

Assim, declaro por sentença extinta a execução nos termos do art.
794, I do CPC.

DETERMINO a movimentação dos valores consoante resumo de
cálculos de id-4f80f8c.

Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com as cautelas
de praxe.

PALMAS-TO, 1 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000475-20.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340)
RECLAMADO	MARITIMA PRESTACAO DE SERVICOS POS-COLHEITA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSIAS GARCIA RIBEIRO(OAB: 38733)
RECLAMADO	NOVAAGRI INFRA-ESTRUTURA DE ARMAZENAGEM E ESCOAMENTO AGRICOLA S.A.
ADVOGADO	MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS(OAB: 151714)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Dê-se vistas as partes das respostas aos quesitos complementares,
elaboradas pelo Sr. Perito do Juízo (ids.
a0c0080/5cf708d/d023b7a), para que se manifestem, caso queira,
no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Designo desde já audiência de encerramento de instrução para o
dia 15/10/2014, às 9h30, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se as partes Por seus Procuradores.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000713-05.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SABRINA RIBEIRO DE SANTANA RAMOS
ADVOGADO	Marcio Augusto Monteiro Martins(OAB: 1655)
RECLAMADO	UNEST - UNIAO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DO MEDIO TOCANTINS LTDA - ME
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

DESPACHO

Vistos.

Providencie a reclamada a juntada dos documentos originais a serem periciados, em cinco dias.

Intime-se

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0000802-62.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB. EM ELETRICIDADE NO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	TAYNARA PINHEIRO BARROS
RECLAMADO	CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	MARILENE PINHEIRO BARROS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de **R\$ 2.349,53**, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT), observadas as verbas fiscais e previdenciárias descritas no resumo de cálculos de Id. 00d2f3.

2. **CITE-SE** o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.

3. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

PALMAS-TO, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000804-95.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MARCOS RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
ADVOGADO	SONIA GRIZIELLI MARIA DA SILVA
RECLAMADO	RN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO GOMES(OAB: 14831)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor ELENICE RITA DE SOUZA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Renove-se a intimação ao exequente, por seu procurador, para

comprovar no processo no prazo de 5 (cinco) dias, o valor sacado a título de FGTS, sendo o silêncio entendido como saque do valor integral.

Apresentado o comprovante ou transcorrido "in albis" o prazo supra, à Contadoria Judicial para liquidação da sentença.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000851-69.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JORNHISKELTO EVANGELISTA MOURA
ADVOGADO	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
ADVOGADO	DAMIEN ZAMBELLINI(OAB: 6087)
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA (EM PROCESSO DE FALÊNCIA) ADMINISTRADOR JUDICIAL PAULO ROBERTO RESENDE NASCIMENTO
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	INGRID DEYARA E PLATON(OAB: 23921)
ADVOGADO	ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO(OAB: 7772)
RECLAMADO	J CAMARA & IRMAOS S/A
ADVOGADO	Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
MARCOS AUGUSTO EVANGELISTA ARAUJO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Garantida integralmente a execução, intemem-se as partes para os fins do artigo 884 da CLT.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000876-82.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	TABITA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)
RECLAMADO	PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP

ADVOGADO	JESUS ARRIEL CONES JUNIOR(OAB: 85018)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RENATA GONÇALVES TOGNINI(OAB: 15004)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000876-82.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: TABITA EVANGELISTA DA SILVA

RÉU: PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO

HUMANO LTDA - EPP e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias quanto aos **Embargos Declaratórios** da Autora.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000878-52.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	EVVELLYN FRANCIELLE VIEIRA LEITE
ADVOGADO	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RENATA GONÇALVES TOGNINI(OAB: 15004)
RECLAMADO	PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP
ADVOGADO	JESUS ARRIEL CONES JUNIOR(OAB: 85018)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000878-52.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EVELLYN FRANCIELLE VIEIRA LEITE

RÉU: PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO

HUMANO LTDA - EPP e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias quanto aos **Embargos Declaratórios** do Autor.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000922-71.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS CANAFISTULA DA SILVA
ADVOGADO	DAYANE MACIEL BEZERRA DE CASTRO(OAB: 4682)
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONCRETO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000922-71.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: FRANCISCO DE ASSIS CANAFISTULA DA SILVA

PARTE RÉ: CONCRETO CONSTRUTORA DE OBRAS

LTDA - EPP

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 22/09/2014 (2ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que se manifestassem acerca do r. despacho (id 4d32657).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 30 de setembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente, utilizando-se do saldo da conta judicial (id ac499f1), deduzindo-se o valor da guia constante na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id 10d2845), devendo a Caixa Econômica Federal devolver a guia devidamente autenticada, em cinco dias, zerando a conta.

A impressão do alvará é de responsabilidade do exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Devolvida a guia pelo banco, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 30 de setembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000981-93.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	LAISA GISELI NEIVA LEITE
ADVOGADO	ROGERIO GOMES COELHO(OAB: 4155)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS
ADVOGADO	Jaiana Milhomens Gonçalves(OAB: 4295)
ADVOGADO	ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA(OAB: 5075)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000981-93.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LAISA GISELI NEIVA LEITE**

PARTE RÉ: **FUNDACAO UNIVERSIDADE DO
TOCANTINS - UNITINS**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 23/09/2014 (3ª f) decorreu o prazo de 05 dias sem que a exequente se manifestasse acerca do r. despacho (id 73a764a).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 30 de setembro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará à exequente, utilizando-se do saldo da conta judicial (id 07d0e2a), deduzindo-se o valor dos honorários advocatícios constantes na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id 06d97d3), devendo o Banco do Brasil comprovar o levantamento do alvará, em cinco dias, zerando a conta.

A impressão do alvará é de responsabilidade da exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Comprovado o recebimento do alvará, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 30 de setembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001022-63.2013.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	FLAVIO SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001022-63.2013.5.10.0801**

PARTE AUTORA: **FLAVIO SANTOS DA COSTA**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
e outros**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que as partes concordaram com os cálculos apresentados pela Contadoria do juízo, consoante petições (id's 59fb77b e bd1fe4d).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente, utilizando-se do saldo existente na conta (id fecc15d), deduzindo-se os valores das guias e honorários advocatícios constantes na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id afb9fb0), devendo o Banco do Brasil devolver as guias devidamente autenticadas, em cinco dias, zerando a conta. A impressão do alvará é de responsabilidade do exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Devolvidas as guias pelo banco, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001032-10.2013.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JAIR NOLETO DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001032-10.2013.5.10.0801**

PARTE AUTORA: **JAIR NOLETO DA SILVA**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**

e outros

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 3 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na qual a parte Exequente/Impugnante alega, em síntese, incorreção dos cálculos quanto: 1) Aviso Prévio, Multa Fundiária e Honorários advocatícios.

Intimado(a), a parte Impugnada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação.

O Setor de Cálculos se manifesta.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A impugnação é própria, adequada e tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO

FGTS (DEPÓSITO DE EMPRESAS SUCEDIDAS)

Alega a(o) Impugnante que a Contadoria não levou em consideração os depósitos de FGTS efetuados pelas empresas sucedidas pela 1ª Executada para cálculo da multa fundiária, cujo importe também deverá majorar os honorários assistenciais.

A contadoria atesta a ocorrência do equívoco. Portanto, com razão.

AVISO PRÉVIO/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Evidenciado o equívoco no cálculo, conforme manifestação da contadoria, razão assiste a(o) Impugnante. A majoração da conta deverá refletir sobre os honorários advocatícios.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação oposta e a julgo

PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de retificação no valor de **R\$ 16.835,12** sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas do Id. 3624c85.

A 2ª Executada deverá garantir a execução mediante depósito do valor faltante (**R\$ 3735,62**), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem à integralidade do débito .

Custas, pela parte impugnada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT).

Publique-se.

Nada mais.

PALMAS, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001072-86.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	RIVELINO ALMEIDA DE AZEVEDO
ADVOGADO	Vanessa Cezar(OAB: 4809)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001072-86.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **RIVELINO ALMEIDA DE AZEVEDO**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**
e outros

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que as partes concordaram com os cálculos elaborados pela Contadoria do juízo, consoante petições (id's 83f3421 e 83f3421).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente, utilizando-se do saldo existente na conta (id a363edd), deduzindo-se os valores das guias e honorários advocatícios constantes na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id9abcb2e), devendo o Banco do Brasil devolver as guias devidamente autenticadas, em cinco dias, zerando a conta. A impressão do alvará é de responsabilidade do exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Devolvidas as guias pelo banco, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001082-36.2013.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SEBASTIAO ADRIANO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)

RECLAMADO COMANDO NORTE CONSTRUTORA
LTDA.
ADVOGADO LUIZ CARLOS LACERDA
CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001082-36.2013.5.10.0801**

PARTE AUTORA: **SEBASTIAO ADRIANO PEREIRA GOMES**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**

e outros

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que as partes concordaram com os cálculos elaborados pela Contadoria do juízo, consoante os termos das petições (id's 9458798 e 459a6be).

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 1 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Declaro extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

Expeça-se alvará ao exequente, utilizando-se do saldo existente na conta (id a71ab6c), deduzindo-se os valores das guias e honorários advocatícios constantes na conta de liquidação, conforme planilha de cálculos (id eabb272), devendo o Banco do Brasil devolver as guias devidamente autenticadas, em cinco dias, zerando a conta.

A impressão do alvará é de responsabilidade do exequente.

Intimem-se as partes deste despacho.

Devolvidas as guias pelo banco, remeta-se o processo ao arquivo definitivo.

PALMAS, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001141-21.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MARCELO LOURENCO BORGES
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	PRISCILA NUNES DE SOUZA(OAB: 5659)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001141-21.2013.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **MARCELO LOURENCO BORGES**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**

e outros

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) DANIEL DE ABREU NOLETO, em 3 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

RELATÓRIO

Cuida-se de Impugnação aos Cálculos de Liquidação, na qual a parte Exequente/Impugnante alega, em síntese, incorreção dos cálculos quanto: 1) Multa Fundiária e honorários assistenciais.

Intimado(a), a parte Impugnada deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação.

O Setor de Cálculos se manifesta.

É, em síntese, o relatório.

ADMISSIBILIDADE

A impugnação é própria, adequada e tempestiva.

FUNDAMENTAÇÃO.

FGTS (DEPÓSITO DE EMPRESAS SUCEDIDAS)

Alega a(o) Impugnante que a Contadoria não levou em consideração os depósitos de FGTS efetuados pelas empresas sucedidas pela 1ª Executada para cálculo da multa fundiária, cujo importe também deverá majorar os honorários assistenciais.

A contadoria atesta a ocorrência do equívoco. Portanto, com razão.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO da Impugnação oposta e a julgo **PROCEDENTE**, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de retificação no valor de R\$ 7.249,33 sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas do Id. 512d951.

A 2º Executada deverá garantir a execução mediante depósito do valor faltante (R\$ 1.444,52), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem à integralidade do débito.

Custas, pela parte impugnada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A da CLT).

Publique-se.

Nada mais.

PALMAS, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001147-31.2013.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JOAO TEODOZIO DE MELO
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)
ADVOGADO	SERGIO FONTANA(OAB: 701)
RECLAMADO	COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL(OAB: 812)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001147-31.2013.5.10.0801**

PARTE AUTORA: **JOAO TEODOZIO DE MELO**

PARTE RÉ: **COMANDO NORTE CONSTRUTORA LTDA.**

e outros

CONCLUSÃO

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) SANDRA MARA GIL GODINHO, em 30 de setembro de 2014.

DECISÃO

Vistos os autos.

Declaro extinta a execução em curso, nos termos do art. 794, I CPC.

Expeça-se Alvará ao Banco do Brasil para que, com os valores referentes ao depósito judicial (Id. f896583), adicionados juros e

correção monetária, proceda à seguinte movimentação:

1. Recolha os valores referentes às custas processuais e INSS, conforme valores constantes do cálculo de Id. 91e7cc5.
2. Libere o valor remanescente a(o) Sr(a) JOAO TEODOZIO DE MELO, por seu procurador.
3. A conta deverá ser zerada.
4. Intimem-se as reclamadas deste despacho.

Os comprovantes das movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados a esta Vara do Trabalho, no prazo de 5 dias.

Intime-se o(a) Exequente, por seu Advogado para imprimir o Alvará e, em havendo, confeccionar as respectivas guias para recolhimento.

Comprovada a movimentação e ultimadas as providências anteriores, remeta-se o processo ao arquivo em definitivo.

PALMAS-TO, 30 de setembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001238-84.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	WILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal(OAB: 3671)
RECLAMADO	RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Marco Aurélio Alves Branquinho(OAB: 28784)
RECLAMADO	J CAMARA & IRMAOS S/A
ADVOGADO	Murillo Miranda Carneiro(OAB: 4588)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001238-84.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: WILSON ALVES DE OLIVEIRA

RÉU: RENTAL FROTA DISTRIBUICAO E LOGISTICA

LTDA e outros

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contrariar os

Embargos à Execução opostos pelo segundoRéu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001244-91.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ADRIANO LIMA DE ALMEIDA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
ADVOGADO	FERNANDA CAMARGO DIAS DOS REIS(OAB: 4066)
RECLAMADO	Tex Courier Ltda
ADVOGADO	OSMAR DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR(OAB: 204651)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001244-91.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ADRIANO LIMA DE ALMEIDA

RÉU: Tex Courier Ltda

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** doRéu, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001277-81.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE JOSIVAN ALVES DE SOUSA
ADVOGADO JOAO ALVES DA SILVA JUNIOR(OAB: 4945)
RECLAMADO BLOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO REYNALDO POGGIO(OAB: 6004)
ADVOGADO Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001277-81.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSIVAN ALVES DE SOUSA

RÉU: BLOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 dias quanto aos **Embargos Declaratórios** do Réu.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTAlç-0001398-12.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE PATRICIA NERES CARDOSO
ADVOGADO ELISANDRA JUÇARA CARMELIN(OAB: 3412)
ADVOGADO MURILO BRAZ VIEIRA(OAB: 4863)
RECLAMADO LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001398-12.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMÁRIO (ALÇADA) (1126)

AUTOR: PATRICIA NERES CARDOSO

RÉU: LOJAS AMERICANAS S.A.

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contrariar a **Impugnação aos Cálculos** oposta pela Autora, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001436-24.2014.5.10.0802

Relator FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE ALBERTO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)
ADVOGADO Vinicius Coelho Cruz(OAB: 1654)
RECLAMADO SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)
RECLAMADO CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se o reclamante, via Diário da Justiça, e o segundo reclamado, via postal, para que apresentem contrarrazões ao Recurso ordinário do primeiro reclamado, no prazo legal.

PALMAS-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001437-09.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	OTACILIO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	Vinicius Coelho Cruz(OAB: 1654)
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA FERREIRA(OAB: 5093)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA(OAB: 2512)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se o reclamante, via Diário da Justiça, e o segundo reclamado, via postal, para que apresentem contrarrazões ao Recurso ordinário do primeiro reclamado, no prazo legal.

PALMAS-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001446-68.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS(OAB: 5301)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001446-68.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARISA LOJAS S.A.

RÉU: UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** daRé, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001481-28.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES FERREIRA GOMES
ADVOGADO	SERGIO COELHO DA SILVA(OAB: 5187)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ELINDA DE MACEDO CORTEZ
ADVOGADO	JULIANO LEITE DE MORAIS(OAB: 4240)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Defiro a petição da Reclamada conforme requerido(id-36cc2e1).

Concedo-lhe o prazo de 10(dez) dias, a contar da disponibilização do presente despacho.

Suspenda-se por ora os ofícios determinados no despacho de id-c26da38.

Publique-se.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001611-18.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	ILDEMAR RODRIGUES DAS COSTA
ADVOGADO	Ludmilla Costa Lisita(OAB: 3391)
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins
ADVOGADO	GISELLE COELHO CAMARGO(OAB: 4789)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001611-18.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ILDEMAR RODRIGUES DAS COSTA

RÉU: CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** do Autor, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001631-09.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)

RECLAMADO

CONSTRUTORA RESENDE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001631-09.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **LEONARDO DA SILVA**

PARTE RÉ: **CONSTRUTORA RESENDE LTDA - ME**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 03/10/2014 (6ª f) decorreu o prazo de 08 dias sem que a reclamada se insurgisse contra a sentença (id babb14d), ocorrendo, na mesma data, o trânsito em julgado.

Certidão e Conclusão feita pelo(a) servidor(a) ISABEL MARIA CAFE BARROSO, em 6 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Preliminarmente, para cumprimento da obrigação de fazer determinada pela sentença, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, entregar na Secretaria desta Vara sua CTPS.

Entregue, tendo em vista que a reclamada encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, despicienda sua intimação para anotar a CTPS do obreiro. Destarte, proceda a Secretaria à baixa

na CTPS do reclamante, intimando-o a recebê-la, no prazo de 5 dias.

Após, remetam-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para liquidação de sentença.

PALMAS, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001642-38.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Tocantins
RECLAMADO	LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDIO TOMAZ MAIA(OAB: 36740)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001642-38.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SINVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

PARTE RÉ: **LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA**

LTDA - ME e outros

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que **o autor** pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo: a condenação das reclamadas no pagamento das verbas indicadas na inicial, sendo a segunda ré subsidiariamente.

Deu à causa o valor de R\$26.610,12

Com a inicial vieram documentos.

As reclamadas apresentaram defesas escritas, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com as defesas vieram documentos, sobre os quais se pronunciou o obreiro.

Dispensado os depoimentos pessoais.

Não foi produzida prova testemunhal.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

DA EXCLUSÃO DA SEGUNDA RECLAMADA.

O reclamante pretende a condenação subsidiária da segunda reclamada, sob o fundamento de que: "No exercício de suas atribuições o reclamante trabalhava como pintor em todo o estado do Tocantins, na manutenção dos prédios da 2ª reclamada, que deverá permanecer no polo passivo da demanda como responsável subsidiário, por ser o real tomador de mão de obra".

Segundo o entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula No. 331 do C. TST a responsabilização subsidiária do ente público apenas é possível quando este possui culpa na lesão dos direitos dos empregados.

Do relato acima exposto pelo reclamante não se vislumbra qualquer acusação específica direcionada à segunda reclamada, no sentido

de que não tenha fiscalizado as condições de trabalho ou cobrado da primeira o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Sem a demonstrada, e sequer alegada, culpa, não há como incluir a segunda reclamada na responsabilização, ficando ela excluída da lide.

DOS DIREITOS DO RECLAMANTE

A defesa da primeira reclamada se resumiu a afirmar que o salário do reclamante não era aquele indicado na inicial, ele pediu demissão, ele recebeu todas as verbas rescisórias e não registrou nenhuma ressalva no TRCT,.

Não apresentou a demandada qualquer documento comprovando os salários pagos ao reclamante e seu valor, não trouxe à colação o alegado pedido de demissão e nem o TRCT comprovando a quitação das verbas.

Em nenhum momento a reclamada se insurgiu na contestação contra os fatos que teriam motivado a rescisão indireta do contrato de trabalho. não se manifesta quanto à suposta fraude e os atrasos salariais, bem como quanto às irregularidades no FGTS.

Assim, presumem-se verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.

Declaro a rescisão indireta do contrato de trabalho com data de 30.07.2014.

Por se tratar de rescisão indireta do contrato, a reclamada não teve prazo para quitar as verbas rescisórias, conforme determina o art. 477 da CLT, não sendo devida a multa ali prevista.

De igual modo, não é devida a multa prevista no art. 467 da CLT.

Os demais pedidos são procedentes.

JUSTIÇA GRATUITA.

De vez que preenchidos os requisitos legais, em face da declaração firmada nos autos, concedem-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para decretar a rescisão indireta, com retificação do contrato e CTPS fazendo constar o valor salarial mensal de R\$ 2.000,00 e dispensa em 30/07/2014 e condenar a reclamada, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, a pagar ao reclamante, em quarenta e oito horas, após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos, a título de:

- **salário retidos por todo labor..... R\$**

7.309,17;

- **aviso prévio..... R\$**

2.000,00;

- **13º prop 2013 - 2014 + projeção do aviso prévio..... R\$**

1.333,33;

- **férias prop + 1/3 + projeção do aviso prévio..... R\$**

1.777,77;

- **12 dias de labor em dias de domingo com 100%... R\$**

1.599,00;

- **FGTS com reflexo nas letras a, b, c, d, + 40% R\$**

2.240,00;

Além de entrega das guias SD/CD para habilitação no seguro desemprego, sob pena de indenização no valor de R\$ 4.000,00;

Juros e atualização monetária, na forma da lei (Lei No. 8177/91, art.39 e parágrafos) e descontos previdenciários e fiscais, também na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor fixado à condenação para este efeito.

Intimem-se as partes

Nada mais

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001642-38.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	Edward Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Tocantins
RECLAMADO	LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDIO TOMAZ MAIA(OAB: 36740)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001642-38.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SINVALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

PARTE RÉ: **LENILDA RESENDE DA CUNHA & CIA
LTDA - ME e outros**

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que **o autor** pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo: a condenação das reclamadas no pagamento das verbas indicadas na inicial, sendo a segunda ré subsidiariamente.

Deu à causa o valor de R\$26.610,12

Com a inicial vieram documentos.

As reclamadas apresentaram defesas escritas, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com as defesas vieram documentos, sobre os quais se pronunciou o obreiro.

Dispensado os depoimentos pessoais.

Não foi produzida prova testemunhal.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

DA EXCLUSÃO DA SEGUNDA RECLAMADA.

O reclamante pretende a condenação subsidiária da segunda reclamada, sob o fundamento de que: "No exercício de suas atribuições o reclamante trabalhava como pintor em todo o estado do Tocantins, na manutenção dos prédios da 2ª reclamada, que deverá permanecer no polo passivo da demanda como responsável subsidiário, por ser o real tomador de mão de obra".

Segundo o entendimento jurisprudencial consagrado na Súmula No. 331 do C. TST a responsabilização subsidiária do ente público apenas é possível quando este possui culpa na lesão dos direitos dos empregados.

Do relato acima exposto pelo reclamante não se vislumbra qualquer acusação específica direcionada à segunda reclamada, no sentido de que não tenha fiscalizado as condições de trabalho ou cobrado da primeira o cumprimento das obrigações trabalhistas.

Sem a demonstrada, e sequer alegada, culpa, não há como incluir a segunda reclamada na responsabilização, ficando ela excluída da lide.

DOS DIREITOS DO RECLAMANTE

A defesa da primeira reclamada se resumiu a afirmar que o salário do reclamante não era aquele indicado na inicial, ele pediu demissão, ele recebeu todas as verbas rescisórias e não registrou nenhuma ressalva no TRCT,.

Não apresentou a demandada qualquer documento comprovando os salários pagos ao reclamante e seu valor, não trouxe à colação o alegado pedido de demissão e nem o TRCT comprovando a quitação das verbas.

Em nenhum momento a reclamada se insurgiu na contestação contra os fatos que teriam motivado a rescisão indireta do contrato de trabalho. não se manifesta quanto à suposta fraude e os atrasos salariais, bem como quanto às irregularidades no FGTS.

Assim, presumem-se verdadeiros os fatos articulados na petição inicial.

Declaro a rescisão indireta do contrato de trabalho com data de

30.07.2014.

Por se tratar de rescisão indireta do contrato, a reclamada não teve prazo para quitar as verbas rescisórias, conforme determina o art. 477 da CLT, não sendo devida a multa ali prevista.

De igual modo, não é devida a multa prevista no art. 467 da CLT.

Os demais pedidos são procedentes.

JUSTIÇA GRATUITA.

De vez que preenchidos os requisitos legais, em face da declaração firmada nos autos, concedem-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para decretar a rescisão indireta, com retificação do contrato e CTPS fazendo constar o valor salarial mensal de R\$ 2.000,00 e dispensa em 30/07/2014 e condenar a reclamada, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, a pagar ao reclamante, em quarenta e oito horas, após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos, a título de:

- **salário retidos por todo labor..... R\$**

7.309,17;

- **aviso prévio..... R\$**

2.000,00;

- **13º prop 2013 - 2014 + projeção do aviso prévio..... R\$**

1.333,33;

- **férias prop + 1/3 + projeção do aviso prévio..... R\$**

1.777,77;

- **12 dias de labor em dias de domingo com 100%... R\$**

1.599,00;

- **FGTS com reflexo nas letras a, b, c, d, + 40% R\$**

2.240,00;

Além de entrega das guias SD/CD para habilitação no seguro desemprego, sob pena de indenização no valor de R\$ 4.000,00;

Juros e atualização monetária, na forma da lei (Lei No. 8177/91, art.39 e parágrafos) e descontos previdenciários e fiscais, também na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor fixado à condenação para este efeito.

Intimem-se as partes

Nada mais

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001723-84.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	JACIANE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL(OAB: 1329)
RECLAMADO	A PRODUTIVA ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ILDO JOAO COTICA JUNIOR(OAB: 2298)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)
32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001723-84.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **JACIANE ALVES DA SILVA**

PARTE RÉ: **A PRODUTIVA ALIMENTOS LTDA - ME**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) JOAO LUIZ FERNANDES, em 6 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Vistos os autos.

I-RELATÓRIO.

Cuida-se de Ação Trabalhista, na qual o (a) obreiro (a) informa vínculo de emprego com a ré entre 6/12/2013 (com CTPS anotada apenas em 2/1/2014) e 11/9/2014 (dispensa por justa causa), na função de caixa, com remuneração de R\$678,00.

Fala em estado gravídico (reintegração), horas extras, intervalo inobservado, desvio de função e descontos indevidos (suspensão

disciplinar).

Fala , também, em fraude no registro da CTPS e dano moral.

Em razão do exposto, clama pelos seguintes direitos:

“a)RETIFICAÇÃO da CTPS para registrar o início do contrato de trabalho como sendo 06/12/2013 e conseqüente reconhecimento do vínculo de emprego no período.

b)Seja condenada a reclamada a pagar a reclamante 01 (uma) hora extraordinária com acréscimo de 50% nos dias normais e acréscimo de 100% nos domingos e feriados, pertinente a intervalo para almoço não gozada pela reclamante;

c)Seja a reclamada condenada a pagar a reclamante as horas extras ativas nos domingos e feriados com acréscimos de 100% sobre a hora normal, sendo hora normal equivalente a R\$ 3,29;

d)Seja a reclamada condenada a restituir em pecúnia a reclamante os valores descontados a título de faltas, DSR, e suspensão, indevidamente da folha de pagamento.

e) Julgue procedente a presente Reclamatória Trabalhista, Reintegrando a Reclamada aos quadros da empresa da reclamada, e nele permanecendo até o fim de sua estabilidade, pois resta evidente, o seu direito a estabilidade provisória, a qual é tutela pelo ordenamento jurídico pátrio. Sucessivamente, não sendo este o entendimento deste juízo, impõe-se, que seja a Reclamante indenizada pelo tempo equivalente à sua Estabilidade Provisória, com os consectários legais, como se trabalhando estivesse;

f)Requer a notificação da Reclamada para apresentar defesa, sob pena de confissão e revelia; g)Requer a produção de todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente a testemunhal.

i)Requer a anotação verifica e correta da CTPS da Reclamante, bem como, garantida seus direitos trabalhistas retroativamente desde a data de 06/12/2014.

l)A condenação da Reclamada pelo crime de falsidade, prevista no art. 49, V, da CLT; m)Requer a condenação da Reclamada ao pagamento de indenização pelos morais perpetrados, no valor a ser arbitrado por este juízo.

n) devendo a reclamada ser condenada a pagar a MULTA convencional prevista na I 43ª.,da CCT vigente o valor de um piso salarial da categoria qual seja o valor de R\$ 749,00.

o) requer seja condenada a reclamada a trazer aos autos todos os olerites, e comprovantes de recolhimento fundiários e previdenciários da reclamante.

Especificando o valor de R\$ 28.000,00 a título de danos morais e R\$ 5.792,00 a título de indenização pela estabilidade provisória a gestante, E diferenças salariais, a ora reclamante.”(sic).

Documentos e procuração são juntados.

À causa se da o valor de R\$33.792,00.

A ré é notificada/citada.

Defesa escrita é apresentada, na qual a ré dá notícia da propositura de ação de Consignação (com depósito de R\$307,19 à disposição do (a) autor (a)). Defende a justa causa aplicada e a regularidade do registro em CTPS, dando conta de que o vínculo teve fim em 10/9/2014, com remuneração de R\$749,00. Nega desvio de função, sobrelabor, inobservância de intervalo.

Documentos e procuração são juntados.

Há réplica obreira.

É produzida prova testemunhal.

Em apertada síntese, é o relatório.

II-FUNDAMENTAÇÃO.

II-I-DA IRREGULARIDADE DO REGISTRO EM CTPS.

Rejeito.

Nada há nos autos que dê suporte fático à pretensão obreira quanto ao registro de início do vínculo, razão pela qual prevalecem os apontamentos exarados na CTPS.

Descabe falar em crime de falsidade.

II-II-DAS HORAS EXTRAS E DOS INTERVALOS.

Rejeito.

Conforme sustenta a testemunha NAYELE, não havendo conflito entre seu depoimento e o de ERIVAN, os registros efetivados no controle de ponto refletiam a efetiva jornada de trabalho cumprida, não tendo sido demonstrado, sequer por amostragem, que há diferença entre tais apontamentos e a quantidade de horas pagas/reclamadas.

Frise-se que o (a) autor (a) não especifica feriados laborados, sendo certo que a folga semanal não precisa, necessariamente, coincidir com os domingos.

Frise-se, ainda, que a pré-assinalação dos intervalos, por si só, não se caracteriza como irregularidade, mormente se a prova testemunhal assegura o efetivo cumprimento do lapso de descanso.

II-III-DA JUSTA CAUSA APLICADA E DOS DESCONTOS EFETUADOS PELA RÉ.

Acolho parcialmente.

Assegura a defesa a validade da justa causa aplicada ao (à) obreiro

(a), tendo em vista as faltas injustificadas cometidas durante o vínculo (advertências em 11 e 16 de maio de 2014 (id-1401004), relativas às faltas em 9/5 e 15/5 de 2014 e suspensão no dia 26 do mesmo mês (id-1401009), tendo como suporte fático as mesmas faltas que deram ensejo às advertências.

O (A) reclamante sustenta que suas faltas de 9/5 e 15/5 se justificam pelo seu estado gravídico, clamando por sua reintegração (ou, sucessivamente, pelo pagamento de indenização), afirmando que suas faltas estariam registradas em atestados médicos (e autorização de superior hierárquico).

Pois bem.

A ocorrência das faltas é fato sobre o qual não há controvérsia, muito menos quanto ao estado gravídico da autora, remanescendo discussão apenas sobre a justificação das ausências.

Não identifico nos autos a autorização de superior hierárquico de que fala a peça de ingresso. Tampouco localizo atestados médicos que tratem das faltas nos dias 9 e 15 de maio.

Tal constatação já sepulta a pretensão relativa ao ressarcimento dos descontos (unicamente) das faltas em dois dias, vez que o Ordenamento autoriza a sanção pecuniária.

Contudo, não identifico razoabilidade e proporcionalidade na imputação da suspensão, formalizada na peça id-1401009, tendo em vista que o (a) obreiro (a) já havia sido penalizado (a) pelos fatos narrados na comunicação de suspensão.

Tal constatação autoriza o acolhimento da pretensão relativa ao ressarcimento do desconto relativo à suspensão, vez que o Ordenamento não autoriza o bis in idem.

Quanto à aplicação da pena capital do Direito do Trabalho, verifico que o (a) autor (a), nos dias 21/7 e 8/9 de 2014 voltou a se ausentar do trabalho, não havendo nos autos instrumento bonificador dessas ausências, razão pela qual entendo como justo o rompimento motivado da relação, tendo em vista a reincidência costumeira do (a) autor (a) em se ausentar do serviço.

Assim, mantenho a justa causa aplicada, rejeito o pedido de reintegração, bem assim, o de pagamento de indenização pela garantia provisória de emprego, direitos não exercíveis pelo (a) reclamante em razão de sua condenável conduta no decorrer do vínculo.

Não incidem contribuições previdenciárias sobre o valor a ser ressarcido (valor relativo à suspensão).

II-IV-DA AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO E DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

Conforme consta da ata id-1402519, os temas lançados em sede de Consignação seriam tratados nestes autos conjuntamente com a pretensão obreira.

Não tendo havido, em réplica, qualquer ressalva quanto às rubricas

e valores exarados no TRCT, julgo-os corretos, registrando que o (a) autor (a) já recebeu a quantia depositada pela empresa.

II-V-DO DANO MORAL.

Rejeito.

De toda a narrativa apresentada na peça de ingresso, parcela mínima, quase insignificante, se mostrou comprovada nos autos, razão pela qual descabe qualquer compensação a título de dano moral.

II-VI-DA CONVENCIONAL.

Rejeito.

O (A) autor (a) não especifica qual teria sido a cláusula convencional infringida pela empresa, não cabendo ao Juízo garimpar o instrumento normativo autônomo na busca de normatização ferida.

II-VII-DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.

Acolho.

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (lei 1060/50).

II-VIII-DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Rejeito.

Descabem, nos termos do art. 791 da CLT e das sum. 219 e 329 do TST.

III-DISPOSITIVO.

À luz dos fundamentos supra, decido.

Conheço dos pedidos do (a) autor (a), **JACIANE ALVES DA SILVA, feitos em face dos (as) réus (rés), A PRODUTIVA ALIMENTOS LTDA – ME (BLUE CHOPP), e os julgo PROCEDENTES, em parte, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar este “decisum” para todos os fins de direito, condenando-a ao cumprimento das seguintes obrigações de fazer e ao pagamento dos seguintes direitos:**

1)ressarcimento do desconto relativo à suspensão (id-1657373) Liquidação por simples cálculos, observadas as leis 8177/91, 6899/81 e as sum. 200, 211 e 381 do TST.

Base de cálculo = salário fixo.

Custas, pela ré, no importe de R\$20,00, calculas sobre o valor ora atribuído à condenação, R\$1.000,00 (CLT, art. 790), a serem recolhidas em 48 horas após a citação para pagamento.

Contribuições previdenciárias, pelas partes, nos termos da lei de regência (8212/91), da sum. 368 e da O.J. 363, ambas do TST.

Imposto de renda, nos termos da lei de regência (CTN), da sum. 368 (responsabilidade pelo recolhimento), da O.J 400 do TST (não incidência sobre juros) e da I.N. 1127/2011 da RFB (apuração por regime de competência).

Ofício ao INSS.

Prestação Jurisdicional entregue.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PALMAS, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001724-69.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	DARLY PEREIRA SILVA
ADVOGADO	Rômulo Noleto Passos(OAB: 4654)
RECLAMADO	MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME
ADVOGADO	AUGUSTO DA SILVA BESERRA BRITO(OAB: 35946)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001724-69.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **DARLY PEREIRA SILVA**

PARTE RÉ: **MARIA APARECIDA DE FREITAS - ME**

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de reclamatória trabalhista em que a autora postula o pagamento de verbas rescisórias e compensação por danos morais.

Em sua resposta a reclamada assevera que a reclamante abandonou o emprego durante o cumprimento do aviso e não retornou para para receber as verbas rescisórias.

Ouvidos os depoimentos pessoais.

Sem necessidade de outras provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais orais.

Impossível a conciliação.

É o relatório,

DECIDO

É inequívoco que a reclamada deve à reclamante o valor correspondente às verbas rescisórias, já que admite o desligamento, não tendo feito o pagamento em audiência e nem mesmo consignado dentro do prazo legal, já que, segundo ela, a obreira não teria comparecido para o recebimento.

O alegado abandono de emprego cai por terra, diante da confissão tática que ora aplico, desde que o preposto não tenha conhecimento dos fatos.

Com efeito,

A reclamada restou confessa no particular, de vez que o seu preposto nada soube informar a este respeito, consoante determina a preceito inscrito no art. 843 da CLT.

A construção pretoriana ampla e uníssona, é no sentido de que o empregador que se faz representar por pessoa que não tem conhecimento dos fatos incide no mesmo vício do réu que se recusa a depor.

A reclamada é confessa quanto à matéria de fato, ante o total desconhecimento dos fatos pelos seu preposto.

Fazer-se representar em audiência por preposto que não tem conhecimento dos fatos equivale à recusa de depor, como também obsta a obtenção da confissão expressa.

Neste sentido a jurisprudência encontra-se hoje pacífica:

“ PREPOSTO. DESCONHECIMENTO DOS FATOS DEBATIDOS. CONFISSÃO FICTA. O art. 843, § 1º, da CLT, faculta “ao empregador fazer-se substituir pelo gerente, ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente”. Quando o preposto desconhece os fatos objetivados pela demanda, torna irregular a representação patronal, frustrando o intuito do depoimento pessoal. Em tal hipótese, o empregador sofrerá as consequências de sua incúria, inclusive com a incidência da pena de confissão ficta, nos limites da matéria ignorada” (TRT RO nº 2035/91 (Ac. 1ª T nº 2265/92) 5ª JCJ DE BRASÍLIA - RECORRENTE: MOVFLEX MÓVEIS LTDA - RECORRIDO : HUMBERTO LÚCIO DE FREITAS RIBEIRO - RELATOR : JUIZ ALBERTO L. BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA - REVISOR : JUIZ FRANKLIN DE OLIVEIRA)

“CONFISSÃO PRESUMIDA - PREPOSTO - DESCONHECIMENTO DOS FATOS DISCUTIDOS. A pena de confissão presumida deve ser aplicada, quando comparece para depoimento, preposto que desconhece os fatos discutidos” (RELATORA: JUÍZA MARIA DE ASSIS CALSING - REVISOR: JUIZ GLÁUCIO DE CASTRO MELO - RECORRENTE(S): CIM CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA - RECORRIDO(S): EDMAR RODRIGUES DA SILVA)

“CONFISSÃO - PREPOSTO - O desconhecimento dos fatos pelo preposto equivale à recusa em depôr e atrai a aplicação da pena de confissão (arts. 843, § 1º, da CLT e 434, § 2º, do CPC)” (TRT-RO-1465/93 (Ac. 1ª T. nº 2256/93) 5ª JCJ DE BRASÍLIA/DF - RELATOR : JUIZ FRANKLIN DE OLIVEIRA - REVISOR : JUIZ ORLANDO CÂNDIDO GOMES - RECORRENTE : CONSTRUTORA TRIUNFO LTDA RECORRIDA : MARIA CARMELITA PEREIRA DOS SANTOS)

“EMENTA: FATO DESCONHECIDO PELO PREPOSTO - CONFISSÃO. É confessa a reclamada relativamente a fato que o preposto afirma desconhecer” (ACÓRDÃO 2ª TURMA Nº 2697/92 - PROCESSO/TRT/RO-4753/91 - RELATOR: JUIZ JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA - REVISOR: JUIZ SEBASTIÃO MACHADO FILHO - RECORRENTE: COMERCIAL DE CEREAIS PRIMAVERA LTDA. - RECORRIDO : RICARDO GOMES DE OLIVEIRA)

(“PREPOSTO - DESCONHECIMENTO DOS FATOS - CONFISSÃO FICTA -

Considerando que o preposto representa a pessoa do empregador, necessário se faz que o mesmo tenha conhecimento dos fatos relativos à demanda, ainda que não o tenha presenciado. O desconhecimento pelo preposto da efetiva data de contratação do obreiro, implica inevitavelmente na aplicação da confissão ficta da reclamada, face ao que estabelece o § 1º do art. 843 da CLT.

A alta rotatividade da empresa não a isenta do cumprimento da lei” TRT-RO-4016/91 (Ac. 1ª T. nº 2178/93) 7ª JCJ DE BRASÍLIA/DF - RELATOR : JUIZ FRANKLIN DE OLIVEIRA - REVISOR : JUIZ BERTHOLDO SATYRO E SOUSA - RECORRENTES: 1º) DISCOTECA ZOOM BRASÍLIA LTDA - 2º) RAIMUNDO PINHEIRO GOMES (RECURSO ADESIVO) - RECORRIDOS : OS MESMOS).

“EMENTA. PREPOSTO QUE DESCONHECE OS FATOS. A lei exige que o preposto tenha conhecimento dos fatos que envolvem a demanda, caso isto não ocorra, confesso é o reclamado que se fez

representar por quem não tem conhecimento dos fatos. Ante à confissão da reclamada, acolhe-se o desvio funcional indicado na inicial e condena-se a reclamada ao pagamento das diferenças salariais e reflexos. Recurso conhecido e provido” (RELATORA: Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS - REVISORA : Juíza HELOÍSA PINTO MARQUES - RECORRENTE: CARLOS VALÉRIO STOPA - (Adv. Guy Furtado de Andrade e Outros) - RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - (Adv. Luiz Gomes Palha e Outros) - ORIGEM : 7ª JCJ DE BRASÍLIA -DF - (Juiz Antônio Umberto de Souza Júnior).

“1. CONFISSÃO. PREPOSTO QUE DESCONHECE OS FATOS. Se o preposto, em seu depoimento, deixar claro que desconhece os fatos que deram origem à lide ou responder às perguntas que lhe forem feitas de modo evasivo, o Juiz pode aplicar ao reclamado a pena de confissão de que trata o art. 343, parágrafo 2º, do CPC, ante ao descumprimento do que estabelece o art. 843, parágrafo 1º, da CLT” (RELATOR(A):JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA - REVISOR(A) : JUIZ HERÁCITO PENA JÚNIOR RECORRENTE(S): BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO S/A - RECORRIDO(A)(S): ÂNGELA AGUIAR TAQUARY

Assim, é imperiosa a aceitação da versão obreira exposta na inicial, no sentido de que cumpriu o aviso prévio (exceto os últimos sete dias), não tendo recebido as suas verbas rescisórias. Devidas, assim, as seguintes verbas:.

O pagamento do saldo de salário (23 dias) -----

R\$ 616,40;

2. O pagamento de 13º proporcional (07/12 avos) -----

----**R\$ 469,00;**

3. O pagamento de férias integrais + 1/3 -----

--**R\$ 1.072,00**

4. O pagamento de férias proporcionais (1/12) com 1/3 -----

----**R\$ 89,00;**

5. O pagamento da multa do art. 477, §8º da CLT-----

--- **R\$ 804,00;**

Diante da pouca seriedade da contestação quanto às verbas rescisórias, as tenho como incontroversas e, não tendo sido ela pagas em audiência, incide a multa de que trata o art. 567 da CLT. Não há falar em pagamento do FGTS e multa de 40%, já que este deve ocorrer pelo meio próprio.

DANO MORAL

O simples fato de o empregado não receber as verbas rescisórias e ter que recorrer em juízo para obtê-las, havendo uma controvérsia

razoável, por si só, não importa em danos morais.

Todavia, o que aqui se verifica, claramente, é uma daquelas situações em que o empregador aposta em um acordo judicial em valor bastante aquém do realmente devido e, por isso, prefere que o trabalhador ingresse no Judiciário, para barganhar tal valor e ainda conseguir um parcelamento.

No caso, a fim de abreviar o recebimento, a reclamante abriu mão de boa parte do seu direito, aceitando a redução para R\$3.000,00, parcelados em cinco vezes, quando, como vimos acima, o valor é bem superior.

Já a reclamada insistiu em pagar apenas R\$2.500,00, parcelados em cinco vezes.

Contando ainda que o empregado é responsável pelos honorários do seus advogado o que, se a reclamada tivesse agido corretamente não existiria, é imensurável o prejuízo do trabalhado, inclusive à sua dignidade.

Destarte, entendo cabível, "in casu", a compensação por danos morais que ora fixo em R\$3.000,00, por entender ser este o valor razoável.

JUSTIÇA GRATUITA.

Por preenchidos os requisitos legais, concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos, nos termos da fundamentação, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em cinco dias,, após a apuração:

saldo de salário (23 dias) ----- **R\$ 616,40;**
2. 13º proporcional (07/12 avos) ----- **R\$ 469,00;**
3. férias integrais + 1/3 ----- **R\$ 1.072,00**
4. proporcionais (1/12) com 1/3 ----- **R\$ 89,00;**
5. multa do art. 477, §8º da CLT ----- **R\$ 804,00**
compensação por danos morais ----- **R\$3.000,00**

Além de proceder à baixa na CTPS, em 48 horas, sob pena de multa diária por descumprimento da obrigação de fazer, a ser fixada, entrega dos formulários para habilitação junto ao seguro desemprego, sob pena de responder pelo valor equivalente e entregar o TRCT no cód.01 para movimentação do FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos e da multa rescisórias de 40%, sob pena de execução pelo valor correspondente.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$140,00, calculadas sobre R\$7.000,00, valor fixado à condenação, para este efeito.

Cientes as partes.

PALMAS, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001730-76.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	TANIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242)
RECLAMADO	VIA VAREJO S/A
ADVOGADO	CRISTIANE DASSIE GRAZIOLLI(OAB: 150387)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,
PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001730-76.2014.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: TANIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA

RÉU: VIA VAREJO S/A

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO

Nos termos do Art. 23, do Provimento Geral Consolidado do TRT10, fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para, querendo, contra-arrazoar o **Recurso Ordinário** do Autor, prazo legal.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0001736-83.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SHERON GLAUBER MACHADO MENDES FERREIRA
ADVOGADO	REJANE FERREIRA SILVA(OAB: 5996)
RECLAMADO	CETRO RM SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001736-83.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **SHERON GLAUBER MACHADO MENDES
FERREIRA**

PARTE RÉ: **CETRO RM SERVICOS LTDA - EPP**

DECISÃO

I- RELATÓRIO.

Cuida-se de Embargos Declaratórios, interpostos pelo (a) autor (a), no bojo dos quais ele (a) refere ao (s) seguinte (s) tema (s):

1-salário.

2-terço constitucional.

É o relatório.

II- ADMISSIBILIDADE.

O remédio é tempestivo.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

Com parcial razão o (a) embargante.

Como se sabe, em sede de Declaratórios não se (re)discute prova e/ou sua valoração, razão pela qual se a parte entende que a sentença merece reforma, no que respeita ao tema salários, deve manejar o remédio processual apto a tanto.

Reconheço a omissão quanto ao terço e sano-a para condenar a ré ao pagamento do terço constitucional, sem alteração do valor arbitrado à condenação e às custas processuais.

IV- CONCLUSÃO.

Conheço dos Embargos interpostos pelo (a) autor (a) e os julgo PROCEDENTES, em parte, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste “decisum” para todos os fins de direito, sem alteração do valor arbitrado à condenação e às custas.

Intimem-se as partes.

Prestação Jurisdicional entregue.

Nada mais.

PALMAS, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001750-67.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	NARA SILVA LIMA
ADVOGADO	KELEN CRISTINA WEISS SCHERER(OAB: 27386)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RENATA GONÇALVES TOGNINI(OAB: 15004)
RECLAMADO	PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

SENTENÇA

PROCESSO nº : 0001750-67.2014.5.10.0802.

RECLAMANTE: NARA SILVA LIMA

RECLAMADO: PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

I.

Relatório

Cuida-se de ação trabalhista, na qual o(a) Autor(a) informou vínculo de emprego com a 1ª Reclamada e 2ª Reclamada, entre 12/04/2011 e 23/02/2014. Alegou violação a direitos trabalhistas Pleiteia:

- declarar nulo todo e qualquer ato que tenha como objetivo fraudar ou impedir a aplicação da legislação trabalhista, nos termos do artigo 9º da CLT;

- reconhecer o vínculo empregatício com a segunda Reclamada, determinando-se a retificação das anotações constantes na CTPS e o reconhecimento dos direitos inerentes a categoria dos Bancários, em especial, salário compatível com a atividade de bancário, gratificação semestral, adicional por tempo de serviço, participação nos lucros e resultados, abono único e verbas denominadas de auxílio refeição e cesta alimentação, além de limitar o compromisso

prestacional relativamente à jornada de trabalho em seis horas diárias e trinta horas semanais;

- não sendo este o entendimento deste douto Juízo, requer, de forma sucessiva, no mínimo, o reconhecimento da condição de bancária da Reclamante, em face das atividades prestadas, devendo-se estender à Reclamante todos os direitos inerentes à categoria dos bancários, nos termos da fundamentação;

- seja reconhecida a integralidade dos direitos inerentes a Categoria dos Bancários, em especial: salário compatível com a atividade de bancário, inclusive o reajuste após 90 dias, gratificação semestral, participação nos lucros e resultados, abono único, adicional por tempo de serviço, verbas denominadas de auxílio refeição e cesta alimentação, além de limitar o compromisso prestacional relativamente a jornada de trabalho em seis horas diárias e trinta horas semanais, nos termos da fundamentação;

- seja reconhecida a natureza salarial das comissões pagas por fora, com incidência dos reflexos sobre o repouso semanal remunerado (inclusive sábados e feriados por força de norma coletiva e conforme dispõe a Lei 605/49, consubstanciada na Súmula nº 27 do Tribunal Superior do Trabalho), e, após o aumento da média remuneratória, no cálculo de férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salários, horas extras pagas e não pagas e verbas rescisórias (in totum), além do FGTS e multa de 40%.

- para declarar os Reclamados responsáveis solidários aos termos da presente ação, ou, no mínimo, subsidiários, figurando no pólo passivo para todos os efeitos legais, nos termos da fundamentação;

- para que seja determinado, no caso de entendimento de que o encargo fiscal deva ser descontado dos créditos da parte reclamante, que a incidência do tributo fiscal se dê pelo valor nominal e que os juros de mora sejam excluídos da base de cálculo do referido tributo, nos termos da fundamentação;

No efeito condenatório, ao pagamento:

- pagamento de diferenças salariais decorrentes do salário de bancário, durante todo o pacto laboral, devidamente acrescidas de juros e correção monetária, bem como a sua integração para efeito do cálculo das férias acrescidas de um terço, dos décimos terceiro salários, das gratificações semestrais, das horas extras pagas e não pagas, além do FGTS e multa de 40%.

- pagamento da gratificação semestral do período contratual e sua integração à remuneração e, após, reflexo no cálculo das férias acrescidas de um terço, dos décimo terceiro salários e das verbas rescisórias (in totum), além do FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação;

- totalidade das verbas pagas sob as rubricas de auxílio refeição e cesta alimentação, durante todo o período contratual mantido entre as partes, bem como a devida integração nos repouso semanais

remunerados (incluindo sábados e feriados, em face das normas coletivas), e após, o reflexo no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, décimo terceiro salários, horas extras e nas verbas rescisórias, além do FGTS e da multa de 40%;

- pagamento integral da verba denominada participação nos lucros e resultados (parcela fixa e variável), com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, e, após, o reflexo no cálculo das férias acrescidas do terço constitucional, dos décimo terceiro salários, das gratificações semestrais, das horas extras pagas e não pagas, verbas rescisórias, além do FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação;

- pagamento da verba denominada de abono único, no período contratual, com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, e, após, o reflexo no cálculo das férias acrescidas de um terço, dos décimos terceiro salários, das gratificações semestrais, das horas extras pagas e não pagas, além do FGTS, nos termos da fundamentação;

- o pagamento do adicional por tempo de serviço durante todo o período contratual havido entre as partes, devidamente acrescidas de juros e correção monetária, bem como a sua integração para efeito do cálculo dos décimos terceiros salários, das férias acrescidas de um terço, das horas extras e das verbas rescisórias, além do FGTS e a multa de 40%;

- horas extraordinárias, contadas a partir da sexta hora diária e trigésima hora semanal, segundo a média declinada no corpo da presente ação, levando em conta, para o cálculo das mesmas, além do salário-base, as diferenças salariais decorrentes do salário de bancário, as verbas denominadas de vale refeição, comissões, abono único, a participação nos lucros e resultados, enfim, todas as parcelas salariais pagas e as buscadas na presente ação, com adoção do divisor 150 (ou sucessivamente o 180) e inserção do adicional constitucional e dissidial de 50% (sobre as duas primeiras horas suplementares pleiteadas) e o adicional de 100% (sobre as subseqüentes, forte nos Precedentes Normativos dos TRT's da 2ª, 4ª, 12ª e 15ª Regiões), nos termos da fundamentação;

- reflexo das horas extras, pela sua habitualidade, após a integração das parcelas acima arroladas nos repouso semanais remunerados (inclusive em sábados e feriados - por força de normas coletivas) - e, posteriormente a esse agregamento, pelo aumento da média remuneratória: a) nas férias acrescidas de um terço; b) nos décimo terceiro salários; c) nas gratificações semestrais; d) nas verbas rescisórias (in totum), além do FGTS e multa de 40%.

- recálculo das horas extras pagas, com divisor 150, acrescido de juros e correção monetária, bem como dos reflexos das horas extras em repouso semanal remunerado (incluindo sábados e feriados - em face de previsão normativa), do cálculo das férias

acrescidas do terço constitucional, nos décimos terceiros salários, nas gratificações semestrais, verbas rescisórias, além do FGTS e multa de 40%. SUCESSIVAMENTE, caso não seja esse o entendimento, o recálculo e pagamento de diferenças salariais em horas extras pagas, diante da aplicação do divisor 180, bem como dos reflexos, acrescido de juros e correção monetária.

- pagamento de uma hora diária de intervalo intrajornada não concedido, acrescido do adicional de 50%, sem prejuízo do pedido de horas extras laboradas neste intervalo, ou, sucessivamente, o pagamento proporcional ao tempo reduzido do intervalo para repouso e alimentação, com o adicional de 50%, sempre com reflexo nos repouso semanais remunerados (incluindo sábados e feriados - em face de previsão normativa), e, posteriormente a esse agregamento, pelo aumento da média remuneratória, reflexo no cálculo das férias acrescidas de um terço, dos décimos terceiro salários, das gratificações semestrais, das horas extras pagas e não pagas, verbas rescisórias (saldo de salário, 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado, 13º salário (aviso prévio indenizado), férias proporcionais, terço constitucional de férias), FGTS e multa de 40%, nos termos da fundamentação;

- o pagamento de quinze minutos diários de intervalo, que antecede a jornada suplementar suprimidos, em valor correspondente ao salário normal acrescido de 50%, sem nenhum prejuízo das horas extras devidas pelo labor extraordinário, com reflexos nos repouso semanais remunerados (incluindo sábados e feriados - em face de previsão normativa), e, posteriormente a esse agregamento, pelo aumento da média remuneratória, reflexo no cálculo das férias acrescidas de um terço, abono pecuniário, gratificações semestrais, nos décimo terceiro salários, nas horas-extras pagas e não pagas, além do FGTS mais multa dos 40%;

- caso o entendimento do juízo seja diverso - labor diário da reclamante de oito horas, não obstante postule a partir da sexta - requer sejam deferidas as horas extras excedentes à oitava diária, aplicando-se o divisor 200, segundo a média declinada;

a integração das comissões ao salário, com incidência dos reflexos sobre o repouso semanal remunerado (inclusive sábados e feriados por força de norma coletiva e conforme dispõe a Lei 605/49, consubstanciada na Súmula nº 27 do Tribunal Superior do Trabalho), e, após o aumento da média remuneratória, no cálculo de férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salários, horas extras pagas e não pagas e verbas rescisórias (in totum), além do FGTS e multa de 40%.

- através da aplicação subsidiária do disposto nos artigos 395, 402 e 404, todos do Código Civil, por força do artigo 8º da Consolidação das Leis do Trabalho, condenando-se os Reclamados ao pagamento dos honorários advocatícios contratuais;

- FGTS e multa de 40% sobre as parcelas postuladas, conforme fundamentação;

- recolhimento dos encargos previdenciários e fiscais por conta da parte reclamada, ou, sucessivamente, caso outro venha a ser o entendimento desse juízo, seja condenada ao pagamento de uma indenização equivalente aos descontos fiscais, acrescido ao valor final da condenação, ou, no mínimo, seja responsabilizada pelas diferenças que o acúmulo ocasionou, para assim haver efetivo reparo do dano sofrido, nos termos da fundamentação;

- juros e atualização monetária, atualizados do próprio mês da prestação do serviço, aplicando-se a taxa de juros SELIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), ou, sucessivamente, requer que seja aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou, ainda, não sendo esse entendimento de V. Exa., requer a aplicação da Lei 8.177/91, nos termos da fundamentação;

- finalmente, a procedência da ação, condenando-se o Reclamado ao pagamento das parcelas reclamadas, custas processuais e honorários periciais, ressalvando-se que, caso Vossa Excelência entenda como compromisso legal de prestar oito horas diárias (ao invés de seis, como postulado), o que não se crê, deverão as horas extras ser deferidas a partir da oitava, segundo a média acima declinada, com aplicação do divisor 200.

Deu à causa o valor de R\$ 32.000,00.

Documentos e procuração foram juntados.

O(s) Réu(s) foi(foram) notificado(s).

As partes compareceram à audiência inaugural.

Defesa foi apresentada pela 2ª Reclamada. No mérito, impugnou-se, detalhadamente, toda a pretensão posta em Juízo.

Documentos e procuração foram juntados.

Houve réplica obreira.

As partes foram ouvidas e foi produzida prova testemunhal.

Encerrou-se a instrução do feito.

Em síntese, é o relatório.

II.

Fundamentação

A.

Mérito

1.

GRATUIDADE DA JUSTIÇA

Defiro-a porque presentes os requisitos exigidos por lei (Lei 1060/50).

2.

NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO COM A PRIMEIRA RECLAMADA E RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SEGUNDO RECLAMADO

A Reclamante afirma ter sido contratada diretamente pela primeira

Reclamada, prestando suas atividades exclusivamente à 2ª Reclamada. Pleiteia o reconhecimento de vínculo empregatício com esta, tendo em vista a prestação de serviço de forma pessoal, sob subordinação, desenvolvimento de atividade essencial ao Banco e, ainda, mediante salário.

Afirma que está enquadrada na categoria dos bancários, devendo ter estendidas todas as prerrogativas e normas coletivas inerentes à classe profissional a que pertence.

Somente a 2ª Reclamada apresentou defesa. Nega a existência de vínculo empregatício com a trabalhadora, alegando ter firmado contrato de terceirização de serviços com a 1ª Reclamada, sob o qual foram contratados os "serviços relacionados a contratação e treinamento de profissionais de promoção para desempenho na função de abordagem, divulgação, panfletagem e impulsão de vendas para empréstimo consignado em folha de pagamento, focando principalmente órgãos públicos". Aduz, ainda, que as atribuições da parte autora, se comprovadas, estavam relacionadas apenas à divulgação do produto denominado "empréstimo consignado", abordando clientes para divulgação e oferecimento do empréstimo, relatando as condições estabelecidas e encaminhamento para preenchimento do respectivo contrato. Pois bem.

A prova colhida revela que a Reclamante, a bem da verdade, desempenha tarefas diárias muito além daquelas referida pela 2ª Reclamada (divulgação do produto denominado "empréstimo consignado").

A testemunha da Reclamante DANIELLE AGUIAR SOLINO foi firme ao mencionar que a Reclamante recebia ordens diretamente do gerente da agência e a reclamante tinha acesso ao sistema do banco, utilizava uniforme com o nome do banco; possuía mesa, computador e telefone. Além disso, atendia a qualquer cliente do Banco, ainda que não se tratasse de assunto relacionado a vendas de produtos. Afirmou ainda, que as metas eram estabelecidas e cobradas pelo gerente do banco; o gerente fazia reuniões com a reclamante; a reclamante participava das reuniões juntamente com os empregados da agência; o gerente fiscalizava o trabalho da reclamante, como horários.

As testemunhas da Reclamada, por seu turno, não se apresentaram convincentes ao Juízo, porque diametralmente contraditórias em relação ao depoimentos das testemunhas obreiras, revelando nítido interesse em beneficiar a tese levantada pelo Banco Reclamado, foram bastante titubiantes e visivelmente interessadas em corroborar a versão do banco.

Ademais, a própria contestação da primeira reclamada se volta totalmente para a versão obreira.

Assim, somando-se os termos da contestação da primeira

reclamada, com os termos firmes e convincentes do depoimentos da testemunha apresentada pela reclamante e a falta de credibilidade no depoimento das testemunhas apresentadas pelo banco, surge um quadro totalmente favorável à versão da petição inicial.

Os elementos de prova colhidos, portanto, revelam que a Reclamante foi contratada na verdade para vender produtos da 2ª Reclamada, exercendo atividades que guardam pertinência com sua atividade-fim, a revelar um nítido desvirtuamento do contrato de terceirização, conducente à declaração de sua ilicitude, nos termos do inciso I, Súmula 331, do C. TST: "A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário". Assim, reconheço a fraude perpetrada contra a autora, na contratação de empresa interposta para desenvolvimento de atividade-fim, sendo as reclamadas solidárias pelos eventuais direitos da obreira.

3.

DOS DIREITOS DECORRENTES

Nesses termos, reconheço o vínculo empregatício com a 2ª Reclamada, devendo ela cancelar o registro feito pela 1ª reclamada e proceder às anotações na CTPS, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado, quando intimado.

Reconheço à Reclamante os direitos inerentes à categoria dos Bancários (pessoal de escritório), e por corolário jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais, bem como:

- pagamento de diferenças salariais com integração férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, das horas extras pagas e não pagas, FGTS e multa de 40%.

- pagamento da gratificação semestral com reflexo em férias+1/3, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS e multa de 40%;

pagamento da verba denominada participação nos lucros e resultados, observada a proporcionalidade do vínculo empregatício e diferenças de auxílio refeição e cesta alimentação. Não há falar em reflexos sobre qualquer rubrica, tendo em vista a natureza jurídica;

Indefiro o pagamento do abono único e do adicional por tempo de serviço, porque não comprovada a existência dos direitos nas normas coletivas.

4.

COMISSÕES PAGAS POR FORA / REFLEXOS

Não comprovado pela Reclamante o recebimento de comissões pagas por fora, indefiro.

5.

HORAS EXTRAS (IMPAGAS / RECALCULO)

A Reclamante alega ter trabalhado das 7h30 às 19h, com intervalo

de 30 minutos. Afirma não ter-lhe sido permitido anotar a integralidade da jornada trabalhada.

Sustenta, portanto, que as horas extraordinárias não foram corretamente laboradas.

A 2ª Reclamada nega o labor em sobrejornada, afirmando que no horário declinado nem mesmo os verdadeiros bancários se encontravam na agência. Afirma que a autor trabalhou das 9h às 18h, sempre com o intervalo mínimo de uma hora.

Não houve juntada de cartões de ponto, impondo-se à 2ª Reclamada comprovar o cumprimento da jornada por ela declinada. Nesse quesito, entendo que a testemunha da autora também foi mais convincente.

Danielle Aguiar Solino informou que chegava às 8:30hs e saía às 17:30; quando chegava a reclamante já estava e quando saía ela continuava.

Desse modo, ante os elementos colhidos, reconheço que a autora esteve sujeita à seguinte jornada: das 08h30 às 17h30, de segunda a sexta feira, durante todo o pacto laboral. Desse modo, defere-se o pagamento das horas extras, conforme tópico parâmetros de liquidação.

Também deferem-se os reflexos das horas extras em RSR, férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, verbas rescisórias, FGTS e Multa do FGTS, bem como o recálculo das horas extras quitadas, a serem calculadas sob os mesmos parâmetros ora deferidos.

6.

ART 384, CLT

Rejeito, tendo em vista que a CF/88 repudiou discriminações e privilégios em razão de sexo (entre outras), motivo pelo qual não se justifica o intervalo precedente à jornada extraordinária da mulher.

7.

INTERVALO INTRAJORNADA

Não havendo prova patronal quanto à concessão de intervalo intrajornada, eleva-se à condição de verdade processual o fato de que concedeu-se apenas 30 minutos à autora. Desse modo, defere-se à Reclamante o pagamento de 01 hora extra por dia trabalhado, com o adicional de 50%, pela supressão do intervalo, durante todo pacto.

Também deferem-se reflexos das horas extras em RSR, férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, verbas rescisórias, FGTS e Multa do FGTS .

8.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Entendo inaplicável nesta justiça especializada o princípio da sucumbência, até porque a CF, art. 133, recepcionou o "jus postulandi". Assim, ausentes os requisitos da L. 5.584/70, art. 14, que disciplina a matéria. Indevidos os honorários advocatícios.

A propósito, o col. TST já se manifestou a respeito através da súm. TST 219, 329 e TST/SDI-I/OJ's 304 e 305.

O deferimento na forma pretendida implicaria apenas transmutar a natureza do mesmo instituto. Registre-se, ainda, que a contratação de advogado na justiça laboral é facultativa.

9.

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

1) Incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à parte condenada a comprovação do recolhimento de ambos.

2) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (19/05/2014), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

3) Será observada a evolução salarial do(a) Reclamante, durante a relação de emprego. Nos meses em que não houver recibo de pagamento nos autos adotar-se-á o valor do mês imediatamente subsequente cujo recibo esteja juntado. As férias eventualmente deferidas serão calculadas observando-se a última remuneração (TST/ Súm. 7).

4) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados.

Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo de 30.

5) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460).

6) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

7) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-I/OJ 54).

III.

Dispositivo

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **NARA SILVA LIMA**, a fim de condenar **PROMO 7 RECURSOS E PATRIMONIO HUMANO LTDA - EPP E BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, solidariamente, às seguintes obrigações:

I) de pagar:

- diferenças salariais com integração férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, das horas extras pagas e não pagas, FGTS e multa de 40%.

- gratificação semestral com reflexo em férias+1/3, 13º salário, verbas rescisórias, FGTS e multa de 40%;

participação nos lucros e resultados, observada a proporcionalidade do vínculo empregatício e diferenças de auxílio refeição e cesta alimentação. Não há falar em reflexos sobre qualquer rubrica, tendo em vista a natureza jurídica; horas extras e intervalo intrajornada, com reflexos em RSR, férias + 1/3, 13º salário, gratificação semestral, verbas rescisórias, FGTS e Multa do FGTS, bem como o recálculo das horas extras quitadas, a serem calculadas sob os mesmos parâmetros ora deferidos.

II) de fazer:

A 2ª Reclamada deverá cancelar a anotação efetuada pela 1ª Reclamada e proceder ao novo registro na CTPS da autor(a) no período de 12/04/2011 a 23/02/2014, mediante salário mensal de R\$ 1.277,00, observada a evolução salarial, conforme instrumentos normativos;

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Custas pelo(a) Reclamadas no importe de R\$ 640,00 calculadas

sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 32.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

Palmas-TO, 06 de outubro de 2014

FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001760-14.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	AFONSO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ANENOR FERREIRA SILVA(OAB: 3177)
RECLAMADO	LATA VELHA REFORMA DE VEICULO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0001760-14.2014.5.10.0802

PARTE AUTORA: AFONSO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA

PARTE RÉ: LATA VELHA REFORMA DE VEICULO LTDA - ME

SENTENÇA

Vistos os autos.

Trata-se de reclamação trabalhista entre as partes acima indicadas, em que o autor pleiteia receber os valores mencionados na inicial, pelas razões ali aduzidas, sustentando ter trabalhado para a reclamada nas condições apontadas, sem receber as verbas a que se julgava com direito e ter sido dispensado imotivadamente, sendo lesado nos direitos ora postulados.

Pleiteia, em resumo: o reconhecimento do vínculo e pagamento das

verbas descritas na petição inicial.

Deu à causa o valor de R\$30.000,00.

Com a inicial não vieram documentos.

A reclamada apresentou defesa oral, negando dever qualquer valor pelos títulos pleiteados e requerendo a improcedência da ação.

Com a defesa não vieram documentos.

Dispensados os depoimentos pessoais.

Não foi produzida prova testemunhal.

Não tendo o reclamado comparecido à audiência em prosseguimento, na qual deveria prestar depoimento pessoal, o reclamante requereu a aplicação da pena de confissão.

Sem outros elementos de prova, declarou-se encerrada a instrução processual.

Razões finais, orais.

Infrutíferas as tentativas conciliatórias, perpetradas a tempo e modo.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

CONFISSÃO

Aplica-se ao reclamado a pena de confissão quanto à matéria de fato, uma vez que deixou de comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria prestar depoimento pessoal, sob tal cominação, conforme previsto na ata anterior, nos termos do Enunciado No. 74 do C. TST.

Com isso, reputam-se processualmente verdadeiros os fatos articulados na petição inicial, que não contrariem as demais provas já produzidas.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXISTÊNCIA.

Diante da "ficta confessio" aplicada ao réu, é imperioso concluir que, ao contrário do que foi dito na defesa, existiu o vínculo empregatício noticiado na inicial, sem pagamento das verbas ali descritas.

Assim, julgo procedente o pedido para reconhecer o vínculo empregatício no período e condições descritos na petição inicial, condenando o(a) reclamado(a) a proceder aos registros de admissão e demissão na CTPS do(a) reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária de R\$20,00, limitada ao valor da causa, sem prejuízo de outras cominações legais, inclusive registro pela Secretaria da Vara, se for o caso, bem como comunicações aos órgãos fiscalizadores do INSS e da DRT para os fins de direito.

DANO MORAL.

Apesar dos aborrecimentos, não vislumbro cabimento do pleito de compensação por dano imaterial.

É que, em que pese o dissabor experimentado pelo obreiro, entendo que o fato não se alça ao patamar exigido para embasar uma condenação em pecúnia, visto que o mero desconforto ou aborrecimento, relativamente comum no cotidiano moderno (e trabalhista), não autoriza o resultado econômico pretendido.

COMPENSAÇÃO

Inexiste qualquer condenação por parcela que já tenha sido efetivamente quitada, não havendo falar em compensação.

APLICAÇÃO DO ARTIGO 467 DA CLT

É impossível a apreciação do pedido na forma genérica como formulado.

Ademais, inexistente condenação em parcela rescisória líquida incontroversa que não tenha sido quitada na primeira audiência. A controvérsia geral estabelecida afasta o pedido. Improcede.

JUSTIÇA GRATUITA.

De vez que preenchidos os requisitos legais, em face da declaração firmada nos autos, concedem-se à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita, para os fins que se fizerem necessários.

VALE- TRANSPORTE

O autor não comprova que tenha feito opção pelo vale transporte. Indefere-se.

OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

Em face da existência de trabalho sem o devido registro na CTPS, serão comunicados os órgãos fiscalizadores do INSS e DRT, para adoção das medidas legais que se fizerem necessárias.

ANTE O EXPOSTO

Julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para reconhecer o vínculo empregatício no período descrito na inicial e condenar a reclamada, aos comandos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos, a pagar ao reclamante, em quarenta e oito horas, após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos, a título de:

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, 20% sobre o salário mínimo;

HORAS EXTRAS, conforme jornadas descritas;

QUINZE MINUTOS EXTRAS POR DIA

REPOUSO SEMANAL REMUNERADO;

FERIADOS LABORADOS EM DOBRO

AVISO PRÉVIO

SALDO DE SALÁRIO, conforme descrito;

SALÁRIOS ATRASADOS

6/12 DE FÉRIAS MAIS 1/3

7/12 DE 13º SALÁRIO

FGTS MAIS 40%

MULTA DO § 8º DO ARTIGO 477 DA CLT

ALÉM DE PROCEDER AO REGISTRO NA SUA CTPS, EM 48 HORAS E ENTREGAR AS GUIAS CD/SD PARA HABILITAÇÃO JUNTO AO SEGURO DESEMPREGO, SOB PENA DE RESPONDER PELO VALOR EQUIVALENTE.

Juros e atualização monetária, na forma da lei (Lei No. 8177/91, art.39 e parágrafos) e descontos previdenciários e fiscais, também na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor fixado à condenação para este efeito.

Intimem-se as partes

Nada mais

PALMAS, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001772-28.2014.5.10.0802

Relator

FRANCISCO RODRIGUES DE
BARROS

RECLAMANTE

VALDO RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO

Newton Cesar da Silva Lopes(OAB:
4516)

RECLAMADO

FERTMAX FABRICACAO DE
FERTILIZANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63)

32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001772-28.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **VALDO RODRIGUES DE SOUZA**

PARTE RÉ: **FERTMAX FABRICACAO DE
FERTILIZANTES LTDA**

SENTENÇA

Vistos os autos.

VALDO RODRIGUES DE SOUZA ajuizou reclamação trabalhista em face de FERTMAX FABRICACAO DE FERTILIZANTES LTDA, denunciando a ausência de cumprimento de deveres trabalhistas por parte do(a) reclamado(a). Formulou os pedidos elencados na petição inicial. Deu à causa o valor de R\$ 85.111,05 e juntou documentos.

Alegou que: trabalhou, com vínculo empregatício, no período e função descritos na petição inicial, tendo havido dispensa imotivada, na data alegada, e que não recebeu corretamente as parcelas salariais e indenizatórias a que se julgava com direito.

Pleiteia, em resumo: o pagamento das verbas elencadas na petição inicial.

Embora citada para se defender, a reclamada não compareceu à audiência e nem apresentou contestação.

A reclamante requereu a aplicação da revelia e pena de confissão quanto à matéria de fato e dispensou a produção de outras provas.

Sem outras provas, foi encerrada a instrução.

Impossível a conciliação.

É, em resumo, o relatório.

POSTO ISTO, DECIDO

Revelia e Confissão

Embora regularmente citada, a reclamada não compareceu à audiência para apresentar contestação aos pedidos formulados pela obreira.

Assim, ela atraiu a revelia e a pena de confissão, que ora se declaram, para que se façam reputar processualmente verdadeiros os fatos articulados na inicial, que não contrariem as demais provas contidas nos autos.

Revel é a pessoa que, citada dos termos de uma ação, não apresenta contestação, fazendo presumir verdadeiros os fatos articulados pela parte contrária.

Considerando que da narrativa dos fatos decorrem de forma lógica os pedidos, que se encontram de acordo com a legislação social que nos compete aplicar, são eles procedentes.

Por preenchidos os requisitos legais, concedem-se ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

ANTE O EXPOSTO

Julgo **PROCEDENTES, EM PARTE** os pedidos, para reconhecer o vínculo empregatício no período apontado na inicial e condenar a reclamada a pagar à reclamante, em cinco dias após a apresentação da conta, o que se apurar, por simples cálculos de liquidação, observados os comandos da fundamentação

precedente, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, a título de:

- **DESCONTO INDEVIDO EM VERBAS RESCISÓRIAS.....R\$ 325,44;**
- **NOVO AVISO PRÉVIO E REFLEXOS.....R\$ 1.350,13;**
- **DOBRA DE FÉRIAS DO PERÍODO 2010/2011 + 1/3.....R\$ 1.084,80;**
- **DOBRA DE FÉRIAS DO PERÍODO 2011/2012.....R\$ 1.084,80;**
- **5.440 HORAS EXTRAS C/ 50%.....R\$30.177,16;**
- **HORAS EXTRAS – AUSÊNCIA DE INTERVALO.....R\$ 5.658,21;**
- **HORAS EXTRAS – REDUÇÃO FICTA NOTURNA.....R\$ 1.886,07;**
- **REFLEXOS DE HORAS EXTRAS.....R\$20.388,18;**
- **DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL.....R\$ 420,08;**
- **C O M P E N S A Ç Ã O P O R D A N O M O R A L R \$ 2 0 . 0 0 0 , 0 0 ;**
- **MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT.....R\$ 813,60;**
- **MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT.....R\$ 1.922,58;**

Além de proceder à retificação na sua CTPS, fazendo constar data de demissão em 25.05.2013, sob as penas da lei.

Juros, atualização monetária, descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor atribuído à condenação, para este efeito e o de depósito em caso de eventual recurso.

Intimem-se.

PALMAS, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001855-44.2014.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	CARLOS ANDRE SILVA LUZ
ADVOGADO	ERALDO NOBRE CAVALCANTE(OAB: 30391)
RECLAMADO	VIACAO PIONEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO

302 Norte Conjunto QI12 Alameda 2, Lote 1A, Plano Diretor Norte,

PALMAS - TO - CEP: 77006-338

e-mail: svt02.palmas@trt10.jus.br - Telefone: (63) 32241589

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0001855-44.2014.5.10.0802**

PARTE AUTORA: **CARLOS ANDRE SILVA LUZ**

PARTE RÉ: **VIACAO PIONEIRA LTDA**

SENTENÇA

Vistos os autos.

Tendo em vista o pedido de desistência da presente reclamação trabalhista formulado pela parte reclamante, antes de apresentação de defesa pelo(a) reclamado(a), julgo EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII e §4º, do CPC.

Concedo ao(à) reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas pela parte autora, no importe de R\$1122,61, calculadas sobre R\$ 56.130,57, dispensadas, na forma da lei.

Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

PALMAS, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001997-82.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIARIOS
ADVOGADO	ANA PAULA LENCASTRE DE SOUZA QUINTAO(OAB: 88067)
ADVOGADO	VIVIANE ROCHA DA COSTA(OAB: 151406)
ADVOGADO	CHARLES SOARES AGUIAR(OAB: 76260)
ADVOGADO	ALVARO SERGIO GOUVEA QUINTAO(OAB: 88058)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361)
REPRESENTANTE	UNIÃO-PROCURADORIA FEDERAL-TO
REPRESENTANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Reitere-se o despacho de id-5e71bdd ("Dê-se vistas às partes sobre o teor da petição da União (id-0c274ec), para que se manifestem, caso queiram, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão").

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que se manifestem ou requeiram o que entender de direito, ressalvando que a inércia das partes retarda indevidamente a marcha processual.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0002332-70.2014.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	L. A. D. R.
ADVOGADO	Renato Godinho(OAB: 2550)
RECLAMADO	LT CONSTRUTORA LTDA ME
RECLAMADO	TL CONSTRUTORA LTDA ME
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA PORTO NACIONAL LTDA
RECLAMADO	L RIBEIRO NETO - ME
RECLAMADO	MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor LUCIMAR MARIA DOS ANJOS, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

REQUERIDO

TELSAT TELECOMUNICACOES
LTDA

1. Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia **23/10/2014 às 08:50h.**

2. Registre-se a audiência no PJe.

3. Intime-se o autor por meio de seu procurador constituído, para ciência.

4. Notifiquem-se as reclamadas sendo: primeira, segunda, terceira e quarta reclamadas por edital e a quinta reclamada via postal.

5. O comparecimento das partes é obrigatório, sob pena de aplicação do disposto no artigo 844 da CLT.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº Arrest-0002353-46.2014.5.10.0801

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
REQUERENTE	ADAILTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	ELISMAR ROCHA CRISOSTOMO
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	DAITON ALVES DO VALE
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	EDISON VIEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	ANA NERY NASCIMENTO CANTANHEDE
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	ALESSIO DOS SANTOS BARROS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	RANGEL MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	PEDRO ILSON TEIXEIRA CHAVES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	JOSINEI CARNEIRO DE ARAUJO TAVEIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	JOAO FERNANDO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	JOAO BOSCO OLIVEIRA DE MORAES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	JACIRENE SANTANA SILVA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	WESCLEY PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
REQUERENTE	SAMUEL CAETANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)

DESPACHO

Vistos.

Trata-se de ação de arresto em que os requerentes pretendem bloqueio de crédito da requerida, para garantir a execução de decisões a serem proferidas em diversos feitos que ajuizaram em face daquela.

Inicialmente, cumpre esclarecer que não houve prova literal da dívida líquida e certa, já que a execução se baseará em título judicial que ainda não existe.

Portanto, em arresto não se pode falar.

Recebo, pois, o pedido como medida cautelar inominada incidental, para o fim de garantir a efetividade do que vier a ser decidido nos processos principais, diante de suposto receio dos obreiros.

Pois bem.

São diversos processos em face da requerida que tramitam neste juízo, já tendo havido audiências e apresentação de defesas.

Circunstância comum em todos eles é que a reclamada não nega a dispensa imotivada, concorda com a liberação do FGTS e do seguro desemprego, e quanto às demais verbas seriam pagas por ocasião da audiência, o que não ocorreu em nenhum dos casos (nos processos identificados na exordial).

Houve confissão de que a requerida possui créditos junto à tomadora dos serviços - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A e que a ré dependeria de tais valores para honrar os créditos dos obreiros.

Assim, é visível o receio dos vindicantes de não terem seus créditos atendidos, caso a demandada venha a levantar tais valores.

Presente a fumaça do bom direito, já que existem direitos em discussão nos feitos principais, os quais não foram contestados, sendo iminente a procedência e havendo forte receio de a reclamada receber os créditos junto à tomadora e não honrar os seus débitos, já que a dependência de tais valores para quitar os débitos trabalhistas acusa a sua dificuldade financeira, estando, pois, presente também ' "periculum in mora", concedo a liminar requerida.

ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR, a fim de determinar o bloqueio de créditos da requerida **TELSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 04.172.046/0005-72, com sede na Rua Mosqueiro, n. 125, conjunto Médici II, Bairro da Marambaia, em Belém/PA, CEP.: 66.620-080, junto a empresa NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, situada na Quadra 201 Sul, Avenida LO 03, conjunto 02, lote 08, (ACSU SO 20), Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, CEP.: 77.015-204, até o valor de **R\$.333.267,62**.

Expeça-se mandado para cumprimento da liminar, com urgência.

Notifique-se a requerida.

PALMAS-TO, 3 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002704-50.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	NILMA SOUSA BATISTA
ADVOGADO	FLAVIO ALVES DO NASCIMENTO(OAB: 4610)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRAB EM VIGILANCIA DO EST DO TOCANTINS
ADVOGADO	ROBSON ADRIANO ARAGAO MACEDO(OAB: 5757)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MONALISA SELMA MOTA DE QUEIROZ TEIXEIRA, no dia 18/09/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Intime-se a autora para, no prazo de cinco dias, levantar o alvará de ID c2e313c, junto à instituição bancária, com observância da guia de ID 160632b.

2. Decorrido o prazo supra, independentemente de seu cumprimento, expeça-se alvará ao Sindicato/Réu, a ser confeccionado em nome de seu patrono Robson Adriano Aragão

Macêdo – OAB/TO 5757, para recebimento do remanescente informado na decisão de ID ed06679, intimando-o a imprimi-lo em cinco dias.

3. Comprovadas as movimentações, ao arquivo.

PALMAS-TO, 18 de setembro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0002945-24.2013.5.10.0802

Relator	FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS
RECLAMANTE	BRUNA LOPES PEREIRA
ADVOGADO	Leonardo Meneses Maciel(OAB: 4221)
RECLAMADO	PRÓ - SAÚDE ASSOC BENEF ASSIST SOC E HOSP
ADVOGADO	Rodrigo Dourado Martins Belarmino(OAB: 4264)
ADVOGADO	MAURO JOSE RIBAS(OAB: 756)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS(OAB: 225777)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor FERNANDES ANTONIO SILVA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

A Reclamada requer a devolução do prazo para intimação com vistas a anotação na CTPS do Reclamante, sob a alegação de que não fora intimada para tal.

Não prospera a alegação da Reclamada. Ela foi intimada tanto do despacho que delimitou as obrigações de fazer da Reclamante e da Reclamada(id-6f81a3d), bem como foi também intimada especificamente para cumprimento das obrigações (id-8efa0b0), quedando-se inerte, conforme despacho de id-3c0831b.

Assim, Indefiro a petição da Reclamada (id-c26d458). Mantenho o despacho de id-3c083, **reiterando a DETERMINAÇÃO de remessa dos autos à Contadoria do Juízo para liquidação, observando-se o despacho de id-3c0831b.**

Intimem-se as partes por seus Procuradores.

PALMAS-TO, 6 de outubro de 2014

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000530-41.2013.5.10.0811

Reclamante Mauro Cesar Pereira da Silva
Advogado HERCILIO EDSON FEITOSA CRUZ DE FIGUEIREDO(OAB: 3102/TO)
Reclamado ETE Construções e Montagens Elétricas Ltda
Advogado LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)

"(...)Vistos.

Reporto-me ao teor da ata de fl. 178.

Nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 10 dias, alertando-o acerca da necessidade de apresentação do laudo tempestivamente, a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada.

Intime-se o perito .

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

Quesitos da reclamada às fls. 179/180.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões: PERÍCIA ACIDENTE DE TRABALHO - QUESITOS DO JUÍZO

- 1) O autor apresenta lesão originada do alegado acidente de trabalho?
- 2) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
- 3) Decorrente do alegado acidente de trabalho, o autor apresenta alguma debilidade permanente de membro, sentido ou função?
- 4) Se constatadas lesão no autor, esta apresenta como sequela aleijão ou deformidade?
- 5) Na hipótese de lesões permanentes, são elas determinantes de redução perene da capacidade laborativa do autor? Há no autor total e permanente incapacidade laborativa oriunda do alegado acidente de trabalho?
- 6) Em sendo positiva a resposta ao quesito anterior, qual o percentual de redução de incapacidade física e funcional?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 17/10/2014, às 17h00 , no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

Retiro o feito da pauta do dia 02/12/2014 (fl. 178), e antecipo a audiência de encerramento para 18/11/2014, às 14h45 .

Araguaína, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000671-60.2013.5.10.0811

Reclamante Francisco de Assis Borges
Advogado ARIEDISON CORTEZ SILVA(OAB: 5557/TO)
Reclamado Industria de Artefatos de Cimento do Norte Ltda
Advogado JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301-A/TO)

"(...)Vistos.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista da inércia do Dr. GUSTAVO MAGALHÃES MENDONÇA DE TARSO , nomeado perito em outubro de 2013 (fl. 270, verso) e intimado reiteradas vezes para apresentação do laudo pericial que se impõe (fls. 282 , 285, verso, e 289, verso) , destituo-o do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 10 dias.

Quesitos da reclamada formulado às fls. 272/273.

Quesitos do Autor apresentado às fls. 275/277

Intimem-se os peritos.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões:

DOENÇAS OCUPACIONAIS - QUESITOS DO JUÍZO

- 1) O autor foi acometido por alguma doença?
- 2) O autor esteve exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou radioativos, em situações acima do limite permitido por lei ou sem a utilização de roupas e/ou equipamentos de proteção coletiva ou proteção individual compatíveis com o risco exposto?
- 3) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
- 4) Há nexo causal entre o trabalho e/ou a conduta da empregadora com a doença em foco?
- 5) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?
- 6) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
- 7) O autor foi treinado para o exercício da função?
- 8) O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
- 9) Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
- 10) No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
- 11) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
- 12) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?
- 13) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 27/11/2014, às 16h00 horas, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente.

Retiro o feito da pauta do dia 22/09/2014, e designo nova audiência

de instrução para 26/11/2014, às 08h30.

Araguaína/TO, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0000853-46.2013.5.10.0811

Reclamante	Jose Genival Almeida de Araujo
Advogado	RICARDO LIRA CAPURRO(OAB: 4826/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"(...)Vistos.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista dos problemas de saúde suportados pela perita Vânia Miranda Leite, destituo-o do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos para o início do trabalho.

O perito em questão deverá entregar o laudo no prazo de 10 dias a partir de sua intimação, alertando-o acerca da necessidade de apresentação do laudo tempestivamente a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões: DOENÇAS OCUPACIONAIS - QUESITOS DO JUIZO

- 1) O autor foi acometido por alguma doença?
- 2) O autor esteve exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou radioativos, em situações acima do limite permitido por lei ou sem a utilização de roupas e/ou equipamentos de proteção coletiva ou proteção individual compatíveis com o risco exposto?
- 3) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
- 4) Há nexo causal entre o trabalho e/ou a conduta da empregadora com a doença em foco?
- 5) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?
- 6) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?
- 7) O autor foi treinado para o exercício da função?
- 8) O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?
- 9) Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?
- 10) No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?
- 11) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?
- 12) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

13) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT,

inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 17/10/2014, às 17h00, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente.

Audiência de encerramento de instrução designada para o dia 11/11/2014, às 14h40.

Araguaína/TO, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0000881-14.2013.5.10.0811

Reclamante	Eduardo Alves Rodrigues
Advogado	DANILO ALVES DA SILVA(OAB: 5.054/TO)
Reclamado	J. S. F. Empreendimentos Florestais Ltda
Advogado	CLAYTON SILVA(OAB: 2126/TO)
Reclamado	Eco Brasil Florestas S/A
Advogado	EVANDRO FRANCISCO RICHTER(OAB: 4798/TO)

"(...)Vistos.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista da inércia do Dr. GUSTAVO MAGALHÃES MENDONÇA DE TARSO, nomeado perito em março de 2014 (fl. 320) e intimado reiteradas vezes para apresentação do laudo pericial que se impõe (fls. 322, 325, 330 e 338), destituo-o do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos e apresentar laudo em 10 dias.

Intimem-se os peritos.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões: PERÍCIA ACIDENTE DE TRABALHO - QUESITOS DO JUIZO

- 1) O autor apresenta lesão originada do alegado acidente de trabalho?
- 2) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?
- 3) Decorrente do alegado acidente de trabalho, o autor apresenta alguma debilidade permanente de membro, sentido ou função?
- 4) Se constatadas lesão no autor, esta apresenta como sequela aleijão ou deformidade?
- 5) Na hipótese de lesões permanentes, são elas determinantes de redução perene da capacidade laborativa do autor? Há no autor total e permanente incapacidade laborativa oriunda do alegado acidente de trabalho?

6) Em sendo positiva a resposta ao quesito anterior, qual o percentual de redução de incapacidade física e funcional? Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 29/10/2014,

às 16h00 horas, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077. As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente. Retiro o feito da pauta do dia 22/09/2014, e designo nova audiência de instrução para 09/12/2014, às 15h30. Araguaína, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA Juíza do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001055-57.2012.5.10.0811

Reclamante	Francisca Leite Monteiro
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S/A
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"(...)Vistos.

Reporto-me ao teor da ata de fl. 111 e do despacho de fls. 448.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista dos problemas de saúde suportados pela perita Vânia Miranda Leite, conforme noticiado à fl. 514, destituo-a do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos para o início do trabalho .

Desconsidero o laudo pericial apresentado às fls. 469/480.

Intimem-se os peritos.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões: DOENÇAS OCUPACIONAIS - QUESITOS DO JUIZO

1) O autor foi acometido por alguma doença?

2) O autor esteve exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou radioativos, em situações acima do limite permitido por lei ou sem a utilização de roupas e/ou equipamentos de proteção coletiva ou proteção individual compatíveis com o risco exposto?

3) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

4) Há nexo causal entre o trabalho e/ou a conduta da empregadora com a doença em foco?

5) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?

6) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?

7) O autor foi treinado para o exercício da função?

8) O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?

9) Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?

10) No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

11) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?

12) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

13) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 27/11/2014, às 16h30 horas, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente.

Retiro o feito da pauta do dia 15/10/2014, e designo nova audiência de instrução para 25/11/2014, às 08h30.

Araguaína/TO, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular"

Despacho

Processo Nº RT-0001166-41.2012.5.10.0811

Reclamante	Lourenço Rodrigues Pereira
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"(...)Vistos.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista dos problemas de saúde suportados pela perita Vânia Miranda Leite, conforme noticiado à fl. 445, destituo-a do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos para o início do trabalho .

Desconsidero o laudo pericial entregue às fls. 390/393.

Não houve antecipação de pagamento de honorários periciais à perita Vânia Miranda Leite nos presentes autos (fls. 380) .

Às fls. 299 constata-se a antecipação de pagamento de honorários periciais ao perito Jossandro Rogério de Freito (fl. ata de fl. 55 e laudo pericial às fls. 307/332) .

O perito nomeado, Dr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA , deverá entregar o laudo no prazo de 10 dias a partir da sua intimação, alertando-o acerca da necessidade de apresentação do laudo tempestivamente, a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do perito médico ora nomeado Dr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA , conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões: PERÍCIA ACIDENTE DE TRABALHO - QUESITOS DO JUIZO

1) O autor apresenta lesão originada do alegado acidente de trabalho?

2) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção

indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

3) Decorrente do alegado acidente de trabalho, o autor apresenta alguma debilidade permanente de membro, sentido ou função?

4) Se constatadas lesão no autor, esta apresenta como seqüela aleijão ou deformidade?

5) Na hipótese de lesões permanentes, são elas determinantes de redução perene da capacidade laborativa do autor? Há no autor total e permanente incapacidade laborativa oriunda do alegado acidente de trabalho?

6) Em sendo positiva a resposta ao quesito anterior, qual o percentual de redução de incapacidade física e funcional?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 24/10/, às 16h30 horas, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente.

Retiro o feito da pauta do dia 15/10/2014, e designo nova audiência de instrução para 26/11/2014, às 09h00.

Araguaína, 24 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0001532-80.2012.5.10.0811

Reclamante	Deuzirene Pereira da Costa Santos
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604B/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

"(...)Vistos.

Para evitar prejuízos às partes, dentre os quais se incluem a morosidade na prestação jurisdicional e o congestionamento do Judiciário e à vista dos problemas de saúde suportados pela perita Vânia Miranda Leite, conforme noticiado à fl. 486, destituo-a do munus que lhe foi conferido e nomeio como perito o Sr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA, que deverá tomar carga dos autos para o início do trabalho .

O perito nomeado, Dr. ANTÔNIO NEWTON DE LIMA , deverá entregar o laudo no prazo de 10 dias a partir da sua intimação, alertando-o acerca da necessidade de apresentação do laudo tempestivamente, a fim de viabilizar a prática dos atos que antecedem a audiência designada.

À vista da declaração de pobreza firmada, expeça-se antecipação parcial dos honorários periciais, no valor de R\$ 441,79 (quatrocentos e quarenta e um real e setenta e nove centavos), em favor do novo perito nomeado, conforme disposto no art. 1º, § 2º da PORTARIA PRE-DGJ Nº 11, de 22 de junho de 2007, c/c PORTARIA PRE-SGJUD N.º 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2014.

A fim de elucidar com mais segurança e precisão a extensão e a gravidade das lesões sofridas pelo autor, o Sr. Perito deverá responder aos quesitos do Juízo, abordando as seguintes questões:

PERÍCIA DOENÇAS OCUPACIONAIS QUESITOS DO JUÍZO

1) O autor foi acometido por alguma doença?

2) O autor esteve exposto a agentes químicos, físicos, biológicos ou radioativos, em situações acima do limite permitido por lei ou sem a utilização de roupas e/ou equipamentos de proteção coletiva ou proteção individual compatíveis com o risco exposto?

3) A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

4) Há nexos causal entre o trabalho e/ou a conduta da empregadora com a doença em foco?

5) O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?

6) Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?

7) O autor foi treinado para o exercício da função?

8) O autor gozava regularmente de intervalos, repousos e férias?

9) Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?

10) No setor de trabalho do reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

11) Quais as alterações e/ou comprometimentos que a doença diagnosticada acarretou na saúde do reclamante, na sua capacidade de trabalho e na sua vida social?

12) É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

13) Há possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

Intimem-se as partes, por intermédio de seus patronos, via DEJT, inclusive acerca do agendamento da perícia médica, para o dia 27/10/2014, às 17h00, no consultório do Dr. Antônio Newton de Lima, situado Avenida Amazonas, nº 291, Centro Clínica Master, Tel: 63-3414-1077.

As partes deverão comunicar seus assistentes técnicos da data, horário e local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova, uma vez que, cientes as partes e seus advogados da referida designação, cumpre-lhes informar seus assistentes técnicos para que possam atuar utilmente.

Quanto ao valor antecipado e quitado a título de honorários periciais da Sr. VANIA MIRANDA LEITE, fl. 472, considerando que o mesmo despendeu tempo e se deslocou até o local da prestação de serviços do reclamante, considerando, ainda, que a referida perita não concluiu a perícia em razão de problemas de saúde, entendo que o valor antecipado já remunera suficientemente o trabalho realizado.

Retiro o feito da pauta do dia 15/10/2014, e designo nova audiência de instrução para 25/11/2014, às 09h00.

Araguaína/TO, 22 de setembro de 2014.

IDÁLIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular"

2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000234-21.2010.5.10.0812

Reclamante	Jose Costa de Oliveira
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Consorcio Rio Tocantins e outro
Advogado	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
Reclamado	Consorcio Estreito Energia - CESTE
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)

Despacho de fl. 482: "Vistos.

À vista do trânsito em julgado da decisão, expeça-se alvará ao

credor para levantamento de seu crédito e recolhimento dos encargos de fls. 436.

COMPROVADOS OS RECOLHIMENTOS, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução.

PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 6 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO
Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000460-21.2013.5.10.0812

Reclamante	Lailson de Sousa Melo
Advogado	MANOEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 2210/TO)
Reclamado	Egesa Engenharia S/A
Advogado	CAMILLA VALERIO VELOSO(OAB: 122482/MG)

Sentença de fls. 280/289: "DISPOSITIVO Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, julgo extinto o processo com resolução do mérito em relação às pretensões nascidas antes de 2.4.2008, na forma do artigo 269, IV, do CPC, e julgo PROCEDENTE EM PARTE a postulação formulada por LAILSON DE SOUSA MELO em face de EGESA ENGENHARIA S/A, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte deste dispositivo, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor líquido de R\$ 6.916,50, já incluídos os juros e a correção monetária, no prazo de oito dias, sem prejuízo de futuras atualizações. Sentença líquida.

Os juros e a correção monetária sobre a parcela deferida devem obedecer ao disposto na CLT, art. 883, e na Lei 8.177/1991, art. 39, bem assim às Súmulas 200 e 381 do TST, e 15 do TRT da 3ª Região. Em atenção ao disposto no art. 832, § 3º da CLT, declaro que a parcela objeto da condenação não possui natureza salarial. Defiro ao reclamante a gratuidade da justiça.

Honorários periciais no valor de R\$ 2.000,00, conforme fundamentação. Observe a secretaria.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 138,33, calculadas sobre o valor da condenação, de R\$ 6.916,50. Intimem-se as partes. Nada mais. Araguaína, 30 de setembro de 2014. EDISIO BIANCHI LOUREIRO Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-0000734-82.2013.5.10.0812

Reclamante	Carlos Antonio Patricio Pessoa
Advogado	ANTONIO BATISTA ROCHA ROLINS(OAB: 4859/TO)
Reclamado	Joaquim Mota da Cruz - Vidraçaria Nacional
Advogado	EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN(OAB: 529/TO)

CONCLUSÃO

Faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho. Araguaína, 1.10.2014 (ª-feira). Analista Judiciário - Wellington Holanda Moraes Júnior

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

1. A executada peticiona às fls. 266-267, e aponta o que considera um valor elevado da rubrica "INSS Pacto Laboral". Ainda, expõe, de modo comparativo, os valores relativos ao "Líquido Exequente" nos cálculos de fls. 238-262 e fls. 199-223. Requer, nesse sentido, seja considerado o resumo de cálculo de fl. 199. Por fim, requer a aplicação do instituto contido no art. 745-A do CPC, para pagamento de 30% da execução e parcelamento do restante em

até 6 (seis) parcelas mensais.

2. No que diz respeito ao valor relativo ao "INSS Pacto Laboral", esclareço que o cálculo de fls. 199-2013, além de ter sido retificado quanto à condição de optante pelo SIMPLES e a dedução de custas pagas, conforme despacho de fls. 237, também houve a correção quanto às contribuições previdenciárias. Nos cálculos de fls. 199-223, em que se verifica que há o valor de R\$ 6.814,43 correspondente ao "INSS empregado" e nenhum valor de "INSS Pacto Laboral" há um equívoco, uma vez que há condenação relativa aos recolhimentos do período de vínculo empregatício. Desse modo, quando corrigidos os referidos recolhimentos, implicou necessariamente na ocorrência de valores devidos quanto ao "INSS Pacto Laboral" e de redução quanto ao "INSS Empregado". Consequência disso é a majoração do "Líquido Exequente", haja vista que o "INSS Empregado" é deduzido do "TOTAL BRUTO DO EXEQUENTE". Ante o exposto, correta a conta nesses aspectos.

3. Noutro giro, no que pertine ao pedido de aplicação do art. 745-A do CPC, intime-se o reclamante, por seu procurador, para manifestação, no prazo de 5 dias.

4. Transcorrido o prazo em branco ou com a manifestação nos autos, façam os autos conclusos.

Araguaína, 1.10.2014 (4ª-feira).

Juíza do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0000832-72.2010.5.10.0812

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Executado	Escritório Conta
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Executado	Antonio Pinto Cerqueira
Executado	Jose Silas Lopes da Silva
Executado	Jose Mauricio Pinto Cerqueira

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 1º.10.2014 (4ª-feira). Analista Judiciário - Wellington Holanda Moraes Júnior

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

1. Defiro o pedido de suspensão requerido pela exequente, pelo prazo de 90 dias.

2. Após o prazo indicado, intime-se a exequente para requerer o que entender de direito.

Araguaína, 1º.10.2014 (4ª-feira).

Juíza do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0000882-64.2011.5.10.0812

Reclamante	Domingas de Sousa Costa
Advogado	CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO(OAB: 4029/TO)
Reclamado	Bom Apetite Alimentos Ltda-Epp
Advogado	JOSE ANTONIO SILVA PEREIRA(OAB: 5797/MA)
Reclamado	Gilmar Costa e Melo
Reclamado	Ramon Gonçalves da Silva

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do

Trabalho.

Araguaína, 1º.10.2014 (4ª-feira). Analista Judiciário - Wellington Holanda Morais Júnior

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

1. Considerando as certidões de fls. 92 e 100, que indicam a localização incerta e não sabida do executado, expeça-se edital de intimação desse acerca do despacho de fl. 71.

Araguaína, 1º.10.2014 (4ª-feira).

Juíza do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0001532-77.2012.5.10.0812

Reclamante	Maria de Fatima Alves Soares
Advogado	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604/TO)
Reclamado	Minerva S.A.
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 2º.10.2014 (5ª-feira). Analista Judiciário - Wellington Holanda Morais Júnior

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

1. A executada interpõe embargos à execução às fls. 469/470, no dia 29/9/2014, às 15:53:15, conforme protocolo.

2. Inicialmente, torno sem efeito a certidão de fl. 467, no que diz respeito ao decurso do prazo da executada para interposição de embargos à execução.

3. Determino a inutilização do Alvará Judicial n. 303/2014 original que encontra-se em pasta própria, fl. 468, a par do disposto nos itens 1 e 2 deste. Cumpra a Secretaria e certifique nos autos.

4. Intime-se a exequente, por sua procuradora, para manifestação sobre os embargos à execução, no prazo de 5 dias. Ainda, deverá a patrona da autora indicar precisamente a que se refere o pagamento recebido da executada, no valor de R\$ 1.000,00, em 04/12/2014, correspondente ao depósito na conta da causídica, conforme comprovante de fl. 446verso.

5. Transcorrido o prazo acima in albis, ou com manifestação nos autos, façam os autos conclusos ao gabinete, para julgamento do incidente processual na fase de execução.

6. Cadastre-se o advogado subscritor da petição de fls.469/470, nos registros processuais e capas dos autos, e intime a executada para regularizar sua representação processual, no prazo de 5 dias.

Araguaína, 2º.10.2014 (5ª-feira).

Juíza do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-0084900-23.2008.5.10.0812

Processo Nº RT-00849/2008-812-10-00.0

Reclamante	Joacy Lima Brito
Advogado	RENATO JACOMO(OAB: 185A/TO)
Reclamado	Sattelite Construtora Ltda
Reclamado	Sureia Maciel de Sousa
Reclamado	Uberlan Maciel de Sousa

Advogado

CECÍLIA MOREIRA FONSECA(OAB: 4208/TO)

Faço, nesta data, os presentes autos conclusos ao(à) Sr(a). Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Araguaína, 04 DE OUTUBRO DE 2014.

Técnico Especializado - MARIA CREUZA SOUTO LEITE

DESPACHO

Vistos os autos.

Considerando que os procedimentos empreendidos por este Juízo a fim de levar a termo a presente execução se revelaram infrutíferos, renove-se a intimação ao exequente, por seu procurador, via DEJT, para indicar meios proveitosos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório pelo prazo de um ano, nos termos do artigo 40, § 2º, da Lei 6.830/80. Após esse prazo, os autos serão arquivados, iniciando-se o prazo de 5 anos previsto no § 4º da lei acima, para reconhecimento, de ofício, da prescrição intercorrente.

Araguaína, 06 de outubro de 2014 - 2ª feira.

Juiz do Trabalho LEADOR MACHADO

Despacho

Processo Nº RT-0801600-67.2007.5.10.0812

Processo Nº RT-08016/2007-812-10-00.6

Exequente	União Federal - Fazenda Nacional
Executado	IREMAQ RECUPERADORA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS TIBIRICA LTDA
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA(OAB: 261/TO)
Executado	Pedro Getulio Artiaga da Silva
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA(OAB: 261/TO)
Executado	Francisca Martins da Silva
Advogado	JOSE CARLOS FERREIRA(OAB: 261/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho.

Araguaína, 30.9.2014 (6ª-feira). Analista Judiciário - Wellington Holanda Morais Júnior

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

1. A Secretaria deverá providenciar a emissão das guias DARF atualizadas, para pagamento dos débitos relativos às dívidas ativas executadas nos presentes autos. Após, encaminhem-se à Caixa Econômica Federal para que sejam procedidos os pagamentos, por meio da utilização do numerário da conta judicial 042/01507419-8 (fls. 251 e 254).

2. Ainda, deverá ser reservada, na conta judicial supra, a quantia de R\$ 2.597,73, pertinente à multa aplicada ao executado, nos termos do art. 601 do CPC, conforme despacho de fls. 76/77.

3. Após o pagamento correspondente ao item 1 e reserva do item 2, o saldo remanescente deverá ser repartido proporcionalmente aos valores das seguintes execuções, quanto ao líquido do

exequente, dos processos desta vara do trabalho que tramitam contra os mesmos executados, observando-se a aplicação dos percentuais respectivos, quais sejam: 899/2007 (47,59%); 901/2007 (11,95%); 16/2008 (5,86%); 17/2008 (14,08%); 18/2008 (13,39%) e 19/2008 (7,13%).

4. Cumpridos os itens acima, dê-se vista à União, por meio da PGFN, quanto à quitação dos débitos e para que indique os meios para o recolhimento da multa aplicada mencionada, no valor de R\$ 2.597,73, (item 2).

5. Ao final, venham os autos conclusos para fins de extinção da execução e arquivamento.

Araguaína, 30.9.2014 (6ª-feira).

Juíza do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Edital

Edital

Processo Nº RT-0000142-38.2013.5.10.0812

Reclamante	Abrao Dias Pereira
Advogado	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960/TO)
Reclamado	Ceramica Sao Jorge Ltda - ME
Advogado	JOSÉ BONIFÁCIO SANTOS TRINDADE(OAB: 456/TO)
Reclamado	Elcimar Marciano Goulart
Reclamado	Geralda Goulart Marciano

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Elcimar Marciano Goulart e Geralda Goulart Marciano, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 4.463,10

Total Geral: 4.463,10

Atualizado: 28/02/2014, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... HAMILTON ROSENDO TIMBÓ, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 6 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0000251-86.2012.5.10.0812

Reclamante	Rogério Cesar de Sousa
Advogado	ANDRE FRANCELINO DE MOURA(OAB: 2621/TO)
Reclamado	Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Sebastião Divino de Souza

Reclamado

Fabício Leandro de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Sebastião Divino de Souza e Fabício Leandro de Souza, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 21.608,96 (99,24%)

INSS Reclamante....: 42,71 (0,20%)

INSS Reclamado.....: 122,79 (0,56%)

Total Geral: 21.774,46

Atualizado:30/11/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... HAMILTON ROSENDO TIMBÓ, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 6 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0000267-40.2012.5.10.0812

Reclamante	Edilson Oliveira dos Santos
Advogado	JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS(OAB: 5.033/TO)
Reclamado	Vicente Marino Ltda
Advogado	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792/TO)
Reclamado	José Vicente Leão da Silva
Reclamado	Kátia Rejane Marino Borges

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): José Vicente Leão da Silva e Kátia Rejane Marino Borges, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Pacto Laboral: 681,57 (100,00%)

Total Geral: 681,57

Atualizado:30/11/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... HAMILTON ROSENDO TIMBÓ, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 6 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0000344-49.2012.5.10.0812

Reclamante	Raimundo da Costa Cruz
Advogado	PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO(OAB: 2132B/TO)
Reclamado	Bittencourt Empreendimentos Ltda - Epp
Advogado	PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 1073/TO)
Reclamado	Marcos Tulio Carvalho Bitencourt
Reclamado	Walter Ata Rodrigues Bitencourt

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Marcos Tulio Carvalho Bitencourt e Walter Ata Rodrigues Bitencourt, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

INSS Reclamante.....: 165,04 (35,48%)

INSS Reclamado.....: 300,08 (64,52%)

Total Geral: 465,12

Atualizado:31/10/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... HAMILTON ROSENDO TIMBÓ, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 6 de outubro de 2014

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-0000470-02.2012.5.10.0812

Reclamante	Elivania Lima da Silva
Advogado	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652/TO)
Reclamado	Supermercado Santiago Ltda
Advogado	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado	Francisco Hallan Pinto Santiago
Reclamado	Ana Priscila Santiago

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAR EM 48HS.

O Doutor LEADOR MACHADO, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína/TO, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica CITADO O(S) EXECUTADO(S): Francisco Hallan Pinto Santiago e Ana Priscila Santiago, atualmente EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar(em) em 48 (quarenta e oito) horas ou efetuar depósito judicial (CEF/0610/PAB/TRT), o importe exequendo de Resumo de Calculo

Liq. Exequente.....: 515,00 (100,00%)

Total Geral: 515,00

Atualizado:31/12/2012, sob pena constrição de tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida (art. 83 do PGCJT), sendo referido valor sujeito a atualizações posteriores.

O prazo será contado a partir da data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (art. 774 da CLT).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) EXECUTADO(S), foi passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume desta 2ª Vara.

Eu, ... HAMILTON ROSENDO TIMBÓ, Diretor de Secretaria desta 2ª Vara, mandei digitar e conferi este edital, que, achado conforme, vai assinado pelo(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, aos 6 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000012-14.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	ELIEL OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO	JOSE ADELMO DOS SANTOS(OAB: 301)
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895)
ADVOGADO	MARIA EURIPA TIMÓTEO(OAB: 1263)
RECLAMADO	B L A DO ESPIRITO SANTO - EPP
ADVOGADO	CARLENE LOPES CIRQUEIRA(OAB: 4029)

Vistos.

Ante a manifestação de Id. 811f50a, bem como considerando o comprovante de Id. 70324e0, vislumbro efetiva possibilidade de conciliação entre as partes.

Assim, designo audiência para este fim, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2014, às 9h50min.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
HAMILTON ROSENDO TIMBO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a manifestação de Id. 811f50a, bem como considerando o comprovante de Id. 70324e0, vislumbro efetiva possibilidade de conciliação entre as partes.

Assim, designo audiência para este fim, a realizar-se no dia 22 de outubro de 2014, às 9h50min.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000106-59.2014.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	JOELDISON SILVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	RAIMUNDO JOSE MARINHO NETO(OAB: 3723)
RECLAMADO	PHYSICAL EXTRACAO IND. E COM. DE MINERIOS LTDA
ADVOGADO	RENATO ALVES SOARES(OAB: 4319)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Acerca das alegações do autor (Id 998340/d718ba3 e b16091d), no sentido de que a 1ª, 3ª e 4ª parcelas do acordo não foram pagas do modo convencionado, Ata de Id 927277, intime-se a reclamada, para manifestar-se no prazo de cinco dias, implicando o silêncio em execução das parcelas inadimplidas, acrescidas da multa de 100%.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000123-95.2014.5.10.0812

RECLAMANTE	ERENILTON SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	RICHERSON BARBOSA LIMA(OAB: 2727)
RECLAMADO	J LEO FILHO - ME
RECLAMADO	3R TOCANTINS INVESTIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
ADVOGADO	EDMILSON FRANCO DA SILVA(OAB: 4401)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000123-95.2014.5.10.0812

PARTE AUTORA: ERENILTON SILVA OLIVEIRA

PARTE RÉ: J LEO FILHO - ME e outros

CONCLUSÃO feita pelo servidor WALERIO SUDARIO MOREIRA,
em 7 de agosto de 2014.

Vistos os autos.

1. Diante da concordância das partes em transacionar, nos termos da proposição colacionada aos autos, retire-se o feito da pauta de julgamento de 5.9.2014.
2. Homologo o acordo nos termos propostos, quais sejam, pagamento pela Reclamada no valor de R\$ 3.411,40, consoante arts. 449 do CPC e 831, parágrafo único, da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
3. Custas pelo reclamante, no valor de R\$ 68,22, calculadas sobre a conciliação (R\$ 3.411,40), dispensadas na forma lei.
4. As partes declaram que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, correspondentes ao FGTS + 40% (491,68), aviso prévio indenizado (R\$ 878,00), multa do art. 477 da CLT (R\$ 878,00), indenização por danos morais (R\$ 853,52) e honorários advocatícios (R\$ 310,20), sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária.

5. A reclamada pagará a importância de R\$ 3.411,40 até o dia 4.9.2014, depositados diretamente na conta da procuradora do reclamante, MÔNICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO, a saber: conta corrente n. 56.303-x, agência 0638-6, Banco do Brasil.

6. O silêncio do autor no prazo de cinco dias, contados do vencimento da última parcela do acordo, valerá como quitação.

7. Fica estipulada multa de 100% em caso de inadimplência.

8. Cumprido o acordo, as partes declaram quitadas as obrigações e extinto o contrato de trabalho. Remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Deixo de intimar a União visto que o valor do acordo não supera o valor de R\$ 20.000,00 (Port.582/2013-MF).

Araguaína/TO, quinta-feira, 7 de agosto de 2014.

DANIEL ISIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000148-11.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	DOMINGOS ALVES DE SOUSA
ADVOGADO	GEORGE MICHAEL DIAS NERES(OAB: 5619)
RECLAMADO	ADEMAR VICENTE FERREIRA FILHO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Em vista da petição de Id-**6bacdb2**, INTIME-SE novamente o reclamante, por meio de seu procurador, via DEJT, desta feita para complementar o endereço informado na referida petição, no prazo de 05(cinco) dias, de modo a acrescentar dados imprescindíveis, tais como, município, além de outros que se se fizerem necessários para a efetiva localização do reclamado, inclusive, se possível, um

mapa.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000218-28.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	MAURICIO MARTINS DE SOUZA
ADVOGADO	WILLKERSON ROMEU LOPES(OAB: 11174)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	JULIANA SALATA MAYOLI(OAB: 42232)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000218-28.2014.5.10.0812

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: MAURICIO MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO: BANCO BRADESCO SA

TERMO DE CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que, em 02 de outubro de 2014 (5ª feira), decorreu *in albis* o prazo de 08 (oito) dias para interposição de recurso, pela **reclamada**, consoante intimação, via DEJT, constante da aba "expedientes", tendo transitado em julgado a sentença de Id-**d84d5bf**.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

INTIME-SE a reclamada, por sua procuradora, via DEJT, para, querendo, apresentar, no prazo legal, contrarrazões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamante.

Após, retornem-me os autos conclusos.

ARAGUAÍNA-TO, 06 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000379-38.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	ELIOMAR PINHEIRO DE SOUSA
ADVOGADO	WELITO PORTUGAL DE SOUZA(OAB: 5538)
ADVOGADO	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459)
ADVOGADO	MARCOS ARRUDA ESPINDOLA(OAB: 5892)
RECLAMADO	MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 19/11/2014 às 16h, mantidas as cominações anteriores.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.
3. Cumpra-se o item 2 do despacho de Id-1d04ace, **expedição de RPAH.**

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000382-90.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960)
RECLAMADO	LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO

VANESKA GOMES(OAB: 3932)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 20/11/2014 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000387-15.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	MARIA DE LOURDES DA SILVA BANDEIRA
ADVOGADO	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459)
ADVOGADO	WELITO PORTUGAL DE SOUZA(OAB: 5538)
ADVOGADO	MARCOS ARRUDA ESPINDOLA(OAB: 5892)
RECLAMADO	MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 19/11/2014 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000407-06.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	WALTEIR SILVA E SOUSA CARDOSO
ADVOGADO	JUSTINIANO DE MELLO SILVA(OAB: 6121)
ADVOGADO	RONAN PINHO NUNES GARCIA(OAB: 1956)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ALOISIO HENRIQUE MAZZAROLO(OAB: 5239)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000407-06.2014.5.10.0812**

PARTE AUTORA: **WALTEIR SILVA E SOUSA CARDOSO**

PARTE RÉ: **BANCO DO BRASIL SA**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) WALERIO SUDARIO

MOREIRA, em 2 de outubro de 2014.

Vistos.

Considerando a oposição de Embargos de Declaração por ambos os litigantes, bem como em razão da possibilidade de efeitos modificativos do conteúdo da decisão recorrida, intemem-se as partes para manifestação acerca dos respectivos aclaratórios opostos, no prazo de cinco dias.

Oportunamente, manifeste-se a reclamada acerca da petição de Id. 42e7cea, a qual informa o descumprimento de comando judicial.

Decorrido o prazo supra, retornem os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração opostos, bem como para apreciação da referida petição.

Araguaína, 2 de outubro de 2014.

Leador Machado

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000427-94.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	LUCIENE DA SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895)
RECLAMADO	DUDA'S CAFÉ E DOCES
ADVOGADO	WILSON GONCALVES PEREIRA JUNIOR(OAB: 6049)
RECLAMADO	KAMPAY SUSHI
ADVOGADO	WILSON GONCALVES PEREIRA JUNIOR(OAB: 6049)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora EZONEIDE AQUINO RESPLANDES ARAUJO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Acerca das alegações da autora expostas na petição de Id-7cebad1, no sentido de que a 1ª (primeira) parcela do acordo não foi paga, INTIMEM-SE as reclamadas, por seus procuradores, via DEJT, para se manifestarem, no prazo de 05(cinco) dias, devendo juntar aos autos o comprovante do respectivo pagamento.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000548-25.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO

RECLAMANTE KANHEDO ARRUDA COELHO
ADVOGADO ANTONIO BATISTA ROCHA
ROLINS(OAB: 4859)
RECLAMADO DRAGOON RESTAURANTE LTDA -
ME
ADVOGADO WELITO PORTUGAL DE
SOUZA(OAB: 5538)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 19/11/2014 às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.
 2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.
- ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000609-80.2014.5.10.0812

Relator LEADOR MACHADO
RECLAMANTE M. C. R. S.
ADVOGADO MANOEL MENDES FILHO(OAB: 960)
RECLAMADO CONSORCIO J MALUCELLI - CR
ALMEIDA
ADVOGADO DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696)
REPRESENTANTE LEILANE RODRIGUES RIBEIRO

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 18/11/2014 às 16h, mantidas as cominações anteriores.
 2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.
- ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000616-72.2014.5.10.0812

Relator LEADOR MACHADO
RECLAMANTE TACIO MAURO TEIXEIRA
ADVOGADO RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA
E DUTRA(OAB: 11757)
RECLAMADO TRANS KOTHE TRANSPORTES
RODOVIARIOS S/A
ADVOGADO MICHELINE RODRIGUES NOLASCO
MARQUES(OAB: 2265)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 20/11/2014 às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.
 2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.
- ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000618-42.2014.5.10.0812

Relator LEADOR MACHADO
RECLAMANTE SOLENI VIEIRA MACEDO
ADVOGADO MARY ELLEN OLIVETI AGUIAR(OAB:
2387)
ADVOGADO KARINA PAULA BRUMATI DE
FREITAS(OAB: 2663-A)
RECLAMADO DURLICOUROS IND E COM DE
COUROS, EXP E IMPORTACAO
LTDA
ADVOGADO FLAVIA IRIS DA SILVA PAIAO(OAB:
33180)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o
feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia
18/11/2014 às 16h30min, mantidas as cominações anteriores.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000620-12.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	GERCIVALDO TERTO MESQUITA
ADVOGADO	DANYLLO SOUSA IAGHE(OAB: 5103)
RECLAMADO	GELNEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES(OAB: 2265)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o
feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia
18/11/2014 às 15h, mantidas as cominações anteriores.

2. Considerando que o reclamado já se manifestou acerca do laudo
pericial de Id-add1de0, INTIME-SE o autor, por seu procurador, via
DEJT, para a mesma finalidade no prazo comum de 05(cinco) dias.

3. PUBLIQUE-SE para ciência das partes.

ARAGUAÍNA-TO, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000622-79.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	LOURIOR ALVES LACERDA
ADVOGADO	VICTOR GUTIERES FERREIRA MILHOMEM(OAB: 4929)
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS(OAB: 20730)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o
feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia
18/11/2014 às 15h30min, mantidas as cominações anteriores.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000626-19.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	MARCIA RODRIGUES LIMA SILVA
ADVOGADO	WELITO PORTUGAL DE SOUZA(OAB: 5538)
ADVOGADO	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459)
RECLAMADO	MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº 0000626-19.2014.5.10.0812 - AÇÃO**

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARCIA RODRIGUES LIMA SILVA**RÉU:** MASTERBOI LTDA.**DATA E HORA DA AUDIÊNCIA:** 19/09/2014 17:15**DESTINATÁRIO:** MARCIA RODRIGUES LIMA SILVA

MASTERBOI LTDA.

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) para tomar ciência da Sentença de Id f8a9cc3:

"**3. CONCLUSÃO** mAnte o exposto, **CONHEÇO** dos embargos de declaração opostos por MASTERBOI LTDA e, no mérito, **REJEITO-OS**, nos termos da fundamentação retro, que passa a integrar esta decisum. Sem custas e sem honorários. **Intimem-se as partes.** Nada mais. Araguaína/TO, 2 de outubro de 2014.**LEADOR MACHADO** Juiz do Trabalho"

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>.

Assinado pelo Servidor da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

ARAGUAÍNA-TO, 7 de outubro de 2014 12:42:55.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000627-04.2014.5.10.0812**

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	ESPÓLIO DE GERALDO DA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	Minerva SA
ADVOGADO	CRISTIANIA DA SILVA CARVALHO(OAB: 5091)
ADVOGADO	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 20/11/2014 às 15h, mantidas as cominações anteriores.

2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTSum-0000693-81.2014.5.10.0812**

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	JOSE EDIMAR VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	S. P. DUARTE - ME
ADVOGADO	MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 2632)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Tendo em vista a manifestação do reclamante por meio da petição de Id-8bc1b04, sobre o laudo pericial, intime-se o Sr. Perito para prestar esclarecimentos.

2. Após, aguarde-se a audiência designada.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação**Processo Nº RTOOrd-0000759-61.2014.5.10.0812**

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	MARIA NATIVIDADE RODRIGUES DE ABREU
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	Minerva SA

ADVOGADO CRISTIANIA DA SILVA
CARVALHO(OAB: 5091)
ADVOGADO JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB:
652)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1- DEFIRO o pedido de redesignação de audiência, formulado por meio das petições de Ids-ebac852/888933a, visto que ambas as partes, reclamante e reclamado, bem como seus procuradores declaram que estão impossibilitados de comparecer à audiência marcada para o dia 31 de outubro de 2014. Dessa maneira, RETIRO o feito da pauta de audiência anteriormente designada, inserindo-o no dia 24 de novembro de 2014. às 17h.

2- INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000780-37.2014.5.10.0812

RECLAMANTE MARINALDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO TAMIRES CHAVES VILARINO(OAB:
5458)
RECLAMADO OSMAR GONÇALVES PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO - VARA ITINERANTE

PROCESSO Nº 0000780-37.2014.5.10.0812

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

RECLAMANTE: MARINALDO FERNANDES DA SILVA

RECLAMADO: OSMAR GONÇALVES PACHECO

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA - ITINERANTE

AUDIÊNCIA: 10/11/2014 16:31

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Designação de audiência, que será UNA, com observância do art. 849 da CLT, no caso do rito ordinário, e do art. 852-C do mesmo diploma, no caso do rito sumaríssimo (CLT, art. 852-A), a ser realizada, em virtude da atividade Itinerante realizada por este Juízo, no seguinte local: VARA ITINERANTE DA CIDADE DE ARAGUATINS-TO, situada no FÓRUM DE ARAGUATINS, AV ARAGUAIA, SNº - CENTRO (PRÓXIMO AO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR)

Intimação do reclamante via DEJT.

Notificação do(s) reclamado(s), via Mandado.

Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho a(o) reclamada(o) deverá apresentar os controles de horários, conforme Súmula 338 do C.TST.

As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT). O não comparecimento da (o) reclamada (o) importará a aplicação de REVELIA, além de CONFISSÃO quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT), reputando-se verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. As partes deverão apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir, sob pena preclusão.

Em caso de dúvidas a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. <http://www.trt10.jus.br>. ARAGUAÍNA, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000845-32.2014.5.10.0812

Relator LEADOR MACHADO
RECLAMANTE LUCIMAR ALVES DA ROCHA
ADVOGADO PAULO PEREIRA DE SOUSA(OAB:
5065)
RECLAMADO HF COMERCIO E
EMPREENDIMIENTOS LTDA - EPP

BODY {font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P.NORMAL {margin-top: 5pt;margin-bottom: 5pt;font-family: 'Times New Roman';font-size: 12pt;font-weight: normal;font-style: normal;} P {margin-top: 0.05pt;margin-bottom: 0.05pt;font-family: 'Arial';font-size: 12pt;font-style: normal;}

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 0000845-32.2014.5.10.0812

RECLAMANT LUCIMAR ALVES DA ROCHA

E:

RECLAMADO(HF COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA -
A): EPP

Em 07 de outubro de 2014, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção do Exmo(a). Juiz LEADOR MACHADO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h35min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a).

Juiz do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Presente o acadêmico Artur dos Anjos Leite.

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 2.134,89, calculadas sobre R\$ 106.744,72, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao arquivo.

Audiência encerrada às 08h38min.

Nada mais.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000902-50.2014.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	GEEDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA POLLIANNA SILVA BARROSO(OAB: 5894)
RECLAMADO	F NETTO FERRAZ - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,

ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)

34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000902-50.2014.5.10.0812

PARTE AUTORA: GEEDSON BARBOSA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: F NETTO FERRAZ - ME

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) WALÉRIO SUDARIO MOREIRA, em 1º de outubro de 2014.

GEEDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, na ação que movem contra **F NETTO FERRAZ - ME**, requer a concessão da antecipação dos efeitos da tutela, aduzindo, em síntese, que foi demitido em justa causa, todavia, o empregador deixou de cumprir todas as obrigações que lhe incumbia, pois não procedeu à baixa em sua CTPS, bem como não lhe entregou as guias necessárias para saque do FGTS e para recebimento do seguro desemprego, razão pela qual requer a antecipação dos efeitos da tutela para que a reclamada seja compelida a fornecer as referidas guias.

Brevemente relatado, decido.

A concessão da tutela antecipada pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no art. 273, do CPC, consubstanciados na prova inequívoca da verossimilhança do direito alegado e na existência de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, na configuração do abuso do direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu.

Desse modo, este juízo não está convencido do preenchimento de todos os requisitos aptos a anteciparem os efeitos da tutela, uma vez que não firmado o convencimento acerca do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* necessários à concessão da medida, já que não há nos autos prova inequívoca da dispensa sem justa causa.

Assim, não vislumbro, reputo necessária a formação do contraditório e maior dilação probatória, razão pela qual, por ora, indefiro o pedido.

Aguarde-se a audiência designada para o dia 16.10.2014, às 9:00h.

Notifique-se o reclamado da audiência, via postal.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Araguaína, 7 de outubro de 2014.

Tamara Gil Kemp

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº ConPag-0000919-86.2014.5.10.0812

Relator TAMARA GIL KEMP
AUTOR AUTO POSTO COMBUSTIVEIS BOLA BRANCA LTDA
ADVOGADO MONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 5497)
RÉU KESLEY SOARES DA SILVA ROCHA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. A vista da petição de **Id-206db87**, por meio da qual o consignante requer prazo para juntada do depósito judicial referente às verbas consignadas, em virtude da greve dos Bancários, CONCEDO ao autor o prazo de 05 (cinco) dias, após o término do movimento paradista, para que seja juntado o respectivo comprovante de depósito, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267; IV c/c art. 284, § único, ambos do CPC.
 2. Após comprovação, notifique-se o consignado, via postal.
 3. PUBLIQUE-SE via DEJT.
- ARAGUAÍNA-TO, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº ConPag-0000927-63.2014.5.10.0812

Relator TAMARA GIL KEMP
AUTOR MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)
RÉU LAUDIANE DOS SANTOS BORBA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Em análise aos autos, verifica-se a inexistência de depósito judicial referente às verbas consignadas. Dessa maneira, considerando a greve dos bancários, CONCEDO ao autor o prazo de 05 (cinco) dias, após o término do movimento paradista, para que seja juntado o respectivo comprovante de depósito, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267; IV c/c art. 284, § único, ambos do CPC.
2. Após comprovação, notifique-se o consignado, via postal.
3. PUBLIQUE-SE via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000928-48.2014.5.10.0812

Relator TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE LUCAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO WARLLEN BOMFIM DIAS MARTINS(OAB: 18176)
RECLAMADO M. A. FRANCO SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360

e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)
34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000928-48.2014.5.10.0812**

PARTE AUTORA: **LUCAS RODRIGUES DA SILVA**

PARTE RÉ: **M. A. FRANCO SERVICOS TECNICOS E
CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) WALERIO SUDARIO
MOREIRA, em 2 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos.

Compulsando os presentes autos, verifico que na petição inicial não constam pleitos aptos a ensejarem cognição liminar deste juízo.

Desse modo, aguarde-se a audiência designada para o dia 23.10.2014, às 9h00min.

Notifique-se a reclamada da audiência, via postal.

Nada mais.

Araguaína/TO, 2 de outubro de 2014.

Tamara Gil Kemp

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo N° RTSum-0000935-40.2014.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	JOELMA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	WARLLEN BOMFIM DIAS MARTINS(OAB: 18176)
RECLAMADO	M. A. FRANCO SERVICOS TECNICOS E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
WALERIO SUDARIO MOREIRA, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Compulsando os presentes autos, verifico que na petição inicial não consta pleitos aptos a ensejarem cognição liminar deste juízo.

Desse modo, aguarde-se a audiência designada para o dia

31.10.2014, às 8h10min.

Notifique-se a reclamada da audiência.

Araguaína/TO, 2 de outubro de 2014.

LEADOR MACHADO

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo N° RTOOrd-0001115-90.2013.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	JOSE ELKYS DE ALMEIDA COELHO
ADVOGADO	MARCIA REGINA FLORES(OAB: 604)
RECLAMADO	Minerva SA
ADVOGADO	JOSE HILARIO RODRIGUES(OAB: 652)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1- O Recurso Ordinário do Reclamante (Id 993461) revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogada habilitada (Id), tendo sido as custas dispensadas (Id.335457). Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo-o.

2- Destarte, encaminhem-se os autos digitais ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

ARAGUAÍNA-TO, 2 de outubro de 2014

Intimação

Processo N° RTOOrd-0001163-49.2013.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	JHEMERSON FERREIRA SILVA
ADVOGADO	JOSE DE ARIMATEIA FERREIRA SANTIAGO(OAB: 4459)
RECLAMADO	MASTERBOI LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES(OAB: 4695)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001163-49.2013.5.10.0812

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE: JHEMERSON FERREIRA SILVA

RECLAMADO: MASTERBOI LTDA.

CERTIDÃO

Certifico que, de 25 a 29 de Agosto de 2014, nos termos da portaria nº 1/2014, publicada no DEJT nº 1516/2014, restaram suspensos os prazos processuais.

Certifico ainda que em 02-09-2014 (3ª feira) decorreu *in albis* o prazo de 5 (cinco) dia para que a reclamada comprovasse o recolhimento dos honorários periciais, conforme intimação de id.c6a05cd. constante da Aba de Expedientes.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor MARIA YOLANDA ALMEIDA RODRIGUES SODRE, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. À vista da certidão supra, CITE-SE o(a) executado(a) por seu advogado(a), via DEJT, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
2. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no Art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica.
3. Ainda, acaso resulte infrutífera a ordem de bloqueio de valores, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios RENAJUD e INFOJUD, procedendo-se ao registro das restrições/constrições.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001254-42.2013.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	FERNANDO ROCHA SILVA
ADVOGADO	WATFA MORAES EL MESSIH(OAB: 2155)
RECLAMADO	Minerva SA
ADVOGADO	TACIANA PITA NUNES(OAB: 5.048)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. À vista da certidão de Id 7e22a86 e consoante sentença de Id 1030244, expeça-se RHP, para pagamento dos honorários periciais devidos ao perito DANIEL GODOI FARIA, remetendo-a ao Eg. TRT10ªR.

2. Após, arquivem-se os autos em definitivo.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001261-34.2013.5.10.0812

Relator	TAMARA GIL KEMP
RECLAMANTE	JOHN LENNO DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792)
RECLAMADO	AUTO POSTO COMBUSTIVEIS BOLA BRANCA LTDA
ADVOGADO	MONICA SIQUEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 5497)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

2ª Vara do Trabalho de Araguaína - TO

Avenida Presidente Castelo Branco, 1601, Setor Brasil,
ARAGUAÍNA - TO - CEP: 77824-360
e-mail: svt02.araguaina@trt10.jus.br - Telefone: (63)
34211588

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0001261-34.2013.5.10.0812

PARTE AUTORA: JOHN LENNO DA CRUZ SANTOS

PARTE RÉ: **AUTO POSTO COMBUSTIVEIS BOLA
BRANCA LTDA**

CONCLUSÃO feita pelo(a) servidor(a) MARIA YOLANDA ALMEIDA
RODRIGUES SODRE, em 3 de outubro de 2014.

DECISÃO

1 - O Recurso Ordinário do(a) reclamado(a) (Id. 1038798) revela-se adequado, tempestivo e subscrito por advogado habilitado (Id. 673512), tendo sido as custas recolhidas e o depósito recursal efetivado (Ids 1038801 e 1038807). Assim, preenchidos os pressupostos de admissibilidade recebo-o.

2 - Destarte, encaminhem-se os autos digitais ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, observadas as formalidades regulamentares.

ARAGUAÍNA, 3 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001396-46.2013.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	CIDEVAL OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO	ARIEDISON CORTEZ SILVA(OAB: 5557)
RECLAMADO	HIGI PRO HIGIENIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA(OAB: 1792)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
JOSABETH DA MOTA RODRIGUES, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Considerando que no Acordo de Id 2c63b65, homologado conforme Decisão de Id 3f0c808, ficou consignado que o reclamado deveria emitir as guias SD e FGTS, no prazo de 15 dias, sob pena de indenização, intime-se a reclamada para, em 5 dias, se manifestar

acerca da alegação do reclamante e, se for o caso, emitir as guias devidas.

Silente a reclamada, expeça-se os competentes alvarás e aguarde-se o cumprimento integral do acordo, quando, então, deverão ser remetidos os autos à Seção de Cálculos Judiciais, para apuração das parcelas do seguro desemprego, bem como do FGTS que deverão ser indenizados pela empresa e ressarcidos aos cofres públicos.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTSum-0001477-92.2013.5.10.0812

Relator	LEADOR MACHADO
RECLAMANTE	MARIA MADALENA MORAIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WYLLA MAIA FERNANDES(OAB: 5189)
RECLAMADO	ASSEMP GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	MARCIO MARTINS DE CERQUEIRA PINHEIRO(OAB: 30859)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO AMATO PISSINI(OAB: 354 -A)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora
ALCIONE DE ARAUJO BRITO, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da necessidade de remanejamento da pauta, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, reincluindo-o no dia 19/11/2014 às 15h, mantidas as cominações anteriores.
2. INTIMEM-SE as partes, por seus procuradores, via DEJT.

ARAGUAÍNA-TO, 6 de outubro de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000017-54.2012.5.10.0861

Consignante	Agrocastro - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

Advogado ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Consignado Geane Caitano de Moraes
Advogado ADÃO KLEPA(OAB: 917-B/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Em análise ao comprovante de saque de fl. 433, verifico que se refere ao saque dos depósitos judiciais de fls. 420 e 430 (parcelas 01 e 02). Portanto, em relação ao levantamento dos valores oriundos do parcelamento concedido à fl. 406, as parcelas 01 e 02 foram devidamente sacadas pela Consignada/Exequente. Entretanto, até a presente data não há juntada dos comprovantes de saque do alvará expedido à CEF, fl. 414 para saque do depósito recursal de fl. 170. Desse modo, intime-se a Consignada/Exequente, por seu advogado, para no prazo de cinco dias, informar a este juízo se já compareceu a agência da CEF para levantamento do mencionado alvará. Guaraí-TO, 29 de Setembro de 2014 (Segunda-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000449-44.2010.5.10.0861

Reclamante Alana Tavares da Silva (Representada por Luciley Divina da Silva)
Advogado SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)
Reclamado Procyon Engenharia Ltda
Advogado MAX PEREIRA PINTO(OAB: 126115/RJ)
Reclamado Vicente Espineli Sant Anna
Reclamado Vicente Espineli Sant Anna Junior
Reclamado Sengetec-Servicos e Construcoes Ltda
Reclamado Globo Distribuidora de Material para Construcão Ltda

DESPACHO Vistos os autos. Intimem-se a exequente e a 1ª executada, por seus advogados, para ciência da designação de leilão, sendo o 1º dia 14/10/2014 às 15h e o 2º dia 04/11/2014 no mesmo horário, a ser realizado no Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região na Rua do Lavradio, nº 132, 10º andar, centro, Rio de Janeiro/RJ. Guaraí-TO, 1 de Outubro de 2014 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-0000690-47.2012.5.10.0861

Reclamante Gustavo Aguiar Cerqueira
Advogado CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado Md - Centro de Formação de Condutores Ab Álamo Ltda Me
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)
Reclamado Maria Divina Rodrigues
Reclamado Natassia Rodrigues Fernandes Novaes
Reclamado Empresa MD - Despachante Álamo LTDA ME

DESPACHO Vistos e examinados. A executada MD - CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB ÁLAMO LTDA ME junta ao presente feito o comprovante de pagamento no valor R\$ 974,03 (fl. 497), referente a 30% do débito (R\$ 3.246,79), e requer o parcelamento do restante da dívida em 06 parcelas iguais, em conformidade do Art. 745-A, CPC. Defiro o requerimento. A executada deverá comprovar nos autos, até o dia 10 de cada mês, o pagamento das 06 parcelas, sendo cada uma no valor de R\$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). O não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o

vencimento das subseqüentes e o prosseguimento dos atos executivos imposta a executada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos (§ 2º, art. 745-A, CPC).

Intime-se a executada, por seu advogado. Guaraí/TO, 1 de Outubro de 2014 (Quarta-feira)

ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho

Vara do Trabalho de Guaraí/TO

Despacho

Processo Nº RT-0000788-66.2011.5.10.0861

Reclamante João Luiz Medeiros Costa
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Cerealista Bom Jesus Ltda
Advogado ZACARIAS ALVES DA GUARDA(OAB: 288/TO)
Reclamado João Astério Maciel de Sousa
Advogado ZACARIAS ALVES DA GUARDA(OAB: 288/TO)
Reclamado Ana Rita Rocha Cruz
Reclamado Banco da Amazônia S/A
Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Indefiro o requerimento do credor fiduciário Banco da Amazônia S/A para alienação por iniciativa particular do imóvel penhorado às fls. 218-220, pois o art. 685-C do CPC confere apenas ao exequente o direito de requerer este tipo de alienação, senão vejamos: Art. 685-C. Não realizada a adjudicação dos bens penhorados, o exequente poderá requerer sejam eles alienados por sua própria iniciativa ou por intermédio de corretor credenciado perante a autoridade judiciária. Intime-se o Banco da Amazônia S/A, por seu advogado. Após, aguarde-se o decurso do prazo de fl. 395. Guaraí-TO, 1 de Outubro de 2014 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA Juiz do Trabalho Substituto

Editais

Editais

Processo Nº RTOrd-0000488-19.2013.5.10.0802

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE EDIJON RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO H MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA-ME
ADVOGADO PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO R M CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO ROBERTO MORAIS DE SOUSA

P

PROCESSO Nº0000488-19.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDIJON RICARDO DE SOUZA

RÉU: R M CONSTRUTORA LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: R M CONSTRUTORA LTDA - ME, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrita:

"III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Custas no importe de R\$618,78, apuradas sobre o valor de R\$ R\$30.939,34, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado.

Intimem-se as partes.

Daniel Izidoro Calabré Queiroga
Juiz do Trabalho Substituto".

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GUARAÍ, 7 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTSum-0000024-75.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	DYEIMESON PINHEIRO GOMES
ADVOGADO	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA(OAB: 5591)
RECLAMADO	SUELY SILVA SANTOS

ADVOGADO	MARCUS CESAR PINHEIRO TORRES
RECLAMADO	PAULO SIQUEIRA DE BARROS
RECLAMADO	JOSE HONORIO DE ALMEIDA JUNIOR
RECLAMADO	OCTA ENERGIA LTDA - ME
ADVOGADO	VIVIANE PASSOS DA COSTA(OAB: 5338)
RECLAMADO	JOAO PAULO DE SOUZA BARROS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMAM-SE** o exequente e a empresa executada, por seus advogados, e a sócia executada SUELY SILVA SANTOS, via postal, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. GUARAÍ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000027-30.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	EDMILSON SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	RENATA SOARES SILVA(OAB: 5047)
RECLAMADO	Walmir Cesar Dyonisio
ADVOGADO	ARIOVALDO APARECIDO TEIXEIRA(OAB: 89679)
ADVOGADO	CARLOS EDMUR MARQUESI(OAB: 174177)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000027-30.2014.5.10.0861 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: EDMILSON SANTOS PINHEIRO

RÉU:Walmir Cesar Dyonisio

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que em diligência ao Bacenjud, foram localizadas as seguintes contas do executado:

- **BANCO DO BRASIL, ag: 2480, conta 364509.**

- **BANCO DO BRASIL, ag: 3300, conta 194476.**

Certidão e conclusão feita pelo(a) servidor(a) RAFAEL LOPES PONTES, em 6 de outubro de 2014.

Revisado por HOUFFLER BELMIRO SOUTO DE ALBUQUERQUE.

DESPACHO / OFÍCIO

Determino ao Banco do Brasil S.A. que, utilizando o saldo integral da conta judicial nº 1.300.111.090.927, Id-c0cd943, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação:

1. Recolha a **quantia de R\$ 483,15** à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS 162.90759.98-2).

2. Transfira o saldo remanescente ao executado Walmir Cesar Dyonisio, CPF: 025.693.568-83 para qualquer uma das contas certificadas acima, desde que confirmada a sua titularidade.

3. **Informe a LIQUIDAÇÃO TOTAL da conta.**

OBS: Deverá seguir junto a este ofício, quando de sua impressão, a guia de recolhimento com Id's 4a6a32c.

Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões).

Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado e saldo da conta judicial, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias.

ESTE DESPACHO POSSUI FORÇA DE OFÍCIO.

Publique-se.

Cumpra-se na forma da Lei.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho Substituto

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000077-56.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	CLEITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO	NOSSA TERRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO	DIRCELENE MARIA DOS SANTOS(OAB: 13324)
RECLAMADO	DRAGA FIRMEZA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSIAS PEREIRA DA SILVA(OAB: 1677)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMA-SE** a executada DRAGA FIRMEZA LTDA - ME, por seu advogado, para se manifestar sobre o bloqueio realizado, para os fins do art. 884 da CLT. GUARÁI-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000232-59.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	AUREA MARIA CABRAL DE SOUSA MORAIS
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	Escola de Formação Técnica de Guaraí LTDA
ADVOGADO	PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

INTIMA-SE a executada, por seu advogado, para se manifestar sobre o bloqueio realizado, para os fins do art. 884 da CLT. GUARÁ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000241-21.2014.5.10.0861

Relator	SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES
RECLAMANTE	JOAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Annette Diane Riveros Lima(OAB: 3066)
RECLAMADO	MARCOS MOURA DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMAM-SE** as partes, por seus advogados, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884 da CLT. GUARÁ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000273-60.2013.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOAO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
RECLAMADO	BANCO DA AMAZONIA SA
ADVOGADO	KEYLA MARCIA GOMES ROSAL(OAB: 2412)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMAM-SE** as partes, por seus advogados, para, querendo, manifestar-se para os fins do art. 884 da CLT. GUARÁ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000276-78.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE VALDERINA GLORIA DE CASTRO
ADVOGADO Roberto Nogueira(OAB: 726)
RECLAMADO SEITON SERVICOS PROFISSIONAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO Alexandre Valle Piovesan(OAB: 5152)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000276-78.2014.5.10.0861

RECLAMANTE Advogados: ROBERTO NOGUEIRA - TO726-B

RECLAMADO Advogados: ALEXANDRE VALLE PIOVESAN - TO5152

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a conta judicial movimentada nos presentes autos encontra-se zerada, conforme extrato de Id 8cca1e5.

Certifico que, após minuciosa conferência, verifiquei que os encargos fiscais foram regularmente recolhidos, conforme documentos de Id 8cca1e5.

Certifico, por fim, que não há constrição pendente nos presentes autos, penhora BACENJUD ou RENAJUD.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL LOPES PONTES, no dia 26/09/2014.

Revisado por Houffler Belmiro Souto de Albuquerque.

DECISÃO

Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fim de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil.

Guaraí-TO, 26 de setembro de 2014 .

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000407-53.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE MARIA DO SOCORRO DE SOUSA MOURA SILVA
ADVOGADO CINEY ALMEIDA GOMES(OAB: 1181)
RECLAMADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO(OAB: 1807)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do Ato Ordinatório abaixo transcrito:

"Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, INTIMA-SE a reclamante, por seu advogado, para, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso ordinário (Id-ddf52a2) interposto pela reclamada BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Guaraí-TO, 7 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000411-90.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE FERNANDO FRANCA DA SILVA
ADVOGADO EDIS JOSE FERRAZ(OAB: 5596)
RECLAMADO SUPERMERCADO GUARA LTDA. - EPP

ADVOGADO

KARLLA BARBOSA LIMA
RIBEIRO(OAB: 3395)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMA-SE** o executado, por seu advogado, para se manifestar sobre o bloqueio realizado, para os fins do art. 884 da CLT. GUARÁ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guará - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guará-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000421-37.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ANTONIO KLEBSON SOUSA DA SILVA
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	UMARI RIBEIRO BARROS (FAZENDA GROTÃO)
ADVOGADO	JOSÉ HUGO ALVES DE SOUSA(OAB: 4817)

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que no dia 29/09/2014 (2ªf), transcorreu "in albis" o prazo de 05 dias para a reclamante entregar sua CTPS para assinatura. Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor SILVIA CUSTODIA PEDREIRA, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante a inércia do autor em entregar sua CTPS para assinatura, conforme certificado acima, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO pelo prazo de até 01 (um) ano, consoante determinado na sentença.

Publique-se para simples ciência.

Guará-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000488-19.2013.5.10.0802

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	EDIJON RICARDO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCELO NETTO DE RESENDE(OAB: 5014)
RECLAMADO	H MARANHÃO CONSTRUTORA LTDA-ME
ADVOGADO	PEDRO CARVALHO MARTINS(OAB: 1961)
RECLAMADO	R M CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	ROBERTO MORAIS DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença abaixo transcrita:

"III - DISPOSITIVO Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$618,78, apuradas sobre o valor de R\$ R\$30.939,34, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensado. Intimem-se as partes. **Daniel Izidoro Calabro Queiroga Juiz do Trabalho Substituto**".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guará - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000526-14.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	REGIANE RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	PABLO VINICIUS FELIX DE ARAUJO(OAB: 3976)
RECLAMADO	LOPESCO INDUSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.
ADVOGADO	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL LOPES PONTES, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada, por seu advogado, para, querendo, apresentar resposta ao Embargos de Declaração oposto pela reclamante, no prazo legal.

GUARAÍ-TO, 3 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTAlç-0000588-54.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	OSMAR MARTINS PEREIRA
ADVOGADO	CANDIDA DETTENBORN(OAB: 4890)
RECLAMADO	SUELENA ALVES DE CARVALHO TORRES - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) da sentença abaixo:

" **III - DISPOSITIVO** Pelo exposto, julgo **PROCEDENTES** os pedidos para condenar o reclamado a anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, após intimado a fazê-lo (art. 29, da CLT), sob pena de ser realizado pela Secretaria desta MMA. Vara do Trabalho, com início em 20.03.1989, nas funções de professor de educação física, salário de NCz63,90 mensais e término em 16.04.1993. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas no importe de R\$14,48, apuradas sobre o valor de R\$724,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado. Após o trânsito em julgado, oficie-se a Receita Federal para diligenciar as contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício acima declarado com o reclamado. Cumprimento no prazo legal, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por oficial de justiça. **Daniel Izidoro Calabró Queiroga Juiz do Trabalho Substituto** ".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000603-23.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	LUZINETE BEZERRA TAVARES
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	A M TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906)
ADVOGADO	Roberto Nogueira(OAB: 726)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Em 06 de outubro de 2014, na sala de sessões da **MM. VARA DO TRABALHO DE GUARAI/TO**, sob a direção do **Exmo. Juiz DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h22min, aberta a audiência, foram, de ordem do **Exmo. Juiz** do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA - OAB/TO nº 3405A. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Diante da inobservância do interstício legal (CLT, art. 841), devolve-se ao(à) reclamado(a) o prazo para defesa. Para realização de nova audiência **UNA** designa-se a data de **23/10/2014, às 09h40min**. Ficam mantidas as cominações anteriores. Cientes os presentes. **INTIME-SE** a reclamada, por seu procurador. Audiência encerrada às 15h24min. Nada mais. **DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA** Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarai-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000609-30.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ESPÓLIO DE LUISMAR DOS PASSOS LIMA (Representado por ILSA LEOCALDA RIBEIRO)
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)
RECLAMADO	ELDER DA SILVA DUARTE
RECLAMADO	MARIELENE PIRES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **21/10/2014, às 16:00**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guarai-TO, 6 de outubro de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarai - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarai-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000618-89.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	J. N. P.
ADVOGADO	ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO	JOSEMAR CARLOS CASARIM

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
SILVIA CUSTODIA PEDREIRA, no dia 01/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número do PIS/PASEP ou NIT na petição inicial, sendo essa informação de suma importância para o processamento do feito.

É com base no número do NIT que os recolhimentos do INSS são atribuídos ao reclamante, evitando-se que os depósitos previdenciários caiam na conta única do Tesouro, situação que dificulta a comprovação da regularidade dos recolhimentos na época da aposentadoria e mesmo do gozo dos benefícios previdenciários.

Não é raro, em casos de acordos homologados, este Juízo não poder extinguir o feito porque as partes não fornecem estes dados, numa tentativa de atribuição de suas obrigações para nossos servidores.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número do PIS/PASEP ou NIT, sob pena de aplicação do § único do artigo 284 do CPC.

GUARÁ-TO, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000619-74.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	LAIZA TEIXEIRA DE SOUSA
ADVOGADO	ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO	JOSEMAR CARLOS CASARIM

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)

SILVIA CUSTODIA PEDREIRA, no dia 01/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número do PIS/PASEP ou NIT na petição inicial, sendo essa informação de suma importância para o processamento do feito.

É com base no número do NIT que os recolhimentos do INSS são atribuídos ao reclamante, evitando-se que os depósitos previdenciários caiam na conta única do Tesouro, situação que dificulta a comprovação da regularidade dos recolhimentos na época da aposentadoria e mesmo do gozo dos benefícios previdenciários.

Não é raro, em casos de acordos homologados, este Juízo não poder extinguir o feito porque as partes não fornecem estes dados, numa tentativa de atribuição de suas obrigações para nossos servidores.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número do PIS/PASEP ou NIT, sob pena de aplicação do § único do artigo 284 do CPC.

GUARÁ-TO, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000625-81.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ANDRELINO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guarái - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000625-81.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: ANDRELINO PEREIRA DE MIRANDA JUNIOR

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 5eab1b2, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 76,26, calculadas sobre R\$ 3.812,77, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000626-66.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	AMADEU MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000626-66.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **AMADEU MARTINS DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 4182f31, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$99,66, calculadas sobre R\$4.983,21, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000627-51.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Guará - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000627-51.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: ANTONIO CARLOS GOMES DE ARAUJO

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 2028548, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$98,11, calculadas sobre
R\$4.905,33, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente
designada.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA**Juiz do Trabalho****Intimação****Processo Nº RTOrd-0000628-36.2014.5.10.0861**

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Guará - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000628-36.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: CICERO FERREIRA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id f7d8246, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$101,94, calculadas sobre R\$5.097,18, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guarái-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000629-21.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	CLAUDECI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guarái - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000629-21.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **CLAUDECI FERREIRA DOS SANTOS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 0391a39, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$140,75, calculadas sobre R\$7.037,36, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guarái-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000630-06.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	DANIEL BATISTA NOGUEIRA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000630-06.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: DANIEL BATISTA NOGUEIRA

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 3278ed7, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$80,73, calculadas sobre R\$4.036,32, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000631-88.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

RECLAMANTE DIEGO MARQUES DE PAULA

ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000631-88.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: DIEGO MARQUES DE PAULA

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 4a9ecc8, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$124,57, calculadas sobre R\$6.228,72, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000632-73.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	EDILSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000632-73.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **EDILSON PEREIRA DA SILVA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 11635d9, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,

Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$74,16, calculadas sobre R\$3.708,17, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000633-58.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ELIOMAR ARAUJO MIRANDA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000633-58.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **ELIOMAR ARAUJO MIRANDA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor

OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 91091cc, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$86,43, calculadas sobre R\$4.321,43, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000634-43.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ERINALDO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000634-43.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: ERINALDO MIRANDA DA SILVA

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 02b5ccf, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$106,34, calculadas sobre R\$5.317,17, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000635-28.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	EUDO DA SILVA DA CUNHA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000635-28.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **EUDO DA SILVA DA CUNHA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id ff3e6e2, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$107,98, calculadas sobre R\$5.399,06, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente

designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000636-13.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	FERNANDO PIMENTEL PEREIRA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000636-13.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **FERNANDO PIMENTEL PEREIRA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id a1cf8ce, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$230,53, calculadas sobre R\$11.526,54, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000637-95.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA NOGUEIRA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000637-95.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: **FRANCISCO DE ASSIS BATISTA NOGUEIRA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id d5392ab, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$170,20, calculadas sobre R\$8.510,28, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000638-80.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	WELTON DIAS MEDEIROS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS
 LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000638-80.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **WELTON DIAS MEDEIROS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 996b761, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$213,61, calculadas sobre
R\$10.680,69, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente
designada.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000640-50.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO
 QUEIROGA

RECLAMANTE FRANCIVALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO RAUL DE ARAUJO
 ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS
 LTDA

ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000640-50.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **FRANCIVALDO DA SILVA SANTOS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id e89c491, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$129,74, calculadas sobre
R\$6.487,02, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000641-35.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000641-35.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id fdf24a4, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza

indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$67,31, calculadas sobre R\$3.365,40, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000642-20.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	GARDENIA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000642-20.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **GARDENIA PEREIRA DA SILVA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id ffa6791, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$64,34, calculadas sobre
R\$3.216,86, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente
designada.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000644-24.2013.5.10.0861

Relator

**DANIEL IZIDORO CALABRO
QUEIROGA**

RECLAMANTE
ADVOGADO

RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA
CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB:
4552)

RECLAMADO

LOC-SERVICE COMERCIO E
SERVICOS LTDA

ADVOGADO

CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB:
13891)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000644-24.2013.5.10.0861**

**RECLAMANTE Advogados: CLAUDIA FAGUNDES LEAL -
TO4552**

**RECLAMADO Advogados: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ -
GO13891**

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 19/09/2014 (6ª feira) decorreu *in albis* o prazo
de 05 (cinco) dias para que o Exequente se manifestasse sobre os
valores recebidos, conforme comprovante de levantamento de Id
7814422.

Certifico que a conta judicial movimentada nos presentes autos
encontra-se zerada, conforme extrato de Id 7814422.

Certifico que não houve recolhimento de verbas previdenciárias.

Certifico, por fim, que não há constrição pendente nos presentes
autos, penhora BACENJUD ou RENAJUD.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL LOPES PONTES, no dia 26/09/2014.

Revisado por Houffler Belmiro Souto de Albuquerque.

DECISÃO

Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo
que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º
3/2011/TRT10.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em
DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Guaraí-TO, 26 de setembro de 2014 .

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000644-87.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE GLEITOMAR FERREIRA VASCONCELOS
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000644-87.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **GLEITOMAR FERREIRA VASCONCELOS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 240e15e, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$131,26, calculadas sobre R\$6.563,04, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000645-09.2013.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE SALVADOR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552)
RECLAMADO LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000645-09.2013.5.10.0861**

RECLAMANTE Advogados: CLAUDIA FAGUNDES LEAL - TO4552

RECLAMADO Advogados: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ - GO13891

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 19/09/2014 (6ª feira) decorreu *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias para que o Exequente se manifestasse sobre os valores recebidos, conforme comprovante de levantamento de Id 86532b7.

Certifico que as contas judiciais movimentadas nos presentes autos encontram-se zeradas, conforme extratos de Id 86532b7.

Certifico que não houve recolhimento de verbas previdenciárias.

Certifico, por fim, que não há constrição pendente nos presentes autos, penhora BACENJUD ou RENAJUD.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL LOPES PONTES, no dia 26/09/2014.

Revisado por Houffler Belmiro Souto de Albuquerque.

DECISÃO

Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo
que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º
3/2011/TRT10.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em
DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Guaraí-TO, 26 de setembro de 2014 .

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000645-72.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	IVAMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000645-72.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **IVAMAR PEREIRA DA SILVA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 4b1ed9e, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$167,44, calculadas sobre
R\$8.371,89, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente
designada.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000646-91.2013.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	SEBASTIAO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552)
RECLAMADO	LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000646-91.2013.5.10.0861**

RECLAMANTE Advogados: CLAUDIA FAGUNDES LEAL - TO4552

RECLAMADO Advogados: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ - GO13891

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que no dia 19/09/2014 (6ª feira) decorreu *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias para que o Exequente se manifestasse sobre os valores recebidos, conforme comprovante de levantamento de Id a74beba.

Certifico que a conta judicial movimentada nos presentes autos encontra-se zerada, conforme extrato de Id a74beba.

Certifico que não houve recolhimento de verbas previdenciárias.

Certifico, por fim, que não há constrição pendente nos presentes autos, penhora BACENJUD ou RENAJUD.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL LOPES PONTES, no dia 26/09/2014.

Revisado por Houffler Belmiro Souto de Albuquerque.

DECISÃO

Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Guarái-TO, 26 de setembro de 2014 .

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000646-57.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOAO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guarái - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000646-57.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **JOAO LOPES DA SILVA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 42f5224, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$235,03, calculadas sobre R\$11.751,48, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guarái-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000647-76.2013.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE DEROCY SOARES DE ALMEIDA
ADVOGADO CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552)
RECLAMADO LOC-SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO CARLO ADRIANO VENCIO VAZ(OAB: 13891)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Guaraí - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horasPROCESSO Nº: **0000647-76.2013.5.10.0861****RECLAMANTE Advogados: CLAUDIA FAGUNDES LEAL - TO4552****RECLAMADO Advogados: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ - GO13891****CERTIDÃO E CONCLUSÃO**

Certifico que no dia 19/09/2014 (6ª feira) decorreu *in albis* o prazo de 05 (cinco) dias para que o Exequente se manifestasse sobre os valores recebidos, conforme comprovante de levantamento de Id 8364920.

Certifico que a conta judicial movimentada nos presentes autos encontra-se zerada, conforme extrato de Id 8364920.

Certifico que não houve recolhimento de verbas previdenciárias.

Certifico, por fim, que não há constrição pendente nos presentes autos, penhora BACENJUD ou RENAJUD.

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor RAFAEL LOPES PONTES, no dia 26/09/2014.

Revisado por Houffler Belmiro Souto de Albuquerque.

DECISÃO

Vistos.

Ante o teor da certidão supra, tenho por quitada a execução, pelo que extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,

Ofício nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e Recomendação n.º 3/2011/TRT10.

Publique-se.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo, em DEFINITIVO, com as baixas necessárias.

Guaraí-TO, 26 de setembro de 2014 .

Intimação**Processo Nº RTOrd-0000647-42.2014.5.10.0861**

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE JOAO PAULO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Guaraí - TO**

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horasPROCESSO Nº: **0000647-42.2014.5.10.0861**PARTE AUTORA: **JOAO PAULO RODRIGUES DE SOUSA**PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA****TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id bcb5bb3, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$41,14, calculadas sobre R\$2.057,19, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000648-27.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOSE CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000648-27.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **JOSE CARLOS RODRIGUES**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id a5da3d1, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$173,38, calculadas sobre R\$8.668,85, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000649-12.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOSE FILHO FEITOSA MENDES
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000649-12.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: JOSE FILHO FEITOSA MENDES

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id e73a4d1, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$231,52, calculadas sobre R\$11.575,86, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000650-94.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA

RECLAMANTE JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO

ADVOGADO RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000650-94.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: JOSE MARTINS DOS SANTOS NETO

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 5c65f4d, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$183,83, calculadas sobre R\$9.191,69, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000651-79.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ROMARIO RAMOS DOS ANJOS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000651-79.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **ROMARIO RAMOS DOS ANJOS**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id a18074c, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,

Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$196,41, calculadas sobre R\$9.820,27, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000652-64.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000652-64.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 891ae36, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$122,93, calculadas sobre R\$6.146,60, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000653-49.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	PEDRO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000653-49.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **PEDRO DA SILVA BARBOSA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 43d0669, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$174,67, calculadas sobre R\$8.733,68, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000654-34.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	LIDIONE NASCIMENTO MORAES
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000654-34.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **LIDIONE NASCIMENTO MORAES**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 7c35d1a, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$189,90, calculadas sobre R\$9.494,84, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000655-19.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	MANOEL JOSINO MARTINS MIRANDA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000655-19.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **MANOEL JOSINO MARTINS MIRANDA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 06 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 89261a2, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$159,22, calculadas sobre R\$7.960,97, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 06 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000656-04.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	UBIRAILTON MARQUES DE PAULA
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)
RECLAMADO	CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁI - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: **0000656-04.2014.5.10.0861**

PARTE AUTORA: **UBIRAILTON MARQUES DE PAULA**

PARTE RÉ: **CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA**

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id f7cbe88, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o vencimento da última parcela valerá como quitação.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação nº 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$137,66, calculadas sobre R\$6.882,92, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000657-86.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	WELINGTON SILVA MATIAS
ADVOGADO	RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS
LTDA
ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000657-86.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: WELINGTON SILVA MATIAS

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 23b343c, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$175,91, calculadas sobre
R\$8.795,54, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

**Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente
designada.**

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guará-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000658-71.2014.5.10.0861

Relator DANIEL IZIDORO CALABRO
QUEIROGA

RECLAMANTE PAULO MATEUS GONCALVES
NASCIMENTO

ADVOGADO RAUL DE ARAUJO
ALBUQUERQUE(OAB: 4228)

RECLAMADO CALTINS CALCARIO TOCANTINS
LTDA

ADVOGADO ANDRE DEMITO SAAB(OAB: 255596)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guará - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,

GUARÁ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone: (63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº: 0000658-71.2014.5.10.0861

PARTE AUTORA: PAULO MATEUS GONCALVES NASCIMENTO

PARTE RÉ: CALTINS CALCARIO TOCANTINS LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo servidor
OCIDENES CARNEIRO CORREIA, em 07 de outubro de 2014.

SENTENÇA

Homologo a conciliação de Id 1bd0893, para que produza seus
regulares e jurídicos efeitos.

Como as partes declararam que a transação é 100% de natureza
indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

**O silêncio do reclamante no prazo de dez dias após o
vencimento da última parcela valerá como quitação.**

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011,
Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-
TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$107,46, calculadas sobre
R\$5.372,84, valor do acordo, dispensadas na forma da lei.

Retire-se o feito da pauta de audiências, caso anteriormente designada.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Cumprido o acordo, remetam-se os autos ao arquivo.

Guaraí-TO, 07 de outubro de 2014.

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000665-97.2013.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	ANA CLEIA SILVA REGO
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	KEILA BORGES DA SILVA
RECLAMADO	KEILA BORGES DA SILVA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
RAFAEL LOPES PONTES, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Ante o pagamento realizado, proceda-se ao desbloqueio de valores eventualmente bloqueados na ordem de Bacenjud de Id-1f89561.

Ato contínuo, intime-se a exequente, por seu advogado, para os fins do art. 884 da CLT.

GUARAÍ-TO, 6 de outubro de 2014

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000668-18.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	LAYSE DE MORAES ARAUJO
ADVOGADO	ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO	JOSEMAR CARLOS CASARIM

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
SILVIA CUSTODIA PEDREIRA, no dia 01/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número do PIS/PASEP ou NIT na petição inicial, sendo essa informação de suma importância para o processamento do feito.

É com base no número do NIT que os recolhimentos do INSS são atribuídos ao reclamante, evitando-se que os depósitos previdenciários caiam na conta única do Tesouro, situação que dificulta a comprovação da regularidade dos recolhimentos na época da aposentadoria e mesmo do gozo dos benefícios previdenciários.

Não é raro, em casos de acordos homologados, este Juízo não poder extinguir o feito porque as partes não fornecem estes dados, numa tentativa de atribuição de suas obrigações para nossos servidores.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número do PIS/PASEP ou NIT, sob pena de aplicação do § único do artigo 284 do CPC.

GUARAÍ-TO, 1 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000683-84.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	DEUZIRENE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS MARTINS PEREIRA(OAB: 1732)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RECURSOLÂNDIA
RECLAMADO	FRANCISCO ALVES DA SILVA
RECLAMADO	JAIRO TEIXEIRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**III - DECISÃO** Por todo o exposto, considerando a natureza jurídica do liame que une as partes, **DEUZIRENE PEREIRA DA SILVA e MUNICÍPIO DE RECURSOLÂNDIA, FRANCISCO ALVES DA SILVA e JAIRO TEIXEIRA LIMA**, declaro *ex officio* a incompetência material da Justiça do Trabalho e, por consequência, determino a remessa dos autos à Justiça Estadual, nos termos do art. 113 do Código de Processo Civil combinado com o art. 769 da Consolidação das Leis do Trabalho. Defiro à parte reclamante o benefício da justiça gratuita eis que a declaração (2a993a5) foi por ela firmada, nos termos do art. 1º da Lei nº 7.115/83. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 2.457,94, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 122.896,89, dispensadas por beneficiária da justiça gratuita. Intime-se a parte reclamante, por seu procurador. Após o trânsito em julgado (Súmula 214 do TST), remetam-se os autos ao Juízo Cível da Comarca de Itacajá-TO. Guaraí-TO, 03 de outubro de 2014. **DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA** Juiz do Trabalho".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000687-58.2013.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOCELINO PEREIRA LOPES
ADVOGADO	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405)
RECLAMADO	BENTO PERES PRESTACAO DE SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO(OAB: 906)

RECLAMADO	SILVIO PERES RODRIGUES
RECLAMADO	LEANDRO BENTO PERES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: **INTIMA-SE** a empresa executada, por seu advogado, para se manifestar sobre o bloqueio realizado, para os fins do art. 884 da CLT. GUARAÍ-TO, 6 de outubro de 2014".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000691-61.2014.5.10.0861

Relator	DANIEL IZIDORO CALABRO QUEIROGA
RECLAMANTE	JOSE APARECIDO ROSA
ADVOGADO	ATILA EMERSON JOVELLI(OAB: 4773)
RECLAMADO	TRANSMARRETA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Guaraí - TO

Rua J-01, nº 1.400, Esquina com a Av. Goiás, Setor Rodoviário,
GUARAÍ - TO - CEP: 77700-000

e-mail: svt01.guarai@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 34644559

Atendimento ao público das 9 às 18 horas**PROCESSO Nº** 0000691-61.2014.5.10.0861**CLASSE:**AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)**AUTOR:** JOSE APARECIDO ROSA**RÉU:** TRANSMARRETA LTDA - ME**TERMO DE CONCLUSÃO**

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
EDEN ANDRADE PASSOS, no dia 06/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Verifico que o reclamante não informou o número e série da CTPS na petição inicial, sendo tais informações de suma importância para o processamento do feito.

O número da CTPS é necessário para verificação quanto à regularidade das anotações no documento, e imprescindível na elaboração de alvará para habilitação no Seguro Desemprego.

Isso posto, concedo ao reclamante o prazo de DEZ dias para que emende a exordial, fornecendo o número e série de sua CTPS, sob pena de aplicação do parágrafo único do artigo 284 do CPC.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação**Processo Nº** RTSum-0000694-16.2014.5.10.0861

RECLAMANTE	ORLANDO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO	JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498)
RECLAMADO	paulo cesar
RECLAMADO	ednaldo feitosa

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **21/10/2014, às 14:20**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação	
Processo Nº RTSum-0000695-98.2014.5.10.0861	
RECLAMANTE	BRUNO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTO PEREIRA URBANO(OAB: 102972)
RECLAMADO	W SPUMA COLCHOES E ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **21/10/2014, às 14:40**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guaraí - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guaraí-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação	
Processo Nº RTSum-0000696-83.2014.5.10.0861	
RECLAMANTE	APARECIDA DA CONCEICAO
ADVOGADO	RONAN DA CRUZ ROCHA(OAB: 5431)
RECLAMADO	ADEUVALDO BARROS SANTOS 24884570278

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"**ATO ORDINATÓRIO** Certifico que, por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho, o presente feito foi incluído na pauta de audiência **UNA** do dia **21/10/2014, às 15:00**, para a qual as partes serão intimadas/notificadas a comparecer (CLT, art. 841), advertidas de que é facultado à parte reclamada nomear preposto, cujas declarações a obrigarão, bem como apresentar defesa escrita e a prova documental e/ou testemunhal que entender conveniente (CLT, art. 847). O não comparecimento da parte reclamante implicará no arquivamento da reclamação (CLT, art. 844); sendo recomendável que estejam assistidas por advogado. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, sendo de no máximo 02 (duas) para cada parte no Rito Sumaríssimo e 03 (três) no Rito Ordinário. Havendo necessidade de intimação das testemunhas, estas deverão ser arroladas no prazo máximo de até 10 (dez) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Guarái-TO, 6 de outubro de 2014.".

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Guarái - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Guarái-TO, 6 de outubro de 2014.

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000180-86.2014.5.10.0821

Relator	RUBENS CORBO
RECLAMANTE	GEOVANNA PIMENTEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO	GOMES EMPREENDIMENTOS, COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000180-86.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GEOVANNA PIMENTEL DE OLIVEIRA

RÉU: GOMES EMPREENDIMENTOS, COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A) o(a) executado (a) RECLAMADO: GOMES EMPREENDIMENTOS, COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Devedor	BO	Credor	Atualiz	Rubrica	Valor:	Total
GOMES	1	GEOVANNA	15/09/2	Valor	5528,61	5528,61
EMPREE		PIMENTEL DE	014	Principal		
GOMES	1	União	15/09/2	INSS	98,63	522,89
EMPREE			014	Reclamant	283,58	

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 6.051,50, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos

legais (art. 789-A/CLT).

2. CITE-SE o(a) executado, via EDITAL, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
5. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).
6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF -TO/PGF/AGU).

Gurupi-TO, 15 de setembro de 2014.

Juiz do Trabalho **RUBENS CORBO**.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTOOrd-0000690-02.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	JOSE LOPES DE ANDRADE
ADVOGADO	VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)
RECLAMADO	VIA LACTEA LOCACOES DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	GADDE PEREIRA GLORIA(OAB: 4314)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS EDRE LTDA - ME
RECLAMADO	VIA LACTEA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GADDE PEREIRA GLORIA(OAB: 4314)
RECLAMADO	VERDAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000690-02.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE LOPES DE ANDRADE

RÉU: VERDAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME e outros (3)

Audiência Inicial: 21/10/2014 13:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) VERDAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.304.763/0001-80

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **21/10/2014 13:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Minutar despacho	Despacho	14092514140629400 000001365127

CERTIDÃO DEJT	Certidão	14092513515406300 000001364993	Mandado	Mandado	14090213265344600 000001277874
Edital	Edital	14092513460393300 000001364971	Mandado	Mandado	14090213205720900 000001277818
Certidão DEJT	Certidão	14092511131198700 000001364301	Diligência	Diligência	14082911424083000 000001265734
Intimação	Intimação	14092510370202200 000001364004	Diligência	Diligência	14082911304192300 000001265644
Minutar despacho	Despacho	14091914171304200 000001342811	Despacho	Despacho	14082213022334300 000001234470
Diligência	Diligência	14092211411450500 000001348040	CP devolvida negativa pela 1ª VT	Documento Diverso	14082017103454100 000001230672
Diligência	Diligência	14092211265349300 000001347896	Certidão	Certidão	14082017103420400 000001230671
Diligência	Diligência	14092211073380300 000001347650	Comunicação da distribuição da CP	Documento Diverso	14081217560288000 000001200047
Documento da SERASA	Documento Diverso	14091816590173300 000001340127	Certidão	Certidão	14081217560258900 000001200046
Documento da SERASA	Documento Diverso	14091816590100600 000001340116	comprovante envio CP, via malote digital	Documento Diverso	14080815192795600 000001189630
Petição	Manifestação	14091816590033100 000001340115	Certidão	Certidão	14080815192765000 000001189629
Intimação	Intimação	14091814162919100 000001338724	Mandado	Mandado	14080715315712600 000001185730
Diligência	Diligência	14091811113070500 000001337585	Mandado	Mandado	14080715315706900 000001185729
Intimação	Intimação	14090414211762200 000001288748	Ata da Audiência	Ata da Audiência	14080416243601900 000001168711
Mandado	Mandado	14090213410214300 000001277969	ANDAMENTO PROCESSUAL-TJ-	Documento Diverso	14080412554684700 000001167808
Mandado	Mandado	14090213334954600 000001277935	RECIBOS DE SALÁRIO	Recibo de Salário	14080412554594400 000001167801

DOCS. CONTRATO DE TRABALHO-	Documento Diverso	14080412554500600 000001167781	Petição	Manifestação	14072917394515900 000001149005
EXTRATO FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14080412554420700 000001167774	certidãoDEJT	Certidão	14072812580869400 000001141266
TRCT - RECLAMANTE	Termo de Homologação de	14080412554329600 000001167765	Intimação	Intimação	14072811093188300 000001140626
TERMO DE RESERVA	Documento Diverso	14080412554255500 000001167760	Despacho	Despacho	14072811093031100 000001126304
DECRETO MUNICIPAL 350/98	Documento Diverso	14080412554162100 000001167754	Petição solicitante notificação	Manifestação	14072209592503600 000001121403
LEI MUNICIPAL GURUPI-TO	Documento Diverso	14080412554074500 000001167751	Diligência	Diligência	14072111011033700 000001116843
CERTIDÃO IMÓVEL- PREFEITURA DE	Certidão do Registro de Imóveis	14080412553985600 000001167748	Diligência	Diligência	14072110225431600 000001116636
CONTRATO SOCIAL VIA LACTEA	Contrato Social	14080412553895300 000001167745	Certidão de AR	Certidão	14070714291963500 000001071547
CONTRATO SOCIAL VIA LACTEA	Contrato Social	14080412553800000 000001167742	AR negativo - VERDAO	Aviso de Recebimento (AR)	14070714291996400 000001071548
CONTRATO SOCIAL -VIA LACTEA	Contrato Social	14080412553702800 000001167739	Certidão de AR	Certidão	14070714384253800 000001071652
CNH SOCIO	Documento Diverso	14080412553609200 000001167738	AR negativo - COMERCIAL DE	Aviso de Recebimento (AR)	14070714384287800 000001071653
PROCURAÇÃO	Procuração	14080412553512800 000001167732	Procuração	Procuração	14061612121119100 000001014454
Habilitação em processo	Contestação	14080412553431600 000001167730	Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	14061612121181400 000001014460
CERTIDÃO DEJT	Certidão	14073108262683200 000001156121	Extrato do FGTS	Extrato de Conta do FGTS	14061612121455600 000001014485
Intimação	Intimação	14073022411448300 000001155902	Via Lactea Presidente e Gerente	Documento Diverso	14061612121519600 000001014491
Minutar despacho	Despacho	14073015470813200 000001153195	Contrato Social da Via Lactea Veículos	Contrato Social	14061612121584000 000001014501

CNPJ Verdão	Documento Diverso	14061612121915200	Endereços de	Documento Diverso	14071017264391800
Alimentos		000001014536	Wanderley Sousa da		000001084965
Documentos da	Documento Diverso	14061612122110000	Petição	Manifestação	14071017264137500
Tarraf Seguro		000001014559			000001084910
Documentos	Documento Diverso	14061612122238100	Endereços de Janio	Documento Diverso	14071017264204600
Diversos		000001014574	Ferreira Pinto		000001084911
Foto 7 da sede das	Fotografia	14061612122694800	Endereços de Sérgio	Documento Diverso	14071017264267500
Reclamadas		000001014604	Ferreira dos Santos		000001084914
Foto 8 da sede das	Fotografia	14061612122761000	Intimação	Intimação	14071110465205200
Reclamadas		000001014608			000001086960
Mandado	Mandado	14070808281371500	Petição	Manifestação	14071115294950300
		000001074830			000001088864
Ato Ordinatório	Certidão	14070808175435700	Minutar despacho	Despacho	14071408355462200
		000001074804			000001091439
Mandado	Mandado	14070808281377300	Mandado	Mandado	14071508135843700
		000001074831			000001096658
Diligência	Diligência	14070911464340000	Mandado	Mandado	14071508135849600
		000001077648			000001096659
AR entregue - VIA	Aviso de	14070914494921500	CTPS	CTPS	14061612121309300
LACTEA	Recebimento (AR)	000001078872			000001014470
Diligência	Diligência	14070911425409300	Petição Inicial	Petição Inicial	14061612121054200
		000001077620			000001014449
Certidão de AR	Certidão	14070914494561500	Contrato Social da	Contrato Social	14061612121729200
		000001078862	Comercial Edre		000001014517
AR entregue - VIA	Aviso de	14070914494891800	CNPJ Via Lactea	Documento Diverso	14061612121853200
LACTEA	Recebimento (AR)	000001078863	Alimentos		000001014532
Intimação	Intimação	14071009315525400	CNPJ Comercial	Documento Diverso	14061612121976500
		000001081657	Edre		000001014544
Minutar despacho	Despacho	14071010061585700	Foto 1 da sede das	Fotografia	14061612122319000
		000001081832	reclamadas		000001014578
Endereços de	Documento Diverso	14071017264331000	Foto 3 da sede das	Fotografia	14061612122445400
Gildevan Sousa Silva		000001084952	Reclamadas		000001014584

Foto 6 da sede das Reclamadas	Fotografia	14061612122629900 000001014599
Contrato Social da Verdão Alimentos	Contrato Social	14061612121658900 000001014512
CNPJ Via Lactea Veículos	Documento Diverso	14061612121791500 000001014526
Croqui da Sede das Reclamadas	Documento Diverso	14061612122041400 000001014552
Documentos da Tarraf Seguro	Documento Diverso	14061612122171400 000001014566
Foto 2 da sede das Reclamadas	Fotografia	14061612122383200 000001014580
TRTC	Termo de Homologação de	14061612121242000 000001014467
Holerites de Pagamentos	Contracheque / Hollerith	14061612121384400 000001014477
Foto 4 da sede das Reclamadas	Fotografia	14061612122504800 000001014588
Foto 5 da sede das Reclamadas	Fotografia	14061612122569500 000001014593
Intimação	Intimação	14062105173452400 000001029374
certidão DEJT	Certidão	14062409332808700 000001033964
Despacho	Despacho	14062105173452400 000001029374
ADITAMENTO À INICIAL	Manifestação	14063011593071500 000001051758
Notificação	Notificação	14063014592176700 000001052431
Notificação	Notificação	14063014592182500 000001052432

Notificação	Notificação	14063014592185900 000001052433

Notificação	Notificação	14063014592189400 000001052434

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

Edital

Processo Nº RTSum-0001364-48.2012.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	MARCOS AURELIO AGUIAR BATISTA
ADVOGADO	FABÍULA GOMES DE CASTRO(OAB: 3533)
ADVOGADO	ERILENE FRANCISCO VASCONCELOS(OAB: 2920)
RECLAMADO	SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

P

PROCESSO Nº0001364-48.2012.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARCOS AURELIO AGUIAR BATISTA

RÉU: SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA – CPF 039.940.741-34

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

DESPACHO

Vistos.

Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica

da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes , nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão do sócio administrador (documento processo de nº **(0001512-93.2011.5.10.0821)**, SEBASTIÃO DIVINO DE SOUZA – CPF 039.940.741-34, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto ao seu endereço, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Intime-se este sócio/administrador diretamente via postal para pagamento da execução no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta.

GURUPI-TO, 9 de setembro de 2014.

Juiz do Trabalho

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[RUBENS CORBO]

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 7 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000080-68.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	CARLOS ANTONIO GONCALVES - ME
ADVOGADO	HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS(OAB: 3981)
RECLAMADO	JOAQUIM ALMEIDA DE CARVALHO

ADVOGADO

HERCULES JACKSON MOREIRA SANTOS(OAB: 3981)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, o processo terá a seguinte movimentação:

Intimação do reclamante para, no prazo de DEZ dias, retirar a sua CTPS, devidamente anotada e acondicionada em local próprio na Secretaria.

Aos cálculos para liquidação da sentença.

GURUPI, 7 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000136-67.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	DALVANI GONCALVES OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMANTE	DILVAN GONCALVES OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

RECLAMANTE DIUVANETE GONCALVES OLIVEIRA

ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

RECLAMANTE DEUSIMAR GONCALVES OLIVEIRA

ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

RECLAMANTE MARIA SOCORRO PINHEIRO OLIVEIRA

ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

RECLAMANTE DAMIAO GONCALVES OLIVEIRA

ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)

ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)

ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)

ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)

ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)

RECLAMADO CERBRAS - INDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA - ME

ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimar os Reclamantes, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, manifestarem acerca da petição da Reclamada de ID nº 2a6dd59.

GURUPI, 7 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000155-10.2013.5.10.0821

RECLAMANTE JOSE ANTONIO SOUZA SANTOS
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME
ADVOGADO ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)
ADVOGADO LUCINEIDE DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 4775)

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000155-10.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE ANTONIO SOUZA SANTOS

RÉU: CONSTRUTORA INDAIA LTDA - ME

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 14/5/2014 (4ª f.), decorreu o prazo concedido à Executada sem que procedesse a retificação pertinente na CTPS do Exequente. Certifico, ainda, que, em 26/5/2014 (2ª f.), decorreram os dez dias estipulados para a incidência da multa diária, sem que a Executada também não cumprisse com a determinação de retificação da carteira de trabalho. Era o que havia a certificar.

Conclusão à Exma. Juíza do Trabalho feita pela servidora KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS, no dia 30/05/2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Ante a inércia da Executada, **proceda a Secretaria** a retificação pertinente na CTPS. **Intime-se o Exequente**, por seu procurador, para, no prazo de CINCO dias, vir buscar o documento.

2. Aplico à Executada multa no importe de R\$ 1.000,00, equivalente à cominação de multa diária de R\$ 100,00, limitada a dez dias, em face do descumprimento da obrigação de fazer (retificação da CTPS), tudo nos exatos termos da sentença.

3. **Remetam-se** os autos ao **Serviço de Cálculos** para inclusão da referida multa nos valores exequendos.

4. Após, **cite-se** a Executada, por intermédio do seu procurador, para, no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da execução.

Gurupi-TO., 30/05/2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000382-97.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS DE COMBUSTÍVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	SANCHES E CABRAL LTDA
ADVOGADO	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 0979)
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)
RECLAMADO	V A SANCHES - ME
ADVOGADO	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 0979)
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - **Telefone:** **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Vistos os autos.

1. Homologo a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 216.143,81, sem prejuízos de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A, CLT).
2. Convolto em penhora os valores depositados a título de depósito recursal e revista, ID's nºs 284614 e 112146, respectivamente.
3. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no valor de R\$ 195.429,40, no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
4. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se ao registro das restrições/constrições.
5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
6. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).

7. Ao final da execução, intime-se a PGF.

Gurupi-TO, 24 de setembro de 2014. **ELYSANGELA DE**

SOUZA CASTRO Juíza do Trabalho

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº IAFG-0000394-77.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
REQUERENTE	BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO	RENATA ALVES GUTERRES(OAB: 31243)
REQUERIDO	LEONARDO JOSE RIBEIRO MOTA
ADVOGADO	MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA(OAB: 327)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamado para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre a diligência negativa expedida pelo Sr. Oficial de Justiça (id 1c89f20), devendo informar o novo endereço da empresa IMPERIAL PROMOTORA DE CRÉDITOS, sob pena de preclusão da oportunidade para apresentação da prova requerida.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000496-02.2014.5.10.0821

RECLAMANTE	REGINALDO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	M & V CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	SUZIMARLY RIBEIRO TEIXEIRA(OAB: 5503)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E LOCADORA SKALA LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimar o Reclamante, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de CINCO dias, acerca dos comprovantes de pagamento do acordo de ID nº 61b77fb e 42fd46a, apresentados pela segunda Reclamada, podendo a inércia implicar no adimplemento do acordo e remessa dos autos ao arquivo definitivo.

GURUPI, 7 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000510-83.2014.5.10.0821

Relator ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE JOSE DO NASCIMENTO
ADVOGADO DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO JOSÉ PINTO CIRQUEIRA
ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

ODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:**
(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000510-83.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JOSE DO NASCIMENTO

RÉU: JOSÉ PINTO CIRQUEIRA

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, em 15/10/2014, decorreu o prazo concedido ao Reclamante sem que se manifestasse acerca do cumprimento do acordo.

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pela Servidora SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE, em 2 de outubro de 2014.

Vistos os autos.

1. Ante o silêncio do Reclamante, tenho por adimplido o acordo homologado nos autos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

2. Intimem-se as partes.

3. Decorrendo *in albis* o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 2 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.

Juíza do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000542-88.2014.5.10.0821

Relator ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE ANANDA CAROLINE BARREIRA DA SILVA
ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO PVM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E TEL LTDA ME
ADVOGADO LEONARDO DIAS FERREIRA(OAB: 4810)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** **(63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000542-88.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANANDA CAROLINE BARREIRA DA SILVA

RÉU: PVM COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E TEL LTDA ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Autos conclusos à MMA. Juíza do Trabalho pela servidora , em 19 de setembro de 2014.

Vistos os autos.

1. Defiro a petição id d90df9e.

2. Diante do atraso no pagamento da 2ª parcela do acordo, fixo o crédito da autora em R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais), referente a multa de 100% fixada no acordo, já deduzido R\$104,00 (cento e quatro reais) depositado pela reclamada.

3. **Cite-se o executado**, por seu procurador, para pagamento do débito no prazo legal.

Gurupi -TO., 19 de setembro de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000566-53.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	JURANEI DA SILVA FIGUEREDO
ADVOGADO	Odete Mioti Fornari(OAB: 740)
RECLAMADO	AGROCOLL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Leonardo Navarro Aquilino(OAB: 2428)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pela servidora KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS, no dia 03/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. **Expeça-se alvará judicial** em favor do Autor para levantamento do valor depositado na **conta judicial nº 042/01508661-8**, zerando a conta.

2. **Intime-se** o Exequente, por sua procuradora, via DJET, acerca da expedição do alvará.

3. Após, aguarde-se o próximo depósito.

GURUPI-TO, 3 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000573-11.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	EVANGELISTA MACEDO COSTA
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 3337)
RECLAMADO	GERALDINO RODRIGUES ARCANJO X SUPERMECADO CASA DO ACÇUCAR
ADVOGADO	CLAUDINEIA MIAN CARDOSO(OAB: 613)

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 03-09-2014 (4ª feira) decorreu o prazo de 10 dias sem que o Reclamante se manifestasse sobre o adimplemento/inadimplemento do acordo homologado nos autos.

Era o que havia a certificar.

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)

DELTRI PERINAZZO, no dia 06/10/2014.

Vistos os autos.

Silente o reclamante tenho por integralmente adimplido o acordo homologado nos autos.

Declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269, inciso III c/c art.329, ambos do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, decorrido "in albis" o prazo para as partes, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

GURUPI-TO, 6 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000610-72.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ELPIDIO JOSE CAETANO

ADVOGADO	ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ(OAB: 4445)
RECLAMADO	PAULO AMARAL
ADVOGADO	DULCE ELAINE COSCIA(OAB: 2795)
RECLAMADO	Marcos Guimarães de Castro
ADVOGADO	DULCE ELAINE COSCIA(OAB: 2795)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Vistos os autos.

1. **Intime-se o Reclamante** para no prazo de 10 (dez) dias, entregar a CTPS no balcão da Secretaria da Vara, para anotação.

2. Após, intime-se o Reclamado para que proceda às referidas anotações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 50,00 a ser revertida à parte contrária, até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos exatos termos da sentença.

3. **Expeça-se alvará** para habilitação do autor ao seguro - desemprego.

4. **Expeça-se ofício** à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - SRTE, conforme determinado na sentença ID 370631.

5. Tudo feito remetam-se os autos ao **Serviço de Cálculos** para liquidação da sentença

Gurupi-TO., 22 de setembro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho.

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000677-03.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	WEDSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
RECLAMADO	REFRESCOS BANDEIRANTES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CAROLINE CALACA CORREIA(OAB: 25490)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)**
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação do reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, no prazo de 5 dias.

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000757-64.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	WELSON SIRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA
ADVOGADO	Ricardo Cruvinel Machado de Assis Peixoto(OAB: 19524)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Intimação do reclamante para, no prazo de 5 dias, querendo, manifestar-se acerca das alegações da reclamada, id 272b610.

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000803-53.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ISMAURO JOSE MARRA FERREIRA NUNES
ADVOGADO	EDY CESAR DOS PASSOS JUNIOR(OAB: 5598)
RECLAMADO	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS
ADVOGADO	GEORGE ANDRADE ALVES(OAB: 250016)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000803-53.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ISMAURO JOSE MARRA FERREIRA NUNES

RÉU: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor MARIA LUCIA S. OLIVEIRA, em 3 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Considerando que no dia 21/10/2014 a equipe da Caravana do Trabalho Seguro estará na sede deste juízo realizando evento com a participação do magistrado trabalhista, **redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 20/11/2014 14:10**, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intimem-se as partes, diretamente, e seus procuradores, via DEJT.**

Gurupi-TO., 03/10/2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000829-51.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	MAYCON FILIPPI ROCHA BARBOSA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	MASTERFIL
ADVOGADO	ADÃO GOMES BASTOS(OAB: 0818)

ODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone:

(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000829-51.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MAYCON FILIPPI ROCHA BARBOSA

RÉU: MASTERFIL

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao Exmo. Juiz do Trabalho desta Especializada pelo(a) Servidor(a) NARA RUBIA DA COSTA, em 2 de outubro de 2014.

Vistos os autos.

1. Ante a manifestação do Reclamante, id 3fc649d, tendo por adimplido o acordo homologado nos autos e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC.

2. **Intime-se as partes.**

3. Decorrendo *in albis* o prazo legal, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Gurupi-TO., 2 de outubro de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000841-65.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	EDSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5133)
RECLAMADO	ETE CONSTRUCOES E MONTAGENS ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	Antonio Ciro Bovo(OAB: 4570)
ADVOGADO	ATAUL CORRÊA GUIMARÃES(OAB: 1235)
RECLAMADO	CONSTRUCOES E COMERCIO CAMARGO CORREA S/A
RECLAMADO	ELCCOM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HELENA DE CASSIA GOULART DE OLIVEIRA(OAB: 28234)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Vistos os autos.

1. Considerando que no dia 21/10/2014 a equipe da Caravana do Trabalho Seguro estará na sede deste juízo realizando evento com a participação do magistrado trabalhista, **redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 20/11/2014, às 15h10min**, mantidas as cominações anteriores.

2. Intimem-se as partes, diretamente, e seus procuradores, via DEJT.

Gurupi-TO., 03/10/2014.

Juiz do Trabalho **ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL**

GURUPI, 7 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000864-45.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	SINVALDO HONORATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)
ADVOGADO	ADRIANO TOMASI
RECLAMADO	JOSE TARCISIO DE SOUZA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE MELO(OAB: 5423)
RECLAMADO	W. DE RAMOS COELHO & CIA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE MELO(OAB: 5423)

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor DELTRI PERINAZZO, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

Indefiro o pedido de apensamento dos autos relacionados pelo exequente (859/2013, 860/2013, 861/2013 e 864/2013), eis que não vislumbro necessidade para tal procedimento, principalmente por se tratar de processos que já se encontram manejados via processo judicial eletrônico (pje).

Indefiro, por ora, a expedição de mandado para penhora dos veículos de propriedade do executado José Tarciso de Souza, eis que pendentes de restrições que impedem suas alienações judiciais, contudo já determinado o bloqueio de circulação dos veículos via sistema RENAJUD (id nº a0f1b0a) com data de 01/04/2014.

Expeça-se mandado para penhora, avaliação e depósito, a recair sobre os bens móveis indicados pelo exequente, ou seja, veículo tipo caminhão ou camioneta, cor branca, uma prancha de carregar lenha e uma carreta pipa para carregar água de propriedade dos executados, cujos bens estão localizados na propriedade do então reclamado Orlando Tomasi, no endereço da petição inicial.

Dê-se ciência ao reclamante.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000894-46.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES(OAB: 4247)
RECLAMADO	RENOVA BIOMASSA LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63)**

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000894-46.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA

RÉU: RENOVA BIOMASSA LTDA - EPP

CERTIDÃO.

Certifico que o despacho ID 4430489, equivocadamente, incluiu o processo na pauta do dia **06/10/2014, às 14h06min**, horário este destinado aos ENCERRAMENTOS DE INSTRUÇÃO. Certifico, também, que a audiência do presente feito trata-se de audiência INSTRUÇÃO, conforme ata ID a056f00.

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor MARIA LUCIA S. OLIVEIRA, em 3 de outubro de 2014.

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Considerando o equívoco certificado acima; considerando que na mesma data há disponibilidade de horário na pauta (15h10min), e, a fim de evitar prejuízo às partes, determino a inclusão do feito na pauta do dia **06/10/2014, às 15h10min**, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intimem-se as partes e procuradores, com urgência, via contato telefônico.**

Gurupi-TO, 3 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000911-82.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	LEONILTON SABINO DO CARMO
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	CONSTRUTORA EMCASA LTDA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Vistos os autos.

1. Considerando que no dia 21/10/2014 a equipe da Caravana do Trabalho Seguro estará na sede deste juízo realizando evento com a participação do magistrado trabalhista, **redesigno a audiência de INSTRUÇÃO para o dia 20/11/2014 14:40**, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intimem-se as partes, diretamente, e seus procuradores, via DEJT.**

Gurupi-TO., 03/10/2014.

Juiza do Trabalho **ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO** GURUPI,

7 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0000914-37.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	SINDELMAR CERQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000914-37.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SINDELMAR CERQUEIRA DA SILVA

RÉU: CONSTRUTORA CAMPOS OLIVEIRA LTDA

DESPACHO

Vistos os autos.

1.Considerando a necessidade de notificação da reclamada

via carta precatória **redesigno a audiência para o dia 03/11/2014 13:10**, mantidas as cominações anteriores.

2. **Intime-se** o(a) reclamante e notifique-se/intime-se o(a) reclamado(a), via carta precatória para uma das Varas do Trabalho de Goiânia/GO.

3.Expeça-se a carta precatória para notificação da reclamada.

Gurupi-TO., 02/10/2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0000950-79.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	EDESIO RIBEIRO ARAUJO
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	ANTONIO ROSIVAN FEITOSA DE SOUSA
RECLAMADO	SAVANA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

P

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

EDESIO RIBEIRO ARAUJO qualificado(a) na inicial moveu ação em face de **ANTONIO ROSIVAN FEITOSA DE SOUSA e outros**.

Deu à causa o valor de R\$ R\$ 4.500,00.

Vistos, etc ...

II. DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ARGUIDA DE OFÍCIO

Tendo em vista, a parte demandante deixar transcorrer *in albis*, o prazo para efetuar a emenda à inicial, conforme certificado nos autos (ata de audiência id 86a9574) , **indefiro a petição inicial, julgando EXTINTA A AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 267, inciso I, combinado com o artigo 284, parágrafo único, ambos do CPC.

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fulcro no arts. 267, I, e 284, parágrafo único, do CPC, **JULGO EXTINTO** a reclamação trabalhista proposta por

EDESIO RIBEIRO ARAUJO em face de **ANTONIO ROSIVAN FEITOSA DE SOUSA e outros sem resolução de mérito.**

À luz do art. 790, §3º, da CLT, **defiro o benefício da justiça gratuita ao reclamado.**

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 90,00, sobre o valor da causa (R\$ R\$ 4.500,00), dispensada na forma da lei.

Intime-se a parte requerente.

Retire-se o feito da pauta do dia .

Gurupi, 03 de outubro de 2014.

ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.

Juiza do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001070-25.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	HAGAMENON RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	JOSE LAERTE DE ALMEIDA(OAB: 96)
RECLAMADO	JUNQUEIRA E CIA LTDA - ME
RECLAMADO	JULIO MUNDIM RIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Nos termos do Art. 162, §4º, do CPC c/c art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional e orientação do Juízo do Trabalho, a Secretaria da Vara tomará a(s) seguinte(s) providência(s):

Vistos os autos.

Ante a desistência do(a) reclamante (id. ad89536), declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$ 579,2, calculadas sobre R\$ 28.960,00, valor atribuído à causa, das quais fica dispensado(a), em razão do benefício da Justiça Gratuita que ora

lhe é deferido, por força do §3º do art. 790 da CLT.

Intime-se o(a) reclamante.

Retire-se o feito da pauta de audiências.

Gurupi-TO., 26 de setembro de 2014. Juiz(a) do

Trabalho

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001080-69.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ADAO RIBEIRO DE SOUSA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001080-69.2014.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ADAO RIBEIRO DE SOUSA

RÉU: INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor SUZANA DE OLIVEIRA NEGRE, em 2 de outubro de 2014.

Vistos os autos.

1. Designo audiência **INICIAL** para o dia **03/11/2014 às 13:35**, a ser realizada nesta Unidade Judiciária Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no endereço acima informado.

2. **Intime-se a Reclamante.**

3. **Notifique-se a Reclamada, via POSTAL**

Gurupi-TO, 2 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL.

Juiza do Trabalho.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001081-54.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ALAOR GOMIDES BORGES
ADVOGADO	DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA(OAB: 39372)
RECLAMADO	CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001081-54.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ALAOR GOMIDES BORGES

RÉU: CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Designo audiência **INICIAL** para o dia **03/11/2014 13:40**, a ser realizada nesta Unidade Judiciária Vara do Trabalho de Gurupi -TO, no endereço acima informado.

2. **Intime-se a Reclamante.**

3. **Notifiquem-se as Reclamadas, via POSTAL**

Gurupi-TO., 02/10/2014. ELYSANGELA DE SOUZA CSTRO
DICKEL. Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001085-91.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	VALMIR LIA DE SOUSA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz(a) do Trabalho feita pelo servidor
KARIZA NOGUEIRA AYRES RAMOS, no dia 02/10/2014.

DESPACHO

Vistos.

1. Designo audiência **INICIAL** para o dia **30/10/2014 13:35 horas**, a ser realizada nesta Unidade Judiciária Vara do Trabalho de Gurupi -TO.
2. Intime-se o Reclamante, por seu procurador, via DEJT.
3. Notifique-se a Reclamada, via POSTAL.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001091-98.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ERLIZETE CRISTOVAM DE LIMA CUSTODIO
ADVOGADO	DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA(OAB: 39372)
RECLAMADO	CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - **Telefone:** (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001091-98.2014.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ERLIZETE CRISTOVAM DE LIMA CUSTODIO

RÉU: CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA e outros

DESPACHO

Vistos os autos.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **04/11/2014 13:00**, a ser realizada nesta Unidade Judiciária Vara do Trabalho de Gurupi -TO, no endereço acima informado.

Intime-se a Reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, via POSTAL

Gurupi-TO., 02/10/2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
DICKEL. JUÍZA DO TRABALHO.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001091-98.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ERLIZETE CRISTOVAM DE LIMA CUSTODIO
ADVOGADO	DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA(OAB: 39372)
RECLAMADO	CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001091-98.2014.5.10.0821 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ERLIZETE CRISTOVAM DE LIMA CUSTODIO

RÉU: CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA e
outros

INTIMAÇÃO

Fica o Reclamante por seu procurador INTIMADO(A) do despacho
id bdfb905, abaixo transcrito:

" Vistos os autos.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **04/11/2014 13:00** , a ser
realizada nesta Unidade Judiciária Vara do Trabalho de Gurupi -TO,
no endereço acima informado.

Intime-se a Reclamante.

Notifiquem-se as Reclamadas, via POSTAL

Gurupi-TO., 02/10/2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
DICKEL. JUÍZA DO TRABALHO."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001097-08.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	LUIS CARLOS ALVES SOUZA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)

RECLAMADO
RECLAMADO

JOSE WACHED E FILHA LTDA - ME
INDUSTRIA E COMERCIO DE
CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL
LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)
33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Vistos os autos.

Designo audiência INAUGURAL para o dia **04/11/2014 13:10**, a ser
realizada na sede desta Especializada, em Gurupi-TO.

Intime-se o(a) Reclamante.

Notifique-se as Reclamadas.

Gurupi-TO, 2 de outubro de 2014. ELYSANGELA DE SOUZA
CASTRO DICKEL Juíza do Trabalho GURUPI, 7 de outubro de
2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001098-27.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	PEDRO ALVES PEREIRA
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
RECLAMADO	D FORTE CONSTRUTORA - DULCINEIA FORTE PEREIRA
ADVOGADO	VILSON ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 95116)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas - Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63) 33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

Fica o(a) executado(a), por meio de seu procurador, **CITADO(A)** para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, nos termos da decisão id 1ed346a, abaixo transcrita:

"Vistos os autos. 1. HOMOLOGO

a conta de **LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS** no valor de R\$ 33.463,74, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).

2.CITE-SE o(a) executado(a), por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.(...) Gurupi-TO, 6 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho".

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001103-15.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	EVACI MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	WESLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 5133)
RECLAMADO	LANCHONETE CENTRAL

DESPACHO - TRIAGEM INICIAL

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 22 da Resolução CSJT 136/2014, concedo a(o) reclamante o prazo de 10 dias para juntar de forma desmembrada, e com classificação (tipo de documento) e organização adequadas, os documentos juntados com id. **df6c4e7**, sob pena do cancelamento da audiência e indeferimento do feito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se com urgência.

Advirto a(o) reclamante que os dados cadastrados no sistema devem coincidir rigorosamente aos contidos nos documentos juntados aos autos.

Protocolada a manifestação,determino a exclusão do documento id. **df6c4e7** e a notificação do réu.

Decorrido o prazo *in albis*, retirem-se os autos da pauta de

audiência e remetam-se à conclusão.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001104-97.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	LOJA SIMBOLICA AMOR E JUSTICA N 02
RECLAMADO	W T RUAS - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO, no dia 02/10/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DESPACHO - TRIAGEM INICIAL

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 26, § 3º, da Resolução CSJT 136/2014, concedo a(o) reclamante o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência existente entre as informações contidas no cadastro eletrônico e nos documentos juntados (petição inicial), no que tange à qualificação do Reclamante, sob pena do cancelamento da audiência e indeferimento do feito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se com urgência.

Advirto a(o) reclamante que os dados cadastrados no

sistema devem coincidir rigorosamente aos contidos nos documentos juntados aos autos.

Protocolada a manifestação, com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do TRT10, determino que a Secretaria proceda, com URGÊNCIA, a reautuação dos autos eletrônicos e a notificação do(s) réus.

Decorrido o prazo *in albis*, retirem-se os autos da pauta de audiência e remetam-se à conclusão.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001105-82.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	MARIA ALVES LIMA
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
RECLAMADO	W T RUAS - ME
RECLAMADO	LOJA SIMBOLICA AMOR E JUSTICA N 02

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)

FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO, no dia 02/10/2014.

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DESPACHO - TRIAGEM INICIAL

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 26, § 3º, da Resolução CSJT

136/2014, concedo a(o) reclamante o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência existente entre as informações contidas no cadastro eletrônico e nos documentos juntados (petição inicial), no que tange à qualificação dos reclamados, sob pena do cancelamento da audiência e indeferimento do feito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se com urgência.

Advirto a(o) reclamante que os dados cadastrados no sistema devem coincidir rigorosamente aos contidos nos documentos juntados aos autos.

Protocolada a manifestação, com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do TRT10, determino que a Secretaria proceda, com URGÊNCIA, a reatuação dos autos eletrônicos e a notificação do(s) réus.

Decorrido o prazo *in albis*, retirem-se os autos da pauta de audiência e remetam-se à conclusão.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001110-07.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	NILSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO FELIPE BOCHNIE SILVA(OAB: 39372)
RECLAMADO	CETEL INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO	CELTINS - Companhia de Energia Elétrica do Tocantins

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a)
FÉLIX SEABRA DE LEMOS NETO, no dia 02/10/2014.
ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA

DESPACHO - TRIAGEM INICIAL

Vistos os autos.

Com fulcro no art. 26, § 3º, da Resolução CSJT 136/2014, concedo a(o) reclamante o prazo de 10 dias para esclarecer a divergência existente entre as informações contidas no cadastro eletrônico e nos documentos juntados (petição inicial), no que tange à qualificação dos reclamados, sob pena do cancelamento da audiência e indeferimento do feito, nos termos do art. 284 c/c 267, ambos do Código de Processo Civil. Intime-se com urgência.

Advirto a(o) reclamante que os dados cadastrados no sistema devem coincidir rigorosamente aos contidos nos documentos juntados aos autos.

Protocolada a manifestação, com base no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do TRT10, determino que a Secretaria proceda, com URGÊNCIA, a reatuação dos autos eletrônicos e a notificação do(s) réus.

Decorrido o prazo *in albis*, retirem-se os autos da pauta de audiência e remetam-se à conclusão.

GURUPI-TO, 2 de outubro de 2014

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001127-43.2014.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA MACIEL JUNIOR
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES

SO Nº

"Vistos os autos. Com fulcro na Resolução CSJT 136/2014, advirto a(o) reclamante que os dados cadastrados no sistema, bem como organização e descrição correta dos documentos, devem coincidir rigorosamente aos contidos nos documentos juntados aos autos. Cientifique-se. Notifique-se a reclamada. GURUPI-TO, 6 de outubro de 2014. Juiz do Trabalho."

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001163-22.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	IVALDO FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789)
RECLAMADO	ESPÓLIO DE MOZART ANTÔNIO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63) 33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001163-22.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: NIVALDO FERREIRA DE PAULA

RÉU: ESPÓLIO DE MOZART ANTÔNIO MARTINS

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que em 01/10/2014 (4ª feira) TRANSITOU EM JULGADO a sentença de id ecbcd00. Era o que havia a certificar. Conclusão ao Exmo. Juiz do Trabalho feita pelo(a) servidor(a) DELTRI PERINAZZO, no dia 06/10/2014.

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para que no prazo de 10 dias proceda a entrega de sua CTPS na Secretaria desta Especializada para fins de anotações, sob pena de sua inércia ser considerada como satisfeita a obrigação.

Expeça-se requisição dos honorários periciais nos termos determinados na sentença. Gurupi-TO, 6 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001293-12.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	ANDRE REGO OLIVA
ADVOGADO	ADILAR DALTOE(OAB: 543)
ADVOGADO	paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
ADVOGADO	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
ADVOGADO	LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
RECLAMADO	SANMARINO SERV E TRASPORTES LTDA
ADVOGADO	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225)
RECLAMADO	UNIÃO-PROCURADORIA DA UNIÃO-TO
RECLAMADO	SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA
ADVOGADO	EMERSON DA SILVEIRA(OAB: 18450)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: **svt01.gurupi@trt10.jus.br** - Telefone: **(63) 33512864**

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001293-12.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANDRE REGO OLIVA

RÉU: SERVICES TERCEIRIZAÇÕES LTDA e outros (2)

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 14.493,70 , sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se a o registro das restrições / constrições .
4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
5. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).
6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

Gurupi-TO, 2 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTSum-0001342-53.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	DJESSIKA EVELIN DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	GLENIA BALBINA GOMES(OAB: 5355)
RECLAMADO	L & M SUPERMERCADO LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO(OAB: 116)
ADVOGADO	GISSELI BERNARDES COELHO(OAB: 678)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone:
(63) 33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001342-53.2013.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: DJESSIKA EVELIN DOS SANTOS MARTINS

RÉU: L & M SUPERMERCADO LTDA - ME

INTIMAÇÃO

Fica o Reclamante por seu procurador INTIMADO(A) do despacho abaixo transcrito:

(...) Intime-se o autor acerca do alvará.

Após, aguarde-se o vencimento das demais parcelas.

Gurupi-TO., 01/10/2014. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
DICKEL. Juíza do Trabalho.

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a:

[ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO]

..

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, de
ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI-TO, 7 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001353-82.2013.5.10.0821

Relator ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
 RECLAMANTE ANTONIO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO ADILAR DALTOE(OAB: 543)
 ADVOGADO ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
 ADVOGADO LELIO BEZERRA PIMENTEL(OAB: 3639)
 ADVOGADO CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507)
 ADVOGADO paulo izidio da silva rezende(OAB: 5168)
 RECLAMADO DELMERIO JUSTINO DA SILVA NETO - ME
 ADVOGADO RENATA MALACHIAS SANTOS(OAB: 5334)
 ADVOGADO Sabrina Renovato Oliveira de Melo(OAB: 3311)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
 Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001353-82.2013.5.10.0821

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA

RÉU: DELMERIO JUSTINO DA SILVA NETO - ME

TERMO DE CONCLUSÃO

Conclusão feita ao MM. Juiz do Trabalho, pelo Servidor DELTRI PERINAZZO, em 3 de outubro de 2014.

Vistos os autos.

Diante da manifestação da executada (id nº 9405195), indefiro o pedido do reclamante para designação de audiência de conciliação, **intime-se o(a) exequente** para, no prazo de 10 dias, indicar meios

efetivos para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi-TO., 3 de outubro de 2014.

Juíza do Trabalho

Intimação

Processo Nº RTOrd-0001579-87.2013.5.10.0821

Relator ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
 RECLAMANTE ESEQUIEL BORGES DA SILVA
 ADVOGADO José Duarte Neto(OAB: 2039)
 RECLAMADO LOJAS ARAÇÁ
 ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO**JUSTIÇA DO TRABALHO****Vara do Trabalho de Gurupi - TO**

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -
 Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCES**SO Nº**

Fica o(a) executado(a), por meio de seu procurador, **CITADO(A)** para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, nos termos da decisão id 4eebbe4, abaixo transcrita:

"Vistos os autos. 1. HOMOLOGO

a conta de **LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS** no valor de R\$ 17.796,21, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 889-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado(a), por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.(...) Gurupi-TO, 6 de outubro de 2014.

Juiz(a) do Trabalho".

GURUPI, 6 de outubro de 2014.

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO - DEJT

Certifico que o ato ordinatório supra foi em encaminhado para disponibilização no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 7

Intimação

Processo Nº RTOOrd-0001583-27.2013.5.10.0821

Relator	ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO
RECLAMANTE	GENERINA CORREA GOMES
ADVOGADO	José Duarte Neto(OAB: 2039)
RECLAMADO	LOJAS ARAÇÁ
ADVOGADO	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Gurupi - TO

Rua Antônio Lisboa da Cruz, 2.031, (Rua 04) Esq c/ Av. Alagoas -

Centro, Setor Central, GURUPI - TO - CEP: 77405-100

e-mail: svt01.gurupi@trt10.jus.br - Telefone: (63)

33512864

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0001583-27.2013.5.10.0821

CLASSE:AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: GENERINA CORREA GOMES

RÉU: LOJAS ARAÇÁ

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 14.570,30 , sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a) executado, por intermédio de seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem

para garantia da dívida.

3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST (BACENJUD), procedendo-se a o registro das restrições / constrições .
4. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.
5. Fica desde já, autorizada a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC), mediante consulta prévia ao CNE para apuração do quadro societário do(a) executado(a).
6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

Gurupi-TO, 6 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-0000028-16.2012.5.10.0851

Reclamante	Percílio Cardoso Ferreira Guedes
Advogado	JÉFFERSON PÓVOA FERNANDES(OAB: 2313/TO)
Reclamado	Walter Anton Holzapfel
Advogado	SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA(OAB: 2301-A/TO)

Despacho de fl. 130. Vistos e examinados.

Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 5 (cinco) dias, informar o número do PIS/NIT, para fins de recolhimento da cota INSS Reclamante.

Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000033-04.2013.5.10.0851

Reclamante	Vilmar Ribeiro Gomes
Advogado	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
Reclamado	Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

Reclamado Johrllys Mc Lay de Oliveira
 Reclamado Katiane Pereira dos Santos

Despacho de fl. 88. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000050-40.2013.5.10.0851

Reclamante Elina Amorim de Souza
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Igor Santos de Assis 69575142268
 Reclamado Igor Santos de Assis
 Reclamado Jose Roberto Pereira de Carvalho

DESP FL 73 " Vistos e examinados.

Remetam-se os autos ao ARQUIVO PROVISÓRIO, pelo prazo de 01 ano, neste período, o exequente poderá diligenciar os meios necessários ao prosseguimento da execução. Intime-se o exequente.

Dianópolis/TO, 16 de setembro de 2014."

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000063-44.2010.5.10.0851

Reclamante Antonio Luiz Tavares Filho
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Clássica Terceirização Ltda
 Reclamado Lidio de Miranda Fagundes Filho

Despacho de fl. 148. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000255-06.2012.5.10.0851

Reclamante Teriovanio Jesus dos Santos
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me
 Reclamado Johrllys Mc Lay de Oliveira
 Reclamado Katiane Pereira dos Santos

Despacho de fl. 87. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000266-69.2011.5.10.0851

Reclamante Custodio Raimundo do Nascimento
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Neidjalma Alves da Silva
 Reclamado Neidjalma Alves da Silva
 Reclamado Jose Nunes de Almeida Neto

Despacho de fl. 118. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000299-25.2012.5.10.0851

Reclamante Edmilson Gonçalves de Santana
 Advogado EDUARDO CALHEIROS BIGELI(OAB: 4008-B/TO)
 Reclamado Solução Segurança e Vigilância LTDA
 Reclamado Banco da Amazônia S.A
 Advogado ELAINE AYRES BARROS(OAB: 2402/TO)
 Reclamado Sebastião Divino de Souza

"Vistos e examinados. Indefiro o requerimento do exequente (fls. 659), considerando que o contrato de trabalho do reclamante perdurou apenas até o dia 31.07.2012, com a projeção do aviso prévio, data firmada na sentença de fls. 413/416. Por outro lado, o reclamante pode requerer administrativamente perante a Autarquia Previdenciária, o pagamento da contribuição pelo tempo restante, para completar os requisitos para sua aposentadoria" Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000380-08.2011.5.10.0851

Reclamante Laurindo Rodrigues Filho
 Advogado CLAUDIA ROGERIA FERNANDES(OAB: 2350/TO)
 Reclamado Neidjalma Alves da Silva
 Reclamado Neidjalma Alves da Silva
 Reclamado Jose Nunes de Almeida Neto

Despacho de fl. 69. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução, bem como para informar se o exequente recebeu os alvarás de fls. 66/67. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0000381-56.2012.5.10.0851

Reclamante Erinaldo Ribeiro de Sousa
 Advogado EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456/TO)
 Reclamado Encol Construtora Empreiteira Ltda - Me

Reclamado Johrllys Mc Lay de Oliveira
Reclamado Katiane Pereira dos Santos

Despacho de fl. 88. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-0059000-81.2009.5.10.0851

Processo Nº RT-00590/2009-851-10-00.0

Reclamante Carmina Ribeiro dos Santos
Advogado HAMURAB RIBEIRO DINIZ(OAB: 3247/TO)
Reclamado Clássica Terceirização Ltda.
Reclamado Lidio de Miranda Fagundes Filho
Reclamado Liliani de Moraes Fagundes
Reclamado Jevair Batista de Carvalho

Despacho de fl. 170. Por ordem da MMª Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis-TO, e em conformidade com o art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, promovo a intimação do exequente, por seu procurador, para no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar meios para prosseguimento da execução. Cientificamos ainda ao exequente que na ausência de manifestação, os autos serão encaminhados ao arquivo provisório, pelo prazo de 1 (um) ano. Dianópolis/TO, 1 de outubro de 2014. (4ªf.)

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RTSum-0000206-28.2013.5.10.0851

Relator SANDRA NARA BERNARDO SILVA
RECLAMANTE MARCIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456)
RECLAMADO MANOEL OSNY DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO TATIANA BARBOSA DE ARAUJO SILVA
RECLAMADO COMERCIAL OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - ME

P

PROCESSO Nº 0000206-28.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARCIA DA SILVA CARDOSO

RÉU: COMERCIAL OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO -

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: COMERCIAL OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - ME, TATIANA BARBOSA DE ARAUJO SILVA, MANOEL OSNY DE OLIVEIRA FILHO para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Por ordem da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, promovo a intimação das partes exequente e executada, através de seu procurador, da designação de leilão do bem descrito no ID ad49214, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de Posse-GO), nas seguintes datas:

22/10/2014 às 10h20 e 28/11/2014 às 13h."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS, 6 de outubro de 2014.

Notificação

Intimação

Processo Nº RTOrd-0000189-55.2014.5.10.0851

Relator EDISIO BIANCHI LOUREIRO
RECLAMANTE RODRIGO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA(OAB: 5372)
RECLAMADO LOJAS ARAÇAS LTDA
ADVOGADO LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288)

PODER

JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR

NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000189-55.2014.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: RODRIGO PEREIRA CARDOSO

RÉU: LOJAS ARAÇAS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Vistos.

Homologo os cálculos de Id be4d7a3 e fixo em R\$14.367,08 o valor da execução, atualizado até 31/08/2014, sem prejuízo de futuras correções.

Cite-se a executada para pagar a dívida no prazo de 48h ou indicar bens à garantia da execução, sob pena de constrição judicial.

Oficie-se à Vara do Trabalho de Gurupi-TO para que proceda a reserva de crédito na Cautelar Inominada que tramita naquela Vara.

Por cautela, diligencie a Secretaria o número dos autos da Cautelar Inominada em face da reclamada. "

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 6 de outubro de 2014.

Intimação

Processo Nº RTSum-0000206-28.2013.5.10.0851

Relator	SANDRA NARA BERNARDO SILVA
RECLAMANTE	MARCIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	EDNA DOURADO BEZERRA(OAB: 2456)
RECLAMADO	MANOEL OSNY DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO	TATIANA BARBOSA DE ARAUJO SILVA
RECLAMADO	COMERCIAL OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Vara do Trabalho de Dianópolis - TO

PRAÇA DA CAPELINHA, 621, QUADRA 57 LOTE 1, SETOR
NOVO HORIZONTE, DIANÓPOLIS - TO - CEP: 77300-000

e-mail: svt01.dianopolis@trt10.jus.br - Telefone:

(63) 36921910

Atendimento ao público das 9 às 18 horas

PROCESSO Nº 0000206-28.2013.5.10.0851 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: MARCIA DA SILVA CARDOSO

RÉU: COMERCIAL OLIVEIRA & ARAUJO LTDA - ME e
outros (2)

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria INTIMADO(A) do despacho/decisão abaixo transcrito:

"Por ordem da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Dianópolis, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, promovo a intimação das partes exequente e executada, através de seu procurador, da designação de leilão do bem descrito no ID ad49214, no juízo deprecado (Vara do Trabalho de Posse-GO), nas seguintes datas:
22/10/2014 às 10h20 e 28/11/2014 às 13h."

Assinado pelo Servidor da Vara do Trabalho de Dianópolis - TO, de ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

DIANÓPOLIS-TO, 6 de outubro de 2014.

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
Despacho	1
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	3
Despacho	3
SEÇÃO DE PRECATÓRIOS	3
Despacho	3
NÚCLEO DE RECURSOS	3
Despacho	3
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO	4
Ata	4
Ato	9
Resolução	10
SECRETARIA DA 1ª TURMA	12
Despacho	12
Pauta	12
GABINETE DA DESEMBARGADORA MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES	12
Despacho	12
GABINETE DO DESEMBARGADOR MÁRIO MACEDO F. CARON	14
Despacho	14
GABINETE DO JUIZ CONVOCADO FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA	15
Notificação	15
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	16
Despacho	16
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	16
Despacho	16

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	27	Notificação	184
Despacho	27	22ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	187
Edital	38	Despacho	187
Notificação	39	Edital	190
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	41	VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	191
Despacho	41	Despacho	191
Edital	48	Edital	191
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	48	Notificação	191
Despacho	48	1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	204
Edital	56	Despacho	204
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	58	Notificação	205
Despacho	58	2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	209
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	62	Despacho	209
Despacho	62	Edital	214
Edital	71	Notificação	215
Notificação	73	3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	218
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	75	Despacho	218
Despacho	75	Edital	221
Edital	76	Notificação	222
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	76	4ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	225
Despacho	76	Edital	226
Edital	82	Notificação	226
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	82	5ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	259
Despacho	82	Edital	259
Edital	92	Notificação	261
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	93	1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	268
Despacho	93	Despacho	268
Edital	104	Edital	269
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	105	Notificação	273
Despacho	105	2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	285
Edital	116	Despacho	285
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	117	Edital	286
Despacho	117	Notificação	290
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	124	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	327
Despacho	124	Despacho	327
15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	129	2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	330
Despacho	129	Despacho	330
Edital	132	Edital	333
16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	133	Notificação	334
Despacho	133	VARA DO TRABALHO DE GUARÁI-TO	347
Edital	140	Despacho	347
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	141	Edital	348
Despacho	141	Notificação	349
Edital	150	VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	384
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	151	Edital	384
Despacho	151	Notificação	390
Edital	159	VARA DO TRABALHO DE DIANÓPOLIS-TO	412
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	159	Despacho	412
Despacho	159	Edital	414
Edital	163	Notificação	414
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	163		
Despacho	163		
Edital	170		
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	171		
Despacho	171		
Edital	182		